



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10786 | 172 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 07 de Outubro de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	18
Procuradoria Geral do Estado	21

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	22
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	25
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	28
Secretaria da Educação e do Esporte	29
Secretaria da Fazenda	44

Secretaria da Saúde	45
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	51
Secretaria da Segurança Pública	159
Secretaria de Infraestrutura e Logística	160
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	161
Receita Estadual do Paraná	161

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	170
Ministério Público do Estado do Paraná	172



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Antonio Devecchi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glauco Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Interino
Arnaldo Francisco Bacin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 20.338

Data 6 de outubro de 2020.

Institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Institui o Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná para instituições de ensino da Rede Estadual de Educação Básica a serem selecionadas conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O Programa de que trata o *caput* deste artigo tem a finalidade de promover a melhoria da qualidade da educação ofertada no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

§ 2º As instituições de ensino selecionadas funcionarão em regime de cooperação, por meio de Termo de Cooperação Técnica, entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná.

§ 3º Este Programa é complementar às políticas de melhoria da qualidade da educação básica em âmbito estadual e não implicará no encerramento ou na substituição de outros programas.

§ 4º Para implantação do disposto neste artigo serão consideradas as instituições de ensino já credenciadas e em pleno funcionamento, as quais passarão por processo de conversão, e as unidades novas, as quais poderão ser criadas e autorizadas no modelo cívico-militar.

§ 5º As atividades extracurriculares cívico-militares que comporão o Programa serão definidas conjuntamente pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 2º Além dos princípios e fins comuns a todas as instituições de ensino da Rede Pública Estadual são princípios dos Colégios Cívico-Militares do Paraná:

I - a oferta de educação básica de qualidade aos estudantes das instituições de ensino públicas estaduais;

II - o atendimento, preferencialmente, às instituições de ensino públicas regulares em situação de vulnerabilidade social;

III - o desenvolvimento de ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

IV - a gestão de excelência em processos educacionais, pedagógicos e administrativos;

V - a promoção dos direitos humanos e cívicos, respeito à liberdade e o apreço à tolerância como garantia do exercício da cidadania e do compromisso com a superação das desigualdades educacionais;

VI - a adoção de modelo de gestão que proporcione a igualdade de oportunidades de acesso, permanência e excelência educacional, sendo vedada a seleção de estudantes por meio de teste seletivo de qualquer natureza;

VII - o incentivo a boas práticas para a melhoria da qualidade do ensino público, com ênfase no respeito à Pátria, à ética e à honestidade;

VIII - participação da comunidade escolar e das Corporações.

Art. 3º São objetivos do Programa dos Colégios Cívico-Militares do Paraná:

I - garantir o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação do Paraná, aprovado pela Lei n.º 18.492, de 24 de junho de 2015;

II - desenvolver ações que assegurem políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade da educação pública no Estado do Paraná, com ênfase na aprendizagem e na equidade;

III - atuar no enfrentamento da violência e promover a cultura da paz no ambiente escolar;

IV - estimular a integração da comunidade escolar;

V - colaborar para a formação humana e cívica, garantindo liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

VI - auxiliar no enfrentamento das causas de repetência e abandono escolar com vistas a garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

VII - contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação

e da infraestrutura das unidades estaduais de ensino.

Art. 4º São diretrizes do Programa dos Colégios Cívico-Militares do Paraná:

I - elevação da qualidade de ensino medida pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);

II - estabelecimento de parceria por meio de acordo de cooperação entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná;

III - gestão e organização do trabalho escolar pautadas na gestão pedagógica eficiente, conduzida por professor efetivo da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e gestão das atividades cívico-militares conduzida por militares do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) da Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

I - a escolha das instituições de ensino que farão parte do Programa, respeitada a vontade da comunidade escolar;

II - a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da implementação dos colégios cívico-militares;

III - a edição dos atos normativos necessários à operacionalização, à gestão e à implantação do Programa;

IV - prestar apoio técnico e financeiro às instituições participantes do Programa;

V - ofertar formação continuada aos profissionais da educação e do CMEIV que atuarão nos colégios cívico-militares em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná;

VI - implementar o modelo de colégios cívico-militares do Paraná nas instituições de ensino estabelecidas conforme art. 1.º desta Lei;

VII - definir metodologia de monitoramento e avaliação para as instituições participantes do programa;

VIII - realizar em colaboração com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, o processo seletivo dos profissionais do CMEIV que atuarão nos colégios cívico-militares do Paraná;

IX - disponibilizar o corpo docente e os demais profissionais da educação necessários à implementação do Programa;

X - definir as diretrizes pedagógicas, acompanhar, gerenciar e orientar as instituições educacionais envolvidas;

XI - elaborar a proposta pedagógica para os colégios cívico-militares do Paraná, Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno, respeitada a legislação específica.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a qualquer tempo, determinar o afastamento dos integrantes do CMEIV que estiverem desempenhando as atribuições de que trata esta Lei, caso não atendam às diretrizes do Programa.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná:

I - realizar o chamamento dos integrantes do CMEIV que atuarão nos Colégios Cívico-Militares do Paraná, como prestadores de tarefa por tempo certo, para o desempenho das atividades cívico-militares;

II - garantir que os deveres dos militares que integram o Programa sejam cumpridos, pautados na salvaguarda da comunidade escolar de toda forma de violência, na proteção das pessoas contra atos ilegais, na defesa dos direitos humanos, na defesa da criança e do adolescente de toda forma de discriminação, violência, exploração, levando-se em consideração sua condição de pessoa em desenvolvimento.

Art. 7º Compete às instituições de ensino participantes do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná:

I - adotar e implementar o Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte em colaboração com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, com atendimento às suas especificidades;

II - garantir as condições para a implementação do programa dispostas no termo de cooperação entre Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e Secretaria de Estado da Segurança Pública;

III - elaborar diagnóstico e plano de ação para a implementação do programa de Colégios Cívico-Militares do Paraná;

IV - zelar pela garantia da qualidade do processo educacional;

V - prestar informações ao respectivo Núcleo Regional de Educação e à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte sobre a execução do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná;

VI - incluir no ambiente escolar as atividades desenvolvidas pelos integrantes do CMEIV que atuarão nos Colégios Cívico-Militares do Paraná, observados os princípios éticos de respeito aos direitos humanos, a proteção à dignidade humana, o

zelo pelos direitos fundamentais de toda a comunidade escolar e a diversidade.

CAPÍTULO IV DO MODELO E COMPOSIÇÃO

Art. 8º O modelo de Colégios Cívico-Militares do Paraná é o conjunto de ações promovidas com vistas à gestão de excelência nas áreas pedagógica, administrativa e de atividades cívico-militares.

§ 1º O modelo disposto no *caput* deste artigo terá a seguinte composição para cada instituição de ensino:

I - integrantes do quadro de servidores públicos civis:

a) um professor do Quadro Próprio do Magistério para suprir a função de Diretor-Geral de Instituição de Ensino;

b) Diretor-Auxiliar, corpo docente, equipe pedagógica e administrativa, conforme demanda especificada em norma própria;

II - integrantes do CMEIV:

a) um militar para a atribuição de Diretor Cívico-Militar;

b) dois militares para a atribuição de monitor até o limite máximo de quatro, conforme porte da instituição de ensino.

§ 2º O Diretor Cívico-Militar exercerá a gestão na área de infraestrutura, patrimônio, finanças, segurança, disciplina e de atividades cívico-militares.

§ 3º Os monitores atuarão nas atividades extracurriculares de natureza cívico-militar e auxiliarão o Diretor Cívico-Militar nas áreas a que se refere o § 2º deste artigo, conforme normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º Os militares do CMEIV serão selecionados para atuar nos colégios cívico-militares como prestadores de tarefa por tempo certo.

§ 1º A seleção será realizada por meio de processo seletivo conduzido pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em colaboração com a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

§ 2º O Diretor Cívico-Militar será indicado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a qual fará a seleção por meio de entrevista e avaliação.

§ 3º É vedada a prestação da tarefa por prazo superior a quatro anos na mesma instituição de ensino.

§ 4º A prestação de tarefa por tempo certo tem caráter precário, não gerando qualquer direito indenizatório ao militar afastado antes do prazo inicialmente previsto.

Art. 10. O Diretor-Geral de Instituição de Ensino será selecionado e designado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte por meio de processo seletivo.

§ 1º Os professores que possuem lotação nas instituições de ensino que passarem a ser cívico-militares terão seus direitos assegurados nos termos da legislação específica, não sendo admitidas novas lotações.

§ 2º Os demais servidores públicos civis serão designados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte por meio de ordem de serviço ou, em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 11. À seleção do Diretor-Geral de Instituição de Ensino, do Diretor-Auxiliar e do Diretor Cívico-Militar não se aplica o processo de consulta de que trata a Lei nº 18.590, de 13 de outubro de 2015.

Art. 12. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, deverá propor a realização de capacitação para todos os profissionais envolvidos no Programa de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. Para a seleção das instituições de ensino serão considerados os seguintes critérios:

I - municípios com mais de dez mil habitantes que dispõem de, no mínimo, dois Colégios Estaduais que ofertam ensino fundamental e médio regular, situados na zona urbana;

II - as instituições devem apresentar as seguintes características:

a) alto índice de vulnerabilidade social;

b) baixos índices de fluxo escolar;

c) baixos índices de rendimento escolar;

d) não ofertar ensino noturno;

III - aprovação da comunidade escolar para implantação do Programa, por meio de consulta pública, observado o seguinte:

a) o quórum para a validade da consulta será de maioria absoluta dos integrantes da comunidade escolar;

b) o quórum para a aprovação da proposta será de maioria simples;

c) em caso de quórum insuficiente para validar a proposta, a consulta deverá ser repetida quantas vezes forem necessárias até atingir a maioria absoluta de participantes.

Art. 14. O Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná será avaliado continuamente, como forma de aferição da melhoria e do atingimento das metas do modelo proposto.

§ 1º Serão objeto de avaliação pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte as atividades de apoio à gestão pedagógica e à gestão administrativa do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná.

§ 2º Ato da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte definirá as metas e a metodologia de mensuração de resultados do Programa.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A implantação e a ampliação do Programa ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 16. Compete à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte a coordenação estratégica e implementação das ações do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná.

§ 1º O apoio financeiro para a contratação de serviços relativos aos Colégios Cívico-Militares do Paraná ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

§ 2º A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte será responsável pela aquisição dos uniformes para os estudantes das instituições de ensino selecionadas, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 17. Os militares que atuarem nos colégios cívico-militares do Paraná não serão considerados, para todos os fins, como profissionais da educação básica, nos termos do disposto no art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 18. Para a execução do Programa, poderão ser firmados convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e distrital e com entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 19. Aos Diretores-Gerais de Instituição de Ensino e Diretores Auxiliares se aplicam, respectivamente, as gratificações previstas no inciso III e no parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004.

Art. 20. Aos militares do CMEIV serão atribuídas as diárias de que trata o art. 37 da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, cujo valor variará conforme a atribuição desempenhada na instituição de ensino.

Art. 21. Altera o § 1º e o § 6º do art. 33 da Lei nº 19.130, de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º O integrante do CMEIV poderá exercer atividades civis nos termos do inciso I do art. 24-I do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, assim como, na área de Segurança Pública, exercer atividades externas, atividades administrativas internas, atividades em colégios cívico-militares, a guarda de próprios públicos e atividade de brigada de incêndio, com o objetivo de preservação da incolumidade das pessoas e dos edifícios e de garantir as atividades do ente público.

(...)

§ 6º O CMEIV poderá ser composto por militares estaduais inativos de todos os postos e graduações.

Art. 22. Acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º e 10 ao art. 33 da Lei nº 19.130, de 2017, com a seguinte redação:

§ 7º O exercício das atividades constitui prestação de tarefa por tempo certo, de caráter voluntário, e não caracteriza a ocupação de cargo ou emprego público nem o exercício de função pública.

§ 8º A prestação da tarefa por tempo certo visará à execução de determinada tarefa de caráter eventual e finito ou o exercício de determinado encargo por tempo predeterminado.

§ 9º O integrante do CMEIV não poderá exercer a tarefa por mais de quatro anos no mesmo órgão.

§ 10. O integrante do CMEIV poderá exercer atividades em escolas cívico-militares.

Art. 23. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e a Secretaria de Segurança Pública do Paraná editarão, no âmbito de suas competências, normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 24. Esta Lei não se aplica aos Colégios da Polícia Militar, os quais são regidos por ato do Comandante-Geral da PMPR.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de outubro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 16.498.577-6

91926/2020

DECRETO Nº 5.869

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.902.287-9,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 5783 de 28 de setembro de 2020, na parte onde consta: “ficando exonerado JAELOS LUCAS FREGATTI NAVARRO, RG nº 14.896.791-1”, leia-se: “ficando sem efeito a nomeação de JAELOS LUCAS FREGATTI NAVARRO, RG nº 14.896.791-1, efetivada pelo Decreto nº 5.473, de 18 de agosto de 2020”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Curitiba, em 07 outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

91856/2020

DECRETO Nº 5.870

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, consubstanciada no protocolo nº 15.845.792-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação dos candidatos relacionados no Anexo único deste Decreto, efetivadas pelo Decreto nº 3.725, de 18 de dezembro de 2019, para exercerem os cargos de Promotor de Saúde Profissional e Promotor de Saúde Execução, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio dos Servidores Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

91857/2020

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.870 / 2020

LOCAL DE VAGA:	APUCARANA								
CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	VAGA		
PSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUIS ALEXANDRE HOLAK	82142835	PR	243507	4	U		
LOCAL DE VAGA:	CASCADEL								
CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	VAGA		
PSP	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	RENATA BOLZANI DE MIRANDA	8058099576	RS	211338	6	U		
LOCAL DE VAGA:	CURITIBA								
CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	VAGA		
PSP	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	JULIA IZADORA DA SILVA MARTINS	102427076	PR	941425	33	U		
PSP	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	DANIELE SILVEIRA VIANA	5183796	PA	965014	160	A		
LOCAL DE VAGA:	LONDRINA								
CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	VAGA		
PSP	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	WILDEA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA	2592962	PA	508918	16	U		
LOCAL DE VAGA:	PINHAIS								
CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	VAGA		
PSP	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	JOELMA MARIANO DA SILVA	55628413	PR	746169	5	U		
LOCAL DE VAGA:	TOLEDO								
CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	VAGA		
PSE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS	93463862	PR	1416367	4	U		

91858/2020

DECRETO Nº 5871

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.925.158-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

91859/2020

Página 1 de 2

ANEXO I

Nº controle: 20002124

ANEXO AO DECRETO Nº 5871

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEFA	44904000	100	01	L	2.950.000,00	20002443
TOTAL						2.950.000,00	
TOTAL						2.950.000,00	

ANEXO II

Nº controle: 20002124

ANEXO AO DECRETO Nº 5871

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	33903900	100	01	L	2.950.000,00	20002443
TOTAL						2.950.000,00	
TOTAL						2.950.000,00	

91860/2020

DECRETO Nº 5872

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.860.060-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

91861/2020

ANEXO I

Nº controle: 20001992

ANEXO AO DECRETO Nº 5872

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE						
2930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO - CRE						
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33903700	100	01	L	1.700.000,00	20002398
TOTAL						1.700.000,00	
TOTAL						1.700.000,00	

ANEXO II

Nº controle: 20001992

ANEXO AO DECRETO Nº 5872

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA							
02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE							
2930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO - CRE							
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	44904000	100	01	L	1.700.000,00	20002398	
TOTAL						1.700.000,00		
TOTAL						1.700.000,00		

91862/2020

DECRETO Nº 5873

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.875.990-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

91863/2020

Página 1 de 2

ANEXO I				Nº controle: 20002020			
ANEXO AO DECRETO Nº 5873							

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
01900	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
6028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA	33909100	100	01	O	27.000.000,00	20002428
TOTAL						27.000.000,00	
TOTAL						27.000.000,00	
Página							2 de 2

ANEXO II		Nº controle: 20002020
ANEXO AO DECRETO Nº 5873		

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33999900	100	01	O	27.000.000,00	20002428
TOTAL						27.000.000,00	
TOTAL						27.000.000,00	

91864/2020

D E C R E T O Nº 5874

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.945.072-2,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

91865/2020

Página 1 de 1

ANEXO I						Nº controle: 20002061	
ANEXO AO DECRETO Nº 5874							
Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903900	100	01	L	4.000.000,00	20002479
TOTAL						4.000.000,00	
TOTAL						4.000.000,00	

91866/2020

D E C R E T O Nº 5875

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.924.033-7,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 73.460,00 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

91867/2020

ANEXO I

Nº controle: 20002071

ANEXO AO DECRETO Nº 5875

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA						
5134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DOPARANÁ - RTVE						
9217	ENCARGOS ESPECIAIS - PARANÁ EDUCATIVA	33909100	100	01	L	40.000,00	20002487
		33909100	147	01	L	33.460,00	20002487
TOTAL						73.460,00	
TOTAL						73.460,00	

ANEXO II

Nº controle: 20002071

ANEXO AO DECRETO Nº 5875

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA						
5134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DOPARANÁ - RTVE						
6188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	33901400	147	01	L	33.460,00	20002487
		33903300	100	01	L	40.000,00	20002487
TOTAL						73.460,00	
TOTAL						73.460,00	

91868/2020

DECRETO Nº 5876

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.945.979-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 68.555.884,00 (sessenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da 165 – Auxílio Financeiro aos Estados – Saúde e Assistência Social (L.C. nº 173, de 27 de maio de 2020).

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

91869/2020

ANEXO I

Nº controle: 20002058

ANEXO AO DECRETO Nº 5876

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE							
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	33414100	165	10	L	16.000.000,00	20002475	
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33909100	165	10	L	20.555.884,00	20002475	
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	165	10	L	32.000.000,00	20002475	
TOTAL						68.555.884,00		
TOTAL						68.555.884,00		
Página								2 de 2

ANEXO II

Nº controle: 20002058

ANEXO AO DECRETO Nº 5876

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
17189911030001	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	165	10	68.555.884,00	20002475
TOTAL				68.555.884,00	
TOTAL				68.555.884,00	

91870/2020

DECRETO Nº 5877

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.908.252-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com os Anexos I e III deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

91871/2020

Página 1 de 3

ANEXO I

Nº controle: 20002048

ANEXO AO DECRETO Nº 5877

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO						

6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	44905100	147	01	L	600.000,00	20002460
TOTAL						600.000,00	
TOTAL						600.000,00	
Página							2 de 3

ANEXO II

Nº controle: 20002048

ANEXO AO DECRETO Nº 5877

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO					
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO					
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO					
396	Irati					
00000002	Realizar obras de infraestrutura no Campus de Irati	147	01	L	600.000,00	20002460
					TOTAL	600.000,00
					TOTAL	600.000,00
					Página	3 de 3

ANEXO III

Nº controle: 20002048

ANEXO AO DECRETO Nº 5877

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44404200	147	01	L	600.000,00
TOTAL						600.000,00
TOTAL						600.000,00

91872/2020

DECRETO Nº 5.878

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o Ajuste SINIEF 24, de 13 de dezembro de 2019, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.770.820-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 486ª Fica acrescentada a Seção II-B ao Capítulo X do Título III: "SEÇÃO II-B

DAS IMPORTAÇÕES REALIZADAS SOB REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA E EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA, AO AMPARO DO CARNÊ ATA (artigos 467-B a 467-E)

Art. 467-B. Nas importações de bens realizadas sob Regime de Admissão Temporária ao amparo de Carnê ATA emitido por entidade garantidora na condição de membro filiado à cadeia de garantia internacional – *International Chamber of Commerce World Chambers Federation* (ICC-WCF ATA), serão observados os termos, limites e condições estabelecidos na Convenção de Istambul, promulgada pelo Decreto Federal nº 7.545, de 2 de agosto de 2011 (Ajuste SINIEF 24/2019). **Art. 467-C.** Fica dispensada a exigência da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte

Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - GLME - nas hipóteses de importação e reimportação de bens realizadas, respectivamente, sob o Regime de Admissão Temporária ao amparo do Carnê ATA de que trata esta Seção.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, assim como na circulação dos bens em território nacional e na saída destes para o exterior, haverá a dispensa da emissão da Nota Fiscal, desde que sejam acompanhadas do Carnê ATA.

Art. 467-D. Em caso de descumprimento do regime, a entidade garantidora deverá comunicar ao fisco e providenciará o devido recolhimento do ICMS.

§ 1º Para os efeitos do disposto nesta Seção, entende-se por entidade garantidora a Confederação Nacional da Indústria - CNI.

§ 2º O recolhimento do ICMS e sua comprovação serão realizados mediante apresentação de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE ou Guia de Recolhimento do Estado do Paraná - GR-PR.

§ 3º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB será responsável por exigir da entidade garantidora, nos termos previstos no art. 8º do Anexo A da Convenção de Istambul, a comprovação do recolhimento do ICMS devido na hipótese de descumprimento do Regime de que trata esta Seção.

Art. 467-E. Na hipótese de transferência dos bens para outro regime aduaneiro especial, deverão ser observados os procedimentos referentes às obrigações tributárias previstas na legislação do ICMS."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

91873/2020

DECRETO Nº 5.879

Instituiu grupo de trabalho para a realização de estudos, estratégias e propostas afetas à Economia Solidária, com vista à retomada econômica do Estado pós pandemia provocada pela COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.940.621-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para a realização de estudos, estratégias e propostas sobre as questões afetas à Economia Solidária no Estado do Paraná, de que trata a Lei nº 19.784, de 21 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 3.932, de 27 de janeiro de 2020, com vista à retomada econômica do Estado pós pandemia provocada pela COVID-19.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho realizará estudos, programas específicos, projetos, parcerias, convênios e todas as demais formas legalmente admitidas, articulados com a iniciativa privada, Organizações Não Governamentais - ONGs e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS;
- II - Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL;
- III - Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB;
- IV - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER;
- V - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF;
- VI - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED;
- VII - Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;
- VIII - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST;
- IX - Invest Paraná;
- X - Fomento Paraná;

§ 2º O representante da SUDIS coordenará os trabalhos e exercerá as funções de presidente e secretário-executivo do Grupo de Trabalho.

§ 3º Poderão ser convidadas instituições e organizações que venham a ser identificadas como necessárias ou estratégicas para aperfeiçoar os objetivos propostos, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos de outras instituições.

§ 1º Os Titulares dos órgãos e entidades de que trata este artigo indicarão o representante Titular e respectivo Suplente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, através de sua presidência, tem amplos poderes para realizar diligências necessárias visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, que deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias, a fim de subsidiar as medidas que serão propostas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por solicitação de qualquer de seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MAURO ROCKENBACH
Superintendente de Diálogo e Interação Social

91874/2020

DECRETO Nº 5.880

Torna obrigatório aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná registrar e manter atualizado todos os dados e informações junto ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.667.184-1 e ainda;

Considerando que todos os registros inseridos no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS:

- i) são compartilhados em tempo real com o Portal de Transparência do Estado do Paraná, instrumento de controle social imprescindível para a prevenção e combate à corrupção, assim como para a probidade dos procedimentos e o aprimoramento da integridade dos órgãos governamentais;
- ii) promovem o aprimoramento da eficiência e eficácia das compras públicas, além de coibir a prática de fraudes, erros e ilícitos nos procedimentos licitatórios, assim como possibilitam outros benefícios advindos da integração das informações armazenadas nos sistemas de tecnologia da informação utilizados pelo Estado; e
- iii) acarretam impacto positivo e favorecem as ações de controle interno e externo, de transparência e de controle social;

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado Direta e Indireta do Estado registrar e manter atualizados todos os dados e informações relativos às licitações, processos de inexigibilidade e dispensa, contratos e suas alterações, garantias contratuais, ocorrências de fornecedores, bem como os demonstrativos financeiros gerenciais e contábeis junto ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

Parágrafo único. As sociedades de economia mista e empresas públicas do Estado do Paraná sujeitas às regras contidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 utilizarão preferencialmente o Sistema GMS, ficando facultada a estas entidades a utilização de sistema próprio, mantida a obrigatoriedade do registro e atualização de todos os dados e informações referidos no caput deste artigo.

Art. 2º O registro das informações e dados deverá ser realizado em tempo real, de forma concomitante com o cumprimento das etapas dos procedimentos e deverá abranger a atualização permanente de todos os campos disponíveis em cada um dos módulos do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS ou do sistema equivalente, utilizado pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado Direta e Indireta do Estado deverão designar os servidores responsáveis pela manutenção e atualização dos registros junto ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS ou sistema equivalente utilizado pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º, deste Decreto.

§ 1º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência não será responsável por informações registradas com erros, realizadas por diferentes órgãos e entidades no sistema GMS, bem como não será responsável por rotinas de registros e execução, por capacitação e orientação de uso de sistemas de outras entidades.

§ 2º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência ficará responsável por:

- I – disponibilizar o Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado, possibilitando a adequação do sistema, conforme priorização e metas estaduais, a fim de atender a legislação vigente e os órgãos de fiscalização e controle; e
- II – capacitar e expedir as orientações sobre a correta utilização do sistema aos servidores responsáveis por manter os registros atualizados em tempo real.

Art. 4º O descumprimento da determinação prevista neste Decreto sujeitará o servidor responsável, na esfera de suas atribuições, a procedimento administrativo disciplinar para apuração da infração, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador Geral do Estado

91876/2020

DECRETO Nº 5.881

Altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.712.530-1,

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 3º do art. 19 do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Para fins de cumprimento deste artigo, deverão ser considerados como integrantes do grupo de risco os povos indígenas e demais moradores de comunidades tradicionais, orientado nas ações pela proteção de seus direitos e respeitando sua integridade, assim caracterizados:

I - Povos e comunidades tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

II - Compreendem povos e comunidades tradicionais paranaenses:

1. Povos indígenas;
2. Povos Ciganos;
3. Povos de Terreiro (Religiões de Matriz Africana);
4. Comunidades de Remanescentes de Quilombos;
5. Comunidades Tradicionais Negras;
6. Comunidades dos Ilhéus do Litoral;
7. Comunidades dos Ribeirinhos, Ilhéus e Pescadores Artesanais do Rio Paraná;
8. Comunidades dos Caiçaras;
9. Comunidade dos Ilhéus do Litoral do Paraná;
10. Comunidade dos Pescadores Artesanais do Litoral do Paraná;
11. Comunidades das Benzedeiras/Benzedores;
12. Comunidades dos Faxinalenses;
13. Comunidades dos Cipoiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

91877/2020

DECRETO Nº 5.882

Revoga o Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe

confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020, que dispunha sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

91879/2020

DECRETO Nº 5.883

Considera como tempo de serviço em campanha, o período em que o 1º Ten. QOPM BRUNO RYUITI NAGATA, RG nº 8.059.969-2, permaneceu em Missão de Paz, promovida pela Organização das Nações Unidas em Darfur, no Sudão – UNAMID.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no art. 298 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, bem como o contido no protocolado sob nº 16.546.036-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como tempo de serviço em campanha, com contagem em dobro para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado pelo 1º Ten. QOPM BRUNO RYUITI NAGATA, RG nº 8.059.969-2, em que permaneceu a serviço das Operações de Manutenção da Paz, promovidas pela Organização das Nações Unidas, na Missão das Nações Unidas em Darfur, no Sudão – UNAMID, no período entre 19 de janeiro de 2019 e 23 de setembro de 2019, perfazendo o total de 8 (oito) meses e 4 (quatro) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

91880/2020

DECRETO Nº 5.884

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 16.842.635-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de setembro de 2020, JEFERSON PAULO DA SILVA, RG nº 13.693.771-5, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C, da Casa Civil.

Art. 2º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2020, um cargo de provimento em comissão de Assistente – Símbolo 4-C, da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o cargo em comissão retorna automaticamente a Casa Civil.

Art. 3º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 8.996.670-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, na Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 02 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

91881/2020

DECRETO Nº 5.885

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 16.940.524-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2020, um cargo de provimento em comissão, de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o cargo em comissão retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

91882/2020

DECRETO Nº 5.886

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 16.946.728-5

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada SILVANA MARIA DA MAIA, RG nº 6.761.176-4, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDNA KRUPNITSKI, RG nº 7.127.157-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 2 de outubro de 2020, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 1-C, a partir de 1º de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

91883/2020

DECRETO Nº 5.887

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KEVIN CRISTYAN LOPES DE SOUZA JUSTINIANO, RG nº 14.106.133-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

91885/2020

DECRETO Nº 5.888

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.924.276-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KARLA VITORIA POLETTI, RG nº 14.465.607-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Palmas, ficando exonerado, a pedido, a partir de 21 de setembro de 2020, NEURI PAIM, RG nº 15.625.029-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

91886/2020

DECRETO Nº 5.889

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.955.468-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, na Controladoria Geral do Estado:

SHARLENE SENA DA SILVA SANTOS, RG nº 7.226.738-9, Diretor de Gestão e Inovação – Símbolo DD1, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5; e

BRUNO CAMBI GUIMARÃES BARROS, RG nº 34.717.569-7, Assessor – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

91887/2020

DECRETO Nº 5.890

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AMANDA LETICIA DE ALMEIDA KAISER, RG nº 10.769.105-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Casa Civil, ficando exonerada SHEMENNA BARBARA VIDAL MARTINS, RG nº 13.677.285-6

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
91889/2020**DECRETO Nº 5.891**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011, com as alterações trazidas pela Lei nº 20.161, de 25 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUSTAVO EMANUEL CEJAS, RG nº 6.086.321-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Mercado, da Invest Paraná, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-1, da Governadoria.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilMARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
91890/2020**DECRETO Nº 5.892**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.943.552-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIELLI REGINA MOREIRA ALVES BRUM, RG nº 8.023.276-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no município de Toledo, ficando exonerada SUSANA REZENDE BORELLA DOS SANTOS, RG nº 9.609.496-5.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilNEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
91892/2020**DECRETO Nº 5.893**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.951.847-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 01 de outubro de 2020:

DANIELE APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS, RG nº 8.701.006-6, Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-2; e

MARCIO FERREIRA, RG nº 3.731.266-5, Assessor Técnico – Símbolo DAS-2, ficando exonerada DANIELE APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS, RG nº 8.701.006-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilSANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
91893/2020**DECRETO Nº 5.894**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.924.870-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 1º de outubro de 2020:

ANDRÉ EDUARDO CALÃO, RG nº 4.171.117-5, Assistente – Símbolo FG-12, ficando exonerado, em consequência, de Assistente – Símbolo FG-10;

RUTH DUARTE MENEZES CORREIA, RG nº 4.221.878-2, Assistente – Símbolo FG-10, ficando exonerada, em consequência, de Assistente – Símbolo FG-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
91977/2020**DECRETO Nº 5.895**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.940.525-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e função de gestão pública do Instituto Água e Terra, a partir de 1º de outubro de 2020:

LORRAINE MORI, RG nº 10.525.432-7, Assistente – Símbolo 3-C, ficando exonerado JOSÉ ROGERIO LAGE, RG nº 10.748.887; e

JOSÉ ROGERIO LAGE, RG nº 10.748.887, Assistente – Símbolo FG-10, ficando exonerado IVO BERNARDO HAISLER JUNIOR, RG nº 766.102-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilMARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
91896/2020**DECRETO Nº 5.896**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.899.487-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AMANDA CARLA DA SILVA ANDRADE, RG nº 10.215.422-3, para exercer, em comissão o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerada, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2020, LORENY PAZIAN, RG nº 4.038.235-6.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilLETICIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado
91897/2020**DECRETO Nº 5.897**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.935.233-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CARLO GIOVANNI BONATTO, RG nº 6.471.710-3, para exercer a função de gestão pública de Assistente Técnico – Símbolo FG-16, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, ficando exonerada NIRMA DO ROCIO ERTHAL, RG nº 1.044.124-2, a partir de 28 de setembro de 2020.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilSANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
91899/2020**DECRETO Nº 5.898**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei 17.425, de 18 de dezembro de 2012, de criação do Conselho e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.892.955-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para integrar o Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, para o biênio 2019 – 2021, a seguinte representante do Poder Público:**I - DANIELE MARTIN SANDRI**, RG nº 6.213.699-5/PR, Titular, representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em substituição a ADELSON RAIMUNDO ANGELO, RG nº 10.731.144-0/PR.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro 2020.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa CivilNEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
91901/2020**DECRETO Nº 5.899**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.920.860-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CARLA MACHADO DA SILVA, RG nº 13.976.556-7, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-17, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 22 de setembro de 2020, ficando exonerada TASSIANE DAS NEVES, RG nº 8.272.036-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, de 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

91909/2020

DECRETO Nº 5.900

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 16.862.328-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, FERNANDO TINO ZANONI, RG nº 6.511.741-0, para exercer a função de gestão pública de Assistente - Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de setembro de 2020, ficando exonerado MARCELO ROBERTO BINHARA, RG nº 4.810.611-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, de 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

91911/2020

DECRETO Nº 5.901

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 16.871.461-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, RODRIGO MACHADO DOS SANTOS, RG nº 7.259.345-6, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal - Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado, a partir de 10 de junho de 2020, ACIR PORTELA DE ALMEIDA JUNIOR, RG nº 7.530.437-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, de 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

91912/2020

DECRETO Nº 5.902

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 16.799.328-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

RODRIGO ALVES FAVARO, RG nº 8.094.646-5, Chefe de Cadeia Pública – Símbolo FG-10, ficando exonerado, a partir de 07 de agosto de 2020, WELLINGTON RODRIGO DE OLIVEIRA, RG nº 10.394.967-0; e

PAULO CZAR BILEK, RG nº 6.974.982-8, Vice Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-10, ficando exonerado RODRIGO ALVES FAVARO, RG nº 8.094.646-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, de 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

91913/2020

DECRETO Nº 5.903

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 16.894.886-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ROBSON REGINATO COSTA E SILVA, RG nº 12.436.020-0, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-13, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 09 de setembro de 2020, ficando

exonerado ALEX SANDRO MEDEIROS, RG nº 10.809.382-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, de 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

91915/2020

DECRETO Nº 5.904

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 16.951.044-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PATRICIA MANICA, RG nº 64434004, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada em consequência do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, a partir de 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELISANGELA DOMINGUES, RG nº 5005.868-05, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretaria de Estado da Segurança Pública

91916/2020

DECRETO Nº 5.905

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CINTIA RUBIM DE SOUZA NETTO, RG nº 9.765.222-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

91917/2020

DECRETO Nº 5.906

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o término do mandato do atual Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, bem como a Deliberação proferida na Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da Agepar - ATA da Reunião Extraordinária nº 019/2020, consubstanciada no protocolo nº 16.948.150-4

DECRETA:

Art. 1º Fica designado ANTENOR DEMETERCO NETO, RG nº 5.696.447-9, para responder, interinamente, até a nomeação do novo Diretor Presidente, pelas atribuições do cargo de Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, sem prejuízo de suas atribuições do cargo de Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços – Símbolo AE-1, para o qual foi nomeado pelo Decreto 5.287, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

91918/2020

DECRETO Nº 5.907

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 16.935.545-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JULIETE SAMARA DOS SANTOS, RG nº 10.561.098-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, ficando exonerada JOSELIA SCHIMIDT KURZLOP, RG nº 1.612.883-0, a partir de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

91919/2020

DECRETO Nº 5.908

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 16.768.229-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2020:

MARISTELA MIBACH, RG nº 1.728.483-5, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, ficando exonerada ELIANE MYSZKA, RG nº 14.918.383-3;

RAFAEL KOGUTA FILHO, RG nº 14.745.941-6, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, ficando exonerada MARISTELA MIBACH, RG nº 1.728.483-5;

LETICIA BARBOSA GONÇALVES, RG nº 12.405.740-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, ficando exonerado RAFAEL KOGUTA FILHO, RG nº 14.745.941-6;

ERICA RIBAS DE CARVALHO, RG nº 12.981.866-2, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, ficando exonerada ADRIANA MOREIRA DE CASTILHO DOS SANTOS, RG nº 14.411.313-6.

Art. 2º Fica exonerada, a partir de 1º de agosto de 2020, ERICA RIBAS DE CARVALHO, RG nº 12.981.866-2, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

91921/2020

DECRETO Nº 5.909

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.947.003-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RENATA RAMOS, RG nº 6.447.536-3, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Unidade Hospitalar – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, de 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

91922/2020

DECRETO Nº 5.910

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.808.042-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado FERNANDO SARTINI MARTINS, RG nº 9.286.716-1, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, de 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

91923/2020

DECRETO Nº 5.911

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.932.009-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SANDRA TEREZINHA LAIBIDA TOLENTINO, RG nº 2.202.201-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção da Central de Transplantes – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, a partir de 1º de outubro de 2020, ADRIANO CASTILHO HAESBAERT, RG nº 7.792.089-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

91924/2020

DECRETO Nº 5.912

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.854.030-2,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação formalizada pelo Decreto nº 5.757, de 28 de setembro de 2020, de MARCIA ZINELLI DA SILVEIRA PEREIRA, RG nº 5.103.759-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

91925/2020

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

15.044.069-6/18 - “Considerando a importância social das atividades exercidas pelos Centros de Formação de Condutores e respectivos instrutores, os quais devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada, inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício, e Considerando que as irrisignações apresentadas na peça recursal não foram idôneas à mudança de entendimento, já que o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, e Considerando que a decisão impugnada se encontra irretocável, pois baseada em indicativos legais, nos elementos de convicção e nas provas acostadas aos autos, e a instrução processual comprova que os Recorrentes praticaram os atos que lhe eram defesos, sendo a cassação da credencial a penalidade prevista para as condutas perpetradas, e Considerando que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando aos Recorrentes o exercício do contraditório e a ampla defesa, e De acordo com os elementos de convicção constantes no PROTOCOLO nº 15.044.069-6, **CONHEÇO**, com fulcro no art. 4º, inc. XIV, da Lei Estadual nº 19.848/2019, dos recursos interpostos pelo CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TERRA RICA LTDA., CNPJ nº 07.735.569/0001-44, e por Wesley Rigoni, RG nº 7412108; Leticia Doring dos Santos Rigoni, RG nº 8366214; e Paula Leticia Oliveira, RG nº 8578304, por atender os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, consubstanciada nas Portarias nº 063/2018; 068/2018; 069/2018 e 070/2018-COOHA/DG, por seus próprios fundamentos. Destaca-se, que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao DETRAN/PR. Em 07/10/20”. (Enc. proc. à DETRAN, em 07/10/20).

14.579.474-9/17 - “Considerando a importância social das atividades exercidas pelas clínicas médicas conveniadas ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, as quais devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública nelas depositada, inerentes ao exercício da atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizadas pelos desvios cometidos em seu exercício, e Considerando que as irrisignações apresentadas na peça recursal não foram idôneas à mudança de entendimento, já que o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, e Considerando que a decisão impugnada se encontra irretocável, pois baseada em indicativos legais, nos elementos de convicção e nas provas acostadas aos autos, e a instrução processual comprova que a Recorrente praticou os atos que lhe eram defesos, sendo a cassação da credencial a penalidade prevista para as condutas perpetradas, e Considerando que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando

à Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa, e De acordo com os elementos de convicção constantes no PROTOCOLO nº 14.579.474-9, **CONHEÇO**, com fulcro no art. 4º, inc. XIV, da Lei Estadual nº 19.848/2019, dos recursos interpostos pela CLÍNICA MÉDICA GONÇALVES RICHTER LTDA., CNPJ nº 11.315.361/0001-43, por atender os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, consubstanciada nas Portarias nº 595/2018-COOGS/DG, por seus próprios fundamentos. Destaca-se, que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR. Em 07/10/20”. (Enc. proc. à DETRAN, em 07/10/20).

14.621.329-4/20 - “Considerando a importância social das atividades exercidas pelos Centros de Formação de Condutores e respectivos instrutores, os quais devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada, inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício, e Considerando que as irresignações apresentadas na peça recursal não foram idôneas à mudança de entendimento, já que o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, e Considerando que a decisão impugnada se encontra irretocável, pois baseada em indicativos legais, nos elementos de convicção e nas provas acostadas aos autos, e a instrução processual comprova que os Recorrentes praticaram os atos que lhe eram defesos, sendo a cassação da credencial a penalidade prevista para as condutas perpetradas, e Considerando que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando aos Recorrentes o exercício do contraditório e a ampla defesa, e De acordo com os elementos de convicção constantes no PROTOCOLO nº 14.621.329-4, **CONHEÇO**, com fulcro no art. 4º, inc. XIV, da Lei Estadual nº 19.848/2019, dos recursos interpostos pelo CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CRUZEIRO LTDA (CFC Gran Canaã F2 LTDA), CNPJ nº 04.640.984/0003-98, e por JANETE GAVAZZONI FERNANDES, RG nº 3534487, por atender os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, consubstanciada nas Portarias nº 107/2018-COOHA/DG e 108/2018-COOHA/DG, por seus próprios fundamentos. Destaca-se, que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR. Em 07/10/20”. (Enc. proc. ao DETRAN/PR, 07/10/20).

91931/2020

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.900.124-3/20 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 16.900.124-3, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 962/2020, da Procuradora-Geral do Estado. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 07/10/20”. (Enc. proc. à PGE, em 07/10/20).

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

16.951.726-6/20 - “De acordo com os elementos constantes no protocolo nº 16.951.726-6, **AUTORIZO** o cancelamento da concessão de encargos especiais aos servidores elencados no Ofício nº 447/2020 GAB/CGE. Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Estado – CGE, para ciência e demais providências cabíveis. Em 07/10/20”. (Enc. proc. à CGE, em 07/10/20).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

14.841.568-4/17 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no

PROTOCOLO N.º 14.841.568-4, e considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria, Informação nº 1010/2020, a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade no processo disciplinar **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa EACAR – ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL DE ASAS ROTATIVAS LTDA., CNPJ nº 03.871.566/0001-87, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada, por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, com o respectivo envio de cópia de todo processo disciplinar ao MPPR. Em 07/10/20”. (Enc. proc. à SESP, em 07/10/20).

16.670.396-4/20 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 16.670.396-4, **INDEFIRO** o pedido de revisão de Ato Administrativo apresentado pelo ex-militar EMÍDIO CEZAR MARCANTE, RG nº 2.001.933-6, considerando que o processo administrativo disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, e que o ato impugnado teve sua legalidade confirmada pelo Poder Judiciário (Autos nº 0003680-72.2014.8.16.0004), o que impede a revisão administrativa. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR para as providências. Em 07/10/20”. (Enc. proc. à PMPR, em 07/10/20).

CASA MILITAR

16.422.434-1/20 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 16.422.434-1, **AUTORIZO** o afastamento do Policial Militar MATEUS JULIO SENSOL, RG nº 9.996.492-8, para participar do curso de capacitação obrigatório para comandante de aeronave King Air I350, conforme exigência da ANAC, na cidade de Wichita-Kansas-Estados Unidos, com ônus para o Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 07/10/20”. (Enc. proc. à CASA MILITAR, em 07/10/20).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

16.551.208-1/20 - “De acordo com o contido na Informação nº 331/2020 da Assessoria Técnica do Gabinete da Procuradora-Geral, a qual acolho como razões de decidir, **INDEFIRO**, todos os requerimentos formulados nos PROTOCOLADOS nº 16.551.208-1, 16.552.078-8, 16.562.161-1, 16.590.470-2, 16.591.962-9 e 16.596.392-0. Destaca-se, que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP. Em 07/10/20”. (Enc. proc. à SEAP, em 07/10/20).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

16.597.874-9/20 - “De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 16.597.874-9, e desde que cumpridas as exigências contidas nas Informações nº 453/2020-PCO/PGE e 1182/2020-PCG/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 12º, inciso I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 4.189/2016 a abertura de Chamamento Público com a finalidade de selecionar organizações da sociedade civil interessadas em formalizar futuro e eventual termo de fomento com objetivo de fortalecer a rede socioassistencial da Política da Criança e do Adolescente por meio de financiamento destinado à execução de reparos na infraestrutura física existente, restrito a reparos de bens imóveis, atendendo ao Eixo 6 – Fortalecimentos das Estruturas do Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, do plano decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e seguindo o objetivo de estimular a ampliação e o fortalecimento da participação da sociedade civil. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 07/10/20”. (Enc. proc. à SEJUF, em 07/10/20).

16.495.161-8/20 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 16.495.161-8, aliado ao contido na Informação nº 1.121/2020-PRC/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. II, do Decreto nº 3513/2016 a formalização do TERMO DE FOMENTO, entre o ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e a Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, CNPJ/MF sob nº 79.698.643/0001-00, cujo objeto é a conjugação de esforços entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, visando a execução do Projeto “DEDICA – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente–2019/2020”, visando ampliar o atendimento interdisciplinar e intersetorial às crianças e adolescentes vítimas de violência grave e gravíssima, com a previsão de repasse de recursos no importe de R\$ 596.534,42 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e

quarenta e dois centavos), com prazo de vigência de 14 (quatorze) meses. **CONDICIONO**, nos termos do §10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97 e da Informação nº 1.121/2020-PRC/PGE, que o efetivo repasse de recursos ocorra somente após o período eleitoral. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 07/10/20". (Enc. proc. à SEJUF, em 07/10/20).

16.391.270-8/20 - "De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 16.391.270-8, aliado ao contido na Informação nº 1.160/2020-PRC/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. II, do Decreto nº 3513/2016 a formalização do TERMO DE FOMENTO, entre o ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe, CNPJ/MF sob nº 76.591.569/0001-30, cujo objeto é a conjugação de esforços entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, visando a execução do Projeto "Hospital Digital", visando ampliar a qualidade, agilidade e segurança do atendimento de pacientes do Hospital Pequeno Príncipe - HPP, por meio de soluções em tecnologia digital, modernização e integração dos sistemas de gestão, comunicação e arquivamento de dados e imagens médicas na jornada do paciente, com a previsão de repasse de recursos no importe de R\$ 370.114,86 (trezentos e setenta mil, cento e quatorze reais e oitenta e seis centavos), com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. **CONDICIONO**, nos termos do §10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97 e da Informação nº 1.160/2020-PRC/PGE, que o efetivo repasse de recursos ocorra somente após o período eleitoral. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 07/10/20". (Enc. proc. à SEJUF, em 07/10/20).

15.888.289-2/19 - "De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 15.888.289-2, aliado ao contido na Informação nº 984/2020-PRC/PGE e 1.114/2020-PRC/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. II, do Decreto nº 3513/2016 a formalização do TERMO DE FOMENTO, entre o ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e o Instituto de Assistência Social e Saúde São José, CNPJ/MF sob nº 07.689.270/0001-09, cujo objeto é a conjugação de esforços entre os participantes visando a execução do Projeto Manutenção da Pediatria Hospitalar do Instituto São José, com o objetivo de estruturar e modernizar a unidade pediátrica do Hospital São José, com a ampliação do atendimento de crianças e adolescentes dos municípios de Laranjeiras do Sul e região, conforme plano de trabalho, com a previsão de repasse de recursos no importe de R\$ 13.113,00 (treze mil, cento e treze reais), com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. **CONDICIONO**, nos termos do §10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97 e da Informação nº 1.114/2020-PRC/PGE, que o efetivo repasse de recursos ocorra somente após o período eleitoral. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 07/10/20". (Enc. proc. à SEJUF, em 07/10/20).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

16.791.558-2/20 - "De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 16.791.558-2, e considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria - PCG/PGE, a qual não apontou qualquer ilegalidade no caderno administrativo, CONHEÇO, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por LÉU GILBERTO DE OLIVEIRA, RG nº 5.371.605-9, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa. Destaca-se que, nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que, neste caso, serão parte integrante do ato. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 07/10/20". (Enc. proc. à SESP, em 07/10/20).

91930/2020

Casa Civil

REGULAMENTO – PITCH PARANÁ

O presente Regulamento contém as regras aplicáveis ao Pitch Paraná, promovido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná e Superintendência Geral da Inovação do Paraná.

1 DEFINIÇÃO

1.1 Pitch Paraná é uma iniciativa criada para aproximar o Estado do

Paraná e a comunidade de inovação e tem como objetivo conectar empresas com soluções criativas e inovadoras através de ideias que possam ajudar a resolver desafios do Estado.

1.2 Nesta edição do Pitch Paraná, o participante que submeter o seu projeto dentro do prazo previsto neste regulamento e receber o comunicado de sua aprovação, terá o direito de apresentar o pitch de 5 (cinco) minutos para potenciais investidores, que será realizado às 20h, entre os dias 5 (cinco) de outubro e 09 (nove) de dezembro de 2020, conforme ordem de apresentação a ser definida pela banca organizadora e conforme os dias das áreas temáticas escolhidas:

- 07/10 - Lançamento do Programa e abertura das inscrições
- 16/10 – Encerramento das Inscrições às 18 hrs.
- 21/10 - Divulgação das selecionadas
- 28/10 – Agronegócio - AgroTech
- 04/11 – Saúde - Health Tech e Biotecnologia,
- 11/11 – Governo-Gov Tech/ Cidades Inteligentes -Smart Cities
- 18/11- Transformação Digital/Indústria 4.0
- 25/11 - Empreendedorismo Social
- 02/12 - Final
- Entrega Premiação (data a definir)

2 INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pitch Paraná deverão ser preenchidos os seguintes pré-requisitos:

- 2.1.1 Os participantes devem ser residentes no Paraná.
- 2.1.2 O representante da startup deverá se inscrever com seu CPF na plataforma indicada e ter no mínimo 18 (dezoito) anos.
- 2.2 Os empreendedores deverão se inscrever por meio do preenchimento do formulário de inscrição, presente no site (pitchparana.pr.gov.br) durante o período de inscrição, impreterivelmente, e preencher todas as informações necessárias indicadas no próprio site. Cadastrar seus dados e sua proposta inserindo o link (Youtube) de um vídeo de 3 min. que será avaliado por especialistas.
- 2.3 A submissão de inscrição para participação no Pitch Paraná implica em aceitação de todas as regras e condições apresentadas neste regulamento.
- 2.4 Após o término das inscrições, serão selecionadas por área vertical, 5(cinco) melhores propostas de cada tema, para participarem do Pitch Paraná Online e apresentarem seu Pitch ao vivo para a banca avaliadora, conforme cronograma.
- 2.5 A seleção das propostas apresentadas será divulgada no dia 21/10/2020 para a formação dos grupos de acordo com a área temática apresentada.
- 2.6 As selecionadas, que estarão apresentando seus Pitches online, deverão gravar um vídeo de 30" que estará disponível no canal do youtube da Superintendência de Inovação, para apresentar ao público sua proposta e divulgar a data de seu Pitch, para que sejam visualizadas assim estarão concorrendo ao voto popular. Lembrando que o conteúdo não deve conter informações sigilosas. E estará disponível ao público para visualização e votação, concorrendo ao prêmio de mais curtido.

3 AVALIAÇÃO

- 3.1 A banca de avaliação será formada por pessoas indicadas pela Celear e SGI, conforme área/vertical definida.
- 3.2 A banca é soberana e contra suas decisões e julgamentos não caberão recursos.
- 3.3 A banca fará sua análise levando em consideração os critérios de avaliação constantes neste regulamento.
- 3.4 Havendo uma ou mais startups com a mesma pontuação entre as finalistas, caberá à banca avaliadora fazer o desempate da seleção.
- 3.5 A SGI / CELEPAR convidarão as instituições que atuam na área de inovação para indicar especialistas para avaliarem as propostas nas áreas temáticas do programa. A avaliação será de forma voluntária – sem remuneração – e a participação do especialista não gera nenhum vínculo com o Estado.

4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1 Os projetos serão analisados com base nos seguintes critérios de avaliação que levarão em consideração a aderência da startup e de sua solução ao desafio proposto pela Celear e SGI
 - a) Grau de inovação: Nível de diferenciação em relação ao processo atual e às soluções existentes no mercado;
 - b) Aplicabilidade: Potencial de aplicação da solução proposta, considerando seus aspectos e o contexto do desafio;
 - c) Potencial de mercado: razoabilidade e exequibilidade do projeto apresentado;
 - d) Composição da equipe: Conhecimentos, experiências e dedicação da equipe em relação ao projeto;
 - d) Viabilidade financeira: Capacidade de retorno do projeto em relação a seus custos.
- 4.2 Para o Pitch, cada integrante da banca avaliadora irá votar (selecionar) cada uma das Startups apresentadas, tendo como base os critérios no item anterior.
- 4.3 A nota final será a somatória simples dos votos recebidos de cada membro da banca avaliadora mais o voto público que será contabilizado durante a apresentação dos pitches através do canal do youtube. O participante que atingir a maior pontuação será considerado o vencedor da rodada, classificando-o, respectivamente, em 1ºLugar. O segundo maior pontuado irá participar da fase de repescagem.

5 BENEFÍCIOS DA PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO

- 5.1 O programa Pitch Paraná oferece às startups participantes a

oportunidade de receber feedbacks sobre a sua ideia por profissionais do mercado.

5.2 A premiação é apenas para os projetos vencedores da apresentação online(Pitch).

5.3 Além do benefício mencionado, as Startups finalistas recebem: Check-up de maturidade acompanhado do Certificado " Inovação 2020" nas categorias

Prêmio Campeão, Prêmio Ecossistema, Prêmio Revelação, Prêmio Melhor Inovação, Prêmio Mais likes

6 INFRAÇÕES

6.1 É dever do Participante ficar atento e cumprir as regras definidas neste Regulamento, suas alterações, além das regras gerais que forem divulgadas nos canais oficiais de divulgação.

6.2 Demonstrado qualquer desvio, fraude ou outra conduta contrária às diretrizes deste Regulamento, pelo Participante, ou das leis vigentes, inclusive àquelas destinadas à obtenção de ganhos indevidos ou manipulação irregular ou reprovável dos resultados alcançados no Pitch Paraná, o Participante poderá ser eliminado do evento, além de receber outras medidas legais aplicáveis.

7 COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

7.1 Os empreendedores inscritos no Pitch Paraná estarão em contato com a mídia e canais de comunicação, e, sendo assim, deverão estar disponíveis para o relacionamento com esses veículos. É condição para a participação no Pitch Paraná que os empreendedores inscritos colaborem concedendo entrevistas e reportagens que eventualmente serão requisitadas, não sendo possível a abstenção dessas formas de relacionamentos com os canais de comunicação envolvidos com o programa. É válido frisar que o participante não será obrigado a ceder nenhum tipo de informação que julgue sigilosa, confidencial ou não pertinente ao seu Projeto.

7.2 Os empreendedores, desde já, autorizam o uso de sua imagem, nome, voz e outros, incluindo, mas não se limitando, entrevistas e vídeos, para

veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado. Autorizam ainda a divulgação das seguintes informações: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, descrição da empresa, fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe e apresentação da empresa, endereço de website, facebook, twitter e outros canais de redes sociais, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o Pitch Paraná, ou fornecido pelos participantes, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Pitch Paraná tem finalidade exclusiva de promover, reconhecer e divulgar projetos inovadores desenvolvidos pela comunidade, não possuindo caráter comercial, não estando condicionada, em hipótese alguma à sorte, nem objetivando resultados financeiros, e não implica em ônus de qualquer natureza aos participantes inscritos e aos premiados ao final do evento, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos e serviços dos participantes.

8.2 A Celepar e a SGI não se responsabilizarão por quaisquer operações financeiras que os participantes venham a contrair em razão da sua participação no Pitch Paraná.

8.3 Em nenhuma hipótese a Celepar e a SGI arcarão com quaisquer despesas vinculadas a participação dos participantes do Pitch Paraná.

8.4 A banca organizadora do evento se reserva do direito de a qualquer momento alterar o presente regulamento.

8.5 Casos não tratados neste Regulamento serão analisados e decididos pela Celepar e a SGI a seu exclusivo critério.

8.6 A participação neste evento sujeita todos os participantes às regras e condições previstas neste regulamento, de maneira que estes, no ato da inscrição aderem a todas as regras, declarando que leram, compreenderam e aceitaram, totalmente, todas as condições aqui previstas.

91932/2020



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Imprensa Oficial

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN**Extrato de Atos Emitidos**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei Estadual nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei Estadual nº 17075/12, resolve:

DESTITUIR – Os servidores abaixo, da Função Comissionada de Confiança, destinada aos servidores que exercem atribuições de Chefe de Divisão/Setor/Supervisor

SERVIDOR	RG	ATO	A PARTIR DE	FCC	UNIDADE
JESUANE LORENA AHRENDT	10.575.587-2	056/20	01/09/2020	02	29ª RIO NEGRO
DAVIS MAURI CARDOSO	10.721.862-9	056/20	11/09/2020	02	10ª JACAREZINHO
CAMILA DE FRANÇA MANHOLER	6.867.423-9	057/20	14/09/2020	01	COIA

CONCEDER – Os servidores abaixo, a Função Comissionada de Confiança, destinada aos servidores que exercem atribuições de Chefe de Divisão/Setor/Supervisor

SERVIDOR	RG	ATO	A PARTIR DE	FCC	UNIDADE
LUCIANE KRASHINSKY	12.922.357-0	060/20	01/09/2020	02	29ª RIO NEGRO
CAMILA CORNELIO ORLANDINI	9.420.838-6	060/20	11/09/2020	02	10ª JACAREZINHO
EDUARDO ANTONIO DE MORAES	9.432.527-7	060/20	01/09/2020	02	76ª CAMBÉ

Curitiba, 05 de outubro de 2020

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral

90906/2020

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Ciretran, durante impedimentos legais do chefe titular.

SERVIDOR	RG	PORTARIA	DIA/PERÍODO/A PARTIR DE	UNIDADE
ANA PAULA BORSATI	9.173.465-6	216/20	28/08 A 11/09/20	03ª PARANAGUÁ
FRANCISCO ROGÉRIO DE FIGUEIREDO	5.743.019-2	216/20	26/08 A 28/08/20	37ª UBIRATÃ

DESIGNAR – O servidor abaixo, para responder pela Ciretran durante férias do chefe titular.

SERVIDOR	RG	PORTARIA	DIA/PERÍODO/A PARTIR DE	UNIDADE
SEBASTIÃO RAMOS DA COSTA	12.821.677-4	204/20	09/09 A 08/10/2020	95ª ENGENHEIRO BELTRÃO

DESIGNAR – A servidora abaixo, para responder interinamente pela Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
CAMILA CORNELIO ORLANDINI	9.420.838-6	224/20	16/09/2020	10ª JACAREZINHO

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Coordenadoria/Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
LAURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	6.287.746-4	206/20	14/08/2020	06ª GUARAPUAVA
DEMETRIO CESAR TONON	15.885.003-6	222/50	14/09/2020	COPET
MICHAEL CHRYSTIAN BOGO	6.150.425-7	223/20	14/09/2020	EPT

DISPENSAR – Os servidores abaixo, de responderem como Supervisor na Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
JESUANE LORENA AHRENDT	10.575.587-2	231/20	01/09/2020	29ª RIO NEGRO
DAVIS MAURI CARDOSO	10.721.862-9	231/20	11/09/2020	10ª JACAREZINHO

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem como Supervisor na Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
LUCIANE KRASHINSKY	12.922.357-0	231/20	01/09/2020	29ª RIO NEGRO
CAMILA CORNELIO ORLANDINI	9.420.838-6	231/20	11/09/2020	10ª JACAREZINHO

DISPENSAR – Os servidores abaixo, de administrarem o Fundo Rotativo na Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
JESUANE LORENA AHRENDT	10.575.587-2	232/20	01/09/2020	29ª RIO NEGRO
DAVIS MAURI CARDOSO	10.721.862-9	232/20	11/09/2020	10ª JACAREZINHO

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para administrarem o Fundo Rotativo na Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
LUCIANE KRASHINSKY	12.922.357-0	232/20	01/09/2020	29ª RIO NEGRO
CAMILA CORNELIO ORLANDINI	9.420.838-6	232/20	11/09/2020	10ª JACAREZINHO

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para prestarem serviços de vistoria e lacre

SERVIDOR	RG	PORTARIA	PERÍODO/A PARTIR DE	UNIDADE
MARCELO ADRIANO NEVES MARTINS	5.555.351-3	209/20	27/08/2020	ASS. MILITAR

Curitiba, 05 de outubro de 2020

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral

90911/2020

PORTARIA n.º 205/20 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria n.º 200/20 – CORH/DG, na parte que designou o servidor PIETRO NUNES LOZOVE, para responder interinamente pela CIRETRAN DE GUARAPUAVA.

Curitiba, 17 de agosto de 2020

Wagner Mesquita de Oliveira

Diretor-Geral

PORTARIA n.º 217/20 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

RETIFICAR – a portaria 202/20 – CORH/DG:

Onde se Lê: VAGNER VENANCIO DA SILVA - RG nº 7.260.511-0

Leia-se: EDUARDO ANTONIO DE MORAES - 9.432.527-7.

Curitiba, 04 de setembro de 2020

Wagner Mesquita de Oliveira

Diretor-Geral

90915/2020

PORTARIA Nº 124/2020-COOGS/DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO

ESTADO DO PARANÁ DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o contido na Resolução n.º 619/2016, alterada pela de n.º 736/2019, ambas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n.º 149/2019 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, que estabelece e normatiza os procedimentos para arrecadação de multas e demais débitos relacionados a veículos e os repasses de valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento parcelado por meio de cartão de crédito e débito;

CONSIDERANDO o contido na Portaria n.º 054/2018 – DG/DETRAN, que estabelece os procedimentos para o permissionamento não oneroso de empresas credenciadas pelo DENATRAN, a Portaria n.º 31/2019, que regulamenta as atividades dessas empresas no âmbito do Paraná e o contido no Protocolo n.º 16.699.240-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa PRONTO PAGUEI GESTÃO FINANCEIRA LTDA, com CNPJ n.º 33.595.865/0001-05, localizada na SCIA, Quadra 15, cj 06 – loja 17, Parte E, Guará – Brasília/DF, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o § 1º do Art. 25-A da Resolução CONTRAN n.º 619/2016, para atuar junto à este Departamento com a finalidade de viabilizar o pagamento de multas e demais débitos relativos ao veículo com cartões de crédito e débito.

Art. 2º. A habilitação concedida no Art. 1º desta Portaria tem caráter não oneroso para este Departamento e terá a validade da Portaria 128/2020 – DENATRAN, que credenciou a empresa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Diretor Geral

91044/2020

Pregão eletrônico nº 008/2020 - SUSPENSÃO

OBJETO: Aquisição de divisórias e acessórios.

Suspensão: Fica suspensa a abertura marcada para o dia 08/10/2020, será devolvido o prazo legal de publicidade.

91193/2020

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 62/2020 – CSPGE

Protocolo: 16.904.198-9– Ordem 55/20-CSPGE.

Interessado: Comissão Permanente de Estágio Probatório PGE/PR

Assunto: Apresentação do Relatório Conclusivo dos Trabalhos de Avaliação dos Procuradores do Estado Tailine Fatima Hijaz e Ulisses de Vasconcelos Ordones Junior.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1111ª sessão ordinária do dia 01 de outubro de 2020, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **conhecimento do Relatório Conclusivo** ora apresentado e sua aprovação integral ao fim de ter por reconhecida a aptidão dos Procuradores do Estado avaliados, Dra Tailine Fatima Hijaz e Dr Ulisses de Vasconcelos Ordones Junior, reconhecendo como cumprido o período

de estágio probatório e pugnando pelo encaminhamento final do presente protocolado ao setor competente para as anotações devidas em suas fichas funcionais.

Curitiba, em 1 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente)

Leticia Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Superior

(assinado digitalmente)

Carlos Augusto Antunes

Conselheir-Relator

90987/2020

Resolução nº 223/2020-PGE

Avoca a defesa da Agência Reguladora do Paraná, nos autos nº 0000077-78.2020.8.16.0004

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso VII, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Avocar à Procuradoria-Geral do Estado a defesa da Agência Reguladora do Paraná – AGEPR, nos autos de Mandado de Segurança nº 0000077-78.2020.8.16.0004, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR.

Art. 2º Designar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, para atuarem no feito.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 02 de outubro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado

90784/2020

Protocolo nº 16.664.229-9

Despacho nº 969/2020 – PGE – **PARECER N.º 023/2020-PGE**

I. Aprovo o Parecer de fls. 120/144a, da lavra dos Procuradores do Estado, **Andrea Margarethe Andrade, Moisés de Andrade, Bruno Gontijo Rocha e Hellen Gonçalves Lima**, integrantes da Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas, ratificado por **Hamilton Bonatto**, Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo – CCON, às fls. 146 e 184/184a, Parecer este assim ementado:

“PADRONIZAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO E MINUTA DE CONVÊNIO COM OBJETO DEFINIDO E RESPECTIVAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO. ARTIGO 8º, INCISO I e III, §§ 1º e 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE E RESPECTIVAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS. ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO DE RECURSOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE VIA PORTARIA DO MINSITÉRIO DA SAÚDE. ENVIO PARA APROVAÇÃO DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO.”
(parecer na íntegra no seguinte link: <http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Pareceres-Juridicos>)

II. Publique-se o presente Despacho;

III. Lavre-se resolução de aprovação das minutas padronizadas, acompanhada das respectivas listas de verificação, que integram o grupo dos *“editais e instrumentos com objeto definido”*, prevista no artigo 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº. 41/2016-PGE

IV. Após a publicação da Resolução em Diário Oficial, encaminhe-se cópia virtual do Parecer à Coordenadoria do Consultivo – CCON e aos membros da Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento de Minutas Padronizadas e o protocolo à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ, para indexação e disponibilização nos sistemas correspondentes, com criação de *link* de acesso, com habilitação para *download* nos termos previstos no art. 11 da Resolução n.º 41/2016-PGE c/c art. 1º da Portaria n.º 33/2018-PGE/DG, e para utilização, nos termos do art. 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE e do artigo 3º do Decreto Estadual nº 3.203/2015, e por fim, com a máxima brevidade, restitua-se à Secretaria de Estado da Saúde – SESA/GS.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

91126/2020

DELIBERAÇÃO N.º 47/2020 – FEPGE**Protocolo:** 16.938.124-0 – Ordem 44/20-FEPGE.**Interessado:** Grupo Administrativo Setorial da PGE**Assunto:** Aquisição de um sistema de monitoramento por Câmeras de Segurança. Suplementação.

requerida no valor de R\$ 6.826,28, que somada aos R\$ 156.560,16 já deferidos no protocolo nº 16.745.708-8 permitirão a utilização do valor total de R\$ 163.386,44 para a aquisição pretendida.

Curitiba, em 01 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente)

Letícia Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Diretor

(assinado digitalmente)

Carlos Augusto Antunes

Conselheiro-Relator**O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL****DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 450ª sessão ordinária do dia 01 de outubro de 2020, por unanimidade de votos,**DELIBEROU**pelo **acolhimento do pedido** ao fulcro de deferir a suplementação ora**90989/2020****Secretaria da Administração e da Previdência****EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 62 DE 01/10/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUCI MARIA POSSEBOM				180	21/06/2007 20/06/2017	05/10/2020 02/04/2021
8879800	1	NAI	169324808			

90229/2020**Resolução SEAP nº. 9.257/2020****O Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 1.115/2020/PRE contido no protocolado nº 16.815.367-8, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0017421-91.2018.8.16.0182,**RESOLVE****Art. 1º Conceder** por força de decisão judicial 01 (uma) referência salarial a título de Progressão por Antiguidade, a servidora abaixo relacionada, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEAP	AP	MARIA HELENA MATSUNO DA FROTA	7828918	1	I	08	I	09	01/08/2013

Art. 2º Conceder por força de decisão judicial 02 (duas) referências salariais a título de Progressão por Titulação, a servidora abaixo relacionada, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEAP	AP	MARIA HELENA MATSUNO DA FROTA	7828918	1	I	09	I	11	10/01/2015

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de outubro de 2020

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência**90995/2020****Resolução SEAP N.º 9.307/2020**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e o Decreto nº 3888, de 21 de janeiro de 2020 e;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que prevê medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19;

Considerando a Resolução SESA nº 1129, de 21 de setembro de 2020, que estabelece de forma excepcional o regime e a rotina de trabalho dos servidores ante a emergência de saúde pública;

RESOLVE**Art. 1.º** Determinar, no âmbito interno da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, que os Departamentos, Grupos e Núcleos deverão adotar o

retorno gradativo dos servidores para o desempenho das atividades presenciais, para cumprimento do horário de expediente do órgão.

Art. 2.º Os Diretores dos Departamentos e Chefes dos Grupos e Núcleos, deverão indicar a relação dos servidores que iniciarão as atividades presencialmente e encaminhar a lista ao e-mail eligarbo@seap.pr.gov.br.

Art. 3.º Poderá ser adotado o teletrabalho aos servidores que se enquadrem nos seguintes grupos de risco:

I. Idade igual ou superior a 60 anos;

II. Gestante em qualquer idade gestacional;

III. Lactantes com filho de até 06 meses de idade;

IV. Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC $\geq$ 40).

§ 1.º Os Diretores e Chefes de Grupos e Núcleos que excepcionalmente mantiverem servidores em trabalho remoto, deverão fixar metas e atividades a serem desempenhadas, mediante preenchimento do Formulário de Teletrabalho, contido no ANEXO desta Resolução e submetê-los a Chefia do Grupo de Recursos Humanos Setorial, no e-mail eligarbo@seap.pr.gov.br que deverá, após avaliação, submeter à autorização do Diretor-Geral, através de protocolo digital.

Art. 4.º Para comprovar as vulnerabilidades médicas previstas nos incisos II a IV do artigo anterior, o servidor deverá preencher o campo de autodeclaração constante no Formulário de Teletrabalho (ANEXO), e juntar a documentação comprobatória da condição informada, tais como:

I – atestado médico emitido por médico regularmente inscrito em Conselho de Medicina contendo CID da respectiva doença especificando atividade da doença e data de início de tratamento com o profissional;

II – exames complementares que atestem atividade de doença realizados a no máximo 90 dias;

III – receituário que comprove a necessidade de uso de medicação/tratamento.

§ 1º Os documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (dias) da data de encaminhamento.

§ 2º O servidor que se autodeclarar nas hipóteses relacionadas nesta Resolução deverá encaminhar a documentação necessária para validação do GRHS/SEAP. Havendo dúvida sobre a documentação juntada, este poderá ser encaminhado a Divisão de Perícia Médica – DPM (SEAP/DSS/DPM), por meio do sistema eProtocolo, para Parecer.

Art. 5.º O protocolo contendo o parecer da Divisão de Perícia Médica – DPM/DSS/SEAP quanto ao cumprimento ou não dos requisitos para a vulnerabilidade médica será restituído ao Grupo de Recursos Humanos Setorial que cientificará o servidor e a chefia imediata.

Art. 6.º Na hipótese de constatação, pela Divisão de Perícia Médica, do não cumprimento dos critérios de vulnerabilidade, o servidor deverá apresentar-se imediatamente a chefia imediata para execução das atividades de forma presencial.

Art. 7.º Constatada a vulnerabilidade médica e verificada a impossibilidade técnica e operacional de realização de trabalho remoto, deverá haver registro da situação do servidor.

Art. 8.º Os servidores que se enquadrarem na situação prevista no artigo anterior ou que permanecerão desempenhando atividades remotamente, por figurarem no grupo de risco de que trata o art. 3º da presente Resolução, não farão jus ao recebimento do adicional noturno e vale-transporte.

Art. 9º Autorizar, conforme necessidade da Chefia Imediata, o retorno das atividades presenciais dos residentes técnicos e estagiários com idade igual ou superior a 18 anos.

Art. 10.º Os Diretores e Chefes de Grupos e Núcleos ficam autorizados a excepcionalizar e/ou flexibilizar horário de trabalho e horário de início e encerramento da jornada diária, de modo a evitar a aglomeração de pessoas, e possibilitar, aqueles que se utilizam do transporte público, a opção pelo deslocamento em horário de menor circulação.

Parágrafo único. Aos servidores que retornarem a atividade presencial fica mantida a exigência de registro no Ponto Eletrônico utilizado pela SEAP.

Art. 11. O atendimento às demandas externas deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, devendo ser realizado mediante e-mail institucional e meio telefônico.

Art. 12. Eventos e reuniões, sempre que possível, deverão ser realizadas por meio virtuais ou outra forma de comunicação não presencial.

Art. 13. Os protocolos administrativos referentes aos temas do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, e relacionados à prevenção e controle do COVID-19 deverão tramitar em regime de urgência e prioridade no âmbito da SEAP.

Art. 14. As Chefias Imediatas deverão adotar todas as medidas de prevenção e controle dispostas na Resolução SESA nº 632/2020 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de Outubro de 2020.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

FORMULÁRIO DE TELETRABALHO – DECRETO 4.230/2020

Servidor:

RG:

Cargo:

Setor:

Chefia Imediata:

Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:

Metas:

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o(a) servidor(a) identificado(a) e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 4.230/2020 e Resolução nº 1129/20-SESA.

Servidor(a)

Chefia Imediata

Devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e pela Chefia Imediata, encaminhe-se à Diretoria-Geral para deliberação.

AUTODECLARAÇÃO

Por meio do presente, **DECLARO** que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no Decreto n.º 4.230/2020, e que autorizam a realização de teletrabalho:

1. Tenho idade acima de 60 anos.
2. Gestante em qualquer idade gestacional
3. Lactantes com filho de até 06 meses de idade
4. Condições clínicas descritas no Art. 3º desta Resolução;
5. Apresentei quaisquer dos sintomas do COVID-19 (Decreto 4.230/2020, art. 7º, §3º).
6. Outros. (Descrever a situação/justificativa):

A fim de comprovar a declaração acima (itens 2 a 4), encaminho anexa ao presente formulário a **DOCUMENTAÇÃO** abaixo elencada:

Por fim, **DECLARO** que **ME RESPONSABILIZO**¹ pela veracidade das informações prestadas.

Servidor(a)

¹ A omissão ou declaração falsa poderá ensejar o crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848/1940)
Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Resolução SEAP nº. 9.309/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Adriano Medeiros Fontanelli, RG nº 8.531.829-2, para responder como Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Previdência-DRH, no período de 11/10/2020 até 31/10/2020, em virtude de férias do Titular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2020.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

91205/2020

Serviço Social Autônomo
PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.121886/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.739.552-0. Segurado: ALEXANDRA LUIZA TONIAL, RG 5.212.994-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SARAH TONIAL PEIXOTO, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 1244.89. Total do Benefício R\$ 1244.89

Ato n.121887/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.739.552-0. Segurado: ALEXANDRA LUIZA TONIAL, RG 5.212.994-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SARAH TONIAL PEIXOTO, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 1047.22. Total do Benefício R\$ 1047.22

Ato n.121888/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.558.766-9. Segurado: SIDNEY BRITO, RG 2.107.238-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA BRITO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2306.41. Total do Benefício R\$ 2306.41

Ato n.121899/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.417.281-3. Segurado: EDMIR PELLISSARI, RG 246.049-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JOHNNY PELLISSARI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1764.19. Total do Benefício R\$ 1764.19

Ato n.121900/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.417.281-3. Segurado: EDMIR PELLISSARI, RG 246.049-1 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JOHNNY PELLISSARI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1764.19. Total do Benefício R\$ 1764.19

Ato n.121906/20, Pensão por morte, Protocolo 0.014.422.346-2. Segurado: DJALMA MENDES DE CARVALHO, RG 231.893-8 - LF 1. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, COJ-PRPREV/DJ/CC nº 560/2020 - JUD. Pagamento do benefício em favor de Paulina da Graça Mendes Carvalho, na condição de filha inválida, autos nº 0001607-20.2020.8.16.0004, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, Estado do Paraná. Beneficiário: PAULINA DA GRACA MENDES DE CARVALHO, Dependente com sentença judicial, Cota 100%, Valor R\$ 20548.06. Total do Benefício R\$ 20548.06

Ato n.121914/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.774.749-3. Segurado: MANOEL ROGERIO CAMARGO DE ALMEIDA, RG 1.866.416-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ELZA DE ALMEIDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 561.72. Total do Benefício R\$ 561.72

Curitiba, 29 de setembro de 2020

89026/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 20 DE 30/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
RITA DE CASSIA MENEGON KAPASI				90	05/01/2014 04/01/2019	13/10/2020	10/01/2021
59573136	39	NAII	169410143				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 21 DE 01/10/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ALZIMARA CABREIRA FRAGA BACELLAR				90	01/12/2010 30/11/2015	03/11/2020	31/01/2021
11792359	2	NAI	167878105				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 22 DE 01/10/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CLAUDIO ZACAS				90	21/06/2002 20/06/2007	03/11/2020	31/01/2021
16282200	1	NAI	169465550				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 23 DE 02/10/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ELIO ALVES MOREIRA				90	21/06/2007 20/06/2012	13/10/2020	10/01/2021
14887300	1	NAI	169492441				

90491/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 21 DE 01/10/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALZIMARA CABREIRA FRAGA BACELLAR				90	01/12/2010 30/11/2015	03/11/2020 31/01/2021
11792359	2	NAI	167878105			

90522/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 22 DE 01/10/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLAUDIO ZACAS				90	21/06/2002 20/06/2007	03/11/2020 31/01/2021
16282200	1	NAI	169465550			

90520/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 23 DE 02/10/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIO ALVES MOREIRA				90	21/06/2007 20/06/2012	13/10/2020 10/01/2021
14887300	1	NAI	169492441			

90521/2020

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Divida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 15730, contra KGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Município de LONDRINA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 27928, contra C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de CAMPINA DA LAGOA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 27930, contra COAGRU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO, Município de UBIRATÃ, PR., DECISÃO: Pena de Advertência

Auto de Infração nº 7209, contra MATHEUS FURMAN MARTINS, Município de CONTENDÁ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 27940, contra ANDERSON IVATIU MAZUR, Município de UBIRATÃ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 6813, contra CLEIDE REGINA DIERKA SZEREMETA, Município de ORTIGUEIRA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 28755, contra JEAN NARCIZO BUENO, Município de ASTORGA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 5862, contra BOCCHI AGRONEGÓCIOS E CIA. LTDA., Município de SANTA IZABEL DO OESTE, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 10619, contra ALFREDO FABRÃO NETO, Município de JAPURA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21857, contra MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL LTDA., Município de TOLEDO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 3086, contra AGRO 100 - BUSSADORI, GARCIA & CIA. LTDA., Município de CAMBÉ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 4965, contra VANDERLEI TREVISAN ANTIGO, Município de MARIALVA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 2189, contra KENIO CESAR NESI, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 22291, contra J.K. OLIVEIRA & CIA. LTDA., Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 25946, contra CEREALISTA RECH LTDA., Município de CAPANEMA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20049, contra EDSON MASSAHICO SUGUIURA, Município de JANDAIA DO SUL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21620, contra MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL

LTDA., Município de SANTA HELENA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 25293, contra AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA.,

Município de FRANCISCO BELTRÃO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21607, contra COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

COPAGRIL, Município de PATO BRAGADO, PR. DECISÃO: Pena de

Advertência.

Auto de Infração nº 50554, contra GIOVANI BATISTELLA, Município de

MALLET, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 22758, contra CAMPOS GERAIS EIRELI - EPP,

Município de JAGUARIAÍVA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 27805, contra JULIO CESAR SENKO DE GODOY,

Município de UBIRATÃ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21618, contra THOMAS FAVARETTO BUENO, Município

de SANTA HELENA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 18142, contra COMERCIAL AGRICOLA JANISZEWSKI

LTDA., Município de PAULO FRONTIN, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 64282, contra DISSUL PATO BRANCO, Município de

PATO BRANCO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 32255, contra PEDRO FAI NEVES, Município de

PARANAVAÍ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 64484, contra GIOVANI GALLI, Município de

CHOPINZINHO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 25919, contra ROQUE EDUARDO FORNARI BOCHESSE,

Município de RENASCENÇA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 8586, contra MARIA PEREIRA BARCKI, Município de

FOZ DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 3706, contra JOÃO OLIVINO DINIZ, Município de

GUAMIRANGA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 30853, contra DAMASIO GOMES DE BRITO, Município

de JANDAIA DO SUL, PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação,

Arquivamento.

Auto de Infração nº 8602, contra JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, Município

de FOZ DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 8580, contra MARIA ZENITA MACHADO DE SOUZA,

Município de FOZ DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 29957, contra LUIS RICARDO KRENCHINSKI,

Município de SANTA TEREZA DO OESTE, PR. DECISÃO: Pena de

Advertência.

Auto de Infração nº 19379, contra ODUVALDO PEREIRA DE CAMARGO,

Município de CAFEZAL DO SUL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 30319, contra JOSÉ KUACZIK, Município de QUEDAS

DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 18498, contra EDUARDO CUNHA DE LIMA, Município

de MANOEL RIBAS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 31547, contra VALMIR GUERRA, Município de

CLEVELANDIA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 34983, contra JUNIOR MATTEI, Município de DOIS

VIZINHOS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 31532, contra SIDINEI OLIVEIRA DE PAULA, Município

de PALMAS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42804, contra PASTOREIO COMÉRCIO E INSUMOS

AGROPECUÁRIOS LTDA., Município de UMUARAMA, PR. DECISÃO:

Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 65668, contra INTEGRADA COOPERATIVA

AGROINDUSTRIAL, Município de UBIRATÃ, PR. DECISÃO: Pena de

Advertência.

Auto de Infração nº 31531, contra VALDEMIR ANTONIO DA SILVA-ME,

Município de CLEVELANDIA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 1685, contra GILMAR HINSELMAN, Município de

CANTAGALO, PR. DECISÃO: Nulidade da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 31533, contra VITOR BOZ, Município de PALMAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 32449, contra ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA, Município de FERNANDES PINHEIRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 32444, contra SERGIO RAFAEL RESNER, Município de TEIXEIRA SOARES,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 17022, contra LILO MIGUEL CORREIA, Município de CLEVELANDIA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 10623, contra ADEMIR CAETANO, Município de TERRA BOA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 32037, contra RUBENS ANGELO PACCOLA ORSI, Município de IRATI,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 12175, contra LEANDRO FERREIRA DA MAIA, Município de CAMPO DO TENENTE,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 10624, contra DENIS FERNANDO SOTTOCORNO, Município de TERRA BOA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 5140, contra LUIZ FRANÇA, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 22752, contra CIMOAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, Município de BURI,SP. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 16590, contra LUIZ CARLOS REZENDE, Município de GUAIRAÇA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 5141, contra MARCOS EDUARDO LOLI, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 34701, contra COATOL COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA., Município de TOLEDO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 65662, contra AGROEXATA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de RONCADOR,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7746, contra APC SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA – ME, Município de ITAMBARACÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 15727, contra CATIVA – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA, Município de LONDRINA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16405, contra SOUZA E FAVORETTO LTDA., Município de IBIPORÁ,PR., DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 10203, contra ANTONIO ANGELO FURLAN, Município de JANDAIA DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 30470, contra JOSÉ LUIZ ALVES, Município de UBIATÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21388, contra DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de IPIRANGA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7295, contra GUILHERME PUPIO AGUIAR, Município de JANDAIA DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 9040, contra DOMINUS QUÍMICA LTDA., Município de JANDAIA DO SUL,PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 7917, contra ADIR SPONCHIADO, Município de PALOTINA,PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 15682, contra BUSSADORI, GARCIA E CIA. LTDA., Município de LONDRINA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20347, contra FLÁVIO DOURADO CALADO, Município de LONDRINA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 22436, contra MACROFÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S/A, Município de NOVA MUTUM,MT., DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 27060, contra ROGÉRIO PAGLIARI, Município de NOVA ESPERANÇA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 29743, contra DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA., Município de SANTA TEREZINHA DO ITAIPU,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20089, contra DORIVAL CRESPO GIGLIOTTI, Município de SABAUDIA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 9466, contra PEDRO WANDSCHEER, Município de FOZ DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 17702, contra MAURÍCIO BATISTA, Município de FORMOSA DO OESTE,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 5998, contra GERALDO PRADELA, Município de PATO BRANCO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 17018, contra ALBERTO JOSÉ KNOLSEISEN, Município de PALMAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 32398, contra ACIR JOSÉ MORAIS, Município de IMBITUVA,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 10615, contra JANCEY RODRIGO ALVES, Município de CIANORTE,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21050, contra RAFI ANTONIO ABRÃO MACIEL, Município de SAPOPEMA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21861, contra VITOLDO SOBANSKI NETO, Município de TOLEDO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 2190, contra PEDRO LINS, Município de PALMITAL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 10522, contra LUIZ REINALDO SOARES, Município de GOIOERE,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21835, contra AMADEU FERNANDO DOS SANTOS MARTINS, Município de RONDON,PR., DECISÃO: PENA DE ADVERTÊNCIA.

Auto de Infração nº 22290, contra EVERTON BATISTA, Município de GUARAPUAVA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16849, contra COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA – COPERDIA, Município de PALMAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 50509, contra SOUZA CRUZ LTDA., Município de RIO NEGRO,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 18263, contra CELSO RICARDO ANDRETA, Município de JAPURÁ,PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 7909, contra OSVALDO OFMAN, Município de ALTONIA,PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 50534, contra JOSÉ CARLOS WENDRECHOSKI, Município de IRATI,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 2523, contra ADEMAR PASKO, Município de ENÉAS MARQUES,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 28805, contra ABATEDOURO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21126, contra VERANILDE PEREIRA PASSOS, Município de PONTA GROSSA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7916, contra ANTONIO BRAZ CLAUS, Município de PALOTINA,PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 22402, contra JOSÉ ADIR PIMPÃO SELEME, Município de PRUDENTÓPOLIS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 11594, contra ALCIDES DENOBI, Município de LONDRINA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 17703, contra MILTO MESSIAS DA SILVA, Município de PEROBAL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 22349, contra DIRCEU PAULO LANGUINOTTI, Município de LARANJEIRAS DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 5199, contra JOSÉ BARBOSA, Município de MARUMBL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 1683, contra JAMIL ALVES DE SOUZA, Município de GUARAPUAVA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20663, contra JOÃO CARLOS DA SILVA FILHO, Município de PIRAÍ DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 32399, contra ANTONIO ELEDIR MENON, Município de IMBITUVA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20668, contra ANTONIO MIGUEL DE LIMA, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21257, contra FREDY NICOLAAS BIERSTEKER, Município de TIBAGI,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 19362, contra GILBERT ALBANO DA SILVA, Município de ALTONIA,PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 7919, contra GILMAR SPONCHIADO, Município de PALOTINA,PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 31098, contra ALVADI DE LARA NUNES, Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 15102, contra COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DO LESTE PIONEIRA, Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 3198, contra HADDAD & HADDAD LTDA-ME, Município de CORNÉLIO PROCÓPIO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 22903, contra LUIZ CARLOS CORREA DA SILVA, Município de GUARAPUAVA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 22904, contra ANTONIO TOZO, Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 17099, contra HELIO PETRY, Município de SÃO JOÃO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 11588, contra TRANSPORTES THAISNAN LTDA-ME, Município de ITAPIRANGA,SC. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21338, contra CELSON LUGARINI, Município de CAMPO MAGRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 34969, contra ANTONIA APARECIDA KEMPER DE LIMA, Município de SÃO JORGE DO OESTE,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 18219, contra CARLOS BUSANELLO RITTER, Município de MARIPÁ,PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 7920, contra HAROLDO ADIR VENDRUSCOLO, Município de PALOTINA,PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 7921, contra VAGNER RIBEIRO REBECHI, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO,PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 17768, contra PEDRO FAI NEVES, Município de PARANAVAÍ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 20483, contra COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Município de FAXINAL,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Anulação e Arquivamento.

Auto de Infração nº 7913, contra CLEBER PALUDO, Município de PALOTINA,PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 9042, contra INDÚSTRIA QUÍMICA DIPIL LTDA., Município de MASSARANDUBA,SC. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 11448, contra ANTENOR HEMMIG, Município de PINHÃO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16588, contra SEBASTIÃO DE LÚCIO MILANI, Município de TERRA RICA,PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 9038, contra ISK – BIOSCIENCES DO BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de INDAIATUBA,SP. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 32236, contra AFONSO FIRMINO MOREIRA, Município de BARBOSA FERRAZ,PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 13538, contra MIGUEL LOPES, Município de RENASCENÇA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 34883, contra ANDRÉ JOÃO AZEVEDO, Município de DOIS VIZINHOS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 2181, contra R.M. PAULUK & R. PAULUK LTDA – ME, Município de PITANGA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42030, contra NELSON PERIN, Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 42102, contra JAIR MIRANDA DOS SANTOS, Município de CATANDUVAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 19293, contra OSVALDO DOMICIANO, Município de ALTO PIQUIRI,PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 49277, contra JAIR PORTES DE FRANÇA, Município de ITAPERUÇU,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 10889, contra ROTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, Município de CASCAVEL,PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 30011, contra LUIRES BOTTEGA, Município de BELA VISTA DA COROBA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 536, contra RAUL ALVES DE ALMEIDA, Município de FOZ DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 29217, contra JOSÉ IVAN FONTANA, Município de SANTA TEREZA DO OESTE, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 13208, contra PAULO SANTOS SCHWAB FILHO, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: Pena de Cancelamento da Autorização.

Autos de Infração nºs. 21871 e 11970, contra UNITED PHOSPHORUS DO BRASIL LTDA., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 31418, contra JURANDIR GABRIEL DA SILVA, Município de TOLEDO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 31420, contra EDENEI QUEIROZ, Município de TOLEDO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 34932, contra LEONIR TOZETTO, Município de DOIS VIZINHOS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 5139, contra SEVERINO RAMOS BEZERRA, Município de ALTO PARANÁ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 27276, contra JOÃO BATISTA ORTEGA, Município de PEABIRU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 22896, contra MARCELO NAPOLI PRESTES, Município de CASTRO, PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 31540, contra IVANA COLERAUS SILVESTRI, Município de PALMAS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 4045, contra ORIAS RUTZ RIBEIRO, Município de CERRO AZUL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 18506, contra MARIA DE FÁTIMA PONCES ALVARENGA, Município de CURITIBA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21358, contra CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ALEGRIA DO PAGO, Município de VENTANIA, PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 28814, contra NILTON SERGIO CARDOSO, Município de APARECIDO DO TABOADO, MS. DECISÃO: Nulidade da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 30372, contra AGENOR FORTUNATO BEBBER, Município de CATANDUVAS, PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 21241, contra SEBASTIÃO FERREIRA, Município de PIRAÍ DO SUL, PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 13116, contra JOSÉ NUNES DE CRISTO, Município de LARANJEIRAS DO SUL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 29829, contra ERONDI PIACESKI, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21246, contra CLAUDETE APARECIDA DA SILVA, Município de PIRAÍ DO SUL, PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 40552, contra EZIO RODRIGUES DO PRADO, Município de PARANAVAL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 11573, contra GENOVIL PEREIRA DA SILVA, Município de LONDRINA, PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 22853, contra JOSÉ NILSON CARNEIRO NAPOLEÃO (ESPÓLIO), Município de VENTANIA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 49276, contra ABEL ALVES CORDEIRO, Município de RIO BRANCO DO SUL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 50535, contra AMILTON GONÇALVES DOS SANTOS, Município de PONTA GROSSA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 5197, contra IRACY DETONI PIOVESAN, Município de APUCARANA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 3962, contra JUVENAL POLATO, Município de LAPA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 544, contra GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA, Município de FOZ DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 25870, contra CLODOVEU DA SILVA, Município de FRANCISCO BELTRÃO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 15214, contra PATRÍCIA LEMES VICENTE, Município de IBAITI, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 31091, contra MAURÍCIO JOSÉ GRANDI, Município de PRANCHITA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 25893, contra ANGELA CECIN MICHELON, Município de MARMELEIRO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 546, contra ROBERVAL REBECCHI, Município de FOZ DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 10617, contra JOÃO CARLOS TESTA, Município de CIANORTE, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 13104, contra ARMINDO EMILIO HENRIQUE WELZ, Município de PALMITAL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 4087, contra ROSELI DO CARMO VON DER OSTEN SQUEIRA, Município de CERRO AZUL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

RECURSO:

Vistos e examinados os presentes Recursos, o Senhor **DIRETOR PRESIDENTE** decide:

Auto de Infração nº 19271, contra MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA., Município de PARANAGUÁ, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.
Curitiba, 06 de Outubro de 2020.

ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

91204/2020

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

PORTARIA Nº 225, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 16.925.173-8, resolve: autorizar o servidor Vanderlei Luiz Casagrande, da Prefeitura Municipal de Mariópolis, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Clevelândia. Esta

Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otamiir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR EXTRATO DE CONVÊNIOS - NOVO TERMO DE COOPERAÇÃO 015/2020

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura Municipal de Ibituva - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

VIGÊNCIA: 29/09/2020 A 28/09/2021

Otamiir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

90886/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA Nº 175/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, e considerando os dispostos nos Artigos 55 a 56 da Deliberação nº 001/2017-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora composta por **AMAURI APARECIDO BASSOLI DE OLIVEIRA**, Doutor em Educação Física pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e Professor Aposentado do Departamento de Educação Física da Universidade Estadual de Maringá - UEM, como Avaliador, para proceder verificação *in loco*, e **MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR**, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação - CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, com vistas ao Reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado no *Campus* de Irati pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

§ 1º - Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado nº 16.667.994-0, de 17/06/2020, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico aprovado pela Resolução nº 123/17-SETI, com procedimentos autorizados, em caráter excepcional, pelo disposto no Parecer CEE/CES nº 125/20, de 04/08/20.

§ 2º - O Avaliador apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

§ 3º - A Divisão de Regulação e Avaliação - CES/SETI terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2020.

Aldo Nelson Bona
**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

República

90912/2020

PORTARIA Nº 186/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, o qual criou a Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando o 1º Termo Aditivo ao TC nº 02/2020 - SETI - SEIL - DER - PRED - FUNDEPAR - UEPG - UNICENTRO - UEM - UEL - UNIOESTE - UENP - UNESPAR;

Considerando o contido no Protocolado nº 16.604.266-6 - COMEC;

RESOLVE:

Art. 1º A **Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC**, representada pelos servidores **RODRIGO ALEKSSANDRO DA SILVA STICA** e **RUBIANE XAVIER DIAS**, passam a integrar o Comitê Gestor do Programa de Residência Técnica, que envolve o Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas, com Ênfase em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações, e desenvolvimento de Atividades Práticas nos órgãos participantes do Programa, cujo Comitê Gestor foi instituído conforme descrito no art. 1º da Portaria nº 105/2020-SETI, de 07 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Aldo Nelson Bona
**Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e
Ensino Superior**

90917/2020

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 444/2020-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 077/2020-PRH e o contido no processo nº 3493/2020-PRO, resolve

HOMOLOGAR

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 118/2020-PRH, de 24.09.2020, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 10776 – pg. 2 e 3, de 25.09.2020.

Maringá, 06 de outubro de 2020.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart,
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

90874/2020

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de SETEMBRO de 2020:

768-GR, de 2-9-2020: Extingue a pedido da docente Kelly Geronazzo Martins, RG nº 5.779.756-8, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 28-8-2020.

769-GR, de 2-9-2020: Extingue a pedido do docente Orciel Ceolin Bortolotto, RG nº 8077193731 RS, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 4-9-2020.

770-GR, de 2-9-2020: Exonera Stella Maris Lima Altoé Suave, RG nº 9.991.572-2, do cargo de Chefe da Divisão de Concursos Públicos e Testes Seletivos, vinculada à Diretoria de Concursos e Avaliação, da UNICENTRO, a partir de 1º-9-2020.

771-GR, de 2-9-2020: Designa Marina Pegoraro Baroni, RG nº 6.898.654-0, Chefe da Divisão de Concursos Públicos e Testes Seletivos, vinculada à Diretoria de Concursos e Avaliação, de 1º-9-2020 a 6-2-2024.

772-GR, de 2-9-2020: Designa Maico Taras da Cunha, RG nº 6.821.933-7, como Tutor do Programa de Educação Tutorial, PET-Química, da UNICENTRO, de 6-7-2020 a 5-7-2023.

773-GR, de 2-9-2020: Designa Sandra Mara de Andrade, RG nº 8.302.087-3, Coordenadora de Apoio ao Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu*, vinculado à Diretoria de Pós-Graduação, de 3-8-2020 a 6-2-2024.

774-GR, de 2-9-2020: Designa Ivonete de Fátima Moraes, RG nº 4.280.351-0, Coordenadora Administrativa dos Programas de Residências e Aprimoramentos, vinculada à Diretoria de Pós-Graduação, de 3-8-2020 a 6-2-2024.

775-GR, de 4-9-2020: Designa Marco Aurélio Romano, RG nº 9.749.260-3, como Vice-Coordenador do Curso de Medicina da UNICENTRO, de 17-3-2020 a 17-2-2021.

776-GR, de 11-9-2020: Designa José Alexandre Antunes, RG nº 6.011.646-6, Coordenador de Projetos de Redes e Cabeamento Estruturado, na função de Coordenador de Área, vinculado à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, de 1º-9-2020 a 28-2-2021.

777-GR, de 11-9-2020: Prorroga o período da designação de Cláudia Crisostimo, RG nº 3.319.485-4, no Cargo de Chefe da Divisão de Apoio à Procuradoria Jurídica da UNICENTRO, até 31-10-2020.

778-GR, de 15-9-2020: Exonera, a pedido, a docente Laurete Maria Ruaro, RG nº 7.323.882-0, do cargo de Vice-Chefe do Departamento de Pedagogia, Campus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, a partir de 26-8-2020.

779-GR, de 18-9-2020: Designa, interinamente, Christian Ciquelero, RG nº 6.693.612-0, Diretor de Programas e Projetos, de 24-8-2020, enquanto perdurar o afastamento do titular.

790-GR, de 23-9-2020: Concede Licença Especial ao docente Mário Umberto Menon, RG nº 3.317.555-8, de 20-10-2020 a 17-1-2021.

791-GR, de 23-9-2020: Designa, em substituição, Odinei Fabiano Ramos, RG nº 5.441.915-5, como representante do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA/G, para compor a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, da UNICENTRO, de 23-9-2020 a 18-12-2021.

792-GR, de 23-9-2020: Concede Licença Especial ao docente Carlos Alberto Marçal Gonzaga, RG nº 1.441.266-2, de 1º-9-2020 a 29-11-2020.

793-GR, de 23-9-2020: Cancela, a pedido, *ad referendum* do CEPE, o afastamento parcial de atividades administrativas, para qualificação, concedido a Daniella Aparecida Molina Vargas, RG nº 6.026.940-8, a partir de 1º-2-2020.

794-GR, de 23-9-2020: Concede Licença Especial à docente Klevis Mary Reali, RG nº 5.769.048-8, de 2-9-2020 a 30-11-2020.

795-GR, de 23-9-2020: Designa Adnilson José da Silva, RG nº 5.933.733-5, como Vice-Chefe do Departamento de Pedagogia, Campus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, de 26-8-2020 a 17-2-2021.

797-GR, de 28-9-2020: Exonera, em decorrência de aposentadoria, Eunice Catarina Bianco, RG nº 1.795.961-1, do cargo de Coordenadora de Apoio à Divisão de Apoio Acadêmico do Campus de Irati, vinculada à Diretoria Acadêmica, Pró-Reitoria de Ensino da UNICENTRO, a partir de 25-9-2020.

798-GR, de 29-9-2020: Designa Lucas de Oliveira Araújo, RG nº 7.779.528-6, Chefe da Divisão de Serviços Especializados, vinculada à Clínica Escola de Fisioterapia, de 25-9-2020 a 31-12-2020.

803-GR, de 30-9-2020: Prorroga o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial de Vantagens da Silva Silva, RG nº 1095268122 RS, de 1º-10-2020 a 31-12-2020.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

90775/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 2342/2020 de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10714 de 25/06/2020, Protocolado n.º 14.749.855-1 e anexos. Autos 24/2020

INTIMAÇÃO

Patricia Daiane Ferreira Brito da Silva, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe “**INTIMA**” o servidor do QPM – Quadro Próprio do Magistério, RENATO SOARES MARIN, portador do RG nº 1.236.173-1, LF 01, lotado no Colégio Estadual Julia Wanderley, do Município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para tomar ciência de que foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídos a sua pessoa nos termos da Resolução 2342/2020 (cópia anexa), por enquanto na função de diretor do Colégio Estadual Prieto Martinez ter, em tese, por ato ou omissão, descumprido com os deveres elencados no Manual do Fundo Rotativo, ao deixar de agir com eficácia zelo e probidade na aplicação e gestão de recursos advindos do referido programa Estadual, exercício 2016, (parcial 02) e exercício 2017 (parcial 02), bem como do Programa Escola 1000, cuja verba foi recebida em 2016, cujas irregularidades foram **descritas no Relatório de Sindicância realizada pelo NRE, encartado às fls. 296/317**. Que assim procedendo, supostamente, infringiu em tese, os deveres preconizados, o artigo 279, incisos V, VI, artigo 285, incisos IV, X, e XXI e o art. 293, inciso V, alíneas “c”, “f” e “h” da Lei n.º 6174/1970, (Estatuto do Servidor Público) estando sujeito às sanções previstas no Art. 291, incisos I a VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V do mesmo caderno legal. Deixou ainda de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, Lei Complementar nº 07/1977, que impõe o sentimento do dever, a dignidade a honra, quando em princípio não atendeu ao disposto no Artigo 5º, incisos II, III e VII. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, **e do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta intimação, para apresentar defesa prévia, ocasião em que poderá arrolar testemunhas, requerer diligências e apresentar os documentos que entender pertinentes à sua defesa**; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo 357 da Lei nº 6174/70; e que lhe é facultada vista dos autos, das 08h30min às 17h30min, na Assessoria Técnica Jurídica, sala 103 da Secretaria de Estado da Educação, sita na Avenida Água Verde nº 2140, Vila Izabel, Curitiba-PR. Que Vossa Senhoria poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente e/ou por intermédio de advogado. E para constar eu, Patricia Daiane Ferreira Brito da Silva, digitei esta intimação aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Patricia Daiane Ferreira Brito da Silva
Presidente

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 2343/2020 de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10714 de 25/06/2020, Protocolado n.º 16.069.284-7. Autos 25/2020.

INTIMAÇÃO

Patricia Daiane Ferreira Brito da Silva, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe “**INTIMA**” a servidora do QPM – Quadro Próprio do Magistério, VALDEREZ MARTINS DE MARTINS, RG nº 4.014.233-9, LF 02, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, lotada no Colégio Estadual Costa e Silva, por enquanto no exercício de sua função no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco do Município e Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, para tomar ciência de que foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídos a sua pessoa nos termos da Resolução 2343/2020, por ato ou omissão ter, em tese, contribuído efetivamente para realização de festa/ evento na instituição de ensino em que atua, permitindo a entrada de pessoas alheias à comunidade escolar, em dia letivo, posto que a mesma não estava prevista em calendário escolar, bem como, causando transtornos na rotina escolar e no processo ensino-aprendizagem considerando a ausência de fins pedagógicos do evento realizado no dia 07 de dezembro de 2019. Que assim procedendo, supostamente, infringiu em tese, o artigo 279, incisos V, VI, VII, VIII e XIV, artigo 285, inciso XXI da Lei n.º 6174/1970, (Estatuto do Servidor Público) estando sujeito às sanções previstas no Art. 291, incisos I a VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V do mesmo caderno legal. Deixou ainda de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, Lei Complementar nº 07/1977, que impõe o sentimento do dever, a dignidade a honra, quando em princípio não atendeu ao disposto no artigo 5º, incisos II e IV e VIII e artigo 82, inciso I, alínea “a” da mesma Lei e do prazo comum de 10 (dez) dias, contados desta intimação, para apresentar defesa prévia, ocasião em que poderá arrolar testemunhas, requerer diligências e apresentar os documentos que entender pertinentes à sua defesa; que os prazos serão contados

de acordo com o previsto no Artigo 357 da Lei nº 6174/70; e que lhe é facultada vista dos autos, das 08h30min às 17h30min, na Assessoria Técnica Jurídica, sala 103 da Secretaria de Estado da Educação, sita na Avenida Água Verde nº 2140, Vila Izabel, Curitiba-PR. Que Vossa Senhoria poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente e por intermédio de advogado. E para constar eu, Patrícia Daiane Ferreira Brito da Silva, digitei esta intimação aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Patrícia Daiane Ferreira Brito da Silva
Presidente

89837/2020

RESOLUÇÃO Nº 3462/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 457/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Dedi Barichelo Montagner, 325, do Município e NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2135/2012, de 12/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1017/2017, de 21/03/2017, com vigência até 20/04/2027.

§ 2º A Resolução nº 2250/2005, de 23/08/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3028/2016, de 04/08/2016, com vigência até 31/03/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/03/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3463/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996 e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas à Educação Infantil, na Escola Municipal Joaquim Maria Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pioneiro João Nunes, 1087, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4653/2012, de 30/07/2012.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pelo encaminhamento dos alunos para os Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 3º A Resolução nº 3595/1992, de 23/10/1992, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 4º O último prazo de renovação da autorização foi concedida pela Resolução nº 1818/2014, de 03/04/2014 e Parecer nº 432/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2014.

§ 5º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 83/2016, de 22/03/2016, no período de 01/01/2015 a 31/12/2016.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Regularizar o período ausente de autorização para funcionamento, desde 01/01/2015 a 31/12/2016.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Joaquim Maria Machado de Assis – Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3464/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996 e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas à Educação Infantil, na Escola Municipal Oscar Pereira dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Petúnia, 239, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2301/2013, de 16/05/2013.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pelo encaminhamento dos alunos para os Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 3º A Resolução nº 4030/1991, de 27/11/1991, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 4º O último prazo de renovação da autorização foi concedida pela Resolução nº 1781/2014, de 02/04/2014 e Parecer nº 403/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2014.

§ 5º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 63/2016, de 07/03/2016, no período de 01/01/2015 a 31/12/2016.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Regularizar o período ausente de autorização para funcionamento, desde 01/01/2015 a 31/12/2016.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Oscar Pereira dos Santos – Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3465/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996 e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas à Educação Infantil, na Escola Municipal Professor José Marchesini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. José Chrisóstomo Capinan, 378, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5410/2011, de 30/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1486/2018, de 04/04/2018 e Parecer nº 953/2018 – CEF/SEED.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pelo encaminhamento dos alunos para os Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 3º A Resolução nº 2594/1990, de 10/09/1990, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 4º O último prazo de renovação da autorização foi concedida pela Resolução nº 2747/2014, de 11/06/2014 e Parecer nº 743/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2014.

§ 5º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 83/2016, de 22/03/2016, no período de 01/01/2015 a 31/12/2016.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Regularizar o período ausente de autorização para funcionamento, desde 01/01/2015 a 31/12/2016.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Professor José Marchesini – Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3466/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1781/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a entidade mantenedora do Colégio Bertoni – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida das Cataratas, 1118, no Município e NRE de Foz do Iguaçu, de Sociedade Educadora Moisés Bertoni LTDA-ME para Instituto Educacional Água Viva LTDA, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução nº 1995/2014, de 22/04/2014, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a Resolução nº 3445/2020, de 27/08/2020 e o Parecer nº 204/2020 – CEE/PR renovaram o credenciamento, com vigência até 22/05/2029.

§ 2º A alteração da entidade mantenedora está amparada no Contrato Social e no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3467/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 492/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Vereador Florindo Pelizzari – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ponta Grossa, s/n, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1830/2015, de 01/07/2015 e Parecer nº 800/2015 – CEF/SEED.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3468/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Professor José Galetti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pioneiro Nilo Alves dos Santos, 525, do Município e NRE de Maringá, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica e autorizada a Educação Infantil pela Resolução nº 4204/2013, de 10/09/2013 e Parecer nº 1854/2013 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução supracitada continua em vigor para o credenciamento para ofertar a Educação Básica e para o Ensino Fundamental.

§ 3º A revogação da autorização para funcionamento da Educação Infantil foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 4º O restabelecimento das atividades fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

§ 5º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, a instituição de ensino passa a denominar-se Escola Municipal Professor José Galetti – Ensino Fundamental.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no § 2º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3470/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1782/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola de Educação Bilingue para Surdos Geny de Jesus Souza Ribas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Washington Luiz, 100, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Apoio, Atendimento e Assessoramento à Comunidade Surda Geny de Jesus Souza Ribas – ACAP Geny Ribas e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5267/2012, de 24/08/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4699/2017, de 19/09/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução nº 5267/2012, de 24/08/2012, autorizou o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1635/2016, de 18/04/2016, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A Resolução nº 6272/2014, de 20/11/2014, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução 5119/2016, de 17/11/2016, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação de autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminarem os prazos concedidos no § 4º e § 5º.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3472/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Análises Químicas, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, Eixo Tecnológico: Produção Industrial, no Centro de Educação Profissional Biociências, situado na Avenida Egydio Geronimo Munaretto, s/n, do Município e NRE de Toledo, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Donaduzzi Soluções Educacionais Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 2678/2017, de 26/06/2017 e Parecer nº 374/2017 – CEE/PR, com vigência até 27/06/2027.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5022/2018, de 24/10/2018 e pelo Parecer nº 409/2018 – CEE/PR.

§ 3º A revogação da autorização para funcionamento do referido curso foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 4º O restabelecimento das atividades fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no § 2º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3473/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a Resolução nº 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer nº 509/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Herbert de Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Francisco Favoretto, 301, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2030/2013, de 29/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4645/2018, de 02/10/2018 e Parecer nº 3335/2018 – CEF/SEED, com vigência até 17/05/2023.

§ 2º A Resolução nº 1589/2007, de 12/03/2007 e Parecer nº 762/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4510/2016, de 11/10/2016 e Parecer nº 1236/2015 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

91022/2020

RESOLUÇÃO Nº 3474/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1794/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Enes Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento Água da Prata – INCRA, Gleba Apucarantina, do Município de Tamarana, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6761/2012, de 12/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1462/2019, de 11/04/2019, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 2118/2006, de 15/05/2006, autorizou o funcionamento do referido ensino na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6761/2012, de 12/11/2012, para atendimento de crianças de 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2014.

§ 4º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos nº 176/2013, de 24/05/2013 e nº 39/2017, de 09/02/2017, no período de 01/01/2013 a 31/12/2016.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3475/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1795/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, situado na Rua Durval de Azevedo Costa, s/n, do Município de Tamarana, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4134/2016, de 21/09/2016, com vigência até 27/10/2026.

§ 2º A Resolução nº 2319/2004, de 28/06/2004, autorizou o funcionamento do referido ensino na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o

atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4134/2016, de 21/09/2016, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3476/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1796/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da Escola Municipal Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Agenor Terassi, 650, do Município de Bela Vista do Paraíso, NRE de Londrina, para Escola Municipal Professora Violeta de Mattos Silveira Rampazzo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2283/2013, de 15/05/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4261/2019, de 11/11/2019, com vigência até 29/05/2028.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3477/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1799/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro de Educação Infantil Tia Preta, situado na Rua Brasília, 793, do Município e NRE de Pato Branco, para Centro de Educação Infantil Despertar, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por R. R. Periolo & CIA Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1939/2016, de 13/05/2016 e Parecer nº 1015/2016 – CEE/PR, com vigência até 01/06/2026.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Alterar o endereço da instituição de ensino citada no art. 1º, da Rua Brasília, 793, para a Rua José Vergílio Cantu, 184, do mesmo Município, a partir da data da publicação da Resolução.

§ 1º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 2º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3478/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1800/2020, da

COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal José Gavioli – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Zacarias Boueiri, 200, do Município de Ribeirão Claro, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3675/2016, de 31/08/2016 e Parecer nº 2024/2016 – CEF/SEED, com vigência até 26/09/2021.

§ 2º A Resolução nº 3057/2008, de 07/07/2008 e o Parecer nº 2277/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3675/2016, de 31/08/2016 e Parecer nº 2024/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3479/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1805/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal 27 de Novembro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 250, do Município de Paraíso do Norte, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 775/2012, de 01/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3113/2020, de 14/08/2020 e Parecer 261/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução nº 1954/2007, de 23/04/2007 e o Parecer nº 128/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4673/2013, de 16/10/2013 e Parecer nº 1083/2013 – CEJA/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3480/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 510/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal do Campo Construtores do Futuro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento Egidio Brunetto, do Município de Rio Branco do Ivaí, NRE de Ivaipora.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 208/2016, de 22/01/2016 e Parecer nº 79/2016 – CEF/SEED, com vigência até 27/01/2026.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3481/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 106/2020 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Jardim Maracanã – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Arlei Leonardi, s/n, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1775/2012, de 20/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2769/2017, de 03/07/2017 e Parecer nº 1706/2017 – CEF/SEED, com vigência até 13/04/2022.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação simultânea, a partir de 01/02/2020 até 01/02/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento dos ensinos à SEED/CEF, imediatamente após a publicação desse ato.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3483/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996 e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas à Educação Infantil, na Escola Municipal Professor Milton Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Allan Kardek, 789, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6000/2012, de 02/10/2012.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pelo encaminhação dos alunos para os Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 3º A Resolução nº 3604/1988, de 18/11/1988, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 4º O último prazo de renovação da autorização foi concedida pela Resolução nº 2740/2014, de 11/06/2014 e Parecer nº 736/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2014.

§ 5º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 83/2016, de 22/03/2016, no período de 01/01/2015 a 31/12/2016.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Regularizar o período ausente de autorização para funcionamento, desde 01/01/2015 a 31/12/2016.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Professor Milton Santos – Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3484/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1810/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Yukio Uemura-Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado Rua Pedro Geffer, s/n, do Município de Mauá da Serra, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1811/2013, de 16/04/2013 e Parecer nº 1075/2013 – CEF/SEED, com vigência até 02/05/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 4568/2008, de 03/10/2008 e o Parecer nº 2988/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4226/2013, de 10/09/2013 e Parecer nº 1865/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

91025/2020

RESOLUÇÃO Nº 3486/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, e o Parecer nº 290/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental, situada na Rua Paraná, s/n, do Município de Nova Cantu, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5107/2011, de 17/11/2011, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1373/2020, de 04/05/2020, com vigência até 06/01/2027.

§ 2º A Resolução nº 3058/2009, de 11/09/2009 e o Parecer nº 2138/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5107/2011, de 17/11/2011, com vigência até 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de setembro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3487/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1813/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari, do Município de Pérola do Oeste, NRE de Francisco Beltrão, da Rua Uruguai, 271, para a Rua Prefeito Ernesto Tonini, 1537, do mesmo Município, a partir de 03/03/2020.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 2276/2012, de 19/04/2012 e Parecer nº 1310/2012 – CEE/PR.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de setembro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3488/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014 ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1814/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari, situado na Rua Prefeito Ernesto Tonini, 1537, do Município de Pérola do Oeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 2276/2012, de 19/04/2012 e Parecer nº 1310/2012 – CEE/PR, com validade até 30/04/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/04/2027.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do(da) Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5170/1994, de 24/10/1994, autoriza o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2315/2015, de 04/08/2015 e Parecer nº 1006/2015 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 01 (um) ano.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de setembro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3489/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, situada na Avenida Manoel Francisco da Silva, 2358, do Município de Mamborê, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3165/2015, de 06/10/2015 e Parecer nº 1453/2015 – CEF/SEED, com vigência até 27/10/2020.

§ 2º A Resolução nº 1974/2009, de 22/06/2009 e Parecer nº 1380/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3165/2015, de 06/10/2015 e Parecer nº 1453/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 24/2020, de 15/06/2020, no período de 09/06/2020 a 09/06/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de setembro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3490/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer nº 429/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental, situada na Avenida Santa Catarina, 819, do Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2974/2013, de 01/07/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2570/2019, de 08/07/2019 e Parecer nº 2716/2019 – CEE/PR, com vigência até 19/07/2028.

§ 2º A Resolução nº 2522/2011, de 16/06/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2078/2016, de 23/05/2016, com vigência até 21/09/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/09/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de setembro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3491/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer nº 501/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Presidente Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Caldart, 1181, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2836/2013, de 19/06/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3476/2019 de 04/09/2019 e Parecer nº 363/2019 – CEE/PR.

§ 2º A Resolução nº 3686/2008, de 12/08/2008, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4765/2014, de 02/09/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3496/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006 e 03/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental (anos finais), no Colégio Alfa Cascavel – Piazza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Castro Alves, 1897, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Piazza Ltda-EPP, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 646/2014, de 04/02/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3430/2019, de 02/09/2019 e Parecer nº 3593/2019 – CEF/SEED, com vigência até 18/02/2029.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 01/01/2019, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos nº 13/2015-SEF/NRE, de 06/02/2015 e 273/2016 – SEF/NRE de 18/10/2016, no período de 01/01/2015 a 31/12/2018.

§ 4º A Resolução nº 24/2007, de 09/01/2007 e Parecer nº 99/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 5º O referido ensino foi reconhecido pela Resolução nº 5015/2014, de 15/09/2014 e Parecer nº 153/2014 – CEE/PR, no período de 01/01/2007 a 31/12/2015.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Alfa Cascavel – Piazza – Ensino Médio.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3497/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer nº 507/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Adiles Bordin – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ivaldo Thomazzi, 509, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2480/2012, de 27/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2872/2017, de 05/07/2017 e Parecer nº 1749/2017 – CEF/SEED, com vigência até 10/05/2027.

§ 2º A Resolução nº 1761/2005, de 05/07/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6049/2012, de 04/10/2012, com vigência até 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3498/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer nº 508/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Dona Júlia Amazonas, s/n, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1703/2014, de 27/03/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4309/2019, de 18/11/2019 e Parecer nº 632/2019 – CEE/PR, com vigência até 13/05/2029.

§ 2º A Resolução nº 1753/2010, de 03/05/2010, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 326/2016, de 11/02/2016, com vigência até 01/02/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3499/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1822/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Aquarela do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Salvador Renna, 1020, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Aquarela do Saber Ltda – ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3936/2013, de 29/08/2013 e Parecer nº 1736/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5616/2018, de 29/11/2018 e Parecer nº 4416/2018 – CEF/SEED, com vigência até 25/09/2023.

§ 2º A Resolução nº 194/2003, de 11/02/2003 e o Parecer nº 77/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1661/2016, de 18/04/2016 e Parecer nº 848/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

91027/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1237 e 1238 – 05/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: Londrina

Código do Estabelecimento: 192

Nome do Estabelecimento: ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM-SUBS ET ASS - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TELMA DE OLIVEIRA	70911906PR	1237	13800019C001	14	29/9/2020	2016
JOYCE WIVIANE PIRES DOS REIS	134059451PR	1238	13800019C001	14	29/9/2020	2016

Londrina 05 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): SIRLEY ALVES DOS SANTOS SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1814/11-23/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS WALDEMIR BUCHE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

91149/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 394 06/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080

Nome do Município: IRATI

Código do Estabelecimento: 31

Nome do Estabelecimento: ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N

Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NATASHA EMANOELI DOMINGUES RIBEIRO	110251904PR	394	10800003D001	78	17/9/2020	2019

Irati, 06 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : JUVENAL LIKES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016-11/4/2016

Nome do(a) Diretor(a) : MARIA AMELIA INGLES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 4/3/2016

91268/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 625 a 654 – 05/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 650

Nome do Município: Coronel Vívda

Código do Estabelecimento: 938

Nome do Estabelecimento: ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso : TEC EM ESTETICA-SUBS ET AS - 1246

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE APARECIDA MORAES	104859232PR	625	06500093D002	25	29/9/2020	2019
ANA PAULA BELLOSO	90664999PR	626	06500093D002	26	29/9/2020	2019
BEATRIZ DE FATIMA PACIFICO	106722374PR	627	06500093D002	26	29/9/2020	2019
BRUNA GONCALVES	128492372PR	628	06500093D002	26	29/9/2020	2019

BRUNA SOARES DE LIMA	128491422PR	629	06500093D002	26	29/9/2020	2019
CARLA SUIANE DE LARA	123909445PR	630	06500093D002	26	29/9/2020	2019
CRISLAINE MENDES BARILLI	106728399PR	631	06500093D002	27	29/9/2020	2019
EDUARDA MAYARA LINHARES	128506276PR	632	06500093D002	27	29/9/2020	2019
ELIANE SIQUEIRA DA SILVA	101831485PR	633	06500093D002	27	29/9/2020	2019
ELIANE SOUZA DA SILVA	89634210PR	634	06500093D002	27	29/9/2020	2019
ELISA JULIANA WELTER	96902000PR	635	06500093D002	27	29/9/2020	2019
ELIS REGINA DALFOVO	5657024SC	636	06500093D002	28	29/9/2020	2019
GABRIELA MOREIRA	139557328PR	637	06500093D002	28	29/9/2020	2019
GABRIELA RITA RAKOWSKI	93615565PR	638	06500093D002	28	29/9/2020	2019
JESICA RIBEIRO	106367965PR	639	06500093D002	28	29/9/2020	2019
JEZICA APARECIDA ZANATTO	106726680PR	640	06500093D002	28	29/9/2020	2019
JULIANA DE OLIVEIRA RICARDO	110332831PR	641	06500093D002	29	29/9/2020	2019
KATIELLY MELEK	101430472PR	642	06500093D002	29	29/9/2020	2019
LUANA MICHELE HAACK	110333250PR	643	06500093D002	29	29/9/2020	2019
LUANA SANTOS TOMALACK	133165967PR	644	06500093D002	29	29/9/2020	2019
MARCIA FABIANE PETKOWICZ SILVA	84441295PR	645	06500093D002	29	29/9/2020	2019
MARIA DE LURDES DA SILVA	60662100PR	646	06500093D002	30	29/9/2020	2019
MARIZANE BEZ	69164714PR	647	06500093D002	30	29/9/2020	2019
RENATA APARECIDA GRAEBIN	108200707PR	648	06500093D002	30	29/9/2020	2019
RITA VENITE MALAGI	66910407PR	649	06500093D002	30	29/9/2020	2019
ROSANGELA GREGOLIN	106110204PR	650	06500093D002	30	29/9/2020	2019
SCHAIANE FACCIOCHI	96129092PR	651	06500093D002	31	29/9/2020	2019
SUSAMARI DOS SANTOS DE MEDEIROS	92139522PR	652	06500093D002	31	29/9/2020	2019
TATIANI MARINHO DE MELLO	101694941PR	653	06500093D002	31	29/9/2020	2019
VANESSA VACCA	106114676PR	654	06500093D002	31	29/9/2020	2019

Coronel Vivida 05 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): GISELDA KEMPA BUGINSKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 734/2010-22/6/2010

Nome do(a) Diretor(a): CLEVERTON LUIZ DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 4/3/2016

91152/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2331 – 10/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: Foz do Iguaçu
Código do Estabelecimento: 1364
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
Nome do Curso: Curso: TEC.EM PROTESE DENTARIA - 173

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VICTOR GABRIEL CANO VERA	93305680PR	2331	08300136D003	87	30/9/2020	2019

Foz do Iguaçu 05 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11-9/6/2011

Nome do(a) Diretor(a): TÂNIA AP. DA SILVA PORTO ZUCCO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/03 - 13/3/2002

91154/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1772 e 1774 – 05/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: Curitiba
Código do Estabelecimento: 12418
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
Nome do Curso: Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUIS HENRIQUE DA COSTA	001682137MS	1772	06901241D003	49	30/9/2020	2020
IVANETE GONÇALVES DOS SANTOS	134713054PR	1774	06901241D003	49	30/9/2020	2019

Curitiba 05 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA ROCHA DE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 013/2018-2/7/2018

Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR - 28/5/2007

91157/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1771 e 1773 – 05/10/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: Curitiba
Código do Estabelecimento: 12418
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUIS HENRIQUE DA COSTA	001682137MS	1771	06901241C002	6	30/9/2020	2019
IVANETE GONÇALVES DOS SANTOS	134713054PR	1773	06901241C002	7	30/9/2020	2018

Curitiba 05 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA ROCHA DE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 013/2018-2/7/2018

Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR - 28/5/2007

91155/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2947 – 05/10/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: Maringa
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED. PROF. EFICAZ - CEM
Nome do Curso: Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
THONY WILLIAM DA SILVA	133158537PR	2947	15300217D004	73	28/9/2020	2019

Maringa 05 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): CAROLINA DA GLÓRIA FELIZ GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/18– 01/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 – 1/7/2016

91161/2020

Relação de Registro de TRANSCRIÇÃO DIPLOMAS Nº 779 – 05/10/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: Curitiba
Código do Estabelecimento: 932
Nome do Estabelecimento: ELYSIO VIANNA, C E PROF-EF PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC EM QUALIDADE-SUB ET GN - 1268

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MOISES DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	480610617SP	779	06900093D002	45	17/1/2020	2019

Curitiba 05 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE KRANVETZ
Nº Ato do(a) Secretário(a): 549/2019-6/3/2019
Nome do(a) Diretor(a): RAFAEL EDUARDO WESTPHALEN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/3/2016

91164/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS TRANSCRIÇÃO Nº 7693 a 7696, 7698 e 7699 – 06/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: Curitiba
Código do Estabelecimento: 13635
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
Nome do Curso: Curso: TEC.EM TRANSACOES IMOB-SUBS ET - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MONICA REGINA ALBINO	60888418PR	7693	06901363D016	39	28/4/2020	2020
GABRIEL MACKIEVICZ TELLES	82262016PR	7694	06901363D016	39	28/4/2020	2020
ESDRAS COSTA RAMOS	155854979PR	7695	06901363D016	39	28/4/2020	2020
CARLOS CORPA PINHEIRO	86477009PR	7696	06901363D016	40	28/4/2020	2020
HENRIQUE BRONDANI DA SILVA	106376883PR	7698	06901363D016	40	28/4/2020	2020
ELAINE RODRIGUES DA CUNHA SPIER	82021515PR	7699	06901363D016	40	28/4/2020	2020

Curitiba 06 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE SCOMACÃO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2017-12/12/2017

Nome do(a) Diretor(a): LUIS ALBERTO GALAN NUNEZ
FILHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2017 - 8/1/2018

91271/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS TRANSCRIÇÃO Nº 1363 – 05/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 1595
Nome do Estabelecimento: CEP FAFILTEC
Nome do Curso: Curso: TEC.EM PROTESE DENTARIA - 173

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JAILTON PERIN	133695885PR	1363	18700159D003	73	30/9/2020	2019

Pato Branco, 05 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA VARGAS DE
ANDRADE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 015/2018-9/8/2018

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE TATTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 014/16 - 14/5/2016

91169/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1305 – 05/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
Nome do Município: Telemaco Borba
Código do Estabelecimento: 828
Nome do Estabelecimento: FATEB, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KETLYN FERNANDES DE LIMA	141977660PR	1305	27300082D003	40	30/9/2020	2019

Telemaco Borba 05 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ANELIZE FERREIRA LOPES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/2020/DG-13/8/2020

Nome do(a) Diretor(a): PAULA REGINA PONTARA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2020/MANT - 1/9/2020

91167/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1181 06/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 96
 Nome do Estabelecimento: GUIDO STRAUBE, C E
 Nome do Curso: Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANELIZA PELIN	132444560PR	1181	06900009D003	5	30/9/2020	2019

Curitiba, 06 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : SIDNEI BORGES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3086/2019 – 09/12/2019

Nome do(a) Diretor(a) : ANGELA MARA LINO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5055/2017 – 09/10/2017

91293/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1178 05/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 96
 Nome do Estabelecimento: GUIDO STRAUBE, C E
 Nome do Curso: Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DINARA DALAROZA DE MENDONÇA	73747295 PR	1178	06900009D003	5	2/9/2020	2019

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : SIDNEI BORGES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3086/2019 – 09/12/2019

Nome do(a) Diretor(a) : ANGELA MARA LINO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5055/2017 – 09/10/2017

91170/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1011 a 1027 – 05/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1932
 Nome do Município: Pinhais
 Código do Estabelecimento: 141
 Nome do Estabelecimento: LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC EM LOGISTICA-SUBS ET GN - 1261

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA DA SILVEIRA MENEZES DE SOUZA	128794999PR	1011	19320014D003	2	30/9/2020	2019
ENESE LABADY	V699046V	1012	19320014D003	3	30/9/2020	2019
ALESSANDRA VIEIRA DE SOUZA PIAZZA	52736803PR	1013	19320014D003	3	30/9/2020	2019
CAMILA DALLA ROSA	001658770MS	1014	19320014D003	3	30/9/2020	2019
ELIZETE LOURENÇO GUERREIRO TEIXEIRA	51347447PR	1015	19320014D003	3	30/9/2020	2019
GISELE WALESCO DE MACEDO	93054059PR	1016	19320014D003	3	30/9/2020	2019
JOSE DE SOUZA	41908017PR	1017	19320014D003	4	30/9/2020	2019
MARIA EDUARDA ESPINELI	133491309PR	1018	19320014D003	4	30/9/2020	2019
PRICIANE FERREIRA LUNARDON	151002560PR	1019	19320014D003	4	30/9/2020	2019
RENATO ALVES PEREIRA	001518806MS	1020	19320014D003	4	30/9/2020	2019
ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	79262048PR	1021	19320014D003	4	30/9/2020	2019
SIMONE APARECIDA PAGANI	72832906PR	1022	19320014D003	5	30/9/2020	2019
SKARLET ANGELICA DOS SANTOS	127690120PR	1023	19320014D003	5	30/9/2020	2019
THIAGO RODRIGO MORATO TRIZOTTE	90055356PR	1024	19320014D003	5	30/9/2020	2019
VALQUIRIA FERREIRA DE LIMA	001607694MS	1025	19320014D003	5	30/9/2020	2019
VICTOR DOS SANTOS	131480954PR	1026	19320014D003	5	30/9/2020	2019
VIVIANI JUSSELIA ZAMIEROWSKY	65337550PR	1027	19320014D003	6	30/9/2020	2019

Pinhais 05 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): SOLANGE BATISTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 958/2019-25/3/2019

Nome do(a) Diretor(a): VANTUIRIS INACIO DE FREITAS

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 4/3/2016

91259/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1114 06/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: Curitiba
Código do Estabelecimento: 13333
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF MACHADO DE ASSIS - FAMA
Nome do Curso: Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EMANUELY FUCHS LEMES	148857377PR	1114	06901333D002	16	2/10/2020	2020

Curitiba 06 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : NATHIELLE DALLA
POLLA SERVELO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2019 – 02/09/2019

Nome do(a) Diretor(a) : FABIO MARCELLO
SORGON

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2012 – 13/03/2012

91279/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 11350 a 11361 e 11363 a 11383 – 05/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: Curitiba
Código do Estabelecimento: 9026
Nome do Estabelecimento: PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA DE JESUS GUEDES	372933762SP	11350	06900902D008	83	14/9/2020	2020
ARNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	147568541PR	11351	06900902D008	83	14/9/2020	2020
CARLA APARECIDA HABINOSKI	83094737PR	11352	06900902D008	83	14/9/2020	2020
CAROLINA GABARDO LOPES TEMISKI	123786238PR	11353	06900902D008	83	14/9/2020	2020
CAROLINE AMARAL DA SILVA	32071021XSP	11354	06900902D008	84	14/9/2020	2020
CLAUDIO CESAR TEIXEIRA	59098977PR	11355	06900902D008	84	14/9/2020	2020
DANIEL HENEQUIM JOAO DE DEUS	133386220PR	11356	06900902D008	84	14/9/2020	2020
DIMIR LUIS BRITES	58183768PR	11357	06900902D008	84	14/9/2020	2020
EDERSON SIQUEIRA VAZ	75706979PR	11358	06900902D008	84	14/9/2020	2020
EDEVALDO NUNES DE ARAUJO	89193486PR	11359	06900902D008	85	14/9/2020	2020
EFRAIM DAMACENO DA CONCEICAO	135052833PR	11360	06900902D008	85	14/9/2020	2020
EMIDIA DE FATIMA DE MORAES BRAGUIM	63402214PR	11361	06900902D008	85	14/9/2020	2020
GABRIELLA CAROLINE NORBERTO	133009108PR	11363	06900902D008	85	14/9/2020	2020
GIOVANNA APARECIDA DE MORAES BRAGUIM	95047890PR	11364	06900902D008	85	14/9/2020	2020
GISELE CRISTIANE DE OLIVEIRA DE SANTANA	82572813PR	11365	06900902D008	86	14/9/2020	2020
GLAUCO TARCISIO CORREA CARRAZZONI	78315458PR	11366	06900902D008	86	14/9/2020	2020
HEVELLYN CASTILHO CABRAL PASQUINI	101769682PR	11367	06900902D008	86	14/9/2020	2020
HIARA MISSEL RODRIGUES	124031184PR	11368	06900902D008	86	14/9/2020	2020
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	96300140PR	11369	06900902D008	86	16/9/2020	2020
LIDIO MATHEUS ZEFERINO	111158770PR	11370	06900902D008	87	16/9/2020	2020
LUCAS WELLINGTON SAMPAIO DAS NEVES	123487508PR	11371	06900902D008	87	16/9/2020	2020
LUIZ FERNANDO ZAMPOLI DA SILVA	130608116PR	11372	06900902D008	87	16/9/2020	2020
MARCELO VINICIUS FELIZARDO	87715485PR	11373	06900902D008	87	16/9/2020	2020
MARIA HELENA SERAFIM PARUCKER	34818630PR	11374	06900902D008	87	16/9/2020	2020
MONICA DE MOURA MAGALHÃES	81984450PR	11375	06900902D008	88	16/9/2020	2020
NATASHA CORDOVA DE OLIVEIRA	110364296PR	11376	06900902D008	88	16/9/2020	2020
PAULO MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS	136645943PR	11377	06900902D008	88	16/9/2020	2020
RAFAELA PORTO DE OLIVEIRA	9094297935RS	11378	06900902D008	88	16/9/2020	2020
RODRIGO PELEGRINO DE LIMA	86907674PR	11379	06900902D008	88	16/9/2020	2020
VALDEMIR MOREIRA RIBEIRO	149128883PR	11380	06900902D008	89	16/9/2020	2020
VANESSA GONZALEZ ROSA	90083058PR	11381	06900902D008	89	16/9/2020	2020
WAGNER ROBERTO DA SILVA	150731178PR	11382	06900902D008	89	16/9/2020	2020
YAGO ROBERTO DOS SANTOS	100643812PR	11383	06900902D008	89	16/9/2020	2020

Curitiba 05 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): LEDY ALVES DE OLIVEIRA DE
SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 2630/2016-11/7/2016

Nome do(a) Diretor(a): ALAIR COSTA NASCIMENTO
WENDPAP

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 1441/2016 - 11/4/2016

91265/2020

Relação de Registro de TRANSCRIÇÃO DIPLOMAS Nº 787 – 05/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2590
 Nome do Município: São Miguel do Iguaçu
 Código do Estabelecimento: 33
 Nome do Estabelecimento: UNIGUACU, C - EM N P
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM-SUBS ET ASS - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NOELI OLIVEIRA DE ARAÚJO HERMES	98503870PR	787	25900003D002	1	8/6/2020	2019

São Miguel do Iguaçu 05 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI MARIA LEICHTWEIS ROMANHA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 16/2018-21/3/2018

Nome do(a) Diretor(a): JACINTO VAGNER RUPP

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 21/2019 - 16/9/2019

91266/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 175, 355 e 2245 – 05/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: Curitiba
 Código do Estabelecimento: 15565
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM-SUBS ET ASS - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCIA DA SILVA FERNANDES MEDEIROS	63750620PR	175	06901556D001	24	11/2/2016	2015
GISELIA APARECIDA LICHESKI	69870732PR	355	06901556D001	53	1/12/2016	2016
MATHEUS CUSTODIO	139656539PR	2245	06901556D005	13	28/9/2020	2019

Curitiba 05 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA MUNDEL ROSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 10/2020-30/1/2020

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/5/2014

91290/2020

PORTARIA N.º 56/2020 – GRHS/SEED

A Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3.086 – GS/SEED, de 12 de agosto de 2019,

RESOLVE

Autorizar os servidores relacionados no Anexo desta Portaria, que possuem vínculo do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, subdivididos em Paranaeducação Administrativo (PEAD) e CLT Administrativo (CLAD), e que atuam nas instituições de ensino da Secretaria de Estado da Educação, a exercerem suas funções a partir de 04/01/2021 nos locais indicados nos pedidos protocolados em período estabelecido por esta Pasta.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

Graziele Andriola
Chefe do GRHS/SEED

ANEXO - PORTARIA N.º 56/20

	RG	LF	NOME	VÍNCULO	NOVO LOCAL DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIO	PROTOCOLO
1	54306288	44	MARIA MARIANO DA SILVA	CLAD	COLÉGIO ESTADUAL SAGRADA FAMÍLIA	SIQUEIRA CAMPOS	16.932.244-9
2	70193345	2	MARIA JOSÉ ANTUNES	PEAD	ESCOLA ESTADUAL MARIA LOIOLA GUIMARÃES	ORTIGUEIRA	16.935.519-3
3	5573690-1	1	CASSEMIRA DOS SANTOS ROSA	PEAD	COLÉGIO ESTADUAL VICTÓRIOEMANUEL ABROZINO	CASCADEL	16.938.701-0
4	6324278-0	1	ROSI BARABAS	PEAD	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JUVINÓPOLIS	CASCADEL	16.931.622-8
5	5910337-7	2	MARIA APARECIDA ZARAMELA	PEAD	COLÉGIO ESTADUAL CARLOS ARGEMIRO DE CAMARGO	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	16.940.314-7
6	5071995-2	44	MARINA APARECIDA DOS SANTOS	CLAD	COLÉGIO ESTADUAL MONS. IVO ZANLORENZI	CURITIBA	16.945.885-5
7	5248801-0	2	ZELINDA MOTTA	PEAD	COLÉGIO ESTADUAL PRES. CASTELO BRANCO	FOZ DO IGUAÇU	16.936.075-8
8	7165220-3	2	SALETE ANA XAVIER PEREIRA	PEAD	COLÉGIO ESTADUAL MOSENHOR GUILHERME	FOZ DO IGUAÇU	16.942.059-9

9	8047965-4	1	JOCELMA APARECIDA LOPES	PEAD	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CAP. DOMINGOS VIEIRA LOPES	PEUDENTÓPOLIS	16.931.708-9
10	6743206-1	1	REGIANA CAMPOS	PEAD	COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ANTONIO F.F. DA COSTA	ICARAIMA	16.939.911-5
11	6029129-2	2	ELISANGELA TATER CIRIACO	PEAD	COLÉGIO ESTADUAL MANUEL BANDEIRA	CAMBÉ	16.934.383-7
12	5339322-5	1	RENATO LUIS ZYS	QPPE	ESCOLA ESTADUAL FARIA SOBRINHO	PARANAGUÁ	16.935.519-3
13	6570022-0	44	APARECIDA MARIUZA ALVES DA SILVA	CLAD	COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO	UMUARAMA	16.944.073-5

91262/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 3877/2020 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 286/2020-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº. 16.223.126-0 com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº. 6174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Eliane D Ávila**, RG nº 5.331.442-2, **Delize Gnoato Netto**, RG nº 3.275.728-6, e **Olinda Soares Fernandes de Jesus**, RG nº 7.277.029-3, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, em face de **HELIO ERNANI SKRZYPIETZ**, RG nº 3.977.436-4 /PR, professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, disciplina de História, haja vista notícias, no protocolo em epígrafe, da existência de acumulação ilegal de cargos públicos, considerando que o servidor recebe proventos decorrentes do cargo de professor, 20 horas, Linhas Funcionais 01, o qual foi nomeado pelo Ato SEAP-DEC-05509/18/10/2005, com lotação no Município de Paranaguá, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e outro cargo efetivo de Técnico em Administração, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, admitido em 16/03/1988. De acordo com o Parecer da Comissão de Acúmulo de Cargos nº 90/2019 e 95/2019, instituída pela Resolução nº 2356/2019, restou caracterizada a acumulação proibida cargos, fora das exceções previstas artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e artigo 27, inciso XVI, da Constituição Estadual, no Art. 272 da Lei 6174/70, caracterizando a atuação proibitiva, consoante ao disposto no **Art. 285, inciso I**. Assim sendo, nos termos do *caput* do **Art. 273** e seu **Parágrafo único**, o servidor estará sujeita a optar por um dos cargos, se provada boa-fé, **poderá optar por um dos cargos ou, se provada a má-fé, a perder todos os cargos, mediante a aplicação da pena disciplinar de demissão, e restituir o que tiver recebido indevidamente**. Portanto, se assim ficar configurado, estará sujeita à uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, incisos VI, c/c o Art. 293, incisos V, alínea "k", e Art. 273 caput** e seu **Parágrafo único, todos da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público**. Desta forma, deve a servidora ser intimada da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta Resolução; de que o procedimento obedecerá ao disposto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70 e no Decreto Estadual nº 5792/2012, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal; do prazo para apresentação de Defesa Prévia; da forma da contagem dos prazos, e; de que poderá acompanhar todos os atos pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2020.

Gláucio Roberto Dias
Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 286/2020-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

91287/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 3878/2020 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 286/2020-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº. 16.219.508-5 com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº. 6174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Eliane D Ávila**, RG nº 5.331.442-2, **Delize Gnoato Netto**, RG nº 3.275.728-6, e **Olinda Soares Fernandes de Jesus**, RG nº 7.277.029-3, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, em face de **FRANK SHIGUEO TSUKI**, RG.: nº 4274607-0, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, haja vista notícias, no protocolo em epígrafe, da existência de acumulação ilegal de cargos públicos, considerando que o servidor recebe proventos decorrentes do cargo de professor, 20 horas, Linhas Funcionais 02, o qual foi nomeado pelo Ato SEAP-DEC-02247 em 27/11/2003, com lotação no Município de Paranaguá, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e outro cargo efetivo de Promotor de Saúde Execução, na

função de Inspetor de Saneamento exercendo atualmente suas atividades na 1ª RS-Paranaguá/SESA, na Avenida Gabriel de Lara, nº 657, Bairro Alto São Sebastião, Paranaguá PR, agente do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, admitido em 14/05/1990, por meio da Portaria nº 02007 de 22/05/1990. De acordo com o Parecer da Comissão de Acúmulo de Cargos nº 88/2019 e 60/2019, instituída pela Resolução nº 2356/2019, restou caracterizada a acumulação proibida cargos, fora das exceções previstas artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e artigo 27, inciso XVI, da Constituição Estadual, no Art. 272 da Lei 6174/70, caracterizando a atuação proibitiva, consoante ao disposto no **Art. 285, inciso I**. Assim sendo, nos termos do *caput* do **Art. 273** e seu **Parágrafo único**, o servidor estará sujeita a optar por um dos cargos, se provada boa-fé, **poderá optar por um dos cargos ou, se provada a má-fé, a perder todos os cargos, mediante a aplicação da pena disciplinar de demissão, e restituir o que tiver recebido indevidamente**. Portanto, se assim ficar configurado, estará sujeita à uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, incisos VI, c/c o Art. 293, incisos V, alínea "k", e Art. 273 caput** e seu **Parágrafo único, todos da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público**. Desta forma, deve a servidora ser intimada da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta Resolução; de que o procedimento obedecerá ao disposto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70 e no Decreto Estadual nº 5792/2012, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal; do prazo para apresentação de Defesa Prévia; da forma da contagem dos prazos, e; de que poderá acompanhar todos os atos pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2020.

Gláucio Roberto Dias
Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 286/2020-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

91291/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 3879/2020 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 286/2020-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº. 15.986.364-6 com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº. 6174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Eliane D Ávila**, RG nº 5.331.442-2, **Delize Gnoato Netto**, RG nº 3.275.728-6, e **Olinda Soares Fernandes de Jesus**, RG nº 7.277.029-3, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, em face de **ELSA PAULINA RODRIGUES**, RG.: nº 1.961.515-4, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, haja vista notícias, no protocolo em epígrafe, da existência de acumulação ilegal de cargos públicos, considerando que a servidora recebe proventos decorrentes de um cargo de professor, com 20 horas, Linhas Funcionais 01, o qual foi nomeado pelo Ato SEAP-POR-99999 em 19/02/1990, com lotação no Município de Londrina, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Londrina e outro cargo efetivo inativo de Técnico em Gestão Pública, exercendo na Prefeitura de Londrina. De acordo com o Parecer da Comissão de Acúmulo de Cargos nº 94/2019 e 49/2020, instituída pela Resolução nº 2356/2019-SEAD, restou caracterizada a acumulação proibida cargos, fora das exceções previstas artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e artigo 27, inciso XVI, da Constituição Estadual, no Art. 272 da Lei 6174/70, caracterizando a atuação proibitiva, consoante ao disposto no **Art. 285, inciso I**. Assim sendo, nos termos do *caput* do **Art. 273** e seu **Parágrafo único**, o servidor estará sujeita a optar por um dos cargos, se provada boa-fé, **poderá optar por um dos cargos ou, se provada a má-fé, a perder todos os cargos, mediante a aplicação da pena disciplinar de demissão, e restituir o que tiver recebido indevidamente**. Portanto, se assim ficar configurado, estará sujeita à uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, incisos VI, c/c o Art. 293, incisos V, alínea K, e Art. 273 caput** e seu **Parágrafo único, todos da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público**. Desta forma, deve a servidora ser intimada da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta Resolução; de que o procedimento obedecerá ao disposto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70 e no Decreto Estadual nº 5792/2012, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal; do prazo para apresentação de Defesa Prévia; da forma da contagem dos prazos, e; de que poderá acompanhar todos os atos pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2020.

Gláucio Roberto Dias
Diretor-Geral/SEED
Resolução nº 286/2020-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

91292/2020

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 24 DE 29/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PASCOAL ROMUALDO BOZZA				180	22/12/2007 21/12/2017	11/09/2020 09/03/2021
14496700	1	NAI	168718861			

90576/2020

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00027/2020 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 27/10/2020 16:30 Afixada em: 05/10/2020

01) RELATOR(A) JOÃO ALBERTO GRAÇA

PAF: 6603281-7
PERKONS S/A
Procurador(es): JEFFERSON DO CARMO BRUCKHEIMER
Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Rec. Revisão Contrib

-01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6620810-9
AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA.
Procurador(es): FABRICCIO PETRELI TAROSSO
GERSON TAROSSO
Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Rec. Revisão Contrib

91028/2020

02) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6618951-1
COMMANDER THECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI /
MICROSENS LTDA.
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Representante: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

91023/2020

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00030/2020 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 05/11/2020 16:30 Afixada em: 05/10/2020

01) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6622479-1
MAGAZINE LUIZA S/A
Procurador(es): CAROLINA A. MARTINS MUNHOZ SIMIONI
BETINA TREIGER GRUPENMACHER
MATHEUS S. ZICCARELLI RODRIGUES
Representante: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Rec. Revisão Contrib

91023/2020

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00028/2020 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 29/10/2020 16:30 Afixada em: 05/10/2020

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN

PAF: 6616987-1
ALDO COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.
Procurador(es): JOSE SENHORINHO
Representante: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Rec. Revisão Contrib

91026/2020

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00029/2020 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 03/11/2020 16:30 Afixada em: 05/10/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 994 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa servidor para responder pela Chefia do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFS, da Controladoria Geral do Estado – CGE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 16.925.698-5,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Sr. MARCOS CABRAL DE LIMA, RG nº 7.413.332-0 – PR, ocupante do cargo de Assistente Técnico Orçamentário, para responder pela Chefia do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFS, da Controladoria Geral do Estado – CGE, em substituição da titular YARA ALEXANDRE DEL COLLE, R.G. nº 4.268.752-9 - PR, por motivo de férias, no período de 24.09.2020 a 21.10.2020.

Curitiba, em 29 de setembro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda do Paraná

90605/2020

Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPEM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 44 DE 05/10/2020

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
OLIVALDO FELICIO				90	21/12/2012 20/12/2017	05/10/2020 02/01/2021
15303921	1	NAI	169603480			

90693/2020

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 123/2020

Altera a composição da “*Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA*” na forma do Decreto Estadual nº 8.955/2019 e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e *Considerando* o disposto no artigo 1º do Anexo I da Resolução nº 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros da “*Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA*”, designada através da Portaria nº 026 de 12/03/2020, para a realização dos procedimentos patrimoniais no âmbito da FUNEAS:

Presidente: Davi Rohamann de Souza, RG 4.776.377-0/PR.

Membros: Wellington Sousa Oliveira, RG 10.279.194-0/PR e Alexandre Alcantara, RG 11.122.023-9/PR.

Art. 2º. Delegar à Comissão ora designada as atribuições constantes do Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais aprovado pelo Decreto referido no preâmbulo desta Portaria.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 1º de outubro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
91092/2020

PORTARIA Nº 125/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Rafaela da Costa Borges**, RG nº 8.818.907-8/SSPPR, do cargo de *Assistente Nível I* junto ao Hospital Regional do Norte Pioneiro, a partir de **06 de outubro de 2020**.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 06 de outubro de 2020.

Marcello Augusto Machado

Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé

Diretor Administrativo

91096/2020

PORTARIA Nº 124/2020

Altera a composição dos responsáveis pelo almoxarifado e patrimônio da sede Administrativa da FUNEAS e do Hospital Infantil Waldemar Monastier.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição dos agente públicos responsáveis pelos setores de almoxarifado e patrimônio das seguintes unidades:

Sede Administrativa	itular	David Rohamann de Souza
	uplente	Alexandre Alcantara
Hospital Infantil Waldemar Monastier	itular	Giovanni Costa
	uplente	Guilherme Pasetti

Art. 2º. As demais estipulações da Portaria nº 072/2020 permanecem inalteradas, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 1º de outubro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
91095/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1217/2020

Credencia os servidores como Autoridade Sanitária no Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº. 19.848, de 03 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº. 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os servidores relacionados no Anexo I como autoridade sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Informações Estratégicas em Saúde Pública, Saúde do Trabalhador e Laboratório Central do Estado, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente;

Art. 2º Os servidores a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Art. 1º, devem agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§ 1º Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.

§ 2º Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SESA nº 220, de 10 de março de 2020.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Coordenadoria de Vigilância Sanitária	
Nome	RG
Adriane Leandro	4.667.475-8
Aline Félix	14.974.646-3
Ana Carolina Machado Gonçalves Pinto	1.276.817-6
Ana Lídia Lagner	5.076.802-3
Cibele Domingues Prado da Luz	6.550.698-0
Edson Luis Chagas	7.116.951-0
Gisele Ribeiro da Assunção Frois	8.709.198-8
Isabel Cristina dos Santos Gomes	9.654.734-0
Jaqueline Shinnæ de Justi	3.342.889-8
Julia Cavaletti Oliveira	8.026.832-7
Jussara de Fátima Serrato dos Santos	2.084.966-5
Laurina Setsuko Tanabe	3.031.707-6
Lisian Lourenço Nass	3.442.645-7
Luana Alcantara	7.831.430-3
Lucas Campanatti Pugliese	13.059.569-3
Luciana Aparecida Correa	6.613.197-1
Luciana Maria de Freitas Hatschbach	7.846.166-7
Luciane Otaviano de Lima	9.102.073-4
Marcos Valério de Freitas Andersen	2.087.367-1
Marli Salete Zandona	1.437.025-0
Noeli Ines Basso	6.010.312-7
Patrícia de Jesus Capelo	6.889.931-1
Pedro Paulo Pedroso	5.315.139-6
Rubia Gessiam do Rocio Schlegel	4.330.050-4
Sabrina Requião Pinto	8.324.916-1
Salesia Maria Prodocimo Moscardi	13.224.176-7
Sandra Leal Nucini	6.981.943-5
Silvia Tanamati	4.957.717-6
Virgínia Dobkowski Franco dos Santos	14.957.804-8
Coordenadoria de Vigilância Ambiental	
Alana Flemming	14.971.722-6
Alceu Bisetto Junior	1.816.991-6
Alessandra Zanchet	8.197.577-9
Aparecida Martins da Silva	14.986.031-2
Donizete Leopoldo Calca	3.394.440-3
Emanuelle Gemin Pouzato	6.447.824-9
Emanuel Marques da Silva	2.074.922-9
Eneas Cordeiro de Souza Filho	5.530.060-7
Gabriela Mayoral Pedroso da Silva	14.975.076-2
Ivana Lucia Belmonte	1.618.018-1
Jociene Santana Pimentel	7.267.477-4
Jose Carlos Freitas Leite Junior	5.525.020-0
Jose Luiz Nishihara Pinto	5.197.668-1

Joseana Cardoso de Souza e Silva	12.531.776-6
Juliana Clelia Cequinel	7.872.224-0
Maiane Regina Ferreira Soares	14.559.793-5
Márcia Procopiuk	9.609.972-0
Marília de Melo Santos de Castilhos	6.937.917-6
Michele Martha Weber Lima	9.991.986-8
Rafael Mialski Fontana	8.587.839-5
Raquel C. Marra	53.652.952-8
Roberto Jose Catarino	3.317.445-4
Rosângela Janjacom dos Santos	4.358.246-1
Silmara Aparecida Ferreira de Carvalho	7.000.430-5
Tatiane Cristina Brites Dombroski	11.045.047-8
Centro Estadual de Saúde do Trabalhador	
Adail da Silva Oliveira	9.293.384-9
Aline Pinto Guedes	6.239.138-3
Amanda de Paula Boni Navarro	8.245.712-7
Andreia Aristides da Silva	9.002.204-0
Carlos Tadeu Correia de Lara	1.733.636-3
Elizeu de Oliveira Freitas	1.348.766-9
Irineia Solovy	12.490.327-0
Giselle de Oliveira Veiga	7.029.296-3
Luzia Gardin da Silva	6.917.064-1
Marcos Roberto de Oliveira Virissimo	5.374.918-6
Maria Carolina Lobo da Silva Leal	8.411.237-2
Maria Lucia de Paula	7.898.924
Silvia Eufenia Albertini	3.152.547-0
Yumie Murakami	3.407.868-8
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	
Acácia Maria Lourenço Francisco Nasr	3.655.581-5
Alexandre Mario Bellizzi	1.308.517-0
Ana Carolina Geffer Dalla Vecchia	8.375.883-0
Ana Paula Stelmach da Silva Hagedorn	5.343.148-8
Andreia Amorim Trevisan	5.772.065-4
Camila dos Santos de Menezes	6.893.484-2
Dora Yoko Nozaki Goto	3.104.542-8
Carla Giovana Vieira da Rosa	6.124.794-7
Fernanda Crosewski	7.952.417-4
Janine Trompczynski	6.711.870-7
Juliana Ferreira Pinto dos Santos	8.879.172-0
Juliana Taques Pessoa da Silveira	7.197.143-0
Luciana Champion	6.805.916-0
Mara Carmen Ribeiro Franzolozo	3.758.688-9
Maria Emilia Paglia Aliske	5.965.340-7
Neiva Aparecida Carneiro	3.644.066-0
Patrícia Goulart Duque Estrada Dos Santos	5.128.661-8
Paulo Collodel Junior	3.083.695-2
Rosana Aparecida Piler	5.836.073-2
Ruth Edivangela Vieira Colaço	8.031.220-2
Simoni Pimenta de Oliveira	7.730.389-8
Solange Mainardi Rosa Scaini	8.794.677-0
Suzana Elisa Vicieli Togame	5.128.179-9
Vanessa Cristine Ribeiro Fredrich	8.987.859-4
Vera Rita da Maia	7.937.720-7
Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde	
Ana Santana Araújo Ferreira Silva	14.919.163-1
Daniele Akemi Arita	7.084.932-1

Edson Santos	2.206.239-5
Joel Lopes da Silva	4.000.795-4
Josiane dos Santos Raymundo	6.313.303-5
Luiz Eduardo Loyola Gonçalves Pereira	3.429.945-5
Paula Cristina Linder Silva	8.365.673-5
Ricardo Matsuo	1.089.753
Sandra Samila	5.318.288-7
Laboratório Central do Estado	
Adalberto Yassuo Sugahara	889.482-5
Alix Sandra Mazzetto	4.479.603-1
André Schenkel Dedecek	6.223.159-9
Andréa Claudia de Castro Paiva	12.640.000-1
Andressa Sprada da Silva	6.493.045-1
Clarissa da Costa Marques	12.778.156-7
Christian de Alencar Siebra	12.357.398-6
Etienne Wessler Coan	6.816.996-8
Guilherme Nardi Becker	14.878.892-8
Gustavo Strieder Scherer	7.578.719-7
Irina Nastassja Riedger	7.345.056-0
Lavinia Nery Villa Stangler Arend	6.128.000-8
Roberta Kelly Lemos de Souza	9.660.475-0
Rosiane Nickel	3.486.203-6
Tatiana Scholze de Cassias	14.933.803-9
1ª Regional de Saúde	
Adriane Carneiro de Souza	8.283.979-8
Diovaldo Almeida de Freitas	3.865.159-5
Frank Shigueo Tsuki	4.274.607-0
Ivelena de Gasper Percegon	6.051.262-0
Jean Marcel Albini	7.932.402-7
Jéssica Chaves Silva	4.177.350-2
José Carlos da Silva Abreu	1.849.403-5
Keli Cristina Prado	9.799.934-1
Leovaldo Bonfim Pinto	3.708.685-1
Moisés Caetano e Souza	14.919.379-0
Nair Borba	1.559.161-7
Oséias Domingues Cândido	1.834.675-3
Pedro Cervo Calderaro	3095897652
Sabrina Giovana Rocha Barbosa	14.936.312-2
Sonia Maria Ferreira Bertolin	2.115.055-0
Tatiane de Araújo Porcides	12.509.850-9
2ª Regional de Saúde	
Ana Paula Dalla Stella Ferreira	7.891.726-6
Dalila Volochen	7.135.541-1
Daniela Mocelin	9.131.886-5
Débora Cordeiro Machado	1.194.489-2
Eliseu da Silva Belly	3.982.808-1
Emanuel Pinheiro de Goes	6.693.875-1
Francisco Carlos Gazola de Paula	1.970.302-9
José Carlos Santos Dias	4.115.787-9
José Dalmi Dissenha	4.164.868-6
Juliana Batista Andrade Silva	14.958.126-0
Kelly Cristina Obladen Foggiao Sinhoca	7.086.504-1
Luciane Correa de Oliveira	3.537.064-1
Luiz Fernando Manfron	2.216.488-0
Lyriane Brunem Secco	6.233.896-2
Mara Helena Bogaski	3.162.161-5
Marcos Antônio Linhares	273901
Maria José Perreira Scheller	5.515.696-4
Mauro Cesar Luisi Barroso	6.982.217-7
Queli Carine Tomiello Pellezzaro	14.925.591-4

Ramon Cavalcanti Ceschim	6.437.305-6
Sueli Preidum de Almeida Coutinho	3.516.989-0
Valéria Regina Prado Malafaia Corrêa Leite	4.691.686-7
Viviane Mitie Hashimoto Hayashi	6.403.782-9
3ª Regional de Saúde	
Carlos Fabrício Ribeiro	8.456.562-8
Cassia Yoshie Shishido	3.945.113-1
Edicleia Rodrigues	5.000.424-4
Edivaldo Jorge Kogus	5.922.712-2
Elaine Cristina de Mello	5.939.952-7
Jefferson Magno Pereira	4.006.099-5
Jessyca Twany Demogalski	12.389.877-0
João Carlos Lemos	2.072.636-9
João Darci dos Santos Junior	3.117.956-4
João Torres Pereira Junior	1.268.030-9
Jorge Jaremczuk	8.300.201-8
José Marcondes Ribeiro Pessoa	6.365.870-7
Licélia do Rocio Moreira Martins	3.912.560-9
Lilian Temp Janzen	5.914.404-9
Luiz Fernando Shoit Oba	1.778.837-0
Mauriceia Pereira de Souza	3.490.229-1
Priscila Ferreira	10.971.097-0
Robson Xavier da Silva	15.554.859-2
Salete Terezinha Stacheski	4.165.852-5
Sandra Aparecida de Andrade	6.973.594-0
Silvia Carla S. Carvalho de Vita	6.335.989-0
4ª Regional de Saúde	
Acacio Henrique Barros Renze	10.716.847-8
Andrei Rafael Novinski	12.550.494-9
Cleusimara Tumas	7.773.626-3
Emanuele Moravieski Mattos	8.383.043-3
Emanueli Mazur Ianoski Neuls	8.412.769-8
Gilberto de Quadros	3.284.596-7
Hellen Karize Rocha Mochiutti	10.008.828-2
Izabel Regina Santos	3.667.603-5
Joyce Cristina Leite Batista Massarani	7.977.686-6
Kelly Cristina Marochi Kosloski	7.796.303-0
Nivaldo Leal	4.367.139-1
Patricia Yumi Correa Machado	8.063.237-1
Walter Henrique Trevisan	220.196-4
5ª Regional de Saúde	
Adriano Brum	14.021.943-6
Camila Rozisca Nassar	12.548.909-5
Carla Rosane Ribeiro	3.424.934-2
Daniel Cecchin	13.060.665-2
Diogo Vinicius Vezzaro	8.704.584-6
Eliane de Cácia Harmuch	4.104.181-1

Hellen Francine Caldas	8.318.422-1
José Junior de Oliveira	8.407.040-8
José Ricardo Demario	1.588.923-3
Luci Siona	4.033.503-0
Raquelli Barbieri	7.625.527-0
Rilson de Souza Motta	5.058.171-3
Sonia Mara Borges Gonsiorkiewicz	7.588.385-4
Thiago Kanarek Santos	8.402.541-0
6ª Regional De Saúde	
Adriana Moreira de Castilho	14.411.313-6
Ana Paula Moreira e Silva	14.016.866-1
Arnoldo Vitorio Muller	2.150.012-7
Erica Ribas de Carvalho	12.981.866-2
Marcia Riskowski Grolli	2.154.930-4
Murilo Ferminguez	14.949.721-8
Ricardo Ferreira da Silva	2.662.463-0
Ricardo Krzyzanowski	5.880.427-4
Tatiane de Fátima Gregório	14.920.469-5
Valdirene Silveira	9.820.210-2
Vânia Maria Przyvitowski Zurawski	6.910.936-5
7ª Regional de Saúde	
Adelir Eva Tomicki	3.349.291
Amadeus Soares Silvério	2.019.998-9
Anderson Carlos Nesello	3.119.144-0
Andressa Maria Kviatkovski Pipino	9.935.177-2
Igiana Soares Vieira	9.408.918-2
Kátia Darlene Storti de Azevedo	3.226.044-6
Mara Rúbia Boschi de Mello	7.350.785-5
Melodi Carine de Oliveira	6.062.041-5
Miguel Rotelok Neto	10.032.147-5
Nadiely de Oliveira da Silva	8.094.710-0
Nilda Júlia Ribeiro Petkowicz	4.651.377-0
Simone Aparecida Ferreira Ragazzi	15.505.999-0
Wladimir Francisco Gazzoni	1.434.779-8
8ª Regional de Saúde	
Antonio Cesar dos Anjos	3.393.738-5
Clarisley Fátima Wronski	6.593.470-1
Danilo Berton	3.691.149-2
Edinara Casaril	12.943.225-0
Elaine Anhaia	7.315.125-2
Eliane de Souza Barbosa	10.559.405-4
Elton Pasqualli Nunes	10.148.592-7
Itamar Antonio Ferri	4.232.967-3
Juliane Ferreira Costa Eurich	12.553.118-0
Márcia Perin	9.288.322-1
Marcos Arceu Cochinski dos Santos	3.582.122-8
Maria Carolina Rodrigues de Paula	6.081.074-5
Maria Isabel da Cunha	8.022.885-6
Mariana da Rosa	8.360.919-2
Mayra Cunha Schondermark de Oliveira	6.340.546-9
Muriel Vanessa Matte	5.634.125-0
Paulo Sérgio Costa Dutra	12.868.131-0
Rosemari de Oliveira Scolari	4.086.692-2
Sabrina Dal Prá	8.469.896-2
Sheila Roveda Bacarim	4.768.153-7

Vera Lúcia de Lima Brezolin	7.731.246-3
Vilmar Albuquerque	4.036.975-9
9ª Regional de Saúde	
André Machado Pooli	12.682.566-8
Carlos Alberto dos Santos	5.995.871-2
Felipe Berto	6.742.137-0
Francisca das Chagas Batista	4.460.573-2
Iléita Santos da Silva	9.612.739-1
Maria dos Anjos Pereira de Souza	4.942.581-3
Marlene Aparecida Padeski Lacerda	1.846.800-0
Mileidy Daiana Pereira	9.417.123-7
Reginaldo Pereira de Carvalho	7.310.101-8
Rosa Catarina Topanotti	2.174.631-0
10ª Regional de Saúde	
Andreia Regina Piana	9.358.809-6
Aparecida Gomes Fleminge	6.903.202-8
Arlete Munaro	4.028.380-3
Cristiane Regina Cognialli	2.078.079-7
Daniel Fontoura Loss	8.142.953-7
Danieli Schuinka	8.474.680-0
Dejaime Teixeira de Souza	8.589.217-7
Eliane Marli Pelin Silva	3.350.406-3
Gerti Schafer Berto	2.142.693-8
Jackeline Janeiro Araujo Natale	4.343.056-4
João Gabriel Avanci	8.654.456-3
Lilimar Regina Nadolny Mori	1.221.028-0
Loyde José Ribeiro Raffaelli	3.382.747-4
Leila Wiedmann Florentino da Silva	5.930.618-9
Marcelo de Souza Furtado	9.129.653-5
Marcos Antônio Borges Cardoso	7.296.747-0
Maria Miranda Cavalari	6.428.487-1
Nei José Domingues da Silva	3.676.690-5
Nelva Savaris	3.882.428-7
Nilce Deina Folador	4.196.173-2
Olívio Volmir Saggin	4.369.429-4
Rosa Canabarro	4.436.254-6
Roselane Oliveira Souza Langer	5.684.074-6
Silvana Cláudia Bueno	4.020.464-4
Sônia Aparecida Rebouça de Andrade	3.781.087-8
Stefania Biolo	9.115.701-2
Valdecir Fernandes	3.112.372-0
Waleska Yana Lazaretti,	12.900.580-7
Yana Mayra Andriola Tchaicka	8.455.523-1
11ª Regional de Saúde	
Alessandra Chideroli Granado	6.415.949-6
Alisson Marcelo Glatz	7.731.283-8
Carlos Alexandre Ribeiro	8.365.688-3
Claudemir Sanchez Rafael	6.399.240-2
Elaine Paula Fiorin	7.710.759-15

Elizabeth Mitiko Konno de Lozada	15.110.98-8
<i>Elizangela Lazzari Carreira</i>	<i>11.064.779-4</i>
Eurivelton Wagner Siqueira	3.518.943-2
Evandra Cristina Pereira	12.486.710-0
Joel Fernandes de Freitas	2.248.314-5
José Pedro Santana	2.122.124-4
Reginaldo Leal Blanc	8.293.377-8
Rose Anne Kulik	3.700.700-5
<i>Zaira Bispo Ferreira</i>	<i>8.848.214-0</i>
12ª Regional de Saúde	
Alexandre Fernandes de Abreu	1.056.054-3
Aurea Mía Shimamura	7.891.925-6
Camila Anuto Fúrio Tormena	9.496.505-5
Cesar Alonso Carrera	1.631.235-5
Evanilde da Silva Rizzieri	5.858.554-8
Ezibel Oliveira Moreira	8.964.536-0
Giltrudes Aparecida De Freitas	4.065.061-0
Irene Antunes Olgado	1.842.864-4
Luciana Gonçalves Paiva Barcaro	10.404.513-8
Mara Lucia Ollmann	7.018.536-9
Marcos Rodrigo da Silva	9.236.412-7
Maria Antonia dos Santos Silva	3.786.983-0
Matheus Francisco de Carvalho Rosa Soler	10.139.760-2
Sérgio Toshihiko Eko	2.102.719-2
Sueli Schneider Lemhckulh	6.174.053-8
Viviane Herrera Ufemea	12.899.830-6
Zeneide Alves dos Santos	2.259.025-1
13ª Regional de Saúde	
Adriana Angeloti Esteves	9.225.626-0
Adriana Batista Gonçalves Guimarães	5.254.888-8
Anésio José Flach	3.201.975-7
Daniela Adriana Cerino dos Santos	6.141.672-2
Flávio Goya	4.652.807-7
Jessica Yumi Irisuna Galhardo	9.664.196-6
Natalia Roberto Marangoni	8.761.324-0
Patricia de O. Mendes	8.903.412-4
Roberto Minhone Leal	3.908.515-1
Rogério Sossai	3.943.448-2
Sandra Cristina Lima Vieira Santana de Farias	6.047.226-2
Silvia Aparecida Mendes Fera	4.754.390-8
14ª Regional de Saúde	
Daniel Teixeira Giovanetti Pontes	7.262.485-8
Douglas José Barbieri Pimenta	6.991.194-3
Gislene Gonçalves Dias Zaghi	7.820.269-6
Jane Aparecida Camargo	15.296.161-8
José Alves de Almeida	3.539.735-3
Nilce Yukie Akiyoshi Casado	1.958.892-0
Nivaldo Aparecido Mazzin	2.181.935-2
Rodirlei Barbosa da Silva	8.211.714-8
Samira Regina Pereira da Silva	8.938.202-5
Walter Antônio de Sordi Jr.	2.028.084-0
15ª Regional de Saúde	
Adriana Lopes de Lacerda Vedana	5.854.677-1
Aline Vansan Marangon Bovo	7.242.833-1
Camila Svikas de Oliveira	8.388.427-4
Cláudio Matioli Longui	5.458.785-6
Dirceu Vedovello Filho	6.340.218-4
Ederlei Ribeiro Alkamim	4.344.695-9
Eliana Garcia Alva Gonçalves	3.421.672-0
Fabiano Batista	2.426.304-5
Gentil José da Silva	1.570.118-8
Graciele de Pintor	7.937.591-8
Greicy César do Amaral	12.384.965-5
Laísa Weiller Daniel	8.151.554-9
Leonardo Di Colli	1.749.801-0
Luan Vitor de Medeiros Souza	13.047.422-5
Lúcio Antônio de Vicencio	04.519.824-3
Márcia Cristina Zanda Banki	6.613.624-8
Raimundo de Carvalho Franco Reis Filho	3.734.243-2
16ª Regional de Saúde	
Altimar José Carletto	1.974.696-8

Ana Priscila Peres da Cunha	8.159.652-5
Anelize Helena Sassá Brizola	8.094.610-4
Cacilda Maria do Prado	3.646.376-7
Castorina Aparecida de Moraes	1.073.413-4
Cintia de Oliveira Santos	8.873.638-9
Claudenir Aparecido Tozzi	1.279.497-5
Claudinei de Jesus Janjacomio	4.417.846-0
Daniele Pereira da Costa	6.768.677-2
Daniel Rodrigues	7.539.172-2
Isis Cristina Morita	14.977.210-3
Karina Fumiko Motomura	14.834.442-6
Leonida Galan	3.840.660-4
Luiz Carlos Ferreira da Silva	1.942.173-2
Marcos Vinicius Oliveira da Costa	4.235.294-2
Sonia Kazumi Teixeira	5.201.147-7
Valdecir Castanha	3.893.186-5
Vicente Candido de Andrade	4.137.950-2
Wagner Laverde da Silva	9.831.390-7
17ª Regional de Saúde	
Adalberto Gonçalves de Pinho	3.204.942-7
Anderson Dias	3.717.292-8
Andreza Soutto Martins	13.080.419-5
Antonio Luiz Marcelino	3.361.736-4
Célio Sanches Gregório	13.145.493-7
Diana Florência Gonçalves de Sousa Abussafi	4.503.378-3
Eduardo Assami Chui	6.539.021-3
Eduardo Gomes dos Santos	4.031.541-1
Eudes Batistão de Mello	3.936.840-4
Ezequiel Machado	4.039.866-0
Fabio Garani	4.387.607-4
Felipe Assan Remondi	13.125.668-0
Fernanda Gomes da Silva	12.985.468-5
Fernando Salomão da Silva	8.277.131-0
Francisco Vitorino Barbosa	4.700.547-7
Ginalva Oliveira de Andrade	6.719.007-6
Gisele Negrão Paes de Carvalho	9.217.646-0
Igor Massahiro de Souza Sugiura	12.656.752-9
Jonathan Willian Ramos	10.199.521-6
José Carlos de Moraes	3.417.752-0
Juliana Zanoni Dotti	8.518.048-7
Kelli Katia dos Santos Guisardi	13.255.222-3
Luciana Bolonhezi	2.126.972-7
Luciana Guazzi Sipoli Costa	8.206.448-6
Mara Alice M. Zanetti	3.831.911-6
Márcia Regina Olavo	2.115.584-5
Maria Eugênia Puschnick Gomes	12.968.253-3
Maria Helena de Siqueira	3.503.655-5
Maria Lucia da Silva Lopes	3.104.232-1
Maurício Pinto Nunes	3.109.527-1

Mônica Mauad Arenas	8.761.480-8
Ricardo de Oliveira	5.432.761-7
Roberto Lima da Costa	3.433.884-1
Rudney Carlos de Paula Cartolari	8.967.445-7
Talita Woitas Sereza	7.388.721-6
Tânia Ângela de Almeida	6.585.655-7
Valéria Helena Guazeli Amin	14.934.113-7
Vander Lúcio de Oliveira Oussaki	6.895.536-0
18ª Regional de Saúde	
Adão da Silva	5.221.866-7
Alessio Braganholo Neto	3.219.628-4
Andrea Dias Moreira	7.100.018-4
Anny Leyci Narciso Urbanetti	14.918.725-1
Arlete Marcolino Maria	1.477.109-3
Bruno Alberto Fabris	7.552.646-6
Carmen Miyuki Hama	7.389.987-7
Claudio Cordeiro da Silva Filho	9.327.960-3
João Alexandre da Silva	3.317.781-0
Josenira Martelli Coimbra Tavares	7.326.974-1
Marcos Venicio Maia	9.918.234-2
Maria Helena Medes Luiz	4.535.151-3
Marlete Marcolino Brinholi	1.477.110-7
Matheus José Silva Cardoso	12.513.448-3
Maurilio José Lara Filho	7.848.214-1
Moisés Mugnaini Nicoletto	5.631.641-8
19ª Regional de Saúde	
Antonio Henrique Mariano	4.521.860-0
Antonioni Antenor Palhares	6736368
Cristiane Aparecida Breganholi Corrêa	6.280.184-0
Diulli Hanniy de Melo Sabião	8.018.130-2
Liliany Prezutti Ribeiro Navarro	3.988.978-1
Lucas Xavier Fernandes Martins	9.603.856-9
Luciano Aparecido Coelli de Souza	4.028.107-0
Márcia Scarpelini	4.572.391-7
Patrícia Chaves de Oliveira Carros	576317224
Patrícia Rodrigues Absalão	7.989.197-5
Patrícia Thomaz Alaver	8.402.190-3
Ronaldo Trevisan	5.763.172-4
Thiago Henrique de Andrade	15.879.211-7
20ª Regional de Saúde	
Adriano Banaki da Silva	7.562.398-4
Alberi Locatelli	3.556.404-7
Ana Francela Lodi Galanis	5.763.439-1
Ana Laís Freitas Huet de Oliveira Castro	14.978.866-2
Fábio Molina	5.758.618-4
Felipe Hofstaetter Zanini	8.043.348-4
Helena M. Oliveira	4.647.998-0
Leacy Inácio Lucas	3.894.240-9
Lucilene Raisi	1.801.905-1
Marcos Cardoso dos Santos	7.386.360-0
Neili Kock	4.274.802-1
Pricila Silva da Cruz Teixeira	10.118.773-0
Sueli Alexandre Hoffmann	8.709.455-6

Valéria Cristina Fernandes	6.533.594-8
21ª Regional de Saúde	
Cleber de Almeida	6.607.916-3
Cleverton Donizete Soares	6.244.315-4
Emerson José Cavalheiro	4.515.592-7
Gilcele Alves da Silva Loureiro	3.654.318-3
Irene Fumie Kobayashi Zanetti	5.566.059-0
Luceles Menta	6.031.085-8
Luis Antonio Bueno	8.787.500-8
Minéia Nívea Martini Venâncio	5.325.674-0
Rosana Silva	7.617.680-9
Wilson Aparecido Pinheiro	8.047.606-0
22ª Regional de Saúde	
Ane Daniele Rodrigues do Prado	7.599.297-1
Claudia Valeria da Silva	8.101.316-0
Claudio Aparecido Nunes	3.188.453-5
Denise Theodoro da Silva	15.880.309-7
Eleane Aparecida Rother	1.563.462-6
Joyss Camila Buzato dos Santos	9.867.672-4
Lidiane Maia Seixas	9.389.776-5
Ligiane Rodrigues	6.311.463-4
Lilian Katiani Shimabuku Silvestre	7.304.412-0
Lucas Gregório da Silva	13.461.471-4
Luiz Gustavo Fabris	15.152.061-8
Marcelle Mareze	9.886.956-5
Sérgio Antônio Botaro	1.274.482-0
Starski Gomes Silva	7.719.380-4
Vivia Regina Vieira Espadas da Silva	8.502.708-5

90959/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**Protocolo 16.744.468-7**

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AJU/SESA, Memo nº 188/2020 D.L. celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2259/2020, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. O valor mensal estimado a ser suprimido por meio do presente Termo Aditivo ao Contrato importa em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

3. Mediante a celebração do Primeiro Termo Aditivo, a Contratada passará a receber mensalmente da Contratante a importância estimada de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) referente à contratação dos leitos de UTI, e R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) referente à contratação de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), com recursos oriundos do Tesouro do Estado - provenientes da Fonte 100.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar

nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

90985/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CEDCA/PR

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º Andar Bloco 'D' - Palácio
das Araucárias. CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná

Reunião Extraordinária - Junho/2019
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/PR –12/06/2019

Aos doze dias do mês de junho do ano de 2019 (12/06/2019), às nove horas, na sala de Gestão do Palácio das Araucárias, sala Fani Lerner, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 7º andar, Centro Cívico em Curitiba-PR, foi dado início a mais uma Assembleia Extraordinária do Conselho da Criança e do Adolescente do Paraná CEDCA/PR, para a qual os Conselheiros foram previamente convocados. Reunião iniciada, conforme previsão regimental, com o Presidente desse Colegiado, Conselheiro Renann Ferreira. Segue a relação dos conselheiros presentes: Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Paranaense de Cultura de Curitiba – APC), Alexandra Alves José (Instituto Leonardo Murialdo), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antônio da Platina); Vera Lúcia Barletta (Associação Fênix), Marcio Bernardes de Carvalho (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro), Suzian Cristine Fidelix (Associação Antônio e Marcos Cavanis), Cristiane P. Fernandes Amaral (Organização Encontro Fraterno Lins de Vasconcellos), Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labio-Palatocal Cascavel), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Maria Leolina Couto Cunha (ACRIDAS); Leticia Trento Comim (Casa Civil), Antônio Carlos Dourado (SEED-Esporte), Luiz Felipe Cunha dos Santos (SETI), Ângela Mendonça (SEJUF/DPCA), Priscila de Albuquerque Maranhão Polati Veiga (SEJUF/DPCA), Marcela Divair Martins Evangelista (SEJUF/GOFS); Rosineide Frez (SEED), David Antônio Pancotti (SEJUF/DEASE), Solimar de Gouveia (SEJUF/DEASE); Sergio Tadeu Monteiro de Almeida (SEJUF/Trabalho), Jéssica Luiz Dinardi (SESA); Lucimeia Swiech (SESP), Lenise Rosseto da Silva (SEPL). Colaboradores: Murilo Rodrigues Caldeira (Secretaria Executiva do CEDCA), Bruna Saraiva (OAB/PR), Anderson Rodrigues Ferreira (OAB/PR), Luciana Linero (CAOP/MPPR) e a Danielle C. C. Tuoto (MPPR). O Presidente Renann Ferreira iniciou a reunião dando boas vindas aos Conselheiros, apresentando a pauta do dia, qual seja, Superavit do FIA e continuidade do Plano de Ação 2019. Antes de ter início a apresentação pela técnica e conselheira Marcela Evangelista, a conselheira Débora Costa fez uso da palavra, pedindo que ficasse registrado que está havendo demora para o encaminhamento de arquivos de deliberação do Conselho, inclusive as planilhas do GOFS, o que traz prejuízos para a análise do que discutido nas reuniões, feitas apenas com base em anotações individuais dos conselheiros. O Presidente Renann Ferreira sugere que encaminhamento, que os arquivos fiquem salvos em poder da Secretaria Executiva, para que ela encaminhe os arquivos para os conselheiros. Encaminhamento: A Secretaria Executiva deverá manter os arquivos apresentados em plenária salvos no seu banco de dados, para que posteriormente faça o seu encaminhamento para os conselheiros. 1. SUPERAVIT DO FIA: com a palavra, a conselheira e técnica Marcela Evangelista trouxe para a reunião uma planilha contendo a sugestão de valores para aporte de recursos nas linhas aprovadas na reunião extraordinária de maio de 2019, pois havia ficado definido em consenso pelos conselheiros apenas a criação das novas linhas, sem fazer o aporte de recursos naquele momento. Relata que existia um recurso alocado na deliberação destinada a obras, no valor de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), mas que devido a entraves junto a PGE não foi possível fazer o edital, impasse que perdura há mais de 02 (dois) anos. A técnica sugere que este recurso seja redirecionado para outros projetos, complementando por exemplo, garantia a atendimento familiar, aprendizagem, trabalhando em editais mas em outro contexto que não obras, ficando o restante do saldo do superavit destinado para outras ações. Após a fala da técnica Marcela Evangelista, vários conselheiros fizeram uso da palavra trazendo discussões a respeito da deliberação de obras e a necessidade de sua manutenção, que não serão aqui degradadas pela Secretaria Executiva, conforme orientação contida no parágrafo 1º, do artigo 12 do Regimento Interno do CEDCA. A título de registro, porém, fica consignada em ata a solicitação/pedido de vista do edital de obras feito pelo presidente Renann Ferreira, para confecção de parecer que será apresentado na Câmara de Políticas. Encaminhamentos aprovados: o conselheiro Renann Ferreira

terá vista do edital de obras, apresentando parecer na Câmara de Políticas, ficando os demais conselheiros incumbidos de apresentar contribuições em plenária. Novamente com a palavra, a técnica Marcela Evangelista informou que o saldo a deliberar é de R\$ 21.069.431,91 (vinte e um milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos). Na oportunidade ela projetou o detalhamento do saldo do superavit, que segue aqui registrado: "Recurso Redirecionados para o Sistema Socioeducativo – R\$6.877.526,89 (relativo a Liberdade Cidadã e AFAL que serão discutidos internamente, e não computam saldo disponível para deliberar). Recursos Redirecionados para Enfrentamento às Violências - R\$36.350,00. Recursos Redirecionados para Ações Intersetoriais de Convivência Familiar e Comunitária Previstas no Plano Decenal – R\$869.653,39. FIA Geral Livre para deliberar – R\$9.691.936,57. Superavit Fonte 131 - R\$6.777.065,02; Superavit Fonte 250 – R\$3.694.426,93; TOTAL A DELIBERAR – R\$21.069.431,91". A técnica Marcela Evangelista explica, dentro das 07 (sete) linhas novas que foram criadas e dos objetivos traçados, justificando ponto a ponto com a colaboração dos conselheiros David Pancotti, Solimar de Gouveia e Angela Mendonça, a seguinte proposta para alocação dos recursos do superavit: PROPOSTA 01: Proposta apresentada pela técnica e conselheira Marcela Evangelista. "No objetivo 2, que trata do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, foi proposto alocar o valor de **R\$3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais) na linha 4 - "Apoio e fortalecimento aos CMDCA's"** para atendimento a todos os municípios do Paraná. No objetivo 4, que trata do Enfrentamento à Violência, foi proposto alocar o valor de **R\$1.800.000,00 na linha 4 - "Fortalecimento das redes de proteção, por meio dos NEDDIJS (redes municipais e regionais, comissões de enfrentamento)"**. No objetivo 6, que trata de Garantir o direito a convivência familiar e comunitária, foi proposto alocar o valor de **R\$1.500.000,00 na linha 5 - "Acolhimento, em República, ao egresso da Socioeducação e de outras Unidades de Acolhimento"** - projeto piloto - e **R\$1.500.000,00 na linha 6 - "Acolhimento de crianças e suas famílias, em atendimento de saúde"** - projeto piloto. No objetivo 8, que trata do Financiamento das Ações do SINASE, foi proposto alocar o valor de **R\$2.882.085,02, como complementação, na linha 3 - "Ações de qualificação para adolescentes, em meio fechado"**, sendo uma parte para qualificação e outra parte para bibliotecas. No objetivo 11, que trata da Promoção de Direitos, foi proposto alocar o valor de **R\$ 1.500.000,00 na linha 4 - "Estímulo a participação comunitária"** - projeto piloto. Feita a proposta, a técnica também disse que foi pensado alocar recursos para os projetos do centro integrado de atendimento, que são obras, porém o valor não foi divulgado na plenária pois seria abordado na próxima reunião plenária. Depois dessa apresentação inicial, teve início uma série de discussões entre os conselheiros e demais colaboradores do Conselho, inclusive com a participação dos conselheiros que fazem parte dos departamentos da SEJUF contemplados com os recursos, sobre a proposta de valores que ficariam destinados a distribuição orçamentária relativa ao superavit do FIA, as quais utilizaram parcela significativa do tempo da reunião, e não serão aqui degradadas pela Secretaria Executiva, conforme orientação contida no parágrafo 1º, do artigo 12 do Regimento Interno do CEDCA. A título de registro, o presidente Renann Ferreira encaminhou pela suspensão da plenária, para a realização de debates e formulação de novas propostas quanto a alocação de recursos do superavit do FIA, que serão retomadas pela plenária na parte da tarde, após o intervalo do almoço. Antes de suspender a reunião, fica registrada que houve fala da Senhora Janaina, da APACN, discorrendo sobre a demanda de acolhimento de crianças e adolescentes oriundos do interior do estado, que são portadores de câncer, e ficam hospedados com suas famílias em pensões e lugares afim, que não contam com recursos públicos para manutenção, chamando a atenção para aprovação de recursos na linha criada para contemplar este tipo de situação, que conta com demanda reprimida de 60 (sessenta) atendimentos. Após o intervalo do almoço, foram apresentadas outras duas propostas alternativas àquela feita pela conselheira e técnica Marcela Evangelista. Seguem transcritas as propostas, para fim de registro: PROPOSTA 02: Esta proposta foi apresentada pelos conselheiros da sociedade civil, no início da tarde, após o retorno do intervalo do almoço. No objetivo 2, que trata do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, foi proposto alocar o valor de **R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais) na linha 4 - "Apoio e fortalecimento aos CMDCA's"** para atendimento a todos os municípios do Paraná. No objetivo 4 as linhas criadas permaneceram sem recursos. No objetivo 6, que trata de Garantir o direito a convivência familiar e comunitária, foi proposto alocar o valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no Programa Crescer em Família – Acolhimento, ficando as linhas criadas sem recurso.** No objetivo 8, que trata do Financiamento das Ações do SINASE, foi proposto alocar o valor de **R\$2.882.085,02 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e dois centavos) na linha 3 - "Ações de qualificação para adolescentes, em meio fechado"** e **R\$ 1.327.914,98 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos) para reformas das Unidades de Socioeducação, ficando sem recursos a linha 4 que foi criada.** No objetivo 11, que trata da Promoção de Direitos, foi proposto o valor de **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a linha 4 - "Estímulo a participação comunitária"**, e **R\$ 6.369.431,91 (seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) para a nova edição do Edital Geral. O conselheiro Renann Ferreira explicou que nesta proposta a discussão sobre "acolhimento, em república, ao egresso da socioeducação e de outras unidades de acolhimento" e ainda, "acolhimento de crianças e suas famílias, em atendimento de saúde" ficarão suspensos para discussão em reunião conjunta com o CEAS. A questão do centro integrado não chegou a ser cogitada, por exigir uma melhor análise, ficando suspensa para um segundo momento. PROPOSTA 03: Proposta construída em consenso entre os conselheiros da sociedade civil e conselheiros governamentais. No objetivo 2, que trata do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, foi proposto alocar o valor de **R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais) na linha 4 - "Apoio e fortalecimento aos CMDCA's"** para atendimento a todos os municípios do Paraná. No objetivo 4 as linhas criadas permaneceram sem**

recursos. No objetivo 6, que trata de Garantir o direito a convivência familiar e comunitária, foi proposto alocar o valor de **R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no Programa Crescer em Família – Acolhimento**, ficando as linhas criadas sem recurso. No objetivo 8, que trata do Financiamento das Ações do SINASE, foi proposto alocar o valor de **R\$1.863.765,02 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos) na linha 3 – “Ações de qualificação para adolescentes e qualificação de bibliotecas, em meio fechado” e R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) para reformas das Unidades de Socioeducação, ficando sem recursos a linha 4 que foi criada**. No objetivo 11, que trata da Promoção de Direitos, foi proposto o valor de **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a linha 4 - “Estímulo a participação comunitária”, e R\$ 5.615.666,89 (cinco milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para a nova edição do Edital Geral**. Após a leitura da proposta construída de forma mista, alguns conselheiros e conselheiras fizeram uso da palavra trazendo discussões a respeito da distribuição dos recursos nos moldes propostos, que não serão aqui degradadas pela Secretaria Executiva, conforme orientação contida no parágrafo 1º, do artigo 12 do Regimento Interno do CEDCA. Em votação, **SAGROU VENCEDORA A PROPOSTA 03, QUE FICOU APROVADA A UNANIMIDADE PELO CONSELHO**. Superada a questão, passou-se para o próximo ponto de pauta. **2. CONTINUIDADE DO PLANO DE AÇÃO 2019 DO FIA:** a conselheira e técnica Marcela Evangelista lembra que houve a apresentação do plano de ação do FIA, e a sua aprovação na reunião plenária extraordinária de maio de 2019, e informa que será acrescido nele as linhas e os recursos relativos ao superavit do FIA que foram aprovados no ponto 1 da pauta da presente reunião. Ressalta ainda que o plano de ação será publicado em deliberação do Conselho nos próximos dias. **Em votação, ficou aprovada a unanimidade a proposta final do plano de ação do FIA. 3. ENCERRAMENTO:** Por fim, sem mais assuntos a serem tratados, o presidente Renann Ferreira deu a reunião por encerrada, agradecendo a todos. A presente Ata foi lavrada por Murilo Rodrigues Caldeira, Secretário Executivo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, lotado na Divisão de Apoio aos Conselhos – Departamento de Direitos Humanos (DEDIF) e, após sua leitura e aprovação, será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR.

90811/2020

DELIBERAÇÃO Nº 056/2020 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 18 de Setembro de 2020,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do projeto “Plano de Trabalho Complementar Reforma do Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu”, protocolado sob nº 16.897.694-1, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), com recursos do saldo da Deliberação Nº 111/2014 – CEDCA/PR.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de Setembro de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

90777/2020

DELIBERAÇÃO Nº 057/2020 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 18 de Setembro de 2020,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da Reedição de dois filmes e reutilização do áudio, da Campanha Não Engula o Choro, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, no valor de R\$ 47.985,22 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), com recursos do saldo da Deliberação Nº 057/2017 – CEDCA/PR.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de Setembro de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

90773/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 29 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o art. 23 da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, estabelecendo que o Pacto de Aprimoramento do SUAS é o instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e induz o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando o Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná (2016-2025), aprovado pela Resolução nº 016/2016 – CIB/PR;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, nº 02 de 16/03/2017, que aprovou o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019 no âmbito dos estados e Distrito Federal, de acordo com a Resolução nº 01, de 22 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

Considerando a Resolução nº 005/2017 – CIB/PR, que ratificou as metas do Estado constantes no Pacto de Aprimoramento do SUAS, para o quadriênio 2016/2019;

Considerando a Resolução nº 004/2018 – CIB/PR, que pactuou o Relatório do Monitoramento do Pacto de Aprimoramento do SUAS, do período de Dezembro de 2017;

Considerando a Resolução nº 013/2018 – CIB/PR, que pactuou o Relatório do Monitoramento do Pacto de Aprimoramento do SUAS do período do quadriênio 2016/2019;

RESOLVE

Art. 1º Pactuar o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do ano de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 29 de Setembro de 2020.

Larissa Marsolik
Coordenadora da CIB/PR

José Roberto Zanchi
Presidente do COGEMAS/PR

90841/2020

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 29 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando o art. 23 do regimento interno da CIB/PR, que prevê a constituição da Câmara Técnica,

RESOLVE

Art. 1º Pactuar pela constituição da Câmara Técnica, que terá como objetivo acompanhar a construção do Plano Estadual de Assistência Social – 2020/2023, juntamente com a Comissão Temporária do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art. 2º A Câmara será composta pelos seguintes representantes:

I - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF:

a) Magali S. Luiz – DPSB/SEJUF;
b) Manoel Tadeu Barcelos – DGS/SEJUF
II – COGEMAS/PR:

a) José Roberto Zanchi – Fazenda Rio Grande
c) Elias Souza – Foz do Iguaçu

Art.3º Conforme a necessidade poderá participar da Câmara Técnica, convidados, especialistas e técnicos indicados.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 29 de Setembro de 2020.

Larissa Marsolik
Coordenadora da CIB/PR

José Roberto Zanchi
Presidente do COGEMAS/PR

90844/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF/PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias. CEP 80530-915 - Curitiba - Paraná

Reunião Plenária Ordinária
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/PR 14/06/2019

No décimo quarto dia do mês de junho de dois mil e dezenove, às 9h, no Auditório Fani Lerner, sala de Gestão do Palácio das Araucárias, da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, 7º andar, Centro Cívico, Curitiba-PR, teve início a primeira chamada a Assembleia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná CEDCA/PR. O presidente Renann Ferreira verificando que não havia quorum, realizou nova chamada às 9h30min. Fizeram-se presentes, em segunda chamada, conforme convocação prévia: Alexandra Alves José (Epesmel); Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu); Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antônio da Platina), Vera Lucia Barletta (Associação Fenix); Rodrigo da Silva Bonfim (Hospital Pequeno Príncipe); Suzian Cristine Fidelix (Cavanis); Cristiane Parra Fernandes Amaral (Lins de Vasconcelos), Maria Tereza Chaves (Apofilab); Dinari de Fátima Estrela (Centro de Nutrição Renascer); Valdimir Alves Batista Ferreira (Casa Civil); Antônio Carlos Dourado (SEED-Superintendência do Esporte); Luiz Felipe Cunha dos Santos (SETI); Angela Christianne Lunedo de Mendonça (SEJUF/DPCA); Priscila de Albuquerque Maranhão Polati Veiga (suplente - SEJUF/DPCA); Angela Regina Mercer de Melo Nasser (SEED); Rosineide Frez (SEED); David Antônio Pancotti (SEJUF/DEASE); Sérgio Tadeu Monteiro de Almeida (suplente-SEJUF/Trabalho); Jéssica Luiz Dinardi (SESA); Luciméia Swiech (SESP). Registrou-se também a presença dos colaboradores Karian Dias Nascimento (OAB/PR), Luciana Linero (Promotora de Justiça do CAOP da Infância) e Arlete Campestine Kubota (CONSIJ/TJPR). **ABERTURA:** Verificado o quórum, o presidente Renann Ferreira cumprimentou os presentes, e deu início à reunião agradecendo a presença de todos. Registrou agradecimentos ao conselheiro David Pancotti e sua esposa pelo café da manhã que foi servido por ele aos conselheiros. O presidente passou então a fazer a leitura dos pontos de pauta previstos para a reunião plenária **3. APROVAÇÃO DAS ATAS DOS MESES ANTERIORES:** Com a palavra, o secretário executivo Murilo Caldeira informou que a ata da reunião plenária ordinária do mês de setembro de 2019, ocorrida na cidade de Foz do Iguaçu, foi encaminhada para os conselheiros por e-mail para leitura e conhecimento, sendo que apenas os ex-conselheiros Renann Ferreira e Vera Lucia encaminharam sugestões de alteração de erros materiais contidas na redação. O secretário executivo informou ainda que as demais atas pendentes de aprovação estão em processo de correção pela Secretaria Executiva. O conselheiro Emerson indagou quais atas estão para correção. Foi respondido pelo secretário executivo Murilo Caldeira que estão para correção as atas das reuniões extraordinária e ordinária do mês de março, da reunião extraordinária e ordinária de maio, da reunião ordinária de junho e da reunião ordinária de julho. A presidente Angela Mendonça colocou em votação a aprovação das atas da reunião plenária ordinária do mês de setembro, realizada em Foz do Iguaçu. Como não houve nenhum questionamento, a presidente indagou se a mesma poderia ser considerada aprovada. **Em votação, a Ata da reunião ordinária de setembro foi aprovada por unanimidade.** Passou-se para o próximo ponto de pauta. **INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA:** a presidente Angela Mendonça cedeu a palavra para o secretário executivo Murilo Caldeira,

que passou a fazer a leitura dos informes, começando com as justificativas de ausência. **JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:** - Jéssica Luiz Dinardi (férias) - suplente presente; - Priscila Pacheco dos Santos e suplente. Em votação, **foram acolhidas por unanimidade as justificativas apresentadas.** **NOVAS REPRESENTAÇÕES:** Conselheiros Representantes da Sociedade Civil empossados em 24/10/2019: Associação Antônio e Marcos Cavanis. Titular: Adriano Roberto dos Santos. Suplente: Suzian Cristine Fidelix.- Associação de Portadores de Fissura Labio Palatal de Cascavel - APOFILAB. Titular: Maria Tereza Chaves. Suplente: Evilasio Schmitz. - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá - APAE Maringá. Titular: Thiago Alberto Aparecido. Suplente: Kezia Sumico Nakagawa. - Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - Amigos do HC UFPR. Titular: Sheila Brusch Meneghette. Suplente: Camila da Silva Ferrão. - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Caneiro - Hospital Pequeno Príncipe. Titular: Rodrigo Silva Bonfim. Suplente: Márcio Bernardes de Carvalho. - Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA. Titular: Antônio Carlos Pereira. Suplente: Elenice Delazari Valério. - Associação Paranaense de Cultura - APC. Titular: Jimena Djauara Nunes da Costa Grignani. Suplente: Débora Cristina dos Reis Costa. - Centro de Educação Infantil Ledi Mass Lions. Titular: Ires Damian Scuzziato. Suplente: Alini Cristini Pedrini Neves. - Instituto de Apoio à Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto. Titular: José Wilson de Souza. Suplente: Rafaela Grumadas Machado. - Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL. Titular: Márcia Gonçalves Valim Paiva. Suplente: Vilmar Roecker. - Universidade Livre para a Eficiência Humana - UNILEHU. Titular: Yvy Karla Bustamante Abbade. Suplente: Andrea Moreira de Castilho Koppe. **Conselheiros Governamentais:** - Superintendência Geral da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI. Titular: Sandra Cristina Ferreira em substituição a Marcos Aurélio Pelegrina; Suplente: Nicolas Floriani, em substituição a Júlio Cesar Mendes da Penha. **CONVITES:** - Curso "Socioeducação e o Trabalho com Famílias", promovido pelo DEASE, nos dias 06 e 07 de novembro de 2019, no Auditório da Escola da Magistratura do Paraná, Rua Ernani Santiago de Oliveira, 87, Centro Cívico, Curitiba/PR. O conselheiro David Pancotti solicitou a palavra para dizer que o curso em questão está com as inscrições encerradas, devido ao fato de que não há mais vagas disponíveis. **OFÍCIOS E MEMORANDOS:** - Ofício 498/2019 do CT de Marialva - apresenta relatório sugerindo a reavaliação do projeto para construção de Conselho Tutelar de Marialva. - Ofício 45/2019 do CMDCA de Lapa - solicita intermediação do conselho para a ampliação de leitos na rede de saúde. - Ofício 1133/DPCA/SEJUF - Encaminha ofício 109/2019 contendo solicitação do Senador Flavio Arns. - Ofício 1148/DPCA/SEJUF - encaminha manifestação apresentada por participante do seminário infância segura nos município de Marialva, indagando sobre política de segurança pública no município de Lobato. - Ofício 600/2019 da 4ª PJ de Cambé - encaminha recomendação administrativa que foi expedida para o prefeito municipal de Cambé, para averiguar irregularidades na proposta de unificação dos centros de referência especializados de assistência social. - Ofício 22/2019 do município de Coronel Vivida - Solicita capacitação de conselheiros tutelares. - Ofício 831/2019 da PJ de Iporã - Comunica o arquivamento do procedimento nº 0066.15.000133-8. - Ofício 2594/2019 da PJ de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba - Reitera o ofício 1956/2019, solicitando manifestações sobre as alegações feitas por Denise Xavier Campos, para instruir notícia de fato nº 0046.19.101008-4. - Memo 180/2019 ER de Londrina - encaminha o ofício 1205/2019 GAB/SMAS do Município de Londrina. - Memo 42/2019 ER de Maringá - encaminha resolução do CMDCA sobre recurso da deliberação 107/2017. - Ofício SEASO 1102/2019 da SAS de Cascavel - Solicita informações ao

CEDCA sobre o convênio 640/04, protocolado nº 8.263.176-3. - Memo 146/2019 ER de Apucarana - encaminha o ofício 34/2019 do Lar Sagrada Família de Apucarana, que faz solicitação sobre a construção da Casa do Dodô. - Memo 147/2019 do ER de Apucarana - encaminha ofício 239/2019 e documentos encaminhados pelo município de Bom Sucesso, para alteração do plano de ação /trabalho e incentivo ao Serviço de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculo do município de Bom Sucesso. - Ofício 1166/2019 da 3ª PJ do Foro Regional de Fazenda Rio Grande - Reitera o ofício 440/2019 e 888/2019 que requisitou informações sobre o programa família acolhedora no Município de Fazenda Rio Grande. - Ofício 2462 da 15ª PJ de Ponta Grossa - Solicita informações a respeito de deliberações de cofinanciamento estadual e federal que contemple a temática do reordenamento dos serviços de acolhimento no município de Ponta Grossa. - Ofício 592/2019 da PJ da Infância de União da Vitória - solicita informação sobre quais providências estão pendentes pelo município de União da Vitória para a utilização dos valores relativos aos programas Liberdade Cidadã, Crescer em Família e Incentivos para Programas de Convivência de Fortalecimento de Vínculos. - Ofício 309/2019 do Município de Umuarama - solicita análise do CEDCA sobre a possibilidade de aplicação de recursos para famílias que fazem acolhimento de jovens. - Ofício 132/2019 do COMTIBA - Informa em resposta ao Ofício 230/2019 do CEDCA, que foi marcada reunião dia 11/10/2019, 14hs, na sala de reuniões da FAS, sobre a roda de conversas sobre atendimento emergencial. - Ofício 1409/2019 da 1ª Vara da Infância e Juventude de Curitiba - Resposta ao ofício 02/2019 da Comissão Eleitoral do CEDCA, encaminhando informações processuais sobre a Associação Acácias. - Ofício 291/2019 do Município de Paçandu - Resposta ao ofício 217/2019 do CEDCA, fazendo descrição de equipamentos adquiridos. - Ofício 499/2019 do Município de São Mateus do Sul - encaminha documentos relativos a recuperação da piscina do Centro da Juventude (projeto casa de máquinas, termo de referência para adequação da piscina, RRT, ART referente ao laudo técnico e orçamento) - Ofício 40/2019 do CMDCA de Entre Rios - Solicita orientação referente a representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Entre Rios. - Ofício Circular 05/2019/CGAS/DEVDA/GAB.SNDCA /SNDCA/MMFDH - encaminha programação das oficinas de trabalho para capacitação de técnicos das unidades socioeducativas do DF para uso do sistema e formar administradores estaduais do SIPIA SINASE Web. - **DIVULGAÇÕES:** - Os flyers recebidos no e-mail do CEDCA foram encaminhados por e-mail aos conselheiros. **INFORMES DOS CONSELHEIROS:** - Priscila Albuquerque Polati Veiga: **CAMPANHA “NÃO ENGULA O CHORO”:** Será feito o relançamento da campanha “não engula o choro”, previsto para acontecer até o dia 27 de outubro de 2019, com a publicação nas mídias sociais. O material impresso está pronto e também será distribuído; **CONVITE PARA O ANÚNCIO DE REPASSE DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES QUE ADERIRAM AOS EDITAIS 02, 04 E 06:** o secretário de Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost estabeleceu como prioridade a realização dos repasses dos recursos relativos aos editais 02, 04 e 06. Por este motivo será realizado uma cerimônia no Palácio Iguaçu, provavelmente no dia 11 de novembro de 2019, com a presença do governador ou vice-governador e das organizações que serão beneficiadas, para formalizar o repasse dos recursos dos editais, contudo ainda não foi definida a data definitiva do evento. Todos os conselheiros ficaram convidados para o evento; **REUNIÃO ONU, DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2019:** informa que a Secretaria de Planejamento encaminhou convite para o “Meeting de Especialistas da IFFD/ONU – International Federation for Family” e na “Conferência Internacional Família e Inovação Social”, realizadas pela Escola de Liderança da Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes do Estado do Paraná em parceria com a ONU, nos dias

27, 28 e 29 de novembro de 2019, sendo os dois primeiros dias na sala de situação da Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes do Estado do Paraná com 30 (trinta) observadores, e o último dia aberto ao público, no auditório Poty Lazzaratto, do Museu Oscar Niemeyer, em Curitiba. Foram disponibilizadas vagas para o CEDCA. **As conselheiras Ires Damian Scuzziato, Jimena Djauara Nunes da Costa Grignani e Scheila Bruschi Meneguette se dispuseram a comparecer no evento, ficando escolhidas por unanimidade para comporem a representação do Conselho; OPERAÇÃO VERÃO MAIOR:** a conselheira esclarece que existe a ideia de se fazer uma campanha de mobilização, a exemplo da força tarefa FORTIS, durante a temporada de verão, de dezembro/2019 a março/2020 nas praias e principais destinos turísticos do Estado do Paraná, buscando a prevenção de violências e a distribuição de materiais da “campanha não engula o choro”, em conjunto com outros órgãos e departamentos da SEJUF. **ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE E CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL (INCLUSÃO DE PAUTA):** com a palavra, o secretário executivo Murilo Caldeira informou aos presentes que foi verificada por conta do término do mandato, a necessidade de ser marcada uma reunião extraordinária para a eleição de Presidente e vice-presidente do CEDCA, e demais trâmites exigidos pelo regimento interno do CEDCA, dentre eles a formação de Comissão Eleitoral. A conselheira Ires Damian explicou que os conselheiros da sociedade civil fizeram uma reunião e resolveram indicar um nome de consenso para o cargo de vice-presidente, ficando o conselheiro indicado responsável por formalizar a candidatura no momento oportuno. A conselheira Jimena lembra que mesmo havendo indicação de consenso, deve haver votação. O conselheiro Rodrigo Bonfim sugere fazer a votação do nome indicado, registrando em ata de eventual voto dissidente. A conselheira Regina Bley endossa as palavras do conselheiro Rodrigo e chama a atenção para que seja seguido o que prevê o regimento, fazendo a leitura do artigo 39, parágrafo 4º para alertar pela necessidade de se fazer uma reunião plenária extraordinária específica para votação e ratificação do resultado, com o registro das candidaturas e formação da comissão eleitoral. A conselheira Marcela Evangelista ratificou a fala da conselheira Regina, e discorreu sobre o processo eleitoral alertando que deve ser criada comissão eleitoral composta por dois conselheiros governamentais e dois não governamentais, e o processo eleitoral sendo acompanhado por representantes do MP e OAB. A presidente Angela Mendonça sugere a título de encaminhamento, a formação da comissão eleitoral, e o registro da candidatura por parte dos conselheiros, e com a indicação do candidato da sociedade civil. A conselheira deu publicidade aos conselheiros que será a candidata a Presidente do Conselho, pela representação governamental. **Em votação, foi aprovada por unanimidade a criação da comissão eleitoral que será composta pelos conselheiros David Antônio Pancotti - Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJUF/DEASE; Antônio Carlos Dourado - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED; Antônio Carlos Pereira - Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente – AMOA; Rodrigo Silva Bonfim – Hospital Pequeno Príncipe e a realização de Reunião Plenária Extraordinária no dia 20 de novembro de 2019. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM OS NOVOS CONSELHEIROS DO CEDCA PARA INFORMAÇÕES RELATIVAS A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FIA (INCLUSÃO DE PAUTA):** O Secretário Executivo Murilo Caldeira informou aos conselheiros que o Conselho Estadual de Educação encaminhou um ofício informando da indisponibilidade para fazer a reunião extraordinária inicialmente solicitada pelo CEDCA. Por este motivo, o secretário executivo informou que no dia 20 de novembro poderia acontecer Reunião Extraordinária solicitada pelo SEJUF/GOFS, para tratar sobre informações relativas a execução orçamentária do FIA. **A presidente Angela Mendonça colocou o assunto em votação, ficando aprovada por unanimidade a realização da reunião solicitada pelo GOFS.** A promotora de justiça Danielle Tuoto fez uso da palavra solicitando ao conselho, caso seja possível, que fosse convidado um representante da

Secretaria de Planejamento para comparecer a reunião extraordinária solicitada pelo GOFS, onde haverá a discussão sobre recursos, justificando que não teve retorno sobre a recomendação administrativa na qual solicitou que fossem incluídas as questões do plano decenal da criança na LOA 2020. A promotora ressalta que a presença do representante se faz necessária para que apontem de forma clara qual a previsão da LOA 2020 das políticas públicas da infância, fazendo diferenciação entre os recursos do FIA e os demais recursos, bem como uma explanação sobre o PPA. A presidente Angela Mendonça sugeriu a título de encaminhamento, a expedição de ofício para a Secretaria de Planejamento, contudo, **o pedido não foi submetido a votação, motivo pelo qual não houve deliberação a respeito.** Com a palavra, a conselheira Marcela Evangelista disse que o assunto LOA 2020 do FIA será abordado na reunião extraordinária solicitada pelo GOFS. A conselheira avisou também existe a possibilidade de não poder participar da reunião extraordinária, em função da conferência estadual do CEAS marcada para acontecer nos dias 20 e 21 de novembro de 2019. **ANDAMENTO DOS EDITAIS (PAUTA PERMANENTE):** com a palavra do técnico Eduardo Araujo, da DPCA, fez uso da palavra e disse que em relação ao Edital 02 de chamamento do Controle Social já deliberado, foi encaminhado a PGE e retornou com ajustes para serem feitos. O edital passou pela Central de Convênios, e foi encaminhado segunda quinzena de outubro ao DPCA com os ajustes feitos, aguardando a finalização dos mesmos para novo encaminhamento para a PGE. Passou-se para o próximo ponto de pauta. **ESCLARECIMENTOS QUANTO AOS TRÂMITES DO PPP – PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO DOS CENSES PARA APROVAÇÃO DO CEDCA E POM – PLANO OPERATIVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO:** A respeito do POM, o conselheiro David Pancotti fez uso da palavra para falar que está em prática no Estado do Paraná a Política de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei - PNAISARI, do Ministério da Saúde, aplicada para os municípios que não possuem o POM – Plano Operativo Municipal. Trata-se de plano traçado por duas portarias federais para dar atendimento a todos os adolescentes em conflito com a lei que estão nas 27 (vinte e sete) unidades do Paraná. O conselheiro destaca que alguns municípios do Paraná possuem o POM e executam muito bem, citando o município de Toledo que foi premiado nacionalmente. A pedido do conselheiro, foi projetado um vídeo sobre o trabalho feito em Toledo. Finalizada a exibição, o conselheiro David Pancotti na pessoa da conselheira Ires Damian, registrou os cumprimentos e gratidão ao Prefeito de Toledo e toda equipe pelo trabalho realizado. A Ires Damian falou um pouco sobre o trabalho realizado e manifestou sua alegria em fazer parte desta iniciativa, fruto do trabalho conjunta entre diversos agentes. A respeito do PPP, a conselheira Solimar de Gouveia fez uso da palavra explicando que desde 2014 existem planos políticos pedagógicos das unidades dos CENSES, que são revistos a cada 02 (dois) anos, e passam pelo CEDCA para serem aprovados. Em 2015 houve a aprovação dos primeiros planos. Em 2017 os planos foram revistos, e em 2019 o processo foi feito novamente, sendo necessário passar por aprovação pelos conselheiros. A conselheira esclarece que a atualização dos planos com a participação dos servidores das unidades, da família e dos adolescentes numa representatividade de 10% (dez por cento) de cada categoria, discutidas e referendadas. Prossegue, pedindo que seja definido pelo CEDCA um fluxo operacional para a análise e aprovação dos planos das 27 unidades, preferencialmente até o dia 06 de dezembro de 2019, data da última reunião plenária ordinária, explicando que em 2015 o assunto tramitou por duas câmaras e em 2017 apenas em uma única câmara. Sugere que as contribuições sejam encaminhadas ao DEASE até o dia 18 de novembro de 2019, para que se tenha tempo hábil para fazer esclarecimentos junto às câmaras onde o assunto for discutido. A conselheira explica que os planos possuem uma estrutura básica comum, não possuem complexidade e fornecem todo o direcionamento pedagógico das medidas cumpridas nas unidades, porém, apresentam diferenciação de acordo com o porte, o público atendido e as regiões onde estão localizadas cada unidade. O plano está construído nos eixos estruturantes da saúde, esporte, educação, qualificação profissional, cultura e lazer, assistência religiosa, diversidade étnico-racial,

sexualidade e gênero, atendimento a família e a comunidade, articulação com a rede socioassistencial e as intervenções técnicas rotineiras, práticas restaurativas, trabalho da segurança com código de normas e procedimentos das unidades, para dar continente de segurança ao trabalho socioeducativo, lembrando que a segurança é a base para o trabalho desenvolvido. Destacou também o registro de informações no sistema e a organização institucional, que engloba a gestão da equipe, plano das ações e todo o planejamento estratégico que a unidade deve ter. No plano também estão delineados os instrumentos metodológicos utilizados na socio-educação, que é o estudo de casos, acompanhamento familiar e conselho disciplinar. A conselheira encerra a apresentação, explicando que é realizado o monitoramento e avaliação de cada um dos planos políticos pedagógicos em cada unidade, de 6 (seis) em 6 (seis) meses. A conselheira Jimena sugere que a avaliação do SINASE seja instituída como pauta permanente do Conselho. Após breve discussão sobre a questão, a presidente Angela Mendonça propôs como **encaminhamento que foi acolhido pela plenária, para que a minuta dos planos sejam encaminhadas para as promotoras de justiça Danielle Tuoto e Luciana Lineiro, e também para os conselheiros José Wilson, Jimena e Rosineide, que por conta da experiência que possuem com a temática em questão, ficarão responsáveis analisar e acompanhar o assunto, fazendo sugestões que depois será encaminhada para as câmaras em seus fluxos de trabalho, no mês de novembro.** O DEASE encaminhará a minuta dos planos por e-mail para a Secretaria Executiva, para que os conselheiros nominados, bem como aqueles que integram as câmaras de políticas e garantias de direitos tenham conhecimento do assunto, e façam contribuições até o dia 18 de novembro de 2019, para que sejam sistematizados e apresentados nas câmaras em novembro, a tempo de serem aprovados até 06 de dezembro de 2019. Sem mais discussões, passou-se para o próximo ponto de pauta. **INFORMES DOS CONSELHEIROS E RELATO DAS COMISSÕES E REPRESENTAÇÕES:** Considerando que não houve ainda a recomposição das comissões, houve a reunião apenas a Comissão da X Conferência. **9.1 – COMISSÃO ORGANIZADORA DA X CONFERÊNCIA.** A conselheira Ires Damian iniciou sua fala discorrendo sobre o andamento aos trabalhos da comissão, chamando a atenção para o fato de que não haverá conferência no mês de dezembro, em virtude da necessidade de alteração da lei solicitada pela PGE, para que as despesas relativas aos delegados seja custeada pelo Estado do Paraná/SEJUF. A minuta do projeto de lei foi lida e projetada na plenária: “MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI. Lei nº _____, de _____ de _____ de _____. Súmula: Altera a Lei nº 17.548 de 17 de Abril de 2013, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo em custear as despesas dos conselheiros integrantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS. A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º. fica alterada a súmula da Lei Estadual nº 17.548 de 17 de Abril de 2013, para que conste a seguinte redação: “Súmula: Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas dos conselheiros integrantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, bem como custear as despesas de delegados eleitos para participarem das Conferências Estaduais”. Art. 2º. O art. 1º da Lei Estadual nº 17.548 de 17 de Abril de 2013 passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a custear as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos conselheiros governamentais e representantes das entidades não governamentais, titulares ou suplentes, integrantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, decorrente do exercício de sua função. Parágrafo primeiro: Fica autorizado o Poder Executivo a custear as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos delegados governamentais e representantes das entidades não governamentais eleitos para participarem das Conferências Estaduais, convocadas pelo Conselho Estadual dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, decorrente do exercício de sua função. Parágrafo segundo: as despesas dos conselheiros governamentais e representantes das entidades não governamentais, titulares ou suplentes, serão realizadas através da Central de Viagem. Art. 2º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo, em Curitiba, ____ de _____ de 2019. Carlos Massa Ratinho Júnior Governador do Estado. Ney Leprevost Neto Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho. Guto Silva Chefe da Casa Civil". Após a leitura do projeto de lei, a presidente Angela informou que há 3 meses a DPCA está em diálogo com a PGE, fazendo visitas ao órgão que contaram com a presença do Ministério Público na pessoa da Dra. Luciana Linero. Disse que o processo conta com o apoio também do Dr. Olympio Neto e do Secretário Ney Leprevost e sua equipe. Lembra que a alteração da lei é o caminho mais rápido para garantir a realização das próximas conferências. Com a palavra Eduardo Araújo, servidor da DPCA, reforçou a fala das conselheiras Angela e Ires, no sentido da necessidade de alteração da legislação para garantir a realização atual e futura das conferências. A conselheira Regina Bley reforça a necessidade de alteração da legislação, chamando a atenção para o fato de que existem 3 (três) conselhos com pendência de realização das conferências, e que os conselhos de direitos que contam com dispositivo legal vinculando o pagamento das despesas dos delegados pelo Estado do Paraná não tiveram negada a realização dos seus eventos a exemplo do CEDCA. A conselheira Ires sugeriu a título de encaminhamento, que o projeto de lei fosse encaminhado para a ALEP acompanhado da Ata ou de deliberação do CEDCA. **A presidente Angela propôs como encaminhamento, que a minuta da deliberação seja elaborada pela DPCA, e posteriormente encaminhada para a Secretaria Executiva adotar os trâmites legais de publicação, sendo encaminhada para a Casa Civil juntamente com a minuta do projeto de lei.** O encaminhamento foi colocado em votação e **foi aprovado a unanimidade pelos conselheiros.** A conselheira Ires pediu para que os conselheiros agendassem a nova data da conferência, 20, 21 e 22 de maio de 2020. O Secretário Executivo Murilo Caldeira fez uso da palavra para sugerir que se faça a divulgação da data da conferência no site do CEDCA, justificando que a Secretaria Executiva recebeu um volume grande volume de reclamações sobre falta de informações, e também de ligações solicitando confirmação de data sobre o evento, depois que houve decisão do Conselho definida na reunião passada em não divulgar ou dar publicidade a última alteração. De consenso, decidiu-se por dar publicidade a data definida, de 20 a 22 de maio de 2020, através de uma nota, colocando que data definida será uma previsão. A nota do site será elaborada pela Secretaria Executiva e revisada pela conselheira Ires Damian. A conselheira Ires Damian disse em 2019 havia R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de dotação orçamentária para realizar a conferência, mas em virtude da alteração da data do evento para 2020, e do fato de não haver dotação orçamentária para o ano que vem, a comissão dialogou com a Técnica Marcela Evangelista e outros servidores do GOFS, e entendeu por sugerir que fosse deliberado a destinação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do FIA doações, fonte 284, para a realização do evento, ficando o restante da verba destinada aos gastos, no valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) remanejado no orçamento do Estado, através da dotação/suplementação orçamentária. Em outras oportunidades, a conselheira Ires lembra que se posicionou pela utilização do recurso do FIA para realizar uma ação voltada para todo o Estado do Paraná, e que o financiamento da conferência seria um bom uso desse recurso. O conselheiro Rodrigo Bonfim iniciou uma discussão sobre a possibilidade de alteração da LOA, para contemplar o financiamento da conferência no orçamento de 2020. Os conselheiros Ires e David Pancotti manifestaram que não há essa possibilidade. A conselheira Jimena reforça a fala do conselheiro Rodrigo, ressaltando que deve ser encontrada uma solução para não ser necessário fazer uso de recursos do FIA para custear a conferência, em detrimento do recurso que havia sido destinado no orçamento estadual de 2019 para essa finalidade. A conselheira e técnica Marcela Evangelista acredita que emenda ao orçamento não resolveria o problema, pois

difficilmente são contempladas no exercício seguinte, e informa que como não foi utilizado o recurso reservado no orçamento de 2019 para realizar a conferência, que pode ser solicitada a suplementação orçamentária no valor integral para o ano de 2020 objetivando a realização do evento. Nesse sentido, a suplementação orçamentária ofereceria maior segurança e pode ser feita em janeiro de 2020. **Em virtude da informação trazida pela conselheira Marcela Evangelista, a comissão organizadora da X Conferência retirou a proposta de deliberação para custeio da conferência com recursos do FIA. A título de encaminhamento, a técnica Marcela Evangelista ficará responsável por encaminhar no mês de janeiro, o pedido de suplementação orçamentária em 2020 do valor que estava previsto no orçamento de 2019 para a X Conferência.** O conselheiro Rodrigo Bonfim supondo que pode haver problemas no financiamento da conferência, sugeriu que o CEDCA registre na exposição de motivos onde será solicitada a alteração legislativa para contemplar a despesas dos delegados, o impacto da realização da conferência na LOA 2020. A presidente Angela expressa que em nenhuma ocasião verificou resistência por parte da SEJUF na utilização do recurso reservado para a realização da Conferência. A técnica Marcela Evangelista acredita que não seria necessário fazer a advertência proposta, por conta dos argumentos por ela apresentados. O conselheiro Rodrigo Bonfim justifica que sua preocupação se dá em função da irretroatividade da lei que altera a regra das conferências, e prevê uma despesa que não era prevista anteriormente por lei, o que pode esbarrar em dificuldades administrativas e políticas que impeçam o financiamento da conferência, atrasando ainda mais o evento. A conselheira Regina Bley sugere que a preocupação do conselheiro Rodrigo Bonfim seja consignada em Ata como sendo um posicionamento do Conselho. **A presidente Angela sugere a título de encaminhamento, que a preocupação do conselheiro Rodrigo Bonfim seja acolhida e contemplada na exposição de motivos da proposta de alteração legislativa, ficando a redação da mesma construída em conjunto pelo conselheiro e pela DPCA. Em votação, foi acolhido pelo Conselho o encaminhamento proposto.** O relato da comissão foi projetado, mas não chegou a ser lido pela conselheira Ires Damian, e segue transcrito para registro em ata, como memória e os pareceres do Conselho redigidos de acordo com o que foi discutido e deliberado: "1) **Educomunicação** – O curso para os Educomunicadores ficou agendado para o dia 31 de Outubro, mesmo com o adiamento da Conferência. A Unibrasil se prontificou a fazer a parceria com a SEJUF, ofertando gratuitamente o curso, nas dependências da Universidade, sendo aulas teóricas pela manhã e práticas à tarde, nos estúdios de TV e Rádio da Universidade. O Professor titular do curso de Comunicação será o palestrante, pois já desenvolveu outros cursos de Educomunicação. A Reitora também nos ofertou um curso por ano, nos mesmos moldes, para novos alunos. A Escola Estadual Paulo Leminski, que fica ao lado da Universidade, ofertou o almoço para os cursistas. Participarão 10 Adolescentes oriundos dos Centros da Juventude da Região Metropolitana de Curitiba, sendo 2 de cada Centro, 4 alunos da Guarda Mirim, e 10 alunos da rede Estadual de Ensino, convidados pela própria Universidade, onde já faz uma parceria de cursos com estas Escolas. Estamos aguardando o retorno da participação da EPESMEL de Londrina, com vaga para mais 4 Adolescentes. **PARECER DO CEDCA : ciente.** 2) **Alteração da Lei** - A Comissão, representado pela Conselheira Iris e o servidor Eduardo, fizeram uma modificação na Lei 17548/17, alterando a súmula, para prever o custeio dos Delegados escolhidos pelos CMDCA's, nos Congressos Estaduais. **PARECER DO CEDCA: ciente.** **A preocupação do conselheiro Rodrigo Bonfim alertando que pode haver problemas no financiamento da conferência foi acolhida, e será contemplada na exposição de motivos da proposta de alteração legislativa, ficando a redação da mesma construída em conjunto pelo conselheiro e pela DPCA.** 3) **Conferência** - Ficou acordado pela Comissão o envio para a Plenária, da nova data da Conferência Estadual, a ser realizada nos dias 20,21 e 22 de Maio de 2020, e a plenária do CEDCA para os dias 18 e 19, garantindo assim a

permanência dos Conselheiros na mesma semana. **PARECER DO CEDCA: ciente quanto aos encaminhamentos.** Aprovada a alteração da data da conferência para os dias 20, 21 e 22 de maio de 2020. 4) Dotação Orçamentária - Solicitação de Dotação Orçamentária com suplementação, através do FIA, de recursos livres (superávit) de R\$ 500.000,00. **PARECER DO CEDCA : não aprovado. Será feito pedido de suplementação orçamentária, no mês de janeiro, nos termos do que foi deliberado em plenária."** 10) **NOVA FORMAÇÃO DAS CÂMARAS E COMISSÕES** - A conselheira Regina Bley informa que como houve atraso nos trabalhos das Câmaras, o que impossibilitou os conselheiros governamentais e representantes da sociedade civil de se reunirem para fazer a nova definição das Câmaras e Comissões. Por este motivo, sugere que os conselheiros se reúnam e apresentem para a plenária, na reunião ordinária de novembro, a lista com as indicações de cada seguimento. A sugestão foi colocada em votação ficando acolhida pelos conselheiros, com o registro para a manutenção da memória, observando a rotatividade para a definição dos presidentes e relatores das Câmaras que foi levantada pelo conselheiro Rodrigo Bonfim. Em consenso, ficou definido que será feito também uma análise sobre as comissões existentes, para verificar a pertinência de serem criadas novas comissões, ou mantidas e extintas as existentes. **A pedido da conselheira Jimena, foi aprovado o encaminhamento que será feito pela Câmara de Garantia de Direitos, para que sejam marcadas agenda de duas reuniões visando a reativação da Comissão de Enfrentamento às Violências.** **RELATO DAS CÂMARAS SETORIAIS: - 11.1. CÂMARA SETORIAL DE GERENCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E ORÇAMENTO.** 1. Interessado: CEDCA/PR - **Pauta Permanente:** Informes do SIFF. Relato da alteração das condições previamente apresentadas na reunião anterior. 1. PAGAMENTOS. Foram pagos 171 municípios com um dos dez repasses disponíveis, totalizando R\$ 15.400.854,97 reais, efetivados até dia 02 de agosto de 2019. Foram pagos 18 municípios para o repasse AFAL - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa; 7 para o repasse Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes; 16 para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes; 101 para o repasse Fortalecimento dos Conselhos Tutelares; 10 par Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas; 24 para o repasse Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência; 6 para o repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar; 5 para o repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar; 13 para o repasse SCFV - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; e 42 para o repasse Primeira Infância. **QUADRO 1 - REPASSES DO FIA, NÚMERO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS E VALOR EFETIVAMENTE PAGO NO ANO DE 2019 - PARANÁ.** Repasse: AFAL - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa. - Número de municípios (anterior a agosto): 18. - Valor (anterior a agosto): R\$ 1.032.000,00 - Número de municípios (atual): 18 - Valor (atual): R\$ 1.032.000,00. - Repasse: Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes. Número de municípios (anterior a agosto): 5. Valor (anterior a agosto): R\$ 635.504,69. Número de municípios (atual): 7. Valor (atual): R\$ 975.707,07. Repasse: Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes. Número de municípios (anterior a agosto): 14. Valor (anterior a agosto): R\$ 1.050.000,00. Número de municípios (atual): 16. Valor (atual): R\$ 1.330.000,00. Repasse: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares. Número de municípios (anterior a agosto): 96. Valor (anterior a agosto): R\$ 4.736.235,00. Número de municípios (atual): 101. Valor (atual): R\$ 5.026.235,80. Repasse: Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas. Número de municípios

(anterior a agosto): 10. Valor (anterior a agosto): R\$ 1.262.500,00. Número de municípios (atual): 10. Valor (atual): R\$ 1.262.500,00. Repasse: Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência. Número de municípios (anterior a agosto): 21. Valor (anterior a agosto): R\$ 188.176,00. Número de municípios (atual): 24. Valor (atual): R\$ 209.992,00. Repasse: Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar. Número de municípios (anterior a agosto): 5. Valor (anterior a agosto): R\$ 250.000,00. Número de municípios (atual): 6. Valor (atual): R\$ 300.000,00. Repasse: Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar. Número de municípios (anterior a agosto): 2. Valor (anterior a agosto): R\$ 540.000,00. Número de municípios (atual): 5. Valor (atual): R\$ 750.000,00. Repasse: Programa Liberdade Cidadã. Número de municípios (anterior a agosto): 0. Valor (anterior a agosto): 0. Número de municípios (atual): 1. Valor (atual): R\$ 425.457,60. Repasse: SCFV - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Número de municípios (anterior a agosto): 13. Valor (anterior a agosto): R\$ 728.962,50. Número de municípios (atual): 13. Valor (atual): R\$ 3.360.000,00. Repasse: Primeira Infância. Número de municípios (anterior a agosto): 32. Valor (anterior a agosto): R\$ 2.560.000,00. Número de municípios (atual): 42. Valor (atual): R\$ 3.360.000,00. **TOTAL DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS (anterior a agosto): 156**. Valor (anterior a agosto): R\$ 12.983.378,99. TOTAL DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS (atual): 171. Valor (atual): R\$ 15.400.854,97. FONTE:** Relatório do SIAF - SEFA-PR. A tabela geral com todos os municípios, valores e repasses está no site. Pagos até 20 de outubro de 2019. **243 registros de pagamentos, que correspondem a 171 municípios. 2. **PRESTAÇÕES DE CONTAS.** Quanto à prestação de contas, tendo em vista o ciclo de cinco etapas: a) relatório de gestão físico-financeira prestado pelo município e aprovado pelo seu conselho municipal; b) parecer da área financeira ;c) parecer do escritório regional; d) parecer da área técnica responsável pela organização e operacionalização deliberação estadual; e) apresentação ao e decisão do conselho estadual. 2.1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Do pagamento a 30 de junho de 2018 - 1º semestre de 2018. A Prestação de contas referente ao 1º semestre de 2018 já está em seus andamentos finais. **QUADRO 2 - NÚMERO DE PRESTAÇÕES PENDENTES DE CADA ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO FIA INCLuíDOS NO SISTEMA SIFF - 1º semestre de 2018.** Repasse: Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 - Exigidas: 157. Só pendências no município em 11/11/2018: 0. Só pendências no ER em 12/12/2018: 0. Só pendências GOFS em 12/02/2019* e 28/02/2019: 0. Só Pendências coordenação em 25/05/2019: 139. Repasse: Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar. Exigidas: 21. Só pendências no município em 11/11/2018: 0. Só pendências no ER em 12/12/2018: 0. Só pendências GOFS em 12/02/2019* e 28/02/2019: 0. Só Pendências coordenação em 25/05/2019: 21. Repasse: Programa Liberdade Cidadã. Exigidas: 115. Só pendências no município em 11/11/2018: 0. Só pendências no ER em 12/12/2018: 0. Só pendências GOFS em 12/02/2019* e 28/02/2019: 0. Só Pendências coordenação em 25/05/2019: 9. Repasse: Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Exigidas: 333. Só pendências no município em 11/11/2018: 0. Só pendências no ER em 12/12/2018: 1. Só pendências GOFS em 12/02/2019* e 28/02/2019: 0. Só Pendências coordenação em 25/05/2019: 333. **TOTAL DE EXIGIDAS: 626. TOTAL DE PENDÊNCIAS NO MUNICÍPIO: 0. TOTAL DE PENDÊNCIAS NO ER: 1. TOTAL DE PENDÊNCIAS NO GOFS: 0. TOTAL DE PENDÊNCIAS NAS COORDENAÇÕES: 528. Modelo anterior, antes o parecer do ER vinha antes do parecer Financeiro do GOFS.** 2.2. **PRESTAÇÃO DE CONTAS** - 2º semestre de 2018. Dia 11 de março de 2019 iniciou a prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2018, para a etapa dos municípios, 40 dias e mais 20 dias para complemento e correções. O

sistema apresentou algumas instabilidades e contabilizadas e tivemos o feriado, assim, aumentamos mais 3 dias para os municípios. O prazo final para preenchimento é até 13 de maio de 2019. QUADRO 3 – PENDÊNCIAS DE CADA ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO FIA INCLUÍDOS NO SISTEMA SIFF – 2º semestre de 2018. Repasse: Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 – Exigidas: 154*. Só pendências no município em 13/05/2019: 1. Só pendências no GOFS em 14/07/2019: 1. Só pendências ER em 03/09/2019: 4. Só Pendências coordenação em 24/11/2019: 154. Repasse: Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar. Exigidas: 21. Só pendências no município em 13/05/2019: 0. Só pendências no GOFS em 14/07/2019: 0. Só pendências ER em 09/09/2019: 3. Só Pendências coordenação em 24/11/2019: 21. Repasse: Programa Liberdade Cidadã. Exigidas: 115. Só pendências no município em 11/11/2018: 0. Só pendências no GOFS em 14/07/2019: 0. Só pendências ER em 03/09/2019: 5. Só Pendências coordenação em 24/11/2019: 115. Repasse: Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Exigidas: 333. Só pendências no município em 13/05/2019: 6. Só pendências no GOFS em 14/07/2019: 6. Só pendências ER em 03/09/2019: 26. Só Pendências coordenação em 24/11/2019: 333. TOTAL DE EXIGIDAS: 623. TOTAL DE PENDÊNCIAS NO MUNICÍPIO: 7. TOTAL DE PENDÊNCIAS NO GOFS: 7. TOTAL DE PENDÊNCIAS NO ER: 38. TOTAL DE PENDÊNCIAS NAS COORDENAÇÕES: 623. Das 623(1) prestações abertas para a etapa municipal, apenas 75 não foram finalizadas, sendo que um município está em processo de regularização. Dois casos que é questão de apertar botão finalizar, que foi aberto prazo para fazerem e o município esqueceu de apertar. De fato apenas 4 casos do SCFV e 1 do Crescer se referem a faltar a aba de parecer do conselho. (1) Observação sobre o número de 623 prestações: Não são 626, pois um município devolveu o recurso, fazendo o relatório do 1 semestre e os pareceres de financeiro e ER, no repasse Programa Crescer em Família Del. 55, como já apresentado desde novembro de 2018 na Câmara do FIA. E dois municípios comunicaram o estado que como já haviam finalizado a execução do recurso no 1 semestre solicitaram para alterar a resolução do CMDCA de aprovação da prestação de contas, como a final e não fazer o 2 semestre de 2018. A coordenação aceitou a proposta, assim, não foram cobrados de Chopinzinho nem Coronel Vívda a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2018 do repasse Programa Crescer em Família Del. 55. 3. ABERTURA DE NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS – 1º semestre de 2019. Foram abertas, decisão do CEDCA-PR em agosto, as prestações de contas referentes aos 1º semestre de 2019, do FIA-PR, para os repasses citados acima que em 26 de agosto de 2019 pelo período oficial de 60 dias. Foram aumentados 3 dias a mais devido a verificação de instabilidades no sistema. Assim, o prazo vai até dia 29/10/2019. QUADRO 4 – PENDÊNCIAS DE CADA ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO FIA INCLUÍDOS NO SISTEMA SIFF – 1º semestre de 2019 Repasse: Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 ano do plano/pagto 2018. Exigidas: 10. Só pendências no município em 29/10/2019: 3. Só pendências no GOFS em 30/12/2019: não iniciou. Só pendências ER a definir: 0. Só Pendências coordenação a definir: 0. Repasse: Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 ano do plano/pagto 2017. Exigidas: 125. Só pendências no município em 29/10/2019: 41. Só pendências no GOFS em 30/12/2019: não iniciou. Só pendências ER a definir: 0. Só Pendências coordenação a definir: 0. Repasse: Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar ano do plano/pagto 2018. Exigidas: 56. Só pendências no município em 29/10/2019: 23. Só pendências no GOFS em 30/12/2019: não iniciou. Só pendências ER a definir: 0. Só Pendências coordenação a definir: 0. Repasse: Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar ano do plano/pagto 2017. Exigidas: 21. Só pendências no município em

29/10/2019: 7. Só pendências no GOFS em 30/12/2019: não iniciou. Só pendências ER a definir: 0. Só Pendências coordenação a definir: 0. Repasse: Programa Liberdade Cidadã ano do plano/pagto 2018. Exigidas: 15. Só pendências no município em 29/10/2019: 4. Só pendências no GOFS em 30/12/2019: não iniciou. Só pendências ER a definir: 0. Só Pendências coordenação a definir: 0. Repasse: Programa Liberdade Cidadã ano do plano/pagto 2017. Exigidas: 89. Só pendências no município em 29/10/2019: 37. Só pendências no GOFS em 30/12/2019: não iniciou. Só pendências ER a definir: 0. Só Pendências coordenação a definir: 0. Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ano do plano/pagto 2017. Exigidas: 334. Só pendências no município em 29/10/2019: 6. Só pendências no GOFS em 30/12/2019: não iniciou. Só pendências ER a definir: 0. Só Pendências coordenação a definir: 0. Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ano do plano/pagto 2018. Exigidas: 26. Só pendências no município em 29/10/2019: 13. Só pendências no GOFS em 30/12/2019: não iniciou. Só pendências ER a definir: 0. Só Pendências coordenação a definir: 0. TOTAL DE EXIGIDAS: 676. TOTAL DE PENDÊNCIAS NO MUNICÍPIO: 134. TOTAL DE PENDÊNCIAS NO GOFS: 0. TOTAL DE PENDÊNCIAS NO ER: 0. TOTAL DE PENDÊNCIAS NAS COORDENAÇÕES: 0. Ainda estão no prazo, tendo apenas 20% não concluído. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente.** Encaminhar apresentação sintética e completa por pdf para os conselheiros. **Parecer do CEDCA: Ciente.** 4.2. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente: Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo. 4.2.1. Deliberação Nº 109/2017 – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná. 17 municípios foram pagos: 01. Cascavel. 02. Paranavaí. 03. Arapongas. 04. Cianorte. 05. Foz do Iguaçu. 06. Curitiba. 07. Francisco Beltrão. 08. Fazenda Rio Grande. 09. Itaperuçu. 10. Quedas do Iguaçu. 11. Pinhão. 12. Imbituva. 13. Guarapuava. 14. Almirante Tamandaré. 15. Mandrituba. 16. São José dos Pinhais. 17. Pato Branco. Valores do repasse aos 17 municípios: R\$ 2.146.250,00. Faltam análises técnicas dos 10 municípios: 01. Londrina. 02. Sarandi. 03. Reserva. 04. Ortigueira. 05. Toledo. 06. Palmas. 07. União da Vitória. 08. Irati. 09. Rio Branco do Sul. 10. Araucária. Valores do repasse aos 10 municípios: R\$ 1.262.500,00. Município aguardando Adesão: 01. Rio Negro. Valor do repasse: R\$ 126.250,00. 04 municípios para análise técnica do setor: 01. Campo Largo. 02. Piraquara. 03. Goioerê. 04. Campo Magro (e-protocolo). Valor do repasse: R\$ 505.000,00. Valor total para repasse - R\$ 4.040.000,00; Pagos: R\$ 2.146.250,00; À repassar: R\$ 1.893.750,00; Total: 32 - R\$ 4.040.000,00. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 4.2.2. Deliberação nº 051/2016 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência. 29 municípios foram pagos em 2017. 66 municípios foram pagos em 2018. 24 municípios foram pagos em 2019. 29 municípios não aderiram. Pagos em 2019 – 24 municípios: 01. Araucária. 02. Assaí. 03. Cambará. 04. Carlópolis. 05. Figueira. 06. Guamiranga. 07. Jaboti. 08. Jacarezinho. 09. Jaguapitã. 10. Marilândia do Sul. 11. Palmeira. 12. Pitanga. 13. Prudentópolis. 14. Quedas do Iguaçu. 15. Rio Azul. 16. Santo Antônio do Sudoeste. 17. São Miguel do Iguaçu. 18. Barracão. 19. Lidianópolis. 20. Reserva do Iguaçu. 21. Morretes. 22. Colombo. 23. Marialva. 24. Campo Largo. Protocolo para análise no E.R. dos 03 municípios: 01. Fernandes Pinheiro - R\$ 10.000,00. 02. Boa Vista da Aparecida - R\$ 10.000,00. 03. Maringá - R\$ 14.544,00. Valores a pagar para os 03 municípios: 34.544,00. Análise da DPCA: 01. Antonina - R\$ 10.000,00. 02. Loanda - R\$ 7.272,00.

Valores para pagar aos 02 municípios. R\$ 17.272,00. GOFS – para pagamento 04 municípios. 01. Rio Negro - R\$ 7.272,00. 02. Loanda - R\$ 7.272,00. 03. Querência do Norte - R\$ 10.000,00. 04. Jaguariaíva - R\$ 7.272,00. Total: R\$ 31.816,00. Pagos: 119. À pagar: 04. Falta análise técnica: 02. Análise no setor: 03. Não Adesão: 29. Total: 157. Atualizado em 21/10/2019. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Ciente. Retornar para próxima reunião o valor e os nomes correspondentes aos 29 municípios que não aderiram. Parecer do CEDCA: Ciente. Ciente.**

4.2.3. Deliberação nº 52/2016 – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de programas de aprendizagem junto a adolescentes, no Estado do Paraná. 30 municípios que foram pagos: Valor pago – R\$ 3.990.936,33. 13 municípios não aderiram. Está no ER para complementação de documentação – 03 -01) Prudentópolis. 02) Paranaguá. 03) Telêmaco Borba. Faltam análise técnica de 02 municípios: Toledo e Ponta Grossa. Valores do repasse aos 02 municípios: R\$ 336.721,02. GOFS – para pagamento 02 – Cascavel, Campo Largo. Valor de repasse para os municípios - R\$ 205.409,43. Pagos: 30 municípios. À pagar: 02 municípios. Falta análise técnica do município: 02 municípios. Análise técnica do setor: 03 municípios. Não aderiram: 13 municípios. Total: 50 municípios. Atualizado 21/10/2019.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Retornar para próxima reunião o valor correspondente aos 13 municípios que não aderiram. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.2.4. Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR -

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para sendo seu uso exclusivo para a implementação de novos serviços de acolhimento familiar e cofinanciamento dos serviços de acolhimento familiar já existentes. 52 municípios que foram pagos: Valor pago – R\$ 4.270.000,00. 11 municípios não aderiram. Está no ER para complementação de documentação: 07 municípios: 01) Altônia. 02) Arapoti. 03) Cambé. 04) Ortigueira. 05) Piraquara. 06) Telêmaco Borba. 07) Jacarezinho. Valores para pagar aos 08 municípios – R\$ 830.000,00. GOFS – para pagamento 02 município: Colombo e Piraí. Pagos: 52 municípios. À pagar: 07 municípios. Não Adesão: 11 municípios. GOFS: 02 municípios. Total: 72 municípios. Atualizado em 21/10/19. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Retornar para próxima reunião o valor correspondente aos 11 municípios que não aderiram. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.2.5. Deliberação Nº 107/2017- CEDCA** – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Total: 399 Municípios Contemplados. Pagos: 360. Pendência documental (emissão de ARCPF): 14. Encaminhados ao GOFS ou GS: 14. A pagar: 23. Não Adesão: 15. 360 municípios que foram pagos: Abatiá. Agudos do Sul. Almirante Tamandaré. Altamira do Paraná. Alto Paraíso. Alto Paraná. Alto Piquiri. Altônia. Amaporã. Ampére. Anahy. Andirá. Ângulo. Antonina. Antônio Olinto. Apucarana. Arapongas. Arapoti. Arapuã. Araruna. Araucária. Assaí. Assis Chateaubriand. Astorga. Atalaia. Balsa Nova. Bandeirantes. Barbosa Ferraz. Bela Vista da Caroba. Bela Vista do Paraíso. Bituruna. Boa Esperança. Boa Esperança do Iguaçu. Boa Ventura de São Roque. Boa Vista da Aparecida. Bocaiuva do Sul. Bom Jesus do Sul. Bom Sucesso. Bom Sucesso do Sul. Borrazópolis. Braganey. Brasilândia do Sul. Cafeara. Cafelândia. Cafezal do Sul. Califórnia. Cambará. Cambé. Cambira. Campina da Lagoa. Campina do Simão. Campina Grande do Sul. Campo Bonito. Campo do Tenente. Campo Largo. Campo Magro. Campo Mourão. Cândido de Abreu. Candói. Cantagalo. Capanema. Capitão Leônidas Marques. Carambei. Carlópolis. Cascavel. Castro. Catanduvas. Centenário do Sul. Cerro Azul. Chopinzinho. Cianorte. Cidade Gaúcha. Clevelândia. Colombo. Colorado. Conselheiro Mairinck. Contenda. Corbélia. Cornélio Procópio. Coronel Domingos Soares. Coronel Vívica. Corumbataí do Sul. Cruz Machado. Cruzeiro do Iguaçu. Cruzeiro do Oeste. Cruzeiro do Sul.

Curitiba. Diamante do Norte. Diamante do Oeste. Diamante do Sul. Dois Vizinhos. Douradina. Doutor Camargo. Doutor Ulysses. Enéas Marques. Engenheiro Beltrão. Entre Rios do Oeste. Esperança Nova. Espigão Alto do Iguaçu. Farol. Faxinal. Fazenda Rio Grande. Fênix. Fernandes Pinheiro. Flor da Serra do Sul. Floraí. Floresta. Florestópolis. Flórida. Formosa do Oeste. Foz do Iguaçu. Foz do Jordão. Francisco Alves. Francisco Beltrão. General Carneiro. Godoy Moreira. Goioerê. Goioxim. Grandes Rios Guaiara. Guairaçá. Guamiranga. Guapirama. Guaraci. Guaraniasçu. Guarapuava. Guaraqueçaba. Guaratuba. Honório Serpa. Ibaí. Ibema. Ipirorã. Icaraíma. Iguaçu. Imbituva. Inácio Martins. Inajá. Indianópolis. Ipiranga. Iporã. Iracema do Oeste. Irati. Iretama. Itaguajé. Itaipulândia. Itambaracá. Itambé. Itapejara do Oeste. Itaperuçu. Ivaí. Ivaiporã. Ivaté. Ivatuba. Jaboti. Jacarezinho. Jaguapitã. Jaguariaíva. Jandaia do Sul. Janiópolis. Japira. Jardim Alegre. Jardim Olinda. Jataizinho. Jesuítas. Joaquim Távora. Jundiá do Sul. Juranda. Jussara. Kaloré. Lapa. Laranjal. Laranjeiras do Sul. Leopoldo. Lindoeste. Loanda. Lobato. Londrina. Luiziana. Lunardelli. Lupionópolis. Mallet. Mamborê. Mandaguaiçu. Mandaguari. Mandirituba. Manfrinópolis. Mangueirinha. Manoel Ribas. Marechal Cândido Rondon. Maria Helena. Marialva. Marilândia do Sul. Marilena. Mariluz. Mariópolis. Maripá. Marmeleiro. Marquinho. Marumbi. Matelândia. Matinhos. Mato Rico. Mauá da Serra. Medianeira. Mercedes. Mirador. Missal. Moreira Sales. Morretes. Munhoz de Mello. Nossa Senhora das Graças. Nova Aliança do Ivaí. Nova América da Colina. Nova Aurora. Nova Cantu. Nova Esperança. Nova Esperança do Sudoeste. Nova Laranjeiras. Nova Londrina. Nova Olímpia. Nova Prata do Iguaçu. Nova Santa Barbara. Nova Santa Rosa. Nova Tebas. Novo Itacolomi. Ourizona. Ouro Verde do Oeste. Paçandu. Palmas. Palmeira. Palmital. Palotina. Paranacity. Paranaguá. Paranaíba. Pato Bragado. Pato Branco. Paula Freitas. Paulo Frontin. Peabiru. Perobal. Pérola. Pérola do Oeste. Piên. Pinhais. Pinhal de São Bento. Pinhalão. Pinhão. Pitanga. Pitangueiras. Planaltina do Paraná. Planalto. Pontal do Paraná. Porecatu. Porto Amazonas. Porto Barreiro. Porto Rico. Porto Vitória. Prado Ferreira. Pranchita. Presidente Castelo Branco. Primeiro de Maio. Prudentópolis. Quarto Centenário. Quatiguá. Quatro Barras. Quatro Pontes. Quedas do Iguaçu. Querência do Norte. Quinta do Sol. Quitandinha. Ramilândia. Rancho Alegre. Rancho Alegre do Oeste. Realeza. Rebouças. Renascença. Reserva. Reserva do Iguaçu. Ribeirão Claro. Ribeirão do Pinhal. Rio Azul. Rio Bom. Rio Bonito do Iguaçu. Rio Branco do Ivaí. Rio Branco do Sul. Rio Negro. Rolândia. Roncador. Rondon. Salgado Filho. Salto do Lontra. Santa Amélia. Santa Cecília do Pavão. Santa Cruz do Monte Castelo. Santa Fé. Santa Inês. Santa Isabel do Ivaí. Santa Izabel do Oeste. Santa Lúcia. Santa Mariana. Santa Mônica. Santa Tereza do Oeste. Santa Terezinha de Itaipu. Santana do Itararé. Santo Antônio do Caiuá. Santo Antônio do Paraíso. Santo Antônio do Sudoeste. Santo Inácio. São Carlos do Ivaí. São Jerônimo da Serra. São João. São João do Caiuá. São João do Ivaí. São João do Triunfo. São Jorge do Ivaí. São Jorge do Oeste. São Jorge do Patrocínio. São José da Boa Vista. São José das Palmeiras. São José dos Pinhais. São Mateus do Sul. São Miguel do Iguaçu. São Pedro do Iguaçu. São Pedro do Ivaí. São Pedro do Paraná. São Sebastião da Amoreira. São Tomé. Sapopema. Sarandi. Sengés. Sertaneja. Sertãozinho. Sulina. Tamarana. Tamboara. Tapejara. Tapira. Teixeira Soares. Terra Boa. Terra Rica. Terra Roxa. Tibagi. Tijucas do Sul. Toledo. Tomazina. Tuneiras do Oeste. Tupãssi. Turvo. Ubatã. Umuarama. União da Vitória. Uniflor. Uraí. Vera Cruz do Oeste. Verê. Virmond. Vitorino. Wenceslau Braz. Xambrê. * Valor total dos repasses aos 360 municípios: R\$ 20.776.912,97. 10 com pendência documental (emissão ARCPF): Céu Azul. Japurá. São Manoel do Paraná. Congonhinhas. Rosário do Ivaí. Santa Maria do Oeste. Alvorada do Sul. Miraselva. Ortigueira. Ventania. 14 encaminhados ao GOFS e ao GS: Cruzmaltina. Curiúva. Guaporema. Itaúna do Sul. Lidianópolis. Maringá. Nova Fátima. Piraí do Sul. Piraquara. Ponta Grossa. Sabáudia. Salto do

Itararé, Serranópolis do Iguaçu, Três Barras do Paraná. 15 não Aderiram: Adrianópolis, Airanha do Ivaí, Barra do Jacaré, Barracão, Figueira, Igatu, Imbaú, Paraíso do Norte, Paranapoema, Santa Helena, Santo Antônio da Platina, Saudade do Iguaçu, Siqueira Campos, Telêmaco Borba, Tunas. Valor total destinado ao repasse financeiro para os municípios: R\$ 23.180.000,00. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: ciente. 4.2.6. Deliberação nº 096/2018 – CEDCA/PR** – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná. **RETIRADO DE PAUTA. 4.3. Interessado: CPSE/SEJUF:** Referente às Prorrogações Deliberação nº 054/2016 - Liberdade Cidadã: **4.3.1. Apresentação de Minuta de Deliberação para Prorrogação Automática:** A minuta versa sobre a prorrogação automática do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar da data do repasse, às transferências do Incentivo Liberdade Cidadã que até o momento não tiveram prazo estendido. Além disso, mantém a prerrogativa do 1º§ do Artigo 14 da Deliberação nº 54/2016: "os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual." Há também a prerrogativa de que os municípios que possuem saldo em conta inferior a 5 (cinco)% do repasse e que se enquadram no caput deste artigo poderão finalizar a prestação de contas, em prazo inferior a 24 meses. Tal deliberação justifica-se pela demanda massiva de trabalho, com o acompanhamento de várias frentes diversificadas na divisão de proteção social especial, pelo fato de que todas as prorrogações que se enquadram na Del. nº 54/2016 tem sido aprovadas pelo CEDCA e também porque não lesiona as prerrogativas anteriormente estabelecidas. **Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere que seja cumprido o art. 14 da Del. 054/2016 em sua integralidade. Sendo assim, os municípios que possuem direito de prorrogação de 12 meses não necessitarão solicitar prévia autorização do CEDCA e que, aqueles cujos recursos não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual, devidamente corrigidos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.3.2. Protocolo nº 16.022.536-0 – Município de Rio Branco do Sul:** Em Ofício nº 499/2019, o município solicita prorrogação de prazo por 90 dias, em virtude da impossibilidade de entrega do veículo da empresa vencedora da licitação. O recurso do Incentivo Liberdade Cidadã foi depositado em 26 de outubro de 2017, e já teve reprogramação de prazo pela Deliberação nº 092/2018 - CEDCA até a data de 26 de outubro de 2019. De acordo com o 1º§ do Artigo 14 da Del. nº 54/2016: "os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual." Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a prorrogação, condicionada a comprovação do município de que no período de prorrogação (90 dias) houve somente a entrega do bem. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.3.3. Protocolo nº 16.059.204-4 – Município de Jagariaíva: RETIRADO DE PAUTA. 4.3.4. Protocolo nº 16.124.350-7 – Município de Quedas do Iguaçu: RETIRADO DE PAUTA. 4.4. Interessado: CPSE/SEJUF:** Referente às alterações Deliberação nº 054/2016 - Liberdade Cidadã: **4.4.1. Protocolo nº 16.007.492-2 - Município de São Mateus do Sul:** O município de São Mateus do Sul realizou alterações no Plano de Ação, com a devida aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Resolução nº 014/2019 publicada em 12/08/2019. De acordo com o despacho do Escritório Regional de União da Vitória (fl.7), esta alteração foi realizada devido à deserção da licitação, o que gerou excedente de recursos desta deliberação, com o qual o município optou por adquirir um veículo com o saldo, para o deslocamento da equipe nos atendimentos aos indivíduos e suas famílias. Ainda neste despacho, o Escritório Regional é de parecer favorável à alteração. Sendo o que

tínhamos a informar, encaminha-se à Câmara do FIA do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA para ciência da alteração. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.5. Interessado: CPSE/SEJUF:** Referente às prorrogações das Deliberações nº 055/2016, nº 031/2017, nº 081/2017 e nº 082/2017 (2ª Fase da 031/2017) - Crescer em Família: **4.5.1. Apresentação de Minuta de Deliberação para Prorrogação Automática:** A minuta versa sobre a prorrogação automática do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar da data do repasse, às transferências do Incentivo Crescer em Família (Deliberações nº 055/2016, nº 031/2017, nº 081/2017 e nº 082/2017) que até o momento não tiveram prazo estendido. Além disso, mantém a prerrogativa do 1º§ do Artigo 16 da Deliberação nº 055/2016: "os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual" e 1º§ do Artigo 18 da Deliberações nº 031/2017 e nº 081/2017: "os recursos que eventualmente não forem executados em 30 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual". Há também a prerrogativa de que os municípios que possuem saldo em conta inferior a 5 (cinco)% do repasse e que se enquadram no caput deste artigo poderão finalizar a prestação de contas, em prazo inferior a 24 meses. Tal deliberação justifica-se pela demanda massiva de trabalho, com o acompanhamento de várias frentes diversificadas na divisão de proteção social especial, pelo fato de que todas as prorrogações que se enquadram nas Deliberações. supracitadas tem sido aprovadas pelo CEDCA e também porque não lesiona as prerrogativas anteriormente estabelecidas. **Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere que sejam cumpridos os arts. 16 da Del. 055/2016 e 18 da Del. 031/2017 e da Del. 081/2017, em sua integralidade. Sendo assim, os municípios que possuem direito de prorrogação de 12 meses não necessitarão solicitar prévia autorização do CEDCA e que, aqueles cujos recursos não forem executados em 24 e 30 meses, respectivamente, após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual, devidamente corrigidos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.5.2. Protocolo nº 16.022.323-5 – Município de Rio Branco do Sul:** Em Ofício nº 498/2019, o município solicita prorrogação de prazo por 90 dias, em virtude da impossibilidade de entrega do veículo da empresa vencedora da licitação. O recurso do Incentivo Crescer em Família foi depositado em 26 de outubro de 2017, e já teve reprogramação de prazo pela Deliberação nº 093/2018 - CEDCA até a data de 26 de outubro de 2019. De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: "os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual." Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a prorrogação, condicionada a comprovação do município de que no período de prorrogação (90 dias) houve somente a entrega do bem. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.5.3. Protocolo nº 15.926.318-5 – Município de Assis Chateaubriand:** Em Ofício nº 039/2019 de 24 de julho, o município solicita prorrogação de prazo, em virtude de morosidade nos processos licitatórios. O recurso do Incentivo Crescer em Família foi depositado em 28 de novembro de 2017. De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: "os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual." Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADA a prorrogação, o município deverá restituir o saldo de recursos ao FIA Estadual, devidamente corrigido. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.5.4. Protocolo nº 16.039.779-9 – Município de Alto Paraná:** Em Ofício nº 117/2019, o município solicita prorrogação de prazo, em virtude das dificuldades de gestão em 2019 (mudança de prefeito), também destaca que o recurso foi repassado em conta de

outro município. Embora a informação de que o recurso do Incentivo Crescer em Família foi depositado em 26 de outubro de 2017, ele foi remanejado em agosto de 2018 para a conta correta. Já houve reprogramação de prazo pela Deliberação nº 093/2018 - CEDCA até a data de 26 de outubro de 2019. De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: "os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual." Portanto, considera-se pertinente que o prazo seja até agosto de 2020, quando completará 24 meses da data do repasse na conta do município em tela. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a prorrogação de prazo até agosto/2020, considerando a efetiva data de repasse dos recursos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 4.6. Interessado: CPSE/SEJUF: Referente às alterações Deliberação nº 055/2016 - Crescer em Família: 4.6.1. Protocolo nº 16.086.498-2 - Município de Sengés: O município de Sengés realizou alterações no Plano de Ação, com a inclusão de despesas com custeio. A devida aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ocorreu em Resolução nº 008/2019 de 21/08/2019. Sendo o que tínhamos a informar, encaminha-se à Câmara do FIA do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA para ciência da alteração. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente.** 4.7. Interessado: CPSE/SEJUF: RETIRADO DE PAUTA. 4.7.2. Protocolo nº 16.026.530-2 - Município de Japurá: RETIRADO DE PAUTA. 4.8. Interessado: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro: Protocolado sob nº 15.131.475-9 - Referente a Deliberação nº 107/2017 - (Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná) - A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro encaminha o Ofício nº 016 solicitando autorização para a utilização do saldo dos recursos do Incentivo Financeiro para execução da Deliberação 107/2017. Segue email da DPCA encaminhado ao todos os ER sobre o assunto: Tendo em vista os inúmeros questionamentos da mesma natureza que temos recebido, tomo a liberdade de responder a todos: "Na deliberação 107/2017 do CEDCA que versa sobre o Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares existem três linhas de acesso de recurso: Uma para aquisição de carro, para aqueles Conselhos Tutelares que não foram beneficiados com a doação de carro através de Emenda Parlamentar até o momento da adesão a deliberação. (R\$ 60.000,00). Esse valor foi estipulado para que se adquirisse um carro com uma descrição equivalente aos carros que estavam sendo doados a época (Spin e AyrCross). Uma para aquisição de equipamentos no valor de R\$ 10.000,00 disponível para TODOS OS CONSELHOS TUTELARES do Estado do Paraná. Uma para mobiliário e equipamentos para as 31 Sedes de Conselho Tutelar Padrão Arquitetônico Governo do Estado do Paraná, amparados pela deliberação do CEDCA nº 53/2014 e nominados na deliberação CEDCA nº 88/2014. Os municípios estão recebendo este recurso e nos procuram constantemente para pedir "Alterações no Plano de Trabalho" ou alterações no "Plano de Aplicação", comunicando haver "sobras de recurso". Não existe Plano de Ação na deliberação nº 107/2017, só um Formulário de Solicitação aprovado pelo CMDCA. Minha orientação é que se o recurso de equipamento precisar ser remanejado dentro da mesma linha, o município leve a proposta de alteração e sua respectiva justificativa ao conhecimento do CMDCA, caso o CMDCA aprove a alteração, não tem necessidade de encaminhar para a SEDS, uma vez que quem fará o controle da destinação dos processos fundo a fundo será o CMDCA e não a SEDS. O Formulário de solicitação é um balizador de ações para o CMDCA fazer o controle da destinação do recurso. Resta lembrar que não se trata de convênio entre a SEDS e o município, mas sim de transferência voluntária entre o Fundo Estadual e

os Fundos Municipais. O mais importante é não misturar as linhas de financiamento. Dinheiro de carro é só para carro. Dinheiro de equipamento é só para equipamento. Ou seja, não é possível designar recursos de uma linha para a outra. Caso o município deseje consultar o CEDCA a respeito, é possível encaminhar um ofício fazendo essa solicitação. No entanto, informo que as decisões que eu tomei conhecimento neste sentido foram todas contrárias a utilização do recurso de uma linha em aquisições de outra natureza." **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar a informação técnica da DPCA quanto a utilização dos recursos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 4.9. Interessado: DPCA/SEJUF: Protocolado sob nº 15.109.982-3 - Referente a Deliberação nº 107/2017 - (Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná) - Secretaria Municipal de Assistência Social de Maria Helena - A SMAS de Maria Helena encaminha o Ofício nº 060/2019 justificando o equívoco na execução da deliberação em epígrafe, cujo valor é de R\$ 70.000,00. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhamentos: 1 - Ofício ao CMDCA informando que por descumprimento do disposto na Del. Nº 107/2017, quanto a distribuição dos recursos para aquisição de equipamentos e veículo o protocolo será encaminhado à PGE para análise e parecer jurídico quanto a possível devolução dos recursos, devidamente corrigidos, e a possível responsabilização do CMDCA quanto aos atos praticados. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 4.10. Interessado: CMDCA de Cafeara: Protocolados sob nº 10.697.979-0 e nº 15.115.715-7 - Referente ao Convênio 10.697.979-0 e Deliberação nº 107/2017 - Município de Cafeara - O CMDCA de Cafeara encaminha o Ofício nº 08/2019 informando que o CT possui 03 veículos para usos de suas funções, sendo eles : 02 adquiridos com recursos do FIA: por meio do convênio nº 177/2011 e Deliberação nº 107/17; 01 adquirido com recurso advindo da Secretaria dos Direitos Humanos do Governo Federal. Sendo assim, indagam sobre a possibilidade de dois veículos, serem destinados para uso de outros setores da administração municipal, visto que não trará prejuízo para as demandas do CT, por se tratar de um município de pequeno porte (2914 habitantes). Deliberação 107/17: CAPÍTULO I - DO OBJETO E DOS RECURSOS - Art. 3º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para: § 2º O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que: 1 - De acordo com a Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº 177/2011 e com o §6º do art. 6º da Del. 107/2017, os recursos são exclusivos ao Fortalecimento dos Conselhos Tutelares sendo o veículo, consequentemente, de uso exclusivo do CT; 2 - Caso o veículo adquirido com recursos do Convênio nº 177/2011, o município poderá realizar leilão e com o valor arrecadado adquirir equipamentos para o CT, após a aprovação do CEDCA; 3 - No caso do veículo adquirido com os recursos da Del. 107/17, o mesmo não se encontra depreciado já que não tem mais de 05 anos de uso. Se não há interesse do município no veículo o valor executado deverá ser restituído ao CEDCA, devidamente corrigido. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 4.11. Interessado: Município de Quatiguá: Protocolado sob nº 15.266.586-5 - Referente a Deliberação nº 107/2017 - Município de Quatiguá - O município de Quatiguá encaminha o Ofício nº 217/2019, informando que no período entre a liberação do recurso da deliberação nº 107/17 e no início do processo licitatório para a compra dos equipamentos, o município recebeu em doação da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República os seguintes equipamentos: 01 veículo 0 Km; 01

bebedouro; 01 Refrigerador; 05 computadores. Desta forma alguns equipamentos constantes no Plano de Trabalho enviado ao CEDCA, não seriam utilizados pelo CT. Sendo assim solicitam autorização para redirecionamento de 01 veículo 0 km, 02 microcomputadores e 01 geladeira Frost Free, adquiridos com recursos do FIA, por meio da deliberação 107/17, para o Projeto PIÁ, que atende cerca de 70 crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com o §6º do art. 6º da Del. 107/2017, os recursos são exclusivos ao Fortalecimento dos Conselhos Tutelares sendo o veículo e os equipamentos, consequentemente, de uso exclusivo do CT. Sendo assim, se o veículo e os equipamentos não serão utilizados pelo CT o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

4.12. Interessado: Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso: RETIRADO DE PAUTA. 4.13. Interessado: ER de União da Vitória: Protocolado sob nº 15.645.100-2 - O ER de União da Vitória encaminha o email conforme segue: Boa tarde! "O Centro da Juventude de São Mateus do Sul, está solicitando urgência na tramitação do Protocolo nº 15.645.100-2, referente fechamento da piscina do CENTRO, Justificam que devido as fortes chuvas, e pelo fato de que o município está fazendo campanha da dengue, as pessoas estão indo até a rádio, para falar do perigo da piscina cheia e a insalubridade do local. A solicitação de urgência de resposta do CEDCA é para evitar que a situação fique insustentável. Segue em anexo novamente cópia do ofício endereçado ao CEDCA e constante no protocolo acima mencionado, e de uma carta publicada na rádio. Att Doris Graupmann - Agente Profissional QPPE" Ofício nº89/2019 – Funcionamento da piscina do Centro da Juventude do município de São Mateus do Sul – Protocolado Nº15.645.100-2 - Relato da CPSB: "O município de São Mateus do Sul, por meio do ofício 089/2019-GAB, encaminha para análise do CEDCA a avaliação da Secretaria Municipal de Obras, qual aponta que após diversas tentativas frustradas de resolver os problemas com a piscina do Centro da Juventude, compreendem que a melhor alternativa seria desativá-la. Descrevem que o local do Centro da Juventude, possui um lençol freático elevado, qual não é possível rebaixar devido estar próximo ao rio Canoas, desta forma, desde a implantação da piscina surgiram problemas com o alagamento constante da casa de máquinas, as quais já foram substituídas, mas danificadas novamente, além disso, relatam vazamento na piscina, pelo qual ocorre a perda da água da piscina e a entrada de água do subsolo. O CMDCA aprova a desativação da piscina, por meio da Resolução nº 02/2019. Ressalta-se que matéria similar foi analisada pela Câmara do FIA no mês de agosto de 2018, relativa a solicitação do fechamento da piscina no Centro da Juventude do município de Castro, emitindo-se como parecer do Conselho, que o município se decide por realizar a desativação/fechamento da piscina deveria ressarcir ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR o valor investido na construção da piscina, o mesmo parecer prevalecendo para outros municípios com solicitação similar. Anexo também cópia da Resolução nº 002/2019 do CMDCA de São Mateus do Sul aprovando a desativação da piscina do Centro da Juventude. Parecer da Câmara do FIA: Resgatar o protocolado, encaminhar para Prestação de Contas, para cálculo do valor da devolução da construção da piscina, devidamente corrigido, encaminhar o ofício ao município solicitando a devolução do recurso até 31/05/19 e oficiar o MP para conhecimento e providências que entender serem necessárias. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Of. nº 245/19 – GAB, solicitando que seja desconsiderado o Of. nº 089/19 – GAB de 06/03/2019, onde pediam autorização para desativação da piscina do Centro da Juventude do município de São Mateus do Sul. Relatam que tal medida se mostra equivocada, uma vez

que, partindo de nova avaliação técnica será possível a recuperação da mesma. Ressaltamos que fizemos os ofícios deliberados pelo CEDCA, mas estes não foram encaminhados, tendo em vista que acusamos o recebimento do Ofício nº 245/2019, do município de São Mateus do Sul. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município solicitando que demonstre tecnicamente, (através de laudo) a viabilidade efetiva de recuperação e uso da piscina, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo: Parecer Técnico do ER de União da Vitória; Ofício nº 251/19 – GAB, do município de São Mateus, relatando entre outros, que será possível a recuperação da piscina, com a execução dos serviços apresentados na Avaliação e Planilhas (anexas), com custos preliminares de aproximadamente R\$ 57.000,00 a serem suportados integralmente pelo município. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A técnica do ER de União da Vitória informou na data de 18/07/2019, que o município enviou novos documentos sobre a recuperação da piscina, que será encaminhado à SEJUF/CAMFIA por malote. Aguardar a chegada do documento, anexar aos demais já encaminhados e enviar para SEJUF/ATA para análise, no prazo de 05 dias. Após o retorno da SEJUF/ATA, em sendo positivo, encaminhar ofício ao município para início das obras, em sendo negativo retornar para próxima reunião da Câmara, em ambos os casos informar ao CEDCA por email. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise, tendo em vista que a SEJUF/ATA encaminhou a Informação técnica nº 071/2019 – GAB/ATA, relatando que a fim de subsidiar a contratação, para execução dos mencionados serviços a serem realizados para recuperação da piscina, julgam necessário a complementação dos elementos técnicos, os quais foram solicitados por meio do Ofício CEDCA-PR nº 232/2019. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Aguardar a resposta do Ofício CEDCA-PR 232/2019. Parecer do CEDCA: Ciente. Retorna para análise contendo o Ofício nº 499/19 – GAB, do município de São Mateus, encaminhando a documentação solicitada. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar a documentação para análise da ATA/SEJUF. Parecer do CEDCA: Ciente.**

4.14. Interessado: Conselho Tutelar de Tapejara: Protocolado sob nº 10.697.658-9 – Referente ao convênio nº 288/2011 – Município de Tapejara – O CT de Tapejara encaminha o Ofício nº 112/2019, informando que decidiram pela renúncia do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 288/2011, tendo em vista que receberam um outro e não tem demanda suficiente para atender e arcar com as despesas de dois. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município, ao CMDCA e ao CT informando que de acordo com a Cláusula Sétima do convênio nº 288/2011 o veículo é de uso exclusivo do Conselho Tutelar. Caso não seja mais necessário o mesmo deverá ser leilado e com os recursos arrecadados o município deverá adquirir equipamentos para o CT, após apresentação de plano de aplicação ao CEDCA, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

4.15. Interessado: CMDCA de Figueira: RETIRADO DE PAUTA. 4.16. Interessado: CMDCA de Cascavel: RETIRADO DE PAUTA. 4.17. Interessado: SMAS de Paicandu: RETIRADO DE PAUTA. 4.18. Interessado: CMDCA de Mirador: Protocolado sob nº 10.697.934-0 – Referente ao Convênio nº 306/2011 – Município de Mirador – O CMDCA de Mirador encaminha o Ofício nº 011/2019, solicitando autorização para realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 306/11, de uso do CT. E com o recurso que será arrecadado com o leilão, irão investir em equipamentos de capital para o CT. O veículo foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, em R\$ 18.000,00. E ficou deliberado pelo conselho, que com este recurso seja adquirido: 01 notebook; 01 celular; 01 computador completo; 01 armário de cozinha; 01 mesa com 04 cadeiras; 01 microondas; 01 batedeira e 01

liquidificador. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO** o leilão do veículo. Após o leilão, encaminhar ao CEDCA plano de aplicação no valor do recurso arrecadado, para aprovação antes da aquisição de equipamentos. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

4.19. Interessado: MP/PR - Promotoria de Justiça da Comarca de Iporã: Protocolado sob nº 14.666.183-1- Deliberação nº 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã – Município de Iporã – MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Iporã encaminha o Ofício nº 831/2019, dando ciência da decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo nº MPPR-00066.15.000133-8. Descrição do Fato: Cuida-se de procedimento que visa apurar a não adesão do município de Iporã ao Programa Liberdade Cidadã – Medida Socioeducativa em meio aberto – Deliberação nº 046/2012. E relata que o município em epígrafe aderiu a Deliberação nº 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente.**

4.20. Interessado: CMDCA de Rancho Alegre D' Oeste: Protocolado sob nº 10.697.791-7 – Referente ao Convênio nº 147/2011 – Município de Rancho Alegre D' Oeste – O CMDCA de Rancho Alegre D' Oeste encaminha o Ofício nº 023/2019 – CMDCA, relatando que em virtude do Conselho Tutelar do município, ter recebido recursos para a compra de um veículo 0 KM, oriundos da Deliberação nº 107/17, solicitam autorização para que a prefeitura possa abrir certame licitatório (leilão), do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 147/2011. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO** o leilão do veículo. Após o leilão, encaminhar ao CEDCA plano de aplicação no valor do recurso arrecadado, para aprovação antes da aquisição de equipamentos. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

4.21. Interessado: Grupo Soma: RETIRADO DE PAUTA.

4.22. Interessado: Sr. Benjamim /Jott Play Brinquedos: O Sr. Benjamim encaminha o email conforme segue: "Bom dia Adriane; Tomo a liberdade do contato para divulgar a minha empresa que fabrica e comercializa brinquedos lúdicos e pedagógicos conforme catálogo em anexo. Fiquei sabendo que o FIA concede verbas para que entidades como Apaes adquiram produtos pedagógicos para os alunos... Como poderei saber quais entidades foram contempladas com verbas para que assim eu consiga fazer os contatos e divulgar meus produtos junto às mesmas? Agradeço pela sua atenção; Benjamin / Jott Play Brinquedos (41-30392285) "Qualidade e Confiabilidade há 70 anos". **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Responder ao Sr. Benjamim que as informações pertinentes aos repasses de recursos estão disponíveis no site do CEDCA, www.cedca.pr.gov.br.**

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.23. Interessado: SEDS/ER de Londrina: RETIRADO DE PAUTA.

4.24. Interessado: Instituto de Assistência Social e Saúde São José: Protocolado sob nº 15.888.289-2 – Referente ao Projeto "Manutenção da Pediatria Hospitalar do Instituto São José" - Instituto de Assistência Social e Saúde São José – Banco de Projetos - Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate no valor de R\$ 13.113,00. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

4.25. Interessado: Associação Icaro Marcolin: Protocolado sob nº 15.997.630-0 – Referente ao Projeto "Talentos do Tênis" - Associação Icaro Marcolin – Banco de Projetos - Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate no valor de R\$ 204.930,00. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

4.26. Interessado: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe: Protocolado sob nº – Referente ao Projeto "Pelo Direito a Vida III" - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe – Banco de Projetos - Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate no valor de R\$ 2.530.817,80. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA:**

Aprovado o parecer da Câmara, com abstenção do Conselheiro Rodrigo Bonfim.

4.27. Interessado: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe: Protocolado sob nº – Referente ao Projeto "Pelo Direito a Vida II" - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe – Banco de Projetos - Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate no valor de R\$ 9.878.292,96. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com abstenção do Conselheiro Rodrigo Bonfim.**

4.28. Interessado: Instituto Brasileiro de Transformação Social – IBTS: Protocolado sob nº – Referente ao Projeto "De Habilidades Sociais para Adolescentes – HASA" - Instituto Brasileiro de Transformação Social – IBTS – "Banco de Projetos – Para aprovação da revogação da deliberação nº 048/2018 e aprovação do resgate de recursos no valor de R\$ 200.000,00. Deliberação nº 048/2018: Trata da aprovação do plano de trabalho e plano de aplicação, referente ao resgate de recursos do projeto "De Habilidades Sociais para Adolescentes - HASA", do Instituto Brasileiro de Transformação Social - IBTS, da Regional de Curitiba, protocolo nº 15.120.151-2, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), do Banco de Projetos. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

4.29. Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude de União da Vitória: Protocolado sob nº 15.956.207-7 – Referente ao Programa Liberdade Cidadã (Del. Nº 054/16), Programa Crescer em Família (Del. 055/16) e SCFV (Deliberação nº 062/16) – A Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude de União da Vitória encaminha o Ofício nº 463/2019, solicitando informações acerca de quais providências ainda estão pendentes de adoção pelo município de União da Vitória para utilização dos valores destinados e serão adotadas para a viabilização do recebimento de valores destinados aos projetos Liberdade Cidadã, Crescer em Família e SCFV. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar o protocolo para a DAS/SEJUF para informações quanto ao solicitado. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 592/2019 da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude de União da Vitória, reiterando a solicitação acima. E despacho do DAS: "Informamos que o município de União da Vitória não se manifestou para prorrogação do prazo junto as Divisões do Departamento de Assistência Social, no entanto esta solicitação não garantiria a prorrogação, uma vez que as deliberações em questão estipularam prazo de 24 meses máximos - 12 meses e mais 12 meses de prorrogação, que já foram autorizados por deliberações específicas. Nos nossos registros, o SCFV tem prazo limite até 28/11/2019, com a Deliberação 061/2018 CEDCA; o Liberdade Cidadã tem até 26/10/2019, pela Deliberação 098/2018; e o Crescer em Família até 07/12/2019, pela Deliberação 14/2019." **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.**

Encaminhar o contido no Despacho da DAS/SEJUF como resposta ao Ofício nº 463/2019 da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude de União da Vitória. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.30. Interessado: Centro de Ação Voluntária: Protocolado sob nº - Projeto "Sou Cidadão 2018" - Centro de Ação Voluntária de Curitiba – Banco de Projetos - Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate no valor de R\$ 50.000,00. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

4.31. Interessado: CPSB/SEJUF: Referente a Deliberação nº 062/2016/CEDCA/PR – SCFV – Para análise e aprovação da minuta de deliberação para prorrogação de prazo: Considerando que a Deliberação nº 062/2016 - CEDCA-PR prevê incentivo financeiro, por meio do FIA/PR, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e

adolescentes, com prazo de execução dos recursos de 24 meses, conforme Deliberação 061/2018 - CEDCA/PR, sendo assim apresenta-se minuta de Deliberação prorrogando o prazo de execução até 30/12/2020 para os 334 municípios que receberam os recursos no ano de 2017 e ainda tem saldo em conta. Panorama dos 334 municípios em 30/06/2019: 69 executaram 100%; 147 têm menos de 30% de saldo em conta; 82 têm saldos superiores a 30%; e 36 permanecem com 100% do recurso. **Parecer da Câmara do FIA:** Aprovada a minuta de deliberação. Oficiar os municípios que apresentam acima de 30% saldo para execução, com cópia ao Ministério Público, CMDCA e CMAS para ciência e acompanhamento. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.32. Interessado:** Instituto Paranaense de Ciências e do Esporte: Protocolado sob nº 16.129.373-3 - Referente ao Projeto "Paraná mais Lazer" - Instituto Paranaense de Ciências e do Esporte - Para análise e aprovação. O projeto será realizado em 60 municípios do estado do Paraná, com população de até 20.000 habitantes, conforme o último censo oficial realizado no Brasil e que tenham IDH baixo e com população em situação de vulnerabilidade e de baixa qualidade de vida. Público Alvo: Crianças, adolescentes e seus familiares, atendendo prioritariamente municípios em situação de risco, de vulnerabilidade social e extrema pobreza. Objetivo Geral: Oportunizar a criação de uma cultura de esporte, lazer e atividades físicas proporcionando bons hábitos de saúde, nas crianças, adolescentes, familiares e comunidade em geral, garantindo uma melhor qualidade de vida. Valor: R\$ 792.185,00- Previsto na Deliberação nº 044/2013 - Capacitações : SEET E SEED - R\$ 829.074,00. **Parecer da Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.33. Interessado:** DPCD/SEJUF: Protocolado sob nº - Referente ao Projeto "Parques Acessíveis" - Departamento de Políticas para a Pessoa com Deficiência/ SEJUF - Banco de Projetos - Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no Banco de Projetos FIA/Doação, no valor de R\$ 1.000.000,00. **Parecer da Câmara do FIA:** APROVADA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.34. Interessado:** Ministério Público - 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa: Protocolado sob nº 16.120.532-0 - A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa, encaminha o Ofício nº 2462/2019, requisitando no prazo de 30 dias, que seja informado a respeito de outras deliberações de cofinanciamento estadual e federal, que contemplem a temática do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento destinados a crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos, no município de Ponta Grossa. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar ao GOFs/SEJUF para resposta ao MP, após retornar ao CEDCA para conhecimento. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **4.35. Interessado:** DPCA/SEJUF: Proposta de Deliberação Geral. **Parecer da Câmara do FIA:** APROVADO o valor de R\$ 14.530.000,00, com recursos previstos na Del. 043/2019 - PLANILHA DE ESTORNOS, da linha Nova Edição do Edital Geral, com os ajustes propostos pela Câmara, com repasse fundo a fundo aos municípios. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Os recursos são relativos as seguintes linhas: Erradicação do Trabalho Infantil, Violência Digital / Cyberbullying, Comunidades Tradicionais, Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, Crianças e Adolescente em situação de Acampamentos, Assentamentos e/ou Deslocamento. **4.36. Interessado:** DPCA/SEJUF: Proposta de Deliberação para o Fortalecimento dos CMDCA's. **Parecer da Câmara do FIA:** APROVADO o valor de R\$ 3.990.000,00, com recursos previstos na Del. 043/2019 - PLANILHA DE ESTORNOS, com os ajustes propostos pela Câmara, com repasse fundo a fundo aos municípios. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara, conforme relatório da Câmara de Políticas, ponto 1.7, com sugestão de edital para repasse na forma de incentivo financeiro para custeio de ações de

mobilização e capacitação de conselheiros e de apoio técnico do CMDCA segundo suas especificidades (retirando a proposta de recursos para capital/investimento. **4.37. Interessado:** DPCA/SEJUF: Proposta de Edital para Obras. **Parecer da Câmara do FIA:** A Câmara sugere os seguintes encaminhamentos: 1 - Revogar a Del. 005/2017 - que autorizou o Chamamento Público destinado à seleção de propostas de OSC's, com base nos recursos aprovados pela Del. 096/2016. 2 - Revogar a Del. 096/2016, que aprovou recursos para construção de edital para financiamento de ampliação, reforma ou construção, no valor de R\$ 18.000.000,00. 3 - APROVAR a elaboração de novo edital de chamamento das OSC's, no valor de R\$ 10.000.000,00, para realização de reparos no valor de até R\$ 75.000,00 por Instituição. 4 - APROVAR o retorno do saldo de R\$ 8.000.000,00 para o FIA Doações, para novas deliberações do Conselho. **Parecer do CEDCA:** A plenária aprova apenas os itens 1, 2 e 3 do parecer da Câmara do FIA, e acompanha o parecer da Câmara de Políticas ponto 1.8 apenas quanto ao item 4. **4.38. Interessado:** DPCA/SEJUF: Proposta de Edital para os Indígenas e Comunidades Tradicionais. **RETIRADO DE PAUTA. **INCLUSÕES DE PAUTA:** **4.39. Interessado:** MP/PR - 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba: Protocolado sob nº 14.857.756-0 - referente ao Programa Crescer em Família - Município de Imbaú - A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba encaminha o Ofício nº 564/2019, tendo como objetivo de instruir o Procedimento Administrativo nº MPPR-0143.19.000662-5, requisitando se houve a emissão de ARCPF, necessário para o repasse de recursos relativos ao Programa Crescer em Família, ao município de Imbaú e, em caso negativo, informe os motivos. Prazo 15 dias úteis. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar o ofício ao DPCA/SEJUF. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 819/2019 da MP/PR - 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba, reiterando a solicitação acima. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar o ofício ao DPCA/SEJUF reiterando a solicitação. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.40. Interessado:** DEASE/SEJUF: Recursos para reforma e melhoria das instalações físicas do CENSE de Foz do Iguaçu. **Parecer da Câmara do FIA:** APROVADO, o recurso de R\$ 6.000.000,00 com o saldo das deliberações do Programa AFAI e do Programa Liberdade Cidadã, redirecionados na plenária de Maio/2019. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.41. Interessado:** DPCA/ADDES: Resgate de recursos para ADDES, no valor de R\$ 80.000,00. **Parecer da Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.42. Interessado:** DPCA/SIPIA: Solicitação de aporte de recursos da Del. 13/16 - Escola de Conselhos, no valor de R\$ 100.000,00, para despesas de deslocamento do SIPIA (diárias e passagens). **Parecer da Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.43. Interessado:** SMAS/LONDRINA: Solicitação de prorrogação de prazo do Programa Liberdade Cidadã, Del. 054/2016. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício para DAS/SEJUF para análise. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Não havendo mais nada a ser discutido na Câmara do FIA, passou-se para o próximo ponto de pauta. **11.2. CÂMARA SETORIAL DE GARANTIAS DE DIREITOS:** Com a palavra, a conselheira Rosineide Frez passou a fazer a leitura e apresentação do relato - **2.1 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):** **Parecer da Câmara:** Será convocada uma reunião extraordinária da comissão de enfrentamento às violências no período que antecede a próxima plenária com o intuito de reunir os participantes e avaliar a pauta atual. Será realizado relato na próxima reunião da Câmara e será definida sua periodicidade e composição. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.

2.1.1 – Pauta conjunta com a Câmara de Capacitação, para tratar do ponto 2.1.3 da Pauta da Reunião de Julho/2019 do CEDCA (Ofício 007/2019 da Comissão Regional de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes de Francisco Beltrão, solicitando informação de como pode acessar recursos do FIA para capacitação e implementação da Lei 13.431/2017). Parecer da Câmara: Responder por Ofício que não existe linha específica para financiar ações pontuais de capacitação. Informar que as Comissões Regionais estão realizando as capacitações. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.1.2 – E-mail de servidora do NUCRIA de Ponta Grossa, solicitando material ilustrativo das campanhas de prevenção às violências. Parecer da Câmara: Responder por e-mail e informar que o material das campanhas de enfrentamento às violências estão disponibilizados no site do CEDCA-PR. Ainda não temos materiais impressos. Segue o link: <http://www.cedca.pr.gov.br/modules/video/arquivoVideos.php>. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.1.3 - E-mail do Sr. Rafael de Vasconcelos Amorim, fazendo a divulgação/compartilhamento de material de uma campanha voltada ao enfrentamento a violência, de sua iniciativa, feita com motivação em campanha realizada pelo CEDCA; Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2.2 – Ofício 40/2019 do CMDCA de Entre Rios - Solicita orientação referente a representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Entre Rios. Requer informação sobre substituição de membros do CMDCA do município de Entre Rios do Oeste-PR. Informa que possuem poucas OSC's regularizadas e não dispõem de membros para compor o Conselho atualmente. Parecer da Câmara: Responder por Ofício recomendando a análise da legislação municipal referente à criação do CMDCA de Entre Rios do Oeste-PR. Maiores esclarecimentos deverão ser direcionados à Procuradoria do Município em referência. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.3 – Denúncia encaminhada via e-mail, sobre fato ocorrido durante a eleição do Conselho Tutelar de Realeza/PR; Informa sobre a situação de candidatos a Conselheiros Tutelares que foram apreendidos por patrulhamento policial na posse substancia psicoativa e requer indicação das medidas a serem aplicadas. Parecer da Câmara: Responder por e-mail que o denunciante deverá formalizar o fato junto à comissão eleitoral que deverá apreciar o caso em tela. Parecer do CEDCA: Responder por e-mail ao denunciante, informando que o fato será oficiado ao CMDCA e ao MP Local. Encaminhar ofício ao MP local e ao CMDCA encaminhando a denúncia recebida por e-mail. 2.4 – Denúncia encaminhada via e-mail, sobre violações de direitos da criança e adolescente por parte do Município de Irati/PR; Denúncia anônima informando sobre a interferência do Secretário de Finanças Municipal nos trabalhos do CMDCA, alegando o não cumprimento das solicitações do Conselho. Parecer da Câmara: Responder por e-mail que a demanda é de competência do Ministério Público local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Oficiar o fato ao MP local. 2.5 – Denúncia encaminhada via e-mail, contendo diversos arquivos, sobre violações de direitos de “menor” que reside no município de Curitiba/PR. Trata-se de denúncia de não cumprimento de guarda compartilhada a partir de apelo do pai, onde este traz várias situações onde ele recorre aos órgãos competentes (Conselho tutelar, Ministério público e Nucia) os quais o pai questiona os encaminhamentos e decisões que acarretaram a mudança da residência da filha de Matozinho (MG) para Curitiba-PR. Parecer da Câmara: Encaminhar na íntegra a documentação para a Vara da Infância. A conselheira Jimena fez uso da palavra durante a leitura do parecer da Câmara, chamando a atenção para o uso inadequado do termo “menor”, colocando que o adequado seria criança ou adolescente. A Conselheira Rosineide Frez justificou que o termo foi colocado no parecer da forma

como constava na denúncia, ou seja, apenas foi reproduzido como estava contido no documento recebido. Parecer do CEDCA: Não aprovado o parecer da Câmara. Delibera-se pelo encaminhamento de toda a documentação, via ofício, ao juízo da vara de família de Curitiba dando ciência e solicitando providências. 2.6 – Ofício 45/2019 do CMDCA de Lapa – solicitando intervenção do CEDCA para a ampliação de leitos de internação para adolescentes no município de Lapa/PR; Parecer da Câmara: Responder por email. Por avaliação da Câmara, trata-se de um caso a ser discutido no âmbito do CMDCA e da Secretaria Municipal de Saúde da Lapa. No caso de omissão de tratamento, não respondendo ao princípio de prioridade absoluta, indicamos acionar o Ministério Público imediatamente. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. 2.7 – Ofício 1148/DPCA/SEJUF - encaminha manifestação apresentada por participante do seminário infância segura nos município de Marialva, indagando sobre política de segurança pública no município de Lobato; manifestação de uma Assistente Social do município de Lobato em relação a ausência de polícia civil/delegacia o que dificulta o acesso no caso de atendimento das violências contra criança e adolescentes que precisam ser deslocados para outros locais para atendimento. Parecer da Câmara: encaminhar, via e-mail, para coordenação da Força Tarefa Infância Segura para conhecimento e manifestação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. 2.8 – Ofício 600/2019 da 4ª PJ de Cambé - encaminha recomendação administrativa que foi expedida para o prefeito municipal de Cambé, para averiguar irregularidades na proposta de unificação dos centros de referência especializados de assistência social. Trata-se de recomendação administrativa do Ministério Público afim de proibição da utilização do espaço construído com recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência para serviços assistenciais diversos aos de atendimento exclusivo de criança e adolescentes. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Delibera-se que seja enviado ofício ao DAS da SEJUF e ao ER de Londrina para ciência, verificação e acompanhamento. 2.9 – Discussão e elaboração de nota técnica referente às crianças que estão em assentamento, acampamento e deslocamento; Parecer da Câmara: Encaminhar como ponto de pauta da Comissão Permanente de enfrentamento à violência que se reunirá antes da próxima plenária. Para essa reunião indica-se o convite ao MST, Terra de Direitos, Representante da Pastoral da Terra, OAB, MP. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.10 – DEASE – Liberação de recursos para melhorias no CENSE de Foz do Iguaçu. RETIRADO DE PAUTA. 2.11 – SEED – Projeto “Mediação de conflitos/círculos de construção de paz”. RETIRADO DE PAUTA. 2.12 – Ação policial durante protesto em Curitiba, Bairro Parolin, que resultou na morte de 04 (quatro) adolescentes. Parecer da Câmara: Encaminhar para discussão em plenária. Parecer do CEDCA: Encaminhar ofício para a SESP solicitando as providências adotadas. A minuta do ofício será redigida pelas conselheiras Regina Bley e Angela Mendonça. 2.13 – APACN - Acolhimento de famílias alocadas em Curitiba para acompanhar tratamento de saúde (crianças portadoras de câncer – neoplasia maligna) (o assunto em questão já foi abordado pela Câmara em junho/2019, como inclusão de pauta). Memória da Reunião de Câmara do mês de Junho - Acolhimento de famílias alocadas em Curitiba em detrimento de tratamento de saúde (Neoplasia). Relato da Sra. Janaína da APACN retratou a realidade de famílias que deslocam-se a Curitiba para consultas e ou tratamento médico em casos de oncologia e transplante de medula óssea, junto ao Hospital Erasto Gaertner, Hospital Pequeno Príncipe e Hospital de Clínicas. Informou que o tratamento perdura de quatro a oito meses, período no qual vem sendo acolhidos na APACN, pensões e Instituto MALICE. Afirmou ainda que a média de atendimento é de cem famílias por mês e ainda permanecem em demanda reprimida

aproximadamente 70 famílias. As famílias com mais recursos financeiros vem arcando com suas despesas. Reportou ainda que o Hospital Erasto Gaertner e Pequeno Príncipe, aumentaram as vagas, consequentemente aumentando a demanda. Parecer da Câmara: Vislumbrou-se a necessidade de apresentação de mais dados a respeito da relação entre a demanda e o potencial de atendimento, motivo pelo qual, sugerimos que a Sra. Janaina formalize a sua pretensão com a apresentação dos dados para análise desta Câmara. **Parecer da Câmara:** A Sra. Janaina informou que o custo per capta de uma criança é em torno de R\$ 1.200,00 a R\$ 1.900,00 (equivalente ao valor do acolhimento), pela lógica utilizada para inscrição junto ao Conselho Municipal da Assistência. Encaminhamento da Câmara: Convocar reunião conjunta entre as Câmaras de Políticas Públicas, Câmara de Garantia de Direitos e Câmara do FIA, com intuito de elencar os parâmetros da temática. A Secretaria Executiva registra que depois da leitura do parecer da Câmara sobre esse ponto, houve ampla discussão entre os conselheiros no sentido de construir o encaminhamento, porém, as mesmas não foram incluídas na Ata por questão de objetividade, mas estão disponíveis para conhecimento dos interessados através do áudio da reunião. **Parecer do CEDCA:** Encaminhe-se à Câmara de Políticas para apreciação. Não havendo mais nada a ser discutido na Câmara de Garantia de Direitos, passou-se para o próximo ponto de pauta. **RELATO DA CÂMARA SETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS:** - 1.1 Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (Pauta permanente) - **Resumo:** Não houve atualização da execução das ações contidas no instrumental do plano decenal referentes ao período do último mês. O Conselheiro Rodrigo Bonfim, participou de 2 reuniões do Comitê Interinstitucional do Plano Decenal. Relatou que houve um alinhamento entre os participantes sobre a dinâmica do Plano Decenal e o cronograma de elaboração do PPA. Os representantes ficaram responsáveis por verificar que as ações do Plano Decenal estarão previstas no PPA e outras peças orçamentárias. As planilhas do PPA de cada Secretaria serão entregues ao Planejamento até dia 14/06. O Comitê Interinstitucional agendou sua próxima reunião para o dia 12 de julho. Observado que o cronograma do Plano Decenal previa para o ano de 2018 o Monitoramento e Avaliação com ajustes, inclusões e exclusões de ações, o qual não foi executado, acarretando a necessidade de esforço concentrado para recuperar o andamento do processo. Feito relato referente a audiência pública da Alep sobre acidentes na infância para o CEDCA. **Parecer da Câmara:** Solicitar ao Comitê Interinstitucional o relato atualizado para a próxima reunião do CEDCA, em 18 de julho, incluindo informações sobre a formalização de indicação de representantes, a atualização do Decreto de composição do Comitê, sobre a periodicidade de reuniões, bem como informações sobre o plano de ação para atualização do Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal referente a 2017 e 2018. Enviar material referente a audiência pública da Alep sobre acidentes na infância para o CEDCA. Recomendar à Secretaria executiva, que salve o arquivo do instrumental de acompanhamento do Plano Decenal, atualizado em plenária, na rede da SEJUF afim de garantir acesso de todos os Conselheiros à esta versão e garantia de back up regular. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Quanto ao item da campanha de acidentes no trânsito oficial ao DETRAN para que encaminhe os materiais e solicitando uma reunião com o Conselho, tendo como representantes Coronel Pancotti e a técnica Juliana Sabbag. 1.2 Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente). Parecer da Câmara. Parecer do CEDCA: 1.2.1 Protocolado 15.719.037-7 O CEDCA pede informações sobre a situação em Guarapuava, onde adultos estão acolhidos com crianças. Parecer da Câmara: Transferido para a pauta de Garantia de Direitos. Parecer do

CEDCA: 1.2.2 - Protocolado 14.924.611-8 - Retirada compulsória de crianças a adolescentes de mães em situação de rua - Parecer da Câmara: Transferido para a pauta de Garantia de Direitos - Parecer do CEDCA: Ciente. 1.3 - Aquisição de equipamento de Biometria para confecção de RG. Parecer da Câmara: Retirado de Pauta Parecer do CEDCA: 1.4 – Curso e qualificação Profissional básica nas unidades sócioeducativas. **Resumo:** Realizada a apresentação do protocolado 15.828.043-4, que solicita aprovação do plano de trabalho – projeto técnico e plano de aplicação, referente a oferta dos cursos de qualificação profissional básica nas unidades sócioeducativas. O projeto de qualificação profissional básica para a adolescentes em cumprimento de medidas sócioeducativas, será implementado em 16 centros de sócioeducação e internação e em 9 casas de semi liberdade no Estado do Paraná. Serão ofertadas 404 turmas atendendo aproximadamente 995 adolescentes em 12 meses. Para a efetivação dos procedimentos administrativos, visando a continuidade desta ação nas unidades, foi solicitado autorização para utilização do saldo referente a Deliberação 012 de 2019 CEDCA/PR, no valor de R\$ 2.136.234,98 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) solicitando complementação de recursos financeiros do FIA, no valor de R\$ 1.863.765,02 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos) Parecer da Câmara: Aprovado o projeto, com as recomendações de que constem no edital de procedimento licitatório a necessidade de que a empresa contratada forneça laudo técnico circunstanciado de acordo com artigo 2º parágrafo 1º inciso II, do decreto 6481 de 2008 e, realize orientação para o gerenciamento de riscos que serão monitorados pela coordenação local da empresa. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 1.5 - Ofício 113/019 do CMDCA de São José dos Pinhais, pedindo orientação quanto ao assessoramento jurídico do Conselho. **Resumo:** O presidente do CMDCA de São José dos Pinhais, encaminhou ofício solicitando informações se é necessário e/ou possível a contratação de assessoria jurídica aos Conselhos Municipais para análise de processos administrativos de conduta de Conselheiros Tutelares, utilizando os recursos do FMDCA/SJP, ou se esta deve ser disponibilizada pela própria Prefeitura Municipal. Parecer da Câmara: Encaminhar orientação 04/2019 CEDCA/PR. Sugere-se a aprovação de novo fluxo para respostas de ofícios de questionamentos já consolidados em orientações emanadas pelo CEDCA/PR. O novo fluxo consiste encaminhamento dos ofícios pela Secretaria executiva, aos presidentes das Câmaras, para qual o assunto seria pautado, para que o mesmo se manifeste quanto ao encaminhamento. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. 1.6 -Protocolado 15.625.311-1. **Resumo:** A casa Lar Arcanjo Gabriel, do município de Irati, pede a instalação de câmeras de monitoramento nas suas áreas internas e externas. Parecer da Câmara: Transferido para a pauta de Garantia de Direitos. Parecer do CEDCA: 1.7 -Ofício 235/2019 da promotoria de Justiça de Curiuva - **Resumo:** Solicitação do Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça, a intercessão do CEDCA para evitar evasão escolar no Colégio Estadual de Sapopema. Parecer da Câmara: Sugere-se que seja encaminhado para o CAOPCAE e SEED Paraná para providências. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.8- Secretaria de Estado da Cultura- Projeto agente de leitura – para análise e aprovação. Parecer da Câmara: Retirado de Pauta. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.9 -CPCA/SEJUF Projeto apoio e fortalecimento dos CMDCA's - **Resumo:** A CPCA apresentou uma minuta de deliberação que estabelece a necessidade de apoio em instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício dos CMDCA's. Incluindo repasse de recursos que viabilizem e fortaleçam a participação social. Parecer

da Câmara: Analisada a minuta, a Câmara entende que é preciso aprofundar a discussão e pautar na reunião de julho. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. RELATOS DA CÂMARA SETORIAL DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO E DA CÂMARA SETORIAL DE GARANTIAS DE DIREITOS RELATIVO AO MÊS DE MAIO:** o presente Renann Ferreira passou a palavra para a conselheira Cristiane Parra fazer a leitura do relato da Câmara de Capacitação que deixou de ser lido e aprovado na reunião plenária de maio. **2.1. RELATO DA CÂMARA SETORIAL DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO:** Antes de iniciar a leitura do relatório, a relatora conselheira Cristiane Parra justificou que a Câmara de Capacitação fez um relatório único contendo as demandas represadas de maio, e as que foram pautadas para junho. Feito isso, procedeu a leitura do relatório único. **1. Comitê Gestor do SIPIA WEB (pauta permanente):** A técnica Juliana Müller Sabbag, que é a Coordenadora Estadual do SIPIA, informou que continuam havendo inúmeras solicitações de Capacitação sobre o SIPIA, mesmo que já tenham sido encaminhados a todos os municípios uma apresentação de slides com o passo a passo da utilização do Sistema, assim como um material informativo. Assim, a CPCA tem orientado as gestões municipais que exerçam a sua função de prover condições técnicas e administrativas de trabalho aos Conselheiros Tutelares e que indiquem um profissional que possa ir até o Conselho Tutelar e que lá este sente ao lado do Conselheiro e execute as instruções passo a passo encaminhadas, já que não há disponibilidade de assessoramento em loco a todos os conselheiros tutelares. Ainda, informou que entre 02 e 03 de julho haverá formação para dois profissionais do Estado para as atualizações do SIPIA e que ela e a servidora Ava da CPCA irão participar. **Parecer da Câmara: Ciente. Enviar a resposta aos demandantes sobre a participação na capacitação do SIPIA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.1. Ofício 09/2019 do CMDCA de Bela Vista do Paraíso – solicita capacitação pelo SIPIA: Parecer da Câmara: Encaminhar a CPCA para que officie o solicitante informando que a responsabilidade prover capacitação, assim como dar suporte técnico, administrativo e de apoio a execução das funções dos Conselheiros Tutelares é, em primeiro lugar, do município. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2. Escola de Conselhos (pauta permanente):** Na pauta da Escola de Conselhos, fomos informados pela Secretária Executiva dos Conselhos de que houve o envio dos ofícios às Universidades Estaduais, sendo que ficou decidido pelo reenvio imediato destes ofícios, alertando aos reitores de que a data máxima para o retorno das manifestações de adesão a execução de capacitação por meio de repasse de recurso através de MCO é até 05 de julho de 2019. A conselheira Dinari se coloca a disposição para auxiliar a Secretaria Executiva na redação do ofício. Informamos a participação da servidora da UNIOESTE Maria Gorete, já nomeada pela Instituição para discutir a viabilidade da proposta. **Parecer da Câmara: Reenviar imediatamente os ofícios alertando aos reitores de que a data máxima para o retorno das manifestações de adesão a execução de capacitação por meio de repasse de recurso através de MCO é até 05 de julho de 2019. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 3 – Participação dos Adolescentes no CEDCA (pauta permanente):** Houve a reunião da Comissão de Participação de Adolescentes, no dia 11 de junho de 2019, quando ficou consignado que as próximas reuniões serão sempre nas terças-feiras que antecedem as reuniões do CEDCA, às 16hs. A discussão da metodologia de trabalho girou em torno da Resolução nº 191/2017 do CONANDA, que versa sobre a temática. Vai ser criado um grupo de trabalho no Google Docs para a elaboração da proposta metodológica estadual. **Parecer da Câmara: ciente. Parecer do CEDCA: ciente. 4 – Ofício 145/2019 da Secretaria de Assistência Social de Pato Branco – pedindo orientação sobre capacitação; Parecer da Câmara: Encaminhar a**

CPCA para que officie o solicitante informando que a responsabilidade prover capacitação, assim como dar suporte técnico, administrativo e de apoio a execução das funções dos Conselheiros Tutelares é, em primeiro lugar, do município. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 5 – Pedido orientação sobre capacitação encaminhado pelo ER Paranavaí - Município de Alto Paraná; Parecer da Câmara: Oficiar ao município informando que conforme que orientação do Estatuto da Criança e do Adolescente, as Entidades somente poderão funcionar após registro no Conselho da Criança e do Adolescente e que se a Entidade executa programas no município o CMDCA deve proporcionar registro da mesma conforme legislação municipal e Regimento Interno do Conselho. Parecer do CEDCA: Arquite-se. 6 – Campanha não engula o choro – plano de ação (Protocolado nº 15.219.709-8); Retirado de pauta. 7 – Plano de trabalho – Campanha Anual do Trabalho Infantil (Protocolado nº 15.812.075-5); Retirado de pauta. 8 – Ofício 109/2019 do CMDCA de Cascavel/PR - solicitação de reanálise do protocolo de atendimento dos Conselhos Tutelares que consta no Sistema SIPIA. Parecer da Câmara: Oficiar o CMDCA informando que o Sistema para a Infância e Adolescência esta sob a gestão do Governo Federal e que o CEDCA não tem gerência sobre o mesmo. As sugestões de alterações devem ser encaminhadas direto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos através do email sndca@mdh.gov.br. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 9 – Ofício 08/2019 do CMDCA de Rolândia – Solicita capacitação para os entrevistadores da escuta especializada. Parecer da Câmara: Oficiar o CMDCA respondendo que a temática sobre a lei da Escuta Especializada esta sendo discutida em uma comissão específica dentro do Conselho e que tão logo se encerrem os trabalhos informaremos quais providências serão tomadas pelo CEDCA neste sentido. No momento, não há nenhum recurso deliberado para essa Capacitação nesta perspectiva. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 10 Cronograma de Capacitação do DEASE – A servidora Flávia informa que pela junção entre a SEDS e a SEJU houve um adiamento no cronograma das Capacitações do DEASE, porém não há alteração nas demais questões do processo de capacitação (temáticas, quantidades de participantes, etc). Parecer da Câmara: aprovada a alteração do calendário. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. 11 Site do CEDCA - Oficiar a Assessoria de Comunicação da SEDS, em resposta ao e-mail recebido em 04 de junho de 2019, ressaltando que a Câmara entende a necessidade de que o site continue sendo dinâmico e não estático como o mencionado no email e solicitando a participação da Assessoria de Comunicação da SEDS acompanhando as reuniões do CEDCA. Parecer da Câmara: Responder ao e-mail recebido em 04 de junho de 2019, ressaltando que a Câmara entende a necessidade de que o site continue sendo dinâmico e não estático como o mencionado no e-mail e solicitando a participação da Assessoria de Comunicação da SEDS acompanhando as reuniões do CEDCA. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. Finalizada a leitura e aprovação do relato, passou-se para o próximo ponto de pauta. **2.2. RELATO DA CÂMARA SETORIAL DE GARANTIAS DE DIREITOS RELATIVO AO MÊS DE MAIO:** com a palavra, a conselheira Maria Tereza passou a fazer o relato da Câmara referente ao mês de maio de 2019. **1 – Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente); 1.1 – Promo.: 000353.2019.09.000/6-07 do MPPR e MPT da 9ª Região solicitando informações sobre equipamentos desportivos no Estado do Paraná; Diligências:** Foi solicitada a dilação de prazo para resposta por parte do CEDCA. Foi concedida a dilação por 60 dias. Foi encaminhado Ofício Circular 002/2019 para os CMDCA's. **Parecer da Câmara: Ciente, foram encaminhados Ofícios aos CMDCA's e até o****

presente momento responderam: **Município de Renascença, Município de Flor da Serra. Parecer do CEDCA: ciente. Inclusão de Pauta:** 1 - Casa Civil / Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, propõe parceria com o CEDCA, para elaboração de Edital que será realizado pela Universidade Sem Fronteiras para ampliação da participação dos NEDDIJ's, junto às comissões regionais de enfrentamento das violências contra as crianças e adolescentes proporcionando uma aproximação das Universidades dentro de uma abordagem multiprofissional para colaborar com a implementação da Lei 13.431/2017, que trata do sistema de garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência. **Parecer da Câmara: Aprovado Parecer do CEDCA: Será pautado na próxima reunião da Câmara, do mês de julho.** 2 - Ofício 106/2019 para a SESA – Solicita relatório e apresentação sobre as notificações referentes à violência contra crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara: Ciente. Foi realizada a apresentação dos dados que será socializado para os Conselheiros e o relatório será encaminhado em até 15 dias. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.** 2.1.2 - Ofício Circular 003/2019 do CEDCA: Requer informações dos CMDCA's a respeito de quais materiais escritos e de áudio visual foram desenvolvidos com a finalidade de possibilitar a divulgação e a disseminação de boas práticas no âmbito governamental, sociedade civil e comunidades. **Parecer da Câmara: Diante do reduzido número de retornos pelos Municípios, reiterar Ofício para que os CMDCA's encaminhem ao CEDCA os materiais produzidos, tais como cartilhas educativas, vídeos e outros, via impressa, por e-mail ou com indicação do link, a fim de alimentar um portal que socializará as boas práticas relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente, atentando às condições referentes ao Direitos de imagem e autorais. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.** 2.1.2.1 – Resposta do Ofício Circular 03/2019 pelo CMDCA do Município de Renascença. Informa que irão desenvolver neste corrente ano, inclusive com cronograma, as seguintes ações: - Apresentação de filmes selecionados por profissionais de psicologia e educação, voltados ao tema, respeitando a faixa etária; - Abordagens do tema em salas de aula; - Capacitação sobre a Rede de Proteção, atendimento sobre escuta especializada; - Capacitação dos Conselheiros Municipais; - Capacitação dos Conselheiros Tutelares; **Parecer da Câmara: Diante do reduzido número de retornos pelos Municípios, reiterar Ofício para que os CMDCA's encaminhem ao CEDCA os materiais produzidos, tais como cartilhas educativas, vídeos e outros, via impressa, por e-mail ou com indicação do link, a fim de alimentar um portal que socializará as boas práticas relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente, atentando às condições referentes ao Direitos de imagem e autorais. Parecer do CEDCA: ciente. Retornar ao município solicitando os materiais produzidos, tais como cartilhas educativas, vídeos e outros, via impressa, por e-mail ou com indicação do link, a fim de alimentar um portal que socializará as boas práticas relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente, atentando às condições referentes ao Direitos de imagem e autorais.** 2.1.2.2 – Resposta do Ofício Circular 02/2019 pelo CMDCA do Município de Flor da Serra do Sul. Informa que irão desenvolver neste corrente ano, em conformidade com Plano Decenal Municipal, bem como trabalhos além Plano Decenal, as seguintes ações: Ações do Plano Decenal Municipal - Manter termo de cooperação com a casa lar para receber crianças e adolescentes em risco; - Apoio às entidades que atuam o atendimento a crianças e adolescentes com deficiência e transtornos mentais; - Capacitar os atores envolvidos com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Reestruturação e aumento do número de vagas dos monitores para o SCFV; Ações fora do Plano Decenal - Trabalho de orientação/prevenção com as crianças e adolescentes participantes do SCFV e com as

famílias integrantes do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, através de oficinas, palestras e atividades; - Uso da Ficha de Notificação/Investigação Individual com a finalidade manter atualizado os dados através do SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação; - Realização de campanhas educativas; **Parecer da Câmara: Diante do reduzido número de retornos pelos Municípios, reiterar Ofício para que os CMDCA's encaminhem ao CEDCA os materiais produzidos, tais como cartilhas educativas, vídeos e outros, via impressa, por e-mail ou com indicação do link, a fim de alimentar um portal que socializará as boas práticas relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente, atentando às condições referentes ao Direitos de imagem e autorais. Parecer do CEDCA: ciente. Retornar ao município solicitando os materiais produzidos, tais como cartilhas educativas, vídeos e outros, via impressa, por e-mail ou com indicação do link, a fim de alimentar um portal que socializará as boas práticas relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente, atentando às condições referentes ao Direitos de imagem e autorais.** 2.1.2.3 – Resposta do Ofício Circular 03/2019 pelo CMDCA do Município de Marmeleiro. Informa que as ações são as seguintes: 2.1.1 - Realização de uma passeata "Faça Bonito", com intuito de conscientização da população e entrega de flores com mensagem sobre o tema. - Palestra Show com o tema: Esquecer é permitir, lembrar é combater; - Elaboração de material gráfico, espalhados nas escolas, postos de saúde e pela cidade. **Parecer da Câmara: Diante do reduzido número de retornos pelos Municípios, reiterar Ofício para que os CMDCA's encaminhem ao CEDCA os materiais produzidos, tais como cartilhas educativas, vídeos e outros, via impressa, por e-mail ou com indicação do link, a fim de alimentar um portal que socializará as boas práticas relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente, atentando às condições referentes ao Direitos de imagem e autorais. Parecer do CEDCA: ciente. Retornar ao município solicitando os materiais produzidos, tais como cartilhas educativas, vídeos e outros, via impressa, por e-mail ou com indicação do link, a fim de alimentar um portal que socializará as boas práticas relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente, atentando às condições referentes ao Direitos de imagem e autorais.** 2.1.3 – Ofício 020/2019 NUDIJ/Defensoria Pública – Resposta ao Ofício 104/2019 do CEDCA que solicita informação sobre as ações desenvolvidas pela instituição no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes. Resposta: Informa que a Defensoria Pública atua cotidianamente no enfrentamento às violências, destaca que tem atuação estratégica preferencialmente em causas coletivas e na articulação da rede de proteção. Faz encaminhamento do Plano de Atuação do NUDIJ para o ano de 2019. **Parecer da Câmara: Ciente. Socializar por e-mail o relatório e Plano de Ação apresentado, com os demais Conselheiros. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.** 2.1.2.4 – Ofício 58/2019 CAOP da Criança e do Adolescente e Educação – Proposta de atuação conjunta para fomentar ações de fiscalização nos municípios paranaenses junto a entidades de prática desportiva que trabalhem com formação de atletas crianças e adolescentes. Para uma ação intersetorial de fiscalização, o MP apresentou um Plano de Ação e estruturação de um questionário na plataforma Google Forms, encaminhado aos CMDCA's. Considerando que o tema tratado tem conexão com o Item 2.1.1, unificar as informações. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. O Conselho apoia a realização de ações de fiscalização por parte dos municípios, incentivadas pelo MPPR e MPT, encaminhando o questionário da plataforma Google Forms.** 2.7 – Respostas aos Ofícios Circulares 02/2019 do CEDCA; 2.7.1 - Resposta do Ofício Circular 02/2019 pelo CMDCA do Município de Renascença. - Informa que não possui estruturas esportivas de alojamento/residência que envolva crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara: ciente. Parecer do CEDCA: ciente.** 2.7.2 - Resposta

do Ofício Circular 02/2019 pelo CMDCA do Município de Flor da Serra do Sul. - Informa que não possui estruturas esportivas de alojamento/residência que envolva crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara: ciente. Parecer do CEDCA: ciente.** 2.1.4 – Ofício do COPED solicitando informações para o CEDCA acerca das violências contra crianças e adolescentes. Questionando como é realizado o acolhimento pela rede, como funciona, bem como, quantas unidades de acolhimento possuem em Londrina e no Estado do Paraná e se são suficientes. **Parecer da Câmara: Ciente. Em resposta ao Ofício nº 83/2018 COPED/SEJU, serão encaminhadas as informações das áreas técnicas SEDS (CPCA e CPSE) e da SEJU/DEDIHC a respeito do PPCAAM e reiterar que o COPED solicite informações complementares diretamente ao CMDCA e ao CMAS do Município de Londrina. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.2 – Protocolado 15.219.709-8 - Apresentação da CPCA do Plano de Trabalho referente à reutilização dos materiais produzidos para a campanha “Não engula o choro”, voltado ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara: Aprovado em relação ao mérito. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.3 – Protocolado 14.698.138-0 – Deliberação 52/2016 alteração do plano de ação – Houve resposta da CPCA, com encaminhamento para o FIA.- Protocolado deve ser remetido para Câmara do FIA. **Parecer da Câmara: retirado de pauta. Parecer do CEDCA: retirado de pauta.** 2.4 – Protocolado 15.711.733-5 – Foi solicitado pelo CEDCA informações acerca das ações definidas pela SEDS para o ano de 2019, visando à prevenção e ao enfrentamento de violências contra crianças e adolescentes no Estado do Paraná. A CPCA fez um relato das ações para prevenção e enfrentamento das violências - Apresentação dos projetos e ações pela CPCA para o corrente ano, por Denise. **Parecer da Câmara: Ciente. Socializar por e-mail o relatório apresentado com os demais Conselheiros. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.** 2.5 – Retirado de pauta; 2.6 – Ofício 3934599 do TJ-PR e Termo de Cooperação. Implementação da Lei 13.431/2017, referente o Protocolo de Escuta Especializada e Depoimento Especial. **Parecer da Câmara: Ciente. Socializar por e-mail o Ato Conjunto 019/2019 aos Conselheiros. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.** 2.7 – Serviços de Reparos / Reforma para o CENSE de São José dos Pinhais. Tendo em vista as condições de precariedade da estrutura e insalubridade do CENSE de São José dos Pinhais e em resposta a uma provocação do MP, a SEJUF, através da Paraná Edificações – PRED, realizou um levantamento da necessidade de reparos e reformas da unidade. **Parecer da Câmara: Aprovado quanto ao Mérito dos quesitos de insalubridade e precariedade. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.** **RELATO DA CÂMARA SE-TORIAL DE GARANTIAS DE DIREITOS** Inclusão de Pauta: Acolhimento de famílias alocadas em Curitiba em detrimento de tratamento de saúde (Neoplasia). Relato da Sra. Janaína da APACN retratou a realidade de famílias que deslocam-se a Curitiba para consultas e ou tratamento médico em casos de oncologia e transplante de medula óssea, junto ao Hospital Erasto Gaertner, Hospital Pequeno Príncipe e Hospital de Clínicas. Informou que o tratamento perdura de quatro a oito meses, período no qual vem sendo acolhidos na APACN, pensões e Instituto MALICE. Afirmou ainda que a média de atendimento é de cem famílias por mês e ainda permanecem em demanda reprimida aproximadamente 70 famílias. As famílias com mais recursos financeiros vem arcando com suas despesas. Reportou ainda que o Hospital Erasto Gaertner e Pequeno Príncipe, aumentaram as vagas, consequentemente aumentando a demanda. **Parecer da Câmara: Vislumbrou-se a necessidade de apresentação de mais dados a respeito da relação entre a demanda e o potencial de atendimento, motivo pelo qual, sugerimos que a Sra. Janaina formalize a sua pretensão com a apresentação dos dados para análise desta Câmara. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.1 – Ofício nº 03/2019 do CMDCA de Iguatu: Requer orien-

tação do CEDCA de como proceder, tendo em vista a evasão dos Conselheiros Tutelares e a ausência de candidatos, bem como a dificuldade de organizar um processo eleitoral para o mandato “tampão”. **Parecer da Câmara: Encaminhar Ofício resposta, com as seguintes informações: conforme preconiza o art. 139, da Lei nº 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à criança e ao adolescente, formados paritariamente por representantes da sociedade civil e do Poder Público municipal, proceder as escolhas dos membros do Conselho Tutelar. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Encaminhar a Orientação nº 04/2019 do CEDCA/PR.** 2.2 – Ofício nº 63/2019 do CONANDA: Informa que recebeu Ofício nº 53/2019 da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e requer informação sobre a denúncia bem como sobre o posicionamento do CEDCA. O Ofício nº 53/2019 originário desta demanda, versa sobre a informação de que pais e responsáveis tem reclamado que estão sendo obrigados a realizar a matrícula de adolescentes, no ensino médio, no período noturno, nas escolas estaduais, o que gera preocupação e insegurança. **Parecer da Câmara: Oficiar a SEED, solicitando esclarecimento sobre a denúncia da obrigatoriedade de matrículas de adolescentes de 14 anos no período noturno. Instruir com os anexos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Oficiar solicitando também a SEED um relatório de número de adolescentes a partir de 14 anos matriculados nas modalidades de ensino do período noturno.** 2.3 – Ofício nº 853/2019 da SESA: Resposta aos Ofícios 105/2019 e 106/2019 do CEDCA, informa quais ações foram desenvolvidas para prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara: Realizar o relato do Ofício de Resposta na Plenária para conhecimentos de todos os Conselheiros. Parecer do CEDCA: Encaminhar o relato da SESA por e-mail aos conselheiros.** 2.4 – e-mail do Escritório Regional de Paranaíba informando que o município de Alto Paraná tem interesse em atender na área de aprendizagem com menor aprendiz, informam também que procuraram empresas privadas que atuam nesse seguimento e precisam de orientação quanto ao registro no CMDCA e CMAS, tendo em vista que a empresa não é do município. **Parecer da Câmara: Encaminhar por e-mail como resposta a Nota Técnica do CEDCA, referente ao “Cadastro Aprendizagem CEDCA” atualizada. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.5 – E-mail do Município de Quatro Pontes informando do final do mandato dos membros com CMDCA em setembro do corrente ano e que fazem parte da comissão organizadora do processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares, sendo assim, questionam se é possível prorrogar o mandato dos membros do CMDCA. **Parecer da Câmara: Responder por e-mail: Considerando que a constituição do CMDCA do município subordina-se a legislação local, deve o solicitando consultar o Jurídico de Quatro Pontes. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.6 – E-mail de membro do CMDCA de Município em nome do Sr. Valdeci, questionando quem pode emitir a declaração de idoneidade moral, requisito do Edital para Eleição do Conselho Tutelar. **Parecer da Câmara: Responder por e-mail: Com as seguintes informações: conforme preconiza o art. 139, da Lei nº 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à criança e ao adolescente, formados paritariamente por representantes da sociedade civil e do Poder Público municipal, deve ser observado o que estabelece o ordenamento local. Orientamos consulta ao jurídico do município. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.7 – Ofício Circular nº 77/2018 do CONANDA requer informação do CEDCA se há prática de Recâmbio de crianças e adolescentes encontradas fora de sua localidade de origem, no âmbito dos conselhos de direitos das capitais, distrital e cidades de grande porte. Em seguida CEDCA emite o Ofício Circular nº 021/2018, requerendo informação de al-

guns municípios do Estado do Paraná. Histórico Reunião no mês de Abril: 2.3 - Município de Guarapuava – Resposta ao ofício circular 021/2018 – Recambio de crianças e adolescentes; Em resposta ao Ofício Circular nº 0021/2018 – O COMDICA de Guarapuava encaminhou o Ofício nº 29/2019, no qual encaminha respostas do 1) Conselho Tutelar Polo 1; e 2) Conselho Tutelar Polo 2, nos quais são informados os procedimentos adotados pelos mesmos quando há a necessidade de recambio. **Parecer da Câmara:** Considerando a ausência da necessária documentação para apreciação do presente protocolo, até o fim da reunião desta Câmara, solicita-se à Secretaria Executiva do CEDCA para que localize todos os documentos referentes ao presente protocolo, inclusive em relação às respostas dos demais CMDCA's oficiados. Sendo assim, solicitamos a inclusão, novamente, na pauta da próxima reunião, para deliberação. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Parecer da Câmara: Reiterar o Ofício Circular 021/2018 do CEDCA, com exceção do município de Guarapuava, que foi o único que respondeu. Determina prazo para resposta o dia 28/06/2019. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Oficiar o CONANDA solicitando mais prazo para a resposta.** 2.8 – Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (**PAUTA PERMANENTE**). 2.8.1 – **Respostas aos Ofícios Circulares nº 02/2019 e nº 03/2019;** 2.8.1.1 – Ofício nº 02/2019 do CMDCA de Mandaguaçu. Em resposta ao Ofício Circular nº 02/2019 do CEDCA, o município informa que não possui clubes de futebol profissional e nem amador, apenas projetos municipais que atendem crianças e adolescentes em contra turno social. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 2.8.1.2 – Ofício nº 03/2019 do CMDCA de Mandaguaçu. Em resposta ao Ofício Circular nº 03/2019 do CEDCA, o município informa e apresenta que em parceria com o CREAS realizou uma campanha através de teatro com objetivo de combater o abuso e a exploração sexual em crianças e adolescentes, bem como, realizará no dia 12 de junho, uma campanha, através de entrega de materiais gráficos e trabalhos em salas de aula para despertar discussões e reflexões sobre o direito à infância segura, livre da exploração infantil e outras violências. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 2.8.1.3 – Ofício nº 105/2019 do CMDCA de Ponta Grossa. Em resposta ao Ofício Circular nº 03/2019 do CEDCA, o município informa a reativação e reestruturação da Comissão Municipal Permanente de Estudo, Análise e Enfrentamento às Violências Físicas, Psicológicas e Exploração Sexual – CEVES, que tem como objetivo formular propostas de Políticas Públicas, mobilizar a população e realizar ações educativas preventivas, informa ainda, que existe um Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 2.8.1.4 – Ofício nº 15/2019 do CMDCA de Lapa; Em resposta ao Ofício Circular nº 03/2019 do CEDCA, o município informa que após recebimento do Ofício do CEDCA, se reuniram e decidiram confeccionar um banner de orientação ao enfrentamento de violência contra crianças e adolescentes, bem como, criar uma página no Facebook, a fim de dar publicidade de ações e atividades desenvolvidas relacionadas aos direitos, defesa e proteção da criança e do adolescente. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 2.8.1.5 – Protocolado 15.711.733-5, teve início à partir do Ofício nº 100/2019 exarado pelo CEDCA, solicitando informação para a CPCA quais ações, no tocante aos enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes foram definidas para o ano de 2019. A CPCA, através do Ofício 622/2019 detalha todas as ações realizadas no Estado do Paraná. **Parecer da Câmara: Retirado de Pauta. Parecer do CEDCA: 1.6 - Pauta oriunda da Câmara de Políticas Públicas. 2.9 – Protocolado 15.625.311-1. Uso de câmeras no Serviço de Acolhimento. Solicitação de informação de uso de câmeras no serviço acolhimento no município de Irati, para monitoramento dos seus acolhidos. Parecer da Câmara: Oficiar o MP e a OAB-PR, requerendo parecer sobre o assunto. Encaminhar protocolo que deu origem a demanda. Parecer do**

CEDCA: Oficiar o MP local para que tome conhecimento do fato e a OAB/PR para parecer sobre o assunto, instruído com cópia do protocolo. 1.2.1 - Pauta oriunda da Câmara de Políticas Públicas. 2.10 – Protocolado 15.719.037-7 Adultos acolhidos com crianças em Guarapuava. Em Guarapuava a manutenção de adultos acolhidos juntamente com criança. Trata-se de dois adultos em situação de doença mental, por isso a dificuldade do município em encontrar local para acolhimento destes adultos. **Parecer da Câmara: Oficiar o MP para que emita parecer sobre a matéria. Encaminhar protocolos que deram origem a demanda. Sugestão da Técnica Carla da CPSE o encaminhamento adequado é a implantação do serviço de residência inclusiva no qual poderiam ser acolhidos os dois adultos citados, bem como os demais que já se encontram acolhidos em Curitiba. Parecer do CEDCA: Oficiar o MP local para que tome conhecimento do fato, instruindo com cópia do protocolo.** 1.2.2 - Pauta oriunda da Câmara de Políticas Públicas. 2.11 – Protocolado 14.924.611-8. Retirada compulsória de crianças e adolescentes de mães em situações de rua. Consulta do CEDCA, referente qual o posicionamento dos Conselhos Tutelares sobre a matéria. Em resposta mais de 20 Conselhos Tutelares informaram que realizavam esta retirada compulsória e alguns com respaldo do Poder Judiciário. Em agosto de 2018 foi realizada reunião conjunta entre a esta Câmara e o CEAS na qual ficou definido a expedição de nota técnica conjunta a qual seria elaborada pela equipe da CPSE/SEDS. A referida minuta encontra-se juntada às fls. 91/101v. **Parecer da Câmara: Encaminhamento de cópia integral do protocolo para os Conselheiros desta Câmara, para análise e posteriormente manifestação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. ENCERRAMENTO:** Por fim, sem mais assuntos a serem tratados, a presidente interina Angela Mendonça deu a reunião por encerrada, manifestando seu alegria pela conclusão e bom encaminhamento dos trabalhos. A presente Ata foi lavrada por Murilo Rodrigues Caldeira, Secretário Executivo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, lotado na Divisão de Apoio aos Conselhos – Departamento de Direitos Humanos (DEDIF) e, após sua leitura e aprovação, será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR.

90814/2020

DELIBERAÇÃO Nº 055/2020 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação Nº 017/2020 – CEDCA/PR que aprovou a prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19,

Considerando o Art. 2º da Deliberação Nº 017/2020 – CEDCA/PR, que autoriza para fins de repasse a utilização dos ARCPFs do exercício de 2019, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 18 de setembro de 2020,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prorrogação da utilização dos Atestados de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPFs do ano de 2019 até a data de 31/12/2020.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de Setembro de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

90776/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF/PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias. CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná

Reunião Plenária Ordinária

**Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/PR 19/07/2020**

Ao décimo nono dia do mês de julho de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de Gestão do Palácio das Araucárias, situado à rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, ao bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, deu-se início a reunião ordinária do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA**. Fizeram-se presentes, Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Paranaense de Cultura de Curitiba), Beatriz Caitana da Silva (suplente - Associação Paranaense de Cultura de Curitiba) Hélio Cândido do Carmo (suplente – Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Thiago Alberto Aparecido (APAE Santo Antônio da Platina) Vera Lucia Stadler (Associação Fênix), Rodrigo Silva Bonfim (Hospital Pequeno Príncipe) Adriano Roberto dos Santos (Associação Antônio e Marcos Cavanis) Cristiane Parra Fernandes Amaral (Encontro Fraterno Lins de Vasconcelo), Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal), Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass Lions), Dinari de Fátima Estrela Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Maria Leonina Couto Cunha (Associação Cristã de Assistência Social), Valdimir Alves Batista Ferreira (Casa Civil), Antônio Carlos Dourado (SEET), Luiz Felipe Cunha dos Santos (suplente- SETI) Priscila de Albuquerque Maranhão Polati Veiga (suplente - SEJUF), Marcela Divair Martins Evangelista (SEJUF) Mario Hello Gomes de Lima (SEEC), Allan Kolodziejski (suplente – SEEC), Rosineide Frez (SEED), David Antonio Pancotti, Solimar de Gouveia (DEASE/SEJUF), Regina de Cassia Bergamaschi Bley (DEDIF/SEJUF) Jéssica Luiz Dianardi (SESA) Lucimeia Swiech (SESP), Fernando César D (NUDIJ) Silva, Anderson Borges Ferreira (OAB) e Luciana Linero (CAOP/MP). **1. Aprovação das Atas de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2019:** Documentos ainda não finalizados. **2. Informes Secretaria Executiva; JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:** Renann Ferreira: ausência das reuniões de comissões, câmara setorial, plenária de abertura e ordinária de julho/2019 (enviou suplente); Ângela Mendonça: ausência da reunião plenária de abertura e câmara setorial em razão de inauguração da sede do CT em MARIÁLVIA; Emerson Luiz Peres: ausência das reuniões de comissões, câmara setorial, plenária de abertura e ordinária de julho/2019 (estava cumprindo agenda da secretaria); Alexandra Alves: ausência das reuniões de comissões, câmara setorial, plenária de abertura e ordinária de julho/2019 (participando de evento representando a organização por ela representada); Antônio Carlos Dourado: ausência das reuniões de comissões, câmara setorial e plenária de abertura (estava cumprindo agenda da secretaria); Suzian Fidelix: ausência das reuniões de comissões, câmara setorial, plenária de abertura e ordinária de julho/2019 (está viajando em período de férias). **NOVAS REPRESENTAÇÕES; Em andamento:** Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI: Titular: Marcos Aurélio Pelegrina em substituição a Hermínia Regina B. Marinho. Suplente: Julio Cesar Mendes da Penha em substituição a Luis Felipe Cunha dos Santos Silva. Secretaria de Estado da Cultura – SEEC: Titular: Priscila Pacheco dos Santos em substituição a Mário Helio Gomes de Lira. Suplente – Valdimir Alves Batista Ferreira **Finalizadas:** Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL Suplente: Sílvia Helena de Castro, em substituição a Louise da Costa e Silva Gamica. **CONVITES:** Evento em comemoração ao “Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil” promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 14 de junho de 2019, 13h, no Palácio da Justiça, Curitiba/PR. Lançamento do “Programa Diga”, promovido pela UFPR, dia 28 de junho de 2019, 9h

30min, no Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná, Rua Rockfeller, 57, sala 232ª, Rebouças, Curitiba/PR; Audiência Pública para a sabatina dos candidatos a lista tripla para o cargo de ouvidor da Defensoria Pública do Paraná, promovida pelo COPED, dia 04 de julho de 2019, 9h, no Auditório Mario Lobo, Palácio das Araucárias, Curitiba/PR. Exposição fotográfica “memória, imagem e infância”, promovida pelo SEEC e Museu da Imagem e do Som do Paraná, dia 12 de julho a 13 de outubro de 2019, 19h, no Museu da Imagem e do Som do Paraná, Rua Barão do Rio Branco, 395, Centro, Curitiba/PR. Abertura do “Projeto de Formação de Servidores”, bem como de um curso de capacitação com a temática “Segurança e Inteligência”, promovidos pelo DEASE, dias 16 e 17 de julho de 2019, das 8 às 18h, no Auditório Mario Lobo, Palácio das Araucárias, Curitiba/PR (Conselheira Pity representou o CEDCA no evento). Lançamento do “Programa Família Acolhedora”, no Município de Irati, dia 18 de julho de 2019, 14h, no auditório da Câmara Municipal de Irati/PR. Atividades Artísticas e Culturais “Movimenta Preta – Ação e Expressão”, promovido pelo SEJUF/DEDIF, dia 18 de julho de 2019, 19 h, no Museu Oscar Niemeyer, Curitiba/PR. 3º Seminário de “Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e ao Trabalho Escravo”, a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2019, na sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal, em Curitiba/PR (confirmada presença da Vice Presidente do CEDCA no evento). Audiência Pública sobre “Reforma da Previdência Social”, promovida pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Irati/PR, dia 01 de agosto de 2019, 19 h, no auditório da Câmara Municipal de Irati/PR. 1º Encontro Nacional dos Conselhos Estaduais de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCAS, promovido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, dia 08 e 09 de agosto, das 8 às 17h, no Auditório Ana Paula Crossara, Sede do Ministério, Brasília/DF (confirmada presença do Presidente do CEDCA/PR no evento). Audiência Pública sobre “Conselhos de Políticas na Região Metropolitana de Curitiba”, promovida pelo deputado estadual Arilson Chiorato, dia 13 de agosto de 2019, das 8h 30min a 12h, no Plenarinho da ALEP, Curitiba/PR (ainda não tem foi indicado representante do CEDCA no evento). **OFÍCIOS E MEMORANDOS:** Ofício 833/2019 da Promotoria de Justiça de Andará - Comunica o arquivamento da Notícia de fato nº 0005.19.000441-5. Ofício 310/2019 da Promotoria de Justiça de União da Vitória - Reitera o ofício 137/2019, e solicita o encaminhamento da deliberação alusiva a prestação de contas pelo município de União da Vitória/PR. Ofício 198/2019 GAEP Hospital do Câncer de Londrina - Resposta ao ofício 125/2019 do CEDCA. Ofício 162/2019 do Município de Congonhinhas - solicitação de prorrogação de prazo para a utilização de saldo de recurso referente a Deliberação 082/2015. Ofício 085/2019 do CMDCA de Almirante Tamandaré - Solicita autorização para transferência de veículo adquirido com recurso do FIA. Ofício 755/2019 GP do TJ/PR - O TJPR comunica que não poderá ratificar ou indicar novos magistrados para compor Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal. Memo 67/2019 ER de Foz do Iguaçu - Encaminhando ofício 979/2019 do Município de Foz do Iguaçu e solicitação de alteração no plano de ação, resolução e publicação e aprovação do CMDCA. Memo 258/2019 do ER de Curitiba - Encaminhando Ofício 48/2019 de Campo Magro, em resposta ao Ofício 06/2019 do CEDCA. Ofício 84/2019 da 3ª Promotoria de Justiça de Curitiba - Solicita informação de quais verbas do FIA foram repassadas ao Município de Curitiba, entre os anos de 2014 a 2019. Memo 070/2019 ER Campo Mourão - ER de Campo Mourão enviou documentos do CMDCA em resposta ao ofício 010/2019 CEDCA. Ofício 223/2019 UEL - Resposta do Ofício 138/2019 CEDCA em relação a indicação da professora Vera Lucia Tieko Suguihiro. Ofício 24/2019 SMAS Ourizona - Ofício em relação ao termo de Adesão relacionado a deliberação 107/2017. Ofício 118/2019 UNESPAR - Resposta do Ofício 138/2019 CEDCA em relação a indicação do professor Valdir Anhucci

para a camara permanente de capacitação mobilização e articulação. Memo 074/2019 ER/FOZ/SEDS - Encaminhamento do ofício 023/2019 do CMDCA Município Entre Rios, referente a deliberação 005/2019. Ofício 007/2019 CREV - Ofício da Comissão Regional de Enfrentamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes de Francisco Beltrão. Ofício 888/2019 3ª Promotoria de Justiça de Fazenda Rio Grande - reitera o ofício 440/2019 solicitando informações do programa família acolhedora no Município de Fazenda Rio Grande. Ofício 75/2019 do CMDCA de Maringá - Alteração da composição do CMDCA de Maringá. **OUTROS COMUNICADOS:** Nota de solidariedade ao CONANDA, emitida e veiculada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, repudiando a inviabilização do conselho pelo Governo Federal. Ofício 755/2019 GP do TJPR, informando sobre a impossibilidade de o Tribunal de Justiça fazer indicação para o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente, em virtude da Recomendação nº 35/2019 do CNJ. Ofício 198/2019 GP da OAB/PR, endereçado ao Secretario de Justiça Ney Leprevost, onde é feita a indicação dos advogados Bruna Marques Saraiva e Anderson Rodrigues Ferreira para comporem o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente. **INFORMES DOS CONSELHEIROS:** Nos dias 26 de junho, 03, 04 e 09 de julho de 2019, o Núcleo de Proteção à Criança e o Adolescente vítimas de Crimes da Polícia Civil/DPC/SESP, iniciou um projeto de conscientização de crianças e adolescente chamado "Vamos conversar sobre abuso sexual?" no Colégio Estadual Homero Baptista de Barros, nesta Capital, de iniciativa da Investigadora de Polícia e Conselheira Suplente/SESP do CEDCA/PR Luciméia Swiech. O objetivo do projeto é aproximar a Instituição Policial da comunidade escolar, capacitando crianças e adolescentes para identificar situações de abuso sexual, apresentar os canais de denúncia, bem como motivá-los a se tornarem atores no combate ao abuso sexual, resultando em uma grande campanha de combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes no Estado do Paraná. O trabalho desenvolvido neste projeto resultou na elaboração, pelos próprios alunos daquele Colégio, na elaboração de cartazes, a criação de uma música, dentre outras atividades que pretendem desenvolver no decorrer do ano letivo. Resolução 218/2019 do CONANDA. **APROVAÇÕES AD REFEENDUM:** **Resolução 001/2019 – CENSE – São Francisco,** dispõe sobre a manutenção do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa no CENSE São Francisco e no CENSE Piraquara, sem qualquer prejuízo das atividades desenvolvidas e deliberadas por este Conselho, assinado no dia 03/07/2019; **Resolução 002/2019** – dispõe sobre a alteração da data da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para os dias 25, 26 e 27 de Setembro de 2019, assinado no dia 05 de julho de 2019; **APROVADOS. Apresentação CADÊ Paraná:** A conselheira Beatriz Caitana da Silva aludiu que a plataforma lançada na data do dia oito de maio, teve modificações; foi realizado uma pesquisa de necessidades, para observar as necessidades das organizações e o que a plataforma oferecia, em termos de funcionalidade. A versão da plataforma em 2017 foi atualizada, tendo as contribuições apresentadas nos workshops, foi feito um diálogo com adolescentes e com profissionais da área de dados e comunicação. A Cadê Paraná é uma plataforma tecnológica, combinado com ações presenciais, articulando o online e o offline, na perspectiva dos direitos da criança e do adolescente, fazendo incidência política utilizando ferramentas de comunicação e dados estatísticos, sendo este o núcleo principal da plataforma. O programa contém oitenta e cinco indicadores diferenciados, organizado em oito dimensões, com macro temas. Os indicadores são organizados em subcategorias, assim facilitando a organização estatística, onde a plataforma facilita a interpretação da informação disponibilizada no site. O encaminhamento a ser realizado, é para enviar um e-mail, divulgando a

ferramenta Cadê Paraná e suas funcionalidades, para o conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, também para o conselho. **Retorno pedido de vistas "Edital de Obras":** conclui-se que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, entendendo a importância da deliberação e o caráter vinculante das suas decisões, deve montar uma comissão paritária de dois ou quatro conselheiros para acompanhamento deste protocolado, bem como, agendar uma reunião com a PGE, para que seja debatido e encontrado o melhor caminho para a concretização do deliberado, sem prejuízo sugere-se encaminhamento de cópia deste protocolo à Ordem dos Advogados do Brasil, seção Paraná; para manifestação enquanto órgão consultivo do CEDCA, frente aos diversos apontamentos jurídicos apresentado à liberação do conselho. **Relato das Comissões e Representações:** A Conselheira Iris Damian, fez um breve relato, da reunião realizada via Skype no dia 09 de julho, com a equipe da CPCA, Iris e Renan. Pastor Damaceno e Eduardo Araújo da CPCA, fizeram um relato sobre a atual situação do Termo de referência, e da mudança de estratégia de 5 lotes ao invés de lote único, junto a PGE. O comitê reforçou a necessidade de ir para a plenária, a mudança da data da Conferência, de Setembro para os dias 8, 9 e 10 de Outubro. **Parecer do CEDCA: Aprovado.** Foi apresentado o modelo de trabalho para a capacitação dos Educadores, com o apoio do Diego, da Parafuso e da CPCA. Foi cobrada uma ação mais contundente, em relação ao retorno das Secretarias de Estado, na questão dos itens da IX Conferência, que ainda não foram realizados. Itens estes, já elencados pela comissão e capitaneados pela Conselheira Iris Damian. A Comissão, representada pelo Jorge, Damasceno da CPCA e Iris Damian e Helio do Carmo do CEDCA, realizou uma visita na Guarda Mirim de Curitiba, para conhecer as instalações e articular a realização do curso para os Educadores, que foi prontamente atendido pela instituição. **Comissão Permanente de Adolescentes:** Curitiba, 17 de julho de 2019. Presentes: Richard Dinkchaysen CPCA. Conselheiras: Dinari Estrela Pereira, Richard James Martins, Jéssica Luiz Dinardi, Adriano Roberto da Silva, Hélio Cândido do Carmo, Débora Cristina dos Reis Costa, Ires Damian Scuzziato. **Fórum DCA - Débora Cristina dos Reis Costa. Conselheiro COPED -** Diego Henrique da Silva Alves. Pauta: **Construção da Agenda -** Terças feiras que antecedem a reunião do CEDCA, às 16hs, haja vista que as quartas feiras já estão agendadas reuniões extraordinárias. Próxima reunião 13/08 às 16:00. **Ofício 34/2018 - COPED -** comunica a aprovação do Logotipo do COPED no Material "10 passos para criar o Comitê de Participação do Adolescente (CPA)". Fica consignado o encaminhamento de ofício circular aos municípios, via email, encaminhando o material para os CMDCAS, para as Secretarias de Estado de Educação, Saúde, SEJUF, Escritórios Regionais, CONANDA (como informativo) e ainda postar na página do CEDCA com um banner, para que fique sempre visível. O material a ser enviado esta de posse da Secretaria-Executiva e o Sr Diego se colocou a disposição caso haja alguma dúvida. **ENCAMINHAMENTO: Retomar os envios dos materiais. Novas participações do COPED** Aprovada a participação de mais duas colegas do COPED que demonstraram interesse em participar, aguardando ofício para formalizar a participação. **ENCAMINHAMENTO: Aguardando informação do COPED sobre a participação.** Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente ao indicarem seus representantes para composição no CPA assumem o compromisso de manter um espaço de participação de adolescentes de âmbito estadual, e disponibilizar recursos humanos e estrutura técnica, administrativa/financeira e institucional, infraestrutura e espaço físico necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento. Participação de um adolescente (sendo um titular e um suplente) representante de cada região de abrangência dos Escritórios Regionais da SEJUF (Educação e Saúde?); a permanência dessa representação se dará por dois anos consecutivos, com direito a uma recondução. Poderão participar do CPA adolescentes que tenham

entre 12 e 16 anos até a data de lançamento dos processos de escolha. O CPA atuará das seguintes formas: I - continuada no ambiente virtual de participação; II - presencial por meio de dois encontros anuais; III - nas Assembleias do CEDCA, por meio de dois representantes, sempre que for demandado pelo CPA ou pelo CEDCA; IV - em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados; § 1º Caberá ao CPA a definição dos membros que o representarão nos casos previstos nos incisos III e IV. § 2º No caso da participação prevista no inciso III, a demanda deve ser realizada com, no mínimo, um mês de antecedência, salvo exceções a serem deliberadas pelo CEDCA, sendo necessária a organização pelo Conselho no momento específico, sem prejuízo da participação dos adolescentes no restante da Assembleia. § 3º Nas atividades do CPA, serão garantidos recursos humanos e tecnológicos para participação de adolescentes com deficiência, como também serão promovidas adaptações da metodologia e conteúdo adequadas às especificidades de cada deficiência. Assegurar a participação dos adolescentes a partir das vídeo/Web conferências, assim como a vinda dos adolescentes e poderia haver um rodízio na participação presencial. Fica consignada a criação de um documento no GOOGLE DOCS para trabalhar na proposta de texto a ser apresentada na próxima reunião.

ENCAMINHAMENTO: Retomar a criação do grupo no Google docs, para edição do documento. (Resolução 191/2017) e resgatar documento. SEED: TRARÁ INFORMAÇÕES SOBRE ORGANIZAÇÃO DOS GRÊMIOS NO PR NA PRÓXIMA REUNIÃO. SESA: CONVIDARÁ RESPONSÁVEL PELO PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA) PARA PRÓXIMA REUNIÃO. IDENTIFICAR REPRESENTANTES DO ESPORTE E CULTURA. CRITÉRIOS PARA REPASSE FUNDO A FUNDO A SER DESENVOLVIDO. **Enfrentamento das Violências:** A conselheira relatou que não houve reunião da comissão de enfrentamento das violências, mas pede-se que a Secretaria-Executiva agendar a reunião para o dia 6 de Agosto. O objetivo desta reunião seria trabalhar uma minuta pra centros de defesa a partir da deliberação 51, que será adaptada. **Saúde Mental:** Já a comissão da Saúde Mental, que também houvera adiamento da reunião, aconteceu uma conversa rápida com o Coronel Paconti para que compareça na próxima reunião, assim como haverá a presença do Projeto SEMEAR, do Dr. Guilherme Perini. A data da reunião será 14 de Agosto, às 14hrs. Após exposição, A Dr. Luciana relatou alguns impasses administrativos na realização de rodas de conversa em relação ao uso de drogas do projeto de SEMEAR, que houvera tentado tramitar pela SEED, e, por isso, ao obter a resposta da Secretaria de Educação, O DR. Guilherme solicitou apoio do financeiro para analisar se seria possível o Ministério Público capitanear o processo, ser o gestor do projeto. Contudo, constatou-se que os mesmos entraves apresentados pela secretaria poderiam ser previstos no Ministério Público, então, em uma nova reunião com o procurador-geral, visualizou-se outras formas de realização: através da Escola Superior do Ministério Público ou eventualmente da Fundação Escola do MP. O procurador geral, desta forma, instruiu uma reunião do administrativo com o intuito de procurar viabilizar a ação. O Ministério Público demonstrou interesse em realizar a operação em parceria com a Secretaria estadual, mas em posse da gestão desses recursos. Logo, na reunião, tem-se como ideia passar esta outra linha de ação. **Convivência Familiar e Comunitária:** Progredindo na pauta, na comissão de Convivência Familiar e Comunitária ocorreu uma mudança de secretário, passando à responsabilidade do professor Tadeu. Por isso, procurou-se remarcar uma agenda com o professor para que se alinhe a respeito da comissão. **Monitoramento e Avaliação:** A comissão de monitoramento e avaliação ocorreu na quarta-feira, dia 17/07, com processos a serem assinados da comissão. Foi relatada certa estabilidade na comissão e indicou-se aos secretários que, na ocasião de convite para reunião das comissões, pode solicitar até flexibilização do horário. Solicitou-se aos

presentes designados a tal função, que assinassem os processos para que se agilizasse os procedimentos. Reforçou-se que a falta de despacho da comissão compromete os projetos das organizações, logo, carece de uma atenção especial. O Murilo reitera a situação, salientando que os recursos não poderão chegar nas organizações se não obtiverem os encaminhamentos e o seu departamento realizou grande esforço para que se conseguisse dar uma solução a estes processos. Ainda o Murilo, relata, inclusive, que expor as procurações a quem quisesse conferi-las e entender a dimensão. Com o Rodrigo, se expressa também à velocidade com que se realiza o processamento e assinatura desses procedimentos e constando, inclusive, uma distribuição de forma equitativa para os conselheiros, visto que o interesse é o de minimizar o tempo de realização. Aborda-se também a preocupação em resolver aquilo que está mais atrasado e, fatalmente, se mostra mais urgente. **Situação dos Editais:** Apresentou-se falta de uma situação panorâmica para que fosse apresentada nesta reunião, mas o edital de chamamento está parado. Solicitou-se, desta forma, a reinclusão da situação dos editais enquanto pauta permanente.

RELATO DAS CÂMARAS SETORIAIS: Câmara Setorial de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e Orçamento;

4.1. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente: Informes do SIFF. Relato da alteração das condições previamente apresentadas em junho. 1. PAGAMENTOS: QUADRO 1 – REPASSES DO FIA, NÚMERO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS E VALOR EFETIVAMENTE PAGO POR ANO – PARANÁ – 2019 REPASSE DE JANEIRO A 1 de JULHO. AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, Nº municípios 18, Valor R\$ 1.032.000,00. Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes, Nº municípios 5, valor R\$ 635.504,69. Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, Nº municípios 14, Valor R\$1.050.000,00. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, Nº municípios 86, valor R\$ 4.286.235,80. Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, Nº municípios 10, valor R\$ 1.262.500,00. Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência nº municípios 20, valor R\$ 178.176,00. Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, nº municípios 5, valor R\$ 250.000,00. Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, nº municípios 2, valor R\$ 540.000,00. SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nº municípios 11, valor R\$ 640.015,00. Primeira Infância nº municípios 23, valor R\$ 1.840.000,00. TOTAL DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS: 145, Valor R\$ 11.714.431,49. FONTE: Relatório do SIAF – SEFA-PR. A tabela geral com todos os municípios, valores e repasses está no site. Pagos até 01 de julho de 2019; 194 registros de pagamentos, que correspondem a 145 municípios. Errata no relatório passado foram contabilizados sete municípios como recebendo o Repasse Crescer em Família – Acolhimento Familiar, mas erroneamente contabilizei o crescer Del 55. Então, na verdade eram 5 municípios. Neste relatório está corrigido e na planilha no site é possível conferir. 2. PRESTAÇÕES DE CONTAS, quanto à prestação de contas, tendo em vista o ciclo de cinco etapas: a) relatório de gestão físico-financeira prestado pelo município e aprovado pelo seu conselho municipal; b) parecer da área financeira ;c) parecer do escritório regional; d) parecer da área técnica responsável pela organização e operacionalização deliberação estadual; e) apresentação ao e decisão do conselho estadual. 2.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS – Do pagamento a 30 de junho de 2018 – 1º semestre de 2018. A Prestação de contas referente ao 1º semestre de 2018 já está em seus andamentos finais. QUADRO 2 – NÚMERO DE PRESTAÇÕES PENDENTES DE CADA ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO FIA INCLuíDOS NO SISTEMA SIFF – 1º semestre de 2018: Repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.: 55 e 157; MUN 11/11/18: 0; ER 12/12/19: 0; GOFS 12/02/19 e 28/02/19: 1; COORDs. 25/05/19: 148. Repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar: EXIGIDAS 21, MUN 11/11/18: 0; ER 12/12/19: 0; GOFS 12/02/19 e 28/02/19: 0; COORDs 25/05/19: 21. Repasse Programa Liberdade Cidadã: EXIGIDAS

115, MUN 0, ER 0, GOFS 0 e COORDs 26. Repasse Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos EXIGIDAS 333; MUN 11/11/18: 0; ER 12/12/19: 1, GOFS 12/02/19 e 28/02/19: 6; COORDs 25/05/19: 333. TOTAL de EXIGIDAS 626, MUN 11/11/18: 0; ER 12/12/19: 1; GOFS 12/02/19 e 28/02/19: 7; COORDs 25/05/19: 528. O município com pendência que era Cerro azul encerrou em 16/05/2019. 2.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2º semestre de 2018. Dia 11 de março de 2019 iniciou a prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2018, para a etapa dos municípios, 40 dias e mais 20 dias para complemento e correções. O sistema apresentou algumas instabilidades e contabilizadas e tivemos o feriado, assim, aumentamos mais 3 dias para os municípios. O prazo final para preenchimento é até 13 de maio de 2019. Das 623(1) prestações abertas, 570 (91,5%) já foram concluídas até 13 de maio de 2019 e 222 (35,6%) destas finalizaram até os primeiros 40 dias. 53 não finalizaram. QUADRO 3 – PENDÊNCIAS DE CADA ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO FIA INCLuíDOS NO SISTEMA SIFF – 2º semestre de 2018. Repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55: exigidas 154; MUN 13/05/19: 2; ER Iniciou em 15/07; GOFS 34; COORDs. ainda não iniciou. Repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar: exigidas 21; MUN 13/05/19: 0; ER Iniciou em 15/07; GOFS 15; COORDs. ainda não iniciou. Repasse Programa Liberdade Cidadã: exigidas 115; MUN 13/05/19: 0; ER iniciou em 15/07; GOFS 35; COORDs. ainda não iniciou. Repasse Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos: exigidas 333, MUN 13/05/19: 6; ER iniciou em 15/07; GOFS 20; COORDs. ainda não iniciou. TOTAL exigidas: 623; MUN 13/05/19: 8; ER: iniciou em 15/07; GOFS: 104; COORDs. ainda não iniciou - NOTAS: No Programa Crescer em Família Del 55 - 2 municípios (Coronel Vívda, Chopinzinho) se pronunciaram que a prestação final foi a anterior, pois gastaram o recurso em maio de 2018. Por isso, ao invés de 156 prestações tivemos 154. Fizemos as adequações ao sistema e solicitamos que fizessem complementações na anterior para validar essa questão. Explicitar em sua deliberação que a prestação era final, publicar a resolução correta e escrever em seu comentário de Parecer do Conselho sobre essa situação. (1) Observação sobre o número de 623 prestações: Não são 626, pois um município devolveu o recurso, fazendo o relatório do 1 semestre e os pareceres de financeiro e ER, no repasse Programa Crescer em Família Del. 55, como já apresentado desde novembro de 2018 na Câmara do FIA. E dois municípios comunicaram o estado que como já haviam finalizado a execução do recurso no 1 semestre solicitaram para alterar a resolução d o CMDCA de aprovação da prestação de contas, como a final e não fazer o 2 semestre de 2018. A coordenação aceitou a proposta, assim, não foram cobrados de Chopinzinho nem Coronel Vívda a prestação de contas referente ao 2 semestre de 2018 do repasse Programa Crescer em Família Del. 55. Parece da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício aos municípios, conforme já deliberado na sessão ordinária de junho. Parecer do CEDCA: Ciente. Atualizar o site do CEDCA com o menu da tabela de pagamentos do fundo a fundo. 4.2. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente: Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo. 4.2.1 Deliberação nº 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã - (Atualizado em 05/07/2019): 03: não habilitados problema de documentação; 10: não aderiram; 130: pagos, lista e-mail conselheiros. 01: correção de lei municipal para emissão de ARCPF, Ponta Grossa. Ofício enviado a 41 municípios: Status :Executado no prazo; QTD: 11; municípios: Mamborê, Anahy, Rio Negro, Entre Rios do Oeste, Pato Bragado, Santa Helena, Santa Terezinha de Itaipu, Rio Azul, São João do Ivaí, Guaratuba e Chopinzinho. Providenciar pedido de prorrogação, QTD: 0. Solicitou Prorrogação, providenciar resolução CMDCA; QTD 0. Prorrogação solicitada, encaminhar ao CEDCA; QTD: 4; municípios: Braganey, Arapoti, Reserva e São João do Triunfo. Prorrogação aprovada em julho Deliberação nº40/2019 CEDCA; QTD 4; municípios: Toledo, Marechal Cândido Rondon, Colombo, Carambei. Prorrogação aprovada (jan a junho); QTD 8; municípios: Quatro Barras, Foz do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Francisco Beltrão, Carlópolis, Jaboti, Castro, Telêmaco Borba. Não respondeu; QTD 7; municípios: Jacarezinho, Ibatí, Marialva, Ortigueira, Jaguariaíva, Pirai do Sul e Mercedes. Não respondeu (saldo baixo); QTD 3; municípios: Engenheiro

Beltrão, Corbélia e Centenário do Sul. Solicitou reenvio do Ofício; QTD 3; municípios: Campina da Lagoa, Cidade Gaúcha e Rondon. Informou devolução de saldo; QTD: 1; municípios: Ivaté. Total Geral: 41. Parece da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.2.2. Deliberação Nº 52/2016 – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de programas de aprendizagem junto a adolescentes, no Estado do Paraná - Atualizado 16/07/2019. 30 municípios que foram pagos: Valor pago: R\$ 3.990.936,33. 13 municípios não aderiram. Está no ER para complementação de documentação: 03, 01) Prudentópolis, 02) Paranaguá, 03) Telêmaco Borba. Faltam análise técnica dos municípios: 02 - Toledo e Ponta Grossa - Valores do repasse aos 02 municípios R\$ 336.721,02. GOFS – para pagamento 02 – Cascavel, Campo Largo - Valor de repasse para os municípios - R\$ 205.409,43. Pagos: 30 municípios; À pagar: 02 municípios; Falta análise técnica do município: 03 municípios; Análise técnica do setor: 02 municípios; Aguardando Adesão: 13 municípios; Total: 50 municípios. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.2.3. Deliberação Nº 081/2016 - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para sendo seu uso exclusivo para a implementação de novos serviços de acolhimento familiar e cofinanciamento dos serviços de acolhimento familiar já existentes - Atualizado em 16/07/19. 52 municípios que foram pagos: Valor pago: R\$ 4.270.000,00. 11 municípios não aderiram. Falta Análise Técnica dos 02 municípios : Jacarezinho e Rio Negro. Está no ER para complementação de documentação: 07, 01) Altônia; 02) Arapoti; 03) Cambé; 04) Ortigueira; 05) Piraquara; 06) Telêmaco Borba; 07) Pirai do Sul; GOFS – para pagamento 01 município: Colombo. Valores para pagar aos 08 municípios: R\$ 830.000,00; Pagos 52 municípios; À pagar: 07 municípios; Falta análise técnica: 02 municípios ; Não Adesão: 10 municípios; GOFS 01 município; Total: 72 municípios. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.2.4. Deliberação Nº 109/2017 – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná - Atualizado em 16/07/2019. 17 municípios foram pagos: 01. Cascavel; 02. Paranaíba; 03. Arapongas; 04. Cianorte; 05. Foz do Iguaçu; 06. Curitiba; 07. Francisco Beltrão; 08. Fazenda Rio Grande; 09. Itaperuçu; 10. Quedas do Iguaçu; 11. Pinhão; 12. Imbituba; 13. Guarapuava; 14. Almirante Tamandaré; 15. Mandirituba; 16. São José dos Pinhais; 17. Pato Branco; valores do repasse aos 17 municípios: R\$ 2.146.250,00. Faltam 09 análises técnicas dos municípios: 01. Londrina; 02. Sarandi; 03. Toledo; 04. Piraquara; 05. Reserva; 06. Ortigueira; 07. Irati; 08. Palmas; 09. Campo Largo; valores do repasse aos 09 municípios: R\$ 1.136.250,00. Pagos: 17; a pagar: 0; falta análise técnica dos municípios: 09; análise técnica do setor: 05; Araucária, Goioerê, Rio Branco do Sul, Campo Magro (e-protocolo), União da Vitória; valor: R\$ 631.250,00; aguardando Adesão: 01 - Jaguariaíva - R\$ 126.250,00. Total: 32 - R\$ 4.040.000,00. Parece da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.2.5. Deliberação Nº 051/2016 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência - Atualizado em 28/06/2019, 29 municípios foram pagos em 2017; 66 municípios foram pagos em 2018; 20 municípios foram pagos em 2019; 30 municípios não aderiram. Pagos em 2019: 20 municípios: 01. Araucária; 02. Assaí; 03. Cambará; 04. Carlópolis; 05. Figueira; 06. Guairatuba; 07. Jaboti; 08. Jacarezinho; 09. Jaguapitã; 10. Marilândia do Sul; 11. Palmeira; 12. Pitanga; 13. Prudentópolis; 14. Quedas do Iguaçu; 15. Rio Azul; 16. Santo Antônio do Sudoeste; 17. São Miguel do Iguaçu; 18. Barracão; 19. Lidianópolis; 20. Reserva do Iguaçu. Falta Análise Técnica: 04 municípios: 01. Fernandes Pinheiro; 02. Jaguariaíva; 03. Paranaguá; 04. Boa Vista da Aparecida. Valores para pagar aos 04 municípios: R\$ 34.544,00. Análise da CPCA: 05 municípios; 01. Campo Largo; 02. Marialva; 03. Querência do Norte; 04. Loanda; 05. Antonina. Valores de repasse aos municípios: R\$ 41.816,00. GOFS para pagamento: 03 municípios; Rio Negro R\$ 7.272,00; Morretes R\$ 10.000,00; Colombo R\$ 7.272,00. Valor: R\$

24.544,00. Pagos: 115; À pagar: 03; Falta análise técnica: 04; Análise no setor: 05. Não Adesão: 30; Total: 157. Parece da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.2.6. Deliberação nº 055/2016 – Programa Crescer em Família - Atualizado em 05/07/2019. QTD:05; status: Não habilitados problema de documentação; municípios: Antonina, Antônio Olinto, Jataizinho, Assaí e Quedas do Iguaçu. QTD:168; status: Pagos; municípios: Lista e-mail conselheiros (A ser encaminhada) QTD:01; status: Alteração do Plano de Ação; municípios: Arapoti. QTD: 01; status: Encaminhado para pagamento; municípios: Ibema QTD: 02; status: ARCPF; municípios: Imbaú e Telêmaco Borba. Status: Executado no prazo; QTD: 18; municípios Chopinzinho, Cornélio Procópio, Coronel Vívda, Dois Vizinhos, Engenheiro Beltrão, Irati, Ivaí, Mercedes, Palotina, Pato Bragado, Rebouças, Reserva, Rio Azul, Rolândia, Santa Helena, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Rica. Status: Providenciar pedido de prorrogação; QTD: 01; municípios: Assis Chateaubriand. Status: Prorrogação solicitada, encaminhar ao CEDCA; QTD 01; municípios: Curitiba. Status: Prorrogação aprovada até junho de 2019 (Deliberações nº 03/2019, 014/2019 e 019/2019 CEDCA); QTD 20; municípios: Santa Terezinha de Itaipu, Salto da Lontra, Cafelândia, Matelândia, Francisco Beltrão, Imbituva, Sarandi, Apucarana, Tamarana, Piraí do Sul, Realeza, Teixeira Soares, Toledo, Cruz Machado, Cruzeiro do Oeste, União da Vitória, Lindoeste, Cantagalo, Pitanga e Goioxim. Status: Informou devolução de saldo QTD: 2; municípios: Cornélio Procópio e Manguaçu. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.2.7. Deliberação nº 031/2017 - Programa Crescer em Família - Atualizado em 05/07/2019. QTD:03; status: Não habilitados problema de documentação; municípios: Munhoz de Melo, Rio Branco do Sul e Antonina. QTD: 79; status: Pagos; municípios Lista e-mail conselheiros (A ser encaminhada) QTD: 01; status: ARCPF; municípios: Três Barras do Paraná. Status: Providenciar pedido de prorrogação; QTD: 09; municípios: Ampere, Campina do Simão, Capanema, Foz do Jordão, Ibiporã, Japurá, Medianeira, Santa Lucia e Santo Antonio do Sudoeste. Status: Prorrogação solicitada, encaminhar ao CEDCA; QTD: 01; municípios: Curitiba. Status: Prorrogação aprovada até junho de 2019; QTD: 04; municípios: Capitão Leônidas Marques, Tijucas do Sul e Lindoeste e Prudentópolis. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.2.8. Deliberação nº 081/2017 - Programa Crescer em Família - Atualizado em 05/07/2019. QTD STATUS MUNICÍPIOS QTD: 04; status: Não habilitados problema de documentação; municípios: Campina Grande do Sul, Balsa Nova, Planalto e Guapirama. QTD:05; status: Pagos (3 em Dezembro/2018, 1 em Março/2019 e 1 em Maio/2019); municípios: Fazenda Rio Grande, Cantagalo, Contenda, Colombo e Paranaguá. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.3. Interessado: GOFS/GF/SEJUF. Protocolado sob nº 15.851.881-3 – Referente ao Programa Crescer em Família e Liberdade Cidadã – Município de Pato Bragado – A Gestão de Fundos encaminha para análise a solicitação do município, encaminhada por meio dos Ofícios: Nº 172: Trata dos esclarecimentos referentes a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família e Nº 107: Trata de Esclarecimentos referentes a Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã. E relata que não deve ser responsabilizado pela não imediata aplicação dos recursos financeiros bem como pela devolução dos eventuais valores auferidos a título de rendimentos de aplicação financeira. Parecer da Câmara do FIA: Ciente e de acordo com as informações constantes no parecer técnico. Oficiar o município informando que deverá efetuar a devolução da aplicação dos recursos devidamente corrigidos, os quais foram repassados para execução de ambos os Programas. Encaminhar ao GF, para providências quanto a devolução nos termos das respectivas deliberações. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.4. Interessado: Protocolado sob nº 15.645.100-2 - O ER de União da Vitória encaminha o email conforme segue: Boa tarde! "O Centro da Juventude de São Mateus do Sul, está solicitando urgência na tramitação do Protocolo nº 15.645.100-2, referente fechamento da piscina do CENTRO, Justificam que devido as fortes chuvas, e pelo fato de que o município está fazendo campanha da dengue, as pessoas estão indo até a rádio, para falar do perigo da piscina cheia e a insalubridade do local. A solicitação de urgência de resposta do CEDCA é para evitar que a situação fique insustentável. Segue em

anexo novamente cópia do ofício endereçado ao CEDCA e constante no protocolo acima mencionado, e de uma carta publicada na rádio. Att Doris Graupmann. Agente Profissional QPPE". 4.28 – Ofício nº89/2019 – Funcionamento da piscina do Centro da Juventude do município de São Mateus do Sul – Protocolado nº15.645.100-2 Relato da CPSB: "O município de São Mateus do Sul, por meio do ofício 089/2019-GAB, encaminha para análise do CEDCA a avaliação da Secretaria Municipal de Obras, qual aponta que após diversas tentativas frustradas de resolver os problemas com a piscina do Centro da Juventude, compreendem que a melhor alternativa seria desativá-la. Descrevem que o local do Centro da Juventude, possui um lençol freático elevado, qual não é possível rebaixar devido estar próximo ao rio Canoas, desta forma, desde a implantação da piscina surgiram problemas com o alagamento constante da casa de máquinas, as quais já foram substituídas, mas danificadas novamente, além disso, relatam vazamento na piscina, pelo qual ocorre a perda da água da piscina e a entrada de água do subsolo. O CMDCA aprova a desativação da piscina, por meio da Resolução nº 02/2019. Ressalta-se que matéria similar foi analisada pela Câmara do FIA no mês de agosto de 2018, relativa a solicitação do fechamento da piscina no Centro da Juventude do município de Castro, emitindo-se como parecer do Conselho, que o município se decide por realizar a desativação/fechamento da piscina deveria ressarcir ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR o valor investido na construção da piscina, o mesmo parecer prevalecendo para outros municípios com solicitação similar. Anexo também cópia da Resolução nº 002/2019 do CMDCA de São Mateus do Sul aprovando a desativação da piscina do Centro da Juventude. Parecer da Câmara do FIA: Resgatar o protocolado, encaminhar para Prestação de Contas, para cálculo do valor da devolução da construção da piscina, devidamente corrigido, encaminhar o ofício ao município solicitando a devolução do recurso até 31/05/19 e oficiar o MP para conhecimento e providências que entender serem necessárias. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Of. nº 245/19 – GAB, solicitando que seja desconsiderado o Of. nº 089/19 – GAB de 06/03/2019, onde pediam autorização para desativação da piscina do Centro da Juventude do município de São Mateus do Sul. Relatam que tal medida se mostra equivocada, uma vez que, partindo de nova avaliação técnica será possível a recuperação da mesma. Ressaltamos que fizemos os ofícios deliberados pelo CEDCA, mas estes não foram encaminhados, tendo em vista que acusamos o recebimento do Ofício nº 245/2019, do município de São Mateus do Sul. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município solicitando que demonstre tecnicamente, (através de laudo) a viabilidade efetiva de recuperação e uso da piscina, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo: Parecer Técnico do ER de União da Vitória; Ofício nº 251/19 – GAB, do município de São Mateus, relatando entre outros, que será possível a recuperação da piscina, com a execução dos serviços apresentados na Avaliação e Planilhas (anexas), com custos preliminares de aproximadamente R\$ 57.000,00 a serem suportados integralmente pelo município. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A técnica do ER de União da Vitória informou na data de 18/07/2019, que o município enviou novos documentos sobre a recuperação da piscina, que será encaminhado à SEJUF/Cam Fia por malote. Aguardar a chegada do documento, anexar aos demais já encaminhados e enviar para SEJUF/ATA para análise, no prazo de 05 dias. Após o retorno da SEJUF/ATA, em sendo positivo, encaminhar ofício ao município para início das obras, em sendo negativo retomar para próxima reunião da Câmara, em ambos os casos informar ao CEDCA por email. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.5. Interessado: Poder Judiciário – Justiça do Trabalho – TRT – 9ª Região: Protocolado sob nº 15.806.226-7 – A Coordenadoria de Conciliação e Execução em Face da Fazenda Pública encaminha o Ofício Nº 0.126.013/2019, em cumprimento à determinação da Desembargadora Presidente do Tribunal em epígrafe, solicitando informações acerca dos procedimentos e mecanismos adequados à efetivação da transferência de valores à disposição do FIA/PR. Tal solicitação foi respondida por meio do Ofício CEDCA-PR nº 166/2019 (anexo), enviado

por email e correio. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.6. Interessado: GOFs/SEDS: Protocolado sob nº 14.842.185-4 – Referente ao Termo de Cooperação-Técnico-Financeira nº 002/2018 – SEDS/SEJU – Projeto “Aproximando Famílias”. Para análise da Prestação de Contas final do projeto em epígrafe. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao GOFs/SEJUF, para manifestação quanto a devolução do saldo do recurso ao FIA/Estadual, tendo em vista que o saldo foi devolvido ao tesouro. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Despacho Nº 0069/2019 do GOFs, informando que visando atender ao CEDCA, foi providenciada a solicitação junto a Secretaria de Estado da Fazenda, através do protocolo digital nº 15.867.217-0. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Aguardar retorno da devolução do recurso. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.7. Interessado: Departamento da Política da Pessoa com Deficiência – DPCD/SEJUF: Protocolado sob nº 15.078.804-8 – Edital nº 006/17 – APAE de Boa Esperança do Iguaçu -O Departamento da Política da Pessoa com Deficiência encaminha para análise quanto a desabilitação da organização da sociedade civil, tendo em vista o descumprimento do Edital. Vedada a previsão de recursos para: III - obras para reformas e ampliações. Em análise pelo setor de engenharia, o serviço foi considerado como "Item 1. Natureza de despesa, sub item 1.3 Obras e instalações X Serviços de terceiros: quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tal despesa deve ser considerada como obra e instalações, portanto, despesa com investimento. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação por descumprimento do Edital. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.8. Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – Divisão de Polícia Especializada - Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crime – Ponta Grossa: Protocolado sob nº 13.803.074-1 e Protocolado sob nº 11.006.462-4 – Referente ao Termo de Cooperação Técnico-Financeira 001/12 – Encaminham o Ofício nº 007/2015 informando que os móveis adquiridos para uso de nova unidade policial, após montagem das salas necessárias para o bom desempenho, muitos deles se tornaram inservíveis. Sendo assim, como a aquisição dos móveis para o NUCRIA de Ponta Grossa, foi efetuado com recursos do FIA, por meio do Termo de Cooperação Técnico-Financeira 001/12, solicitam análise do CEDCA quanto a transferência destes para a Delegacia da Mulher de Ponta Grossa. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao ER de Ponta Grossa que avalie junto ao Nucria, outras unidades, no município ou região, que atendam exclusivamente à criança e o adolescente, para onde os móveis possam ser redirecionados. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo Memorando nº 344/16 do ER de Ponta Grossa, informando que acionou o CMDCA visando a identificação por parte desse, de entidade voltada ao atendimento de crianças e adolescentes, devidamente inscritas no conselho e que apresentasse necessidade de uso dos móveis disponíveis no NUCRIA. Sendo assim a entidade que mostrou interesse foi a APADEVI, a qual realizou a retirada dos móveis descritos no termo de recebimento e demais documentos contidos no protocolo nº 13.803.074-1. Também que o armário, balcão e estação de trabalho que foram cedidos pelo NUCRIA a Delegacia da Mulher, ainda não foram colocados a disposição para repasse a entidade de atendimento a criança e adolescente, o que conforme informado pela delegada, está em processo. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao Nucria, com cópia ao ER e a APADEVI informando que os itens adquiridos com recursos do FIA, patrimonializados pela SESP, poderão ser disponibilizados a entidade APADEVI, desde que haja formalização de Termo de Cessão de Uso dos equipamentos, que deverá ser apresentado ao CEDCA na reunião de Fevereiro/2017. Caso o instrumento não seja formalizado, os bens devem retornar ao NUCRIA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício para o NUCRIA, para APADEVI e para o CMDCA, solicitando informações sobre o Termo de Cessão de Uso dos equipamentos que foram direcionados à OSC, com prazo de 15 dias improrrogavelmente, após o

recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, contendo o Ofício nº 347/2018-NUCRIA/PG, informando que na data de 14/08/18 a APADEVI encaminhou ao NUCRIA, documentação para compor o Termo de Cessão de Uso de Equipamentos. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício para o NUCRIA, solicitando cópia do Termo de Cessão de Uso dos equipamentos formalizado com a OSC, para próxima reunião do CEDCA, que ocorrerá no dia 18/10/18. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 435/2018 – mcj do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crime – Ponta Grossa, informando que estão impossibilitados em atender o solicitado, haja visto que o procedimento que vislumbra o Termo de Cessão de Uso, se encontra em trâmite conforme histórico de acompanhamento do Sistema de Protocolado integrado (anexo), da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao NUCRIA, solicitando cópia do Termo de Cessão de Uso dos equipamentos quando o mesmo for formalizado com a OSC. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise tendo em vista que não houve manifestação do NUCRIA até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao NUCRIA, reiterando o solicitado quanto ao envio de cópia do Termo de Cessão de Uso dos equipamentos formalizado com a OSC. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.9. Interessado: CMDCA de Iguaçu: Protocolado sob nº 10.697.941-3 – Referente ao Convênio nº 114/2011 – Município de Iguaçu – O CMDCA de Iguaçu encaminha Ofício nº 01.2018 – CMDCA, solicitando parecer sobre a possibilidade de leiloar o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 114/2011, de uso do CT. Ressaltam que o CT possui 02 veículos, e que o antigo, encontra-se parado. Portanto, considerando a pouca utilização do veículo em epígrafe e a necessidade de melhorias na sede do CT, discutiu-se na última reunião do CMDCA, sobre a possibilidade de leilão do veículo e utilização do recurso para melhorias desta, motivo pelo qual solicitam um parecer do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que após a realização do leilão deverá ser enviado ao CEDCA, plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Ressaltar ainda, que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 114/2011, os equipamentos devem ser adquiridos para uso exclusivo do Conselho Tutelar. Informa-se ainda, que os recursos arrecadados com o leilão do veículo, deverão ser revertidos em despesas de capital, sendo necessário observar se as melhorias pretendidas enquadram-se nessa natureza de despesa. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não houve manifestação do município, bem como do CMDCA, até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.10. Interessado: Município de Munhoz de Mello: Protocolado sob nº 10.697.819-0 – Referente ao Convênio nº 186/11 - Município de Munhoz de Mello – O Município de Munhoz de Mello encaminha o Ofício nº 262/2018, solicitando a permissão para alienação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 186/11, de uso do CT. Relatam que acessaram o recurso na modalidade fundo a fundo, para a estruturação do CT, a qual contempla a aquisição de um veículo. Sendo assim, não há demanda para dois, bem como não existe capacidade financeira para manutenção de ambos. O valor estimado para leilão, gira em torno de R\$ 10.000,00 e a intenção discutida com o CMDCA, é de aquisição de mesas, cadeiras e ar condicionados para as salas de atendimento do CT. Para todo o processo calcula-se que sejam necessários cerca de 90 dias, o qual será acompanhado pelo CMDCA e remetido a comprovação do CEDCA. Parecer do ER de Maringá: Favorável. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando que após a realização do leilão deverá ser enviado ao CEDCA, plano de aplicação com o

valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Ressaltar ainda, que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 186/2011, os equipamentos devem ser adquiridos para uso exclusivo do Conselho Tutelar. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta a respeito do leilão até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.11. Interessado: CMDCA de São Carlos do Ivaí: Protocolado sob nº 10.697.909-0 – Referente ao Convênio nº 307/11 – Município de São Carlos do Ivaí – O CMDCA de São Carlos do Ivaí encaminha o Ofício nº 25/2018, solicitando que o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 307/11, de uso do CT, seja leiloado. Relatam que a necessidade da realização do leilão, se justifica porque o CT recebeu um novo carro e conforme declarado pelo próprio colegiado (em anexo), este é suficiente para atender a demanda. Destacam que o valor arrecado com o leilão, será revertido na aquisição de equipamentos para o prédio do CT. Parecer do ER de Paranavai: Favorável. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que após a realização do leilão deverá ser enviado ao CEDCA, plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Ressaltar ainda, que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 307/2011, os equipamentos devem ser adquiridos para uso exclusivo do Conselho Tutelar. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta a respeito do leilão até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.12. Interessado: Município de Mallet: Protocolado sob nº 13.527.335-0 – Referente ao convênio nº 347/11. O município encaminha ofício nº 377/2017, solicitando prorrogação de prazo por mais 90 dias, para realização do leilão do veículo de uso do Conselho Tutelar. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que transcorreu o prazo concedido pelo conselho e não obtivemos retorno até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto a realização do leilão, com prazo de 15 dias, impreterivelmente, após o recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 183/2018 GAB, do município de Mallet, onde envia a documentação referente ao leilão do veículo em epígrafe, cujo valor arrecadado foi de R\$ 6.000,00, o qual será revertido para o CT, de acordo com a necessidade exarada pelos mesmos. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município de Mallet solicitando plano de aplicação com a proposta de aquisição de equipamentos para o CT, para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos o recebimento do Plano de Aplicação até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.13. Interessado: CMDCA de Figueira: Protocolado sob nº 10.697.864-6 – Referente ao Convênio nº 154/2012 – Município de Figueira – O CMDCA de Figueira encaminha documento, informando que foi aprovado o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio convênio nº 154/2012, de uso do Conselho Tutelar, tendo em vista que este foi contemplado com novo veículo recentemente. Também que o leilão será realizado no dia 23/07/18. E, que com o recurso proveniente deste será

iniciada a construção da nova sede do CT. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto ao valor arrecadado no leilão ocorrido em 23/07/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta do município até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.14. Interessado: APAE de Araruna: Protocolado sob nº 11.370.729-1 – Referente ao Convênio nº 239/2014 – APAE de Araruna – A APAE encaminha o Ofício nº 94/2018, solicitando autorização para realizar a doação de 10 computadores, adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio acima citado. Informam que em 2018, foram beneficiados com o valor de 50.000,00, para a compra de novos computadores. E, uma vez que os computadores encontra-se em bom estado de uso, gostariam de fazer a doação para o Órgão Gestor do município, pelo fato que eles atendem crianças e adolescentes e continuarão a fazer um bom uso dos mesmos, estando ainda de acordo ao objetivo pactuado. Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício à OSC informando que a mesma deverá cumprir o contido no Parágrafo Único da Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 239/2014, redirecionando os bens para uma entidade congênera, após a aprovação do CMDCA e do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos manifestação da OSC até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício à OSC e ao CMDCA, reiterando o contido no ofício anterior, para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.15. Interessado: Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso: Protocolado sob nº 8.346.323-6 - Referente ao Convênio nº 278/07 – Município de Alto Paraíso – A SMPS de Alto Paraíso encaminha o Ofício nº 056/2017 - SMPS, informando que os bens adquiridos com recursos do FIA, por meio do Convênio em epígrafe encontram-se em péssimo estado de conservação. Também não estão sendo utilizados e ocupam espaço no setor onde são guardados, impedindo que este local seja utilizado para outras atividades. Tendo em vista que os bens foram considerados inservíveis, solicitam a possibilidade de serem incorporados ao próximo leilão patrimonial. Em anexo segue a listagem destes bens e Ata de Aprovação do CMDCA. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, que após a realização do leilão, deverá ser enviado ao CEDCA, para aprovação, plano de aplicação no valor total arrecadado, com proposta de execução em ações locais voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes, devidamente aprovado pelo CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos o recebimento do Plano de Aplicação até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e a proposta de execução em ações locais voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.16. Interessado: CMDCA de Cascavel: Protocolado sob nº 8.263.176-3 - Referente ao convênio 640/04 – Centro de Assistência e Orientação ao Menor – CAOM - O CMDCA de Cascavel através do ofício nº 712/2012, encaminha a Resolução nº 079, de 07 de dezembro de 2012, a qual delibera o encaminhamento da documentação ao CEDCA, para aprovação quanto a destinação do veículo Kombi, Placa AKW 8708, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 640/04, destinado ao CAOM, para que possam efetuar a venda deste, através de leilão e o valor arrecado, seja destinado ao FIA municipal. Parecer do ER Cascavel: Favorável, desde que a entidade faça a comprovação ao CEDCA do saldo da conta a qual o recurso ficará aplicado e que este seja utilizado exclusivamente para ações/atividades em favor de crianças e adolescentes do município. Parecer da Câmara do FIA: Diligência. Encaminhar ofício ao município para que apresente projeto de plano de

aplicação para utilização dos recursos. Parecer do CEDCA: Aprovado. Retorna contendo os Ofícios nº 332/2013 do CMDCA de Cascavel e 761/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais informam que o leilão do referido veículo, está previsto para o mês de fevereiro de 2014, e que somente após a realização deste, com o conhecimento do valor arrecado, é que será possível fazer o Projeto e Plano de Aplicação para utilização do recurso. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE. Retorna para análise contendo ofício nº 314/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que os trâmites burocráticos para publicação do leilão estão sendo finalizados, e que a previsão para abertura do certame será dia 15/06/14. Também que o veículo citado será leiloadado em lote separado, para que seja possível a mensuração correta da venda, de maneira com que este recurso seja aplicado novamente em programas e projetos na área da criança e adolescente do município. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Retorna para análise em virtude de que não recebemos nenhuma informação acerca do leilão até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA de Cascavel e ao município solicitando informações sobre o leilão previsto para 15/06/14, se houve adesão, se o carro foi leiloadado e onde serão aplicados os recursos, conforme já solicitado por este Conselho, com prazo de 20 dias úteis após o recebimento do ofício. Caso não haja manifestação do município, solicitar a devolução do recurso, devidamente corrigido, e o envio da documentação completa ao TCEPR e ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 1192/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel informando que o veículo em questão não foi leiloadado. Também que o processo licitatório na modalidade leilão é realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento não tem data prevista para realização. E que o veículo encontra-se em área pertencente ao município, e assim que receberem a data do próximo leilão, o veículo será inserido e o CEDCA informado de todos os trâmites. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar ao ER de Cascavel que verifique a condição do veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Relatório Técnico do ER de Cascavel, relatando que em visita recente ao local em que se encontra o veículo, percebeu-se que realmente as condições gerais de uso estão limitadas. Também que segundo o Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, o município realizou leilão de veículos em 2014, porém não foi possível a inclusão do mesmo. E que irão realizar novo leilão até a metade do ano de 2015, sendo que desta vez este será incluído. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. Retorna para análise uma vez que não tivemos informações sobre o respectivo leilão até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA de Cascavel solicitando informações quanto ao leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo Ofício 076/2016 – GAB, município de Cascavel, informando que conforme contato com a Secretaria Municipal de Administração, está previsto novo leilão para o 2º semestre de 2016, onde o veículo será inserido, e o CEDCA informado de todos os trâmites. Também que o veículo em epígrafe seja colocado em lote específico, haja visto ter sido adquirido com recursos do FIA. Também Ofício nº 167/2016 do CMDCA contendo a resposta solicitada. E anexo documentos que tratam deste assunto. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise, uma vez que já transcorreu o prazo informado pelo município de Cascavel, para execução do leilão e o CEDCA não recebeu nenhuma informação sobre tal. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, solicitando informações sobre o leilão que deveria ter ocorrido no 2º semestre de 2016. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 071/2017 do CMDCA, informando que em relação aos veículos adquiridos com recursos do FIA Estadual e destinados ao CAOM e PROVOPAR, já foi leiloadado e vendido o veículo Corsa (PROVOPAR), cujo valor de R\$ 5.925,01 está depositado em Conta Corrente Específica e o veículo KOMBI foi a leilão, não teve lances e continua aguardando novo

processo, conforme informação através do Ofício nº 178/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, cópia anexa ao protocolado. Também que aguardam deliberação e orientação do CEDCA, quanto a aplicação do recurso disponível em conta corrente. Também Ofício Gabinete nº 314/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que o veículo KOMBI frota 2410, leiloadado no ano de 2016, não pode ser transferido para a pessoa que o arrematou no leilão, devido a divergência documentais, pois esta em nome do CAOM. E que o mesmo encontra-se penhorado em ações judiciais, em nome do CAOM e enquanto não for julgada a ação, não tem como transferir o veículo para o nome do município. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da informação. Encaminhar protocolo para ATJ/SEDS para informar qual o procedimento a ser adotado pelo CEDCA, tendo em vista a penhora do bem. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise contendo a Informação Técnica Jurídica nº 171/2017. Parecer da Câmara do FIA: Para diligência. Oficiar o município conforme instruções da Informação Técnica Jurídica nº 171/2017, (valor do bem, como foi feito leilão com bem penhorado). Encaminhar cópia do ofício e da informação técnica jurídica nº 171/17, e cópia do termo de convênio para o MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 937/2017 do MP - 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel. Ofício nº 1221/2017 e 314/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel. Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o Juízo sobre a possibilidade de substituição da penhora ou a sua baixa em relação a este bem, considerando o convênio e as resoluções 226/2010 e 369/2008 do CEDCA. (encaminhar cópia dos documentos mencionados junto ao ofício) Parecer do CEDCA: Ciente do parecer da câmara. Oficiar o juízo solicitando que apresente esclarecimentos quanto a determinação da penhora considerando que o veículo está vinculado ao convênio 640/2004 e as Resoluções 226/2010 369/2008 do CEDCA (encaminhar cópia dos documentos mencionados junto ao ofício). Retorna para análise contendo o Ofício nº 1623/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, informando que foram propostas duas execuções fiscais (cópias anexas), em trâmite na 1ª Vara Federal de Cascavel, com o objetivo de cobrar tributos federais. Nos processos foi deferido pelo juiz federal, Tutela Cautelar de Indisponibilidade de Bens e Direitos, atuais e futuros. Dessa forma, foi averbado junto ao Detran a indisponibilidade do veículo em decorrência das duas ações. Parecer da Câmara do FIA: encaminhar para manifestação do ATJ/SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo a Informação nº 737/2017 da ATJ/SEDS. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, solicitando informações quanto ao recebimento do recurso arrecadado em leilão e, se a situação judicial foi resolvida, no prazo de 15 dias, impreterivelmente, após o recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 486/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, relatando que o veículo em questão foi arrematado em leilão, mas por questões judiciais, este não pode ser transferido ao arrematante, tendo em vista haver penhora em ações judiciais em nome do CAOM e que o valor recebido (R\$ 2.143,14) foi devolvido. E no que se refere a questão judicial informam que não houve avanço. Foram propostas duas execuções fiscais, em trâmite na 1ª Vara Federal de Cascavel, com objetivo de cobrar tributos federais. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, ressaltando que o veículo deve ser utilizado de acordo com o Termo de Convênio formalizado e, que a situação judicial do mesmo, deverá ser informada ao CEDCA semestralmente. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos o recebimento de informações sobre a situação judicial do veículo. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando o envio de relatório sobre a situação judicial do veículo desde 23/05/2018 até a presente data. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.17. Interessado: APAE de Mallet: Protocolado sob nº 14.970.631-3 - A APAE de Mallet encaminha o Ofício nº 88/2017 contendo justificativa a não adesão a Deliberação 006/2016, prevista através do Edital 002/2017, pelo fato que desde o mês de janeiro do corrente ano, enfrenta

problemas com TCE/PR, por conta de um erro na prestação de contas realizada pela Prefeitura Municipal de Mallet, que prejudicou todas as instituições não governamentais do município. E relata também outros fatos para não adesão. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício para o MP local para conhecimento do não funcionamento do CMDCA e ao MP do TCE sobre o alegado erro na prestação de contas do município impedindo a expedição de certidão negativas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 108/2018 do MP/PR – Promotoria de Justiça de Mallet, informando estar em trâmite a Notícia de Fato, com o fim de averiguar eventual não funcionamento do CMDCA de Mallet. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do ofício 108/2018 do MP/PR – Promotoria de Justiça de Mallet. Aguardar retorno MP TCE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise tendo em vista que não recebemos resposta do MP TCE. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao MP local solicitando informações sobre o trâmite da Notícia de Fato cujo objeto era averiguar eventual não funcionamento do CMDCA de Mallet, e ao MP TCE quanto ao alegado erro na prestação de contas do município impedindo a expedição de certidões negativas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.18. Interessado: CMDCA de Lindoeste: Protocolado sob nº 10.697.715-1 - Referente ao convênio nº 086/11 – Município de Lindoeste – O CMDCA de Lindoeste encaminha o Ofício nº 045/2017, solicitando a deliberação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 086/11, de uso do Conselho Tutelar, para ser utilizado com criança e adolescente do CRAS do município. Também que o veículo em epígrafe não está mais sendo usado pela equipe do CT. Seguem anexos a ATA e Resolução do CMDCA, o Decreto Municipal e Documento do veículo. Parecer do ER de Cascavel: Favorável. Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao CT, informando sobre o contido na Cláusula Sétima do convênio nº 86/2011, quanto a exclusividade do veículo para atendimento das ações do CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o e-mail do ER de Cascavel, informando que de acordo com o próprio CT, o carro está parado e sem uso, porque possuem outro mais novo, o que já foi relatado no parecer técnico. Também o ER de Cascavel pergunta se as decisões do conselho são baseadas nos pareceres, porque diante da mesma, acreditam não ser mais necessário encaminhá-lo, já que este não foi levado em consideração. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Informar ao ER de Cascavel que o Parecer é necessário, mas neste caso em tela existe cláusula específica no convênio que veda a utilização do mesmo para outro equipamento. Oficiar o município para realizar leilão do veículo e com o valor obtido comprar equipamentos para uso exclusivo do CT, encaminhando antes o plano de aplicação para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o ofício nº 01/2018 do CMDCA de Lindoeste, informando que foi aprovado por unanimidade o leilão do veículo em epígrafe, e solicitam a liberação do CEDCA para tal ato. Anexo seguem cópias dos documentos que tratam deste assunto. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Oficiar o município para realizar leilão do veículo e com o valor obtido comprar equipamentos para uso exclusivo do CT, encaminhando antes o plano de aplicação para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise em virtude de que não recebemos nenhuma informação acerca do leilão até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.19. Interessado: CMDCA de Nova Prata do Iguaçu: Protocolado sob nº 10.697.717-8 – Referente ao Convênio nº 243/11 – Município de Nova Prata do Iguaçu – O CMDCA de Nova Prata do Iguaçu encaminha o Ofício nº 008/2017, solicitando autorização para que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 243/11, de uso do CT, seja utilizado pelos demais setores da prefeitura. Relatam que foram contemplados com o Kit de equipagem do CTS e como o município é de

pequeno porte, a demanda é suprida com apenas um veículo. Também que o termo de convênio nº 243/11, determina que o uso do veículo deve ser exclusivamente do CT, não podendo ser redirecionado para outro fim, assim, em caso da descontinuidade de uso, uma alternativa seria solicitar a sua venda, para compra de outros equipamentos, para o órgão, ocorre que como o município foi contemplado com o Kit acima citado, então não tem necessidade destes. Tendo em vista a desnecessidade do veículo, bem como de novos equipamentos pelo CT e como o município possui interesse na sua utilização, vem solicitar autorização para redirecioná-lo à outros setores da Prefeitura. Segue anexo declaração dos conselheiros tutelares, informando que a demanda é suprida com apenas um carro, bem como não necessitam de equipamentos, pois foram contemplados com o kit de equipagem da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e ATA nº 07/17 do CMDCA. Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município que não existe possibilidade de descumprimento da cláusula sétima do convênio, se isso ocorrer terão que devolver o valor do veículo devidamente atualizado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 237/2017, da Secretaria de Administração – Município de Nova Prata do Iguaçu, informando que o veículo em epígrafe perdeu a utilidade, uma vez que outro atende a necessidade do CT. Por tal razão, requer que o mesmo seja recolhido pelo "Conveniente". Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para análise da ATJ/SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo a Informação nº 657/2017. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, o veículo não pode ser recolhido pelo Conveniente, porque conforme a Cláusula Sétima o bem passa a incorporar o patrimônio do município e deve ser usado exclusivamente para o Conselho Tutelar. Se o veículo não tem mais utilidade, o município deverá providenciar leilão, e com o recurso arrecadado, propor aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar, que deverá ser aprovada pelo CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista a ausência de manifestação por parte do município, sobre o deliberado pelo conselho. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.20. Interessado: Prefeitura Municipal de Quarto Centenário: Protocolado sob nº 3.554.974-9 – Referente ao convênio nº 085/98 – A Prefeitura Municipal de Quarto Centenário encaminha o ofício nº 016/2012-GAPRE, de 07/02/2012, solicitando autorização para substituir o automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille EX, 1999, Placas AIC 7353, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 085/98, de uso do Conselho Tutelar. E com o recurso decorrente da venda do veículo será para aquisição de equipamentos/veículo destinado à área da criança e do adolescente. Em 16/02/12 encaminhado cópia do ofício 016/12 para Escritório Regional de Campo Mourão para providências. Em 03/04/2012, o ER de Campo Mourão encaminha Informação Técnica orientando ao Município quanto a Resolução 369/08, salientando que deverão constituir uma comissão de Inservibilidade e /ou Desnecessidade, autorizada pelo Administrador Público que emitirá a declaração para fins de venda do veículo. E que o resultado da venda seja comunicado ao CMDCA e CEDCA, e que sua utilização deverá ser voltada exclusivamente à criança e o adolescente. Em 12/11/12, O ER de Campo Mourão encaminha ofício nº 103/12 ao município solicitando posicionamento do mesmo. Em 10/12/12 a PM de Quarto Centenário responde ao ER de Campo Mourão, por meio do ofício nº 157/12/GAPRE, informando que o referido veículo encontra-se paralisado no pátio de máquinas, aguardando processo de leilão. Parecer da Câmara do FIA: 1) Encaminhar ofício para a Prefeitura solicitando informações sobre a constituição da Comissão de Inservibilidade e/ ou Desnecessidade, bem como, orientar o Gestor Público, que para apreciação do pedido, deverá ser apresentado um projeto e plano de aplicação, do que será realizado com os recursos provenientes da venda ou leilão do veículo em questão. 2) Oficiar o CT e o CMDCA solicitando a demanda atendida pelo CT, bem como se o CT

possui outro veículo para atendimento. Parecer do CEDCA: aprovado parecer da câmara. Retorna para análise uma vez que foram encaminhados os seguintes ofícios: Ofício nº 078/2013, datado de 01/03/13 ao Prefeito Municipal de Quarto Centenário, foi reiterado por meio do ofício 588/13 datado de 10/09/13, com prazo de 30 dias para resposta; novamente reiterado por meio do ofício 065/14 datado de 12/03/14, com prazo de 30 dias para resposta. Ofício nº 079/13, datado de 01/03/13 a Presidência do CT de Quarto Centenário cuja resposta recebemos em 22/04/13; Ofício nº 080/2013, datado 01/03/13 ao Presidente do CMDCA de Quarto Centenário, reiterado por meio do ofício 589/13 datado de 10/09/13, com prazo de 30 dias para resposta; novamente reiterado por meio do ofício 066/14 datado de 12/03/14, com prazo de 30 dias para resposta. E com exceção do ofício 079/13 ao Presidente do CT, os outros não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando a solicitação contida nos ofícios nº 65 e 66/2014, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, impreterivelmente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o ofício nº190-GAPRE onde encaminha cópia da portaria 076/2014 que constitui a comissão especial de avaliação de bens móveis e a cópia do projeto e plano de aplicação, do que será realizado com os recursos provenientes do leilão do veículo em questão, sendo que este tem previsão para acontecer no mês de dezembro de 2014. Segue também cópia da ATA nº 004/2013 do CMDCA; e Ofício nº 004/2014 do CMDCA de Quarto Centenário contendo a resposta solicitada pelo conselho. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 005/2016 do CMDCA de Quarto Centenário, informando que o Plano de Aplicação não foi concluído, pois conforme alegado pelo setor contábil da Prefeitura, a Lei de Responsabilidade Fiscal permite apenas compra de bens duráveis, não sendo então compatível com o contido no Plano aprovado pelo conselho. Sendo assim pedem desculpas pelo transtorno e solicitam mais uma chance, no sentido de mandarem um novo Plano de Aplicação, este contendo bens duráveis, visando o melhor atendimento do CT e de crianças e adolescentes. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a solicitação do CMDCA. Encaminhar ofício ao CMDCA, informando que o novo plano de aplicação deverá ser encaminhado ao ER no prazo de 30 dias impreterivelmente, após o recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o solicitado. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, informando que o valor arrecadado com o leilão do veículo deverá ser destinado para a aquisição de equipamentos para uso exclusivo do CT. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com prazo de 15 dias a contar do recebimento, reiterando o contido no ofício anterior. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 006/2019 do CMDCA, informando que os equipamentos já foram adquiridos e estão sendo utilizados pelo conselheiros tutelares, conforme fotos (anexo). Obs. Não acusamos o recebimento das fotos. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao ER de Campo Mourão que visite o Conselho Tutelar do município para verificar se os equipamentos foram adquiridos e estão instalados e em funcionamento, com envio de relatório na próxima reunião do CEDCA no mês de 08/2019. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.21. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Iguaçu: Protocolado sob nº 10.697.968-5 - Referente ao Convênio nº 032/11 - Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu - A SMAS de São Pedro do Iguaçu encaminha o Ofício nº 17/2017-SMAS, solicitando autorização de venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 032/11, de uso do CT. Tal solicitação se motiva pelo fato do município ter sido contemplado com o KIT Equipagem do CT pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH, tendo como parte deste o recebimento de um veículo novo. Também que a demanda do CT é suprida

com apenas um veículo. E que como no Termo do Convênio estipulou-se que o veículo deve ser de uso exclusivo para o CT, não podendo ser redirecionado para outro fim, restou solicitar a autorização para venda e utilizar os recursos financeiros para a compra de outros equipamentos para o órgão. Segue anexo Resolução CMDCA nº 08/2017 a qual aprova tal solicitação. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CT questionando sobre a concordância com o leilão do veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 73/2017 do CT de São Pedro do Iguaçu, informando que estão de acordo com o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 032/11. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o pedido de realização de leilão. Após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta da SMAS, do CMDCA e do CT, até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado nos Ofícios CEDCA/PR nº 674, 675 e 704/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, contendo o Ofício nº 34/2018 - SMAS de São Pedro do Iguaçu, informando que até o presente momento não foi realizado o leilão. Uma vez que se trata de um processo burocrático e moroso e estão aguardando para ser feito em breve. Relatam que CMDCA está ciente do ocorrido e assim que for realizado, o plano de aplicação será destinado para investimentos para sede conselho tutelar. Também que o veículo não está sendo utilizado para outros fins. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Informar o Município para que realize o leilão no prazo máximo de 180 dias. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta sobre o leilão, dentro do prazo determinado pelo conselho. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.22. Interessado: CMDCA de São João do Ivaí: Protocolado sob nº 10.697.793-3 - Referente ao Convênio nº 133/2011 - Município de São João do Ivaí - O CMDCA de São João do Ivaí encaminha o Ofício nº 28/2018, solicitando a venda através de leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 133/2011, de uso do CT. Tal solicitação se dá porque o CT foi contemplado com um veículo Air Cross e não ter demanda para dois. Com o valor arrecadado, será revertido na compra de materiais permanentes e equipamentos para o CT, se assim for deliberado pelo CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO. Oficiar o município para que apresente o plano de aplicação para o investimento do recurso arrecadado no leilão comprovando sua destinação para uso exclusivo do Conselho Tutelar, para que o mesmo possa ser analisado pelo CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data, sobre o solicitado pelo conselho. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.23 Interessado: SMAS de Paçandu: Protocolo nº 10.697.824-1 - Referente ao convênio nº 91/2011 - Prefeitura Municipal de Paçandu - A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha o Ofício nº 27/2015 solicitando a cessão de uso de 04 computadores, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 91/2011, de uso do Conselho Tutelar, para Secretaria de Assistência Social de Paçandu. Tal solicitação se justifica uma vez que o município foi contemplado na ação de Equipagem de Conselhos Tutelares realizada pela SDH no final de 2013. Segue Ofício nº 006/2015 do Conselho Tutelar informando que receberam 05 novos computadores através da Secretaria Nacional de Direitos Humanos e dessa forma estão disponibilizando os 04 computadores que eram

de uso do CT, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de sejam utilizados conforme demanda. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Fica aprovada a destinação dos computadores para serviços exclusivos ao atendimento de crianças e adolescentes, o que deverá ser acompanhado pelo ER, que enviará relatório ao CEDCA, informando o local em que foram instalados os computadores. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna contendo a informação Técnica do ER de Maringá, relatando que em visita ao município, foi constatado que os computadores estão instalados e em funcionamento no Telecentro, sendo utilizados por crianças e adolescentes, para pesquisas, trabalhos escolares e outros. Também o Telecentro presta um serviço de utilidade pública à população em geral, como segunda via de documentos, boletos de contas, guias de INSS e boletim de ocorrência. E que este conta com um coordenador e um estagiário de informática. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Oficiar ao Município, com cópia ao CMDCA que os equipamentos deverão ser utilizados em serviços exclusivos para crianças e adolescentes, e inclusive o CMDCA poderá indicar para o Município qual equipamento o mesmo atende este critério, conforme a Resolução 226/2010. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise, contendo a Informação Técnica do ER de Maringá, comunicando sobre a destinação dos equipamentos. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Oficiar o Município para que reordene o equipamento que está sendo utilizado na gestão para utilização exclusiva par as crianças e adolescentes do Município. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos manifestação do município sobre o solicitado pelo CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o ofício com cópias ao CMDCA e MP sobre o contido no documento anterior. Prazo de resposta ao CMDCA e Município de 30 dias a contar do recebimento do documento. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.24. Interessado: CMDCA de Santa Tereza do Oeste: Protocolados sob nº 09.572.302-0 - e nº 10.697.943-0 – Referentes aos convênios nº 174/07 e nº 129/11 respectivamente - O CMDCA de Santa Tereza do Oeste encaminha o Ofício nº 036/2018/CMDCA, informando que em reunião foi aprovado pela maioria dos membros, a destinação de bens móveis pertencentes ao Conselho Tutelar conforme seguem: 1- Convênio nº 174/07: Veículo Uno, ano 2008, a ser leiloado pelo município e o valor obtido será destinado para reforma e melhorias no espaço físico, onde encontra-se instalado o CT; 2- Convênio nº 129/11: Veículo Uno, ano 2011, será cedido ao Programa Família Acolhedora, para ser usado em visitas técnicas e demais acompanhamentos; E o veículo Spin, ano 2014, fica em posse do CT. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Informar o Município que conforme estabelece o convênio 129/11 o veículo deverá permanecer de uso exclusivo do CT. Caso o veículo não seja mais necessário ao CT o mesmo deverá ser leiloado e o recurso originário do Leilão ser investido no CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA (cláusula sétima). Quanto ao veículo adquirido no convênio 174/07 o valor arrecadado no leilão deverá ser investido no atendimento de programas de convivência familiar e comunitária mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA (cláusula décima), caso contrário os valores deverão ser restituídos ao FIA Estadual, devidamente corrigidos. Quanto a Spin não compete ao CEDCA deliberar sobre esta destinação. Encaminhar com cópia ao CT. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos manifestação do município sobre o que foi deliberado pelo CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o ofício com cópias ao CMDCA e MP sobre o contido no documento anterior. Prazo de resposta ao CMDCA e Município de 30 dias a contar do recebimento do documento. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.25. Interessado: CMDCA de Maringá: O CMDCA encaminha o Ofício nº 075/2019 – CMDCA, informando que referente ao repasse fundo à fundo, protocolados sob nº 15.131.183-0 (Deliberação nº 107/2017) e nº 14.691.129-3 (Deliberação nº 52/2016), encaminham cópia da Lei nº 10.874/2019, que altera o inciso 2º do artigo 7º da Lei nº 7.406/2006 (anexa), que modifica a composição do conselho, conforme solicitação do CEDCA/PR. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício à CPCA para análise

do documento alterado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, ressaltando que trata-se de orientação do CEDCA e não solicitação. 4.26. Interessado: CMDCA de Almirante Tamandaré: O CMDCA de Almirante Tamandaré encaminha o Ofício nº 085/2019 – CMDCA/AT, solicitando que o CEDCA emita parecer, a respeito da possibilidade de transferência/redirecionamento do veículo antigo e sem uso do órgão tutelar, adquirido com recursos do FIA, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser utilizado nos serviços afetos a educação de crianças e adolescentes. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando informações acerca do Termo de Convênio que formalizou o repasse do recurso, para posterior análise desta Câmara. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.27. Interessado: CMDCA de Entre Rios do Oeste: Protocolado sob nº 10.697.950-2 – Referente ao convênio nº 060/2011 – Município de Entre Rios do Oeste – O CMDCA de Entre Rios do Oeste encaminha o Ofício nº 023/2019, solicitando parecer referente a realização de leilão, para a venda de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 060/2011, de uso do Conselho Tutelar. Tal pedido se deve ao fato de o município ter comprado um novo veículo para o CT, através da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.28. Interessado: Fundação Solidariedade: Protocolado sob nº 10.787.559-0 – Referente ao convênio nº 265/11 - Fundação Solidariedade – A Fundação Solidariedade encaminha o Ofício nº 88/2017, solicitando autorização para realizar a venda do automóvel Fiat/Doblo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 265/11, cuja a verba será utilizada na aquisição de um veículo novo. Relatam que devido ao tempo (5 anos) e a quantidade de ocorrências na utilização desse, somadas as condições da estrada de acesso a instituição (Macadame), apesar das manutenções constantes, fizeram que vários componentes do automóvel estejam depreciados, justificando assim a necessidade de vendê-lo. E, que a instituição fará como contrapartida a complementação do valor que se fizer necessário para aquisição de um novo. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a solicitação para venda. Encaminhar ofício a OSC solicitando que seja informado ao CEDCA o valor obtido com a venda e a comprovação da aquisição do novo veículo, até 31/05/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise, contendo o email do ER de Curitiba, o qual encaminha a solicitação da Fundação Solidariedade a seguir: "Recebemos o ofício de autorização de venda do carro para aquisição de um mais novo. Gostaria de ver contigo se, apesar de usarmos de dinheiro próprio para completar a aquisição do novo veículo, temos que adesivar o carro mencionando que foi adquirido com dinheiro cedido pelo governo? Pelo que entendi a "prestação de contas" deverá ser feita através de ofício ao CEDCA comunicando sobre o valor da venda e compra do novo, é isto? Grata, marilene". Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta por meio eletrônico à OSC, de que o valor arrecadado com a venda, e a compra do veículo novo deverão ser informados ao CEDCA e, também, que o veículo deverá ser adesivado da seguinte forma: VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DO FIA/CEDCA/SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a OSC reiterando o pedido de apresentação de plano de aplicação com o saldo dos recursos ao CEDCA, para aprovação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 48/2019, enviando o plano de aplicação, com o valor obtido na venda do veículo, bem como a aplicação do recurso na compra de um novo. Segue também material fotográfico, comprovando que o veículo adquirido foi adesivado conforme orientação. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Arquive-se o protocolado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.29. Interessado: CPSE/SEJUF: Está em duplicidade – Ver o item 4.34 Referente as Deliberações nº 055/2016 e nº 031/2017 – Programa Crescer em Família –

Solicitação de prorrogação para execução dos recursos do Programa Crescer em Família - (diversos protocolos). Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: retirado 4.30. Interessado: ER de Cascavel: Protocolado sob nº 15.820.704-4 - Convênio nº 079/2011 - Município de Anahy - O ER encaminha o memorando nº 112/2019 ao Departamento da Política da Criança, Adolescente e Idoso, informando sobre a realização de leilão de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 079/2011, de uso do CT, de forma irregular, mesmo após as devidas orientações do ER. Sendo assim, considerando que as providências cabíveis foram tomadas pelo Er de Cascavel, solicitam apoio para demais procedimentos. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao Município, ao CMDCA e ao MP local informando que, conforme estabelece a cláusula sétima do convênio 079/11 o veículo deverá permanecer de uso exclusivo do CT. Caso o veículo não seja mais necessário ao CT o mesmo deverá ser leiloadado e o recurso originário do Leilão ser investido no CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, imediatamente após a conclusão do certame. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.31. Interessado: CPSE/SEJUF: Referente a Deliberação nº 054/2016 - Programa Liberdade Cidadã - Solicitação de prorrogação para execução dos recursos dos protocolos abaixo: 4.31.1 - Protocolado sob nº 15.750.457-6 - Município de Reserva: Diante do Ofício do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, no qual se solicita manifestação quanto à execução dos recursos do Liberdade Cidadã em 41 municípios, o município de Reserva enviou sua resposta em Ofício de nº 029/2019, justifica seu requerimento de prorrogação de prazo, considerando a morosidade dos processos de levantada de preços e das licitações, os quais impediram a execução total do recurso no período de 12 meses. Desta maneira, solicitam a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo da referida Deliberação. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aprovou a solicitação por meio da Resolução nº 07/2019, publicado em Diário Oficial no dia 11 de Abril de 2019. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.31.2 - Protocolo nº 15.750.457-6 - Município de São João do Triunfo: Diante do Ofício do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, no qual se solicita manifestação quanto à execução dos recursos do Liberdade Cidadã em 41 municípios, o município de São João do Triunfo enviou sua resposta em Ofício de nº 034/2019, justifica seu requerimento de prorrogação de prazo considerando que o serviço das medidas socioeducativas em meio aberto no município passou por reformulações com o objetivo de melhorar o atendimento aos adolescentes e, por conta disso, o recurso não foi utilizado. Portanto, solicitam a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo da referida Deliberação para que possam cumprir com as metas estabelecidas no Plano de Ação em relação a este serviço. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aprovou a solicitação por meio da Resolução nº 06/2019, publicado no dia 27 de maio de 2019. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.31.3 - Protocolado sob nº 15.750.457-6 - Município de Arapoti: Diante do Ofício do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, no qual se solicita manifestação quanto à execução dos recursos do Liberdade Cidadã em 41 municípios, o município de Arapoti enviou sua resposta em Ofício de nº 305/2019, justifica seu requerimento de prorrogação de prazo considerando a morosidade dos processos de autorização de abertura de crédito e de licitação que impediram a execução do recurso no período de 12 meses. Desta maneira, solicitam a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo da referida Deliberação. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aprovou "a reprogramação do recurso" por meio da Resolução nº 09/2019, publicado em Diário Oficial no dia 06 de Junho de 2019. Embora no artigo 1º da referida resolução não conste o termo prorrogação de prazo, esta coordenação considera que a enunciação do objeto contempla a justificativa bem como a solicitação municipal. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.31.4 - Protocolo nº 15.829.599-7 - Município de Braganey: Diante do Ofício do

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, no qual se solicita manifestação quanto à execução dos recursos do Liberdade Cidadã em 41 municípios, o município de Braganey enviou sua resposta em Ofício de nº 21/2019, justifica seu requerimento de prorrogação de prazo considerando que o Plano de Ação como os itens a serem adquiridos foram encaminhados ao departamento de licitação e empenho em março de 2018, quando receberam a informação sobre o recurso. A partir disso, tiveram dificuldades com a lentidão dos processos de licitação e de compras que impediram a execução do recurso no prazo estipulado. Desta maneira, solicitam a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo da referida Deliberação. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aprovou a solicitação por meio da Resolução nº 05/2019, publicada no dia 10 de Junho de 2019. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.32. Interessado: CPS/SEJUF: Referente a Deliberação nº 054/2016 - Programa Liberdade Cidadã - Município de Campo Magro - A CPSE encaminha a informação sobre a alteração do Plano de Ação do município de Campo Magro, para ciência: Tendo em vista as orientações dispostas na Informação Técnica nº 369/2018 e no Memorando nº 228/2018 em relação à utilização do recurso da Deliberação nº 054/2016 - Programa Liberdade Cidadã, o município de Campo Magro realizou alterações no Plano de Ação, com a devida aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Resolução nº 001/2019 publicada em 14/06/2019. No Plano de Ação anterior, estava prevista a utilização do repasse para um curso de Assistente Administrativo, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. Com a referida alteração, o recurso financeiro desta Deliberação passou a ser destinado para a aquisição de materiais e equipamentos que viabilizem um local adequado para atendimento dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas. Sendo o que tínhamos a informar, encaminha-se ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, a título de ciência. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.33. Interessado: CPSE/SEJUF: Protocolado sob nº 15.812.075-5 - Campanha Anual Trabalho Infantil: Tendo em vista Deliberação nº 106/2018 que aprovou o montante de R\$ 500.000,00 e o uso de R\$ 39.065,00 (Trinta e Nove mil e sessenta e cinco reais) para a referente ação, a Coordenação de Proteção Social Especial - CPSE encaminha plano de trabalho no valor de R\$ 460.935,00 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais) para realização de Campanha Anual de Erradicação do trabalho Infantil para análise e aprovação do Conselho. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de trabalho, no valor de R\$ 460.935,00, com as alterações propostas para substituição do item "calendários" pela ampliação dos "kits escolares", "livros infantis" e/ou "jogos infantis". Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.34. Interessado: CPSE/SEJUF: Referente as Deliberações nº 055/2016 e nº 031/2017 - Programa Crescer em Família - Solicitação de prorrogação para execução dos recursos do Programa Crescer em Família dos protocolos abaixo: 4.34.1 - Del. Nº 055/2016: Protocolado sob nº 15.875.582-3 - Município de Curitiba: Ofício nº 260/2019 FAS-Curitiba, o município em tela solicita prorrogação, em virtude de ter saldo em conta-corrente, proveniente do repasse da Deliberação nº 055/2016 do Programa Crescer em Família. Informa ainda, que no ano de 2017 o recurso da supracitada deliberação foi depositado em conta corrente de município diverso (Rio Branco do Sul). Devido ao lapso, o recurso foi depositado devidamente na conta corrente da Fundação de Ação Social - FAS do município de Curitiba na data de 22 de dezembro de 2017. Em 2018, o município solicitou a prorrogação de prazo ao CEDCA-PR, tendo esse Conselho dilatado o prazo para execução do recurso até a data de 26.10.2019, pela deliberação nº 071/2018. Considerando que os prazos devem ser contados a partir do pagamento, o que ocorreu efetivamente na data de 22.12.2017, a CPSE, por intermédio da Informação Técnica nº 191, considera que encerrou a prerrogativa do município pleitear junto ao conselho a prorrogação para mais 56 dias para utilização até a data de 22.12.2019. Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a prorrogação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.34.2 - Del. Nº 031/2017: Protocolado sob nº 15.838.482-5 - Município de Curitiba: Em consonância ao

contido no art. 18 da Deliberação nº 031/2017/CEDCA/PR e com o Item XXVIII da Cláusula Segunda do Termo de Adesão referente ao incentivo financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, o município supracitado solicita a prorrogação do prazo por mais doze meses para uso do recurso repassado, conforme Ofício nº 087/2018, fl. 02. Considerando que o pagamento foi realizado em 06.11.2017 e que, no caso da referida deliberação, o prazo de execução inicial é de 18 meses, tal prazo, se prorrogado, será encerrado em 06.05.2020. Em justificativa apresentada no Ofício nº 221/2019 – FAS, o município solicita a prorrogação em virtude de estar implantando o Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, conforme deliberação nº 17/2019 CEDCA/PR, artigo nº 23 incisos I, II, e III o município de Curitiba vem cumprindo as condicionalidades previstas na deliberação supracitada. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.35. Interessado: Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura: RETIRADO DE PAUTA. Referente ao Projeto "Agentes de Leitura" – Secretaria de Estado da Cultura - Para análise e aprovação. Resumo Agentes de Leitura do Paraná: A Biblioteca Pública do Paraná (BPP), solicita recursos para realizar a 3ª edição do projeto Agentes de Leitura do Paraná, por meio da deliberação 060/2016, já aprovada para execução deste projeto em nome da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC). As edições anteriores foram realizadas em 2016 e 2018, pela SEEC, em parceria com a BPP. Em 2019, a atual Secretaria de Estado da Comunicação e Cultura, designou a Biblioteca Pública do Paraná para realizar o projeto integralmente, conforme ofício de encaminhamento do projeto pelo Secretário e Diretora da BPP ao CEDCA, com apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação atualizado. Nesta edição, não haverá contratação de agentes de leitura terceirizados. A formação para agentes de leitura será ofertada para funcionários públicos das bibliotecas municipais, professores e/ou outros atores do (SGDCA), indicados pelo gestor municipal da área da Cultura e/ou Educação. O Curso de Formação de Agentes de Leitura terá um módulo à distância, sobre mediação de leitura, que será aberto para toda a comunidade, mediante inscrição. As vagas serão limitadas. Serão contratados oficinairos (para formação dos agentes de leitura), escritores infantojuvenis, palestrantes e profissionais para prestação de serviços, como pessoa jurídica, para realizar ações de incentivo à leitura, literatura e escrita, diretamente às crianças e adolescentes nos municípios. O projeto irá promover a democratização do acesso ao livro e à leitura, por meio da formação de agentes de leitura, promoção de contação de histórias, oficinas de criação literária, rodas de leituras, bate-papo com escritores infantojuvenis, incentivo ao hábito de frequentar as bibliotecas públicas e escolares, concurso de livro infantojuvenil e Prêmio Agentes de Leitura do Paraná. O "Curso de Formação de Agentes de Leitura", tem o objetivo de ofertar capacitação na área de incentivo à leitura para atendentes de bibliotecas municipais, professores da rede pública de ensino em geral, bolsistas adolescentes do projeto Agentes da Cidadania, bem como a outros atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), que poderão ser capacitados como agentes de leitura para realizar ações de incentivo à leitura literária neste projeto. As ações serão realizadas em bibliotecas públicas municipais e escolas públicas, preferencialmente, e também em espaços públicos como CRAS, CREAS, CAP'S, CENSE's, Centros da Juventude, Hospitais, espaços como Organizações da Sociedade Civil – OSC's e Bibliotecas Comunitárias, entre outros. Público-alvo: O projeto beneficiará diretamente crianças e adolescentes, atendendo prioritariamente aquelas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no CAD-Único, Programa Família Paranaense, PETI e demais programas ofertados nos CRAS, CREAS, CAPS, CENSES, Centros da Juventudes, entre outros. Serão beneficiados também, por meio do Curso de Formação de Agentes de Leitura, bibliotecários, atendentes de bibliotecas municipais, e/ou professores, pedagogos, educadores sociais, indicados pelos gestores municipais da Cultura e/ou Educação. Municípios beneficiados: 200 (duzentos) municípios, a serem selecionados de acordo com bibliotecas públicas municipais ativas e o índice de vulnerabilidade de crianças e adolescentes cadastradas no CAD-Único, prioritariamente. Objetivo geral: Democratizar o acesso ao livro e à leitura para crianças e adolescentes e capacitar agentes de leitura em 200 municípios do Paraná. Objetivos específicos: 1. Incentivar o gosto e apreciação da leitura literária; 2. Ca-

pacitar atendentes de bibliotecas municipais e/ou escolares, e/ou bibliotecários, professores, pedagogos, educadores sociais, como agentes de leitura; 3. Fortalecer as bibliotecas públicas e espaços de leitura dos municípios beneficiados diretamente; 4. Promover a cidadania por meio da formação de novos leitores; 5. Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de inclusão social e cidadania cultural no Estado do Paraná. 6. Desenvolver ações culturais que atendam aos objetivos e metas do Eixo 4 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. 7. Promover ações de incentivo à leitura, previstas no Plano Estadual do Livro, Leitura e Literatura do Paraná – PELL. Metas de atendimento: Formar 400 (quatrocentos) Agentes de Leitura, em 200 municípios do Estado do Paraná, por meio do "Curso de Formação de Agentes de Leitura", sendo 02 agentes de leitura por município e mais 200 coordenadores locais, que receberão capacitação para coordenar as ações. Beneficiar 420.000 (quatrocentas e vinte mil) crianças e adolescentes diretamente, sendo no mínimo 400.000 (quatrocentas mil) nos 200 municípios selecionados, por meio das ações de incentivo à leitura aplicadas pelos agentes de leitura, e mais 20.000 (vinte mil), com a publicação do livro infantojuvenil sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, encontros com o escritor infantojuvenil e oficinas de criação literária. Valor da deliberação 060/2016: R\$ 1.552.250,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: RETIRADO.

4.36. Interessado: Pequeno Cotoenglo do Paraná – Dom Orione: Protocolado sob nº 15.701.605-9 – Referente ao Projeto "Qualificar: Ampliação e Garantia de Qualidade de Vida para Crianças e Adolescentes com Deficiências Múltiplas" – Banco de Projetos – Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, relativo ao resgate no valor de R\$ 1.599.183,98. Valor total do projeto: R\$ 1.362.722,80. Valor arrecadado: R\$ 1.624.853,38. Deliberação nº 050/2017: Art. 15. Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CEDCA/PR, o proponente poderá: I – apresentar nova proposta ao Banco de Projetos FIA/PR, observando as diretrizes previstas nesta Deliberação, inclusive quanto ao valor mínimo do projeto, sendo o valor excedente utilizado como aporte inicial; II – solicitar ao CEDCA/PR a ampliação das metas e prazo de execução do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto; III – solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos FIA/PR. Também se faz necessário revogar a Deliberação nº 031/2016, a qual aprovou o resgate de recursos no valor de R\$ 7.760,00, mas não foi efetivado o Termo. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO: 1- O resgate de recursos no valor de R\$ 1.599.183,98. Solicitar ao Departamento da Criança que verifique se foi cumprido o estabelecido pela Del. Nº 050/2017 em seu art. 15, II. 2- A revogação da Del. Nº 031/2016 que aprovou o resgate de recursos no valor de R\$ 7.760,00, mas não foi efetivado o Termo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.37. Interessado: CMDCA de Manguairinha: Protocolado sob nº 10.697.608-2 - Referente ao Convênio nº 125/2011– Município de Manguairinha – O CMDCA de Manguairinha encaminha o Ofício nº 014/2019, solicitando que seja deliberado favoravelmente a venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 125/2011, de uso do CT, considerando que este possui 02 automóveis para suprir a demanda. Com o recurso arrecadado, será investido em bens materiais para estrutura do funcionamento do CT. Anexo cópia da Resolução 012/2019 que aprova o leilão do veículo em epígrafe. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

INCLUSÕES DE PAUTA: 4.38. Interessado: UTPFP/SEJUF: Referente ao AFAI: Para análise e aprovação das solicitações de prorrogações de prazo a seguir: 4.38.1 - Protocolado sob nº 14.027.207-8 - Município: Assis Chateaubriand: – Ofício 33/19 – Prorrogação de prazo para execução do recurso AFAI- 2ª fase: O município de Assis Chateaubriand enviou ofício 33/2019, solicitando prorrogação de prazo para uso do saldo recurso, justificando a morosidade dos processos licitatórios e falta de contratos firmados. Enviou ainda, Resolução 13/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente que aprova a solicitação da prorrogação até dezembro de 2019. A Unidade Técnica informa que o município enviou prestação de contas parcial referente ao primeiro semestre de 2018, sendo esta aprovada como Finalizada com Ressalvas devido ao saldo estar superior a 30%. Em relação aos acompanhamentos registrados no sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense, consta a inclusão de 13 famílias e todas possuem diagnóstico e plano e ação finalizados. Tendo em vista que a meta de atendimento é de 27 famílias, o município apresenta pendência quanto a meta de inclusão no sistema para o acompanhamento intersetorial. Quanto a prorrogação de prazo, destacamos que o uso do recurso tinha vigência até 30/06/2019, face a data de recebimento ocorrida em 06/2016. O período de execução do recurso era de 36 meses de acordo com a orientação técnica do AFAI. No momento, apresentam o saldo de R\$ 15.118,11, conforme extrato enviado, sendo que este recebeu o montante de R\$ 156.000,00. Remetemos o protocolado ao CEDCA para conhecimento e deliberação. Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADA a prorrogação com os votos dos Conselheiros Débora, Luciméia e Cel. Pancotti, com a abstenção do voto da Conselheira Vera e com o voto favorável à prorrogação da Conselheira Marcela. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.38.2 - Protocolado sob nº : 13.953.572-3 - Município: Uraí: Ofício 436/19 – Prorrogação de prazo para execução do recurso AFAI- 2ª fase: O município enviou ofício 436/19 ao CEDCA, solicitando prorrogação de 03 meses para uso do recurso, justificando que o processo licitatório para aquisição de um veículo obteve resultado deserto e que necessitam repetir o processo novamente. Enviou ainda, ata da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que aprova a aquisição do veículo, bem como, cópia da ata de licitação que resultou em deserção e proposta de atendimento às famílias do Programa. A Unidade Técnica informa que o município enviou prestação de contas parcial referente ao primeiro semestre de 2018, sendo esta aprovada como Finalizada com Ressalvas devido ao saldo estar superior a 30%. Em relação aos acompanhamentos registrados no sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense, consta a inclusão de 17 famílias e todas possuem diagnóstico e plano e ação finalizados. Tendo em vista que a meta de atendimento é de 16 famílias, o município atendeu a meta de inclusão no sistema para o acompanhamento intersetorial. Quanto a prorrogação de prazo, destacamos que o uso do recurso tinha vigência até 30/06/2019, face a data de recebimento ocorrida em 06/2016. O período de execução do recurso era de 36 meses de acordo com a orientação técnica do AFAI. No momento, apresentam o saldo de R\$ 83.848,88, conforme extrato enviado, sendo que este recebeu o montante de R\$ 108.000,00. Remetemos o protocolado ao CEDCA para conhecimento e deliberação. Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADA a prorrogação com os votos das Conselheiras Débora, Luciméia e Vera e com o voto favorável à prorrogação dos Conselheiros Cel. Pancotti e Marcela. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.38.3 - Protocolado sob nº 11.370.816-6 - Município: Foz do Iguaçu: Ofício 755/19 – Prorrogação de prazo para execução do recurso AFAI- Convênio, prorrogação de prazo: O município enviou Ofício 755/2019 – Gabinete, pleiteando a alteração do plano de trabalho, plano de aplicação e prorrogação da vigência do convênio por 12 meses, uma vez que o prazo previsto para finalização é novembro de 2019. Ainda que o saldo do recurso seja repassado em parcela única no intuito de garantir e melhorar a execução técnica e financeira do convênio. Justifica que a alteração se refere aos itens de custeio, sendo esta discutida amplamente pelo Comitê Local do Programa e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução 063/19. O Plano de Trabalho apresenta o projeto técnico detalhando as ações que serão desenvolvidas com os adolescentes, famílias e profissionais, envolvendo a rede de serviços e a comunidade, proporcionando espaços de reflexões, debates e produção de conhecimento a respeito das vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias e adolescentes em situação de conflito com a lei. Apresenta também o plano de aplicação com a proposta de execução financeira. As ações do AFAI serão realizadas pelo CREAS II, conforme tipificado nacionalmente e em consonância ao Edital do AFAI, a equipe complementou que as atividades relacionadas às oficinas previstas anteriormente serão realizadas com oficineiros do município, sendo mantida assim as aquisi-

ções dos equipamentos previstos no plano de aplicação. Em análise ao sistema de acompanhamento familiar do Programa Família Paranaense, o município possui 86 famílias incluídas atualmente e sua meta é de 341 famílias. Sendo que este processo de acompanhamento familiar deve ser aprimorado durante a execução do respectivo convênio. O Escritório Regional de Foz do Iguaçu apresenta parecer favorável as solicitações do município, segundo Parecer Técnico. Deste modo, considerando a Deliberação 102/14, que dispõe sobre os procedimentos técnico-administrativo dos recursos do FIA pelo órgão gestor estadual, esta Unidade Técnica é de parecer favorável à alteração do plano de trabalho e plano de aplicação, pois considera que este não modificou o mérito e objeto do convênio. Bem como é favorável à solicitação de prorrogação de prazo e pagamento do saldo em parcela única, devendo este último ser regulamentado por meio de Termo Aditivo. Deste modo, remetemos o referido protocolado para ciência das alterações do plano de trabalho e plano de aplicação e deliberação quanto à solicitação de prorrogação de prazo e desembolso do saldo em parcela única. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE das alterações do plano de trabalho e do plano de aplicação. APROVADAS a prorrogação do prazo por mais 12 meses e o desembolso em parcela única, com a abstenção do voto da Conselheira Luciméia. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.39. Interessado: CPSE/SEJUF: Protocolado sob nº 14.858.082-0 - Referente Deliberação nº 055/16 - Programa Crescer em Família – Município de Arapoti – Para análise e aprovação do Plano de Ação conforme segue: "Trata-se a presente Informação Técnica, em resposta ao ofício nº 157/2019 CEDCA fl.125 deliberado em plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR realizada em 14/06/2019, conforme pronunciamento do município de Arapoti por meio do ofício nº 274/2019/GAB/PREF. A decisão do CEDCA foi pela não aprovação do plano de ação apresentado pelo município, tendo em vista que a Delib. nº 055/2016 permite a execução de pequenos reparos e que os serviços executados pelo município foi qualificado pela Assessoria Técnica do Departamento de Engenharia e Obras/SEDS (despacho nº 053/2019 - fl.119) como obra de engenharia, modalidade essa vedada pela deliberação supracitada. Nesse contexto o CEDCA/PR concedeu prazo até 30/07/2019 para que o município apresentasse um novo Plano de Ação. Sendo que o ER de Ponta Grossa encaminhou este novo documento para CPSE em 10/07, contemplando a previsão de execução de despesa na modalidade de custeio e investimento fls.130-133. Também o formulário da composição da equipe técnica fls.134, além da cópia do diário oficial com a publicação da resolução nº 10 do CMDCA, que aprova esse novo Plano de Ação, fls. 135.

Assim, em respeito ao prazo estabelecido pelo Conselho, encaminhamos o Processo Físico para inclusão na pauta da reunião do dia 18/07/19, entendendo que o município realizou todos os procedimentos no tempo solicitado e em atendimento a Delib. nº 55/16 em prol das crianças e adolescentes do município. Após apreciação e aprovação deste Conselho solicitamos que o protocolado retorne a está CPSE para as demais providências necessárias." Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.40. RIO BRANCO DO IVAÍ – Del. 107/2017: O município solicita informações, via e-mail, quanto ao repasse de recursos da Del. 107/2017. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Abrir protocolo e encaminhar à CPCA solicitando informações quanto ao CCPF (Conselho, Plano, Fundo e CT) para atestado de regularidade de pagamento do município e se o pagamento já foi solicitado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Conforme informado pela CPCA na reunião plenária que a documentação para emissão do atestado encontra-se completa estando o processo na CPCA para emissão do mesmo. Protocolado sob nº 15.527.494-8 - Retorna para análise, contendo o despacho da DPCA, informando que o processo a que se refere a solicitação em tela já foi encaminhado para pagamento em maio do corrente ano. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Conforme consulta ao GOFs/SEJUF, o pagamento foi realizado em 18/07/2019. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.41. Denúncia - Assessoria Jurídica – Quatiguá/PR: A senhora A. L. P. Z. Encaminha e-mail solicitando informações sobre pagamento de diárias aos Conselheiros Tutelares que participaram do Congresso CT realizado em Foz do Iguaçu, em 27, 28 e 29 de junho de 2018. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Abrir protocolo e encaminhar à

CPCA para que seja verificado junto ao Plano de Trabalho do referido Congresso, se houve pagamentos de diárias aos Conselheiros Tutelares e se os mesmos também receberam diárias de seus respectivos municípios. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Protocolado sob nº 15.512.880-1 - Retorna para análise contendo a Informação da CPCA conforme segue: "Considerando que a gestora da parceria firmada para a realização do evento era a chefe do Escritório Regional de Foz do Iguaçu, encaminhamos o protocolo para providências. No entanto, a técnica Thais informou que o Escritório não detém as informações solicitadas. Assim, conforme esclarecimentos da técnica Juliana Sabbag na data de hoje (06/02/19), esse evento foi organizado pela Associação de Conselheiros Tutelares do Oeste do Paraná - ACTOP, não tendo, de fato, a SEDS ou o CEDCA essas informações. O contato da ACTOP é o senhor Marcos Antonio Sandoval (45) 99128-9606 ou 99905-3650." Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo a CPCA para que verifique no SIT - Sistema Estadual de Transferência, a execução dos recursos referente ao Congresso, bem como junte cópias do plano de trabalho aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado Parecer Câmara. Retorna para análise contendo o Despacho da DPCAI a seguir: "De acordo com o relatório extraído do SIT, foi anexado no sistema apenas nota fiscal do pagamento do hotel e da alimentação. Não sendo possível identificar os conselheiros tutelares que foram beneficiados com este pagamento. Se for de entendimento do Conselho é possível solicitar ACTOP a cópia da lista de assinaturas das hospedagens e das alimentações oferecidas no congresso." E cópia do plano de trabalho aprovado. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar, por meio eletrônico, resposta à senhora A. L. P. Z. Cópia do plano de trabalho e do Despacho do DPCA sobre a execução, ressaltando que quanto as diárias supostamente pagas aos Conselheiros Tutelares, a solicitação deverá ser formulada diretamente à Prefeitura. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.42. Interessado: MP/PR - 3ª Promotoria de Justiça atuante à 49ª Vara do Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - Adolescentes em Conflito com a Lei: A 3ª Promotoria encaminha o Ofício nº 84/2019, solicitando que seja informado no prazo de 15 dias, quais foram as verbas repassadas, no período de 2014 a 2019, através do FIA/PR ao município de Curitiba. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o Ofício ao GOFIS/GF e à Central de Convênios da SEJUF. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.43. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente: Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo vinculados às Coordenações. Parecer da Câmara do FIA: Referente ao Programa Crescer em Família - Ciente, oficiar os municípios, que ainda estão sem ARCPF - Arapoti, Colombo, Paranaguá, Ibema, Imbaú, Telemaco Borba, Apucarana, Piên, Jacarezinho, Três Barras do Paraná e o MP local, para regularização da documentação, no prazo de 90 dias sob pena de retorno do recurso ao FIA/PR. Sugere-se contato do Gabinete do Secretário com os Gabinetes dos Prefeitos dos referidos municípios. Referente ao Programa Liberdade Cidadã - Socializar, por e-mail, planilha com todos os Conselheiros. Oficiar aos 43 municípios, cujo prazo já encerrou, para manifestação quanto a execução do recurso em até 30 dias. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, também oficiar o município de Ponta Grossa, que ainda esta sem ARCPF e o MP local, para regularização da documentação, no prazo de 90 dias sob pena de retorno do recurso ao FIA/PR. Sugere-se contato do Gabinete do Secretário com o Gabinete do Prefeito do referido município. Retorna para análise: Município de Imbaú: MP/PR - 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telemaco Borba: A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telemaco Borba encaminha o Ofício nº 564/2019, tendo como objetivo de instruir o Procedimento Administrativo nº MPPR-0143.19.000662-5, requisitando se ouve a emissão de ARCPF, necessário para o repasse de recursos relativos ao Programa Crescer em Família, ao município de Imbaú e, em caso negativo, informe os motivos. Prazo 15 dias úteis. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o ofício ao DPCA/SEJUF. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.44. Interessado: Instituto Brasileiro de Transformação Social - IBTS: Protocolado sob nº 14.954.757-6 - Referente ao Projeto "De Habilidade Sociais" - Banco de Projetos - O IBTS encaminha o Ofício nº 16/2019, solicitando a prorrogação de prazo por 24 meses, para a captação de recursos via banco de proje-

tos, do projeto em epígrafe. Data da Habilitação: 13/12/17. Data da Finalização: 12/12/19; Deliberação nº 050/17: § 1º A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA/PR ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de sua inclusão no site do CEDCA/PR. § 2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CEDCA/PR, e ainda, desde que já tenha sido aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo federal vigente. § 3º A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto ao CEDCA/PR, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo do projeto no Banco de Projetos FIA/PR. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a prorrogação do prazo para captação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 4.45. Resolução CONANDA 218/2019: RESOLUÇÃO Nº 218, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - Institui no Fundo Nacional e estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos. O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, no Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 2019, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. resolve: Art. 1º Institui no Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a previsão de pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos. Art. 2º Institui no âmbito do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente a inclusão nos Editais futuros as previsões seguindo os parâmetros: I - Os limites máximos para despesas de contratação de serviços destinados à captação de recursos, são os seguintes: a) Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado; b) O limite máximo para as despesas de que trata o caput é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Art. 3º Os Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão mediante devida regulamentação por meio de Resolução e deliberação aplicar os termos desta resolução. Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. PETRUCIA DE MELO ANDRADE - Presidente do Conselho - Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar a ATJ/SEJUF solicitando análise quanto a legalidade da inclusão da referida despesa, nos planos de aplicação dos projetos aprovados à luz da Del. 50/2017, conforme a regulamentação estadual da Lei 13019/2014. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retornar como pauta para encaminhamentos e apreciação na reunião ordinária de agosto. 4.46. Retorno sobre a construção do PPA. Informações sobre a construção do PPA 2020-2023. Parecer da Câmara do FIA: Para plenária. Parecer do CEDCA: Ciente da explanação. **CÂMARA SETORIAL DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO:** - 3.1 - Comitê Gestor do SIPIA WEB (pauta permanente); 3.1 A técnica Juliana Müller Sabbag, que é a Coordenadora Estadual do SIPIA, deixou o relato de que continuam havendo inúmeras solicitações de Capacitação sobre o SIPIA, mesmo que já tenham sido encaminhados a todos os municípios uma apresentação de slides com o passo a passo da utilização do Sistema, assim como um material informativo. Ainda, informou que entre 02 e 03 de julho houve uma reunião com os Coordenadores Estaduais para discutir as possibilidades de atuação da SDH na implementação do novo SIPIA nos Estados. Mais uma vez o Estado do Paraná foi parabenizado de público pelo trabalho que executa e por conta dos resultados que tem apresentado. Assim, o Coordenador Nacional solicitou que se viabilizassem agendas para que ele conhecesse a experiência do Paraná. Como a Coordenadora Estadual explicou que no momento a demanda maior é por Capacitação no formato de dois dias, utilizando com os Conselheiros Tutelares todas as funcionalidades do SIPIA, o Coordenador Na-

cional, visando atender as demandas e conhecer as experiências no Estado, se disponibilizou de estar ministrando essas Capacitações para nossas Regionais. Assim, a CPCA solicitou aos Escritórios Regionais que viabilizem uma sala de informática (pode ser em Escolas, Universidades, etc) e mobilizem os Conselheiros Tutelares para uma formação de dois dias em cada Escritório Regional. Ainda que se tenha compreensão que após as eleições será necessário outra capacitação para os novos Conselheiros, como a disponibilidade do Coordenador Nacional é nos próximos meses, optou-se por organizar as agendas agora e aproveitarmos a oportunidade. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Convidar a ACTEP para participar das capacitações. 3.2 – Escola de Conselhos (pauta permanente); 3.2.1 - Ofício 216GR da UNICENTRO, em resposta ao Ofício 174/2019 do CEDCA, a instituição aceita a formalização do Termo de Cooperação, via MCO, para viabilização da Escola de Conselhos, bem como indicou os representantes. Parecer da Câmara: solicitar que a Universidade informe dentre os representantes indicados, um titular e um suplente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 3.2.2 - Ofício 259/19 da Universidade Estadual de Londrina, em resposta aos Ofícios 174/2019 e 138/2019 do CEDCA, a instituição aceita a formalização do Termo de Cooperação, via MCO, para viabilização da Escola de Conselhos, bem como indicou titular e suplente. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.2.3 - Ofício 2019.30 da Universidade Estadual de Ponta Grossa, em resposta ao Ofício 138/2019 do CEDCA, a instituição tem interesse em estabelecer parceria com o CEDCA, por meio do convenio que visa a capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direito, bem como indicou os representantes. Parecer da Câmara: solicitar que a Universidade informe dentre os representantes indicados, o titular e o suplente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 3.2.4 – Ofício 292/2019 GRE da UNIOESTE, em resposta ao Ofício 138/2019 do CEDCA; a instituição indica representante, bem como informa que a mesma está apta a analisar a possibilidade de estabelecer parceria através do Termo de Colaboração junto ao CEDCA. Parecer da Câmara: solicitar que a Universidade indique o representante titular e o suplente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 3.2.5 – Ofício 118/2019 da Universidade Estadual de Londrina, em resposta ao Ofício 138/2019 do CEDCA, A instituição manifesta aceitação para formalização do Termo de Cooperação Técnica, bem como indica os seus representantes titular e suplente. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Parecer da Câmara: Em relação as respostas contidas nos ofícios retro mencionados, faz-se necessário o encaminhamento à secretaria competente para que elabore a Minuta do Termo de Cooperação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 3.3 – Participação dos Adolescentes no CEDCA (pauta permanente). Na data do dia 17/06/2019, a comissão do CPA, discutiu ações para viabilizar a participação dos Adolescentes, conforme relato da Comissão. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 3.3.1 – Denúncia de adolescente do Município de Curitiba. Relato: Adolescente denuncia que a escola na qual estuda planeja fechar a rua Primeiro de Maio no bairro Xaxim para realizar uma paralisação, ficando os alunos sem aula e impedindo o fluxo, inclusive de ônibus, que circulam na região. Parecer da Câmara: Encaminhar o protocolado para Secretaria de Estado da Educação - SEED solicitando providências. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 3.4 – E-mail do Município de Mandaguari – INCLUSÃO DE PAUTA; Relato: O município de Mandaguari encaminhou um e-mail ao CEDCA solicitando autorização para utilizar o folder da Campanha “Amor de Família”, incluindo na arte a logo do próprio município. Parecer da Câmara: a câmara solicita que o pedido seja encaminhado à Secretaria de Comunicação Social e Cultura para verificar esta possibilidade. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 3.5 – Campanha Anual de Erradicação do Trabalho Infantil (Protocolo nº 15.812.075-5) – INCLUSÃO DE PAUTA; relato: Tendo em vista a Deliberação nº 106/2018 e o uso de R\$ 39.065,00 (Trinta e Nove mil e sessenta e cinco reais) para a Campanha Carnaval 2019, a Coordenação de Proteção Social Especial - CPSE encaminhou para análise o plano de trabalho no valor de R\$ 460.935,00 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais) para realização de Campanha Anual de Erradicação do Trabalho Infantil. O objetivo da ação é sensibilizar a sociedade em geral quanto ao impacto do trabalho infantil na vida das crianças e adolescentes. A referida cam-

panha será realizada em diversas datas alusivas à infância e à adolescência, com elaboração de arte e mídias, bem como com materiais lúdicos (jogos, kit escolares, calendários e livros infantis). Os materiais gráficos serão distribuídos aos Escritórios Regionais da SEJUF, os quais deverão repassar, prioritariamente, aos 134 municípios com maiores índices de trabalho infantil no estado do Paraná. Os painéis publicitários serão posicionados nas regiões estratégicas das rodovias e principais cidades do Estado do Paraná. Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, considerando o item 4.33 da Câmara do FIA. 3.6 – Projeto Agentes de Leitura do Paraná – INCLUSÃO DE PAUTA; relato: O projeto visa a realização do “Curso de Formação de Agentes de Leitura”, com o objetivo de ofertar capacitação na área de incentivo à leitura para atendentes de bibliotecas municipais, professores da rede pública de ensino em geral e bolsistas adolescentes do projeto Agentes da Cidadania. O referido curso terá um total de 60 (sessenta) horas, sendo que destas 32 (trinta e duas) horas serão de oficinas presenciais, 20 (vinte) horas à distância, por meio de empresa especializada em cursos de leitura e literatura a distância, e 08 (oito) horas para elaboração de projeto para aplicação das ações no município. Metas: Formar 400 (quatrocentos) Agentes de Leitura, em 200 municípios do Estado do Paraná, sendo 02 agentes de leitura por município (funcionários de carreira, preferencialmente da Biblioteca Pública ou da área da Educação) e mais uma vaga para adolescente bolsista (Agentes da Cidadania) por Centro de Juventude. Temas que serão abordados na capacitação: Mediação na leitura, contação de história, elaboração de projeto, círculos de leitura (EaD), tendência de livros infantojuvenil (EaD). Parecer da Câmara: aprovada a capacitação dos agentes de leitura. Parecer do CEDCA: Ciente. Acompanha o parecer do item 1.3 da Câmara de Políticas Públicas. **CÂMARA DE GARANTIAS DE DIREITOS:** - 2.1 – Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (**pauta permanente**); 2.1.1 – Convide e pedido de apoio do CEDCA para a realização do 1º Seminário Regional de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes em Umuarama; Trata-se de e-mail informando sobre o 1º Seminário Regional de Enfrentamentos às Violências Contra Crianças e Adolescentes, que será realizado no dia 24/09/2019, em Umuarama, apresenta programação do evento, bem como solicita custeio para *coffee break*, custeio das despesas para a participação da Conselheira Sra. Maria Leolina. **Parecer da Câmara: Ciente. Em diligência. Solicitar pauta conjunta com a Câmara de Capacitação para o próximo mês, afim alinhar estratégia, para realização das capacitações macro regionais acerca do enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.1.2 – Respostas aos Ofícios Circulares nº 02/2019 e nº 03/2019 do CEDCA: Requerendo informação sobre a existência de alojamentos esportivos e solicitando informações sobre quais ações foram desenvolvidas para o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, respectivamente; 2.1.2.1 – Ofício 042/2019 e 046/2019 do CMDCA de Araucária; Ofício 042/2019 responde Ofício 106/2018 emitido pela Segunda Promotoria de Justiça. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** Ofício 046/2019 em resposta ao Ofício Circular 02/2019, informa que não existem estruturas esportivas de alojamentos ou residência e de treinamento no município que envolvam crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 2.1.3 - Ofício 007/2019 da Comissão Regional de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes de Francisco Beltrão; Solicita informação de como pode acessar recursos do FIA para capacitação e implementação da Lei 13.431/2017. **Parecer da Câmara: Ciente. Em diligência. Solicitar pauta conjunta com a Câmara de Capacitação para o próximo mês, afim alinhar estratégia, para realização das capacitações macro regionais acerca do enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.2 – Denúncia encaminhada por e-mail; Recebida denúncia do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CRIAD/Espírito Santo, relatando caso de suspeita de violência sexual, ocorrida em um condomínio clube na região de Curitiba. **Parecer da Câmara:**

ra: Encaminhar a denúncia para o NUCRIA, a fim de apurar os fatos, solicitando retorno para esta câmara. Informar por e-mail o CRIAD/ES, dando ciência do encaminhamento do CEDCA/PR. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 2.3 – Apresentação da minuta do projeto “Prevenção ao Abandono Escolar”; Foi apresentado o Projeto de Prevenção ao Abandono Escolar, pelo Sr. Fábio da SEED, projeto este que visa estimular a capacidade cognitiva emocional, com intuito de reduzir os índices de abandono e reprovação. **Parecer da Câmara: Retornar na próxima reunião, com as inclusões das informações solicitadas pela câmara a fim de subsidiar a aprovação do mérito. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.4 – Relato e apresentação do Registro de Revelação Espontânea – Ação 8 da Fortis; Apresentação realizada pela Conselheira Rosineide Fréz. **Parecer da Câmara: Foram feitas sugestões de complementação ao texto no que diz respeito ao código da identificação, de constar expressamente as modalidades de violência e a orientação de que o documento não seja preenchido na presença da criança e do adolescente, vítima da violência. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, salientando que as sugestões serão ainda analisadas pelo grupo de trabalho da Fortis.** 2.5 – Denúncia de conselheiro tutelar de Cruzeiro do Iguaçu noticiando desvio de finalidade de veículo de uso exclusivo do Conselho Tutelar; passar para o FIA. **Parecer da Câmara: Encaminhar o protocolado para a Câmara do FIA/PR. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 2.6 – Denúncia de irregularidades no processo eleitoral do Conselho Tutelar de Araucária. Trata-se de denúncia de possíveis e eventuais fraudes no processo eleitoral para Conselheiro Tutelar do município de Araucária. Informa ainda que o caso já fora encaminhado para o MP local, com intuito de averiguar a situação. **Parecer da Câmara: Ciente. Solicitar ao MP de Araucária informações e quais providências foram adotadas sobre as supostas irregularidades alegadas na denúncia. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** INCLUSÃO DE PAUTA: - Foi apresentado Projeto NEDDIJ – Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude”, pela Sra. Isabel da SETI, projeto este que visa o fortalecimento dos Núcleos de Atendimento e do sistema de garantia de Direitos. **Parecer da Câmara: Retornar na próxima reunião, com as inclusões das informações solicitadas pela câmara a fim de subsidiar a aprovação do mérito. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Ofício Circular n 23/2019 do CMDCA do Município de Cascavel. Trata-se de questionamento a respeito dos Clubes Esportivos e de Associações, Sedes Esportivas com Alojamentos, Academias de Esportes diversas que cobram mensalidades, e atendem crianças e adolescentes, se devem ter inscrições/registro junto ao CMDCA. **Parecer da Câmara: Encaminhar o questionamento para a CPCA a fim de elaborar Nota Técnica. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** - Apresentação do Projeto de Prevenção do Suicídio; Apresentação realizada pela Conselheira Rosineide Fréz. **Parecer da Câmara: Retirado de pauta para apreciação de ampliação de parcerias. Parecer do CEDCA: retirado. CÂMARA SETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: - 1.1 Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (Pauta permanente). Resumo:** Não foi possível realizar o monitoramento das ações contidas no Plano Decenal devido a falta de instrumental atualizado. A coordenação da comissão interinstitucional do PD alterou a agenda daquele grupo e isto impossibilitou a análise das ações. Os encaminhamentos solicitados ao

comitê, conforme pareceres da câmara e do CEDCA não foram atendidos. **Parecer da Câmara:** Solicita à SEJUF, como coordenadora do Comitê interinstitucional, a retomada do encaminhamento anterior. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Deverá constar no instrumental a atualização das ações conforme relatos das respectivas Câmaras.** 1.2 Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente) **Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA: retirado.** 1.3 Avaliação do Projeto Agentes de leitura - Resumo: A Secretaria de Estado da Cultura, solicita uma avaliação do Projeto Agentes de Leitura. **Parecer da Câmara:** Representantes da Biblioteca Pública e Secretaria de Comunicação Social e Cultura, apresentaram o projeto Agentes de Leitura. Esta Câmara sugeriu ajustes ao Projeto quanto a Metodologia, número de agentes, critérios de seleção dos Municípios, entre outros. Aguarda posicionamento da Secretaria sobre a responsabilidade da execução e eventual necessidade de nova deliberação do CEDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 1.4 Ofício 213/2019 CMDCA Londrina - Resumo: O CMDCA de Londrina solicita manifestação sobre o atendimento de adolescente em Comunidade Terapêutica e Registro dessa modalidade de Atendimento, atendendo ao ofício enviado ao CEDCA. **Parecer da Câmara:** Ciente- Oficia-se ao CMDCA Londrina, informando que o assunto em questão está em discussão na comissão de Saúde Mental deste Conselho. Está sendo realizado um levantamento da realidade dos Municípios sobre Comunidades Terapêuticas para elaboração de uma Nota Técnica orientativa. Destaca-se que o CMDCA possui autonomia para regulamentar o processo de registro e inscrição, respeitando as políticas setoriais. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 1.5 Ofício 158/2019 da Apae de Piraquara - Resumo: A Apae solicita participação na próxima reunião do CEDCA para orientações no processo nº 11.223.134-0, que trata da reforma do auditório, referente ao edital nº35/2018. **Parecer da Câmara:** Encaminha-se para câmara do FIA - **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 1.6 Inclusão no banco de projetos João Paulo II (protocolado 15.907.296-7). **Parecer da Câmara: Solicitado retirada de pauta. ENCERRAMENTO:** após a finalização dos trabalhos, o Secretário Executivo Murilo Caldeira encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos/as. Após a aprovação, o documento será publicado no DIOE e disponibilizado no site do CEDCA/PR.

90816/2020

DELIBERAÇÃO Nº 058/2020 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 18 de Setembro de 2020,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da utilização do saldo de recursos no valor de R\$ 529.209,55 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), da Deliberação nº 129/2014 – CEDCA/PR, para execução do projeto “Fortalecendo Equipes, protocolado sob nº 16.897.739-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

Art. 2º O projeto deve ser estendido para todas as Unidades de Socioeducação.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de Setembro de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente

90778/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF/PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CEDCA/PR
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º Andar Bloco 'D' - Palácio
das Araucárias. CEP 80530-915 - Curitiba - Paraná

Reunião Plenária Extraordinária
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/PR 20/11/2019

No vigésimo dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 9h30, no Auditório Fani Lerner, sala de Gestão do Palácio das Araucárias, da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, 7º andar, Centro Cívico, Curitiba-PR, teve início a mais uma Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná CEDCA/PR, convocados especialmente para essa Reunião Plenária Extraordinária do CEDCA.

•Presenças – Ângela Christianne Lunedo de Mendonça – SEJUF/DPCA; Rosineide Frez – SEED; Antônio Carlos Dourado – Esporte/ SEED; David Antônio Pancotti – SEJUF/DEASE; Tadeu Atila Mendes – SEJUF-DAS; Gisele Figueiredo - Ação Social do Paraná; Antônio Carlos Pereira - Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente – AMOA; Thiago Alberto Aparecido - Associação de Pais e Amigos de Maringá – APAE; Débora Cristina dos Reis Costa - Associação Paranaense de Cultura; Maria Tereza Chaves - Associação de Portadores de Fissura Labio Palatal de Cascavel; Scheila Brusch Meneguette - Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná; Rodrigo Silva Bonfim - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro; Suzian Cristine Fidelix - Associação Antônio e Marcos Cavanis; Ires Damian Scuzziato - Centro de Educação Infantil Ledi Mass Lions; Marcia Gonçalves Valim Paiva - Instituto Leonardo Murialdo; José Wilson de Souza - Instituto de Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto. Presente também Daniele Tuoto, Promotora de Justiça. Registrou-se portanto a presença de 16 (dezesesseis) conselheiros. Abertura: Verificado o quórum, a presidente Ângela deu início à pauta única, que posteriormente seria complementada pelas discussões acerca da análise do PPA e a recomposição das câmaras e composições. 1. Balancetes e Informações Relativas à Execução Orçamentária do FIA: a conselheira Marcela fez uso da palavra apresentando a versão orçamentária até 31/10/2019. Desta forma, deu início ao relato: BALANCETE MENSAL FIA – OUTUBRO/2019: RECURSOS FINANCEIROS FONTE 284 – DOAÇÕES: Saldo Financeiro em 31/12/2018 de R\$56.134.783,49; RECEITA ACUMULADA em 2019 de R\$6.907.782,48; Receita Financeira em 31/01/19 de R\$3.494.944,56; DOAÇÕES de R\$3.494.944,56. Receita Financeira em 28/02/19 de R\$36.449,05; DEPÓSITO JUDICIAL - VARA DA ADOLESCÊNCIA de R\$4,99; DEVOLUÇÕES de R\$19.329,83; DOAÇÕES de R\$17.114,23. Receita Financeira em 31/03/19 de R\$133.845,85; DEPÓSITO JUDICIAL - VARA DA ADOLESCÊNCIA de R\$50.482,85; DOAÇÕES de R\$83.363,00. Receita Financeira em 30/04/19 de R\$270.838,71; JUSTIÇA DO TRABALHO de R\$176.233,81; RECEITA FEDERAL de R\$913,98; DOAÇÕES de R\$93.690,92. Receita Financeira em 31/05/19 de R\$294.530,60; DEVOLUÇÕES de R\$110.959,77; DEPÓSITO JUDICIAL - VT CURITIBA de R\$154.505,31; DOAÇÕES de R\$29.065,52. Receita Financeira em 30/06/19 de R\$310.604,52; DEVOLUÇÕES de R\$95.373,89; DOAÇÕES de R\$215.230,63. Receita Financeira em 31/07/19 de R\$1.365.440,88; DEVOLUÇÕES de R\$31.275,56; DEPÓSITO JUDICIAL de R\$179.000,00; DOAÇÕES de

R\$275.548,80; RECEITA FEDERAL de R\$879.616,52. Receita Financeira em 31/08/19 de R\$80.752,20; DEVOLUÇÕES de R\$76,34; DEPÓSITO JUDICIAL de R\$50.579,33; DOAÇÕES de R\$30.096,53. Receita Financeira em 30/09/19 de R\$42.360,11; DOAÇÕES de R\$42.360,11. Receita Financeira em 31/10/19 de R\$878.016,00; DOAÇÕES de R\$749.898,37; DEVOLUÇÕES de R\$128.117,63. Receita Financeira em 30/11/19 de R\$0,00. Receita Financeira em 31/12/19 de R\$0,00. DOAÇÕES DAS EMPRESAS DO GOVERNO NA RECEITA DE DEZ/2019: DOAÇÃO SANEPAR; DOAÇÃO AGÊNCIA DE FOMENTO; DOAÇÃO COPEL DISTRIBUIÇÃO; DOAÇÃO COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO; DOAÇÃO COPEL TELECOMUNICAÇÕES; RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA de R\$1.735.768,97. RESTOS A PAGAR: R\$1.614.944,47. 2019 – R\$1.614.944,47. DEL. 053/19 - PEQUENO COTOLENGO: R\$1.599.183,08; PASEP: R\$15.761,39. TOTAL DE PAGAMENTOS: R\$10.812.096,38; PAGAMENTOS EFETUADOS EM JANEIRO/19: R\$137.144,03; PAGAMENTOS EFETUADOS EM FEVEREIRO/19: R\$10.303.962,82; PAGAMENTOS EFETUADOS EM MARÇO/19: R\$2.268,43; PAGAMENTOS EFETUADOS EM ABRIL/19: R\$34.478,24; PAGAMENTOS EFETUADOS EM MAIO/19: R\$4.551,23; PAGAMENTOS EFETUADOS EM JUNHO/19: R\$4.856,93; PAGAMENTOS EFETUADOS EM JULHO/19: R\$4.783,72; PAGAMENTOS EFETUADOS EM AGOSTO/19: R\$15.756,15; PAGAMENTOS EFETUADOS EM SETEMBRO/19: R\$2.582,60; PAGAMENTOS EFETUADOS EM OUTUBRO/19: R\$301.712,23; PAGAMENTOS EFETUADOS EM NOVEMBRO/19: a efetuar; PAGAMENTOS EFETUADOS EM DEZEMBRO/19: a efetuar. Saldo Financeiro Atual: R\$52.351.294,09. RECURSOS DELIBERADOS PARA RESGATE: R\$14.469.201,69; DEL. 24/15 - SEJU - FORTALECENDO EQUIPES: R\$725.000,00; DEL. 22/17- ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA: R\$131.076,35; DEL. 25/17- INSTITUTO PARANAENSE DE CULTURA: R\$13.113,00; DEL. 77/17- LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER: R\$57.957,16; DEL. 87/18 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA: R\$38.067,00; DEL. 88/18 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS: R\$596.534,42; DEL. 89/18 - ASSOC. EDUCACIONAL DE DES. SOCIAL E HUMANO – ADDES: R\$80.300,00; DEL. 79/19 - ASSOC. HOSPITALAR DE PROT. À INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO: R\$9.878.292,96; DEL. 80/19 - ASSOC. HOSPITALAR DE PROT. À INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO: R\$2.530.817,80; DEL. 087/19 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ: R\$13.113,00; DEL. 090/19 - ASSOCIAÇÃO ÍCARO MARCOLIN: R\$204.930,00; DEL. 092/19 - INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL: R\$200.000,00. RECURSOS DOADOS E AINDA NÃO RESGATADOS: R\$13.935.069,69. RECURSOS ESPECÍFICOS FIA ESTADUAL A DELIBERAR (2006-2019): R\$10.702.667,79; DOAÇÕES FIA ESTADUAL: R\$10.348.072,94; RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA (2012-2019): R\$12.123.021,78; PASEP: R\$74.000,00. DEL. 96/16 - RESERVA DE RECURSOS PARA FORTALECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL – REVOGADA; DEL. 006/2019 - PROGRAMA ESTADUAL DE APRENDIZAGEM: R\$8.000.000,00; DEL. 043/2019 - PLANILHA DE ESTORNOS: R\$3.694.426,93. RECURSOS DOADOS DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO DO IRPF - RECEITA FEDERAL 2013-2019: R\$7.325.397,89; RECURSOS RECEITA FEDERAL JÁ RESGATADOS: R\$1.344.436,17. SALDO RECURSOS RECEITA FEDERAL A RESGATAR: R\$5.980.961,72. SALDO FIA DOAÇÃO: R\$7.263.393,20. Por fim, demonstrativo de quando houvesse recursos que foram aportados: 10% PROJETO SEDS MELHORIAS NOS CENSES: R\$106.960,00; 10% PROJETO SEDS CONFERÊNCIA 2015: R\$80.000,00; 10% PROJETO SEJU FORTALECENDO EQUIPES:

R\$72.500,00; TOTAL 10% PROJETOS (JÁ INCLUSOS NO SALDO A DELIBERAR): R\$259.460,00. Acerca da exposição, o conselheiro Rodrigo manifestou que é importante reforçar, para quem opera o mecanismo com as organizações, primeiramente que o percentual em dezembro é até 6%, para pessoa física, do imposto devido, realizado diretamente pelo site, com a entrada do recurso mais rápida, e que é melhor para as pessoas envolvidas focar na doação dentro do exercício fiscal anterior, portanto, até 30/12/2019, ou seja, o último dia bancário, apesar de haver ainda os 3% até Abril, o mecanismo torna-se diferente, o percentual é menor e há o trabalho extra. Recordou ainda que quem faz o 6% agora, quando fizer a declaração lançará a doação e o próprio programa da receita aponta se há saldo para realizar mais. A este respeito, a presidente sugeriu o encaminhamento de que se reforce tais prazos no site. A conselheira Daniele esclareceu também a respeito dos balancetes que o valor que chega do FIA, no caso, DEL. 006/2019 - PROGRAMA ESTADUAL DE APRENDIZAGEM: R\$8.000.000,00, foi pactuado um acordo com o MPT, enquanto formaliza-se uma ação, pois o ministério foi condenado a criar 700 vagas de aprendiz para adolescentes da socioeducação. Dessa maneira, o acordo era que em 2019 obter-se-ia 350 vagas e mais 350 em 2020 – as primeiras custeadas pelo FIA, as do ano seguinte pelo BID. O conselheiro Pancotti complementou dizendo que se esteve durante três meses em um embate com a PGE e todo o instrumento jurídico pois a PGE não possibilitou realizar uma licitação, assim como também dificultar a homologação do acordo, além de outros recursos que a própria PGE impede que se realize sem concorrência. Adiante, a conselheira Daniele rememorou que se solicitou na última plenária a presença de algum membro do planejamento para expor o que há de verba para a infância em cada uma das secretarias, quais são as metas previstas no PPA e quais são os valores previstos na LOA 2020 – já que é uma obrigação do conselho participar de todo o ciclo orçamentário. A conselheira complementou a fala da conselheira Daniele e expressou que uma deliberação do conselho deveria ter peso o suficiente para o requerimento ser atendido, sem a necessidade de solicitar a presença para explanação junto ao MP. Ingrid, do núcleo de planejamento, explanou que a responsabilidade da LOA é da SEFA, com quem se carece realizar solicitação. O conselheiro Rodrigo destaca que no final de Maio a Secretaria de Planejamento convidou o conselho para uma conversa sobre PPA e o conselho não só acatou como comemorou; porém, desde então, realizou-se várias reuniões insistindo com as secretarias que previssem nas suas políticas e nas propostas orçamentárias necessariamente um programa no PPA ou um termo. Na esfera do Comitê Interinstitucional do Plano Decenal, não se conseguiu a resposta se foi atendido. Relembrou que na conversa com a SEFA tudo também transcorria bem. Assim, destacou: a frustração de ter convidado e não ter sido atendido é recorrente. Dessa forma, o pedido de explanação da secretaria dá-se por ela já possuir o compilado. A conselheira Débora opinou que tais discussões deveriam ser tratadas na Câmara do FIA, a fim de discutir a política em seu todo. Com isso, a conselheira Ingrid relatou que iria conferir a disponibilidade do coordenador para que ele fizesse uma explanação e respondesse à perguntas ainda durante a plenária extraordinária na parte da tarde. Sobre o SALDO RECURSOS RECEITA FEDERAL A RESGATAR, de R\$5.980.961,72, a conselheira Marcela alertou a complexidade devido ao prazo e sobre o SALDO FIA DOAÇÃO, de R\$7.263.393,20, propôs apresentar um encaminhamento para Fevereiro ou Março e, especialmente em Março, deliberar o recurso. Acerca de todo o Balancete, a conselheira (1:40) propôs que se trabalhe os Recursos Financeiros

em conjunto com os Recursos Orçamentários, pois quando se olha a LOA possa-se discernir o que é de doação e o que é de FONTE 284, a fim também de melhor transparência. Com isso, a conselheira Marcela expõe que o orçamento previsto era de R\$16.610.000,00, aparece como Outras Fontes, e que fora pedido como suplementação do recurso como superávit, tanto pra atender o DEL. 006/2019 - PROGRAMA ESTADUAL DE APRENDIZAGEM de R\$8.000.000,00 quanto para outros projetos. Então, o orçamento liberado foi de R\$46.288.000,00, o que fora empenhado, nesse exercício, R\$2.004.326,01. Logo, há um saldo a empenhar. Porém, a conselheira alertou que jamais casará entre um QDD e um Balancete exposto a parte de liquidação, pois o que o quadro de detalhamento de despesa considera só o exercício, com o resto a pagar controlado por fora. A este respeito, o conselheiro Pancotti alertou que a política do FIA é inversa, pois é dificultoso trabalhar o financeiro com base no orçamentário, já que o conselho coloca a despesa dentro da ação, enquanto a ponta do orçamento deveria estar à frente, expressou. A presidente rememorou a questão da demora da execução do banco de projetos, sobre o qual o conselheiro Rodrigo elucidou que a situação mais grave é o recurso que foi aportado para o FIA e não houve manifestação de nenhuma entidade de que aquele recurso é referente a nenhum projeto do banco de projetos, outra situação é um projeto continuar movimento recursos do FIA por 4 ou até 5 anos, mas sem significar que o recurso está parado sem carimbar. Por conta disso, a presidente sugere a inclusão de um parágrafo dentro das 50 em que se expresse os prazos para execução e alerte para as execuções que obtiveram sequência – os conselheiros concordam. Outra questão que a presidente alertou foi para o conhecimento do que teria recebido pagamento, já que não é só direcionado para o banco de projetos, requerendo transparência. Ainda acerca dos não resgatados, solicitou o melhor prazo para que se possa disparar o recurso para outra requisição. Em referência aos R\$8.000.000,00 presentes na linha socioassistencial, destinado às obras, a conselheira Marcela elucidou que a alteração foi feita para o caráter de reparo, com valor menor e sem caráter estrutural, a fim de que seja válida a tramitação e que não envolva modificação de patrimônio – e, com isso, haja a possibilidade de que a PGE aprove. Por fim, Marcela apresentou um encaminhamento em relação a prazo da já discutida deliberação 50, em que o artigo 16 diz: havendo recadastramento em valor inferior ao plano de aplicação aprovado pelo CEDCA, mas em valor igual ou superior a 10x o salário mínimo federal vigente, solicita o resgate dos recursos captados, solicitar nos termos dessa deliberação a prorrogação do prazo – por mais dois anos – ou solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de titularidade vigente no banco de projetos; parágrafo único: ocorrendo em situação prevista no caput deste artigo e não havendo manifestação expressa do preponente pela utilização do recurso no prazo de 60 dias anteriores ao encerramento do prazo de captação, o valor arrecadado será redirecionado ao FIA Estadual. Ou seja, a conselheira relatou que fará um levantamento daquelas que já passaram os 4 anos e estas serão dadas baixas no valor do saldo, o que já atende uma parte dos R\$13.000.000,00 dos recursos resgatados. Assim, encerrou a parte do FIA Doações. Desta maneira, a conselheira Marcela adentrou a parte da Execução dos Recursos do Tesouro, onde relatou: o fundo sofreu em 2015 uma baixa por conta de uma lei publicada pelo Estado e naquele momento o FIA possuía um saldo em conta de R\$340.000.000,00 e em decorrência da lei a SEFA utilizou o recurso para pagamento de despesas e comunicou o conselho sobre isso por volta de julho do mesmo ano, porém com

as reações do conselho e do MP, definiu-se que independentemente da lei o Fundo da Infância prezaria pela prioridade absoluta por conta do contexto social que possui e do montante de recursos. Assim, propôs-se a restituição do recurso ao FIA a partir de um TAC, onde a devolução ficou acordada para 4 anos, sendo devolvido a cada ano o aporte R\$85.000.000,00 e corrigidos pelo INPC. Em 2017, a proposta de que a devolutiva realizasse-se mensalmente, dividindo o valor total que precisaria ser encaminhado no ano, foi aceita. Desta forma, em dezembro chegar-se-á à última parcela, e o recurso todo sempre foi deliberado. O saldo foi deliberado o suficiente para chegar a ponto de não ter mais saldo livre para deliberar e o que não estava deliberou revisou-se, estornou-se e já fora realizada nova deliberação. Na conta, assim, há um saldo de R\$257.642.689,01 numa modalidade de aplicação e mais R\$567.720,33 em outra modalidade. Dessa forma, dos recursos deliberados, os recursos já aporta saldo positivo, ou seja, recurso livre para o conselho deliberar ainda não referente ao orçamento de 2020, que será um aporte novo. O conselheiro Pancotti expressou a previsão orçamentária não concebe toda o montante de recursos que entrará, quando considerado o superávit, ficando com uma previsão, no total, de quase R\$90.000.000,00, enquanto a previsão, provinda da receita, está em apenas R\$50.000.000,00. Acerca disso, a presidente alerta para a necessidade de mudar-se a procedência, buscando alternativas, a fim de que futuramente o conselho não seja cobrado por não gastar os recursos que possui. Como resolução, os conselheiros trataram sobre as deliberações para que se sigam regras de ação. Após as referidas discussões, a conselheira Marcela apresentou a planilha: DELIBERAÇÃO Nº 18/2007 e 007/2009 - Programa Liberdade Cidadã: encerrada em 2019, com saldo empenhado – manteve-se durante um tempo longínquo, pois dentro dela havia a projeção da construção do CENSE Piraquara. DELIBERAÇÃO Nº 004/2009, 009/2009, 002/2010, 01/2011, 35/11 e 111/12 - Centros da Juventude e Aditivos: em execução após análise, dessa forma, requereu-se manutenção do saldo, mas com redirecionamento de R\$1.200.000,00 para construção do CENSE Curitiba; assim, o saldo ficou em R\$11.921.008,21. DELIBERAÇÃO Nº 36/2011, 81/2012 E 15/2017 - Plano de Ação 2012 - PUBLICAÇÕES - GIBIS SICRIDE e CAMPANHA: encerrada e com saldo redirecionado para enfrentamento às violências. DELIBERAÇÃO Nº 77/12 - Recursos para reformas e melhorias nas Unidades: aditivo de Foz do Iguaçu, reformas em Toledo, Paranavaí e Campo Mourão e Melhorias em Campo Mourão: saldo mantido de R\$445.838,44. AFAI - DEL.58/11, 82/15 E 95/17: encerrada com saldo redirecionado para o sistema socioeducativo no valor de R\$161.000,00 que fora estornado. Capacitação - Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária - Del. 123/2015: mantido em execução no valor de R\$786.544,71. Destinação de recursos para capacitação entidades civis organizadas - Del. 70/2016: mantido em execução no valor de R\$1.800.000,00. Destinação de recursos para capacitação através das Secretarias com ações voltadas ao atendimento da criança e do adolescente (SEED, SESA, SESP, SEJU, SETU, SETI, SEET, CULTURA): encerrada e com retorno da deliberação ao FIA Geral Livre de R\$500.000,00. Fortalecimento de vínculos, promoção de direitos, protagonismo juvenil e qualificação profissional - Del. 60/12: encerrada por falta de atendimento de critérios, mas que se mantém o valor de R\$3.512.275,51 na mesma linha. Deliberação nº 74/12 - Complemento deliberação nº 58/11 - Repasse as entidades certificadas pelo CMDCA, que atendam crianças e adolescentes com deficiência: encerrada com saldo de R\$273.797,01 mantido na mesma linha. Deliberação Nº 046/2012, 95/12, 110/12, 07/2013, 32/13 -

PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ: encerrada e redirecionada para o sistema socioeducativo de R\$36.597,00. DELIBERAÇÃO Nº 97/12 e 70/13 - Capacitação continuada nos Censos: encerrada e com saldo deliberado para o aproximando famílias na reunião de 32/02/2019, no valor R\$21.655,79. DELIBERAÇÃO Nº 83/2013 E 78/2015 - BOLSA AGENTE DE CIDADANIA: em execução com saldo de R\$636.100,00. DELIBERAÇÃO Nº 44/13 - Guarda Mirim - PR - Superávit 2012: encerrada com saldo remanejado para o FIA Geral o valor de R\$137.245,66. DELIBERAÇÃO Nº 44/13 - Superávit 2012 - Capacitações SEET e SEED: mantido com R\$829.074,00, do qual o conselheiro Dourado apresentou o programa Lazer no Esporte. DELIBERAÇÃO Nº 44/13, 26/14 e 109/14 - Capacitações SEEC Agentes de Leitura: encerrada com saldo estornado e remanejado para o FIA Geral Livre de R\$137.245,66. DELIBERAÇÃO Nº 22/13 e 49/13 - Programa Crescer em Família: encerrada com saldo mantido na mesma linha de R\$248.921,57. DELIBERAÇÃO Nº 83/13 - Obra: mantido no valor de R\$457.426,01. DELIBERAÇÃO Nº 97/12, 133/2013, 68/14 - Manutenção e Serviços - DNA: mantido em execução para nova deliberação Nº16/2019 de R\$1.131.229,34. DELIBERAÇÃO Nº 97/12 e 89/2013 - Culturação: mantido em execução, deliberado para o Aproximando Famílias na reunião de 21/02/19 - Del.05/19 no valor de R\$201.061,40. DELIBERAÇÃO Nº 97/13 - Brincadeiras na Comunidade: mantido em execução no valor de R\$1.187.000,00 por conta do pedido pelo Dpto. de Assistência; assim, está em aberto em mantido, mas sem definição precisa. DELIBERAÇÃO Nº 111/14 - Obras DEASE: mantido em execução no valor de R\$25.493.330,20; relataram-se muitos impasses e dificuldades na promoção de tais obras, com o relato do conselheiro Pancotti de repassar todos os recursos que estão em execução em fevereiro. DELIBERAÇÃO Nº 133/14 - Edital 001/14 - Entidades: encerrada e estornado ao FIA Geral Livre no valor de R\$ 151.423,00. DELIBERAÇÃO Nº 83/13, 52/14, 111/15 e 13/16 Escola de Conselhos: mantido em execução com saldo de R\$4.935.000,00. DELIBERAÇÃO Nº 05/16 E 10/18- Seminário Estadual de Enfrentamento às violências: saldo mantido em R\$59.795,56 e mantido R\$100.000,00 para Del. 24/19. DELIBERAÇÃO Nº 06/16, 42/16 E 02/17 - Plano de Ação - Edital 02 - Ações Gerais: suspenso para análise com resto de R\$1.795.506,82 para formalizar. DELIBERAÇÃO Nº 51/16 - Cofinanciamento de programas de enfrentamento às violências, inclusive de atendimento ao agressor: deliberação repasse fundo a fundo para os municípios, mantido em execução no valor de R\$275.520,00 a empenha. DELIBERAÇÃO Nº 054/2016 (Plano 2016) - Liberdade Cidadã: também fundo a fundo; mantido R\$550.000,00. O valor de R\$3.699.817,19 foi redirecionado para o sistema educativo. Sado de R\$124.542,40 a empenhar. DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 (Plano 2016 + saldos deliberações 22/13) - Crescer em Família: mantida com R\$2.373.601,47 a empenhar; a conselheira apresentou a possibilidade de o saldo ser pleiteado na câmara para ser somado ao que há de recurso deliberado para o programa. DELIBERAÇÃO Nº 62/16 (Plano 2016 + saldo 19/12 E 129/13) - SCFV: mantido em execução com valor de R\$1.966.703,52 a ser empenhado – do qual também será solicitado a soma ao que já fora empenhado. DELIBERAÇÃO Nº 109/17 - Saúde Mental: mantido em execução com valor de R\$1.893.750,00 a ser empenhado. DELIBERAÇÃO Nº 071/2016 - Seminário de Aprendizagem: Desafios e Possibilidades no Cenário: encerrada e estornada ao FIA Geral Livre no valor de R\$266.503,00. DELIBERAÇÃO Nº 078/2016 e 102/2018 - Cursos de Qualificação Profissional, Projeto Arte e Ação, bem com ao Projeto Karatê no Cense – SEJU: mantido em execução com valor de R\$1.894.282,81 – ainda não foi empenhado pois entrou no mesmo

problema do questionamento da PGE; desta forma, relatou, o valor que se tem é superior. DELIBERAÇÃO Nº 081/2016 - Qualificação Profissional (fundo a fundo): **mantido em execução no valor de R\$1.390.000,00 a ser empenhado.** DELIBERAÇÃO Nº 031/2017 E 81/17 - Crescer em Família Acolhimento Familiar: **mantido em execução com saldo de R\$750.000,00 a ser empenhado.** DELIBERAÇÃO Nº 032/2017 - Cartilhas Acolhimento: **mantido em execução no valor de R\$10.000,00 ainda não utilizado neste exercício.** Deliberação nº 44/2013 - Superávit 2012: **em execução, do qual foi mantido: crianças e adolescentes nas Comunidades Indígenas e Quilombolas – Elaborar Edital R\$2.332.598,10; Enfrentamento à Drogadição R\$3.540.000,00; Apoio à Eventos R\$531.209,00. FIA GERAL LIVRE R\$2.832.677,81. Resta a empenhar, por conta da elaboração de edital, R\$6;403.807,10.** Deliberação nº 83/13, 53/14, 69/14 e 88/14, 107/17 - Conselho Tutelar Referencial – OBRAS: **esteve também suspenso para análise, mas conselheira relatou o já recebimento do encaminhamento de tais obras, com valor de R\$17.642.730,98 a ser empenhado.** Deliberação nº 121/15 - SESP - Crianças e Adolescentes protegidos: **mantido em execução no valor de R\$2.980.108,07 – não houve empenho em 2019, mas houve conversa com a SESP para organizar a identificação biométrica, entrave enfrentado, para que o processo desenrole-se.** Deliberação nº 052/2016 (saldo 65/14) - Programas de Aprendizagem: **mantido em execução com valor de R\$1.970.814,23 a ser executado.** DELIBERAÇÃO Nº 056/2016 E 07/2017 - Encontros Regionais para o fortalecimento do enfrentamento às violências contra crianças, adolescentes e suas famílias: **mantido em execução com valor de R\$1.000.000,00 a ser executado – nenhum valor executado por questões de reformulação do formato, com os encontros regionais acontecendo por meio das comissões. A este respeito, a presidente relatou que no projeto de decreto construído, prevendo a revogação da lei 13431 para fortalecer os encontros regionais, há a previsão de que sejam destinados recursos, com a necessidade de se discutir apenas as origens, mas com a ideia de que se tenha um fundo rotativo para as comissões.** Deliberação nº 059/2016 e 64/16 (Marco Legal 1ª Inf) - “Unidade Materno Infantil da Penitenciária Feminina do Paraná” da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – Departamento de Execução Penal do Paraná: **encerrada por falta de proposta e estornado em FIA GERAL LIVRE o valor de R\$1.500.000,00.** Deliberação nº 60/16 (saldo del. 19/15) - SEEC - Agente de leitura - Del. Nº 64/19 - Biblioteca Pública do Paraná: **mantido em execução com o valor de R\$1.552.250,00 após reapresentação do projeto pela biblioteca pública e está em tramitação.** Deliberação nº 64/16 - Recursos Estornados . Deliberado para Primeira Infância R\$ 2.300.000,00 - Del. 96/18: **em execução. Mantido R\$2.313.613,98 para ações da 1ª infância; R\$1.300.000,00 para Fortalecimento das Redes de Proteção no Estado do Paraná com vistas a redução do abandono escolar. Valor de R\$3.613.613,98 para execução.** (-) Deliberação nº 66/16 e 64/16 - Projeto Estação Casa – APC: **encerrada e estornada ao FIA GERAL LIVRE com valor de R\$1.000.000,00.** (-) Deliberação nº 067/2016 e 64/16 (Marco Legal 1ª Inf)- “Cirurgia Fetal do Hospital de Clínicas – Inovação via SUS no Sul do Brasil” da Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas – AAHC: **em execução. Mantido, também a pedido do Dpto. de Assistência Social, para verificar a possibilidade de execução, com o valor de R\$999.007,02 ainda a ser executado.** (-) Deliberação nº 068/2016 e 64/16 (Marco Legal 1ª Inf)- “Natação Para Todos” da Universidade Estadual de Londrina – UEL: **em execução. Mantido o valor de R\$187.380,00 a ser executado, do qual se trabalha um termo de cooperação que será transferido para a UEL.** (-) Deliberação nº 096/2016 - Fortalecimento da Rede Socioassistencial: **mantido em**

execução, mas revogada, no qual o valor de R\$10.000.000,00 foi estornado para nova execução. (-) Deliberação nº 097/2016 - Reserva PPCAM: **mantido no valor de R\$6.000.000,00 a ser executado – a utilização do recurso tem entrado em discussão na comissão do próprio PPCAM, além da comissão que trata de questões emergenciais.** (-) Deliberação nº 003/2017 (64/16 e 94/16) - Edital 006/17 Chamamento Público Pessoa com Deficiência: **em execução. Saldo de R\$2.082.776,19 a ser executado, com projetos a serem formalizados.** (-) Deliberação nº 004/2017 - Edital 04/17 Chamamento Público Infraestrutura - Bens Móveis: **mantido. Saldo de R\$1.46.969,33 a ser executado. Projetos a serem analisados.** (-) Deliberação nº 008/2017 - Projeto Educação Infantil – CEDM/PR: **em execução. Também fora suspenso para análise em Maio. Há saldo de R\$11.324,20 a ser executado – ocorreu o informe acerca do recurso disponível, mas sem encaminhamentos do CEDM acerca de execução.** (-) Deliberação nº 011/2017 - Publicações Plano Decenal: **em execução. Mantido para publicações R\$100.00300 Del. 20/2019; R\$103.698,00 para Cartilhas da Sócio. Valor todo deliberado.** (-) Deliberação nº 037/2017 - Teatro Guaíra: **após falta de estrutura de pessoal do teatro, o valor de R\$999.200,00 foi estornado ao FIA GERAL LIVRE.** (-) Deliberação nº 049/2017 (16/11 E 25/11) - Laboratório de Arte Forense – SESP: **estornado valor de R\$248.120,00 ao FIA GERAL LIVRE.** (-) Deliberação nº 057/2017 (saldo del. 114/14 e 103/15) - publicação do “Caderno Orientativo para o Trabalho Intersetorial para o Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes”: **em execução, mantido para publicações no valor de R\$67.950,00 a ser executado.** (-) Deliberação nº 060/2017 e 002/2019 (saldo del. 19/15) - Capacitação de adolescentes para participar do CEDCA: **em execução. Mantido R\$1.800.000,00 a ser executado, do qual se constrói um edital – vinculado com conferência, mas também com a participação nas plenárias.** (-) Deliberação nº 064/2017 - Diagnósticos e Pesquisas: **em execução. Mantido o valor de R\$5.000.000,00 a ser executado – há a proposta construída pelos conselheiros Dourado e Renan, do qual se encaminha para avaliação dos conselheiros para discussão, a ponto de ser publicada.** (-) Deliberação nº 084/2017 E 45/2018 - Qualificação Profissional – SEJU: **em execução. Saldo liberado para o Aproximando Famílias na reunião de 21/02/19. O saldo de R\$209.282,81 fora todo deliberado.** (-) Deliberação nº 096/2017 - Campanha de Enfrentamento às Diversas Formas de Violências Contra Crianças e Adolescentes no Estado do Paraná: **o saldo de R\$109.349,31 estornou-se ao FIA GERAL LIVRE.** (-) Deliberação nº 107/17 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares: **em execução. Após demais execuções, valor de R\$1.1656.287,03 a ser executado.** (-) Deliberação nº 11/18 - Publicações ONU: **em execução. Mantido saldo de R\$4.525,00 a ser executado.** (-) Deliberação nº 28/18 - Republicação Cartilha Fam. Acolhedora: **em execução. Mantido valor de R\$5.000,00 a ser executado.** (-) Deliberação nº 35/18 E 27/2019 - Mat. Gráfico Não Engula o Choro: **em execução. Deliberado e mantido valor de R\$20.000,00 a ser executado.** (-) Deliberação nº 72/18 - SICRIDE Crianças Protegidas: **valor de R\$7.500,00 estornado ao FIA GERAL LIVRE.** DELIBERAÇÃO Nº 057/2016 e 105/2018 -Capacitação PETI: **em execução. Mantido valor de R\$890.540,00 a ser executado.** DELIBERAÇÃO Nº 057/2016, 106/2018 e 055/2019 - Campanha Carnaval 2019: **em execução. Mantido para campanhas de trabalho infantil previstas para o plano decenal no valor de R\$500.000,00. Após execuções, valor de R\$420.510,12 a ser executado.** ESTORNOS DE DELIBERAÇÕES ENCERRADAS: **valor de R\$235.255,80 para o FIA GERAL LIVRE como forma de compor o saldo.** DELIBERAÇÃO Nº 05/2019 - APROXIMANDO FAMÍLIAS: **em execução. Valor de R\$432.000,00 todo empenhado.** DELIBERAÇÃO

Nº 16/2019 - EXAMES DNA: **em execução. Valor de R\$1.131.229,34 aguardando execução.** DELIBERAÇÃO Nº 20/2019 - PUBLICAÇÃO ECA: **em execução. Valor R\$100.000,00 aguardando empenho.** DELIBERAÇÃO Nº 23/2019 - PUBLICAÇÃO CADERNOS SOCIOEDUCACAO: **em execução. Valor de R\$103.698,00 aguardando empenho.** DELIBERAÇÃO Nº 24 E 27/2019 - REEDIÇÃO CAMPANHA NÃO ENGULA O CHORO: **em execução. Deliberado saldo de R\$100.000,00 do qual há ainda R\$18.174,51 a ser executado.** DELIBERAÇÃO Nº 094/2018 - PLANILHA DE ESTORNOS - Abandono Escolar: **em execução. Saldo de R\$200.000,00 aguardando empenho.** DELIBERAÇÃO Nº 094/2018 - PLANILHA DE ESTORNOS - Comissão de Participação do Adolescente – CPA: **em execução. Valor de R\$500.000,00 aguardando empenho.** DELIBERAÇÃO Nº 094/2018 - PLANILHA DE ESTORNOS - Enfrentamento à Drogadição - Prevenção, Tratamento e Reinserção Social: **em execução. Valor de R\$6.000.000,00, somados aos R\$3.540.000,00, aguardando empenho na comissão de Saúde Mental.** DELIBERAÇÃO Nº 094/2018 - PLANILHA DE ESTORNOS - Enfrentamento às violências - Visando a implementação da Lei nº 13.431/2017, além do atendimento às famílias, vítimas, autor de violência e o reforço à Rede de Proteção, mantendo a criança com vínculo familiar: **em execução. Valor de R\$5.000.000,00 aguardando empenho através da comissão que discute os projetos.** DELIBERAÇÃO Nº 094/2018 - PLANILHA DE ESTORNOS - Fortalecimento de vínculos: **em execução. Valor de R\$10.000.000,00, somados ao saldo da deliberação 62 e virão em uma proposta do Dpto. de Assistência Social deverá realizar para repasse dos municípios.** DELIBERAÇÃO Nº 094/2018 - PLANILHA DE ESTORNOS - Mediação de Conflitos, no âmbito escolar: **em execução. Valor de R\$1.200.000,00 aguardando empenho. Também da educação.** DELIBERAÇÃO Nº 094/2018 E 096/2018 - PLANILHA DE ESTORNOS - Primeira Infância: **em execução. Valor de R\$2.700.000,00, do qual ainda há R\$900.000,00 para empenho.** DELIBERAÇÃO Nº 094/2018, 091/2018, 12/2019 E 46/2019 - PLANILHA DE ESTORNOS - Qualificação Profissional Adolescentes Internados: **em execução. Valor deliberado de R\$4.170.063,38, do qual há ainda R\$2.136.234,98 a ser deliberado.** Com o relato de interrupção do programa por questões burocráticas, o conselheiro apresentou pareceria com CEEI para dar continuidade aos cursos. DELIBERAÇÃO Nº 043/2019 e 084/2019 - PLANILHA DE ESTORNOS - Apoio e fortalecimento aos CMDCA's: **em execução. Valor deliberado de R\$3.990.000,00, com repasse fundo a fundo empenhado no valor de R\$3.986.200,00. R\$3.800,00 a ser executado.** DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 - Apoio e fortalecimento aos CMDCA's: DELIBERAÇÃO Nº 043/2019 - PLANILHA DE ESTORNOS - Estímulo a participação comunitária: **em execução. Deliberado R\$1.500.000,00 aguardando deliberação.** DELIBERAÇÃO Nº 043 E 046/2019 - PLANILHA DE ESTORNOS - Ações de qualificação para adolescentes e qualificação das bibliotecas, em meio fechado: **em execução. Valor deliberado de R\$1.863.765,02 aguardando empenho.** DELIBERAÇÃO Nº 043/2019 E 45/2019- PLANILHA DE ESTORNOS - Reformas Unidades de Socioeducação: **em execução. Valor deliberado de R\$3.100.000,00 aguardando empenho, porém já em licitação.** DELIBERAÇÃO Nº 094/2018 E 043/2019 - PLANILHA DE ESTORNOS - Programa Crescer em Família – Acolhimento: **em execução. Valor deliberado de R\$16.500.000,00.** DELIBERAÇÃO Nº 094/2018 E 043/2019 - PLANILHA DE ESTORNOS - Nova edição do Edital Geral: **em execução. Valor deliberado de R\$15.715.666,89. Após proposta de R\$14.530.000,00 ser aceita, há um resto a deliberar de R\$1.185.666,89.** DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - Incentivo Atenção à Criança e o Adolescente: **em execução. Valor deliberado: R\$14.530.000,00 aguardando empenho.** DELIBERAÇÃO Nº 065/2019 - Reparos no

Centro de Socioeducação de Curitiba: **em execução. Valor deliberado de R\$1.200.000,00. Saldo de R\$123.859,38 ainda a empenhar.** DELIBERAÇÃO Nº 082/2019 - Reforma e Melhorias no Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu: **em execução. Valor de R\$6.000.000,00 a empenhar.** DELIBERAÇÃO Nº 083/2019 (saldo 013/2016) - Deslocamento Sipa: **em execução. Valor de R\$100.000,00 aguardando empenho.** DELIBERAÇÃO Nº 085 e 086/2019 - Seleção de propostas das OSC's: **em execução. Valor de R\$10.000.000,00.** RECURSOS REDIRECIONADOS PARA SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: **valor de R\$6.841.526,89, dos quais R\$6.000.000,00 foi deliberado para a Deliberação Nº082/2019. Por fim, de recurso deliberado há um saldo de R\$206.670.561,78, com R\$42.000.000,00 arredondados de recursos positivos para serem deliberados, que se somará aos R\$50.000.000,00 já previstos. Neste exercício, de janeiro até então, empenhou-se R\$25.017.091,74. E foram pagos R\$32.052.597,97. A planilha completa está disponível para acesso no site do CEDCA: <http://www.cedca.pr.gov.br/>. Adiante, o conselheiro Pancotti, dessa forma, questionou acerca da possibilidade de deliberar os R\$42.000.000,00 restantes do superávit mesmo que sem estar no orçamento. A conselheira Marcela respondeu que sim, expressando que é o que se faz: delibera-se e aloca-se no orçamento. Acerca de tal valor, Marcela expressou que o encaminhamento por fim será de que não adianta deliberar R\$42.000.000,00 e no ano seguinte ao realizar um levantamento dos estouros criarem-se braços de deliberação para controlar. O ideal, desta forma, seria criar um canal em fevereiro, enquanto em março e abril realizar os estornos e em seguida deliberar sobre o valor do estorno com o superávit junto. Com isso, realizar-se-ia uma previsão orçamentária dentro do teto que se possui, incluindo durante o ano. O conselheiro Rodrigo complementou dizendo que seria necessário realizar um diagnóstico um pouco mais refinado acerca de algumas propostas de liberações de recursos. A presidente, a esse respeito, questionou se não seria o caso de juntar-se à alguém da Câmara do FIA e já realizar a limpeza em conjunto, com representantes do governo e os não governamentais, e depois direcionar a proposta à plenária. Rodrigo demonstrou concordância, mas expressou preocupação de que o CEDCA realize um papel executivo; já que são dois momentos distintos: peneirar as deliberações em execução, identificando o problema, depois propor uma solução e tentar executar – contudo, a análise de cada um deles é do órgão executor. O CEDCA pode participar, mas não ser o condutor definitivo, concluiu. A presidente, porém, expressou compreender, mas que o caráter da mobilização é de encontrar uma resolução profícua imediata. Adiante, a conselheira Marcela apresentou a planilha de pagamentos do exercício da RP Deliberações – Todas as Fontes: (-) Deliberação nº 007/2009 – Programa Liberdade Cidadã: **pagou-se R\$3.699.439,19, com resto a pagar de R\$2.418.162,67, do qual permanece, visto que a deliberação está encerrada.** (-) Deliberação nº 004 e 009/2009 Centros da Juventude e 002/2010, 01/2011 e 35/11 - Aditivos Centros da Juventude: **pagou-se R\$595.358,70, sem resto a pagar.** (-) Deliberação nº 05 e 15/2009 e 07/10 - DNA – Construção de Laboratório: **não houve pagamento, restando ainda R\$64.320,00 a ser pago.** (-) Deliberação nº 58/2011 e 82/15 – AFAI: **pagou-se R\$1.109.000,00, estornado R\$161.000,00 e há um saldo a pagar de R\$812.260,00.** (-) Deliberação nº 19/2012 e 02/16 - Adolescentes Paranaenses: **pagou-se R\$90.000,00 e resta a pagar R\$40.000,00.** (-) Deliberação Nº 046/2012, 95/12, 110/12, 07/2013, 32/13 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ: **pagou-se R\$62.529,00 e não a saldo a pagar.** (-) DELIBERAÇÃO Nº 97/12 e 70/13 - Capacitação continuada nos Censos: **pagou-se R\$698.708,14.** (-) DELIBERAÇÃO Nº 22/13 e 49/13 - Programa Crescer em Família:**

não foi efetuado pagamento, com saldo a pagar de **R\$12.000,00.** (-) Deliberação nº 83/13 e 78/15 - Bolsa Agente de Cidadania: **pagou-se R\$714.840,00, resta a pagar R\$618.420,00.** (-) Deliberação nº 97/13 - Brincadeiras na Comunidade: **sem pagamentos, resta a pagar R\$5.000,00.** (-) Deliberação nº 111/14 - Obras CMS: **efetuado pagamento de R\$6.108,10, com resto a pagar de R\$2.716.918,04.** (-) Deliberação nº 031/2017 e 81/17 - Crescer em Família Acolhimento Familiar: **pagamento efetuado de R\$R\$400.000,00.** (-) Deliberação nº 97/12 e 79/2013 - Plano Decenal: **sem pagamento efetuado, resta a pagar R\$113.232,00.** (-) Deliberação nº 006/2016 e 023/2016 - Plano de Ação 2016 - SEET Projeto Lazer: **sem pagamento efetuado, resta a pagar R\$2.691,00.** (-) Deliberação nº 078/2016 - Cursos de Qualificação Profissional, Projeto Arte e Ação, bem com ao Projeto Karatê no Cense – SEJU: **pagamento efetuado de R\$983.501,22 e saldo a pagar de R\$39.259,06.** (-) Deliberação nº 081/2016 - Qualificação Profissional (fundo a fundo): **pagamento efetuado de R\$1.230.000,00.** (-) Deliberação nº 003/2017 (64/16 e 94/16) - Chamamento Público Pessoa com Deficiência - Edital 006/17: **pagamento efetuado de R\$1.721.760,21, estorno de R\$39.904,04 e resto a pagar de R\$40.000,00.** (-) Deliberação nº 004/2017 - Chamamento Público Infraestrutura - Bens Móveis - Edital 004/17: **pagamento efetuado de R\$2.651.826,81.** (-) Deliberação nº 029/2017 e 64/16 - Campanha Aprendizagem: **sem pagamentos efetuados, resta a pagar R\$13.359,46.** (-) Deliberação nº 033/2017 - Formação Continuada Socio/SEJU: **sem pagamento efetuado e com saldo a pagar de R\$53.803,20,** (-) Deliberação nº 034/2017 - Aproximando Famílias: **saldo a pagar de R\$210.000,00.** (-) Deliberação nº 006/2016, 042/2016 e 002/2017 - Plano de Ação 2016 - Edital 002 - Ações Gerais: **pagamento efetuado de R\$1.468.906,14. Saldo a pagar de R\$79.998,60.** (-) Deliberação nº 051/2016 - Cofinanciamento de programas de enfrentamento às violências, inclusive de atendimento ao agressor: **pagamento de R\$224.536,00, estorno de R\$7.272,00 e saldo a pagar de R\$70.904,00.** (-) Deliberação nº 054/2016 (Plano 2016) - Liberdade Cidadã: **pagamento efetuado de R\$425.457,60 e resto a pagar de R\$42.545,76.** (-) Deliberação nº 052/2016 (saldo 65/14) - Programas de Aprendizagem: **pagamento efetuado de R\$975.707,07.** (-) Deliberação nº 055/2016 (Plano 2016 + saldos deliberações 22/13) - Crescer em Família: **pagamento efetuado de R\$750.000,00 e saldo a pagar de R\$662.602,50.** (-) PASEP: **pagamento efetuado de R\$3.768,89 e saldo a pagar de R\$64.081,73.** (-) Deliberação nº 62/16 (Plano 2016 + saldo 19/12 E 129/13) - SCFV: **pagamento efetuado de R\$728.962,50 e resto a pagar de R\$333.097,50.** (-) Deliberação nº 096/2017 - Campanha de Enfrentamento às Diversas Formas de Violências Contra Crianças e Adolescentes no Estado do Paraná: **saldo a pagar de R\$0,03.** (-) Deliberação nº 107/17 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares: **pagamento efetuado de R\$5.626.235,80, estorno de R\$10.000,00 e saldo a pagar de R\$760.000,00.** (-) Deliberação nº 107/17 - Obras - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares: **pagamento efetuado de R\$1.023.95,82, saldo a pagar de R\$758.335,20.** (-) Deliberação nº 109/17 - Saúde mental: **pagamento efetuado de R\$1.262.500,00, sem saldo a pagar.** (-) DELIBERAÇÃO Nº 094/2018, 091/2018, 12/2019 E 46/2019 - PLANILHA DE ESTORNOS: Qualificação Profissional Adolescentes Internados: **pagamento efetuado de R\$1.888.437,78. Saldo a pagar de R\$145.390,62.** (-) DELIBERAÇÃO Nº 94/2018 E 096/2018 - PLANILHA DE ESTORNOS - Primeira Infância: **pagamento efetuado de R\$3.600.000,00.** (-) Deliberação Nº 057/2016 e 106/2018 - Campanha Carnaval 2019: **pagamento efetuado de R\$39.065,00 e saldo a pagar de R\$40.424,88.** (-) DELIBERAÇÃO Nº 05/2019 - APROXIMANDO FAMÍLIAS: **pagamento efetuado de R\$72.000,00. Saldo a pagar de R\$360.000,00.** (-) DELIBERAÇÃO Nº 24 E 27/2019 -

REEDIÇÃO CAMPANHA NÃO ENGULA O CHORO: **Saldo a pagar de R\$118.174,51.** (-) DELIBERAÇÃO Nº 065/2019 - Reparos no Centro de Socioeducação de Curitiba: **saldo a pagar de R\$1.076.140,62. TOTAL: Assim, dos exercícios em RP pagou-se R\$32.052.597,97, estornou-se R\$218.176,04; com isso, de resto a pagar há R\$10.476.806,25. Encerrou-se a apresentação. A planilha completa está disponível para acesso no site do CEDCA: <http://www.cedca.pr.gov.br/>. O conselheiro Rodrigo, acerca do montante total a ser pago, questionou se será pago em sua totalidade, como em situações que o objeto final já está cumprido, e se o valor retornaria ao FIA GERAL para novas deliberações. Marcela respondeu que o valor é estornado. Dos valores em execução que ainda não foram pagos, o encaminhamento comumente é verificar os motivos da não execução, como a falta de certidão de um município, e postergar o prazo, dessa maneira, sem estorno segundo solicitação – nos casos de saldo livre reservado, mas não empenhado. Para isso, estabelecer datas para essas reservas, a fim de que o saldo não permaneça inutilizado por tanto tempo. Um dos processos de entrave para a formalização e execução, explicitou a presidente, é a mudança de entendimento de modalidade da PGE, que acarretou em um novo procedimento instrumental. Outro assunto relatado pela conselheira foi que se realizou a proposta orçamentária das ações para 2020 quando se recebeu o informe da SEFA com a distribuição dos tetos orçamentários e com prazo para preenchimento no sistema no dia 9 de Setembro, mas que não se conseguiu realizar nenhuma proposta para apresentação para o conselho, apenas tempo para publicá-la e atender a demanda dentro do prazo. Acerca de mudanças na lei, a conselheira manifestou que seria difícil realizar no presente momento, mas que a qualquer momento do próximo ano poderia realizar-se, após análises. Já em relação à um questionamento da conselheira Daniele sobre a proposta com a previsão para uma construção do Centro Integrar, Marcela expressou que o pedido partiu da Força Tarefa, que solicitou a inclusão da obra, após o Dr. Felipe explanar sobre a possibilidade de obter recursos do MP advindos das devoluções da Lava Jato; porém, é preciso um trabalho intenso de articulação com os contatos para que a doação seja direcionada ao fundo da infância, com a abertura da obra já solicitada – assim, a obra ainda não fora deliberada e não poderá ser executada se não o for, mas a abertura da obra era necessária para a requisição de recursos. Com isso, incluiu em um valor simbólico de R\$100.000,00. Marcela explicou também a possibilidade de que não seja uma obra, mas que se obtenha, por exemplo, a seção de um prédio do Tribunal de Justiça ou do Poder Judiciário, com outra forma de atuar. Acerca do caráter de a obra não ter sido deliberada e ainda assim constar no fundo, a conselheira expressou que independentemente de qual linha fosse, já que não deliberado, não deveria constar, seguindo a alternativa de uma atualização da maneira de lidar com tais questões. Adiante, Marcela relatou que o orçamento está previsto em R\$44.391.410,00; com mais R\$20.186.000,00 de obra, totaliza em R\$64.577.410,00, sendo quê, acerca das fontes, a maior parte vem da fonte 284, mesmo que aberta a 250, que é uma questão da SEFA. Da fonte do tesouro do recurso da fonte da pobreza, o saldo previsto é de R\$49.273.680,00; já da fonte 101 o saldo é de R\$1.660.000,00; enquanto da fonte 131 de R\$2.442.070,00. No total: R\$53.222.410,00. E de recursos de doação a previsão é de R\$11.355.000,00, que se transforma em um valor maior conta do superávit. O conselheiro Rodrigo questionou a respeito da Fonte 109, sobre a qual Marcela elucidou que havia um decreto onde constava que os bilhetes das passagens intermunicipais deveriam ser revertidas para atender a criança e o adolescente na secretaria que fosse a gestora da política, atendendo demandas da socioeducação. Dessa forma, quando a socioeducação foi para a SEJU, a fonte foi junto. Entretanto, as empresas de ônibus**

entraram contra o decreto alegando inconstitucionalidade e, dessa forma, a receita não mais existe além de um saldo que já está encerrando-se, mas a Fonte 109 não aparece no fundo. O conselheiro Pancotti informou que o Tribunal de Contas do Estado decidiu que o Fundo Único, da Conta Única, criado no Governo Beto Richa é inconstitucional e que deve ser executado de forma diferente. Dessa maneira, a proposta do conselheiro, apresentada no Plano do DETRAN, fora de voltar a promoção dos fundos como era anteriormente, a fim de alçar a segurança pública ao nível necessário; e quê, com a volta, possivelmente possa-se discutir a volta do recurso também para o FIA. Contudo, Marcela elucidou que são coisas distintas, pois a fonte de DETRAN fora iniciada pela Assembleia; quando houve o aumento das taxas de fiscalização, dobrando de valor, ocorreu um questionamento da oposição com relação ao aumento, expondo a inconstitucionalidade e perguntando o que seria feito com o recurso, de onde partiu o estudo do Tribunal de Justiça para saber o destino do saldo e verificou-se que parte iria para o FIA, de onde partira a inconstitucionalidade – sem relação com a Conta Única.

2. Apresentação de Comparativo Orçamentário PPA da Rede Marista: Adiante, a conselheira Débora apresentou uma análise orçamentária da Rede Marista, que segue transcrita: O Centro Marista de Defesa da Infância, integrado a Rede Marista de Solidariedade do Grupo Marista, contribui para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, em diálogo constante com entidades governamentais e da sociedade civil ao desenvolver iniciativas que incluem pesquisa, formação, mobilização, assessoramento e proposição ante a sociedade civil organizada e o poder público. **Proposta Plano Plurianual Paraná 2020-2023: CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA –ONU (1989) Art.4º:** Os Estados Partes adotarão todas as medidas administrativas, legislativas e de outra natureza, visando a implantação dos direitos reconhecidos na Convenção e com relação aos direitos econômicos, sociais e culturais; e adotarão essas medidas utilizando ao máximo os recursos disponíveis. I –Programas Finalísticos; II –Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; III –Obrigações Especiais; IV –Emendas. Programas Finalísticos: conjunto de Iniciativas para alcançar os resultados desejados, em conformidade com a agenda de Governo, cujo desempenho deve ser passível de aferição por indicadores coerentes com o objetivo estabelecido. Os Programas Finalísticos apresentam Indicadores de Resultado, e suas Iniciativas, em sua maioria, possuem uma meta que traduz o que foi entregue para a sociedade no final do quadriênio(2023). As ações e obras orçamentárias para o período devem ser definidas em função da Meta estabelecida no PPA visando o seu cumprimento. Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – conjunto de Iniciativas destinadas ao apoio à gestão e à manutenção administrativa da atuação governamental, além dos serviços de água, energia elétrica, telefonia. Contempla, também, as Iniciativas dos Outros Poderes: Ministério Público e Defensoria Pública. Programas Finalísticos: conjunto de Iniciativas para alcançar os resultados desejados, em conformidade com a agenda de Governo, cujo desempenho deve ser passível de aferição por indicadores coerentes com o objetivo estabelecido. Os Programas Finalísticos apresentam Indicadores de Resultado, e suas Iniciativas, em sua maioria, possuem uma meta que traduz o que foi entregue para a sociedade no final do quadriênio(2023). As ações e obras orçamentárias para o período devem ser definidas em função da Meta estabelecida no PPA, visando o seu cumprimento. Plano Plurianual Paraná: Valor Global dos recursos estimados para o período PPA, incluindo o Orçamento Fiscal e Próprio da Administração Indireta e o Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista. PPA 2012-2015 no Valor Global de 13,6 Bilhões; 2016-2019 de 209,6 Bilhões; e 2020-2023 em 166,8 Bilhões. **Estimativa da Evolução Nominal da**

Receita Tributária, de acordo com as fontes, entre 2020 e 2023 – Paraná: RECEITAS CORRENTES 100%: 2020/2019 em 4,80%, 2021/2020 em 4,90%, 2022/2021 em 4,70%, 2023/2022 em 4,50%; a) Receita Tributária 100%: 2020/2019 em 4,80%, 2021/2020 em 4,90%, 2022/2021 em 4,70%, 2023/2022 em 4,50%; ICMS 100%: 2020/2019 5,00%, 2021/2020 em 5,10%, 2022/2021 em 4,90%, 2023/2022 em 4,60%; IPVA 100%: 2020/2019 em 3,30%, 2021/2020 em 3,30%, 2022/2021 em 3,30%, e 2023/2022 em 3,30%; ITCMD 100%: 2020/2019 em 4,00%, 2021/2020 em 4,00%, 2022/2021 em 4,00%, e 2023/2022 em 4,00%; b) Outras Receitas Correntes: 2020/2019 em 4,80%, 2021/2020 em 4,80%, 2022/2021 em 4,60%, 2023/2022 em 4,40%. Multas e Juros de Mora -ICMS 100%: 2020/2019 em 5,00%, 2021/2020 em 5,10%, 2022/2021 em 4,90%, e 2023/2022 em 4,60%; Multas -IPVA 100%: 2020/2019 em 3,30%, 2021/2020 em 3,30%, 2022/2021 em 3,30%, e 2023/2022 em 3,30%; Multas, Juros e Cor. Monetária - ITCMD 100%: 2020/2019 em 4,00%, 2021/2020 em 4,00%, 2022/2021 em 4,00%, e 2023/2022 em 4,00%; Dívida Ativa -ICMS 100%: 2020/2019 em 5,00%, 2021/2020 em 5,10%, 2022/2021 em 4,90% e 2023/2022 em 4,60%; Dívida Ativa -IPVA 100%: 2020/2019 em 3,30%, 2021/2020 em 3,30%, 2022/2021 em 3,30% e 2023/2022 em 3,30%; Dívida Ativa -ITCMD 100%: 2020/2019 em 4,00%, 2021/2020 em 4,00%, 2022/2021 em 4,00% e 2023/2022 em 4,00%; c) Fundo Estadual de Combate à Pobreza: 2020/2019 em 5,00%, 2021/2020 em 4,80%, 2022/2021 em 4,60% e 2023/2022 em 4,40%. Proposta PPA Paraná: 2020-2023 R\$166 Bilhões: **16 Programas Finalísticos – Aderência direta:** 1. Desenvolvimento Sustentável das Cidades; 2. Paraná do Futuro: Sustentabilidade e Turismo; 3. Saúde Inovadora Para um Paraná Inovador; 4. Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade; 5. Educação e Esporte: Transforma Paraná; 6. Paraná Mais Ciência; 7. Energia COPEL; 8. Ensino Superior Inovador; 9. Detran Participativo: Ágil e Digital; 10. Habita Paraná; 11. Modernização da Infraestrutura do Paraná; 12. Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba; 13. Segurança com Integração, Inovação e Inteligência; 14. Universalização do Saneamento Básico; 15. Paraná Cultural; 16. Justiça, Cidadania, Trabalho e Assistência Social. **PPA Paraná 2016-2016 R\$209 Bilhões:** 20 Programas Finalísticos – Aderência direta: 1. Rotas do Desenvolvimento; 2. Desenvolvimento Social; 3. Minha escola tem ação; 4. Desenvolvimento rural sustentável e abastecimento; 5. Paraná: esporte e turismo, um estado de bem-estar; 6. Educação para todos; 7. Energia e telecomunicações; 8. Excelência no ensino superior; 9. Políticas de direitos humanos e cidadania; 10. Morar bem paraná; 11. Desenvolvimento econômico sustentável; 12. Paraná inovador; 13. Paraná seguro; 14. Paraná sustentável; 15. Paraná tem cultura; 16. Trabalho, emprego e renda; 17. Desenvolvimento sustentável das cidades; 18. Desenvolvimento sustentável e integrado da região metropolitana de Curitiba; 19. Saúde para todo Paraná; 20. Universalização do saneamento básico. **Programa PARTICIPAÇÃO PROGRAMA FINALÍSTICO – PROPOSTA PPA 2020-2023:** 5 - Educação e Esporte: Transforma Paraná no valor de R\$29.402.230.279,00 e 27,0%; 3 - Saúde Inovadora Para um Paraná Inovador valor de R\$23.853.045.217,00 e 21,9%; 13 - Segurança com Integração, Inovação e Inteligência valor de R\$15.272.006.334,00 e 14,0%; 8 - Ensino Superior Inovador valor de R\$10.233.581.330,00 e 9,4%; 14 - Universalização do Saneamento Básico valor de R\$7.188.795.200,00 e 6,6%; 7 - Energia COPEL no valor de R\$7.094.976.118,00 e 6,5%; 11 - Modernização da Infraestrutura do Paraná no valor de R\$5.971.915.797,00 e 5,5%; 9 - Detran Participativo: Ágil e Digital no valor de R\$2.087.648.547,00 e 1,9%; 16 - Justiça, Cidadania, Trabalho e Assistência Social no valor de R\$1.880.331.979,00 e 1,7%; 4 -

Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade no valor de R\$1.670.439.617,00 e 1,5%; 2 - Paraná do Futuro: Sustentabilidade e Turismo no valor de R\$1.045.012.771,00 e 1,0%; 6 - Paraná Mais Ciência no valor de R\$894.830.101,00 e 0,8%; 12 - Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba no valor de R\$845.785.825,00 e 0,8%; 1 - Desenvolvimento Sustentável das Cidades no valor de R\$808.542.605,00 e 0,7%; 10 - Habita Paraná no valor de R\$485.075.576,00 e 0,4%; 15 - Paraná Cultural no valor de R\$81.260.987,00 e 0,1%; Total no valor de R\$108.815.478.283,00. **Nome Programa 2020-2023:** 1) Desenvolvimento Sustentável das Cidades no valor de R\$808.542.605,00 e 0,5%; 2) Paraná do Futuro: Sustentabilidade e Turismo no valor de R\$1.045.012.771,00 e 0,6%; 3) Saúde Inovadora Para um Paraná Inovador no valor de R\$23.853.045.217,00, 14,3% e programa 2; 4) Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade no valor de R\$1.670.439.617,00 e 1,0%; 5) Educação e Esporte: Transforma Paraná no valor de R\$29.402.230.279,00, 17,6% e no programa 1; 6) Paraná Mais Ciência no valor de R\$894.830.101,00 e 0,5%; 7) Energia COPEL, no valor de R\$7.094.976.118,00 e 4,3%; 8) Ensino Superior Inovador no valor de R\$0.233.581.330,00 e 6,1%; 9) Detran Participativo: Ágil e Digital no valor de R\$2.087.648.547,00 e 1,3%; 10) Habita Paraná no valor de R\$485.075.576,00 e 0,3%; 11) Modernização da Infraestrutura do Paraná no valor de R\$5.971.915.797,00 e 3,6%; 12) Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba no valor de R\$845.785.825,00 e 0,5%; 13) Segurança com Integração, Inovação e Inteligência no valor de R\$15.272.006.334,00, 9,2% e programa 5; 14) Universalização do Saneamento Básico no valor de R\$7.188.795.200,00 e 4,3%; 15) Paraná Cultural no valor de R\$81.260.987,00 e 0,0%; 16) Justiça, Cidadania, Trabalho e Assistência Social no valor de R\$1.880.331.979,00 e 1,1%; 40) Gestão Pública, Transparência & Compliance no valor de R\$4.460.869.161,00 e 2,7%; 41) Assegurar o Equilíbrio Fiscal no valor de R\$2.378.297.990,00 e 1,4%; 42) Gestão Administrativa no valor de R\$10.188.900.617,00 e 6,1%; 43) Gestão Institucional - Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública no valor de R\$21.781.542.496,00, 13,1% e no programa 3; 44) Planeja Paraná no valor de R\$30.173.974,00 e 0,0%; 99) Obrigações Especiais no valor de R\$19.207.315.906,00, 11,5% e no programa 4; **TOTAL GERAL** no valor de R\$166.862.578.427,00. **PROGRAMAS 2020 – 2023:** Desenvolvimento Sustentável das Cidades no valor de R\$808.542.605,00; Paraná do Futuro: Sustentabilidade e Turismo no valor de R\$1.045.012.771,00; Saúde Inovadora Para um Paraná Inovador no valor de R\$23.853.045.217,00; Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade no valor de R\$1.670.439.617,00; Educação e Esporte: Transforma Paraná no valor de R\$29.402.230.279,00; Paraná Mais Ciência no valor de R\$894.830.101,00; Energia COPEL no valor de R\$7.094.976.118,00; Ensino Superior Inovador no valor de R\$10.233.581.330,00; Detran Participativo: Ágil e Digital no valor de R\$2.087.648.547,00; Habita Paraná no valor de R\$485.075.576,00; Modernização da Infraestrutura do Paraná: no valor de R\$5.971.915.797,00; Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba no valor de R\$845.785.825,00; Segurança com Integração, Inovação e Inteligência no valor de R\$15.272.006.334,00; Universalização do Saneamento Básico no valor de R\$7.188.795.200,00; Paraná Cultural no valor de R\$81.260.987,00; Justiça, Cidadania, Trabalho e Assistência Social no valor de R\$1.880.331.979,00; Gestão Pública, Transparência & Compliance no valor de R\$4.460.869.161,00; Assegurar o Equilíbrio Fiscal no valor de R\$2.378.297.990,00; Gestão Administrativa no valor de R\$10.188.900.617,00; Gestão Institucional - Outros Poderes, Ministério

Público e Defensoria Pública no valor de R\$21.781.542.496,00; Planeja Paraná no valor de R\$30.173.974,00; Obrigações Especiais no valor de R\$19.207.315.906,00; Obrigações Especiais no valor de R\$64.945.139.864,00. **Programas 2016-2019:** Desenvolvimento Sustentável das Cidades no valor de R\$671.047.942,00; Paraná Sustentável no valor de R\$431.899.248,00; **Saúde para Todo Paraná no valor de R\$20.555.267.505,00; Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento no valor de R\$1.372.514.263,00; Educação para Todos Paraná: Esporte e Turismo, um Estado de Bem Estar - Minha Escola tem Ação no valor de R\$32.735.081.765,00; (R\$197.027.881,00 em Esporte e Turismo); Paraná Inovador no valor de R\$717.227.411,00; Energia e Telecomunicações no valor de R\$9.399.750.057,00; Excelência no Ensino Superior no valor de R\$10.111.117.517,00; Paraná Seguro sem valor; Morar Bem Paraná no valor de R\$1.076.372.349,00; Rotas do Desenvolvimento no valor de R\$9.059.636.351,00; Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba no valor de R\$967.238.626,00; Paraná Seguro no valor de R\$18.203.892.895,00; Universalização do Saneamento Básico no valor de R\$4.062.955.417,00; Paraná tem Cultura no valor de R\$242.021.591,00; Trabalho, Emprego e Renda Políticas de Direitos Humanos e Cidadania **DESENVOLVIMENTO SOCIAL** no valor de R\$2.298.444.713,00; Governança & Inovação no valor de R\$1.753.859.539,00; Assegurar o Equilíbrio Fiscal no valor de R\$2.649.552.653,00; Gestão Administrativa no valor de R\$9.632.694.405,00; Gestão Institucional - Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública no valor de R\$18.452.043.328,00; Desenvolvimento Econômico Sustentável no valor de R\$106.588.969,00. Orçamento Estadual para a SAÚDE exclusivo a criança e ao adolescente I PPA: **Iniciativa de Recuperação de Deficiência Nutricional – Leite das Crianças, com PPA 2016-2019 em R\$418.478.529,00 e PPA2020-2023 em R\$300.652.074,00; iniciativa de Atenção à Saúde de Pessoas em Situação de Risco, com PPA 2016-2019 e, R\$31.449.924,00 e PPA2020-2023 em R\$28.126.354,00; e iniciativa de Atenção à Saúde Básica do Adolescente em Medida Socioeducativa, com PPA 2016-2019 em R\$203.129.374,00 e PPA 2020-2023 em R\$105.759.164,00.** Orçamento Estadual para a Justiça ao adolescente I PPA: **iniciativa de Gestão do Sistema Socioeducativo com PPA 2016-2019 em R\$815.133.797,00 e PPA 2020-2023 em R\$393.926.811,00.** Orçamento estadual para a assistência social à criança e ao adolescente | - **Iniciativa 6417 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente:** PPA 2012-2015 com Valor Global FIA de R\$299.292.6417,00; PPA 2016-2019 com Valor Global FIA de R\$460.869.994,00; PPA 2020-2023 com Valor Global FIA de R\$276.631.733,00. **Orçamento estadual para a assistência social à criança e ao adolescente | 2014 a 2019 – Anos LOA:** 2014 com valor orçado em R\$129.478.220,00, valor pago em R\$26.201.177,03 e 20,2% executado; 2015 com valor orçado em R\$120.792.220,00, valor pago em R\$21.748.795,36 e 18,0% executado. 2016 com valor orçado em R\$11.765.218,00, valor pago em R\$17.952.355,51 e 16,2% executado; 2017 com valor orçado em R\$108.325.120,00, valor pago em 58.993.043,31 e 54,1% executado; 2018 com valor orçado em R\$108.325.120,00, valor pago em R\$61.589.550,94 e 56,9% executado; 2019 com valor orçado em R\$106.890.140,00, valor pago em R\$20.174.354,56 e 18,9% executado. Proposta LOA 2020 – R\$64.577.410,00, redução de 39,6%. Explicou que os dados mostram que o conselho precisa atuar, logo, com o tempo cabível levantar algumas questões e tentar tratá-las na Assembleia. No entanto, o conselheiro Rodrigo rememorou que o tempo hábil para tal é curto, visto que se carece realizar votação da LOA. Assim, precisa-se identificar em que ponto está a votação e tentar ver se conseguir-se-ia realizar uma**

conversa com a comissão ou, dependendo do tempo, realizar uma audiência pública. Ainda, em última instância, poderia ser feito algum tipo de documentação e entregar aos deputados, pois precisa-se que eles saibam as informações mínimas mesmo que não se consiga fazer ouvir na comissão. Dos encaminhamentos, a presidente registrou: reiterar para protocolar e receber a resposta imediata de algum membro do Governo. O conselheiro Wilson também registrou a necessidade de possuir-se um demonstrativo do Estado, um paralelo do que aconteceram economicamente no Brasil nos últimos três anos. A fim de melhor organizar a apresentação, a presidente sugeriu que se organize em um grupo menor antes de apresentar à comissão, a fim de adquirir mais propriedade no debate e, ainda, concluir os encaminhamentos. Encaminhou-se também o compromisso da conselheira de levar o ofício a Secretaria de Planejamento para garantir a presença de um membro desta na plenária ordinária. Os conselheiros decidiram também que a comissão realizará o ato de representação na reunião com os deputados. A conselheira Ingrid, acerca da pessoa do planejamento que comparecerá à reunião, pediu para que os demais conselheiros colocassem os encaminhamentos anteriormente, para que o representante não só se prepare, mas também agilize as respostas. Ainda informou que a ausência do representante na presente reunião ocorreu porque a secretaria estava em reunião e também em pauta. **3. Recomposição das Comissões e Composição das Câmaras:** O SEC Murilo apresentou a composição-GOV atual das câmaras, aprovado pelo conselho: I – Câmara Setorial Permanente de Políticas Públicas: SEJUF/DPCA (memória), Casa Civil, SEPL; II – Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos: SEJUF/DEDIF (memória), SESP e Cultura; III – Câmara Setorial Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação: SEED, SESA e SETI; IV – Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e Orçamento: SEJUF/DEASE, SEJUF/GOFS (memória) e Esportes-SEED. Acerca das comissões, encaminhou-se, a respeito de algumas, enquanto outras aguardam a plenária com a presença dos demais conselheiros, as seguintes deliberações: **006/2017** Comissão especial para avaliar a possibilidade de atendimento emergencial aos adolescentes ameaçados de morte, deliberação: EXTINGUIR A COMISSÃO, FICANDO APENAS A REPRESENTAÇÃO DO CEDCA NO PPCAAM; **051/2017** Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura pela Paz, deliberação: definir representação na próxima reunião; **070/2017** Comitê Gestor do Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM: definir representação na próxima reunião; **073/2017** Comissão de Seleção, deliberação: EXTINGUIR, FAZER NOVA DELIBERAÇÃO ESTABELECENDO QUE A COMISSÃO SERÁ CRIADA TEMPORÁRIA, ESPECÍFICA E COM ALTERNÂNCIA DE REPRESENTAÇÃO PARA CADA EDITAL; **085/2017** Comissão Especial sobre a Lei 13.431/2017: EXTINGUIR; **102/2017** Comissão de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos: EXTINGUIR; **103/2017** Comissão de Criação de Software para acompanhamento das deliberações do Conselho: TRANSFORMAR A COMISSÃO EM REPRESENTAÇÃO NO GRUPO DO SISTAG; **104/2017** Comissão referente a revisão da deliberação 226/2010 e resolução conjunta 121/2010 SECJ/CEDCA: MANTER; **105/2017** Comissão para a construção de critérios para formalização do processo para apresentação de propostas referentes a realização de pesquisa: EXCLUIR; **015/2018** Comissão Especial Organizadora da Conferência Estadual 2019: MANTER; **059/2018** Comissão especial sobre a política de atenção às crianças com mães em situação de prisão e egressas: EXTINGUIR; **062/2018 e 047/2019** Comissão de Monitoramento e Avaliação: MANTER, FAZER MENÇÃO DA LEI 13019; **065/2018** Comissão Especial Saúde Mental: MANTER; **066/2018** Comissão

Especial a fim de viabilizar o Comitê de Participação de Adolescente – CPA Estadual: EXTINGUIR. O ASSUNTO SERÁ PAUTA PERMANENTE DA CÂMARA DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO; **106/2017** Comissão Orçamento Criança e Adolescente: MANTER; **002/2018** Comitê de acompanhamento do Plano Decenal (CPCA): definir representação na plenária; **001/2019** Comissão Extraordinária do acompanhamento das ações da Força Tarefa Infância Segura: Prevenção e Combate a Crimes Contra a Criança (FORTIS): definir representação na plenária; **007/2019** GT medidas socioeducativas meio aberto (CPSE): EXCLUIR, SERÁ CRIADO COMITÊ ESTADUAL PELO DEASE; **007/2019** Colegiado Interinstitucional de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do referido Plano: EXCLUIR; **007/2019** Fórum de Aprendizagem do Paraná: definir representação na plenária; **007/2019** Grupo de estudo do Programa de Apoio à Família Natural e Extensa: EXCLUIR; **009/2019** Comissão para elaboração, monitoramento e avaliação do plano de enfrentamento a violência letal, de forma intersetorial e interinstitucional a ser incorporada às ações do Plano Decenal da Criança e do Adolescente: EXCLUIR; **062/2019** Comissão de Análise de Obras realizadas com recursos do Fundo da Infância que são deliberados pelo CEDCA/PR: EXTINGUIR; Comitê Gestor da Escola de Conselhos: MANTER. Um dos encaminhamentos durante as deliberações, sugerido pela vice-presidente, foi o de realizar análises mais apuradas antes da criação de demais comissões, a fim de que o conselho não volte a debater-se em exclusão de comissões que posteriormente pareçam inócuas ou repetitivas. Outra questão levantada fora a de não repetir a lógica de enumerar várias comissões na mesma linha, a fim de não confundir nem alterar sucessivamente. Já acerca das visitas espontâneas nos municípios, para fiscalização, discussão incutida durante a análise da deliberação 062/2019, a conselheira Márcia explanou que seria necessário regulamentar a prática, visto que pode tornar-se invasiva e agressiva, e que considera boa a proposta dos ER's com tá atribuição, para além dos conselheiros. Ainda a este respeito, o conselheiro Rodrigo manifestou a preocupação de que se ativessem competências e acabar puxando para o conselho, gestor da política, a execução. Para isso, explicitou o diretor do DEASE, o conselheiro Antônio, precisaria deliberar representantes do conselho para visitar os CENSES e executar a fiscalização. Além da mobilização com os conselhos municipais, nesse sentido. O assunto seria pautado dentro da Câmara Setorial Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação, articulando e mobilizando com os conselhos de direito. **Encerramento:** após as referidas discussões e relatos, a reunião encerrou-se. Após a provação, a referida ata será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR.

90819/2020

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 29 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições regimentais e,

RESOLVE

Art. 1º Pactuar que os municípios comprometam-se a preencher mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, a Aba Gestão Financeira, do Sistema de Informações Fundo a Fundo (SIFF), dos cofinanciamentos aos quais fizeram adesão do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), sejam eles pontuais ou continuados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 29 de Setembro de 2020.

Larissa Marsolik
Coordenadora da CIB/PRJosé Roberto Zanchi
Presidente do COGEMAS/PR

90845/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF/PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias. CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/PR

Reunião Ordinária

06 de dezembro de 2019

No sexto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, no Auditório Fani Lerner, 7º Andar do Palácio das Araucárias, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, térreo, Centro Cívico em Curitiba-PR, da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, em primeira convocação, quando estiveram reunidos os componentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCAPR, convocados especialmente para essa Reunião Plenária, **Representantes Entidades da Sociedade Civil:** Débora Cristina dos Reis Costa (APC), Márcia Gonçalves Valim Paiva (Instituto Leonardo Murialdo), Kezia Sumico Nakagawa (APAE de Maringá), Sheila Brusch Meneghette (Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná), Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro), Rafaela Guarnidas Machado (Instituto de Apoio à Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto), Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal), Andrea Moreira de Castilho Koppe (Universidade Livre para a Eficiência Humana), Gisele Figueiredo (Ação Social do Paraná). **Representantes Governamentais:** Alberto Marsicano Junior (Casa Civil), Antônio Carlos Dourado (SEED), Sandra Cristina Ferreira (SETI), Ângela Christianne Lunedo de Mendonça (SEJUF/DPCA), Marcela Divair Martins Evangelista (SEJUF/GOFS), Rosineide Frez (SEED), David Antônio Pancotti (SEJUF/DEASE), Solimar de Gouveia (SEJUF/DEASE), Regina de Cassia Bergamaschi Bley (SEJUF), Lenise Rosseto da Sila (SEP), Drª Bruna Saraiva (OAB), Drª Luciana Linero (CAOP), Lethicia Gaidarji Silva (NUDIJ). **1. Aprovação das Atas dos meses anteriores:** o conselheiro Murilo explicou que algumas atas estão prontas e que pode enviar aos conselheiros, complementou que a ata de outubro está sendo concluída. **2. Informes da Secretaria Executiva: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA** - Lucimeia Swiech – ausência de todas as reuniões por motivo de licença especial. O titular informou que não comparecerá na reunião, justificando que não será mais conselheiro do CEDCA; Ires Damian – informou ausência da reunião plenária ordinária justificando que receberá homenagem em sua cidade pela conquista das melhores práticas do POM - Programa Cidades Sustentáveis; Yvy Karla – informou que estará ausente nas reuniões de dezembro mas o suplente se fará presente; José Wilson - informou que estará ausente nas reuniões de dezembro mas o suplente se fará presente; Antônio Carlos – ausência das reuniões do conselho do mês de dezembro por conta de compromissos previamente agendados (o suplente também não virá na reunião pela mesma justificativa). **NOVAS REPRESENTAÇÕES:** Sem novas representações para o mês de dezembro. **RELAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Conforme deliberado na Reunião Plenária do CEDCA do mês de novembro de 2019, a Secretaria Executiva apresentará nos informes mensais, a relação atualizada dos conselheiros e conselheiras que integram a Comissão de Monitoramento e Avaliação. Segue abaixo a relação atual dos conselheiros governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil que integram a Comissão: Antônio Carlos Dourado – Esporte-SEED; Jacqueline Albergue Ribas – Esporte-SEED; Solimar de Gouveia –SEJUF/DEASE; Rosineide Frez – SEED; Regina de Cassia Bergamashi Bley –SEJUF/DEDIF; Jessica Luiz Dinardi –SESA; Emerson Luiz Peres –SESA; Sandra Cristina Ferreira – SETI; Nicolas Floriani – SETI; Maria Tereza Chaves – APOFILAB;

Adriano Roberto dos Santos – Associação Antônio e Marcos Cavanis; Suzian Cristine Fidelix - Associação Antônio e Marcos Cavanis; Thiago Alberto Aparecido - APAE Maringá; Márcia Gonçalves Valim Paiva – Instituto Leonardo Murialdo – EPESMEL; Rodrigo Silva Bonfim - Associação Hospitalar de Proteção a Infância Dr. Raul Carneiro; Ires Damian Scuzziato - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – LIONS Débora Cristina dos Reis Costa – Associação Paranaense de Cultura. Antonio Carlos Pereira – AMOA; Sheila Brusch Meneghette – Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da UFPR; José Wilson de Souza – Trilhas do Afeto; Yvy Karla Bustamante Abbade – UNILEHU. **CONVITES:** “Sessão de Premiações e Condecorações no Senado Federal”, onde será entregue a “Comenda Zilda Arns” para a organização da sociedade civil Hospital Pequeno Príncipe, por indicação do Senador Flávio Arns, no dia 10 de dezembro de 2019, no Plenário do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF. **OFÍCIOS E MEMORANDOS:** Ofício 30/2019 do Município de Jaguapitã - Solicita 20 exemplares do ECA. Ofício 554/2019 da SMAS de Pontal do Paraná - Solicita a reprogramação de saldo remanescente de recurso da deliberação 107/2017. Ofício 13/2019 da SMAS de Manoel Ribas - solicitação prorrogação de prazo de 120 dias para a execução dos recursos do programa crescer em família (deliberação 55/2016). Ofício 31/2019 do Instituto Cidadania e Voluntariado - comunica a alteração do nome da instituição Centro de Ação Voluntária de Curitiba para Instituto de Cidadania e Voluntariado. Ofício 165/2019 da SAS de Alto Paraná - comunica que foi aprovada pelo CMDCA a alteração da proposta de execução do recurso referente a Deliberação 96/2018. Ofício 73/2019 do CMDCA de Sertãozinho - Solicita prorrogação de prazo para utilização do recurso financeiro do serviço de convivência familiar e fortalecimento de vínculos (deliberação 62/2016). Ofício 74/2019 do CMDCA de Sertãozinho - Solicita prorrogação de prazo para utilização do recurso financeiro do serviço de fortalecimentos dos conselhos tutelares (deliberação 107/2017). Ofício 94/CMDCARI/2019 de Reserva do Iguaçu - solicitação de prorrogação de prazo para a utilização de saldo de recurso referente ao programa liberdade cidadã (deliberação 54/2016). Memo 194/2019 do ER de Apucarana - encaminha o ofício 12/2019 do CMDCA de Bom Sucesso, em resposta ao ofício 239/2019 do CEDCA, retificação do pedido anterior, para a manutenção do plano de ação relativa a deliberação 62/2016. Memo 203/2019 do ER de Apucarana - encaminha ofício 253/2019 da Prefeitura Municipal de Apucarana, solicitando 100 exemplares do ECA. Memo 207/2019 do ER de Paranavaí - encaminha o ofício 28/2019 do CMDCA de Alto Paraná, solicitando que o veículo adquirido com recursos da deliberação 55/2016 seja utilizado também pelo programa família acolhedora, bem como ata de aprovação pelo CMDCA. Memo 203/2019 do ER de Paranavaí - encaminha a via original do ofício 165/2019 da SAS comunica que foi aprovada pelo CMDCA a alteração da proposta de execução do recurso referente a Deliberação 96/2018. Ofício nº 401/2019 de 04/12/2019 - CMDCA - CASCAREL PR – Solicita mudanças na forma de pagamento das bolsas do programa Agentes de Cidadania. Ofício 136/2019 SEJUF/DEASE – solicita que seja marcada reunião extraordinária no CEDCA no mês de fevereiro de 2020, para apresentar ações desenvolvidas pelo DEASE no ano de 2019, e planejamento estratégico 2020. Ofício 1598/DPCA/SEJUF – encaminha resposta ao Ofício 337/2019 do CEDCA/PR. **DIVULGAÇÕES:** Os flyers recebidos no e-mail do CEDCA foram encaminhados por e-mail aos conselheiros. **INFORMES DOS CONSELHEIROS:** a conselheira Scheila, apresentou a declaração de Veneza. A conselheira Andrea Koppe informa, que as unidades de inclusão têm uma fábrica de geração de renda e costura, foi aberto uma loja na sede administrativa. O conselheiro convidou o pleno para o Viradão Esportivo. O conselheiro fala sobre a questão do Núcleo da Paz, que está agendado para o dia 12 de novembro, às 14 horas, no Palácio das Araucárias; também foi

recebido um convite relacionado à Segunda Marcha Mundial da Paz e da Não Violência. O conselheiro Murilo registrou que houve uma inconsistência em uma informação na última reunião, referente ao Ad Referendum, em que foi relatado que havia deliberação, entretanto este não existia, apenas a resolução. Foi discutido a situação e aprovado pelo conselho. Informou-se que o MP, entrará com um pedido junto ao Governo Federal, solicitando cofinanciamento das ações, da área socioeducativa em todo o Brasil.

3. Homenagem aos conselheiros do CEDCA e outros parceiros, em comemoração ao Centenário do Hospital Pequeno Príncipe: em tema poético, a homenagem foi descrita ao conselho.

4. Aprovação do Calendário das Reuniões do CEDCA para o ano de 2020: o calendário foi aprovado pelo pleno, com tais datas: 19 de Fevereiro - Reunião Extraordinária, 20 e 21 de Fevereiro - Reunião Ordinária, 18 de Março - Reunião Extraordinária, 19 e 20 de Março - Reunião Ordinária, 15 de Abril - Reunião Extraordinária, 16 e 17 de Abril - Reunião Ordinária, 18 e 19 de Maio - Reunião Ordinária; 20, 21 e 22 de Maio - X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, 18 e 19 de Junho - Reunião Ordinária, 16 e 17 de Julho - Reunião Ordinária, 20 e 21 de Agosto - Reunião Ordinária, 17 e 18 de Setembro - Reunião Ordinária, 15 e 16 de Outubro - Reunião Ordinária, 19 e 20 de Novembro - Reunião Ordinária, 03 e 04 de Dezembro - Reunião Ordinária.

Planejamento de ações do CEDCA para o ano de 2020: O parecer da Câmara do FIA: A Câmara trabalhará no planejamento na primeira reunião de 2020 e solicita à Secretaria Executiva que envie o roteiro e/ou modelo do relatório para preenchimento. O Parecer da Câmara de Políticas do CEDCA: Agendar reunião extraordinária da Câmara para 11/02/20, resumo: Elaborar planejamento de ações da Câmara para 2020. Parecer da Câmara de Garantias: Ficam elencados os temas a seguir: 1. Enfrentamento às violências (Acompanhar a Implementação da Lei 13.431/2017, Ações da Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências); 2. Sistema Socioeducativo (Acompanhamento do Plano Estadual); 3. Receber denúncias e dar o devido encaminhamento. Parecer do CEDCA: ciente. A Câmara fará o preenchimento das informações no instrumental que será encaminhado pela Secretaria Executiva, conforme deliberado em plenária.

Câmara de CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO: A Câmara de Capacitação, Mobilização e Articulação, se reuniu extraordinariamente, na data de 04 de Dezembro de 2019, para planejar as ações para 2020.

1.1 – Reunião Descentralizada, resumo: A Câmara sugere que a mesma seja realizada no mês de Outubro, na cidade de Maringá. Parecer da Câmara: Aprovado a realização do evento.

1.2 – Reunião Ampliada do CEDCA; resumo: No mês de Julho de 2020 comemora-se os 30 anos do ECA. Parecer da Câmara: A Câmara sugere que no mês de Agosto o CEDCA realize reunião ampliada com a participação de toda a rede do SGD. Para tanto a Câmara propõe a realização de um evento, conforme descrito abaixo. Nome do Projeto: Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA- avanços e desafios. Abrangência do Projeto: Todos os Municípios Público-Alvo: Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, técnicos dos Escritórios Regionais, Conselheiros do CEDCA e convidados. Objetivo Geral: Dialogar sobre os avanços e desafios do ECA. Objetivos Específicos: Fortalecer a atuação dos CMDCA's em relação às políticas de atendimento a criança e adolescente; estimular a participação da sociedade civil na composição dos Conselhos; implantar e implementar o Orçamento Criança e Adolescente-OCA nos Municípios; articular o diálogo entre os CMDCA's e Conselhos Tutelares; promover o fortalecimento do trabalho em Rede. O evento será desenvolvido por meio de palestras e grupos de trabalho referentes ao tema em discussão. A palestra será proferida após a mesa de abertura a todos os participantes do evento, como proposta de reflexão coletiva. Os participantes serão divididos em 5 grupos temáticos, sendo: atuação dos CMDCA's em relação às políticas de atendimento a criança e adolescente; participação da sociedade civil na composição dos Conselhos; Orçamento Criança e

Adolescente-OCA nos Municípios; diálogo entre os CMDCA's e Conselhos Tutelares; fortalecimento do trabalho em Rede; LOCAL: Foz do Iguaçu- espaço que ofereça capacidade de atendimento (hospedagem, refeição, auditório e espaços para discussão) para 850 pessoas; DATA: 19 a 21 de Agosto de 2020; PREVISÃO DE RECURSO Para a realização do evento a Câmara solicita R\$ 800.000,00 oriundo do Fundo Estadual, deliberado para as ações de Capacitação, Qualificação e Fortalecimento dos Atores SGD (aniversário ECA), que possui um saldo de R\$ 6.319.031,00.

1.3 – Comemoração dos 30 anos do ECA - resumo: A Câmara solicita uma reedição de 10.000 exemplares do ECA, alusiva aos 30 anos para distribuição em eventos, para o SGD e o Programa Escola de Conselhos. O financiamento será proveniente do Fundo Estadual nas Ações de Publicações que possui com um saldo de R\$ 203.698,00. Parecer da Câmara: Aprovado.

1.4 - Fortalecimento de CMDCA's por meio da Escola de Conselhos - Resumo: encontros Regionais dos CMDCA's com o objetivo de orientar qual é o papel dos Conselhos de Direitos, bem como a composição destes. Parecer da Câmara: Para planejar as atividades dos encontros regionais, esta Câmara solicita que no mês de Março sejam convocados os representantes da Escola de Conselhos para discussão e planejamento das ações.

6. Andamento dos Editais (pauta permanente): o edital do controle social voltou ao PCPCA da central de convênios com solicitações de ajustes da PGE, isto está sendo trabalhado, para haver a devolução para a central, e esta devolver para a PGE. O edital das obras se tomou, edital de reparos, este edital está construído pela proposta de lançamento de edital público, será analisado mudanças necessárias a fazer com o recurso das obras, neste momento está sendo realizado o edital de chamamento. Estes dois editais são intencionados a fevereiro estarem avançados. O edital 02 e 04 está sendo acompanhado e já obtém assinaturas de alguns termos de fomento, em que não tinham sido firmados. O edital de pesquisa, na última reunião o conselheiro Pancoti encaminhou uma funcionária do DEASE para dialogar sobre encaminhamentos, foram então enviados à Drª Jô para que fosse analisado e ser devidamente encaminhado.

7. Recomposição das Comissões Permanentes e Temporárias do CEDCA: Comissão permanente da Câmara de Capacitação: relator – AMOA, presidente – SEED. Comissão permanente da Câmara de Garantias: relatora – APC, presidente – SECC. Comissão permanente da Câmara de Políticas: relator – Amigos do HC, presidente – SEJUF. Comissão permanente da Câmara do FIA: relator – Ação Social do Paraná, presidente – GOFS. Demais comissões: 006/2017 - Comissão especial para avaliar a possibilidade de atendimento emergencial aos adolescentes ameaçados de morte: COMISSÃO EXTINTA; 051/2017 - Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura pela Paz: Antonio – AMOA (titular), Sheila – Amigos do HC (suplente) - PARECER DO CEDCA: AGUARDANDO DEFINIR REPRESENTAÇÃO; 070/2017 - Comitê Gestor do Programa de Proteção A Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM: Jose Wilson – Trilhos do Afeto (titular), Kesia – APAE Maringá (suplente) - PARECER DO CEDCA: AGUARDANDO DEFINIR REPRESENTAÇÃO. 073/2017 - Comissão de Seleção: PARECER DO CEDCA: EXTINGUIR. FAZER NOVA DELIBERAÇÃO ESTABELECENDO QUE A COMISSÃO SERÁ CRIADA TEMPORÁRIA, ESPECÍFICA E COM ALTERNÂNCIA DE REPRESENTAÇÃO PARA CADA EDITAL. 085/2017 - Comissão Especial sobre a Lei 13.431/2017: PARECER DO CEDCA: COMISSÃO EXTINTA. 102/2017 - Comissão de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos: PARECER DO CEDCA: AGUARDANDO DEFINIR REPRESENTAÇÃO. 103/2017: Comissão de Criação de Software para acompanhamento das deliberações do Conselho: Jose Wilson - Trilhos do Afeto (titular) - SEJUF/DPCA (titular) - PARECER DO CEDCA: TRANSFORMAR A COMISSÃO EM REPRESENTAÇÃO NO GRUPO DO SISTAG. 104/2017 - Comissão referente a revisão da deliberação 226/2010 e resolução conjunta 121/2010 SECJ/CEDCA: HPP e APCe Yvi Unilheu - Casa Civil, SEJUF/DEASE e SEJUF/GOFS - PARECER DO CEDCA:

MANTER A COMISSÃO. 105/2017 - Comissão para a construção de critérios para formalização do processo para apresentação de propostas referentes a realização de pesquisa: PARECER DO CEDCA: COMISSÃO EXTINTA. 015/2018 - Comissão Especial Organizadora da Conferência Estadual 2019: Thiago – APAE Maringá, Gisele – ASP, Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass – Lions – SEED, SEJUF/CPCA, SEJUF/DEASE, Convidados: Fórum DCA - PARECER DO CEDCA: COMISSÃO MANTIDA. 059/2018 - Comissão especial sobre a política de atenção às crianças com mães em situação de prisão e egressas: PARECER DO CEDCA: EXTINGUIR COMISSÃO. 062/2018 e 047/2019 - Comissão de Monitoramento e Avaliação: A RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS QUE COMPÕE A COMISSÃO SERÁ INFORMADA MENSALMENTE NOS INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA, PELA SECRETARIA EXECUTIVA DO CEDCA NO MOMENTO DA PLENÁRIA, CONSTANDO DAS ATAS MENSAIS - PARECER DO CEDCA: COMISSÃO MANTIDA. FAZER MENÇÃO DA LEI 13019. 065/2018 - Comissão Especial Saúde Mental: Maria Tereza – APOFILAB, Antonio – AMOA, Adriano – Cavanis – SESA, SEJUF/DEASE, SEED, SEJUF/DAS - 01 (um) representante do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, 01 (um) representante do Conselho Estadual da Saúde, 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde/ Divisão Saúde Mental, Apoio técnico Coordenação de Proteção Social Especial - PARECER DO CEDCA: COMISSÃO MANTIDA. 066/2018 - Comissão Especial a fim de viabilizar o Comitê de Participação de Adolescente – CPA Estadual: SEJUF/DPCA, SEED, CAVANIS, APOFILAB, FORUM DCA - PARECER DO CEDCA: COMISSÃO MANTIDA. 106/2017 - Comissão Orçamento Criança e Adolescente – OCA: Debora – APC, Marcia – Instituto Leonardo Murialdo - SEJUF/DPCA, SEPL, SEJUF/DEDIF, IPARDES - PARECER DO CEDCA: COMISSÃO MANTIDA. 002/2018 - Comitê de acompanhamento do Plano Decenal (CPCA): HPP – Rodrigo Bonfim, APC – Debora - PARECER DO CEDCA: DEFINIR REPRESENTAÇÃO. 001/2019 - Comissão Extraordinária do acompanhamento das ações da Força Tarefa Infância Segura: Prevenção e Combate a Crimes Contra a Criança (FORTIS): Ação Social do PR – Gisele, Amigos do HC- Sheila - - Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS/CPCA, Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU/DEASE, Associação Fênix, Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, Secretaria do Esporte e Turismo – SEET. Convidados: TJ/PR, MP/PR, OAB/PR, Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária- SESP, esta através da representação do Departamento Penitenciário - DEPEN e a Associação Paranaense de Cultura - APC considerando o projeto Estação Casa. PARECER DO CEDCA: COMISSÃO SERÁ TRANSFORMADA EM REPRESENTAÇÃO. Definir Representação. 007/2019 - GT medidas socioeducativas meio aberto (CPSE): PARECER DO CEDCA: COMISSÃO EXTINTA. SERÁ CRIADO COMITE ESTADUAL PELO SEJUF/DAS. 007/2019 - Colegiado Interinstitucional de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do referido Plano: PARECER DO CEDCA: COMISSÃO EXTINTA. 007/2019 - Fórum de Aprendizagem do Paraná: Marcia – Instituto Leonardo Murialdo, Susian - Antonio Marcos Cavanis - SEJUF/DEASE (suplente) - PARECER DO CEDCA: AGUARDANDO DEFINIR REPRESENTAÇÃO. 007/2019 - Grupo de estudo do Programa de Apoio à Família Natural e Extensa: PARECER DO CEDCA: COMISSÃO EXTINTA. 009/2019 - Comissão para elaboração, monitoramento e avaliação do plano de enfrentamento a violência letal, de forma intersetorial e interinstitucional a ser incorporada às ações do Plano Decenal da Criança e do Adolescente: PARECER DO CEDCA: COMISSÃO EXTINTA. 062/2019 - Comissão de Análise de Obras realizadas com recursos do Fundo da Infância que são deliberados pelo CEDCA/PR: PARECER DO CEDCA: COMISSÃO EXTINTA. Comitê Gestor da Escola de Conselhos: PARECER DO CEDCA: JÁ FORAM DEFINIDOS OS REPRESENTANTES NA REUNIÃO DE OUTUBRO/2019. **8. Apresentação: Creches Comunitárias Município de Curitiba:** a conselheira Gisele relatou que quando fora lançado edital por parte da prefeitura houve a surpresa por parte das instituições da promulgação da nova faixa etária atendida, restringindo a idade para de 0 a 3 anos, além da

redução de vagas de 10.000 para 6.400, enquanto as crianças de 4 a 5 anos seriam acolhidas por CMEI's ou seriam acolhidas em Escolas Municipais que ofertam o pré. Dessa maneira, a Associação se movimentou para tentar estabelecer diálogo com a Prefeitura, mas sem êxito em quaisquer dos canais que se tentou. Expôs que das 73 instituições filantrópicas que prestavam serviços para a Prefeitura, apenas metade permanecerão em atendimento no próximo ano. A conselheira Márcia expressou que acompanhou tal processo de mudança em Londrina e destacou que se observa um número alto de adolescentes em situação de vulnerabilidade e desproteção precisando sair de serviços para cuidar de seus irmãos menores, também o crítico cenário de crianças de 4 e 5 anos sozinhas na falta de encaminhamento e desemprego de homens e mulheres que não têm outros meios de cuidar da criança. Por isso, a solicitação de encaminhamento de que o conselho questione as motivações que levam a tal interferência na rede. A Dra. Luciana apontou que o MP participou das audiências públicas, recebeu a representação da associação e solicitou reunião com a Prefeitura a fim de entender a proposta no viés do atendimento integral, do qual se obteve a resposta de que se estava reordenando o atendimento enquanto se priorizava a introdução das crianças de 04 e 05 anos nos CMEI's e Escolas em tempo integral – entretanto, o MP colidiu com a Prefeitura, já que visualizava que o atendimento deveria ser de caráter ininterrupto e, nessa modalidade, através da adequação do repasse dos valores às Instituições, dessa forma, não foi possível chegar a um acordo. Informou que a Promotoria da Infância estaria preparando um agravo de instrumento. O MP reforçou também que se a vaga está sendo paga pela Prefeitura não se pode cobrar taxa adicional, um dos interesses da reformulação, tendo em vista que a educação é de caráter gratuito. A questão, logo, está sob júdice. O conselheiro Márcio expressou que uma educação paga pelo edital é uma educação precarizada, tendo em vista a situação de necessidade de demissão de profissionais em detrimento da contratação de técnicos por conta do teto de pagamento da planilha. Como encaminhamento, propôs-se que o CEDCA solicitasse os dados e indicadores para acompanhamento e exigir o atendimento integral nos CMEI's; a presidente também propôs que se oficiasse o Conselho Municipal de Educação e o Comtiba em relação às previdências já tomadas – do qual a Dra. Regina apontou que se estendesse também aos demais municípios em que as Prefeituras tomaram medidas semelhantes; ela ainda expressou de uma manifestação CEDCA contrária a tais decisões em forma de elaboração de documento. Assim, tendo em vista a problemática de necessidade de humanização dos atendimentos nos municípios e eminência da defesa dos direitos fundamentais da criança, fora definida a elaboração e o envio de uma CARTA EM DEFESA DA EDUCAÇÃO INFANTIL às Prefeituras, exposta aqui: O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA PR, vem a público manifestar sobre a nova regra de contratação de instituições de ensino para educação infantil que os municípios de Curitiba, Londrina, Cascavel e outros pretendem implementar; e ainda, sobre a possibilidade de reordenamento das parcerias entre sociedade civil e poder público em todo o Paraná, e suas repercussões para o desenvolvimento da população da primeira infância. **I - A legislação brasileira garante o direito à educação** Mesmo com a legislação definindo expressamente sobre os direitos a educação e da criança e do adolescente, em especial a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, é necessário reafirmar que a educação infantil é um direito estratégico para o desenvolvimento do Brasil. A importância da educação infantil nesta etapa de desenvolvimento da infância torna-se tão importante que consegue agregar em seu processo, possibilidade de exercício os demais direitos fundamentais que o ECA determina para esta faixa etária. Assim sendo, consideramos a Educação Infantil estratégica para a garantia dos direitos da criança e o desenvolvimento da educação brasileira, pois a lei da 1ª. Infância, de âmbito nacional, preconiza atenção multidisciplinar, com especial atenção para a saúde, assistência social e

educação, visando garantir condições para o desenvolvimento integral neste período tão importante. **II - A educação ofertada deve ser capaz de criar condições para o desenvolvimento integral e pleno das potencialidades.** O financiamento desta política e deste direito deve considerar a qualidade do serviço como princípio estruturante do direito, em especial por considerarmos a criança como pessoas em desenvolvimento, que gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, visando a política pública assegurar-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. **III - O investimento público voltado para a educação infantil deve ser suficiente para garantir a permanência e a qualidade da educação ofertada.** Para a educação infantil é primordial que todo e qualquer investimento público prime pelo equilíbrio entre o que é investido no âmbito do público. Ou seja, o per capita para parcerias entre o público e as organizações da sociedade civil deve ter como média o valor investido no âmbito público. Mesmo compreendendo que a “economicidade” é uma diretriz na aquisição de produtos e na contratação de serviços no âmbito público, deve ser entendido que **a educação infantil é um direito**. Indispensável garantir o atendimento em período integral as crianças do Centro de Educação Infantil e nas escolas, em relação às crianças de 5 (cinco) anos. Como direito a educação infantil quando da “compra de vagas” (ou qualquer tipo de parceria onde o poder público repassa recursos para um terceiro visando garantir o direito a educação) não pode receber menos recursos que a média do âmbito público. A Constituição Federal determina a educação como um direito social, considerado estratégico pelo CEDCA no âmbito das políticas para crianças e adolescentes, porém é público e notório que, mesmo com todos os esforços do setor público, existe uma diferença entre a educação pública e a privada, conhecida no âmbito acadêmico como dualidade. Uma parceira onde um direito recebe menor financiamento que o público cria, dentro da política da criança e da educação, uma tríade onde existe o privado, o público e um terceiro serviço, que por seu financiamento precário tende a restringir o pleno exercício do direito. **IV - As mudanças de financiamento das políticas precisam nascer do diálogo amplo, consensual e responsável.** As alterações na dinâmica do financiamento das políticas públicas devem estar alicerçadas no amplo debate com a sociedade civil, seja através dos conselhos de área (neste caso educação e direitos da criança e do adolescente). É preciso reiterar que a democracia participativa é elemento constitutivo e uma necessidade da gestão pública contemporânea. Desta forma é imprescindível que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos municípios sempre participem e se pronunciem oficialmente sobre as mudanças nestas políticas. É necessário que os CMDCA atentem para que a mudança nas políticas de financiamento ou de parceria não gerem nenhuma precarização do direito, pois não basta somente conferir se o direito está garantido formalmente, é necessário verificar se a qualidade do serviço configura o exercício do direito. Para o CEDCA, depósito ou estacionamento de crianças não é educação infantil: é preciso garantir recursos físicos e humanos mínimos para desenvolver uma proposta de educação infantil verdadeira. **V - O CEDCA Paraná reforça e se solidariza com a luta pela garantia dos direitos inerentes a educação infantil.** Em respeito e solidariedade a todas as organizações da sociedade civil, que através do seu trabalho tem ao longo de décadas, auxiliado o poder público a ampliar o direito a educação infantil, o CEDCA se coloca à disposição para o diálogo com estas organizações, para apoiar no que for necessário visando garantir o direito das nossas crianças de acesso e permanência na educação infantil. Nenhum direito a menos! Nenhum direito precarizado. **9. Informes dos Conselheiros e Relato das Comissões e Representações:** informou-se e convidou aos demais

conselheiros para o 3º Seminário do Sistema de Atendimento Socioeducativo, no dia 16 de Dezembro em Maringá, com a realização do DEASE juntamente ao Município de Maringá. Os conselheiros da região foram designados para o evento. **9.1 - Relato da Reunião da Comissão Organizadora da X Conferência:** Data de realização: 03/12/2019 – sala Reuniões no Palácio das Araucárias - Participantes : Jorge Cury Madi Neto - SEDS/CPCA, Priscila Albuquerque Maranhão Polatti - SEDS/CPCA, Rosineide Frez – SEED, Iris Damian Scuzziato - Ledi Maas – Toledo, Eduardo Almeida Araújo - SEDS/CPCA. **9.1.1 - Educomunicação:** O conselheiro Jorge realizou o relato de que o curso do dia 31 de Outubro transcorreu de uma forma mais que satisfatória. Participaram 11 Adolescentes oriundos dos Centros da Juventude da região Metropolitana de Curitiba, e 4 alunos da Guarda Mirim de Curitiba, totalizando 15 adolescentes. A Unibrasil e o professor palestrante se dispuseram a dar continuidade ao curso, oferecendo uma capacitação no software “Adobe Premiere”, com mais 8 horas de duração, para o aprendizado específico de edição de vídeo e áudio. **PARECER DO COMITÊ:** Ciente. **PARECER DO CEDCA:** Ciente. **9.1.2 - Relato sobre a Lei 17.548/2013:** O servidor Dr. Eduardo Araujo, da CPCA, relatou que com o intuito da alteração da Lei 17.548/2013, que versa sobre o custeio das despesas dos Conselheiros do CEDCA e CEAS da SEJUF, estamos propondo neste anti projeto de Lei, a inclusão do custeio dos Delegados Municipais e representantes das OSC, para poderem participar da Conferência Estadual com custeio da Secretaria Estadual. O processo está em trâmite, e hoje se encontra na ATJ da SEJUF, e que os próximos passos serão Gabinete, Secretário, Casa Civil e ALEP para votação. **PARECER DO COMITÊ :** Ciente. **PARECER DO CEDCA :** ciente. **9.1.3 - Ofício 342/2019 de Cascavel:** o conselheiro Jorge relatou que o CMDCA de Cascavel, encaminhou ofício para o CEDCA, questionando a não realização e a protelação da X Conferência, pedindo providências em relação ao fato. **PARECER DO COMITÊ:** Informar que, devido a não autorização do custeio com alimentação, traslado, hospedagem por parte da PGE para pagamento dos Delegados eleitos nas Conferências Municipais, houve a necessidade de readequação do Projeto de Lei 17.548/2013. Outrossim, informamos que a realização da X Conferência, está com previsão assim que o projeto for aprovado. **PARECER DO CEDCA :** APROVADO. **9.1.4 - Alteração de Delegado I:** A Divisão de Departamento da Assistência Social de Esperança Nova, através do ofício 010/2019, pede a substituição dos Delegados representantes para a X conferência Estadual no ano de 2020, visto que os Conselheiros escolhidos estarão impossibilitados de comparecer. O titular pediu exoneração do cargo, como consta em anexo, e o suplente estará realizando provas de concurso Público. No ofício constam os nomes dos substitutos indicados. **PARECER DO COMITÊ:** A Comissão está elaborando um Instrumental para que seja enviado aos CMDCA, para que informem se os Delegados eleitos nas Conferências Municipais, ainda estão na função da sua representatividade, portanto, deverão aguardar novas instruções. Este instrumental está baseado no COMSIS, onde as inscrições foram oficialmente feitas, e de acordo com o CEDCA, em relação às vagas disponibilizadas por número e segmento. **PARECER DO CEDCA:** ciente. **9.1.5 - Alteração de Delegado II:** A Regional de Umuarama encaminhou o memorando 098/2019, com o pedido do Município de São Jorge do Patrocínio, para a substituição dos representantes para a X Conferência Estadual, informando que nem o titular e nem o suplente poderão participar, por motivos particulares, indicando assim os substitutos. **PARECER DO COMITÊ:** O mesmo informe acima citado. **PARECER DO CEDCA:** ciente. **9.1.6 – E-mail enviado por Rosângela Simão Paulino do Conanda:** Ela é a consultora do Projeto da Conferência Nacional, solicitando os Anais aprovados da X Conferência Estadual de 2019. Através de contato telefônico feito pela Conselheira Iris, no dia 03 de dezembro, no momento da reunião do Comitê, a Consultora informou que todos os Estados já realizaram suas Conferências e já encaminharam a documentação solicitada, e que a Conferência Nacional tem previsão de acontecer no final de 2020. A Conselheira Iris deu as devidas explicações do porque da não realização da X Conferência, onde a mesma se mostrou ciente, entendeu os motivos Paranaenses, e foi muito solícita, tranquilizando a Iris com

relação ao tempo hábil para a realização da nossa Conferência. PARECER DO CEDCA: ciente. **9.1.7 - Exposição de Livros:** Aventou-se a ideia de promover junto à Conferência, uma exposição de livros. O Comitê irá realizar uma pesquisa, para saber da legalidade desta ação. **10. Relato das Câmaras Setoriais: 4 - Câmara Setorial de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e Orçamento:** Câmara: 05 de dezembro de 2019. Membros: Ação Social do Paraná: Gisele Figueiredo e Frede Henrique Dias, Instituto Leonardo Murialdo – EPESMEL: Márcia Gonçalves Valim Paiva e Vilmar Roecker, Universidade Livre para a Eficiência Humana: Ivy Karla Bustamante Abbade e Andrea Moreira de Castilho Koppe, SEJUF: Tádeu Átila Mendes e Marcela Divair M. Evangelista, SEED/Esporte

Antonio: Carlos Dourado e Jacqueline Ribas, David Antonio Pancotti e Solimar Gouveia. Presidente: Gisele Figueiredo. Relatora: Marcela Divair M. Evangelista. Apoio Técnico: Adriane Zielinski Chede.

Relatório: **4.1. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente: Informes do SIFF.** Tendo em vista que a última reunião ocorreu em 22/11/2019 e não houve alterações significativas nesse período, o relato será enviado por email aos Conselheiros. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: ciente. **4.2. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente: Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo.** Deliberação Nº 109/2017 – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná. 17 (dezesete) municípios foram pagos: 01. Cascavel, 02. Paranavaí, 03. Arapongas, 04. Cianorte, 05. Foz do Iguaçu, 06. Curitiba, 07. Francisco Beltrão, 08. Fazenda Rio Grande, 09. Itaperuçu, 10. Quedas do Iguaçu, 11. Pinhão, 12. Imbituva, 13. Guarapuava, 14. Almirante Tamandaré, 15. Mandrituba, 16. São José dos Pinhais, 17. Pato Branco. Valores do repasse aos 17 municípios R\$ 2.146.250,00 (dois milhões cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Faltam 11 análises técnicas dos municípios: 01. Londrina, 02. Sarandi, 03. Reserva, 04. Ortigueira, 05. Toledo, 06. Palmas, 07. União da Vitória, 08. Rio Branco do Sul, 09. Campo Largo, 10. Piraquara, 11. Campo Magro (e-protocolo). Valores dos repasses aos 11 municípios R\$ 1.388.750,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Município aguardando Adesão – Rio Negro – R\$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais) – Prazo 30/03/2020. Para pagamento 03 municípios: Araucária – R\$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), Goioêre - R\$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), Irati - R\$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Total - R\$ 378.750,00 (trezentos e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Valor total para repasse - R\$4.040.000,00 (quatro milhões e quarenta mil). Pagos: R\$ 2.146.250,00 (dois milhões cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). À repassar – R\$1.893.750,00 (um milhão oitocentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Total: 32 - R\$ 4.040.000,00 (quatro milhões e quarenta mil). DELIBERAÇÃO Nº 051/2016 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência. 30 (trinta) municípios foram pagos em 2017. 66 (sessenta e seis) municípios foram pagos em 2018. 28 (vinte e oito) municípios foram pagos em 2019. 31 (trinta e um) municípios não aderiram. Municípios Não Adesão – Total de R\$ 299.984,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais). Pagos em 2019 – 28 (vinte e oito) municípios - Total: R\$ 241.808,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e oito). Protocolo para análise no E.R. 01 (um) município: 01. Maringá: R\$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). Valores a pagar ao município: R\$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). Para pagamento 01 município: 1. Fernandes Pinheiro – R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Pagos: 124 (cento e vinte e quatro). A pagar: 01 (um); Falta análise técnica: 01 (um). Não Adesão: 31 (trinta e um). Total: 157 (cento e cinquenta e sete). Atualizado em 29/11/2019. Parecer da Câmara do FIA:

CIENTE. Parecer do CEDCA: ciente. **4.3. Interessado: PROVOPAR Estadual Ação Social:** protocolado sob nº 16.190.722-7 – Referente ao Projeto "Qualificação Jovem Apreendendo e Empreendendo" - PROVOPAR Estadual Ação Social – Banco de Projetos - Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no Banco de Projetos FIA/doação. Valor: R\$ 238.479,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais). Público-alvo: 75 (setenta e cinco) adolescentes dos municípios de Almirante Tamandaré, Curitiba e São José dos Pinhais. Objetivo geral: Promover, por meio de oficinas, capacitações e vivências o desenvolvimento de habilidades pessoais, sociais e formativas em adolescentes, visando fortalecer sua atuação protagonista na sociedade em que estão inseridos e possibilitar sua participação ativa nas instâncias de participação social, especialmente o Conselho Estadual dos Direitos da Criança. Viabilizar a empregabilidade dos participantes por meio de articulações com empresas parceiras. Objetivos Específicos: Ofertar 75 (setenta e cinco) vagas em oficinas de formação teórica na área administrativa, sendo 5 (cinco) turmas ao longo de 10 (dez) meses. Oportunizar condições favoráveis para a formação pessoal, social, educacional e profissional dos adolescentes inseridos no projeto; Garantir a permanência no projeto de, pelo menos, 75% dos adolescentes inseridos; Garantir a permanência na escola de, pelo menos, 80% dos adolescentes inseridos; •Propiciar o desenvolvimento pessoal e profissional; Fortalecer os vínculos sociais e familiares. PARECER DPCA: Esta Coordenação se manifestou pela inserção do projeto " Qualificação Jovem: Apreendendo e Empreendendo" no Banco de Projetos FIA, já que a proposta mostra-se coerente e exequível e ainda, tendo em vista que o Plano de Aplicação foi aprovado pela Gestão de Fundos desta Pasta, encaminhamos para apreciação do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a inclusão. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.4. Interessado: DPSE/SEJUF: RETIRADO DE PAUTA.** **4.5. Interessado: DPSE/SEJUF: RETIRADO DE PAUTA.** **4.6. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Paraná – NUDIJ e 3º Promotoria de Justiça Atuante à 49ª Vara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Ctb – Adolescentes em Conflito com a Lei:** Ofício nº 060/2019/NUDIJ/DPPE sobre possível utilização indevida do FIA – e Requisita que: a) Seja descrito pormenorizadamente quais municípios foram contemplados com recursos do FIA no Plano de Ação de 2014 e subsequentes, cujas verbas tenham sido destinadas a Conselhos Tutelares, em qualquer modalidade (reforma, ampliação, construção, aquisição de bens, etc); b) Sejam dadas informações acerca de eventuais municípios contemplados com recursos do FIA, no Plano de Ação 2014 e subsequentes, para cofinanciamento, em qualquer modalidade, de programas de medida socioeducativa em meio aberto; c) Sejam dadas informações acerca da titularização de bens adquiridos com recursos do FIA e, caso a titularidade não seja do próprio FIA, a relação dos entes contemplados; d) Seja informada a relação de verbas destinadas a projetos oriundos exclusivamente da sociedade civil; e) Seja informado se na habilitação de municípios, é aferida a eventual vedação da utilização de Fundo Municipal, de acordo com a lei de regência municipal, para os fins a que o recurso está sendo destinado; f) Por fim, caso o CEDCA entenda necessário, seja enviada defesa ante a denúncia apresentada pela Sra. Denise Campos. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao GOFIS/SEJUF para elaboração da resposta e solicitar prorrogação de prazo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. O Secretário Murilo informou que a prorrogação já fora aprovada pelo período de 10 (dez) dias. Ofício nº 239/2019 3º Promotoria de Justiça Atuante à 49ª Vara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Ctb – Adolescentes em Conflito com a Lei: Solicita que o CEDCA, no prazo de 20 (vinte) dias, preste esclarecimentos a respeito de denúncia sobre a utilização indevida de recursos do FIA, por meio das Deliberações nº 053/2014 e 083/2014. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar a resposta enviada à Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público em resposta ao Ofício nº 239/2019. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.7. Interessado: 3º Promotoria de Justiça Atuante à 49ª Vara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Ctb – Adolescentes em Conflito com a Lei:**

Protocolado sob nº 16.239.557-2 - 3ª Promotoria de Justiça Atuante à 49ª Vara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Cta – Adolescentes em Conflito com a Lei – Ofício nº 236/2019 solicitando que seja informado no prazo de 20 (vinte) dias, se efetivamente houve depósito dos valores mensais no corrente ano na conta do FIA, referente ao cumprimento do TAC, firmado com o MP. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício para o GOF/SEJUF para elaboração da resposta e solicitar prorrogação de prazo. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.8. Interessado: DPCA/SEJUF: Protocolado sob nº 14.689.034-2 - Referente à Deliberação 51/2016 (Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência) – Município de Santa Terezinha de Itaipu:** O município solicita alteração do Plano de ação, no Item IV - Previsão de execução de despesa, além do custeio o município quer acrescentar a modalidade investimento. Segue informação da DPCA: "Trata-se do protocolado, referente à Deliberação 51/2016 (fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência), o município de Santa Terezinha de Itaipu recebeu o recurso no valor de R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2018. O município por meio do Ofício nº 052/2019, solicita alteração do Plano de Ação, no Item IV – Previsão de execução da despesa. No Plano de Ação anterior o município marcou o Item Custeio do Município e na alteração acrescentou a modalidade investimento do município, justificou que "houve um equívoco que resultou na não marcação da opção investimento na primeira versão do Plano. Sendo o mesmo submetido à aprovação do CMDCA local. Na sequência o município encaminhou o Plano de Ação com as devidas anuências. Entendemos que o Plano de ação (fls.159/162), cumpre com os requisitos apontados na Deliberação 051/2016, Anexo II – artigo 2º Inciso XIV, que nos orienta da seguinte forma: "nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação após o recebimento do recurso, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e encaminhar à SEDS a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente com o novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação do mesmo. Deste modo iremos realizar o cancelamento do plano anterior acostado às fls.104/108. Estamos encaminhando o protocolado para ciência do CEDCA uma vez que o município encaminhou o ofício nº 52/2019 (fls.158) solicitando ao CEDCA a alteração do plano, no entanto a deliberação não prevê essa necessidade. Diante do exposto, sugeriu-se o encaminhamento do protocolado em epígrafe a CAM/FIA, para ciência e providências cabíveis. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: ciente. **4.9. Interessado: CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Sucesso:** Referente a Deliberação 062/16 – SCFV – Município de Bom Sucesso - O CMDCA e a SMAS de Bom Sucesso encaminham os ofícios nº 12/2019 e 36/2019, respectivamente, solicitando o cancelamento do ofício 239/2019 datado de 11/09, que continha o pedido da alteração do plano de trabalho, apenas dos pequenos reparos e reformas, o que equivale ao valor de R\$ 21.633,75 (vinte e um mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), desta forma que se mantenha o plano de ação/trabalho inicial, da deliberação 62/16. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar para DPSB para conhecimento e acompanhamento. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.10. Interessado: CMDCA Sertãoópolis:** Protocolado sob nº 14.695.268-2 - Referente a Deliberação 062/16 – SCFV – Município de Sertãoópolis - O CMDCA de Sertãoópolis encaminha o Ofício nº 073/2019, solicitando prorrogação de tempo, para a utilização do incentivo financeiro, para oferta e execução do SCFV – Deliberação nº 062/16. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício para o CMDCA e para o município de Sertãoópolis, informando que o prazo da Del. 062/2016 já foi prorrogado até 31/12/2020, conforme a Del. 78/2019 – CEDCA. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.11. Interessado: CMDCA Sertãoópolis: Referente a Deliberação 107/17 (Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares) – Município de Sertãoópolis - O**

CMDCA de Sertãoópolis encaminha o Ofício nº 074/2019, solicitando prorrogação de tempo, para a utilização do incentivo financeiro, da Deliberação nº 107/17. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o prazo de vigência da Del. 107/2017 é de 24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação do Termo de Adesão, conforme Cláusula Terceira do referido instrumento. No caso em tela o prazo é até 17/07/2020. Se houver necessidade o pedido de prorrogação deverá ser novamente encaminhado na plenária de Maio/2020. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.12. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná: Referente a Deliberação 107/17 (Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares) – Município de Pontal do Paraná – A SMAS de Pontal do Paraná encaminha o Ofício nº 554/2019 – SMAS, solicitando reprogramação dos recursos que sobraram e seus rendimentos, com referência a Deliberação nº 107/17. O recurso foi repassado em 12/12/18 e está dentro do prazo de vigência de 24 meses para execução. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolado para DPCA para análise de solicitado. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.13. Interessado: CMDCA de Reserva do Iguaçu: Referente a Deliberação nº 054/16 – Programa Liberdade Cidadã – Município de Reserva do Iguaçu – O CMDCA de Reserva do Iguaçu encaminha o Ofício nº 94/CMDCA/2019 solicitando prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, para uso dos recursos repassados em decorrência da Deliberação supracitada. A DPSE encaminhou email ao ER de Guarapuava em resposta ao Ofício nº 94/ CMDCA/2019: "Bom dia. Prezada Equipe, Recebemos o ofício 94/2019 do CMDCA Reserva do Iguaçu pelo qual solicita prorrogação do Incentivo Liberdade Cidadã. O referido município recebeu o repasse em 21/12/2018. Em reunião nos dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de outubro (relato em anexo), o CEDCA deliberou que seja cumprido o art. 16 da Del. 54/2016 em sua integralidade. Sendo assim, os municípios que possuem direito de prorrogação de 12 (doze) meses não necessitarão solicitar prévia autorização do CEDCA, como é o caso em tela. O mesmo se aplica em casos correlatos."Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: ciente. **4.14. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Manoel Ribas: Referente a Deliberação nº 055/16 – Programa Crescer em Família - Município de Manoel Ribas – A SMAS encaminha o Ofício nº 13/2019-SMAS, solicitando prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, para a execução do recurso da deliberação em epígrafe, considerando a morosidade dos processos licitatórios. Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE, mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 (doze) meses para execução dos recursos da referida Deliberação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1. **4.14.1 Prorrogação dos prazos de execução dos recursos financeiros das Deliberações nº 54 e 55/2016 – CEDCA/PR:** Considerando a explanação realizada na Câmara Setorial de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e Orçamento, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, justificamos a proposta de prorrogação dos prazos das Deliberações nº 54/2016 – CEDCA, e 55/2016 – CEDCA, respectivamente relativas ao Programa Liberdade Cidadã e Crescer em Família, tendo em vista as seguintes ponderações: 1. A gestão estadual repassava recursos por meio de transferências voluntárias (Convênios) e a partir do ano de 2016 propôs a nova modalidade de transferências automáticas (via Fundo a Fundo); 2. A relação convenial se prorrogava por até 48 (quarenta e oito) e 60 (sessenta) meses, na maioria dos casos; 3. A modalidade Fundo a Fundo permitiu maior volume de adesão de municípios e mais celeridade no repasse, mas não proporcionou celeridade em sua execução em decorrência de inúmeros fatores que devem ser relevantes: a) Reordenamento dos serviços – Acolhimento de Crianças e Adolescente e Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; b) Possibilidade de repasses às OSC's, no entanto, com a instituição da Lei Federal nº 13.019/2014, houve dificuldades dos municípios em estabelecer seus Editais e formalizar as parcerias; 4. Os recursos para os Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto são escassos, há******

cobertura mínima do governo federal e não há recursos em nível estadual, no âmbito da Política de Assistência Social; 5. Prioridade absoluta para atendimento às crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social Especial; 6. Novas deliberações e novos repasses de recursos poderão se dar após lapso de tempo de 10 (dez) a 12 (doze) meses, em decorrência de todos os atos administrativos necessários; 7. A descobertura poderá gerar impacto negativos e prejuízos ao atendimento das crianças e adolescentes; 8. Novas Deliberações de novos recursos só permitirão repasses aos municípios que não possuem saldos de recursos não executados, o que deverá ser comprovada a execução na totalidade ou a devolução de eventuais saldos. Parecer da Câmara do FIA: 1. A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE, mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 (doze) meses para execução dos recursos da referida Deliberação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Em relação a regulamentação da Lei Estadual, será discutido e organizado no próximo exercício, a partir da Câmara de Políticas Públicas. Aprovadas as minutas de deliberação, considerando a previsão de prorrogação de 24 (vinte e quatro) meses alterando as deliberações originais, para todos os municípios contemplados. A DPSE comunicará os municípios quanto a dilação do prazo para a execução do saldo dos recursos. **4.15. Interessado: CMDCA de Alto Paraná:** Protocolado sob nº 16.238.529-1 - Referente a Deliberação nº 055/16 – Programa Crescer em Família – Município de Alto Paraná - Utilização de Veículo de Casa Lar pelo Programa Família Acolhedora: "O município supracitado solicita a utilização do veículo pertencente à Casa Lar paralelamente ao Programa Família Acolhedora, justificando a necessidade utilização do mesmo por meio de Ofício nº 028/2019 e ATA de Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraná n.º 018/2019, alegando que iniciará o cadastramento das famílias interessadas em aderir ao Programa Família Acolhedora, requerendo, portanto o veículo para deslocamento. Somos de parecer favorável à autorização ora solicitada, em consonância ao contido no art. 17 da Deliberação nº 055/2016/CEDCA/PR, onde: "Os recursos referentes aos repasses do Programa Crescer em Família poderão ser aplicados exclusivamente nas instituições, programas e serviços que executem acolhimento institucional e/ou familiar para a faixa etária entre zero e dezoito anos incompletos (crianças e adolescentes)."Referente à Del 55/2016: Pago 26/08/2018, primeira vez foi depositado em conta errada, prazo prorrogado mais 12 meses – Del 93/18 e em Outubro de 2019 por mais 60 dias 16.039.779-9 - Prestação de Contas: saldo em 06/2019 \$ 30.367,89 (trinta mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) = 40,49 %; Na proposta de Atendimento da DEL/55, não foram previstas metas para Acolhimento Familiar; Del 31/2017 – Acolhimento Familiar: recebeu recurso em 01/2019, possui saldo de R\$ 50.507,73 (cinquenta mil e quinhentos e sete reais e setenta e três centavos) = 101,02 %. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a utilização do veículo paralelamente no Serviço de Acolhimento Institucional-Casa Lar e no Programa Família Acolhedora. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.16. Interessado: Interessado: Município de Laranjeiras do Sul:** O município de Laranjeiras do Sul encaminha o Ofício nº 187/2019 – GAB, solicitando prorrogação de prazos para execução de recursos da deliberação abaixo: Del. 054/16: Prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial -SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para análise da DPSE. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo a informação da DPSE: Protocolado sob nº 16.236.234-8: "Aproveito o ensejo para informar que o caso da prorrogação solicitada pelo município de Laranjeiras do Sul - Liberdade Cidadã foi devidamente protocolado sob o nº 16.236.234-8 e devolvido ao ER, uma vez que em reunião nos dias 24 (vinte e

quatro) e 25 (vinte e cinco) de outubro, o CEDCA deliberou que seja cumprido o art. 16 da del. 54/2016 em sua integralidade. Sendo assim, os municípios que possuem direito de prorrogação de 12 (doze) meses não necessitarão solicitar prévia autorização do CEDCA, como é o caso em tela, cujo repasse ocorreu em 12/11/2018." Já foi encaminhado a resposta por meio de Ofício CEDCA nº 321/2019. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: ciente. **4.17. Interessado: CMDCA de Salgado Filho: Protocolado sob nº 10.697.640-6 - Referente ao Convênio nº 189/11 – Município de Salgado Filho** – O CMDCA encaminha o Ofício nº 05/2017, solicitando autorização para que possam leiloar ou mesmo vender o atual carro do CT, o qual foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 189/11. Também que o município foi contemplado com um automóvel do Ministério dos Direitos Humanos, o qual vem com a finalidade de uso exclusivo para as atividades do CT. Levando em consideração que o município é de pequeno porte, conclui-se que não há a necessidade de 02 (dois) veículos, bem como não possuem espaço físico adequado para garagem e nem recurso financeiro para a manutenção dos mesmos. E que se forem atendidos na solicitação, já tem definido junto ao CMDCA, que com o recurso arrecadado, gostariam de construir um espaço físico próprio para alocar a brinquedoteca, a qual no momento funciona em anexo a uma sala de reuniões, o que não permite mobiliá-la para que fique adequada. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao CT, informando que há possibilidade de leiloar o veículo mas, o recurso arrecadado deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos para o CT, após a aprovação de plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos, pelo CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta e nenhuma informação sobre o leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento, reiterando o contido no ofício anterior. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer câmara. Retorna para análise, contendo o Ofício nº 001/2019 do CMDCA de Salgado Filho, informando que possui conhecimento do veículo, e que este está em trâmite de leilão, e por haver mais carros para leiloar, o mesmo vai acontecer entre maio e junho. E após poderão encaminhar o plano de aplicação com a descrição dos equipamentos. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, que ocorrendo o leilão, este deve ser imediatamente comunicado ao CEDCA, juntamente com o envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para o conselho tutelar. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 12/2019 do CMDCA de Salgado Filho, informando que: Foi realizado leilão em 30/09/19 cujo valor arrecadado é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); O Conselho Tutelar inicialmente não necessita equipamentos devido o recebimento de uma emenda parlamentar; Também em 2019 o CT adquiriu materiais e equipamentos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por meio da deliberação 107/17; Diante disso informam que necessitam de ampliação nas salas de atendimento do CT, e pedem permissão para uso deste recurso para tal. Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que se não for possível adquirir equipamentos para o CT o recurso arrecadado com o leilão deverá ser restituído ao FIA, devidamente corrigido até a data de 31/01/2020. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.18. Interessado: Grupo Soma: Protocolado sob nº 10.252.191-9** – Referente ao Convênio nº 008/10 - Grupo Soma – Lar Sagrada Família - Projeto "Voltando para a Casa - Casa do Dodô" – Retomo. Parecer da Câmara do FIA: Ciente e de acordo com o Parecer do SPGD/SEDS. Solicitando tão somente que o CEDCA seja informado quanto ao reordenamento do atendimento do serviço em relação aos adolescentes que moram lá. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para os devidos encaminhamentos de manifestação e orientação, das providências que deverão ser adotadas pela OSC, a partir dos apontamentos feitos na informação da SPGD e reunião plenária que tratou do assunto. Parecer da

Câmara do FIA: Oficiar a entidade que como a mesma esta cumprindo o plano de trabalho que deu origem ao convênio e ao repasse de recurso, a entidade poderá avançar no reordenamento do atendimento, ficando a "Casa do Dodô" como moradia permanente, mas devendo adequar o atendimento dos adolescentes em unidade específica. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise, contendo o Ofício nº 34/2019 do Lar Sagrada Família, informando que foi procurado pela diretoria da instituição Casa do Dodô, para tomada de providências a fim de regularizar uma possível doação do imóvel, onde fica edificada sua sede social, que foi construída com recursos públicos. A Construção se deu com recursos do FIA, por meio do Convênio nº 008/2010. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar o protocolo para o arquivo, para análise e decisão. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o protocolo solicitado. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para a PGE, para manifestação da solicitação diante do Ofício nº 34/19 do Lar Sagrada Família, do município de Apucarana Paraná, expedido em 19/09/19, o qual solicita manifestação sobre regular legalidade de doação de imóvel onde se encontra edificada uma construção de 290,23 mts com recursos públicos de acordo com o convênio 008/10, celebrado entre o governo do estado e Grupo Soma – Casa do Dodô. Em havendo pedido de complementação de documentos pela PGE a Câmara do FIA entrará em contato com o ER de Apucarana para atendimento. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.19. Interessado: CPSE/SEJUF: Protocolado sob nº 15.811.399-6 – Referente ao Programa Liberdade Cidadã - Município de Ivaté** – Devolução de saldo. A CPSE encaminha para análise conforme segue: Diante do Ofício do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR sobre manifestação quanto à execução dos recursos do Liberdade Cidadã em 41 municípios, o município de Ivaté enviou sua resposta em Ofício de nº 006/2019 em 03 de Abril de 2019. O Município recebeu o recurso no valor de R\$ 42.545,76 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), o qual foi utilizado para a compra de um veículo para o CREAS, que segundo o Escritório Regional, em seu parecer na prestação de contas, possibilitou maior contato com os adolescentes e suas famílias. Diante disso, considera-se que o recurso foi executado, de maneira que o saldo atual do município, no valor de R\$ 203,54 (Duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), refere-se ao rendimento do valor repassado. Desta maneira, o município informou em Ofício de nº 006/2019 que a Secretaria de Assistência Social junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovaram a devolução do saldo, pela Resolução nº 007/2019, publicada em 22 de abril de 2019. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Retorna para análise, contendo o despacho da DPSE, informando que a devolução de saldo de recurso referente a deliberação do Programa Liberdade Cidadã, já foi realizada pelo município de Ivaté, cuja cópia do extrato foi encaminhada a Gestão de Fundos. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: ciente. **4.20. Interessado: GOFs/SEDS: Protocolado sob nº 14.842.185-4 – Referente ao Termo de Cooperação-Técnico-Financeira nº 002/2018 – SEDS/SEJU – Projeto "Aproximando Famílias".** Para análise da Prestação de Contas final do projeto em epígrafe. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao GOFs/SEJUF, para manifestação quanto a devolução do saldo do recurso ao FIA/Estadual, tendo em vista que o saldo foi devolvido ao tesouro. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Despacho Nº 0069/2019 do GOFs, informando que visando atender ao CEDCA, foi providenciada a solicitação junto a Secretaria de Estado da Fazenda, através do protocolo digital nº 15.867.217-0. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Aguardar retorno da devolução do recurso. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Protocolado sob nº 15.867.217-0 – Retorna para análise contendo resposta ao solicitado. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da devolução do recurso. Parecer do CEDCA: ciente. **4.21 - Interessado: DPSE/SEJUF: Referente a Deliberação nº 055/16 – Programa Crescer em Família – Solicitação de prorrogação dos municípios: 4.21.1. Protocolado sob nº 16.203.567-3 – Tijucas do Sul:** Protocolado em que consta o Ofício nº 462/2019, datado em

11/11/2019, da prefeitura de Tijucas do Sul sobre o pedido de prorrogação de prazo para o Incentivo Crescer em Família. Vigência até 31/10/2019 prorrogação conforme Del 093/2018. Justificativa: morosidade em processo licitatório; repasse governo federal em atraso impactando na manutenção dos serviços pelo município; Parecer do ER em 26/07/2019: Município está desenvolvendo diversas ações para reordenamento do serviço de acolhimento municipal, por meio do convênio firmado com o estado e com o cofinanciamento da presente deliberação. Além disso, o município está em processo de implantação do serviço de acolhimento familiar. ER e Município: sinalizaram no SISTAG dificuldades nos processos licitatórios, gerando impacto para execução do recurso. Referente a Prestação de Contas: saldo em 06/2019 \$ 23.764,19 (vinte e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) = 31,69%. De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: "os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual." No caso em questão finalizaria em 31 de outubro de 2019. Sendo o que se tinha a informar, segue para análise do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 meses para execução dos recursos da referida Deliberação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1. **4.21.2. Protocolado sob nº 16.230.797-5 – São Mateus do Sul:** Protocolado em que consta o Ofício nº 777/2019 da prefeitura de São Mateus do Sul sobre o pedido de prorrogação de prazo para o Incentivo Crescer em Família. Vigência até 26/10/2019 – prorrogação conforme Del 097/2018. Justificativa: morosidade de processos licitatórios, com prerrogativa de realização de Pregão em 26/11/2019, sendo que a empresa vencedora terá 05 (cinco) dias para entregar documentação e a partir disso o jurídico do município tramitará o empenho, previsão de entrega do veículo 60 (sessenta) dias (conforme ofício). Parecer do ER: entende que o reordenamento dos serviços está concluído, sinalizou é comum que as licitações deem desertas, e que o município ainda possui saldo em conta corrente para utilizar no ano de 2019. Referente a Prestação de Contas: saldo em 06/2019 \$ 27.404,70 (vinte e sete mil e quatrocentos e quatro reais e setenta centavos) = 45,67%. De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: "os recursos que eventualmente não forem executados em 24 (vinte e quatro) meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual." No caso em questão finalizaria em 26 de outubro de 2019. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 (doze) meses para execução dos recursos da referida Deliberação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1. **4.22. Interessado: DPSE/SEJUF: Referente a Deliberação nº 054/16 – Programa Liberdade Cidadã – Solicitação de prorrogação dos municípios: 4.22.1 Protocolo nº 15.812.075-5 – São João do Triunfo: RETIRADO DE PAUTA. 4.22.2 Protocolo nº 16.007.492-2 São Mateus do Sul:** Em ofício nº 776/2019 São Mateus do Sul solicita prorrogação de prazo do Incentivo Liberdade Cidadã por mais 60 (sessenta) dias para que a empresa vencedora do pregão eletrônico nº 131/2019 possa entregar o veículo e, com isso, o município possa finalizar a prestação de contas. O repasse deste incentivo ocorreu em 07/12/2017. De acordo com o 1º§ do Artigo 14 da Del. nº 54/2016: "os recursos que eventualmente não forem executados em 24 (vinte e quatro) meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual." Ocorre que o Conselho deliberou pela prorrogação de prazo para além dos 24 (vinte e quatro) meses em casos semelhantes, cujos pregões foram realizados e que restam apenas a entrega e pagamento dos itens. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 (doze) meses para execução dos recursos da referida Deliberação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1. **4.22.3 Protocolo nº 16.022.536-0 Rio Branco do Sul:** Em Ofício nº 498/2019, o município solicitou a prorrogação de prazo por mais 90 dias, em

virtude da impossibilidade de entrega do veículo da empresa vencedora da licitação. Em reunião do CEDCA nos dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de outubro deliberou-se pela prorrogação de 90 (noventa) dias condicionada à comprovação do município de que todos os trâmites licitatórios foram realizados durante o período de execução e de que resta apenas a entrega do veículo e finalização da prestação de contas nos 90 dias solicitados. Em 22 (vinte e dois) de novembro p.p., o município enviou cópias do pregão eletrônico realizado, do contrato nº 146/2019 assinado em 23 (vinte e três) de setembro de 2019 para aquisição do veículo, bem como da nota fiscal e comprovante de pagamento. Sendo assim, esta DPSE compreende que atendeu as exigências do CEDCA e poderá ter sua prorrogação aprovada. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE, mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 (doze) meses para execução dos recursos da referida Deliberação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1. **4.23. Interessado: SETI: Projeto "NEDDJ"** – Para análise e aprovação. Parecer da Câmara do FIA: AGUARDANDO a diligência da Câmara de Políticas. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.24. Interessado: CEDCA – Regimento Interno: Planejamento de ações do FIA para o ano de 2020.** Parecer da Câmara do FIA: A Câmara trabalhará no planejamento na primeira reunião de 2020 e solicita à Secretaria Executiva que envie o roteiro e/ou modelo do relatório para preenchimento. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.25. Interessado: MP/PR Promotoria da Infância e Juventude de União da Vitória:** Protocolado sob nº 15.363.168-9 - Referente ao Município de União da Vitória – Deliberação nº 54/2016 – Liberdade Cidadã - O MP/PR Promotoria da Infância e Juventude de União da Vitória encaminha o Ofício nº 554/2018, solicitando informações acerca da existência de reclamações ou notícias, envolvendo irregularidades na aplicação de recursos ao município de União da Vitória (Deliberação nº 54/2016 – CEDCA/PR). Tal solicitação visa instruir os autos do Procedimento Administrativo nº 0152.17.004671-7. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo para CPSE/SEDS para verificação do pedido. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise contendo a Informação Técnica nº 506/2018 CPSE. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta ao MP/PR Promotoria da Infância e Juventude de União da Vitória, com o contido na Informação Técnica nº 506/2018 CPSE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, contendo o Ofício nº 859/2018 do MP/PR - Promotoria da Infância e Juventude de União da Vitória, solicitando o encaminhamento da deliberação alusiva a prestação de contas pela municipalidade de União da Vitória, tão logo seja emitida, cujo objetivo é instruir os autos do Procedimento Administrativo nº 0152.17.004671-7. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para CPSE para anexar deliberação referente à prestação de contas, tão logo seja emitida. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer câmara. Retorna para análise contendo os seguintes documentos: Informação Técnica nº 072/2019 – CPSE; Cópia da Resolução nº 20/2018 do CMDCA: Aprovando a prestação de contas; Extrato da Conta Corrente; Informação nº 073/2019 – Coordenação de Gestão de Fundos e Ofício nº 137/2019 do MP/PR - Promotoria da Infância e Juventude de União da Vitória, reiterando o Ofício nº 859/2018 citado acima. Parecer da Câmara do FIA: Enviar o protocolado para que a Gestão de Fundos e CPSE atualizem as informações sobre a 2ª Prestação de Contas e após encaminhar ofício ao solicitante com cópia destas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise, contendo o Ofício nº 650/2019 da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude de União da Vitória, informando que considerando o trâmite do Procedimento Administrativo nº 0152.19.003620-1, o qual versa sobre o mesmo assunto do Procedimento Administrativo nº 0152.17.004671-7, a fim de se evitar uma possível duplicidade, promove o MP o arquivamento deste. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do arquivamento do procedimento administrativo instruído em duplicidade. Parecer do CEDCA: ciente. **4.26. Interessado: DPCA/SEJUF:** A DPCA encaminha para análise e parecer à dúvida enviada pela OSC ACRICA

conforme segue: "Gostaríamos de maior esclarecimento ref. a Deliberação 50/2017, mais precisamente ART. 14 e 15 referente à captação de valor superior. Art. 14. Arrecadado o valor total do projeto, este será automaticamente retirado do Banco de Projetos FIA/PR e por consequência, do site do CEDCA/PR. Art. 15. Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CEDCA/PR, o proponente poderá: I – apresentar nova proposta ao Banco de Projetos FIA/PR, observando as diretrizes previstas nesta Deliberação, inclusive quanto ao valor mínimo do projeto, sendo o valor excedente utilizado como aporte inicial; II – solicitar ao CEDCA/PR a ampliação das metas e prazo de execução do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto; III – solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos FIA/PR. Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a confirmação do crédito do depósito, o valor excedente será redirecionado ao FIA Estadual. 1. "Temos 60 (sessenta) dias após data do crédito no nosso banco de projetos para aumentar as metas e usar o recurso arrecadado a mais certo? Porém ao observar o ART 14 onde diz que ele será retirado do site assim que arrecadar o valor total fica contraditório não? Como funciona?". 2. "Os projetos podem ser executados mais de 02 (dois) anos?". Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar resposta a OSC com as seguintes considerações: 1 – Não há contraditório. O projeto será retirado do Banco de Projetos assim que arrecadar o valor total do projeto, como prevê o art. 14 da Del. 050/2017, o que pode ocorrer antes do encerramento do prazo de 02 (dois) anos de vigência do Projeto. O art. 15 prevê justamente a possibilidade de que ocorra a arrecadação em valor maior do que o previsto tendo em vista que vários doadores podem fazer seus depósitos em datas próximas e até que os créditos entrem na conta corrente os valores podem ultrapassar o valor inicial, o que é muito comum no mês de Dezembro de cada exercício. 2 – Os projetos quando resgatados tem sua previsão de execução para 12 (doze) meses, podendo serem prorrogados, de acordo com a justificativa plausível, por mais 12 (doze) meses, até completar 48 (quarenta e oito) meses conforme prevê a Lei nº 13.019/2014. Ressaltando que a prorrogação pode não ser aprovada. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.27. Interessado: DPCA/SEJUF: Protocolado sob nº 16.190.874-6** – Referente ao Projeto "Educação para Garantia de Direitos – Banco de Projetos – União dos Escoteiros do Brasil – Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate no valor de R\$ 525.107,36 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e sete reais e trinta e seis centavos). Valor Total do Projeto: R\$ 1.001.663,40 (um milhão, mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.28. Interessado: DPCA/SEJUF: Referente a Deliberação nº 096/2018 – Fortalecimento de Ações da Primeira Infância - Município de Alto Paraná** - Alteração na execução do Recurso da deliberação 96/2018 de aquisição de veículo para aquisição de parque, que já foi aprovado pelo CMDCA pela Resolução nº 07/2019. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: ciente. **4.29. Interessado: APAE de Piraquara: Protocolado sob nº 11.223.134-0 – Referente ao Projeto "Reforma do Auditório" – Banco de Projetos – APAE de Piraquara** – Para análise, tendo em vista que a APAE de Piraquara recebeu o recurso total solicitado para execução do projeto, sendo este no valor de R\$ 130.962,99 (cento e trinta mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos). Porém o imóvel que se pretende reformar não pertence a APAE de Piraquara, a qual ficou de regularizar a situação. Foram feitos vários contatos com a APAE, sendo o último na data de 07/06/16, questionando sobre o interesse no resgate do recurso, bem como se era no mesmo objeto proposto. Esta respondeu que sim. Então solicitamos a documentação necessária para tal e não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a OSC solicitando apresentação de projeto para resgate do recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento. Caso não seja apresentado o projeto o recurso será redirecionado ao FIA Estadual. Parecer do CEDCA: Aprovado

parecer da câmara. Retoma para análise, contendo o Ofício nº 158/2019 da APAE de Piraquara, relatando que está tramitando através do Edital nº 035/2018, a solicitação para resgate de recursos do Banco de Projetos, e conforme a Deliberação nº 050/2017, a OSC precisa ter abrangência de pelo menos três municípios, mas a mesma atende os alunos de Piraquara e apenas 01 (um) aluno que mora em Quatro Barras. Deliberação nº 050/2017: CAPÍTULO II: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Art. 8º A proposta a ser apresentada deverá ter como abrangência, pelo menos, três Municípios paranaenses, os quais deverão estar devidamente identificados no projeto, salvo se configurada a proposta como sendo de abrangência estadual. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para DPCA, para parecer técnico. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retoma para análise contendo o parecer da DPCA. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do Parecer da DPCA. Encaminhar ofício a OSC informando que tendo em vista que o atendimento não abrange 03 (três) municípios, conforme previsto no art. 8º da Del. 050/2017, o recurso será redirecionado ao FIA Estadual. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.30. Interessado: SEED: Projeto "Identificar para Combater as Causas da Infrequência Escolar no Ensino Médio"** – Para análise e aprovação. Resumo: Considerando a necessidade de identificar as causas da baixa frequência e do abandono escolar por parte dos adolescentes e jovens matriculados nas escolas selecionadas, será realizada uma pesquisa para identificar as causas, bem como identificar as demandas dos faltosos para propor ações direcionadas a esse público objetivando combater a infrequência e o abandono escolar. A pesquisa pretende ser focada nesses grupos considerando o contexto em que estão inseridos. Parecer da Câmara do FIA: Aguardar os ajustes que serão apresentados para Câmara de Políticas. Solicitar a SEED que encaminhe o Projeto detalhado para análise em Fevereiro/2020 já com os ajustes. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.31. Interessado: CEDCA:** retirado de pauta. Minuta Decreto orçamento OCA. INCLUSÕES DE PAUTA: **4.32. Interessado: CMDCA de Formiga/MG:** O CMDCA de Formiga/MG encaminha email conforme segue: Em 28/11/2019 às 09:10 horas, "ANA CLAUDIA" <CMDCACONSELHO10@GMAIL.COM> escreveu: "Bom Dia Dulce, Meu nome é Ana Claudia, sou secretária do CMDCA DE FORMIGA-MG, posso tirar uma dúvida com você sobre as doações do FIA. Um empresa doadora quer fazer a doação na conta do FIA, porem quer que essa doação seja encaminhada para uma determinada entidade, isso pode acontecer sem chamamento publico? Obrigada." Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar resposta à senhora Ana Cláudia, via eletrônica, com cópia aos Conselheiros, informando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, aprovou a Deliberação nº 050/2017 que trata da regulamentação do Banco de Projetos bem como a Lei nº 19.173/2017, que dispõe sobre doações incentivadas em seu art. 19-A. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.33. Interessado: MP – Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público: Protocolado sob nº 16.255.214-7 - Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público** – Ofício nº 3261/2019 da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, solicitando no prazo de 10 (dez) dias, que apresente discriminação da utilização dos recursos do FIA, vinculados às deliberações nº 083/13 e nº 053/14 e apotando qual a legislação que autorizava a referida prática antes da alteração proveniente da Resolução 194/2017. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao GOFs para resposta. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **4.34. Interessado: DPCA/SEJUF: Protocolado sob nº 16.250.415-0 – Município de Querência do Norte - A DPCA encaminha para análise conforme segue:** "Em documento assinado pela Secretária do Trabalho e da Ação Social, o município de Querência do Norte solicita prorrogação de prazo do Incentivo Liberdade Cidadã– Del. nº 054/2016, com a justificativa baseada em diversas situações: fortes temporais em 31/10/2019 que ocasionaram danos nos sistemas informatizados municipais, ataque cibernético após duas semanas; o que gerou perda de informações e atraso em processos licitatórios, nos pagamentos alguns itens programados inicialmente necessitaram ser alterados; além da escassez de servidores do

setor da secretaria de assistência social, com o pedido de demissão sem aviso prévio. O supracitado recurso do Incentivo foi depositado em 07 (sete) de dezembro de 2017, e já teve reprogramação de prazo pela Deliberação nº 092/2018 - CEDCA. O CMDCA aprovou a prorrogação em Resolução nº 008/2019. De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: "os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual." Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 (doze) meses para execução dos recursos da referida Deliberação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1. **4.35. Interessado: Campanha Dezembro Roxo - Setor de Comunicação e Imprensa do Estado de Paraná - O Coordenador da Campanha Dezembro Roxo encaminha o e-mail conforme segue:** "Olá. Meu nome é Eduardo Canova e sou coordenador nacional da Campanha Dezembro Roxo, uma causa do bem, sem fins lucrativos, com o intuito de conscientizar os contribuintes sobre a possibilidade de doação de até 6% do valor final devido do Imposto de Renda aos FIAs (Fundos da Infância e Adolescência). Esta ação visa informar o contribuinte sobre os benefícios da sua doação, pois além de praticar uma ação social, que fará a diferença na vida de muitas crianças e adolescentes do seu estado, conseguirá, também, o abatimento do seu Imposto de Renda. Este ano, será o primeiro ano da campanha e estamos atuando em mais de 2.500 (duas mil e quinhentas) cidades. Paraná fará parte desta campanha e será importante que os seus cidadãos participem, doando mais que os atuais R\$ 472.000.000,00 (quatrocentos e setenta e dois milhões de reais) de Imposto de Renda, devido que são doados, atualmente.

Para alcançar este objetivo, é imprescindível o apoio do estado, do CEDCA e do setor de comunicação. Neste mês de dezembro, enviaremos alguns informativos e gostaríamos de contar com o apoio do setor de comunicação, para encaminhá-los à imprensa local, a fim de difundir essa ideia e conscientizar os contribuintes sobre a importância desta ação solidária. Assim, juntos, poderemos deixar o valor no estado de Paraná, que ajudarão crianças e adolescentes em situação de risco. Gostaria de pedir também para encaminhar este e-mail para o CEDCA, pois precisamos confirmar os seguintes dados para doação ao FIA de Paraná: Qual a Razão Social do Fundo? Podemos contar com o seu apoio? Desde já, agradeço e me coloco à disposição, através deste e-mail e dos contatos abaixo ou, se preferir, acesse nosso portal Campanha Dezembro Roxo. Atenciosamente, Eduardo Canova. Coordenador Nacional da Campanha." Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar para análise da Câmara de Capacitação por tratar-se de Campanha. Parecer do CEDCA: Não aprovado. Encaminhar ofício para a Secretaria de Segurança Pública e CAOPCAE/MP para verificação e providências legais cabíveis, de acordo com averiguação do conselheiro Dourado de que as informações contidas nos portais ofertados não são transparentes. **4.36. Interessado: Município de Curitiba: Del. 054/2016 – Liberdade Cidadã protocolado sob nº 14.681.793-9 - O município encaminha o Ofício nº 465/2019 – FAS-P, solicitando prorrogação de prazo para execução dos recursos recebidos por meio da Del. 054/2016 – Liberdade Cidadã, por mais 180 (cento e oitenta) dias em razão de entraves jurídicos, administrativos e técnicos para consecução do Plano de Ação. Saldo aproximado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). O município esteve presente na Câmara para justificar. Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 (doze) meses para execução dos recursos da referida Deliberação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1. **4.37. Interessado: Município de Curitiba: Del. 055/2016 – Crescer em Família Protocolado sob nº 14.661.295-4 - O município encaminha o Ofício nº 464/2019 – FAS-P, solicitando prorrogação de prazo para execução dos recursos recebidos por meio da Del. 055/2016 – Crescer em Família, por mais 180 (cento e oitenta) dias em razão de procedimentos concernentes à contratação de empresa, por meio de Licitação no início do ano de 2020. Saldo aproximado R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta****

mil). O município esteve presente na Câmara para justificar. Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 (doze) meses para execução dos recursos da referida Deliberação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1. **4.38. Interessado: Município de Jandaia do Sul: Del. 054/2016 – Liberdade Cidadã** - Em ofício nº 013/2019, o CMDCA de Jandaia do Sul solicita revisão do colegiado estadual sobre a devolução de recursos do Incentivo Liberdade Cidadã – Del. 054/2016 que não foram gastos pelo município, com a justificativa baseada nas dificuldades dos processos licitatórios e informa que o valor de R\$ 13.376,30 (treze mil trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos) - aprox. 30% do repasse - estava empenhado para aquisição de equipamentos de informática que seriam destinados aos adolescentes. O supracitado recurso do Incentivo foi depositado em 31/10/2017 e já teve reprogramação de prazo. Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE, mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 (doze) meses para execução dos recursos da referida Deliberação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1. **4.39. Interessado: DPSE – Del. 055/2016 – Crescer em Família - 4.39.1 Protocolo nº 16.248.109-6– São José dos Pinhais** - Protocolado em que consta o Ofício nº 2247/2019 da prefeitura de São José dos Pinhais sobre o pedido de prorrogação de prazo para o Incentivo Crescer em Família. Vigência até 07/12/2019 – prorrogação conforme Del 093/2018. Justificativa: realizou contrato n.º 203/2019 em 23/08/2019, com MAW Móveis, e empenho para pagamento em 04/09/2019, porém, devido a divergências no projeto e montagem o mesmo não foi efetivado. O município em tela solicitou à empresa a adequação dos móveis (objeto do contrato), e compromete-se a efetivar o pagamento após o saneamento das irregularidades apresentadas, diante do explicitado solicita a prorrogação do prazo, considerando que os empenhos foram emitidos durante a vigência da deliberação. Referente à Prestação de Contas: saldo em 06/2019 R\$ 254.262,81 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) = 56,5%. De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual”. No caso em questão finalizara em 07 (sete) de dezembro de 2019. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 (doze) meses para execução dos recursos da referida Deliberação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1. **4.39.2 Protocolo nº 16.250.660-9– Mallet** - Protocolado em que consta o Ofício nº 228/2019 da prefeitura de Mallet sobre o pedido de prorrogação de prazo para o Incentivo Crescer em Família. Vigência até 26/10/2019 – prorrogação conforme Del 0071/2018. Justificativa: morosidade nos processos licitatórios. Em tempo o mesmo ofício informa que será realizado pregão eletrônico, sob o n.º 052/2019 em 02/12/2019, para aquisição de veículo à casa Lar de Mallet, considerando o recurso de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Referente a Prestação de Contas: saldo em 06/2019 R\$ 75.887,12 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos) = 101,18%. De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 (vinte e quatro) meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” No caso em questão finalizara em 07 (sete) de dezembro de 2019. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 (doze) meses para execução dos recursos da referida Deliberação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1. **4.39.3 Protocolo nº 16.250.545-9–Município de Querência do Norte** - Vigência até 07/12/2019 – prorrogação conforme Del 093/2018. Em documento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Querência do Norte solicita prorrogação de prazo do Incentivo

Crescer em Família – Del. nº 055/2016, com as justificativas de: temporal ocorrido em 31 (trinta e um) de outubro, o qual danificou equipamentos e servidores, os quais ficaram inoperantes por 19 (dezenove) dias. Após restabelecimento do sistema o mesmo sofreu dois ataques cibernéticos (racker) afetando os sistemas de contabilidade, tributação, licitação, compras, concomitantemente. O município também informou no documento que a funcionária responsável pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, pediu demissão sem aviso prévio, impactando ainda mais nos processos licitatórios. Referente a Prestação de Contas: saldo em 06/2019 R\$ 76.556,54 (setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) = 100%. De acordo com o § 1º do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” No caso em questão finalizara em 07 (sete) de dezembro de 2019. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA. ER sinaliza na última prestação de contas que não houve contratação de recursos humanos para a alta complexidade, com isto sobrecarregou o órgão gestor com o acúmulo de funções, este município tem dificuldade de gastar os recursos repassados. Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE, mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 (doze) meses para execução dos recursos da referida Deliberação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1. **4.39.4 Protocolo nº 16.254.180-3 - Município de São Jerônimo da Serra** - Vigência até 07/12/2019 – prorrogação conforme Del 093/2018. Justificativa de estar passando por ações junto ao GAECO, e as empresas que venceram os processos licitatórios também estão sob investigação, estando impedidas de entregarem produtos e equipamentos, o mesmo ofício informa sob a necessidade de retomar os processos licitatórios. Referente a Prestação de Contas: saldo em 07/2019 R\$ 68.268,66 (sessenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) = 91,02%. De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 (vinte e quatro) meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” No caso em questão finalizara em 07 (sete) de dezembro de 2019. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA. ER sinaliza que o município está com problemas para execução do reordenamento do serviço de acolhimento, objeto da deliberação 55. Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 (doze) meses para execução dos recursos da referida Deliberação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS:** Câmara: 05/12/2019. Presidente: Ângela Mendonça. Relatora: Sheila Meneghette. Composição: Pequeno Príncipe: Rodrigo Silva Bonfim, Associação dos Amigos do HC: Sheila Meneghette, APOFILAB: Maria Tereza Chaves, SEPL: Lenise Rosseto da Silva, SETI: Sandra Cristina Ferreira, SEJUF: Priscila Polatti Veiga / Ângela Mendonça, CASA CIVIL: Marcio Poli/ Alberto Marsicano JR. Apoio Técnico: Jorge Cury Madi Neto. **1.1 - Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (Pauta permanente).** Resumo:

Referente ao Comitê Interinstitucional: No mês de dezembro não foi realizada reunião do Comitê Interinstitucional de Monitoramento do Plano Decenal. Está em andamento Minuta de Decreto para formação do Comitê Gestor do Plano Decenal;

Referente ao monitoramento o Plano Decenal pelo CEDCA – recuperou-se o instrumental de monitoramento de responsabilidade deste conselho. Parecer da Câmara: Considerando instrumental de acompanhamento de Plano Decenal: Eixo 2 – Objetivo 02 – Campanha com DETRAN – solicitar relato do Conselheiro Pancotti: este relatou que esteve junto à diretoria do DETRAN onde se fez a entrega de um ofício e solicitou que o agendamento de uma reunião, entretanto só se obteve a resposta em um segunda encontro, em que se vai expor as questões pertinentes ao assunto além de tratar da problemática de leilão de veículos para empregar recursos; Eixo 4 – Objetivo 21 – Relato da reunião com a CEE;

Eixo 6 – Objetivo 02 – Reuniões ampliadas: atualizar instrumental conforme ata de reunião para registrar encontro em FOZ; Eixo 6 – Objetivo 16 – Considerar relato da Câmara de Capacitação observando pauta permanente; Eixo 6 – Objetivo 21 – Estratégia para elaboração do OCA - solicitar atualização da informação à SEJUF; Eixo 6 – Objetivo 21 – Participação de adolescentes no orçamento - solicitar atualização da informação à Câmara de Capacitação; Relato sobre reunião com Conselho Estadual de Educação - CEE – Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Encaminhamentos: 1. Enviar ofício ao CEE destacando os pontos do Plano Decenal que são pertinentes à Educação; 2. Enviar ofício ao CEE solicitando os dados de demanda reprimida de crianças de 0 à 03 anos fora da escola no Estado por município; 3. Construção de deliberação conjunta entre CEE e CEDCA sobre a regulação e utilização do CADUN – cadastro único de regulação de vagas; 4. Propor Termo de Compromisso com os candidatos a prefeito para que se comprometam com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e com o Marco Legal da Primeira Infância a ser operacionalizado via CMDCA e CMEs; 5. Enviar um ofício aos CMDCA e CMEs, reforçando a importância das APMFs como protagonistas da política da infância e convidando - as a participarem dos CMDCA; 6. Enviar um ofício para agendar uma reunião entre as frentes parlamentares, estadual e federal com os representantes do CEDCA e do CEE para fomentar um debate sobre o direito à educação, criança e adolescente e primeira infância; 7. Elaborar um instrumental que identifique dados necessários para monitoramento do Plano Decenal nos pontos relativos à Educação para que possa ser encaminhado ao CEE o qual se comprometeu a operacionalizar o envio deste instrumental aos municípios e para que estes possam, via sistema/site, alimentar com informações de cada localidade; 8. Encaminhar cópia do calendário anual do CEDCA ao CEE para possibilidade de intercâmbio dos membros e co-criação. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **1.2 - Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente)** - Resumo: Sem apresentação de pauta nos últimos meses - Parecer da Câmara: Oficiar o Departamento de Assistência Social para que inclua as atividades pertinentes do Departamento na pauta do Cedca em cada mês e esteja presente em todas as reuniões da Câmara. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **1.3 – Planejamento de ações da Câmara de Políticas do CEDCA para o ano de 2020 exigência regimental).** Resumo: Elaborar planejamento de ações da Câmara para 2020. Parecer da Câmara: Agendar reunião extraordinária da Câmara para 11/02/20. Parecer do CEDCA: ciente. **1.4 – Banco de Projetos- PROVOPAR, protocolo 16.190.722-7** (assunto estava pautado como inclusão de pauta na plenária de novembro, item 1.14 e foi retirado de pauta novamente). Resumo: Apresentação de projeto da OSC para realizar oficinas, capacitações e vivências de promoção de desenvolvimento de habilidades pessoais, sociais e formativas em 75 (setenta e cinco) adolescentes, em 12 (doze) meses. Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **1.5 – Protocolado para acompanhamento pós traumático** (assunto estava pautado como inclusão de pauta na plenária de novembro, item 1.15, foi retirado de pauta e pautado novamente). Resumo: Parecer da Câmara: Retirado de pauta. **1.6 – Apresentação do Projeto NEDDIJ-SETI** (pautado a pedido da Conselheira Sandra Ferreira). Resumo: É um projeto de fortalecimento da rede de proteção da infância e da juventude por meio do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude, abrangendo as cidades de Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Guarapuava, Irati, Jacarezinho, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon, Foz do Iguaçu e Paranavai. Parecer da Câmara: Em Diligência. Recomendamos o detalhamento do projeto explicitando resultados alcançados nos últimos períodos; indicação de demanda reprimida exclusivamente de criança e adolescente; composição e formação das equipes atuais e propostas; indicar aumento de atendimento, detalhado por NEDDIJ; detalhamento de metodologia de ações de prevenção e atendimento. Quanto do custo proposto é fornecido pela SETI e quanto é solicitado ao FIA. Que apresente a indicação de novas regiões que demandem a implantação de novos NEDDIJs. Parecer

do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **1.7 – Apresentação do Projeto da SEED:** Identificar para combater as causas da infrequência escolar no ensino médio (pautado a pedido da Conselheira Rosineide Frez). Resumo: Projeto propõe pesquisa de identificação dos motivos da infrequência escolar no ensino médio em 32 NREs. Prevê seminário Estadual para apresentar sistematização dos resultados e posterior atuação de psicopedagogos nas 256 escolas. Parecer da Câmara: Aprovado com ajustes. Com vistas a qualificação do processo de pesquisa e da melhor qualificação das razões da infrequência, sugere-se que não se limite a identificação das escolas pelos NREs, mas pela necessidade das Escolas nas Regionais. Após a intervenção dos psicopedagogos junto a alunos, comunidade escolar e professores, deve-se elaborar um relatório da execução do projeto com os resultados indicando causas encontradas para infrequência e as soluções propostas. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **1.8 – Documentos encaminhados pela FAS/Curitiba, para ciência, relativos a construção da Casa do Conselho Tutelar em Curitiba – Deliberação 53/2014 do CEDCA.** Resumo: O Município estava prestes a ser desabilitado, e o CEDCA deliberou em março de 2019 por enviar um ofício para os Municípios de Curitiba, Londrina e União da Vitória, dando uma última chance para o envio da documentação pertinente. O Município de Curitiba atendeu ao chamado e não foi desabilitado e encaminhou um email elucidatório com comprovação que tomou as providências necessárias. Parecer da Câmara: Solicitar esclarecimento à técnica, em plenária, sobre a situação de Londrina e União da Vitória e sobre os próximos passos e prazos em relação a Curitiba. Parecer do CEDCA: a técnica apontou a delicadeza em relação ao caso de União da Vitória, tendo em vista que o ofício do CEDCA não foi respondido, diferentemente dos outros dois municípios. Dessa forma, o encaminhamento: oficiar o Ministério Público local assim como o CMDCA de União da Vitória informando da ausência de retorno do Município em relação ao ofício emitido pelo CEDCA, encaminhando cópia do mesmo. **1.9 – Relato da Lei 10.639 sobre o ensino da cultura e história africana e afro-brasileira nas escolas, mencionado na reunião de novembro da Câmara de Políticas pela técnica Ana Raggio da Dedif, por ocasião da passagem do Dia da Consciência Negra.** Resumo: A equipe - representada pela Clemilda Santiago Neto, técnica da Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Educação – Departamento de Diversidade e Direitos Humanos - é fruto da Lei 10.639/2003. A partir desta Lei, foi criada uma equipe multidisciplinar para que se pense uma educação antirracista para que se contemple a população negra, e indígena, ampliada pela Lei 11.645/2008. Hoje, das 2481 escolas, as equipes multidisciplinares estão presentes em 2414. São oferecidos cursos EAD 8h e 20h presencial. Foi feito seminário de cotas raciais explicando sobre a existência das cotas. Trabalham com educação social com quilombolas para levar as diretrizes da educação social básica quilombola para as comunidades. Agora estão pensando na formação continuada para que a implementação aconteça. Foi elaborado pela equipe multidisciplinar um caderno pedagógico sobre as relações Étnico-raciais, produzido pela Secretaria e está em todas as escolas, está disponível na versão digital. A apresentação entregue pela técnica fica anexa a este relato. Em resposta ao membro da Comissão sobre o caso de Adrianópolis, esclareceu que existe demanda reprimida de 230 crianças em 5 comunidades quilombolas, dentre estas crianças, 34 estão sendo atendidas por São Paulo, as demais estão fora da escola. A questão pedagógica está contemplada, mas falta a acessibilidade/escola para resolver a questão. Após a apresentação da técnica, o Conselheiro Alberto da SUDIS relata que o tema está sendo apresentada a Câmara de Garantias pelo professor Denis/SUDIS (Superintendência Geral de Diálogo e interação Social – Casa Civil) para que seja encaminhada deliberação referente ao tema. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: ciente. **1.10 – OCA e Declaração Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Resumo: Apresentação de minuta relativa ao orçamento criança e Declaração Estadual a Criança e do Adolescente. Parecer da Câmara: Aprovada considerando as contribuições no conteúdo e forma dos documentos. Parecer do CEDCA: aprovado. **CÂMARA SETORIAL DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO:** Câmara: 05/12/2019.

Presidente: SEED. Relatora: AMOA. Composição: Ledi Mass - Ires Damian Scuzziato/Aline Pedrini, AMOA - Antônio Carlos Pereira/Elenice Delazari Valerio, Associação Antônio e Marcos Cavanis - Adriano Roberto dos Santos/Suzian Cristine Fidelix, SEED - Angela Regina Mercer de Melo Nasser/Rosineide Frez, SESA - Jéssica Luiz Dinardi/Emerson Luiz Peres, SETI - Sandra Cristina Ferreira/Nicolas Florani. Apoio Técnico: Juliana Muller Sabbag. **3.1 – Comitê Gestor do SIPIA WEB (pauta permanente):** A técnica Juliana Müller Sabbag, que é a Coordenadora Estadual do SIPIA, relatou que continuam as tratativas para a implementação do SIPIA, tendo sido encaminhado material para todos os Escritórios Regionais, para que sensibilizassem seus municípios a capacitar os novos conselheiros Tutelares que assumem em janeiro para a utilização do SIPIA. A previsão é que a DPCA replique as Capacitações para Técnicos Municipais, durante o ano de 2020 nas Regionais da SEJUF. Parecer da Câmara: Ciente. Solicita a DPCA que encaminhe os arquivos aos Conselheiros do CEDCA. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **3.2 – Escola de Conselhos (pauta permanente):** A técnica Juliana informou que houve uma reunião com os representantes das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES e a SEJUF no dia 22/11/2019 (com a participação da Conselheira Sandra da SETI), para alinhar os próximos encaminhamentos administrativos para formalização dos 7 Termos de Cooperação, um por IEES, para a efetivação da Escola de Conselhos. Dessa reunião, surgiu a demanda de uma consulta ao Tribunal de Contas do Estado - TCE para verificação da possibilidade de pagamento de alguns itens do Plano de Aplicação. A Dra Joseli da Central de Convênios ficou responsável por fazer essa consulta de dar um retorno as IEES. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: ciente. **3.3 Planejamento das Ações da Câmara de Capacitação em 2020. (exigência regimental):** Parecer da Câmara: Foi realizada reunião extraordinária em 04 de dezembro, na qual ficaram consignadas as ações prioritárias para 2020. Parecer do CEDCA: ciente. **3.4 – Ofício 22/2019 do Município de Coronel Vívda - Solicita capacitação de conselheiros tutelares.** RETIRADO DE PAUTA. **CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS:** Câmara: 05/12/2019. Presidente: Allan Kolodzieiski. Relator: Débora Cristina dos Reis Costa. Composição: Associação Paranaense de Cultura – APC: Titular: Jímene Djaure Nunes Da Costa Grignani, Suplente: Débora Cristina dos Reis Costa; APAE de Maringá: Titular: Thiago Alberto Aparecido, Suplente: Kezia Sumico Nakagawa; Trilhas do Afeto: Titular: José Wilson de Souza, Suplente: Rafaela Grumadas Machado; Secretaria de Estado da Cultura: Titular: Priscila Pacheco dos Santos, Suplente: Allan Kolodzieiski; Secretaria de Estado de Segurança Pública: Titular: José Barreto de Macedo Junior, Suplente: Luciméia Swiech; Secretaria da Justiça Família e Trabalho – SEJUF: Titular: Regina Bley, Suplente: Sérgio Tadeu. Apoio Técnico: Eduardo Almeida Araújo. **2.1 – Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):** Conforme decisão tomada pelo CEDCA, na Plenária de novembro sobre a manutenção da Comissão de Enfrentamento às Violências, bem como a sugestão que a nova composição contemple as seguintes representações SEJUF, SESP, FORTIS, SESA, OAB, SEED, DPPR, MPPR, CEAS, Conselho Regional de Psicologia, Conselho Estadual de Saúde, Conselho Estadual de Educação, Conselho Regional de Assistência Social e Sociedade Paranaense de Pediatria, com periodicidade mensal das reuniões. Parecer da Câmara: Oficiar o convite aos membros mencionados acima para a primeira reunião da comissão a ser realizada em fevereiro de 2020, preferencialmente na semana da reunião do CEDCA (sugestão 19/02/2020 – quarta, no período contrário da reunião extraordinária). Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. Em virtude de já ter sido agendada reunião extraordinária para o dia 19/2, período integral, a reunião fica agendada para o dia 18/2/2020, 14h. **2.2 – Planejamento de ações da Câmara de Garantias de Direitos do CEDCA para o ano de 2020 (exigência regimental):** Parecer da Câmara: Ficam elencados os temas a seguir: 1- Enfrentamento às violências (Acompanhar a Implementação da Lei 13.431/2017, Ações da Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências; 2- Sistema Socioeducativo (Acompanhamento do Plano

Estadual); 3- Receber denúncias e dar o devido encaminhamento; Parecer do CEDCA: ciente. A Câmara fará o preenchimento das informações no instrumental que será encaminhado pela Secretaria Executiva, conforme deliberado em plenária. **2.3 – Minuta do Decreto Estadual de Regulamentação da Lei 13.431/2017 (assunto estava pautado como inclusão de pauta na plenária de novembro, a pedido do NUDDIJ/DPPR, e foi pautado novamente):** Conforme deliberado na plenária de novembro a Minuta de Regulamentação do Decreto ficou aberta para contribuições dos conselheiros. Parecer da Câmara: A representante da APC apresentou contribuições que foram analisadas e acatadas integralmente pela Câmara. Oficiar as contribuições para conhecimento do NUDDIJ/DPPR, em nome do Dr. Fernando Redede. Parecer do CEDCA: Aprovado o texto do decreto, encaminhando ao Dr. Fernando do NUDIJ as contribuições que foram apresentadas como sugestões da Câmara de Garantias do CEDCA. **2.4 – Relatório sobre Crianças e Adolescentes Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira – Coordenador SUDIS/Denilton Laurindo (pauta incluída a pedido do conselheiro Alberto Marsicano):** Exposição da situação de calamidade e vulnerabilidade das crianças e adolescentes Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, com o menor IDH do Estado do Paraná, composto por sete municípios: Adrianópolis, Bocaiuva do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná, são 16 comunidades e em torno de 1.200 famílias, pelo Sr. Denilton Laurindo, apresentou fotos e vídeos e solicitou 35 cestas básicas para atendimento emergencial. Informou a existência de grupo de trabalho voltado para esta demanda. Convidou o CEDCA que acompanhasse os trabalhos. Parecer da Câmara: Oficiar a SEJUF/DAS sobre o atendimento a demanda emergencial e informações a respeito da política de assistência social às crianças e adolescentes Quilombolas e Comunidades Tradicionais. Oficiar a Secretaria de Saúde – SESA para que informe sobre a política do atendimento de saúde básica às crianças e adolescentes Quilombolas especialmente do Vale do Ribeira. Oficiar a SEED, para que informe sobre a retomada da construção da escola de Adrianópolis, bem como informar sobre a garantia de frequência escolar destas crianças e adolescentes. Encaminhar cópia dos ofícios para o MP local e os CMDCA's dos municípios para ciência e providências a serem tomadas. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. A conselheira Regina ainda manifestou a necessidade de aprofundamento da discussão considerando a admissão da pauta como permanente a fim de que os cuidados com tais crianças não se esgote nessa ação. O conselheiro Alberto solicitou encaminhamento aos ER da região de pedido de prestação de contas dos municípios, já que sem tal prestação não se pode repassar recursos, tendo e, vista que o Governo já se mobiliza como maneira de acolhedor em áreas não só acopladas nas ações emergenciais, mas de atendimento contínuo. **2.5 – E-mail do Sr. Moises Gonçalves, fazendo a divulgação/compartilhamento de material de uma campanha de sua iniciativa, no formato de história em quadrinhos, voltada a divulgação do ECA:** Parecer da Câmara: Em diligência. A câmara toma ciência e solicita encaminhamento do material ou link, por e-mail, para todos os conselheiros da câmara de garantias e câmara de capacitação para análise conjunta e possíveis encaminhamentos, na próxima reunião do CEDCA em fevereiro de 2020. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **2.6 – Ofício 74/2019 do CMDCA de Arapongas:** solicita providências do CEDCA para evitar violações de direitos, em virtude da redução de recursos no orçamento federal de 2020, voltados para a Assistência Social; Ofício trata sobre proposta de redução orçamentária destinada à área de Assistência Social e solicita medidas cabíveis sobre o tema. Parecer da Câmara: Oficiar o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR para uma proposta de manifestação conjunta acerca das reduções dos recursos orçamentários para a área da assistência social voltadas para criança e adolescente. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **2.7 – Carta enviada pela Associação Caminho da Vida – Lar Dona Vera,** dando conhecimento ao CEDCA de que passou a desenvolver suas atividades em novo endereço,

encerrando os atendimentos feitos na unidade localizada na Rua Adolfo Lutz, Santa Felicidade, Curitiba/PR; Parecer da Câmara: Ciente. Encaminha cópia do referido ofício para conhecimento da Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **2.8 - Denúncia encaminhada por e-mail**, narrando possíveis violações de direitos de 03 (três) crianças que residem no município de São José dos Pinhais; Trata-se de caso reincidente, supostamente de uma usuária de drogas que está jurada de morte pelos traficantes da região e que possui três filhos que encontram-se em situação de vulnerabilidade diante do caso. Parecer da Câmara: Oficiar o Conselho Tutelar de São José dos Pinhais sobre a situação, encaminhando cópia da denúncia e solicitando informações a respeito das providências adotadas. Encaminhar cópia do ofício ao CMDCA e MP da comarca. Encaminhar cópia do ofício para o CREAS local solicitando providências e retorno das medidas adotadas. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **2.9 – Minuta da Declaração Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente:** A Câmara propôs sugestões de alterações e complementações à minuta. Parecer da Câmara: Submeter as sugestões para aprovação em reunião plenária. Parecer do CEDCA: aprovado com o acolhimento das sugestões da Câmara. Inclusão de Pauta: **2.10 – Ofício nº 401/2019 do CMDCA de Cascavel:** Solicitação de informação sobre a possibilidade dos pagamentos das bolsas Agentes de Cidadania – Centro da Juventude sejam realizados separadamente por municípios. Parecer da Câmara: Conforme informação do DAS, o pagamento das bolsas será realizado em 06/12/2019. Com relação ao desmembramento não há possibilidade. A Câmara solicita manifestação técnica do DAS sobre a possibilidade/impossibilidade do desmembramento do pagamento por município. Após resposta do DAS, deve ser encaminhado ofício circular a todos os CMDCA's dos municípios que possuem Centro da Juventude. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **2.11 – Minuta de deliberação sobre o atendimento emergencial de crianças e adolescentes ameaçadas de morte:** Parecer da Câmara: Em diligência. Encaminhar para SEJUF/DEDIHC para ajustes sugeridos pela Câmara e posteriormente para a SEJUF/CPCA para análise e alinhamento com as demais deliberações fundo a fundo. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. **Inclusão de Pauta: Entrega da Medalha para Técnica Marcela:** o CEDCA realizou a entrega da medalha à técnica Marcela como forma de agradecimento pelos trabalhos prestados. **Encerramento:** A presidente agradeceu a presença de todos/as e encerrou a reunião. A referida ata após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR.

90821/2020

Portaria nº 05/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições legais e a determinação contida na Resolução 205/2019 - SEJUF,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores responsáveis pela Comissão Especial destinada a efetuar levantamento patrimonial nas Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

Cel. David Antônio Pancotti
Chefe do Departamento de Atendimento Socioeducativo

90872/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF/PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CEDCA/PR

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º Andar Bloco 'D' - Palácio
das Araucárias. CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CEDCA/PR

Reunião Extraordinária - 19 de Fevereiro de 2020

No dia dezoito de Fevereiro de 2020, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, se reuniu extraordinariamente na sala de gestão, do 7º andar, do Palácio das Araucárias, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, com a **participação dos seguintes conselheiros/as:** Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Paranaense de Cultura – APC), Antonio Carlos Pereira (AMOA), Kezia Sumico Nakagawa (APAE de Maringá), Sheila B. Meneghette (Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Estadual Federal do Paraná), Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro), Adriano Roberto dos Santos (Associação Antônio e Marcos Cavanis), Jose Wilson de Souza (Instituto de Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto), Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal), Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass Lions), Andrea Moreira De Castilho Koppe (UNILEHU), Gisele Figueiredo (Ação Social do Paraná), Alberto Marsicano Junior (Casa Civil), Sandra Cristina Ferreira (SETI), **Presidente – Ângela Christianne Lunedo de Mendonça (SEJUF/DPCA)**, Priscila de Albuquerque Maranhão Polati Veiga (suplente SEJUF/DPCA), Marcela Divair M. Evangelista (SEJUF/GOFS), Adriane Isabelle M. de Melo (SEEC), Rosineide Frez (SEED), David Antônio Pancotti (SEJUF/DEASE), Regina Bley (SEJUD/DEDIF), Emerson Luiz Peres (SESA), Tatiana Martins Assis (SESP), **Colaboradores:** Bruna Saraiva (OAB – Seção Paraná), Dra. Danielle Cristine Cavali Tuoto (CAOP/MP). **1. Abertura:** com a visualização de quórum, reunião iniciou-se. **Relatório de Atividades: Apresentação das ações desenvolvidas pelo DEASE no ano de 2019:** a técnica Marcela realizou o relato do relatório de atividades das realizações do DEASE no ano de 2019 do FIA. Começou realizando a leitura da introdução, onde se elucida que a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Governo do Paraná (SEJUF) criada pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, é órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Estadual. A secretaria responde pela formulação e implementação de diretrizes e políticas que garantam os direitos fundamentais, a justiça, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e assistência social, visando à superação da condição de vulnerabilidade social e a melhoria da qualidade de vida. As ações estão distribuídas em Departamento e Coordenações, capazes de atender à crescente demanda nas seguintes áreas: Justiça Garantia de Direitos; Assistência Social; Trabalho, Emprego e Renda; Atendimento Socioeducativo. Também estão vinculados à secretaria os Conselhos de Direitos, com objetivo de promover a união de esforços, buscando mudança e conquistando espaços democráticos para garantir a participação da sociedade civil. Áreas de atuação da secretária: formulação e implantação de diretrizes e políticas que garantam os direitos fundamentais, a justiça, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e assistência social, visando à superação da condição de vulnerabilidade social e à melhoria da qualidade de vida, bem como a coordenação de sua execução, nas áreas de preservação dos direitos humanos e sociais e garantia das liberdades individuais e coletivas; políticas públicas da defesa dos direitos da mulher, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, da população LGBTI+, de migrantes, refugiados e apátridas. Também incluem outras minorias como a proteção às vítimas, testemunhas, crianças e adolescentes ameaçados de morte; a proteção, defesa, educação e orientação ao consumidor; a organização, promoção, desenvolvimento e

coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo; a organização, planejamento, execução e gerenciamento das políticas públicas do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda. Em consonância com a Política Nacional, da Política e Sistema Estadual de Assistência Social para o combate à pobreza e à exclusão social e da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; a articulação entre Estado e sociedade civil de forma a garantir à sociedade a efetiva participação na elaboração e no monitoramento das políticas públicas em Direitos Humanos; a realização de ações especializadas em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e a Controladoria Geral do Estado, colaborando para a implementação de políticas públicas estabelecidas para as respectivas pastas. Integram a estrutura sobre a gestão direta da SEJUF os Escritórios Regionais, 19 (dezenove) centros de socioeducação, 09 (nove) casas de semiliberdade, o Centro Estadual de Formação para Migrantes, Refugiados e Apátridas, o Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência, a Agência do Trabalhador de Curitiba e o PROCON Paraná. A SEJUF tem em sua estrutura a Escola de Formação em Direitos Humanos, responsável por organizar as capacitações. Garantindo a transparência e o controle social, a SEJUF manteve a regularidade das reuniões do CEDCA tendo realizado ao longo do ano 11 (onze) reuniões ordinárias e 08 (oito) extraordinárias; foi realizada ainda uma reunião ampliada descentralizada, com a participação dos ER's no Município de Foz do Iguaçu nos dias 18,19 e 20 de Setembro com a participação de aproximadamente 100 (cem) pessoas. Com os resultados obtidos a partir da realização de um conjunto de ações dos municípios do Paraná de forma articulada com outros órgãos estaduais e com a abordagem intersetorial, a SEJUF reafirma a sua liderança e o esforço pela promoção social e melhoria das condições de vida da criança e do adolescente no Estado do Paraná e suas famílias, visando a diminuição da extrema pobreza e possibilitando a superação das vulnerabilidades sociais e a efetivação dos direitos. Adiante, a apresentação ficou a cargo da equipe de e do próprio Coronel David Antonio Pancotti, do DEASE. Dessa forma, o Alison, da Divisão de Vagas e Informações, expôs que o Sistema Socioeducativo conta 27 (vinte e sete) unidades, das quais estão dispostas em 16 (dezesseis) municípios sendo elas: 19 (dezenove) de privação de liberdade 08 (oito) de semiliberdade; as vagas são dispostas de acordo com sua finalidade, logo, são 353 (trezentos e cinquenta e três) vagas de internação provisória, 650 (seiscentos e cinquenta vagas) de internação e 133 (cento e trinta e três) vagas de semiliberdade. Tendo como premissa a Lei do SINASE de criar, promover e desenvolver os programas de atendimento para a semiliberdade e internação, além de editar normas para boa execução do sistema, sedimentado ainda na premissa a resolução 165, que prevê a convergência dos sistemas judiciário e executivo para o melhor atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, a premissa da resolução 214 do CNJ que determina as atribuições de fiscalizar e monitorar no sistema socioeducativo e também desenvolver providência para inibir a superlotação do sistema, criou-se a central de vagas no Estado do Paraná, em funcionamento desde 2002. Expressou ainda que em 2015 foi criada a regulamentação da fila de espera que funciona através de um cálculo de ponderação e em 2018 a resolução 043 foi revista, o que acarretou em uma mudança, em transição para a resolução 69, da revisão e atualização do cálculo de tal fila de espera. As solicitações de vagas acontecem através do encaminhamento do PROJUDI por meio de um ofício do Poder Judiciário onde se instrui a representação do MP, a decisão do Juiz, o documento de identificação do adolescente – se houver-, um documento da data da apreensão (em caso desta ter ocorrido onde também estarão os antecedentes infracionais, e, se houver o estudo social e histórico escolar do adolescente. O cadastro é dividido em regiões assim que realizado, visualizando a disponibilidade da vaga, o local do ato, a proximidade com os familiares, a gravidade do ato e os antecedentes – de acordo com o artigo 3º da resolução 69, sempre que possível deve-se observar um raio de 150 km. Expressou que cada pedido de vaga é adicionado junto por um ponto que será submetido ao cálculo de ponderação de fila, colocando os atos de maior gravidade nos primeiros lugares juntamente a outras variantes, como se o ato foi tentado ou consumado e afins. Havendo a disponibilidade da vaga: é encaminhado ofício à Comarca Solicitante, indicando a Unidade e a data de

entrada do adolescente, que permanece válida por dois dias úteis: não havendo a efetivação da vaga, ela é automaticamente passada para o próximo da fila; não havendo vaga, o ofício expressa a posição do adolescente na fila. As transferências dão-se, preferencialmente, através de permutas geralmente motivada por estagnação do processo, regionalização e/ou gerenciamento de crise. Destacou-se que atualmente há 225 adolescentes em Fila da Espera, observando-se uma diminuição gradativa da demanda reprimida de 1125 (mil cento e vinte e cinco) em 2015 para o número atual. Informou que a tabulação dos dados ocorre diariamente através de um sistema que realiza a leitura da plataforma, o que auxilia na produção dos materiais acadêmicos e a tomada de decisão da gestão. Destacou ainda do Termo de Cooperação com a SEJUF e o TJPR integração do Sistema de Mídias Socioeducativas e o PROJUDI. Acentuou-se que o objetivo final da Central é fazer com que haja vagas suficientes à medida do sentenciamento, de acordo com o desejo da Lei, entretanto, a central opera por conta do entendimento do MP de que a superlotação é improdutiva, além da importância da colocação adequadamente; logo, o modelo de Central é um modelo de contenção de danos, mesmo que em desarmonia com a lei. Avançando, apresentou-se a Divisão Psicossocial, na pessoa de Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto, onde a divisão é a responsável pelas ações voltadas aos parâmetros técnicos e metodológicos do atendimento socioeducativo do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Para tal, Flávia expressou que em 2019 pautou-se primordialmente nas formações continuadas de servidores, algumas executadas com recursos próprios do tesouro, outras em deliberações aprovadas pelo CEDCA. Com os do tesouro, concluiu-se uma formação presencial em todas as casas de Semiliberdade do Estado com a carga horária de 16h; o conteúdo programático girou em torno dos Princípios e Diretrizes da Semiliberdade, A Importância do Vínculo e do Limite na Relação entre Socioeducadores e Educandos, a Rotina Institucional na Semiliberdade sob a Égide da Garantia de Direitos e o Papel do Agente de Segurança Socioeducativo na Semiliberdade e a Importância do trabalho Intersetorial – informou que a casa de semiliberdade de Toledo teve uma carga horária de 40h tendo em vista que esta está em vias de ser inaugurada. As capacitações foram operacionalizadas pelos próprios servidores do sistema, sendo estes servidores que obtiveram boas práticas. Também com os recursos do tesouro, informou que em 2018 foram lançados Cadernos consolidados pela Normativa Estadual – Portaria nº45/019, em uma Coletânea que traz todo o parâmetro técnico e metodológico que rege o sistema de atendimento. A aplicação da metodologia ocorreu por meio de videoconferência, que atingiu todo o Estado, em que a socioeducação teve vista à diversidade abarcando a política LGBT no sistema, tratando-se das vivências, o papel do Serviço Social, o papel da Psicologia e os Aspectos Jurídicos. Disso, deu-se continuidade aos grupos de estudos dos Cadernos de Socioeducação, através de webconferência, onde os autores dos capítulos são convidados a realizar uma fala sobre tal aspecto abordado, além de serem convidados todos os servidores que depois se reúnem em grupo para responder questões norteadoras da política abordada. Com os recursos do tesouro ainda se trabalhou o III Encontro Estadual de Justiça Restaurativa, em Foz do Iguaçu, promovido pelo TJPR, em que esteve um servidor de cada unidade socioeducativa e fora realizada uma reunião técnica para alinhar e formar um grupo dos servidores que atuam mais efetivamente nas políticas das práticas restaurativas dentro das Unidades Socioeducativas; informou também que ocorreu em Brasília o 2º Nacional de Socioeducação onde o Estado do Paraná apresentou algumas de suas boas práticas. Ocorreu também o 3º Seminário Sobre o Sistema de Atendimento Socioeducativo: Desafios para a Efetivação da Política de Socioeducação, em Maringá, onde se deu início ao alinhamento teórico-prático dos instrumentos metodológicos no CENSE Joana Richa. Já com os recursos do FIA deliberados pelo CEDCA, o primeiro curso que aconteceu fora o de Socioeducação e Inteligência, que aconteceu com 03 (três) turmas no mês de Julho de 2019 e contou a participação de 162 (cento e sessenta e dois) servidores, sendo principalmente diretores, diretores assistentes e agentes de segurança socioeducativa que atuam como referências de equipe – o seminário ocorreu em parceria com a Agência Brasileira de Inteligência. O segundo evento com tal

recurso fora o Seminário estadual de Internação Provisória, com 90 (noventa) servidores de diferentes categorias profissionais da Socioeducação que atendem a medida de internação provisória e com a presença de todos os diretores; seguido do curso de Justiça Restaurativa em parceria com o Tribunal de Justiça, nos municípios de Curitiba, Toledo e Londrina, cada qual com a participação de 20 (vinte) servidores; posteriormente, o curso de Arteterapia, com a participação de um servidor de cada unidade, com uma oficina de construção de mandalas; aconteceu também em 2019 um módulo da capacitação do trabalho com a família, que discutiu a metodologia de trabalho com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, com 02 (dois) servidores de cada unidade; e um curso sobre as práticas de gestão, com todos os diretores das unidades, trabalhando-se os princípios e diretrizes da direção pública, além de abordar a saúde mental do servidor, gestão de conflitos e a responsabilização na perspectiva das medidas socioeducativas. Para o ano de 2020, prevê-se a conclusão do projeto submetido e aprovado pelo CEDCA, sendo o primeiro curso Socioeducação e os Instrumentos Metodológicos, trabalhando-se na metodologia de oficinas práticas, abordando-se posteriormente na sequência os modelos previstos, com previsão de término em Julho de 2020. Adiante, apresentou o projeto Círculos de Cuidado que teve início com a publicação de um edital de chamamento para os servidores cadastrarem-se quanto facilitadores das éticas restaurativas no sistema: obteve-se a inscrição de 50 (cinquenta) servidores de 20 (vinte) unidades e de diferentes categorias, o qual é convidado a facilitar círculos de cuidados nas unidades como forma de escuta e acolhida dos servidores ; dessa forma, a primeira unidade a receber o atendimento fora o Cense Santo Antônio da Platina em Agosto de 2019, com o objetivo de proporcionar o espaço de fala e troca entre os membros, do qual os facilitadores relataram ótimos resultados; a segunda unidade contemplada foi o Cense Londrina 2, em setembro, objetivando a sensibilização das práticas, também sendo focalizada a acolhida dos servidores: o movimento deflagra em auto da unidade, tendo em vista o feedback proporcionado por estes; a terceira unidade foi à Casa de Semiliberdade de Foz do Iguaçu, também em Setembro, com o objetivo de oferecer espaço de cuidado e promoção da Saúde Mental; e o a última unidade foi o Cense Joana Richa, em Outubro, com objetivo de verbalização sobre si. Assim para 2020, objetiva-se a conclusão da realização dos círculos, ocorrendo em duas unidades por mês. À frente, a divisão abordada foi a de Saúde, responsável por assegurar o direito fundamental inerente à pessoa humana de atenção à saúde, realizada através de promoções de prevenção e incentivo à saúde em todos os seus níveis, visando garantir o princípio da incompletude institucional. O fluxo de medicamentos fornecidos acontece através da CEMEPAR/SESA e é adquirido nas Secretarias de Saúde dos Municípios. Expôs também que existe o fluxo da internação psiquiátrica se observada a necessidade na avaliação, tanto em decorrência da drogadição como outros. O monitoramento de indicadores de saúde acontecem através do Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas, a fim de que o adolescente volte à comunidade tendo suas informações repassadas à rede de saúde que vai acolhê-lo. Informou sobre o PNAISARI, que faz parte da política integral do adolescente associada à internação e semiliberdade: a política prevê a transferência de recursos do governo federal e do governo estadual para os municípios onde os Censes estão localizados, a fim de financiar o atendimento, de acordo com a capacidade de cada adolescente; para receber tais recursos, o município deve ter pactuado com o Gov. Federal o Plano Operativo Municipal, onde todas as ações vinculadas à saúde do adolescente de forma integral devem estar pactuadas, sendo quatro desses municípios no Paraná: Campo Mourão, Laranjeiras do Sul, Paranaíba e Toledo – entretanto, todos os municípios recebem um incentivo de estadual, que varia também de acordo com a capacidade de atendimento. A divisão também está responsável por monitorar as ações e subsidiar a execução do plano integral, estabelecendo processos de trabalho. Acontecem ainda, da divisão de saúde, as capacitações por videoconferência para os novos servidores, sendo os que entraram por processo seletivo simplificado o total de sessenta e nove servidores de variadas funções na área de saúde, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, sendo operacionalizada com o DEASE,

com a SESA e a Escola de Educação em Direitos Humanos, com o objetivo de promover sempre a capacitação inicial provendo integrar os profissionais na dinâmica institucional no que prevê a medida, auxiliando-os durante a fase de adaptação. Relatou também do Projeto de Intervenção com Servidores nas casas de semiliberdade, utilizando-se de uma prática restaurativa através de quatro encontros, objetivando a integração das equipes, fortalecendo as relações e aperfeiçoando a comunicação em todos os níveis, a fim de um melhor fluxo de informação. Ilustrou também da execução do Seminário do 2º Ciclo de Formação Para o Atendimento às Crises e Urgências em Saúde Mental e Intervenção em Situação de Risco de Suicídios nas Unidades Socioeducativas, com recursos provenientes do FIA, integrando parte da formação continuada dos servidores através da parceria DEASE e ESEDH, objetivando contornar crises em saúde mental que podem ser apresentadas tanto pela abstinência quanto a problemas emocionais que levam e vivenciam no cotidiano de suas famílias, preparando os servidores a fim de que lidem com a situação sem desencadear crises ou maiores dificuldades. O III Seminário de Medidas Socioeducativas de Colombo teve sua importância em estabelecer a interface no território municipal junto com as outras medidas socioeducativas com as medidas em meio aberto, sabendo-se que há situações problema apresentadas entre o interstício da internação e a inserção na medida de meio aberto, tendo em vista a falta de atenção. Adiante, apresentou também o II Seminário de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Toledo , com recursos do PNAISARI com participação de 250 participantes incluindo os profissionais das unidades socioeducativas, a fim de que se aproveitasse e fortalecesse as unidades com meio aberto e apoio à rede de proteção. Outro programa foi o Projeto Cidadanizarte, uma iniciativa do MPPR realizado em parceria com alguns institutos; inicialmente o programa foi executado nas unidades socioeducativas pela divisão de formação educacional, depois repassado à divisão de saúde – em 2019 o projeto passou a focar nos servidores, a fim de capacitá-los para dar continuidade ao trabalho que estava sendo desenvolvido com os adolescentes. Adiante, o programa Fortalecendo Equipes, financiado pelo FIA, do qual se objetiva a execução no ano de 2020; sua proposta é a intervenção junto aos servidores voltada a ações que permitam problematizar e refletir sobre o atendimento desenvolvido; o valor deliberado é de R\$652.500,00, atingindo Londrina, Cascavel e Curitiba quinzenalmente para grupos de até 25 pessoas. Dos projetos do Estado desenvolvidos mês a mês, apresentou o projeto Junho Paraná Sem Drogas diz respeito a um projeto previsto pela lei nº 19.121 de 2017, que estabelece a construção de redes comunitárias de prevenção ao uso abusivo de drogas; o projeto é uma iniciativa do CONSED/PR. Das Campanhas de Saúde, durante os meses de Setembro, Outubro e Novembro abordou-se em prol de Campanhas preventivas ao suicídio, câncer de mama e câncer de próstata, respectivamente, solicitando-se aos CENSES que desenvolvessem atividades educacionais nesse sentido. Do trabalho específico com o servidor, o projeto-piloto Saúde do Servidor visa acolher e cuidar do servidor através de entrevistas e consultas, com um trabalho já tendo sido desenvolvido no CENSE de Curitiba em contato com a Universidade Federal, também quinzenalmente; a proposta para 2020 é continuidade e expansão a partir do contato com mais universidades do e no Estado. A saúde ainda tem o projeto de Segurança Alimentar, onde é realizado um controle das refeições servidas aos adolescentes em todas as etapas. Por fim, o Coronel Pancotti informou da realização do Concurso Público que substituirá o PSS no departamento para os profissionais de saúde. Adiante, apresentou-se a Divisão de Formação Educacional e Profissional, na pessoa da Andrea de Lima Kravetz, responsável pela implementação de Políticas Públicas, Programas e Projetos Educacionais e pedagógicos, direcionados aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas: dos programas incluídos na apresentação, dos quais contam apenas os presentes em todas as unidades, ilustrou o Programa de Educação nas Unidades de Socioeducação do Paraná, o PROEDUSE, onde são contemplados 19 centros de socioeducação, em parceria com a SEED e com a SEJUF para oferta da educação básica, com 100% dos adolescentes matriculados. Os adolescentes têm disponibilidade contínua do material escolar, do qual informou também da implementação da biblioteca com nome mil

exemplares providos do recurso da SEJUF – além da visualização também da possibilidade de laboratórios de informática, com a fibra ótica viabilizada pela COPEL. Expressou a sensibilidade da educação junto às reformas realizadas no EJA a fim de possibilitar a continuidade da formação do adolescente. Oferta-se também o Curso de Qualificação Profissional Básica, com projeto aprovado pelo FIA na casa dos R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais); informou que o novo projeto de qualificação profissional está em tramitação, do qual apresenta um novo formato segmentado por eixos. Exibiu os cursos profissionalizantes disponibilizados em 2019 em parceria com o CIEE, do qual se extraiu resultados significativos, e por isso se trabalha em um aditivo de extensão por mais doze meses. O Programa Estadual de Aprendizagem, já apresentado ao CEDCA, tem procedimento licitatório com recurso financeiro deliberado através do FIA na casa dos R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais, além de também dispor de providência administrativa para receber valor semelhante pelo BID/PARANÁ SEGUROS, onde também foi apresentado. O SENAI também ofertará cursos gratuitos voltados ao mundo do trabalho para tais jovens. Expressou a participação dos adolescentes no ENEM e o ENCCEJA, obtendo-se um nível considerável de aprovação, com notícias de alunos que saíram das unidades ao ingresso na Universidade. Expôs o Projeto Arte e Ação, em tramitação no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil) pelo FIA, visando oficinas culturais de lazer e esporte; o Projeto Karatê, também em tramitação pelo FIA no valor de R\$1.003.614,00 (um milhão três mil reais e seiscentos e quatorze reais), com o aprendizado visando à retomada da dignidade e do respeito. Adiante, a apresentação da Divisão de Segurança, na pessoa do Hamilton Antônio de Oliveira, onde se objetiva acolher, abrigar e assegurar os adolescentes lá acolhidos através de procedimentos, técnicas e métodos alinhados às propostas pedagógicas e educacionais, complementando-as, como ramo da segurança pública de maneira especializada, a fim de efetivar uma harmonia entre os agentes de segurança e os demais servidores. Para tal, além dos recursos humanos, equipa-se e projeta-se o ambiente a fim de contemplar a garantia da segurança a todos os abarcados no espaço, além de objetivar um bem-estar nesse lugar de convívio e trabalho. A segurança prevê em seus fundamentos que toda a pessoa privada de sua liberdade será tratada humanamente e com respeito devido à dignidade inerente ao ser humano, atribuições que exigem capacitação da equipe. Das atribuições da Segurança, consta a substituição do Chefe de Departamento em virtudes de ausências ou impedimentos, Res. 026/2019 – GS. Das atividades de rotina, listou: o acompanhamento e avaliação de Desempenho dos diretores de unidades – realizando orientações e capacitações –, as substituições necessárias em caso de violações ou irregularidades; para tanto, entrevistou-se 34 servidores a fim de gerar um banco de dados na categoria de visualizar a necessidade de aprimoramento ou substituição: dos entrevistados, alguns foram nomeados para cargos de diretores dos CENSES e afins, enquanto outros que já eram diretores foram remanejados – em contrapartida, uma parcela mínima não ofereceu o perfil adequado e os requisitos mínimos exigidos para a continuação ou ocupação do cargo. Das atividades continuadas ainda constam os registros e respostas às ações civis públicas e afins, a interfase com representantes do Sindicato dos Servidores da Socioeducação, acompanhamento e controle da folha ponto do DEASE e ademais. Das ações realizadas em 2019, listou: aquisição de Rádios Comunicadores para todas as unidades do Estado, realização de capacitação na área de Segurança com apoio da ABIN, implantação do serviço de Vigilância privada nas Unidades, implantação de escala de serviço em 12x36 - com rodízio de plantões, elaboração do Projeto de Lei nº 653/2019, Emissão de Cédula de Identidade Funcional para os servidores do DEASE e a implantação do sistema de monitoramento por câmeras – ainda em fase de projeto piloto em São José dos Pinhais e no Londrina 2. Adiante, a apresentação da Divisão Administrativa, na pessoa da Letícia Simões Rivellini, responsável acompanhar a aquisição de equipamentos e insumos, saída dos caminhões para as unidades, pesquisas de interesse em licitações, consolidação das necessidades das unidades e quadros de distribuição para materiais, observando-se as normas e padrões de qualidade a fim de que as aquisições de produtos sejam seguras e de boa qualidade. Expôs que em 2019 houveram várias e diversas aquisições, totalizando

R\$9.420.204,21 (nove milhões quatrocentos e vinte mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos; além da aquisição através de doação de vídeo games, notebooks e tablets pela Receita Federal. Expressou ainda que há processos de aquisição de 2019 ainda em andamento, dos quais citou a aquisição de eletrodomésticos, livros, equipamentos odontológicos e ambulatoriais e afins. Informou que a divisão administrativa atuou também em 2019 na solicitação da licitação do contrato de coleta de colchões usados, já que estes precisam ser descartados corretamente, com trocas de colchões semestralmente. Analisou-se vinte e quatro processos de reembolso aos servidores das taxas de exames toxicológicos, que são essenciais para a renovação das carteiras de habilitação. A divisão auxilia também no fluxo de andamento dos processos internos, na determinação da portaria da Central de Viagens e na contratação de profissionais terceirizados de atuação nas lavanderias. Expressou que em 2019 foi analisado 83 (oitenta e três) pedidos de recursos de cota extra do fundo rotativo e R\$635.400,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais) das cotas normais, que auxilia as unidades nos gastos imediatos, além dos R\$17.400 (dezesete mil e quatrocentos reais) das cotas especiais, da aquisição de jogos para os vídeo games recebidos pela Receita Federal. Em 2019 aconteceu o Encontro de Formação Continuada da equipe, tratando de temas como diversos da administração das unidades; os servidores ainda participaram da palestra acerca da saúde mental. Os novos processos objetivos para 2020 é a aquisição e padronização dos uniformes, a aquisição de enxoval de verão e inverno para os adolescentes, a instalação e funcionamento das câmeras de monitoramento, aquisição de sofás para a recepção das unidades de semiliberdade e mesas para os refeitórios das unidades; a administração ainda serve de apoio às outras divisões. Adiante, foram apresentados os Serviços de Engenharia pela arquiteta Olívia, que tem como objetivo a manutenção das unidades e construção de novas, sendo a equipe responsável pela interface com a Paraná Edificações, encaminhando a esta apenas o se precisa e de que forma se precisa. Apresentou o relatório de ações de 2018/2019, tanto em manutenção, sistema de prevenção e novas obras, ampliações e afins. Nos reparos/melhorias foram 8 (oito) as unidades atendidas, com valor total em R\$ 3.811.445,42 (três milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), tendo por vezes mais de um serviço contratada em tais unidades atendidas. Expressou que os contratos de Engenharia Comum estão estabelecidos em nas ATAS 01, 02, 03 e 04/SRP, que já estão expiradas, onde se atingiu 24 (vinte e quatro) unidades atendidas no valor total de R\$4.748.138,50 (quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) – no recuso necessário de nova licitação, o valor indicado como necessário é de R\$8.122.000,00 (oito milhões e cento e vinte e dois mil reais). Dos sistemas de prevenção de incêndio, o total de 13 (treze unidades atendidas) no valor total de R\$1.576.256,61 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), buscando-se a certificação do corpo de bombeiros para utilização. Das obras, registro de 05 (cinco) unidades atendidas no valor total de R\$29.780.986,90 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); informou do impasse da casa de semiliberdade de Maringá tendo em vista que a população manifestou-se contrária à construção na localidade prevista, e a Prefeitura deu o parecer de inconsistências no processo ainda que, destacou, tenha-se cumprido todos os ritos necessários para a aquisição do alvará. Dos projetos em elaboração, apontou para o atendimento de 08 (oito) unidades. Dos projetos a iniciar com terrenos em negociação, 11 (unidades). Dos projetos concluídos, 01 (uma) unidade. Por fim, a divisão de planejamentos, na pessoa da Solimar de Gouveia, onde o objetivo é assessorar os gestores do DEASE sob a ótica programática e a partir das regulamentações do SINASE, auxiliando na elaboração de seus documentos institucionais, bem como assegurar o cumprimento de tais documentos. Para tal, especificou a questão de Atualização dos Regimentos Internos das Unidades Socioeducativas, do qual serão revistas algumas regulamentações e ajustar-se-ão os regimentos. A Atualização dos Planos Políticos Pedagógicos, que está sedimentado em nove eixos; a metodologia foi elaborada a partir das decisões das comissões representativas formadas pelas unidades, onde foram definidas as

regulamentações para construção do documento, buscando a participação de todos no processo – além da participação das famílias e dos adolescentes; o CEDCA montou uma comissão que analisará e discutirá esses documentos, tendo em vista a necessidade de diretrizes de execução do trabalho de maneira viva no dia a dia das unidades. Avançando, abordou o monitoramento do plano decenal, especificando duas ações estruturantes para o processo e que o CEDCA deve estar bem atento, assim como a execução: no caso, o Eixo 2, do direito à liberdade, à dignidade, com o objetivo 11 de promover a autonomia das famílias e ação de estimular o empreendimento em economias solidárias – apontou preocupação em virtude da ausência de ações que efetivamente transforme a realidade das famílias, tendo em vista a necessidade de gerar emprego e renda. Expressou que a impressão de que se têm atingido as capacitações para o sistema de privação e restrição, mas as capacitações para o meio aberto e as capacitações em conjunto, a fim de fortalecer a socioeducação como um todo, não se tem conseguido efetivar – dessa maneira, considerou a interface entre SUAS e SINASE como com necessidade de melhor atuação em algo que é fundamental. Apresentou também o projeto Porta de Saída, que visa fortalecer as ações no processo de desligamento do adolescente nas interfaces com políticas públicas para que possam receber o adolescente de maneira mais adequada – a adequação enquanto programa pactua a ação com maior força no município. Da situação atual dos recursos humanos, apresentou que no dimensionamento do sistema depara-se com o número de 1422 (mil quatrocentos e vinte e dois servidores), sendo que o número opera-se com 1067 (mil e sessenta e sete servidores), com um déficit de 235 (duzentos e trinta e cinco) servidores, ou seja, 100 (cem) agentes de segurança socioeducativa e 155 para outras categorias profissionais – considerando as unidades que serão inauguradas, o déficit sobe para 281 (duzentos e oitenta e um) agentes de segurança socioeducativa e 210 para outras categorias profissionais; há a previsão até 2021 de 25 (vinte e cinco) servidores aposentarem-se, razão pela qual se evidencia ainda mais a necessidade de efetivar os concursos públicos, do qual registrou um avanço: já fora efetivada a publicação do concurso no diário oficial para 69 (sessenta e nove) vagas, substituindo os PSS's das equipes de saúde. Informou ainda que já existe protocolo para contratação dos agentes de Segurança e a dos demais funções, já tendo sido trabalho de maneira profunda no edital – uma vez autorizado pelo Governador, o processo deflagra-se. Dos dados do SIFFF, o valor de 2019 para pagamento de pessoal foi de R\$112.655.594,00 (cento e doze milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais) e o que foi pago efetivamente foi de R\$104.832.606,92 (cento e quatro milhões, oitocentos e trinta e dois, seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos), quase 61% dos recursos do DEASE. Relatou do Programa Aproximando Famílias, que tem boa parte de sua execução custeada pelo FIA, onde se busca reforçar e fortalecer os vínculos familiares auxiliando no processo de mútua readaptação. Das visitas técnicas, proporcionada através das viagens técnicas, demonstrou que teve um total 1161 (mil cento e sessenta e uma viagens), do qual 319 (trezentos e dezenove) foram com recursos FIA, atingindo o valor de R\$255.573,71 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos). Afinal, o Coronel Pancotti abordou os projetos aprovados e não executados, elucidando que estão em fase de execução, com seus atrasos justificados pelos processos burocráticos. O Coronel repassou ainda, findando a apresentação, que o orçamento de 2019 solicitado de R\$255.453.420,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais), sendo liberado pela SEFA apenas R\$150.149.595,00 (cento e cinquenta milhões, cento e quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais), tendo contingenciado 41% do orçamento; dessa forma, das despesas, o valor excedeu em pouco mais de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). Para 2020, continuou, apontou que o orçamento esquematizado está próximo do valor concedido no ano anterior, e, assim, manifestou que não pode abrir mão da disponibilidade de recursos que o FIA dispõe para o departamento. Afinal, reforçou todo o trabalho realizado pelo departamento e parabenizou sua equipe, apontando para a vontade de dar guarida ao adolescente em conflito com a lei e sua família. Com o fim da apresentação, abriu-se inscrição para dúvidas, colocações e

esclarecimentos. A conselheira Iris questionou da suspeita de que seja instalada uma Delegacia da Mulher em um espaço de CENSE de Toledo, do qual fora investido inclusive recursos do FIA. O Conselheiro Pancotti respondeu que não sabe o que será feito do local após a inauguração dos novos CENSES, tendo em vista que a SEAP é quem detém o domínio sobre a determinação de lugares inutilizados; entretanto, informou que os materiais serão reaproveitados. Com isso, a conselheira propôs que o CEDCA oficiasse questionando a SEAP sobre tal, tendo em vista a possibilidade e necessidade de restituição ao FIA. A Dra. Daniele questionou do retardamento da aplicação dos cursos de aprendizagem na Divisão de Formação Educacional e Profissional, tendo em vista o esforço realizado pelo CEDCA para deliberar o recurso pelo FIA; dessa maneira, questionou a razão de tal situação. O conselheiro Pancotti respondeu e demonstrou que os atrasos acontecem em decorrência das burocracias procedimentais assim que o documento sai do DEASE, como a demora no GAS; apontou também que a junção de secretarias também travou o processo. Logo, com o término do ano, a PGE ainda encaminhou que se fizesse através do método de concorrência pública. Manifestou e demonstrou que a DEASE realizou tudo que lhe era possível, entretanto tendo em vista o final do ano, o bloqueio de execução de orçamento é impedido, passando para Fevereiro de 2020 – dessa forma, no aguardo de homologar os termos, fez-se necessário refazer todos os orçamentos. Reforçou que o DEASE realiza seu trabalho de maneira completa e cobra as demais partes do sistema para que façam o mesmo. A conselheira Daniele, assim, propôs que o conselho oficiasse ao Secretário Ney Leprevost questionando da demora da execução. Ainda com a palavra, a conselheira Daniele questionou também qual é o saldo de valor do fundo para as capacitações do DEASE. A Solimar respondeu que dos R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) só foram utilizados R\$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil), sendo executados 6 (seis) capacitações pelo FIA – o restante é o saldo disponível, além de um recurso a ser empenhado. Questionou também da avaliação e cobrança da replicação, por parte dos servidores, da capacitação recebida, e como oferece o retorno – além de questionar se este tem tempo e dinâmica de repassar isso aos colegas de trabalho. Pancotti respondeu que acontecem algumas requalificações com servidores não incluídos; Flávia respondeu do curso de justiça restaurativa em específico, dizendo que foram realizadas algumas remodelações, com a obrigação de que os servidores realizem círculos replicando as metodologias dentro de suas unidades – cada servidor deve realizar ao menos 05 (cinco) círculos e enviar os documentos comprobatórios de tal durante o período de um ano; entretanto, não há cursos replicáveis, por isso é que se aplica os cursos anos em mais de um ano a fim de atingir o maior número de servidores. Daniele ainda pediu o número do montante de quanto do dinheiro do FIA foi aplicado e executado na socioeducação. Questionou ainda da análise que se faz concluir que o número de espera de vagas de espera para os CENSES caiu – tendo em vista a deliberação de 2017 que demanda a criação de 700 (setecentas) novas vagas; se o número caiu, então não há a necessidade de aplicação de recurso nesse princípio. O Coronel Pancotti realizou que se realizará um levantamento de dados dos recursos nos últimos 05 (cinco) anos. O Alison da divisão de vagas expressou que os dados a fila de espera é realizada direta do banco de dados a partir dos adolescentes que tiveram a vaga solicitada e não foram contemplados, exprimindo que a reavaliação da permanência da fila acontece em 180 (cento e oitenta) dias. Alison manifestou também que ainda com a dificuldade aparente, a maioria das vagas é preenchida no período de 48hrs; contudo, na não execução desta, tenta-se remanejar a vaga imediatamente a partir do momento de informação da central, renovando-a ao próprio adolescente por até mais duas vezes. Questionou-se do desenvolvimento do Plano da Socioeducação, questionando da ausência de apresentação do Comitê do Plano Estadual Socioeducativo. O Departamento respondeu que concluiu o primeiro período de avaliação e monitoramento do PES e o relatório foi submetido ao CEDCA; a partir disso, a reforma administrativa no Estado tornou o processo confuso. Assim, realizou-se a atualização da resolução da Comissão, a fim de torná-la permanente no acompanhamento das ações. Entretanto, desde que se retomaram as ações, encontra-se muitas dificuldades em algumas instituições indicarem membros, com muitas ainda não realizando

indicação – logo, o departamento não consegue agendar as reuniões. Porém, indicou-se que ainda se está dentro do calendário do plano, apenas com monitoramento anual pendente. O Coronel Pancotti apontou que a retomada na plenária do assunto como pauta permanente. O Departamento ainda se encarregou de realizar uma nova solicitação ao conselho de indicação de membros para a Comissão. O conselho também questionou de alguns problemas, tendo em vistas algumas visitas às unidades realizadas, como da falta de profissionais da área de saúde, especialmente os de saúde mental, solicitando que se expusessem os dados por unidade a fim de que o fortalecimento se realizasse com detalhamento. A conselheira Débora ainda o número de óbitos nos CENSES e suas razões. O coronel Pancotti expressou que o concurso suplantará a falta de profissionais de saúde. Da avaliação institucional, expôs que o sistema para tal está delineado, mas que o projeto será executado a fim de que uma empresa habilitada e licitada o realizasse, tendo em vista que o próprio departamento não o avalie, mas que isso seja realizada de maneira externa, nos moldes de avaliação do sistema socioeducativo. Para tal, a criação de uma tabela em que constará a capacidade de atendimento e o dimensionamento por função, o que acarretará em perceber os déficits das unidades. Dos óbitos, informou de dois em Londrina: o primeiro no CENSE 1 de internação provisória, em que um adolescente faleceu após complicações acometidas pela infecção de uma bactéria que acessou seu corpo após este ralar o joelho – realizou-se sindicância, do qual corre um processo policial, mas não fora apurada negligência da equipe; a segunda morte aconteceu na Unidade 2, onde dois adolescentes discutiram, em que o jovem acometido defendia seu colega, o que deflagrou na junção de um grupo de outros adolescentes que em tese decretaram sua morte e o mataram por asfixia – os meninos envolvidos foram transferidos a fim de estabilizar a unidade; a sindicância já foi realizada de onde se extrai um processo administrativo disciplinar e também o inquérito policial. Nesta unidade, identificadas falhas na segurança, a diretoria foi substituída, além da intervenção em prol de melhorias na unidade.

Relatório de atividades e prestação de contas 2019: tendo em vista o pouco tempo restante de reunião, o relatório será realizado pela técnica Marcela, mas os questionamentos seriam repassados por email a fim de que as dúvidas fossem sanadas na próxima plenária extraordinária. Assim, ela relatou: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA – TAC: Em 2016 foi formalizado o Termo de Ajustamento de Conduita - TAC, entre o Estado do Paraná e o Ministério Público do Estado do Paraná cujo objeto é a recomposição integral de valores ao FIA, no montante de R\$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões), corrigidos pelo INPC, em 04 (quatro) parcelas anuais. A primeira parcela foi restituída ao FIA, conforme extrato em conta corrente específica, na data de 30 de setembro. Em 2017, a parcela referente ao exercício foi depositada mensalmente, todo dia 10, nos meses de fevereiro a dezembro. Em 2018, a parcela referente ao exercício também foi depositada mensalmente, todo dia 10, nos meses de fevereiro a dezembro. Em 2019 o processo dos dois anos anteriores repetiu-se. O saldo atual em conta corrente em 31/12/2019 é de R\$ 269.626.489,61 (duzentos e sessenta e nove milhões e seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), a diferença no valor de R\$ 42.084,25 (quarenta e dois mil e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) refere-se a pagamentos de fornecedores e impostos que foram pagos nos últimos dias de dezembro, mas que aparecerão nos relatórios de janeiro/2020, conforme conciliação bancária. O TAC foi encerrado com o pagamento da última parcela no mês de dezembro/2019. O recurso excedente no TAC é um recurso fora do plano de ação, que tem projeção de entrada de recurso novo. BANCO DE PROJETOS: Foram formalizados também Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil – OSC, que receberam recursos de Doações Dirigidas, por meio do Banco de Projetos do FIA – Del. N° 15/2008, alterada pela Del. N° 50/2017, onde foram empenhados R\$14.544.367,67 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para a ACRICA, Pequeno Príncipe, Associação Ícaro Marcolin, Instituto Andres Kasper e o Pequeno Cotelengo – entretanto, o recurso ainda não foi repassado para a Associação Pequeno Príncipe e para a Ícaro Marcolin, o qual será repassado

como RP. Marcela informou que o balancete do banco de projetos será apresentado em Março.

2 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – DAS: A Política Pública da Assistência Social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio aos indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Esta Política é hierarquizada entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a primeira atua no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a segunda está voltada para situações de risco social ou com violação de direitos. A Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF tem como uma das suas atribuições à coordenação, articulação e execução da Política Estadual de Assistência Social, visando à proteção social básica e especial, à vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional, destinada a população em situação de vulnerabilidade e risco social. Na estrutura programática da SEJUF, se encontra o Departamento de Assistência Social - DAS, que tem como competência planejar e acompanhar a organização e execução da Política Pública de Assistência Social, assegurando a integração das Divisões de Proteção Social Básica, de Proteção Social Especial e de Gestão do SUAS, estabelecendo fluxos constantes de informações a fim de facilitar o processo decisório em consonância com os objetivos da SEJUF e da Política de Assistência Social. Neste sentido, o DAS atua no fortalecimento dos municípios e incremento de sua capacidade de gestão para o desenvolvimento de programas, projetos e serviços específicos, os quais estão previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009) em parceria com os 22 Escritórios Regionais. O Departamento de Assistência Social acompanha as atividades do Departamento de Garantias de Direitos e da Política da Criança e do Adolescente, além das instâncias de controle social. Presta apoio ao planejamento de programas e serviços do Estado nas áreas das Políticas de Direito e da Criança e do Adolescente, acompanhando diretamente as execuções das ações nos Municípios.

2.1 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – DPSB: Desta, a Renata relatou: a Divisão de Proteção Social Básica atua no acompanhamento e apoio técnico aos municípios na estruturação da rede e na oferta dos serviços socioassistenciais, programa e benefícios no âmbito da proteção social básica da política de assistência social, com o objetivo de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Divisão concentra suas ações no assessoramento dos serviços da Proteção Social Básica, sendo eles: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para com Deficiência e Idosas. No âmbito dos Programas, realiza o apoio técnico aos seguintes programas: Programa Bolsa Família, Bolsa Agente de Cidadania, Programa Centros da Juventude, Adolescente Paranaense, ACESSUAS Trabalho, BPC Trabalho, BPC Escola, Benefício de Prestação Continuada. Ressalta-se que outra atribuição de tamanha relevância é a Coordenação Estadual do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal. Dos programas em que há recursos do FIA envolvidos: 2.1.2 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é voltado para crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas. Executado em grupos formados por até 30 (trinta) usuários, os quais, em geral, são reunidos conforme o seu ciclo de vida. Tem como objetivo complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária. O repasse do recurso do cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, é realizado por meio do Piso Básico Variável – PBV, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS. No Paraná, em 2019, tivemos 375 (trezentos e setenta e cinco) municípios cofinanciados pelo governo federal por meio do Piso Básico Variável/PBV, com valor de referência trimestral de R\$13.783.500,00 (treze milhões setecentos e oitenta e três e quinhentos reais), contudo o valor real de repasse foi de R\$10.778.161,00 (dez milhões setecentos e setenta e oito mil e cento e sessenta e um reais) para uma

capacidade de atendimento de 91.890 (noventa e um mil e oitocentos e noventa) usuários. Atualmente encontram-se 89.575 (oitenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco) usuários cadastrados no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC, sendo 39.825 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco) em situações prioritárias. (Relatório de Informações – MDS, 2020). Por meio da Deliberação nº 62/2016 – CEDCA/PR, Incentivo financeiro para a oferta e aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes com idade de 0 a 18 anos, foram disponibilizados recursos, por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, no valor de R\$ 19.492.260,00 (dezenove milhões quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta reais). Em 2019, foi feito o repasse financeiro para 17 (dezessete) municípios que não receberam na época da publicação da Deliberação por falta de documentação (Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo), o que representou o valor de R\$ 901.022,50. (novecentos e um mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos) Dos demais municípios: 334 (trezentos e trinta e quatro) receberam o recurso em 2017 e 26 (vinte e seis) municípios receberam o recurso em 2018. As propostas e os Termos de Fomento celebrados com as OSCs referente à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são acompanhadas pela DPSB. Assim, a DPSB possui em vigência no ano de 2020, 23 (vinte e três) termos de fomento referentes ao Edital 002/2017, 14 (quatorze) termos referentes ao edital 004/2017 e 02 (dois) termos referentes ao Edital 006/2017, totalizando 39 (trinta e nove) parcerias formalizadas ainda em execução. Ações Realizadas: Assessoramento técnico aos municípios que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV. Acompanhamento mensal do preenchimento do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC; Acompanhamento dos Termos de Fomento vigentes e análise e orientação das propostas para possível celebração de parceria; Repasse de recursos do FIA por meio da Deliberação nº 62/2016-CEDCA/PR.

2.1.3 Programa Centros da Juventude: São espaços destinados ao desenvolvimento integral de adolescentes e jovens, entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos, com a oferta de atividades esportivas, artísticas e culturais, baseado em três pilares: cidadania, convivência e formação pessoal, profissional e cidadã. Por meio das Deliberações nº 04/2009, 02/10, 01/11, 35/11 e 111/12 do CEDCA-PR, o Programa é financiado com recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, sendo o total executado de R\$67.206.168,77 (setenta e sete milhões, duzentos e seis mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) - valor das obras e equipamentos. Foram previstos 29 (vinte e nove) espaços destinados ao desenvolvimento integral de adolescentes e jovens. Em 2019 foram pagos R\$ 595.358,70 (quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). A deliberação nº 04/2009/CEDCA, prevê que a formação da equipe técnica para o Centro da Juventude deve possuir: 01 Coordenador do Centro (com formação em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social); 01 Psicólogo; 01 Assistente Social; 01 Assistente Administrativo; 03 Auxiliares na manutenção e limpeza; 04 Vigilantes; 08 Educadores (um por atividade específica); Para o acompanhamento da execução das atividades dos Centros da Juventude, foram elaborados pela SEDS dois novos instrumentos em 2018, que devem ser encaminhados pelos municípios mensalmente. O início do envio deu-se em maio. Atualmente 28 (vinte e oito) Centros da Juventude estão em funcionamento nos municípios de Almirante Tamandaré, Apucarana, Cambé, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Ivaiporã, Jacarezinho, Lapa, Laranjeiras do Sul, Maringá, Palmas, Paranavaí, Pitanga, Pinhais, Piraquara, São Mateus do Sul, São José dos Pinhais, Telêmaco Borba, Toledo e Umuarama. Em novembro houve a inauguração do Centro da Juventude no município de Irati. Do total de Centros da Juventude, 24 (vinte e quatro) foram financiados com recursos do FIA/PR. Com base nos relatórios enviados no ano de 2019, pelos Centros da Juventude de Almirante Tamandaré, Apucarana, Cambé, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel, Castro, 02 (dois) CEJUs de Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Ivaiporã, Jacarezinho, Lapa, Laranjeiras do Sul, Maringá, Palmas,

Paranavaí, Pinhais, Piraquara, Pitanga, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Telêmaco Borba, 02 (dois) CEJUs de Toledo e Umuarama, a média mensal de crianças, adolescentes e jovens atendidos nos Centros da Juventude, considerando a faixa etária de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, é 7.506 (sete mil e quinhentos e seis) participantes.

2.1.3.2 - Bolsa Agente de Cidadania: A ação de pagamento de bolsas auxílio para adolescentes denominados Agentes de Cidadania é prevista na Lei Estadual nº 16.021, de 19 (dezenove) de dezembro de 2008. A implantação da ação no Programa Centros da Juventude foi regulamentada pelas Resoluções SEDS nº 175/2017 e nº 166/2018, e tem como objetivo oportunizar a participação social e cidadã e a inclusão sociocultural, e prevê o atendimento de adolescentes e jovens, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, pertencentes aos Centros da Juventude. A Resolução nº 175/2017 – SEDS prevê o número anual de auxílios financeiros em 13.920 (treze mil e novecentos e vinte) bolsas auxílio aos Agentes de Cidadania no Programa Centros da Juventude no Estado do Paraná, bem como, determina o valor da bolsa em R\$ 210,00/mês (duzentos e dez reais), sendo o pagamento máximo de 40 (quarenta) bolsas auxílio por Centro da Juventude. Os adolescentes e jovens beneficiados devem empregar 10 (dez) horas semanais na execução de atividades de convivência, formação e cidadania voltadas aos usuários do Centro da Juventude, suas famílias e seu território. O financiamento para a execução dessa ação é realizado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, por meio da Deliberação nº 78/2015 do CEDCA, no valor de R\$ 4.438.550,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais). De janeiro a novembro de 2019 foram atendidas 3.803 (três mil oitocentos e três) bolsas, cujo valor foi de R\$ 798.630,00 (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta reais) com recursos do FIA e 1.796 (mil setecentos e noventa e seis) bolsas no valor de R\$ 377.160,00 (trezentos e setenta e sete mil e cento e sessenta reais), com recursos do BID, Contrato de Empréstimo nº 3137/OCBR. Referentes ao mês de dezembro de 2019 estão previstas para pagamento no mês de fevereiro de 2020, 298 bolsas a serem pagas com recursos do FIA e 243 (duzentas e quarenta e três) bolsas com recursos do BID, no valor total de R\$ 62.580,00 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta reais) e R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), respectivamente. No exercício de 2019 foram pagos R\$ 899.010,00 (oitocentos e noventa e nove mil e dez reais).

1.4 - Programa Adolescentes Paranaenses: O Programa Adolescentes Paranaenses foi aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, por meio das Deliberações nº 014/2012 e 018/2012 que liberou a destinação de recursos para a execução do referido Programa, que prevê a implantação, desenvolvimento e fortalecimento de ações, em formato de coletivos (grupos) de 15 (quinze) a 30 (trinta) adolescentes na faixa etária de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, cujas famílias estejam em situação de vulnerabilidade social. Dentre os objetivos se destacam: ofertar serviços de convivência comunitária, planejados de forma participativa e transversal, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenir a ocorrência de violações de direitos, promover espaços de debates entre os jovens e estimular o protagonismo juvenil. Atualmente apenas os municípios de Amaporã e Tunas do Paraná estão em execução. No ano de 2019 foi repassado o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), restando a pagar R\$ 30.000,00 (trinta mil) aos municípios já mencionados.

2.2 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – DPSE: Desta divisão, a Carmen relatou: a Divisão Estadual de Proteção Social Especial tem como objetivo fortalecer e ampliar a Rede de Proteção Especial no Estado do Paraná por meio de assessoria técnica, capacitação continuada e apoio na execução dos serviços de Média e Alta Complexidade em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A Divisão de Proteção Social Especial promove e apoia ações de mobilização, sensibilização e articulação para o enfrentamento à violação de direitos, tais como: negligências, abandonos, preconceito, discriminação ou os diversos tipos de violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, ou grupos vulneráveis.

2.2.1.2 Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: O Estado assessorou os municípios que executam o serviço de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, por meio de apoio técnico, elaboração de

informações técnicas e orientação com subsídios aos Escritórios Regionais. Para 2020, devemos viabilizar o repasse de recursos para os 21 (vinte e um) municípios contemplados com a expansão ao cofinanciamento federal para os Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto vinculados ao PAEFI/CREAS – PPAS III, o que ampliou a rede de municípios com aporte financeiro daquele ente, recursos repassados em junho e dezembro/2019 correspondentes a 7 (sete) parcelas (parcela 9 (nove) e 10 (dez) de 2018 e parcelas de 1 (um) a 5 (cinco) de 2019), o que totaliza R\$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais). 2.2.1.3 Programa Estadual Liberdade Cidadã: Programa Estadual é uma estratégia que visa aporte de recursos e suporte técnico para execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Em continuidade à proposta elaborada e aprovada em 2016, por meio da Deliberação nº 54/2016 – CEDCA/PR, sendo que dos 144 (cento e quarenta e quatro) elegíveis, 131 (cento e trinta e um) municípios foram habilitados, o que corresponde a 91% de adesão. Assim, o repasse de incentivo financeiro para esses municípios totalizou em R\$ 12.295.725,00 (doze milhões duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e cinco) ocorridos entre os anos de 2017 e 2018. Em 2019 houve o acompanhamento e monitoramento por meio das análises das prestações de contas e das prorrogações de prazo para execução culminando na prorrogação para mais 12 (doze) meses para todos os municípios que ainda possuem saldo em conta para essa finalidade, ou seja, para o Programa Estadual Liberdade Cidadã – atendimento aos adolescentes em medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, por meio da Del. 102/2019/CECA/PR. Em 2019 foram pagos R\$ 425.457,60 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). 2.2.1.4 Ações Estratégicas para a Erradicação do Trabalho Infantil – PETI: Objetiva a pactuação de uma agenda, de caráter intersetorial, com ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil. O Estado do Paraná, no ano de 2014, fez a adesão junto ao Governo Federal para o cofinanciamento das Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, recebendo recursos para o desenvolvimento de ações que visam o combate ao trabalho infantil no Estado. Neste mesmo ano, 56 municípios do Estado também fizeram a adesão ao cofinanciamento federal. O prazo para o desenvolvimento dessas ações, bem como para o recebimento do recurso do Governo Federal foi até dezembro de 2018. O recurso do FIA foi aportado até 2019 para campanhas e para capacitação. A campanha do Carnaval de 2019 foi realizada nos meses de fevereiro e março, com a distribuição de 50.000 (cinquenta mil) leques e 50.000 (cinquenta mil) máscaras diretamente aos municípios do litoral paranaense, Tibagi e Curitiba. Foram ainda distribuídos aproximadamente 3.000 (três mil) leques e 3.000 (três mil) máscaras nos pontos de pedágio do litoral, bem como no Carnaval de Curitiba e na Biblioteca Pública do Paraná. Cerca de 100 (cem) - entre leques e máscaras - foram distribuídos aos servidores do Departamento de Assistência Social, aos conselheiros do CEDCA e à Assessoria de Comunicação Social. Ao todo, foram pagos R\$ 75.512,88 (setenta e cinco mil quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos) dos recursos provenientes do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, e aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Além disso, houve a confecção de 8 (oito) outdoors posicionados na PR 408 – Pontal do Paraná – Frente à Polícia Rodoviária, BR 376 – Antes do pedágio de Tijucas do Sul, BR 376 - KM 615 + 800 Sul sentido Florianópolis, BR 376 - KM 667 - Início da Serra do Mar - sentido Florianópolis, PR 508 (Alexandra-Matinhos) – Sentido Matinhos, BR 277 sentido Paranaguá - Sequencial Front CIE, Matinhos - Av. Juscelino K. de Oliveira, 160 - Sentido Guaratuba e outro painel rodoviário na rodovia/entroncamento que ligam as cidades de Tibagi/Imbaú/Telêmaco Borba. A campanha foi realizada por intermédio de Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre as Secretarias de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) e da Comunicação Social. 2.2.1.6 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: Trata-se do acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência e outras

demandas específicas, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Este acolhimento pode se dar em instituições, nas modalidades casa lar e abrigo, ou em famílias previamente cadastradas e capacitadas, na modalidade de acolhimento familiar.

Continuidade, em 2019, do cofinanciamento aos municípios que aderiram ao recebimento de recursos do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, nas modalidades: Casa Lar e Abrigo Institucional; Acolhimento em República e/ou em Família Acolhedora, repasse fundo a fundo pelo PPAS IV. Equivale a 50% do valor repassado pelo Governo Federal (Del. CEAS 39/2014). Do total de municípios, 104 estavam aptos a receber o cofinanciamento e 99 (noventa e nove) fizeram adesão e estão recebendo recursos desde 2016. 2.2.1.7 Programa Estadual Crescer em Família: Uma das estratégias do Estado do Paraná para potencializar e fomentar a rede de serviços de acolhimento é o Programa Estadual Crescer em Família. Este programa tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao acolhimento de qualidade. Em continuidade à proposta aprovada pela Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR, que prevê incentivo financeiro aos serviços de Acolhimento Institucional (em Casa Lar ou em Abrigo Institucional) e Acolhimento Familiar (Família Acolhedora), com a finalidade de fortalecer o reordenamento dos serviços ofertados às crianças, adolescentes e jovens para a adequação às normativas vigente, esse processo de adesão dos municípios foi desencadeado no decorrer de 2017. Assim, foram habilitados 178 (cento e setenta e oito) municípios, no decorrer de 2019 foi realizado apoio técnico às dúvidas na operacionalização dos serviços com esses recursos e a análise das prestações de contas apresentadas, bem como discussão e prorrogação do prazo para aqueles municípios que possuíam saldo autorizado pelo CEDCA por meio da Del. nº 103/2019 para todos os municípios que se encaixam nesta situação, para mais 1 (um) ano. A execução do serviço e a utilização dos recursos fazem parte do processo de acompanhamento e apoio para as ações previstas no Plano Municipal de Reordenamento. Foram pagos em 2019 o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). 2.2.1.8 Ações desenvolvidas e participação em eventos: Assessorar os municípios quanto aos Serviços da Proteção Social Especial; Coordenação do Programa Estadual Liberdade Cidadã - Programa Estadual Liberdade Cidadã (Delib. CEDCA nº 54/2016) – Orientação aos municípios quanto à deliberação e a nova forma de repasse (fundo a fundo) e o impacto que representa; análise, solicitação de complementação de documentação, prorrogação de prazos e tramitação dos processos; Orientação sobre os convênios vigentes, bem como análise de alterações nos planos de aplicação, prorrogações de prazos e prestações de contas, entre eles os convênios provenientes das Deliberações nº 011/2009, 09/2011 e 22/2013; Visitas Técnicas a Casas de Apoio, Clínica de Repouso, Pequeno Cotoleto, APAE – 2 vezes ao ano; Seminário Criança – Terra dos Homens – PUC/Curitiba – 29/10/2019; Oficina Criança – Terra dos Homens – PUC/Curitiba – 30/10/2019; Orientação ao ER de Ponta Grossa – Serviços e ações da DPSE. Os demais departamentos serão relatados pelas técnicas especializadas nas próximas reuniões extraordinárias. A técnica Marcela informou que a gestão do SUAS não executa recursos do FIA, o que faz com que ela não apareça no relato. **Por fim, a Marcela apresentou a tabela dos empenhos e pagamentos do ano de 2019. Foram empenhados R\$35.989.088,54 (trinta e cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil e oitenta e oito reais e trinta e cinquenta e quatro centavos) e de pagamentos R\$41.528.571,40 (quarenta e um milhões quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e um e quarenta centavos), tendo de restos a pagar R\$ 12.977.470,44 (doze milhões, novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) e de Exercício 2019: R\$ 28.551.100,96 (vinte e oito milhões quinhentos e cinquenta e um mil e cem reais e noventa e seis centavos) – a tabela será explorada item por item na próxima reunião extraordinária, informou. O Relatório completo foi enviado aos conselheiros por e-mail. A presidente Angela encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos (as). A presente ata após aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR.**

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CEDCA/PR

Reunião Ordinária – 20/02/2020

No vigésimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, no Auditório Fani Lerner, 7º Andar do Palácio das Araucárias, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, térreo, Centro Cívico em Curitiba-PR, da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, em primeira convocação, quando estiveram reunidos os componentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/PR, convocados especialmente para essa Reunião Plenária **participação dos seguintes conselheiros/as**: Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Paranaense de Cultura – APC), Antonio Carlos Pereira (AMOA), Sheila B. Meneghette (Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Estadual Federal do Paraná), Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro), Adriano Roberto dos Santos (Associação Antônio e Marcos Cavanis), Jose Wilson de Souza (Instituto de Apoio à Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto), Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal), Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass Lions), Andrea Moreira De Castilho Koppe(UNILEHU), Gisele Figueiredo(Ação Social do Paraná), Alberto Marsicano Junior (Casa Civil),Antonio Carlos Dourado (SEED), Sandra Cristina Ferreira (SETI), **Presidente – Ângela Christianne Lunedo de Mendonça (SEJUF/DPCA)**, Marcela Divair M. Evangelista (SEJUF/GOFS),Adriane Isabelle Fagundes dos Santos (SECC), Rosineide Frez (SEED), Regina Bley (SEJUD/DEDIF), Emerson Luiz Peres (SESA),Lenise Rosseto da Sila, Bruna Saraiva (OAB – Seção Paraná),1. **Aprovação das Atas dos meses anteriores: O SEC, Murilo Caldeira**, explicou que entregou via e-mail às atas do mês de março, abril e maio do ano passado, sendo elas: três reuniões extraordinárias e três ordinárias. Ademais, informou que recebeu contribuições, mas não de conselheiros. Houve uma votação para aprovação das atas, contabilizando dezesseis aprovações e quatro abstenções. **2. Informes da Secretaria Executiva: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:** - Marcia Gonçalves Valim Paiva – o titular esclareceu que não compareceu na reunião por motivos médicos pessoais e seu suplente não pode comparecer pela falta do cartão corporativo. **NOVAS REPRESENTAÇÕES:** Houve uma troca na titularidade na Secretaria de Segurança Pública, a suplente Luciméia Swiech passou à titularidade no lugar do Delegado José Barreto, e a suplente Tatiana Martins Assis tomou-se sua suplente em substituição de Luciméia Swiech na reunião. Em tramitação estava ocorrendo uma substituição na Secretaria de Cultura, em que Adriane Isabelle Fagundes dos Santos estava substituindo a Priscila Pacheco na Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e na Associação Paranaense de Cultura, Débora Cristina dos Reis Costa retorna a sua titularidade. **RELAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Conforme deliberado na Reunião Plenária do CEDCA do mês de novembro de 2019, a Secretaria Executiva apresentará nos informes mensais, a relação atualizada dos conselheiros e conselheiros que integram a Comissão de Monitoramento e Avaliação. Segue abaixo a relação atual dos conselheiros governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil que integram a Comissão: Antônio Carlos Dourado – Esporte-SEED; Jacqueline Alberge Ribas – SEED/ Esporte; Solimar de Gouveia –SEJUF/DEASE; Rosineide Frez – SEED; Regina de Cassia Bergamashi Bley –SEJUF/DEDIF; Jessica Luiz Dinardi –SESA; Emerson Luiz Peres –SESA; Sandra Cristina Ferreira – SETI; Nicolas Floriani – SETI; Maria Tereza Chaves – APOFILAB; Adriano Roberto dos Santos – Associação Antônio e Marcos Cavanis; Suzian Cristine Fidelix - Associação Antônio e Marcos Cavanis; Thiago Alberto Aparecido - APAE Maringá; Márcia Gonçalves Valim Paiva – Instituto Leonardo

Murialdo – EPESMEL; Rodrigo Silva Bonfim - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro; Ires Damian Scuzziato - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – LIONS; Débora Cristina dos Reis Costa – Associação Paranaense de Cultura; Antonio Carlos Pereira – AMOA; Sheila Bruschi Meneghette – Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da UFPR; José Wilson de Souza – Trilhas do Afeto; Yvy Karla Bustamante Abbade – UNILEHU. **CONVITES:** Divulgações e convites foram todas encaminhadas para os e-mails dos conselheiros, portanto não houve referência. **OFÍCIOS E MEMORANDOS:** Ofício 217/2019 do Município de Janiópolis - Solicita prorrogação do prazo para execução do recurso da deliberação 62/2016; Memorando 522/2019 ER de Curitiba - Encaminha Ofício 047/2019 do Lar Dona Vera, no qual solicita autorização do CEDCA para leilão de veículo VW Gol 1.0, placa AVT5794, modelo 2013; Ofício 091/2019 do CMDCA de Irati - Informa ao CEDCA que o Centro da Juventude de Irati está funcionando desde 07/11/2019; Ofício 925/2019 do PROEDUCA - 5ª PJ de Toledo - Comunica o encerramento da reclamação referente ao procedimento administrativo MPPR 0148.18.002049-4; Ofício 136/2019 do DEASE - Solicita reunião para apresentar as ações desenvolvidas pelo DEASE durante o ano de 2019 e o planejamento estratégico para 2020; Memo 166/2019 do ER de Foz do Iguaçu - encaminha ofício 1587/2019 do município de São Miguel do Iguaçu, onde o município encaminha pedido de alteração do plano de ação da deliberação 095/2017 CEDCA, justificativa e resolução do CMDCA; Ofício Circular 059/2019 do CMDCA de Cascavel - encaminha Resolução 076/2019 do CMDCA de Cascavel aprovando reprogramação de recursos do Plano de Aplicação do CAPS AD/SESAU – Deliberação 109/2017 CEDCA. Ofício 70/2019 do CMDCA de Lapa - resposta ao ofício circular 02/2019 do CEDCA, referente a segurança e condições de funcionamento das equipes esportivas. Ofício 048/2019 da Secretaria de Assistência Social de Ivaté - solicita prorrogação do prazo para execução do recurso da deliberação 55/2016; Memo 196/2019 do ER de Irati - encaminha ofício 347/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Irati e parecer técnico, solicitando a renovação da deliberação 107/2017 por mais 06 (seis) meses. Ofício 1175/2019 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu - encaminha requerimento 471/2019, de autoria do vereador Márcio Rosa, solicitando informações sobre a existência de procedimento instaurado no CEDCA, para apuração de irregularidades no sistema de matrículas da Secretaria Estadual de Educação, que impede realização de matrículas nas turmas de 1º ano noturno do ensino médio. Ofício 632/2019 da 9ª Regional de Saúde de Foz de Iguaçu - Encaminha resposta ao ofício 338/2019 do CEDCA, encaminhando relatório quantitativo de crianças e adolescentes que estão em tratamento pelo TFD interestadual. Ofício 09/2019 do CMDCA de Perola D'Oeste - Encaminha resposta ao ofício 320/2019 do CEDCA, repassando informações sobre veículo adquirido com recursos do FIA (protocolado 10.697.719-4) Ofício 99/2019 da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social do Município de Castro - Presta informações sobre a reforma da piscina do Centro de Juventude, encaminhando documentos (nota fiscal, relatório de precipitações, aditivo de prazo). Ofício 02/2020 do MP/CAOP da Criança e Adolescente - resposta ao ofício 348/2019 do CEDCA, informando a promoção de arquivamento dos autos do procedimento administrativo MPPR 0046.20.000007-6. Memo 08/2020 do ER de Maringá - encaminha informação técnica do município de Paiçandu, relativo ao convênio 091/2011. Ofício 17/2019 do Conselho Tutelar de Diamante D'Oeste - resposta ao ofício 49/2019, solicita orientação do CEDCA quanto a pedido de venda de veículo pertencente a conselho tutelar

adquirido com recursos do FIA. Memo 010/2020 do ER de Londrina - encaminha parecer técnico do ER de Londrina e ata do CMDCA de Rolândia sobre pedido de autorização de concessão de veículo adquirido com recurso do FIA para a Secretaria Municipal de Educação. Ofício 02/2020 do CMDCA de Salgado Filho - apresenta termo de referência e orçamentos para utilização de recurso obtido com a venda de veículo pertencente ao conselho tutelar. Ofício 918/2019 da Secretaria de Assistência Social de Arapoti - solicita prorrogação do prazo para execução do recurso da deliberação 54/2016 e encaminha documentos. Ofício 44/2020 da PJ de Cerro Azul - comunica a instauração de procedimento administrativo MPPR 0034.20.000067-6. Ofício 075/2020 da 3ª PJ de São José dos Pinhais - comunica a promoção de arquivamento do procedimento administrativo MPPR 0135.18.002292-7. Ofício 02/2020 do Município de Figueira - Em resposta ao ofício 317/2019 do CEDCA, encaminha aviso de abertura de licitação para a construção da nova sede do conselho tutelar. Ofício 75/2020 da PJ de Proteção ao Patrimônio Público - Reitera solicitação contida no ofício 3261/2019, solicitando que seja apresentado discriminação da utilização do recurso do FIA vinculados a deliberação 83/2013 e 53/2014 do CEDCA, apontando legislação que autorizava a referida prática antes da alteração da resolução 194/2017. Memo 22/2020 do ER Apucarana - encaminha ofício 018/2020 do município de Arapongas, solicitando a prorrogação dos prazos de execução. Memo 018/2020 do ER de Cianorte - encaminha ofício 03/2020 do município de São Manoel do Paraná. Ofício 11/2020 CMDCA Cascavel - solicita providências relativas a situação do veículo referente ao convênio 640/2004. Ofício 68/2020 da PJ de Formosa do Oeste - comunica a instauração de procedimento administrativo MPPR 0052.19.000064-7.

INFORMES DOS CONSELHEIROS: Vvy Karla Bustamante Abbade conselheira titular da Universidade Livre para a Eficiência Humana – Unilehu explicitou sobre o Programa Nota Paraná e a dependência de diversas entidades sociais que sobrevivem com estes créditos, criticou a resolução 10/95 da SEFA que impactou negativamente entre 45% a 50% de arrecadação das ONGs. Ademais, solicitou apoio do conselho para que este informe chegue à alta cúpula do governo. A conselheira informa que, com a regionalização das doações, muitas entidades menores tiveram suas rendas cortadas pela metade, pondo em risco a sobrevivência das mesmas. A conselheira suplente da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, Marcela Divair Martins Evangelista solicitou duas inclusões, a primeira solicitação referente à inclusão de uma reunião extraordinária dia 16/03 e 17/03 e a segunda sobre a discussão da PEC 187/2019. A presidente dita o que ficou estabelecido para os próximos meses: 16/03 extraordinária do plano decenal (o dia todo); 17/03 e 18/03 debate do relatório dos aspectos orçamentários e encaminhamentos frente a questão do OCA e suas linhas de ação.

3. Planejamento de ações do CEDCA para o ano de 2020: As câmaras já haviam preparado seus planejamentos e cada relator os apresentou.

4. Indicação de membro para composição da comissão interinstitucional de acompanhamento e avaliação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Paraná (Protocolado nº 15.892.142-1) A presidente solicita que algum conselheiro não-governamental se voluntarie para a composição da comissão. O conselheiro José Wilson de Souza do Instituto de Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto se habilitou à função e plenária aprovou.

5. Andamento dos Editais (pauta permanente): Revisou-se junto à central de convênios sobre todas as pendências dos editais 02/2017, 04/2017 e 06/2017 e que ainda há 20 processos referentes a esses editais sem formalizar, com previsão de

conclusão para o fim do primeiro semestre. Referente ao edital de chamamento público do controle social foi concluído o andamento nele com tramites internos, com expectativa de retorno para a PGE e que o edital seja aberto no mais tardar no mês de abril. Quanto ao edital de reparos 85/2019 que foi aprovado no fim de 2019, será enviado por email para todos os conselheiros – com os devidos reparos – para discussão de ajustes.

6. Informes dos Conselheiros e Relato das Comissões e Representações: Reunião da Comissão Organizadora da X Conferência, Data de realização: 18/02/2020 – sala Reuniões no Palácio das Araucárias. Jorge Cury Madi Neto - SEDS/CPCA; Priscila Albuquerque Maranhão Polatti - SEDS/CPCA; Rosineide Frez – SEED; Iris Damian Scuzziato - LediMaas – Toledo; Eduardo Almeida Araújo - SEDS/CPCA. A PGE não autorizou a contratação de equipe, para credenciamento, e apoio geral. Está irredutível quanto ao lote único. Quer lotes separados, no que tange a transporte, alimentação, hospedagem, multimídias. PARECER DO CEDCA: Ciente. Projeto de Mudança da lei: Já passou pela PGE, e está na Casa Civil para trâmite e envio para ALEP. PARECER DO CEDCA: Ciente. O conselheiro Alberto Marsicano Junior acompanhará a tramitação do projeto junto a Casa Civil. Levantamento dos Delegados: Fazer no mês de Março um levantamento através dos Escritórios Regionais da SEJUF, com relação aos Delegados indicados nas Conferências Municipais, se os mesmos permanecem ou qual a porcentagem de alteração destas indicações. Já foi feito um levantamento em Word da listagem completa, com titular e suplente, e uma tabela a ser enviada para preenchimento. E a sugestão de uma reunião ampliada comece este intuito. PARECER DO CEDCA: Ciente. Ofício do Conanda: Elaborar um ofício resposta ao Conanda, sobre o ofício circular 111/2019, solicitando o envio do Relatório da X Conferência Estadual do Paraná. PARECER DO CEDCA: Ciente. Questionamento da cidade de Paicandu: A Secretária Executiva do CMDCA, Sra. Beatriz, empossada recentemente, e através do ER de Maringá, solicita mudança do Delegado do sistema de Justiça, por Delegado do CMDCA, visto que não há na cidade, a disponibilidade do delegado do sistema de Justiça, com base na deliberação 037/2018 do CEDCA/PR. PARECER DO COMITÊ : A Cidade será informada por este comitê de como proceder, sem ferir a citada deliberação, contida nas pgs 05 e 06. PARECER DO CEDCA : aprovado o parecer da comissão. Proposta do CEDCA Propor ao Grupo de Trabalho da Organização das Conferências da SEJUF, 2 vagas para Gov e 2 para não Gov, nas Conferências afetas à Política da Criança e do Adolescente. PARECER DO CEDCA : encaminhar ofício para as comissões responsáveis pelas conferências do CEAS (28 e 29/4), Conferência do Departamento do Trabalho e Estimulo a Geração de Renda (26, 27 e 28/5), Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania - Conferência de Promoção da Igualdade Racial (29 e 30/5), Conferência Temática dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais (01 e 02/08), Conferência da Política da Pessoa com Deficiência (28, 29 e 30/7), solicitando a inclusão da representação do CEDCA na condição de convidado. As conselheiras Maria Tereza, Vvy e Ires Damian ficam designadas para participarem da conferência do CEAS. As conselheiras Sandra e Vvy ficam designadas para participarem da conferência do Trabalho. Os conselheiros Antônio Carlos AMOA e Alberto ficam designados para participarem da conferência do CONSEPIR. Os conselheiros Antonio Carlos AMOA, Vvy, Kezia, Ires Damian e Emerson ficam designados para participarem da conferência do COEDE.

7. Relato das Câmaras Setoriais:

7.1 CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO: Ocorreu na câmara dia 20 de fevereiro de 2020 e na plenária dia 21 de

fevereiro de 2020 com seus respectivos representantes indicados no início da ata. **4.1. Interessado: Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná:**Protocolado sob no 15.806.533-9 - O Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná encaminha o Ofício nº 13/2019, solicitando a reconsideração do CEDCA, quanto ao recurso disponibilizado através da Deliberação no 44/2013, recolhido ao FIA, no início deste ano. Ressaltam que foi aberto o protocolado no 13.102.335-9, contendo projeto para a reestruturação do espaço da Biblioteca, o qual tramitou por diversos setores, sem que desse sua conclusão. Também que este projeto é uma de suas prioridades para o presente ano, e seria fundamental contar com o apoio do conselho, para que pudessem concluir com as ações no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e oferecer aos estudantes, um espaço adequado e principalmente adaptado às suas necessidades. **Parecer da Câmara do FIA:** Em diligência. Solicitar que seja encaminhado o protocolado no 13.102.335-9 para análise da Câmara do FIA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise o protocolo solicitado, contendo documento relatando o porque da necessidade do Projeto. **Parecer da Câmara do FIA:** DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná, informando que não há como reverter o estorno da Del. 44/2013, tendo em vista o que o recurso ficou sem execução por mais de 05 anos e o CEDCA então aprovou seu retorno ao saldo do FIA Geral Livre. Caso seja de interesse do Colégio, poderá ser apresentado novo projeto ao CEDCA, para nova análise e parecer sem garantias de que o mesmo será aprovado. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.2. Interessado: Interessado: DPCA/SEJUF:**Protocolado sob no 15.109.982-3 – Referente a Deliberação no 107/2017 - (Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná) – Secretaria Municipal de Assistência Social de Maria Helena - A SMAS de Maria Helena encaminha o Ofício no 060/2019 justificando o equívoco na execução da deliberação em epígrafe, cujo valor é de R\$ 70.000,00. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhamentos: 1 - Ofício ao CMDCA informando que por descumprimento do disposto na Del. No 107/2017, quanto a distribuição dos recursos para aquisição de equipamentos e veículo protocolo será encaminhado à PGE para análise e parecer jurídico quanto a possível devolução dos recursos, devidamente corrigidos, e a possível responsabilização do CMDCA quanto aos atos praticados. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Despacho no 05/2019 PGE/PRC da Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria Consultiva de Matéria Residual – PCR. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar o protocolo para o NICS/SEJUF (Controle Interno), com cópia à Gestão de Fundos/SEJUF, para que seja instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Sexto da Del. 107/2017, a fim de que sejam apuradas possíveis irregularidades na execução do recurso com intuito de subsidiar a decisão do CEDCA, quanto a devolução. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.3. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Tuneiras do Oeste:**Protocolado sob no 15.118.290-9 – Referente ao AFAl – Município de Tuneiras do Oeste – A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Tuneiras do Oeste encaminha documento solicitando a prorrogação de prazo para execução do Plano de Ação, referente a Deliberação nº 095/2017 – AFAl. Segue Informe Técnico da UTPFP: “O município de Tuneiras do Oeste enviou Ofício 001/2019 ao CEDCA, solicitando

prorrogação demais 12 meses, além do previsto na Deliberação 095/2017, para uso do recurso, justificando que houve redução de profissionais da equipe técnica e dificuldades para contratação de serviços relacionados ao desenvolvimento do Plano de Ação. A Unidade Técnica informa que o prazo previsto para execução do recurso é de 36 meses de acordo com a orientação técnica do AFAl. Tendo em vista que a data de recebimento ocorreu em 03/2019, sua vigência será até 03/2021. Deste modo, sugerimos que o município continue com a execução do recurso conforme previsto na deliberação mencionada, avaliando a necessidade de prorrogação para uso do recurso em data próxima ao final da vigência. Remetemos o protocolado ao CEDCA para ciência e informação ao município. Atenciosamente, Paula Cristina Calsavara Unidade Técnica do Programa Família Paranaense”. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar ofício ao município de Tuneiras do Oeste com cópia da Informação da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense, quanto a vigência até 03/2021. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.4. Interessado: SMAS e CMDCA de Coronel Vivida:**Protocolado sob no 15.116.417-0 – Referente a Deliberação no 107/17 (Apoio e Fortalecimento da Atuação dos CTs) – Município de Coronel Vivida – A SMAS e CMDCA encaminham o Ofício no 01/2020, solicitação autorização para utilização de saldo disponível da deliberação em epígrafe, na aquisição de Câmeras de vigilância para prédio onde funciona o CT. **Parecer da Câmara do FIA:** DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA com cópia da orientação da técnica Juliana Sabagg, quanto a execução dos recursos da Del. 107/2017. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.5. Interessado: DPCA/SEJUF:**Protocolado sob no 14.668.310-0 – Referente a Deliberação no 051/2016 (Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência) – Município de São Miguel do Iguaçu - A DPCA encaminha a Informação Técnica no 008/20, o qual trata da solicitação de alteração do Plano de Ação da deliberação no 051/2016, do município de São Miguel do Iguaçu: “Trata-se do protocolado, referente à Deliberação 51/2016 (fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência), o município de São Miguel do Iguaçu recebeu o recurso no valor de R\$ 7.272,00 em 28 de março de 2019. O município por meio do memorando no 167/2019, solicita alteração do Plano de Ação, no Item II – Proposta de Atendimento (meta), na previsão de atendimento no Eixo de Ação, no que se refere a Implantação/implementação de ações específicas para o atendimento dos autores de violência, adotando metodologias de trabalho e procedimentos que evitem a revitimização da criança e do adolescente e previnam reincidências na previsão de atendimento do plano atual o município optou na previsão de atendimento; aproximadamente 100 indivíduos crianças, adolescentes e familiares. Houve alteração no Eixo 2. Executada pelo CREAS em conjunto com os serviços das demais políticas públicas, no plano anterior haveria capacitação para os técnicos da rede, no plano atual optou pelo atendimento crianças e adolescentes vítimas de violência, famílias que de alguma forma sofreram violações de direitos. No Item IV – Previsão de Execução da despesa, optaram pelo custeio do município em dois itens em concordância com atendimento a crianças e adolescentes e famílias. O Município justifica que “refaz-se o plano em consonância com o objetivo proposto a nova aplicação do mesmo, pois as prioridades e a demanda não são as mesmas”. Sendo o mesmo submetido à aprovação do CMDCA local, o município encaminhou a justificativa aprovada pelo CMDCA e a Resolução no 07/2019, (fls. 198) publicada no Diário Oficial

eletrônico. Na sequência o município encaminhou o Plano de Ação com as devidas anuências. Entendemos que o Plano de ação (fls.192/195), cumpre com os requisitos apontados na Deliberação 051/2016, Anexo II – artigo 2º Inciso XIV, que nos orienta da seguinte forma: “nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação após o recebimento do recurso, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e encaminhar à SEJUF a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente com o novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação do mesmo. Deste modo realizaremos o cancelamento dos planos anteriores acostado às fls.(123/130 e 179/185), pois o município encaminhou o plano incompleto, sendo válido o Plano de Ação acostado às fls. 192/195, encaminhamos o protocolado para ciência do CEDCA uma vez que o município encaminhou o ofício no 892/2019 (fls.178) solicitando ao CEDCA a alteração do plano, no entanto a deliberação não prevê essa necessidade. Diante do exposto, sugiro o encaminhamento do protocolado em epígrafe a CAM/FIA, para ciência e providências cabíveis. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.6. Interessado: MP/PR - 3ª Promotoria de Justiça – Adolescentes em Conflito com a Lei:** Protocolado sob no 16.323.346-0 - A 3ª Promotoria de Justiça – Adolescentes em Conflito com a Lei encaminha o Ofício no 014/2020, solicitando no prazo de 20 dias, que seja informada de quais os valores efetivamente foram deliberados, empenhados e pagos em relação a Deliberação 53/2014, revigorada pela Deliberação 43/2017, que trata da construção de sedes dos Conselhos Tutelares. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o ofício para GOFs/SEJUF A/C da técnica Marcela Evangelista. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.7. Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público;** Protocolado sob no 16.392.481-1 - A Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público encaminha o Ofício no 0075/2020, reiterando o de no 3261/2019, o qual solicita no prazo de 30 dias, que seja apresentada discriminação da utilização dos recursos do FIA, vinculados às deliberações no 083/13 e no 053/14 e apontando qual a legislação que autorizava a referida prática antes da alteração proveniente da Resolução 194/2017. A resposta já foi encaminhada por meio do Ofício CEDCA-PR no 361/2019, datado de 12/12/2019. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o ofício para GOFs/SEJUF A/C da técnica Marcela Evangelista. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **4.8. Interessado: Deputado Estadual Do Carmo:** Protocolado sob no 15.841.551-8 – O Gabinete do Deputado Estadual Do Carmo encaminha o Ofício no 110/2019 – GAB/Deputado Estadual Do Carmo, para verificar a possibilidade de disponibilizar recursos para a construção de uma sede do Conselho Tutelar no município de Santa Fé. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar para DPCA/SEJUF para que analise a solicitação do município quanto a construção da sede do Conselho Tutelar e se o mesmo está ranqueado na Del. 107/2017 – Obras do Conselho Tutelar Referencial. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Despacho da DPCA, informando que o município de Santa Fé foi contemplado com a Deliberação no 107/2017, em 07/06/19. Também que está em andamento a Deliberação no 053/2014, que trata das construções dos CTs e que tão logo esta seja encerrada, podem levar ao CEDCA, proposta para novo estudo de construções de sedes para os Cts. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar ofício ao senhor Deputado com cópia do Despacho do Departamento da Criança e do

Adolescente - DPCA sobre a proposta de nova deliberação. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. Responder ao solicitante, com cópia para o CMDCA, retirando da resposta parte do texto que consta “e que tão logo esta seja encerrada, podem levar ao CEDCA, proposta para novo estudo de construções de sedes para os Cts”. **4.9. Interessado: CPSE/SEJUF:** Referente às prorrogações das Deliberações no 055/2016, no 031/2017, no 081/2017 e no 082/2017 (2ª Fase da 031/2017) - Crescer em Família: Protocolo no 16.022.323-5 – Município de Rio Branco do Sul: Em Ofício no 498/2019, o município solicita prorrogação de prazo por 90 dias, em virtude da impossibilidade de entrega do veículo da empresa vencedora da licitação. O recurso do Incentivo Crescer em Família foi depositado em 26 de outubro de 2017, e já teve reprogramação de prazo pela Deliberação no 093/2018 - CEDCA até a data de 26 de outubro de 2019. De acordo com o 1º do Artigo 16 da Del. no 55/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA:** APROVADA a prorrogação, condicionada a comprovação do município de que no período de prorrogação (90 dias) houve somente a entrega do bem. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara Retorna para análise contendo o Despacho da DPSE. Relatando que o município cumpriu as prerrogativas exigidas pelo CEDCA. Sendo assim encaminham para ciência do Conselho e após para abertura do SIFF/SISTAG, até nova vigência do repasse. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar o protocolo para Gestão de Fundos/SIFF, A/C da técnica Giziane. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **4.10. Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Esperança:** Protocolados sob no 16.024.964-1 e 10.697.763-1 – Referentes ao Convênio no 176/2011 – Município de Boa Esperança – A SMAS encaminha o Ofício no 010/2019, solicitando a possibilidade de redirecionamento do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio no 176/2011, de uso do CT, para projetos que atendam adolescentes no município, não descaracterizando a finalidade do seu uso no atendimento de criança e adolescente. Segue anexo cópia da Deliberação no 004/2019 do CMDCA de Boa Esperança, a qual aprova o redirecionamento do veículo em epígrafe. **Parecer da Câmara do FIA:** DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do convênio 176/2011 o veículo é de uso exclusivo do Conselho Tutelar e não pode ser redirecionado. Caso o veículo não seja de interesse do município o recurso deve ser restituído ao FIA, devidamente corrigido. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **4.11. Interessado: Secretaria Municipal da Ação Social de Campo Mourão:** Protocolados sob no 16.104.441-5 e 10.697.767-4 – Referentes ao Convênio no 269/2011 – Município de Campo Mourão - A Secretaria Municipal da Ação Social de Campo Mourão encaminha o Ofício no 38/2019, solicitando autorização para envio de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio no 269/2011, de uso do CT, para leilão e reverter o recurso da alienação para investimentos no próprio CT. Segue cópia da Resolução no 14/2019 do CMDCA que aprova e trata deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA:** APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o valor obtido com o leilão deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com o Plano de Aplicação dos bens a serem adquiridos para o CT, para devida aprovação do CEDCA. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **4.12. Interessado: Município de Espigão Alto do Iguaçu:** Protocolados sob no 16.253.516-1 e no 10.697.890-5 – Referentes ao Convênio 225/2011

–Município de Espigão Alto do Iguaçu – O município de Espigão Alto do Iguaçu encaminha o Ofício no 298/2019, solicitando autorização para que possa efetuar alienação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio no 225/2011 e os recursos obtidos, serão destinados na aquisição de bens de capital, para uso exclusivo do CT, mantendo assim os mesmos objetivos propostos do convênio. Segue anexo a Resolução no 010/2019 a qual aprova e trata deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA:** APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o valor obtido com o leilão deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com o Plano de Aplicação dos bens a serem adquiridos para o CT, para devida aprovação do CEDCA. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **4.13. Interessado: CMDCA de Rolândia:** Protocolado sob no 10.787.416-0 – Referente ao Convênio no 030/2011 – Município de Rolândia – O CMDCA de Rolândia encaminha o Ofício no 043/2019, solicitando autorização para repassar o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio no 030/2011, de uso do CT, para a Secretaria de Educação. Parecer do ER de Londrina: Favorável; Anexo Cópia da Ata no 415/2019 contendo a aprovação. **Parecer da Câmara do FIA:** DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétimo do convênio 030/2011 o veículo é de uso exclusivo do Conselho Tutelar e não pode ser redirecionado. Caso o veículo não seja de interesse do município o recurso deve ser restituído ao FIA, devidamente corrigido. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **4.14. Interessado: CMDCA de Pérola D' Oeste:** O CMDCA de Pérola D' Oeste, por meio do Ofício no 07/2019, encaminha o plano de aplicação, referente ao valor recebido pelo sinistro do veículo do conselho tutelar e, solicita autorização para a aquisição de equipamentos, que serão utilizados exclusivamente pelo CT, para assim melhor atender a política de crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara do FIA:** Em diligência. Encaminhar Ofício ao município solicitando informações sobre a origem do veículo. Se foi adquirido com recursos do FIA, por meio de qual convênio e onde estava alocado. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício no 09/2019 do CMDCA de Pérola D'Oeste, informando que o veículo foi adquirido com recursos do FIA Estadual, por meio do convênio no 267/2011, protocolado sob no 10.697.719-4, de uso exclusivo do CT, onde estava alocado e pedem deferimento da solicitação. **Parecer da Câmara do FIA:** Aprovado o Plano de Aplicação. O município deverá encaminhar ao CEDCA, o comprovante da aquisição e instalação dos equipamentos. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **4.15. Interessado: CMDCA de Salgado Filho:** Protocolado sob no 10.697.640-6 - Referente ao Convênio no 189/11 – Município de Salgado Filho – O CMDCA encaminha o Ofício no 05/2017, solicitando autorização para que possam leiloar ou mesmo vender o atual carro do CT, o qual foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio no 189/11. Também que o município foi contemplado com um automóvel do Ministério dos Direitos Humanos, o qual vem com a finalidade de uso exclusivo para as atividades do CT. Levando em consideração que o município é de pequeno porte, conclui-se que não há a necessidade de 02 veículos, bem como não possuem espaço físico adequado para garagem e nem recurso financeiro para a manutenção dos mesmos. E que se forem atendidos na solicitação, já tem definido junto ao CMDCA, que com o recurso arrecadado, gostariam de construir um espaço físico próprio para alocar a brinquedoteca, a qual no momento funciona em anexo a uma sala de reuniões, o que não permite mobiliá-la para que fique adequada. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA.

Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao CT, informando que há possibilidade de leiloar o veículo mas, o recurso arrecadado deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos para o CT, após a aprovação de plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos, pelo CEDCA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta e nenhuma informação sobre o leilão até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com prazo de 15 dias a contar do recebimento, reiterando o contido no ofício anterior. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer Câmara. Retorna para análise, contendo o Ofício no 001/2019 do CMDCA de Salgado Filho, informando que possui conhecimento do veículo, e que este está em trâmite de leilão, e por haver mais carros para leiloar, o mesmo vai acontecer entre maio e junho. E após poderão encaminhar o plano de aplicação com a descrição dos equipamentos. **Parecer da Câmara do FIA:** Ciente. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, que ocorrendo o leilão, este deve ser imediatamente comunicado ao CEDCA, juntamente com o envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para o conselho tutelar. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício no 12/2019 do CMDCA de Salgado Filho, informando que: Foi realizado leilão em 30/09/19 cujo o valor arrecadado é de R\$ 10.500,00; O Conselho Tutelar inicialmente não necessita equipamentos devido o recebimento de uma emenda parlamentar; Também em 2019 o CT adquiriu materiais e equipamentos no valor de R\$ 10.000,00 por meio da deliberação 107/17; Diante disso informam que necessitam de ampliação nas salas de atendimento do CT, e pedem permissão para uso deste recurso para tal. **Parecer da Câmara do FIA:** DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que se não for possível adquirir equipamentos para o CT o recurso arrecadado com o leilão deverá ser restituído ao FIA, devidamente corrigido até a data de 31/01/2020. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício no 02/2020 do CMDCA de Salgado Filho, informando que a destinação do recurso, obtido com o leilão do veículo, será utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso do CT. Anexo segue o Plano de Aplicação. **Parecer da Câmara do FIA:** Aprovado o Plano de Aplicação. O município deverá encaminhar ao CEDCA, o comprovante da aquisição e instalação dos equipamentos. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **4.16. Interessado: Associação Caminho da Vida – Lar Dona Vera:** Protocolado sob no 11.156.397-7 - Referente ao Convênio no 464/2011 - A Associação Caminho da Vida – Lar Dona Vera encaminha o Ofício no 047/2019, solicitando autorização para venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio no 464/2011. Também que sendo está autorizada e realizando o processo, será encaminhado ao CEDCA a documentação que comprove a venda do veículo, bem como todos os documentos comprobatórios da aquisição do novo. **Parecer da Câmara do FIA:** Aprovada a venda do veículo. A OSC deverá encaminhar ao CEDCA, o comprovante do valor arrecadado com a venda do veículo antigo e a comprovação de aquisição do novo. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **4.17. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de São Manoel do Paraná:** Protocolado sob no 10.697.832-8 – Referente ao Convênio no 245/2011 – Município de São Manoel do Paraná – A SMAS de São Manoel do Paraná encaminha o Ofício no 03/2020, informando que tendo em vista que o CT, mediante Emenda Parlamentar, foi contemplado com um carro novo, surgiu a necessidade de dar destino ao antigo, o qual foi adquirido com recursos

do FIA, por meio do convênio no 245/2011. Desta forma, enviam a cópia da ata da reunião do CMDCA e aguardam orientação para os procedimentos necessários. ATA no 012/2019 – CMDCA: Sugere-se a doação do veículo em epígrafe, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para realização de serviços socioassistenciais ou leilão, onde os recursos serão utilizados para efetivar os serviços aos usuários do sistema. **Parecer da Câmara do FIA:** DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do convênio 245/2011 o veículo é de uso exclusivo do Conselho Tutelar e não pode ser redirecionado para Secretaria Municipal de Assistência Social e, ainda que há possibilidade de leiloar o veículo, porém, o recurso arrecadado deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos para o CT, após a aprovação, pelo CEDCA, de plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **4.18. Interessado: SMAS de Paçandu:** Protocolo no 10.697.824-7 – Referente ao convênio no 91/2011 – Prefeitura Municipal de Paçandu – A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha o Ofício no 27/2015 solicitando a cessão de uso de 04 computadores, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio no 91/2011, de uso do Conselho Tutelar, para Secretaria de Assistência Social de Paçandu. Tal solicitação se justifica uma vez que o município foi contemplado na ação de Equipagem de Conselhos Tutelares realizada pela SDH no final de 2013. Segue Ofício no 006/2015 do Conselho Tutelar informando que receberam 05 novos computadores e através da Secretaria Nacional de Direitos Humanos e dessa forma estão disponibilizando os 04 computadores que eram de uso do CT, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim desejam utilizados conforme demanda. **30. Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Fica aprovada a destinação dos computadores para serviços exclusivos ao atendimento de crianças e adolescentes, o que deverá ser acompanhado pelo ER, que enviará relatório ao CEDCA, informando o local em que foram instalados os computadores. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Retorna contendo a informação Técnica do ER de Maringá, relatando que em visita ao município, foi constatado que os computadores estão instalados e em funcionamento no Telecentro, sendo utilizados por crianças e adolescentes, para pesquisas, trabalhos escolares e outros. Também o Telecentro presta um serviço de utilidade pública à população em geral, como segunda via de documentos, boletos de contas, guias de INSS e boletim de ocorrência. E que este conta com um coordenador e um estagiário de informática. **Parecer da Câmara do FIA:** Em diligência. Oficiar ao Município, com cópia ao CMDCA que os equipamentos deverão ser utilizados em serviços exclusivos para crianças e adolescentes, e inclusive o CMDCA poderá indicar para o Município qual equipamento o mesmo atende este critério, conforme a Resolução 226/2010. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise, contendo a Informação Técnica do ER de Maringá, comunicando sobre a destinação dos equipamentos. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Oficiar o Município para que reordene o equipamento que está sendo utilizado na gestão para utilização exclusiva para as crianças e adolescentes do Município. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos manifestação do município sobre o solicitado pelo CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA:** Em diligência. Reiterar o ofício com cópias ao CMDCA e MP sobre o contido no documento anterior. Prazo de resposta ao CMDCA e Município de 30 dias a contar do recebimento do documento. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise,

contendo o Ofício no 291/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paçandu, informando que através do reordenamento os equipamentos estão sendo utilizados nas ações do Programa Criança Feliz, cuja finalidade é promover o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância no SUAS, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei no 13.257, de 07/03/16, a qual dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância. **Parecer da Câmara do FIA:** Ciente. Solicitar visita do ER in loco, para que verifique e ateste o uso dos equipamentos, no serviço exclusivo de crianças e adolescentes. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo a Informação Técnica do ER de Maringá, relatando que realizaram visita no município de Paçandu, na data de 09/12/19, na qual foi observada que 03 computadores estão em uso e 01 encontra-se para conserto, porém, todos estavam alocados no Programa Criança Feliz. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que apesar da aprovação do CEDCA em Março de 2015 do remanejamento dos computadores para serviços exclusivos ao atendimento de crianças e adolescentes, de acordo com a Cláusula Sétima do convênio 091/2011 os equipamentos são de uso exclusivo do Conselho Tutelar e não podem ser redirecionados, sendo assim os 04 computadores devem retornar ao Conselho Tutelar no prazo de 30 dias. Solicitar ao ER que acompanhe o retorno dos equipamentos e envie relatório ao CEDCA na plenária de Abril de 2020. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **4.19. Interessado: CMDCA de Figueira:** Protocolado sob no 10.697.864-6 – Referente ao Convênio no 154/2012 – Município de Figueira – O CMDCA de Figueira encaminha documento, informando que foi aprovado o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio no 154/2012, de uso do Conselho Tutelar, tendo em vista que este foi contemplado com novo veículo recentemente. Também que o leilão será realizado no dia 23/07/18. E, que com o recurso proveniente deste será iniciada a construção da nova sede do CT. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto ao valor arrecadado no leilão ocorrido em 23/07/2018. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta do município até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo Ofício no 07/2019, do município e CMDCA de Figueira, informando que o veículo foi arrematado pelo valor de R\$ 10.700,00, cujo os valores estão em aplicação financeira, aguardando para ser utilizado na construção de nova sede para o CT. **Parecer da Câmara do FIA:** Ciente. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA solicitando informações de quando se dará o início da construção da nova sede do CT. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício no 02/2020 do município de Figueira, encaminhando o Aviso de Abertura de Licitação (marcado para o dia 31/01/20), para a construção da nova sede do CT, e que após a homologação do mesmo, será dada a ordem de serviço para início da obra. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o recurso arrecadado, no valor de R\$ 10.700,00, deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos para o CT, tendo em vista o contido na Cláusula Sexta do convênio 154/2012, e não poderá ser utilizado na

complementação da obra tendo em vista a rubrica orçamentária que deu origem ao repasse. O município deverá ainda, apresentar plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos para aprovação do CEDCA. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **4.20. Interessado: CMDCA de Cascavel:** Protocolado sob no 8.263.176-3 - Referente ao convênio 640/04 - Centro de Assistência e Orientação ao Menor - CAOM - O CMDCA de Cascavel através do ofício no 712/2012, encaminha a Resolução no 079, de 07 de dezembro de 2012, a qual delibera o encaminhamento da documentação ao CEDCA, para aprovação quanto a destinação do veículo Kombi, Placa AKW 8708, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 640/04, destinado ao CAOM, para que possam efetuar a venda deste, através de leilão e o valor arrecado, seja destinado ao FIA municipal. **Parecer do ER Cascavel:** Favorável, desde que a entidade faça a comprovação ao CEDCA do saldo da conta a qual o recurso ficará aplicado e que este seja utilizado exclusivamente para ações/atividades em favor de crianças e adolescentes do município. **Parecer da Câmara do FIA:** Diligência. Encaminhar ofício ao município para que apresente projeto de plano de aplicação para utilização dos recursos. **Parecer do CEDCA:** Aprovado. Retorna contendo os Ofícios no 332/2013 do CMDCA de Cascavel e 761/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais informam que o leilão do referido veículo, está previsto para o mês de fevereiro de 2014, e que somente após a realização deste, com o conhecimento do valor arrecado, é que será possível fazer o Projeto e Plano de Aplicação para utilização do recurso. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. **Parecer do CEDCA:** CIENTE. Retorna para análise contendo ofício no 314/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que os trâmites burocráticos para publicação do leilão estão sendo finalizados, e que a previsão para abertura do certame será dia 15/06/14. Também que o veículo citado será leiloado em lote separado, para que seja possível a mensuração correta da venda, de maneira com que este recurso seja aplicado novamente em programas e projetos na área da criança e adolescente do município. **Parecer da Câmara do FIA:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. Retorna para análise em virtude de que não recebemos nenhuma informação acerca do leilão até apresente data. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA de Cascavel e ao município solicitando informações sobre o leilão previsto para 15/06/14, se houve adesão, se o carro foi leiloado e onde serão aplicados os recursos, conforme já solicitado por este Conselho, com prazo de 20 dias úteis após o recebimento do ofício. Caso não haja manifestação do município, solicitar a devolução do recurso, devidamente corrigido, e o envio da documentação completa ao TCEPR e ao MP local. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício no 1192/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel informando que o veículo em questão não foi leiloado. Também que o processo licitatório na modalidade leilão é realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento não tem data prevista para realização. E que o veículo encontra-se em área pertencente ao município, e assim que receberem a data do próximo leilão, o veículo será inserido e o CEDCA informado de todos os trâmites. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Solicitar ao ER de Cascavel que verifique a condição do veículo. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o **Parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Relatório Técnico do ER de Cascavel, relatando que em visita recente ao local em que se encontra o veículo, percebeu-se que realmente as condições gerais de uso estão limitadas. Também que segundo o Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, o

município realizou leilão de veículos em 2014, porém não foi possível a inclusão do mesmo. E que irão realizar novo leilão até a metade do ano de 2015, sendo que desta vez este será incluído. **Parecer da Câmara do FIA:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o Parecer da Câmara. Retorna para análise uma vez que não tivemos informações sobre o respectivo leilão até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA de Cascavel solicitando informações quanto ao leilão. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo Ofício 076/2016 - GAB, município de Cascavel, informando que conforme contato com a Secretaria Municipal de Administração, está previsto novo leilão para o 2o semestre de 2016, onde o veículo será inserido, e o CEDCA informado de todos os trâmites. Também que o veículo em epígrafe seja colocado em lote específico, haja visto ter sido adquirido com recursos do FIA. Também Ofício no 167/2016 do CMDCA contendo a resposta solicitada. E anexo documentos que tratam deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise, uma vez que já transcorreu o prazo informado pelo município de Cascavel, para execução do leilão e o CEDCA não recebeu nenhuma informação sobre tal. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, solicitando informações sobre o leilão que deveria ter ocorrido no 2º semestre de 2016. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício no 071/2017 do CMDCA, informando que em relação aos veículos adquiridos com recursos do FIA Estadual e destinados ao CAOM e PROVOPAR, já foi leiloado e vendido o veículo Corsa (PROVOPAR), cujo valor de R\$ 5.925,01 está depositado em Conta Corrente Específica e o veículo KOMBI foi a leilão, não teve lances e continua aguardando novo processo, conforme informação através do Ofício no 178/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, cópia anexa ao protocolado. Também que aguardam deliberação e orientação do CEDCA, quanto a aplicação do recurso disponível em conta corrente. Também Ofício Gabinete no 314/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que o veículo KOMBI frota 2410, leiloado no ano de 2016, não pode ser transferido para a pessoa que o arrematou no leilão, devido a divergência documentais, pois está em nome do CAOM. E que o mesmo se encontra penhorado em ações judiciais, em nome do CAOM e enquanto não for julgada a ação, não tem como transferir o veículo para o nome do município. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE da informação. Encaminhar protocolo para ATJ/SEDS para informar qual o procedimento a ser adotado pelo CEDCA, tendo em vista a penhora do bem. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise contendo a Informação Técnica Jurídica no 171/2017. **Parecer da Câmara do FIA:** Para diligência. Oficiar o município conforme instruções da Informação Técnica Jurídica no 171/2017, (valor do bem, como foi feito leilão com bem penhorado). Encaminhar cópia do ofício e da informação técnica jurídica no 171/17, e cópia do termo de convênio para o MP local. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício no 937/2017 do MP - 8a Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel. Ofício no 1221/2017 e 314/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel. **Parecer da Câmara do FIA:** Oficiar o Juízo sobre a possibilidade de substituição da penhora ou a sua baixa em relação a este bem, considerando o convênio e as resoluções 226/2010 e 369/2008 do CEDCA. (encaminhar cópia dos documentos mencionados junto ao ofício) **Parecer do CEDCA:** Ciente do parecer da câmara. Oficiar o juízo solicitando que apresente

esclarecimentos quanto a determinação da penhora considerando que o veículo está vinculado ao convênio 640/2004 e as Resoluções 226/2010 369/2008 do CEDCA (encaminhar cópia dos documentos mencionados junto ao ofício).Retorna para análise contendo o Ofício no 1623/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, informando que foram propostas duas execuções fiscais (cópias anexas), em tramite na 1a Vara Federal de Cascavel, com o objetivo de cobrar tributos federais. Nos processos foi deferido pelo juiz federal, Tutela Cautelar de Indisponibilidade de Bens e Direitos, atuais e futuros.Dessa forma, foi averbado junto ao DETRAN a indisponibilidade do veículo em decorrência das duas ações.**Parecer da Câmara do FIA:** encaminhar para manifestação do ATJ/SEDS.**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara.Retorna para análise contendo a Informação no 737/2017 da ATJ/SEDS.**Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, solicitando informações quanto ao recebimento do recurso arrecadado em leilão e, se a situação judicial foi resolvida, no prazo de 15 dias, impreterivelmente, após o recebimento do ofício.**Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara.Retorna para análise contendo o Ofício no 486/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, relatando que o veículo em questão foi arrematado em leilão, mas por questões judiciais, este não pode ser transferido ao arrematante, tendo em vista haver penhora em ações judiciais em nome do CAOM e que o valor recebido (R\$ 2.143,14) foi devolvido. E no que se refere a questão judicial informam que não houve avanço. Foram propostas duas execuções fiscais, em trâmite na 1a Vara Federal de Cascavel, com objetivo de cobrar tributos federais.**Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA,ressaltando que o veículo deve ser utilizado de acordo com o Termo de Convênio formalizado e, que a situação judicial do mesmo, deverá ser informada ao CEDCA semestralmente.**Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara.Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos o recebimento de informações sobre a situação judicial do veículo.**Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA,solicitando o envio de relatório sobre a situação judicial do veículo desde 23/05/2018 até presente data.**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.Retorna para análise, contendo o Ofício no 257/2019 do CMDCA e Ofício SEASO no 1102/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos do município de Cascavel, em resposta ao solicitado.**Parecer da Câmara do FIA:** Encaminhar ofício ao CMDCA e a SMAS, solicitando que se faça a desafetação do veículo em epígrafe, junto a justiça federal. Após os trâmites legais, deverá ser realizado o leilão do veículo, devendo encaminhar para aprovação do CEDCA, o plano de aplicação da aquisição dos equipamentos. Caso contrário, solicitamos a devolução integral dos recursos devidamente corrigidos, de acordo com o convênio celebrado.**Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara.Retorna para análise contendo o Ofício no 011/2020 do CMDCA de Cascavel, informando que tem solicitado providências ao município, por meio da Procuradoria Geral do município, conforme demonstram os Ofícios, cópias anexas.**Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar ofício à Procuradoria Geral do Município solicitando informações quanto ao pedido de desafetação no processo de execução fiscal.**Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara.**4.21. Interessado:** **CEDCA:**Resolução CONANDA 218/2019:RESOLUÇÃO N° 218, DE 27 DE JUNHO DE 2019Institui no Fundo Nacional e estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos.O CONSELHO NACIONAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA,no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei n.o 8.242, de 12 de outubro de 1991, no Decreto n° 9.579, de 22 de novembro de 2018. CONSIDERANDO a Lei no 8.069, de 13 de julho de 2019, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;CONSIDERANDO a Resolução no 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, resolve:Art. 1o Institui no Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a previsão de pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos.Art. 2o Institui no âmbito do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente a inclusão nos Editais futuros as previsões seguindo os parâmetros:I - Os limites máximos para despesas de contratação de serviços destinados à captação de recursos, são os seguintes:a) Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado;b) O limite máximo para as despesas de que trata o caput é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).Art. 3o Os Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão mediante devida regulamentação por meio de Resolução e deliberação aplicar os termos desta resolução.Art. 4o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.PETRUCIA DE MELO ANDRADE - Presidente do Conselho. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar a ATJ/SEJUF solicitando análise quanto a legalidade da inclusão da referida despesa, nos planos de aplicação dos projetos aprovados à luz da Del. 50/2017, conforme a regulamentação estadual da Lei 13019/2014.**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Retornar como pauta para encaminhamentos e apreciação na reunião ordinária de agosto.Retorna para análise contendo a Informação no 200/2019 – ATJ/GAB/PGE. Abaixo segue o Item no III que se refere a conclusão:" III – DA CONCLUSÃO Diante da consulta realizada neste protocolado, pode-se concluir que não é possível a inclusão das despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos aprovados à luz da Deliberação n. 50/2017, com base no disposto na Resolução n.o 208/2019 do CONANDA.Esta impossibilidade deriva de dois fatores: i) a impossibilidade de se incluir qualquer despesa para o Fundo por meio de mera resolução, sendo necessária a edição de lei específica para tratar do tema;ii) a suspensão da eficácia dos artigos 12 e 13 da Resolução n.o 137/2010 do CONANDA. É a informação que se submete à apreciação superior".**Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar a informação para DPCA/SEJUF,Gestão de Fundos/SEJUF e Central de Convênios/SEJUF.**Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara.**4.22. Interessado:** **3a Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:**Protocolado sob no 15.759.113-4 e 16.184.312-1 – A 3a Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande encaminha o Ofício no 440/2019, solicitando no prazo de 15 dias, que seja encaminhado informações de como está o procedimento de regulamentação do Programa Família Acolhedora, no município de Fazenda Rio Grande.Seguem anexo:Protocolado sob no 15.759.113-4 - Informação no 148/2019 – CPSE;Protocolado sob no 16.184.312-1 – Ofícios no 1166/2019 e Ofício no 888/2019 da 3a Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande reiterando a solicitação;Informação Técnica no 268/2019 – CPSE.**Parecer da**

Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para DPSE para que ratifique ou atualize a informação tendo em vista que a Informação no 268/2019, data de 06/11/2019. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **4.23. Interessado: DPSB/SEJUF:** Referente ao Edital 004/2017 – Para análise da possibilidade de descontinuidade na tramitação, por não apresentaram os ajustes solicitados tecnicamente dentro do prazo estabelecido, dos protocolados abaixo: Protocolado sob no 14.944.615-0 – Centro para o Resgate a Vida Esperança – CEPES; **Parecer da Câmara do FIA:** APROVADA a desabilitação do Projeto tendo em vista a nãoapresentação dos ajustes solicitados, por mais de 03 vezes. **Parecer do CEDCA:** Não aprovado o parecer da Câmara. Voto contrário da conselheira Marcela Evangelista. Abstenção do conselheiro Adriano. Protocolado sob no 14.946.455-7 – Casa do Menor Irmãos Cavanis; **Parecer da Câmara do FIA:** APROVADA a desabilitação do Projeto tendo em vista a nãoapresentação dos ajustes solicitados, por mais de 03 vezes. **Parecer do CEDCA:** Não aprovado o parecer da Câmara. Voto contrário da conselheira Marcela Evangelista. Abstenção do conselheiro Adriano. **4.24. Interessado: DPSB/SEJUF:** Protocolado sob no 15.078.059-4 – Referente ao Edital 006/2017 - Associação de Apoio, Atendimento e Assessoramento à Comunidade Surda Geny de Jesus Souza Ribas – Para ciência, quanto a manifestação da OSC, de desistência do projeto. Esta justifica que atualmente atua na execução do Centro Dia, não mais prestando atendimentos na modalidade SCFV. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **4.25. Interessado: DPSB/SEJUF:** Protocolado sob no 15.151.179-1 – Referente ao Edital 002/2017 - Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial – A DPSB encaminha relatando que o Edital 002/17 veda a realização de obras e que outras OSCs foram desclassificadas por apresentarem projeto que previam tal execução. Sendo assim, solicitam o parecer do CEDCA, em relação a desclassificação da proposta da OSC em epígrafe, mantendo a regra posta pelo Edital. **Parecer da Câmara do FIA:** APROVADA a desclassificação da proposta por não atender as regras do Edital 002/2017. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **4.26. Interessado: MP/PR – 1a Promotoria de Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu:** Protocolado sob no 15.759.091-0 -MP/PR – 1a Promotoria de Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu – Programa Crescer em Família – A 1a Promotoria de Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu encaminha o Ofício no 084/2019 – 1a PJQI, solicitando informações quanto a eventual apreciação de nova proposta para o Programa Crescer em Família, especialmente no que concerne aos serviços de acolhimento familiar. Anexo Informação Técnica no 147/2019 – CPSE. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para DPSE para que ratifique ou atualize a informação tendo em vista que a Informação no 147/2019 data de 10/05/2019. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **4.27. Interessado: CEDCA:** Protocolado sob no 16.285.381-3 – A CELEPAR encaminha Of. 031/2019 – CAD conforme segue: “Assunto: Resposta ao ofício circular CCEE 039/2019 Senhor Secretário Executivo do Conselho de Controle das Empresas Estaduais, Em resposta ao ofício circular CCEE 039/2019 transcrevemos abaixo extrato de ata da 332ª reunião ordinária do Conselho de Administração da Celepar ocorrida em 29/11/2019 em que o assunto estava em pauta: “3. Deliberação sobre a doação ao Fundo Estadual do Idoso e ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Decreto Estadual No2808/2015, assunto pendente da 321ª reunião ordinária; Em relação ao terceiro item,

considerando a explanação do gerente financeiro sobre a projeção de receitas e despesas acumuladas até o fim do ano e de não haver indicação de lucro, os conselheiros deliberaram por não realizar a doação ao Fundo Estadual do Idoso e ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista no Decreto Estadual No2808/2015.” Ficamos à disposição para esclarecimentos. Atenciosamente, (Documento assinado eletronicamente) João Elias de Oliveira Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar. **“Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **4.28. Interessado: MP/PR – 2a Promotoria da Comarca de Antonina:** Protocolado sob no 15.759.067-7 – MP/PR – 2a Promotoria da Comarca de Antonina – Programa Crescer em Família – Município de Antonina – A 2a Promotoria da Comarca de Antonina encaminha o Ofício no 0704/2019, reiterando o Ofício no 0274/2019, o qual requisita no prazo de 10 dias, informação atualizada acerca da adesão do município de Antonina ao Programa Crescer em Família. Caso não tenha sido efetivada, informar qual a documentação está pendente. Anexo seguem: Informação Técnica no 619/2018 – CPSE; Informação Técnica no 054/2019 – CPSE e Informação Técnica no 146/2019 – CPSE. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para DPSE para que ratifique ou atualize a informação tendo em vista que a Informação no 146/2019 datas de 10/05/2019. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **4.29. Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Cerro Azul** Em resposta ao Ofício CEDCA-PR no 358/2019, a Promotoria de Justiça da Comarca de Cerro Azul através do Ofício no 044/2020, encaminha cópia do despacho inaugural proferido nos autos da Notícia de Fato, para ciência da instauração do procedimento. Objeto da Notícia de Fato: Informar ao CEDCA acerca da apreensão de documentos no âmbito da Operação Pratos Limpos, sem os quais, segundo o município de Cerro Azul, não é possível realizar a prestação de contas junto ao SIFF. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **4.30. Interessado: MP/PR – 3a Promotoria de Justiça da Comarca da Região Metropolitana – Foro Regional de São José dos Pinhais:** A 3a Promotoria de Justiça da Comarca da Região Metropolitana – Foro Regional de São José dos Pinhais encaminha o Ofício no 438/2019-MP, solicitando a ata da sessão plenária ordinária ocorrida em 17/8/2018, referente a não adesão da Deliberação no 95/2017, no prazo de 15 dias. Tal solicitação tem o objetivo de instruir o Procedimento Administrativo no 0135.18.002292-7. Foram encaminhados por e-mail, na data de 11/04/19, os seguintes documentos: Ata da sessão ordinária referente ao mês de agosto de 2018; Pauta referente ao mês de agosto de 2018. Relato da Câmara Setorial - Agosto de 2018. **Interessado: UTPFP/SEDS:** Referente as Deliberações 095/17 e 026/18 – AFAI – Não adesão do município conforme segue: Protocolado sob nº 15.253.310-1 – Município de São José dos Pinhais (subsequente): Por meio do Ofício no 1249/2018, o município justifica a não adesão ao AFAI (fls. 03) devido ao fato de que as ações propostas pelas deliberações se sobrepõem às ações que as equipes do município já estão desenvolvendo, sendo que o aporte financeiro não é suficiente para rever a metodologia de trabalho já utilizada. As famílias dos adolescentes já estão sendo atendidas pelo PAEFI. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local para conhecimento quanto a não adesão. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. **Parecer da Câmara do FIA:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. Retorna para análise contendo o Ofício no 075/2020-3aPJ-SJP da MP/PR – 3a Promotoria de Justiça da

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de São José dos Pinhais, comunicando a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo, pelo fato que o município presta atendimento às famílias dos adolescentes internados por medidas socioeducativa através do PAEFI.**Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE.**Parecer do CEDCA:** ciente.**4.31. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Iguaçu:**Protocolado sob no 10.697.968-5 - Referente ao Convênio no 032/11 – Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu – A SMAS de São Pedro do Iguaçu encaminha o Ofício no 17/2017-SMAS, solicitando autorização de venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio no 032/11, de uso do CT. Tal solicitação se motiva pelo fato do município ter sido contemplado com o KIT Equipagem do CT pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH, tendo como parte deste o recebimento de um veículo novo. Também que a demanda do CT é suprida com apenas um veículo. E que como no Termo do Convênio estipulou-se que o veículo deve ser de uso exclusivo para o CT, não podendo ser redirecionado para outro fim, restou solicitar a autorização para venda e utilizar os recursos financeiros para a compra de outros equipamentos para o órgão.Segue anexo Resolução CMDCA no 08/2017 a qual aprova tal solicitação.**Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CT questionando sobre a concordância com o leilão do veículo.**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara.Retorna para análise contendo o Ofício no 73/2017 do CT de São Pedro do Iguaçu, informando que estão de acordo com o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio no 032/11.**Parecer da Câmara do FIA:** Aprovado o pedido de realização de leilão. Após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA.**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta da SMAS, do CMDCA e do CT, até a presente data.**Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado nos Ofícios CEDCA/PR no 674, 675 e 704/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente.**Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara.Retorna para análise, contendo o Ofício no 34/2018 – SMAS de São Pedro do Iguaçu,informando que até o presente momento não foi realizado o leilão. Uma vez que se trata de um processo burocrático e moroso e estão aguardando para ser feito em breve. Relatam que CMDCA está ciente do ocorrido e assim que for realizado, o plano de aplicação será destinado para investimentos para sede conselho tutelar. Também que o veículo não esta sendo utilizado para outros fins.**Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Informar o Município para que realize o leilão no prazo máximo de 180 dias.**Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara.Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta sobre o leilão, dentro do prazo determinado pelo conselho.**Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.Retorna para análise, contendo o Ofício no 13/2019/SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Iguaçu, com o Plano de Aplicação (Valor de 13.071,00),dos equipamentos a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, devidamente aprovado pelo CMDCA (Resolução CMDCA No 10/2019 folha 118). Ressaltando que o leilão do

veículo em epígrafe, foi realizado em 25/06/19.**Parecer da Câmara do FIA:** Aprovado o plano de aplicação, ressaltando que estes devem ser de uso exclusivo do CT. Após a aquisição e instalação dos equipamentos,encaminhar ao CEDCA a comprovação.**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.Retorna para análise contendo o Ofício no 925/2019 – PROEDUCA do MP PR – 5a Promotoria de Justiça de Toledo, comunicando sobre o arquivamento do Procedimento Administrativo,instaurado para averiguar a destinação do valor com o leilão do veículo de uso do CT, do município de São Pedro do Iguaçu.**Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE do Ofício no 925/2019 MPPR.**Parecer do CEDCA:** ciente.**4.32. Interessado: Município de Prado Ferreira:**Protocolado sob no 15.622.605-0 - O Município de Prado Ferreira encaminha o Ofício no 10/2019,solicitando a possibilidade de ampliação da abrangência da Deliberação No 96/2018 CEDCA/PR(Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná), tendo em vista que não tem conseguido investir, recursos significativos nas ações voltadas à primeira infância e a contemplação por esta seria de grande valia no momento.**Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a CPCA para análise do solicitado.**Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer câmara.Retorna para análise contendo o Despacho da DPCA a seguir:"Tendo em vista que a Deliberação nº 096/2018 - CEDCA/PR, em seu artigo 3º consta:"Art. 3º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados inicialmente à 62(sessenta e dois) Municípios paranaenses de Pequeno Porte I que possuem maior demanda para fortalecimento de ações voltadas à Primeira Infância, uma vez que proporcionalmente concentram maior população de 0 (zero) a 06 (seis) anos no ranqueamento do Estado do Paraná, conforme estudo realizado e constante no Anexo I da presente Deliberação.Parágrafo único: Em caso de aporte de recurso para essa modalidade e temática, os Municípios elencados na sequência do ranqueamento serão contemplados."E que o Município de Prado Ferreira ocupa a 177ª posição no ranqueamento do Estado do Paraná, encaminhamos para que este Conselho delibere sobre a ampliação de recurso da referida Deliberação para atendimento aos demais Municípios ou pela notificação do Município de sua impossibilidade."**Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar ofício ao município informando que será necessário aguardar nova deliberação de recursos pelo CEDCA. Sugere-se que seja estudada a possibilidade da linha de ação ser contemplada na discussão dos recursos nas reuniões de Março/2020 e Abril/2020.**Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara.**4.33. Interessado: CPSB/SEDS:**Protocolado sob no 15.251.600-2 – Referente ao Centro da Juventude - Município de Castro -Solicitação para a desativação da piscina.**Parecer da Câmara do FIA:** DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, informando que a piscina deverá ser reformada e colocada em funcionamento, com recursos próprios do município, observando os cuidados necessários com a limpeza e higienização para evitar danos à saúde. Caso o município opte por desativar a piscina, deverá restituir os recursos referentes a mesma, devidamente corrigidos, ao FIA Estadual. O município deverá manifestar sua decisão ao CEDCA, no prazo de 60 dias.A Câmara sugere que para os demais municípios que apresentem casos similares, seja oficiada a mesma resposta.**Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara.Retorna para análise contendo o Ofício no 101/2018 – GAB, do município de Castro, informando que a piscina do Centro da Juventude, será reformada e colocada em funcionamento, com recursos

próprios, observando os cuidados necessários com a limpeza e higienização, a fim de sanar quaisquer danos à saúde das crianças e adolescentes que utilizam o espaço. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando informações quanto a previsão do início da reforma e ao ER que acompanhe a referida reforma, e envie relatórios de acompanhamento ao CEDCA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise contendo o Ofício no 702/2018 – 2o PJ do MP/PR – 2a Promotoria de Justiça de Castro, solicitando informações quanto a situação do repasse/restituição de recursos e da manutenção ou não do funcionamento da piscina do Centro da Juventude, ocasião em que devem ser enviados os documentos alusivos à transferência dos recursos do FIA/Estadual, para a sua anterior implementação. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Oficiar o Ministério Público encaminhando cópia do protocolo n. 15.251.600-2 informando ainda que estamos aguardando a manifestação do município conforme solicitado no ofício CEDCA n. 439/18. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise contendo os seguintes documentos: - Ofício no 021/2018 do CMDCA de Castro, informando que a obra será realizada no início de 2019, onde enviarão o processo de abertura de licitação, tão logo seja aberto o orçamento e que estarão acompanhando o processo. - Ofício no 833/2018 – 2o PJ do MP/PR - 2a Promotoria de Justiça de Castro, reiterando o Ofício no 702/2018, solicitando informações quanto a situação do repasse/restituição de recursos e da manutenção ou não do funcionamento da piscina do Centro da Juventude de Castro, ocasião que devem ser enviados os documentos alusivos à transferência dos recursos do FIA/Estadual para a sua anterior implementação. (Foi encaminhado o Ofício CEDCA/PR no 459/2018 contendo a resposta e demais documentos solicitados na data de 27/11/18). - Ofício no 29/2019 – 2o PJ do MP/PR - 2a Promotoria de Justiça de Castro, onde encaminha cópia da Portaria no 204/2018 e solicita informações acerca do desfecho alusivo ao CEDCA-PR no 375/2018 (desativação ou não da piscina do Centro da Juventude). **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício, em resposta ao MP, com a cópia do ofício 021/2018 do CMDCA do município de Castro. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer câmara. Retorna para análise contendo o Ofício no 996/2019 – 2a Promotoria de Justiça de Castro, comunicando que o Inquérito Civil no MPPR-0031.18.001210-1, foi arquivado, conforme relatório anexo. **Parecer da Câmara do FIA:** Ciente. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando informações quanto a efetiva reforma, fase em que se encontra e data para conclusão, devendo anexar os respectivos documentos comprobatórios e se já em funcionamento, qual o público atendido, serviço em desenvolvimento, quantidade e responsável. Ao ER o envio do relatório da execução de acompanhamento, com fotos. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício no 99 da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, informando que a reforma se encontra ainda em fase de execução, conforme justificativa do engenheiro responsável pela obra, com aditivo de prazo de 120 dias para término da mesma. Também que efetuaram o pagamento da 3a medição conforme cópia da NF e planilha anexas. E que devido à instabilidade climática da região, não será possível prever a data final para a conclusão da obra, ficando dentro do prazo estipulado pelo aditivo do contrato. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar ofício ao município solicitando informações sobre a conclusão da obra a ser pautada na reunião plenária de Abril de 2020. Solicitar ao ER que acompanhe a execução da obra. **Parecer do CEDCA:** aprovado o

parecer da câmara. **4.34. Interessado: ER de União da Vitória:** Protocolado sob no 15.645.100-2 - O ER de União da Vitória encaminha o email conforme segue: “Boa tarde! O Centro da Juventude de São Mateus do Sul, está solicitando urgência na tramitação do Protocolo no 15.645.100-2, referente fechamento da piscina do CENTRO, justificam que devido às fortes chuvas, e pelo fato de que o município está fazendo campanha da dengue, as pessoas estão indo até a rádio, para falar do perigo da piscina cheia e a insalubridade do local. A solicitação de urgência de resposta do CEDCA é para evitar que a situação fique insustentável. Segue em anexo novamente cópia do ofício endereçado ao CEDCA e constante no protocolo acima mencionado, e de uma carta publicada na rádio. Att Doris Graupmann. Agente Profissional QPPE” Ofício no 89/2019 – Funcionamento da piscina do Centro da Juventude do município de São Mateus do Sul – Protocolado no 15.645.100-2. Relato da CPSB: “O município de São Mateus do Sul, por meio do ofício 089/2019-GAB, encaminha para análise do CEDCA a avaliação da Secretaria Municipal de Obras, qual aponta que após diversas tentativas frustradas de resolver os problemas com a piscina do Centro da Juventude, compreendem que a melhor alternativa seria desativá-la. Descrevem que o local do Centro da Juventude, possui um lençol freático elevado, qual não é possível rebaixar devido estar próximo ao rio Canoas, desta forma, desde a implantação da piscina surgiram problemas com o alagamento constante da casa de máquinas, as quais já foram substituídas, mas danificadas novamente, além disso, relatam vazamento na piscina, pelo qual ocorre a perda da água da piscina e a entrada de água do subsolo. O CMDCA aprova a desativação da piscina, por meio da Resolução no 02/2019. Ressalta-se que matéria similar foi analisada pela Câmara do FIA no mês de agosto de 2018, relativa a solicitação do fechamento da piscina no Centro da Juventude do município de Castro, emitindo-se como parecer do Conselho, que o município se decide por realizar a desativação/fechamento da piscina deveria ressarcir ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR o valor investido na construção da piscina, o mesmo parecer prevalecendo para outros municípios com solicitação similar. Anexo também cópia da Resolução no 002/2019 do CMDCA de São Mateus do Sul aprovando a desativação da piscina do Centro da Juventude. **Parecer da Câmara do FIA:** Resgatar o protocolado, encaminhar para Prestação de Contas, para cálculo do valor da devolução da construção da piscina, devidamente corrigido, encaminhar o ofício ao município solicitando a devolução do recurso até 31/05/19 e oficiar o MP para conhecimento e providências que entender serem necessárias. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Of. no 245/19 – GAB, solicitando que seja desconsiderado o Of. no 089/19 – GAB de 06/03/2019, onde pediam autorização para desativação da piscina do Centro da Juventude do município de São Mateus do Sul. Relatam que tal medida se mostra equivocada, uma vez que, partindo de nova avaliação técnica será possível a recuperação da mesma. Ressaltamos que fizemos os ofícios deliberados pelo CEDCA, mas estes não foram encaminhados, tendo em vista que acusamos o recebimento do Ofício no 245/2019, do município de São Mateus do Sul. **Parecer da Câmara do FIA:** Em diligência. Encaminhar ofício ao município solicitando que demonstre tecnicamente, (através de laudo) a viabilidade efetiva de recuperação e uso da piscina, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo: Parecer Técnico do ER de União da Vitória; Ofício no 251/19 – GAB, do município de São Mateus, relatando entre outros, que será possível a recuperação da piscina, com

a execução dos serviços apresentados na Avaliação e Planilhas(anexas), com custos preliminares de aproximadamente R\$ 57.000,00 a serem suportados integralmente pela municipalidade.**Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. A técnica do ER de União da Vitória informou na data de 18/07/2019, que o município enviou novos documentos sobre a recuperação da piscina, que será encaminhado à SEJUF/CAMFIA por malote. Aguardar chegada do documento, anexar aos demais já encaminhados e enviar para SEJUF/ATA para análise, no prazo de 05 dias. Após o retorno da SEJUF/ATA, em sendo positivo,encaminhar ofício ao município para início das obras, em sendo negativo retornar para próxima reunião da Câmara, em ambos os casos informar ao CEDCA por e-mail.**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara.Retorna para análise, tendo em vista que a SEJUF/ATA encaminhou a Informação técnica no071/2019 – GAB/ATA, relatando que a fim de subsidiar a contratação, para execução dos mencionados serviços a serem realizados para recuperação da piscina, julgam necessário a complementação dos elementos técnicos, os quais foram solicitados por meio do Ofício CEDCA-PR no 232/2019.**Parecer da Câmara do FIA:** Ciente. Aguardar a resposta do Ofício CEDCA-PR 232/2019.**Parecer do CEDCA:** Ciente.Retorna para análise contendo o Ofício no 499/19 – GAB, do município de São Mateus,encaminhando a documentação solicitada.**Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar a documentação para análise da ATA/SEJUF.**Parecer do CEDCA:** Ciente.Retorna para análise contendo a Informação no 118/2019 – GAB/ATA.**Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município com a Informação no 118/2019 – ATA, solicitando a apresentação dos documentos no prazo de 60dias.**Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara.**4.35. Interessado: DPCA/SEJUF:** Protocolado sob no 16.391.270-8 – Referente ao Projeto "Hospital Digital" – Associação Hospital de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe – Banco de Projetos – Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate no valor de R\$370.114,86.Valor total do Projeto: R\$ 9.602.642,12.O projeto "Hospital Digital" almeja integrar os sistemas eletrônicos e informatizados de armazenamento, gestão de dados, imagens e documentos do Hospital, com certificação de assinatura digital, no intuito de complementar e finalizar esforços constantes da entidade nesse movimento de inovação tecnológica que propicia maior segurança, qualidade e agilidade do atendimento à saúde realizado. O projeto proposto integrará sistemas imprescindíveis ao atendimento dos pacientes, como a gestão de informações de cadastro e registro em prontuário,além de integrar as diversas áreas do Hospital por meio de estações de laudo. A instalação dessas estações permitirá a visualização, interpretação e manipulação de imagens médicas de qualquer modalidade, assim como a emissão de laudos e a gestão e arquivamento das imagens, inclusive remotamente. As melhorias propostas na infraestrutura de tecnologia de Informações propiciam maior segurança do paciente e melhor qualidade das decisões clínicas.Em análise de competência deste setor, a entidade apresentou um plano de trabalho e seu consequente plano de aplicação em conformidade com a proposta aprovada pela Deliberação no 82/2018 que autoriza a captação de R\$ 9.602.642,12.Tendo em vista a captação reduzida, apresentaram o Plano de Trabalho com adequações,totalizando R\$ 370.114,86 captados até o momento da inserção da proposta no SISTAG.A DPCA e a Gestão de fundos emitiram parecer favorável a celebração, após análise no SISTAG.**Parecer da Câmara do FIA:** APROVADO o resgate.**Parecer**

do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com abstenção do conselheiro Marcio.**4.36. Interessado: DPSB/SEJUF:**Referente a Deliberação no 062/2016 (SCFV) - Ofício Circular CEDCA-PR no 12/2019 encaminhado ao Gestor Municipal, CMDCA, CMAS e MP Local dos municípios que encontram-se com 100% do recurso repassado em 2017 em conta bancária - O MP/PR 1a Promotoria de Justiça da Comarca de Porecatu encaminha o Ofício no 312/2019, comunicando a Instauração de Procedimento Administrativo, tendo por finalidade apurar a aplicação ineficiente pelo município de Prado Ferreira,do recurso proveniente da Deliberação no 062/2016 (SCFV).**Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE.**Parecer do CEDCA:** ciente.**4.37. Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça de Formosa do Oeste:** Referente a Deliberação no 062/2016 – Município de Formosa do Oeste – O MP/PR – Promotoria de Justiça de Formosa do Oeste encaminha o Ofício 68/2020, informando sobre o arquivamento do Inquérito Civil, o qual tinha como objetivo apurar eventual irregularidade e/ou prática de improbidade administrativa, acerca de que a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste deixou de adotar providência, visando a obtenção de verba do FIA, para fins de destinação ao serviço de fortalecimento de vínculos familiares.**Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE.**Parecer do CEDCA:** ciente.**4.38. Interessado: Conselheira representante do Centro de Educação Infantil Ledi Mass Lions: RETIRADO DE PAUTA – FOI PARA CÂMARA DE POLÍTICAS:** Referente a Deliberação no 044/2019 – Plano de Ação 2019 – A Conselheira representante do Centro de Educação Infantil Ledi Mass Lions encaminha e-mail conforme segue:"Gostaria que fosse pautado a situação da deliberação 044/2019, que trata das linhas de financiamento para programas e projetos de atendimento a crianças e adolescentes.Solicitando que a equipe da secretaria em parceria com as câmaras técnicas apresentem propostas para repasse deste recursos financeiros a quem se destina na referida deliberação.Grata. Ires Damian Scuzziato. Conselheira"**Parecer da Câmara do FIA:****Parecer do CEDCA:****4.39. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapoti:**Referente a Deliberação no 54/2016 – Liberdade Cidadã – Município de Arapoti – SMAS de Arapoti encaminha o Ofício no 918/2019/SMAS, solicitando prorrogação de prazo para a execução do recurso da Deliberação no 54/2016. O município já executou todos os trâmites e processo licitatório,restando somente a realização do pagamento, que só pode ser efetuado após a entrega do veículo,o qual será no mês de janeiro de 2020, pois a fabricante entrou em férias coletivas.DELIBERAÇÃO No 102/2019:Art. 1o Pela alteração do art. 14 e Parágrafo único, da Deliberação 54/2016 – CEDCA/PR, relativo ao Programa Liberdade Cidadã, que passam a vigorar com a seguinte redação:Art. 14. O Plano de Ação deverá ter a sua execução prevista para um prazo de doze meses, podendo ser reprogramado eventual saldo de recurso para mais 24 (vinte e quatro) meses.Parágrafo único: Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 36 (trinta e seis) meses após o repasse, deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.Art. 2o A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.**Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar ofício ao município informando sobre a Deliberação no 102/2019 que prorrogou o prazo de execução para até 36 meses.**Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara.**4.40. Interessado: CMDCA e SMAS:**A Secretária Executiva do CMDCA e CMAS e técnica do Órgão Gestor da SMAS encaminha o e-mail conforme segue:"mediante ofício no049/2019 (em anexo) recebido do Conselho Tutelar do município de Diamante D'Oeste, sobre a decisão em leiloar o veículo VW Gol, ano 2011/2012, adquirido através da deliberação no05/2010/CEDCA, visto que

receberam um veículo novo VW Fox ano 2019 (deliberação no 107/2017), o CMDCA se reuniu para deliberar. Assim, o CMDCA, por unanimidade, decidiu por não leiloar o antigo veículo, tendo em vista que esporadicamente existe a probabilidade de uso de um segundo veículo, conforme resposta ao Conselho Tutelar (ofício no 17/2019, em anexo). O Conselho Tutelar não aceitando a decisão do CMDCA, solicitou que o assunto novamente fosse colocado em pauta alegando que quem decidia sobre o leilão seria o colegiado e somente caberia ao CMDCA levantamento de valor financeiro do veículo para o leilão. O CMDCA manteve a decisão, entendendo que delibera para aquisição e também para manter ou se desfazer de veículos. Mas decidiu solicitar orientação ao CEDCA quanto ao procedimento em relação ao assunto, uma vez que o Conselho Tutelar ressaltou o entendimento do e-mail recebido em resposta da Coordenadoria da Política da Criança e do Adolescente (em anexo). "Protocolado sob no 10.697.949-9 – Convênio no 236/11 – Município de Diamante D'Oeste. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. A Câmara do FIA ratifica o email enviado pela técnica Juliana Sabbag. A Câmara reconhece a autonomia do CMDCA no ato de suas deliberações bem como a posição do Conselho Tutelar quanto a não haver demanda necessária para o uso de 02 veículos contida no ofício no 049/2019, não sendo competência desta Câmara definir qual das opções possíveis indicadas no e-mail deve ser seguida, sendo necessária a retomada das discussões de forma coerente e equilibrada, utilizando o bom senso para que a melhor decisão seja aprovada. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. Solicitar que no prazo de 30 dias o CMDCA informe ao CEDCA qual foi a decisão tomada. **4.41. Interessado: Campanha Dezembro Roxo:** Setor de Comunicação e Imprensa do Estado de Paraná. O Coordenador da Campanha Dezembro Roxo encaminha o e-mail conforme segue: "Olá. Meu nome é Eduardo Canova e sou coordenador nacional da Campanha Dezembro Roxo, uma causa do bem, sem fins lucrativos, com o intuito de conscientizar os contribuintes sobre a possibilidade de doação de até 6% do valor final devido do Imposto de Renda aos FIA's (Fundos da Infância e Adolescência). Esta ação visa informar o contribuinte sobre os benefícios da sua doação, pois além de praticar uma ação social, que fará a diferença na vida de muitas crianças e adolescentes do seu estado, conseguirá, também, o abatimento do seu Imposto de Renda. Este ano, será o primeiro ano da campanha e estamos atuando em mais de 2.500 cidades. Paraná fará parte desta campanha e será importante que os seus cidadãos participem, doando mais que os atuais R\$ 472 milhões de Imposto de Renda devido que são doados, atualmente. Para alcançar este objetivo, é imprescindível o apoio do estado, do CEDCA e do setor de comunicação. Neste mês de dezembro, enviaremos alguns informativos e gostaríamos de contar com o apoio o setor de comunicação, para encaminhá-los à imprensa local, a fim de difundir essa ideia e conscientizar os contribuintes sobre a importância desta ação solidária. Assim, juntos, poderemos deixar até R\$ 472 milhões no estado de Paraná, que ajudarão crianças e adolescentes em situação de risco. Gostaria de pedir também para encaminhar este e-mail para o CEDCA, pois precisamos confirmar os seguintes dados para doação ao FIA de Paraná: Qual a Razão Social do Fundo. Podemos contar com o seu apoio? Desde já, agradeço e me coloco à disposição, através deste e-mail e dos contatos abaixo ou, se preferir, acesse nosso portal Campanha Dezembro Roxo. Atenciosamente, Eduardo Canova Coordenador Nacional da Campanha F: +55 47 99968-0709 www.dezembroroxo.com.br" **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar para análise da Câmara de Capacitação por tratar-se de Campanha. **Parecer do CEDCA:** Não aprovado. Encaminhar ofício para

a Secretaria de Segurança Pública e CAOPCAE/MP para verificação e providências legais cabíveis. Protocolado sob no 16.270.641-1 - Retorna para análise contendo o Ofício no 02/2020 do MP, o qual encaminha cópia do Despacho no 04/2020, com a promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo, acompanhado de parecer técnico, para conhecimento. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. **Parecer do CEDCA:** ciente. **4.42. Interessado: DPSB/SEJUF:** Protocolado sob no 14.732.276-3 – Referente ao Edital no 002/2017 - Associação de Assistência Social de Castrolanda – Para ciência e posterior arquivamento quanto a desistência do recurso referente ao Edital 002/2017, pela Associação de Assistência Social de Castrolanda. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. **Parecer do CEDCA:** ciente. **4.43. Interessado: DPCD/SEJUF:** Referente ao Edital 006/2017 – Para análise quanto a solicitação de reconsideração à desabilitação do Edital 006/2017 dos seguintes protocolos: **4.43.1. Protocolado sob no 15.307.508-5 APAE de Londrina:** **Parecer da Câmara do FIA:** DESAPROVADA a reconsideração tendo em vista que os documentos devem ser apresentados no momento da avaliação para habilitação dos projetos. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **4.43.2. Protocolado sob no 15.076.287-1 - APAE de Figueira:** **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Restituir o protocolado para DPCD para que verifique no projeto da APAE de Figueira se a obra/reforma solicitada refere-se ao contido no art. 16, inciso IV, quanto à adequação de espaço físico para instalação de equipamentos e materiais. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **4.44. Interessado: ER de Umuarama /SEJUF:** Referente a Deliberação no 055/2016 – Crescer em Família - Município de Ivaté – A SMAS de Ivaté encaminha o Ofício no 048/2019, solicitando prorrogação de prazo para execução do recurso, por um período de 01 ano, referente a Deliberação no 055/2016 – Crescer em Família. **DELIBERAÇÃO N° 103/2019 – CEDCA/PR:** Art. 1º Pela alteração do art. 16 e do § 1º, da Deliberação 55/2016 – CEDCA/PR, relativo ao Programa Crescer em Família, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 16. O Plano de Ação deverá ter a sua execução prevista para um prazo de doze meses, podendo ser reprogramado eventual saldo de recurso para mais 24 (vinte e quatro) meses. § 1º. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 36 (trinta e seis) meses após o repasse, deverão ser devolvidos ao FIA Estadual. Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar ofício ao município informando sobre a Deliberação no 103/2019 que prorrogou o prazo de execução para até 36 meses. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **4.45. Interessado: NICS/SEJUF:** Protocolado sob no 16.299.579-0 – Ofício no 001/2019 – CI – NIC, referente a resposta à SDI no 12/2019 – 6ª Inspeção de Controle Externo – ICE TCE/PR quanto a contabilização do patrimônio adquirido com recursos do FIA e do FEAS nos fundos e não na Secretaria. O CI recomenda que seja alterada a legislação/regulamentos dos fundos para que o patrimônio seja incorporado automaticamente ao patrimônio da Secretaria (estadual e municipal) após determinado período. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. A Câmara sugere a criação de uma Comissão para avaliar a recomendação do CI, bem como conversar com a Inspeção do Tribunal de Contas para estudar a melhor opção, dentro da legalidade, para contabilização do patrimônio. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. O CEDCA solicita que este tema seja discutido na Câmara do FIA, convidando OAB e MP para as discussões. **4.46. Interessado: Relatório COPEL:** Solicitação da COPEL quanto a execução dos valores doados no período de 2016-2018 referente ao cumprimento do Decreto no

2808/2015.**Parecer da Câmara do FIA:** A Câmara sugere que seja informado à Copel que os recursos referentes a doação dos exercícios de 2016-2018 contemplam o valor deliberado para o Programa Aprendiz, no valor de R\$ 8.000.000,00, que está em fase de licitação.**Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. Solicita que a técnica Marcela elabore resposta com informações acerca da deliberação do programa aprendiz.**4.47. Interessado: Prefeitura Municipal de Arapoti:**Protocolo no 15.702.861-8 – Ofício no 143/2019. Justificativa da não adesão à deliberação no109/2017 pela inexistência de equipe mínima e ausência de um articulador da política da criança e do adolescente. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar cópia do ofício 143/2019 para o MP local para conhecimento.**Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara.**4.48. Interessado: Conselho Tutelar de Cidade Gaúcha:**Ofício no 116/2019 – Solicitação de recursos para Construção de uma sede própria para o Conselho Tutelar no município.**Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. O município deverá aguardar nova deliberação de recursos cujo objeto seja a construção de sede própria para o CT.**Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara.**7.2 CÂMARA SETORIAL DE GARANTIAS DE DIREITOS - 6º ANDAR, ALA A – FUNDOS: 2.1 – Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente);** Reunião da Comissão de Enfrentamento às Violências do CEDCA – Realizada em 18 de fevereiro de 2020, na sala de reunião do Palácio das Araucárias, sito à Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, 6º andar, ala B, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, contando com a presença dos (as) seguintes membros e convidados (as): Adriane Isabelle Fagundes dos Santos (SECC), José Wilson de Souza (Instituto Trilhas do Afeto), Cecília Landarin Heleno (Associação Paranaense de Cultura/ Marista), Rosineide Fréz (SEED/ DEDIDH) e Cineiva Campoli Tono (SEJUF/ DEJU/ Fortis). Cineiva contextualizou que a Fortis é composta por diversas instituições e universidades. As ações abarcadas são de 13 a 17, além de 1 a 12 que já estavam no pacto infância segura. Informou ainda que há levantamento e chamamento de boas práticas. Não havia representante do Cedca na Fortis na ação 10 – efetivação da rede de proteção no Estado do Paraná de forma integrada com os municípios, assumindo o compromisso da municipalização da infância segura. Foi informado pela Rosineide que participa da câmara técnica que foram indicadas as instituições Hospital de Clínicas e Associação Social do Paraná para esta ação na Fortis. Cineiva comentou também que para a ação 9 – que trata de curso de formação da garantia de direitos – foram divulgadas 70 horas de curso de capacitação, em 8 módulos para escritórios regionais a partir de março, criando um acervo no Portal de Vídeos do Paraná. Ficou estabelecido que a reunião da Comissão acontecerá sempre na 3ª terça-feira de cada mês. Foi informado pelo Murilo, secretário do CEDCA, que a deliberação de instauração da Comissão de Enfrentamento às Violências ainda não foi publicada, mas está tramitando. Ficou definido como escopo da comissão os seguintes temas: Traçar ações de problemas não tratados na Câmara; Traçar um plano estratégico para tratar as diversas violências a partir do plano decenal, plano estadual de enfrentamento a violência não mais vigente e demais práticas existentes no enfrentamento e prevenção a violência contra crianças e adolescentes; Criar novas frentes de enfrentamento à violência; Focar na inter-setorialidade para buscar ações conjuntas de enfrentamento à violência; Buscar conhecimento e debate sobre ações que já estão em andamento; Aproximação das entidades que atendem vítimas de violência, gerando ações de prevenção e combate à violência; Propor a criação de um sistema integrado de informações; Fortalecer a importância da permanência da Fortis; Reforçar o convite para as instituições e convidados. A pauta da próxima reunião a ser realizada em 17/03/2020 será: Olhar o plano decenal e plano estadual de enfrentamento a violência que está não mais vigente; Cineiva trará o pacto da Fortis; Mapear outras práticas existentes no enfrentamento e

prevenção à violência contra crianças e adolescentes.**Parecer da Câmara:** Reiterar o convite aos órgãos: SEJUF, SESP, FORTIS, SESA, OAB, SEED, DPPR, MPFR, CEAS, Conselho Regional de Psicologia, Conselho Estadual de Saúde, Conselho Estadual de Educação, Conselho Regional de Assistência Social e Sociedade Paranaense de Pediatria, bem como convidar o NUCRIA para próxima reunião mensal, prevista para 17/03/2020, às 14h.**Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. Oficiar a FORTIS sobre a indicação dos novos conselheiros do CEDCA designados para representação do Conselho. **RELATAR 2.1.1– Protocolo nº 16.291.645-9** – Ofício encaminhado pelo COPED fazendo convite ao CEDCA para formular resolução para estabelecimento de fluxo de atendimentos para casos de violência em ambiente escolar.**Parecer da Câmara:** Em diligência. Solicitar da FORTIS o encaminhamento do Fluxo sobre a violência em ambiente escolar.**Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara.**RELATAR 2.2 – Planejamento de ações da Câmara de Garantias de Direitos do CEDCA para o ano de 2020 (exigência regimental);****Parecer da Câmara:** Em diligência, devido a nova composição solicita-se o envio dos relatórios para o planejamento das ações em 2020.**Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara.**RELATAR 2.3 – Protocolo nº 15.445.164-1** – pedido de informações sobre o CENSE de São Francisco. Em 2018 o CEDCA-PR recebeu o Ofício 062/2018 do CMDCA de Piraquara, datado em 11/10/2018, informando que realizou visita ao Centro de Socioeducação São Francisco no mês de junho de 2018 para renovação do registro junto ao conselho e constatou na visita que existiam danos na estrutura física do prédio, bem como nos locais onde os adolescentes são mantidos. Ante o exposto solicitaram informação a respeito da previsão de construção de um novo espaço ou reforma para efetivação da obra. O Ofício 062/2018 foi pauta desta câmara na reunião plenária do dia 19/10/2018 que há época decidiu por oficiar a SEJU para apresentar informação sobre as questões apresentadas. Nesse ínterim o protocolo foi encaminhado para diferentes departamentos na Secretaria. Em março de 2019 a Chefe da ATA/SEJU, emitiu a Informação nº 025/2019 relatando que no CENSE São Francisco encontram-se em execução dois contratos: O Contrato nº 1550/2017-PRED que tem como objeto a instalação do sistema de prevenção contra incêndio, em fase de finalização; O Contrato nº 2258/2017-PRED que tem como objetivo a adequação de espaços para alojamento e para salas de aula, bem como execução de ambiente para visita íntima, em fase de finalização. Informou ainda a existência de uma Ata de Registro de Preços – Região 01 (Pregão Eletrônico SRP nº 1474/2018 - PRED) assinada para atendimento à manutenção de Unidades Socioeducativas localizadas em Curitiba e Região Metropolitana, que a manutenção/repairs da unidade São Francisco poderão ser atendidas por meio desta ATA de Registro de Preço. Finalizou informando que obra do CENSE de Piraquara foi iniciada em 2006, paralisada em 2008 por razão de problemas contratuais e que a construção do referido prédio é objeto do Contrato nº 0729/2018-PRED, encontra-se em andamento com expectativa de conclusão no final de 2019. Em abril de 2019 o DEASE emitiu o Ofício 050/2019 encaminhando a Informação da Assessoria Técnica de Arquitetura. Foi relatado pela Sra. Olívia da ATA/SEJUF que as obras de combate a incêndio já foram concluídas, quanto a obra de adequação dos alojamentos e criação de espaços para visitas íntimas também já foram concluídas. Quanto a obra de nova estrutura já está com 70% da obra concluída, encontra-se suspensa aguardando a conclusão de laudo técnico de estrutura de concreto e tem uma previsão de conclusão ainda neste primeiro semestre do ano corrente, após esta conclusão do laudo a PRED vai efetuar as devidas compatibilizações com a planilha da obra, com possível aditivo de serviços e de prazo para efetiva conclusão do prédio.**Parecer da Câmara:** Foi solicitada a atualização imediata da informação fornecida pela ATA/SEJUF que se responsabilizou em entregar para a Câmara até o dia 21/02/2020, durante a Plenária, para devolutiva ao CMDCA de Piraquara. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara.**2.4 – Protocolo nº**

15.719.037-7 – resposta de informações do município de Guarapuava sobre adultos acolhidos com adolescentes. O Referido protocolado teve início com o Ofício 117/2019 do CEDCA-PR requerendo informação da Diretoria de Assistência Social sobre a situação dos adultos acolhidos com adolescentes no Município de Guarapuava, ressaltando que a solicitação de informação estava relacionada ao processo de implantação do serviço de residência inclusiva naquele município. Em meados de 2019 a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Guarapuava – SMADS exarou o Ofício nº 0518/2019 informando que estavam com duas situações envolvendo pessoas adultas com deficiência acolhidas na Fundação Proteger, indicou os nomes, idades, a instituição bem como previsão de acolhimento. Informou também que a “Residência Inclusiva” estava em fase de planejamento, sem data definida para implementação do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência no município. Em memória das reuniões anteriores desta câmara, especificamente na Ata da Plenária do dia 22/03/2019, foi encaminhado o protocolado nº 14.376.695-0 para a Comissão de Saúde Mental do CEDCA-PR com intuito de aprofundar a discussão sobre uma política pública sobre a temática. **Parecer da Câmara:** Em Diligência. Solicitar o protocolado nº 14.376.695-0 para análise da Câmara na próxima reunião. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **2.5 – Protocolo nº 15.677.335-2** – encaminhar resposta sobre adolescente ameaçado de morte ao juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cruzeiro do Oeste. Trata-se do Ofício nº 001/2019 emitido pelo CMDCA do Município de Tapejara encaminhado ao CEDCA pelo Escritório Regional de Cianorte por meio do Memorando 027/2019. O referido ofício informa acerca de uma reunião do CMDCA que articulou uma medida de proteção ao adolescente para determinado jovem, que estaria sendo ameaçado de morte. Informa também que o Poder Judiciário solicita busca de Instituição de acolhimento para adolescentes egressos de CENSE, sendo assim solicitam que o Estado informe sobre a existência destas instituições a fim de encaminhar o adolescente. Informa também que o adolescente foi encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça para equipe do PPCAAM mas o adolescente não manifesta interesse de estar neste programa. Considera o Plano Decenal, nos Eixos 2 e 3 e delibera juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social o encaminhamento para a antiga SEDS a fim de articulação da rede de proteção. O Referido ofício vem instruído com cópia dos autos da Vara da Infância e da Juventude – Seção Cível – Cruzeiro do Sul. Em seguida fora emitida a Informação Técnica nº 232/2019 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE que relatou ter entrado em contato com a casa de semiliberdade, na qual o adolescente encontrava-se em cumprimento de medida socioeducativa até fevereiro de 2019, a equipe informou que os encaminhamentos junto ao PPCAAM foram viabilizados e que atualmente o adolescente reside em outro município e que demais informações, constituem-se em segredo de justiça, justamente para proteção do adolescente. **Parecer da Câmara:** Oficiar o CMDCA de Tapejara informando que foi realizado contato com a entidade executora do PPCAAM (AVIS), na presente data, que informou que o adolescente foi incluído no Programa mas já foi desligado, a pedido da genitora, estando, inclusive, residindo em outro município. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **2.6 – Protocolo 16.1215.289-0** – resposta ao ofício 301/2019 do CEDCA - Ação policial durante protesto no bairro de Parolin, que resultou na morte de 04 (quatro) adolescentes. Trata-se do Ofício nº 301/2019 emitido pelo CEDCA requerendo esclarecimentos sobre as notícias veiculadas na imprensa sobre supostas irregularidades praticadas por policiais militares, no município de Curitiba, no bairro do Parolin, no mês de setembro, que resultou na morte de 04 adolescentes por disparo de arma de fogo, numa operação policial. Considerou ainda que tomou conhecimento do ocorrido por meio de matérias jornalísticas, com base na versão de populares e de familiares dos adolescentes mortos, sobre suposta violação dos direitos

assegurados no ECA por parte da polícia militar durante a ação policial. O ofício foi encaminhado com matérias jornalísticas em anexo. O documento emitido pelo CEDCA-PR foi recebido pela Secretaria de Segurança Pública e encaminhado para o Comando Geral da Polícia Militar que por sua vez, encaminhou para que a Corregedoria Geral da Polícia Militar respondesse o questionamento. Em Despacho o Corregedor Geral da PMPR informou que foi instaurado o Inquérito 878/2019-EPROC, por intermédio do comando do Batalhão de Operações Especiais, Autoridade de Polícia Judiciária Competente para apuração dos aludidos fatos, informou ainda que a apuração se encontra em andamento e que após a conclusão os autos serão encaminhados à Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual, conforme aduz a legislação vigente. **Parecer da Câmara:** Ciente. Solicitamos da Corregedoria Geral da PM-PR informação acerca do andamento do Inquérito 878/2019-EPROC. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **2.7 – Protocolo nº 15.625.311-1** – solicita autorização para a instalação de câmeras de segurança na Casa Lar de Irati. O protocolado teve início com o Ofício nº 457/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Irati, onde solicita da Proteção Social Especial orientação técnica sobre a possibilidade de instalação de câmeras de segurança nos ambientes internos e externos na Casa Lar. Em resposta ao ofício a CPSE emitiu a Informação Técnica nº 182/2019 (11/06/2019), relatando que o atendimento deve preservar as crianças e os adolescentes que deve ter sua privacidade e intimidade preservada, que o argumento apresentado como justificativa para o monitoramento por meio de câmeras não se sobrepõe aos direitos fundamentais garantidos constitucionalmente às crianças e aos adolescentes. **Parecer da Câmara:** Considerando não ser atribuição dos Conselhos de Direitos autorização para instalação de câmeras de segurança, objeto deste protocolo, sugere-se, diante da gravidade dos fatos relatados no documento o imediato encaminhamento da íntegra deste protocolo para o Ministério Público local, para providências. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **2.8 – Ofício 37/2020 da 14ª PJ de Ponta Grossa** – solicita providências do CEDCA quanto a irregularidades no CMDCA de Ponta Grossa; **Parecer da Câmara:** Encaminhar para a CPCA, para instrução da resposta ao Ministério Público, dentro do prazo solicitado. Solicitamos cópia da resposta venha para conhecimento da Câmara de Garantias, na próxima reunião. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **2.9 – ACTEP** – Pedido de providências relativo a irregularidades no uso de veículos adquiridos com recursos da Deliberação 107/2017 (pauta conjunta com a Câmara de Políticas); refere-se a denúncias de irregularidades no uso de veículos e de equipamentos em diversos municípios do Estado do Paraná. **Parecer da Câmara:** Em diligência e sugere-se também o encaminhamento para a Câmara do FIA. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **2.10 – Ofício 1175/2019 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** - solicita informações sobre a existência de procedimento instaurado no CEDCA, para apuração de irregularidades no sistema de matrículas da Secretaria Estadual de Educação; **Parecer da Câmara:** A câmara desconhece qualquer procedimento instaurado acerca do tema, sugere-se posicionamento deste Conselho sobre o assunto uma vez que viola o direito de acesso à educação, conforme art. 208 da CF, o art. 4 da LDB e o art. 53 do ECA. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. Oficiar a SEED para prestar informações na Câmara de Garantias. **2.11 – Denúncia sobre possível violação de direito de adolescente com diabetes, por parte da Secretaria Estadual de Educação;** Relato do pai de um adolescente com diabetes, que alega ter recomendação médica para mudança do turno escolar do seu filho, porém alega ter sido negado pela escola Estadual. Sendo

assim querer informação sobre a possibilidade de ter direito garantido como preferência em vaga ou horário de aula por ser diabético. **Parecer da Câmara:** Encaminhamento para o Conselho Tutelar de Maringá para as providências cabíveis, bem como solicitar informações à SEED sobre a existência de recomendações para casos similares ao apresentado. Responder por e-mail ao solicitante que o CEDCA informa que deve procurar o Conselho Tutelar local para dirimir tal situação, bem como cientificá-lo que oficiamos a SEED e o Conselho Tutelar. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. Oficiar também o MP local. **2.12 – Denúncia sobre possível violação de direito de criança que necessita de vaga em CMEI, por parte do município de Araucárias;** **Parecer da Câmara:** Encaminhamento para o Conselho Tutelar de Araucária e MP local para as providências cabíveis. Responder por e-mail ao solicitante que deve procurar o Conselho Tutelar e o MP local para dirimir tal situação, bem como cientificá-lo que oficiamos os respectivos órgãos. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **2.13 – Denúncia sobre possível violação de direito de criança vítima de violência sexual, no município de Telêmaco Borba:** Trata-se de denúncia recebida pelo Disque 100, protocolo 2247835, sobre possível abuso sexual contra criança no município de Telêmaco Borba. A denúncia foi encaminhada para o CAOPCAE pela Secretaria Executiva do CEDCA-PR que prontamente respondeu informando que a denúncia já havia sido acolhida e já tinha sido instaurado o atendimento sob o nº 0046.2000066-2-PROMP com a respectiva remessa para a 3ª Promotoria de Justiça de Telêmaco Borba. **Parecer da Câmara:** Oficiar a Coordenação Geral do Disque Direitos Humanos - Disque 100 para que informe a respeito sobre eventual alteração no fluxo da denúncia que justifique o encaminhamento deste protocolo para este Conselho. Informar no ofício que foi instaurado atendimento sob o nº 0046.2000066-2-PROMP pelo CAOPCAE, com a respectiva remessa para a 3ª Promotoria de Justiça de Telêmaco Borba. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **2.14 – Ofício 70/2019 do CMDCA de Lapa, em resposta ao Ofício Circular 02/2019 do CEDCA/PR.** O ofício informa que no município de Lapa respondeu que não possui alojamento/residência para crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara:** Ciente. Anexe-se o presente ofício ao protocolo originário. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. Criar protocolo para reunir as informações. **2.15 – Grupo Marista–** Relatório da Unidade Marista Estação Casa, período 2014 a 2019, referente ao termo de cooperação 21/2014.; Trata-se de relatório apresentando o atendimento realizado para as crianças com suas mães privadas de liberdade na penitenciária feminina de Piraquara. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar o referido relatório para todos os conselheiros para conhecimento. Oficiar a SESP, solicitando informação sobre a continuidade do atendimento às crianças após o encerramento do termo de cooperação 21/2014. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **2.16 – Protocolado nº 14.924.611-8 –** retirada compulsória de crianças e adolescentes de mães em situação de rua. **Parecer da Câmara:** Em Diligência. Encaminhar aos membros da câmara de garantias de direitos cópia da Minuta de Nota Técnica fls. 91/92v, tendo em vista a nova composição da câmara. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **2.17 – E-mail do ER de Curitiba, comunicando atrasos no pagamento dos bolsistas do programa bolsas agentes de cidadania e solicita providências.** **Parecer da Câmara:** A Câmara reitera a solicitação da manifestação técnica do DAS sobre a possibilidade/impossibilidade do desmembramento do pagamento por município. Após resposta do DAS, deve ser encaminhado ofício circular a todos os CMDCA's dos municípios que possuem Centro da Juventude. Solicita-se que o DAS

encaminhe ao Conselho relatório do ano de 2019, sobre o programa Agente da Cidadania no que diz respeito, principalmente aos atrasos no pagamento das bolsas para que possa reavaliar a execução. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. Oficiar a DAS e GOFS solicitando o relatório do ano de 2019. **7.3 CÂMARA SETORIAL DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO (Apoio técnico: Juliana Sabbag);** **3.1 – Comitê Gestor do SIPIA WEB (pauta permanente);** **Parecer da Câmara:** A Coordenadora Estadual relata que desde que houve a posse dos novos Conselheiros Tutelares em 10 de janeiro de 2020, estão havendo liberação de senhas para os Conselheiros Tutelares acessarem o SIPIA diariamente, tanto no ambiente de treinamento, quanto no ambiente de produção. Os arquivos elaborados pela CPCA, explicando o passo a passo para uso do SIPIA que foi encaminhado aos Conselheiros do CEDCA em dezembro de 2019, foram também encaminhados aos Escritórios Regionais e por eles enviados aos municípios. Ainda é possível assistir no Youtube uma capacitação que a Coordenação Nacional fez para todos os municípios da Amazônia Legal. Por fim, informou que a Coordenação Estadual está negociando a parceria com a Coordenação Nacional, para que hajam Capacitações para os técnicos municipais que realizam o auxílio aos Conselheiros Tutelares no mês de maio de 2020. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **3.1.1 – Ofício 22/2019 da Secretaria de Assistência Social de Coronel Vivida –** solicita capacitação para o SIPIA WEB. **Parecer da Câmara:** Oficiar o município informando que procure o Escritório Regional de referência solicitando material de apoio encaminhado pela DPCA para que possa orientar os Conselheiros Tutelares que assumiram em janeiro, como também informando que tão logo haja Capacitação aos Técnicos Municipais que são apoio aos Conselheiros Tutelares, o Escritório Regional divulgará as datas e o link de inscrição. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **3.2 – Escola de Conselhos (pauta permanente);** **Parecer da Câmara:** A professora Cleide e o agente Universitário Edson Maia da UEPG, compareceram à reunião para apresentar o Plano de Trabalho. A técnica da DPCA relata que recebeu seis planos de trabalho, faltando apenas a UNIOESTE se manifestar. Ficou consignado a necessidade de que a Secretaria Executiva do CEDCA reitere o ofício para a UNIOESTE, detalhando a especificidade da Deliberação 101/2019 que aprova a reconfiguração da Escola de Conselhos. A Conselheira Sandra da SETI irá articular com a reitoria da UNIOESTE a importância do envio do Plano de Trabalho com celeridade. A técnica relatou que em consulta informal ao Tribunal de Contas, foi orientada a retirar a figura do estagiário do Plano de Trabalho, respeitando o disposto no Acórdão nº 547/08 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Também é necessário retirar a aquisição de gêneros alimentícios, uma vez que a solicitação de dispensa de licitação se ampara na especificidade do notório saber das Universidades, o que não se aplica para a aquisição de alimentos. Feitas as adequações os Planos de Trabalho, devem retornar a DPCA para análise e, uma vez aprovada, as Universidades abrirão os protocolos digitais para a formalização das parcerias. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. A Secretaria Executiva do CEDCA deverá reiterate o ofício para a UNIOESTE, detalhando a especificidade da Deliberação 101/2019 que aprova a reconfiguração da Escola de Conselhos. **3.2.1 – Protocolado nº 16.252.203-5 –** indicação da SESA para o Comitê Gestor do Programa Escola de Conselhos. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** ciente das indicações dos conselheiros Jéssica e Emerson, feita pela SESA no protocolo. **3.2.2 – Protocolado nº 16.258.893-1 –** indicação da SETI para o Comitê Gestor do Programa Escola de Conselhos. **Parecer da**

Câmara: Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **3.2.3 – Protocolado nº 16.257.818-9** – indicação da SEJUF para o Comitê Gestor do Programa Escola de Conselhos. **Parecer da Câmara:** Ciente. Solicitar a Secretaria Executiva que reitere o ofício para as Entidades que ainda não responderam. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **3.2.4 – Ofício 4777140 do TJPR-** Indicação do TJPR para o Comitê Gestor do Programa Escola de Conselhos. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** ciente. **3.3 – Planejamento de ações da Câmara de Capacitação do CEDCA para o ano de 2020 (exigência regimental);** **Parecer da Câmara:** Encaminhamento de ofício para as prefeituras municipais, como também aos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos em âmbito estadual, solicitando que informem se há e quais são os eventos planejados para o ano de 2020, alusivos aos 30 anos de Estatuto da Criança e Adolescente. A Câmara solicita que se encaminhe junto a Assessoria de Comunicação da SEJUF a criação de um Selo Comemorativo aos 30 anos do ECA, para ser usado em todos os Eventos. Publicação de cartilha alusiva aos 30 anos, com uma linguagem adequada para mobilização de comunidades e de adolescentes. A professora Cleide, da UEPG, se prontificou em encaminhar um material já produzido para avaliação da Câmara. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. A Secretaria Executiva deverá os ofícios aos Escritórios Regionais, como também aos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos em âmbito estadual, solicitando que informem se há e quais são os eventos planejados para o ano de 2020, alusivos aos 30 anos de Estatuto da Criança e Adolescente. **3.3.1 Realização de eventos para destacar os 30 anos do ECA:** A OAB Paraná apresentou a proposta de realização de cinco grandes eventos no Estado do Paraná, sendo o primeiro deles a ser realizado em julho em parceria direta com a OAB, na cidade de Curitiba. Os outros quatro terão a coordenação de outros atores. Órgãos envolvidos: SEJUF (DPCA e DPCD), Ministério Público do Paraná, Defensoria Pública do Paraná, Tribunal de Contas do Paraná, OAB. **Parecer da Câmara:** Aprovado no mérito, não houve solicitação de aporte de recurso. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. A conselheira Rosineide participará das reuniões sobre o tema representando o CEDCA. **3.4 – Protocolado nº 15.719.395-3** –Memo do ER de Pato Branco com solicitações de capacitação de vários municípios. **Parecer da Câmara:** Oficiar o Escritório Regional de Pato Branco solicitando que encaminhe o material de apoio encaminhado pela DPCA e oriente os Conselheiros Tutelares que assumiram em janeiro, como também informando que tão logo haja Capacitação aos Técnicos Municipais que são apoio aos Conselheiros Tutelares, uma vez que o ECA estabelece que a responsabilidade de assessoramento aos Conselheiros Tutelares é da Gestão Municipal. Tão logo haja uma agenda de Capacitações, o Escritório Regional será informado para que divulgue as datas e o link de inscrição. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **3.5 – Protocolado nº 15.367.258-0** – Resposta da PGE sobre consulta feita pelo Ofício nº 356/2018 do CEDCA/PR. (Foi encaminhado ofício em agosto de 2018, consultando se há restrições na atualização da página do CEDCA durante o período eleitoral). **Parecer da Câmara:** A PGE responde que valem os dispostos da Lei Eleitoral que só permite a publicação de notícias relacionadas a processos licitatórios que necessitam ser divulgados, evitando demais publicidades. Ressalta que casos específicos devem ser consultados individualmente. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **3.6 – Protocolado nº 15.915.808-0** – ofício do município de Umuarama encaminhado pelo CEAS, solicitando Capacitação para a rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. **Parecer da Câmara:** Encaminhar

ofício ao CEAS, informando que a Capacitação dos atores do sistema de Garantia de Direitos é de responsabilidade primeira dos municípios. Ainda, que o CMDCA aprovou um Plano Municipal de Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes, no qual estabelece diretrizes para efetivação da política de atendimento de Crianças e Adolescentes. O CEDCA disponibiliza no seu Plano de Ação diversas capacitações que são comunicadas aos municípios por meio do Escritório Regional. Por fim, é importante salientar que existe uma Comissão Regional de Enfrentamento às Violências que tem promovido e divulgado Capacitações envolvendo as temáticas relacionadas no ofício. Os apontamentos práticos a respeito das situações específicas devem ser levados para reuniões com a rede municipal de atendimento. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **3.7 – E-mail solicitando capacitação para conselheiros tutelares de município do Estado do Paraná;** **Parecer da Câmara:** Responder o e-mail, informando que o CEDCA não realiza capacitações individuais a cada município. Colocando à disposição o Escritório Regional da SEJUF para que oriente sobre as demandas trazidas e encaminhe as possíveis dúvidas que ainda restarem a Coordenação Técnica de referência. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. **3.8 – Parceria entre TCE e o CEDCA;** **Parecer da Câmara:** A Conselheira Ângela relata que esteve em reunião junto ao Defensor Público, Dr. Bruno, na Escola de Formação do Tribunal de Contas do Estado a respeito do Programa “É da sua Conta”. A proposta é ministrar em parceria um curso, visando fortalecer os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente nas questões relacionadas ao controle social dos recursos destinados aos Fundos Municipais, incluindo o tocante aos instrumentos metodológicos. A Conselheira Ires e o Conselheiro Emerson se dispõem a colaborar na elaboração da proposta. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. Os conselheiros Ires e Emerson ficam designados para colaborar na elaboração da proposta. **3.9 O ponto 1.7 da Câmara de Políticas Públicas foi encaminhado para a Câmara de Capacitação:** **Parecer da Câmara:** Retirado de pauta. **Parecer do CEDCA:** **7.4 CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS;** Câmara: 23/02/2020; Plenária: 24/02/2020; **1.1 – MPT e CEDCA – Interface – Dra. Margaret. Resumo:** A Dra. Margaret falou sobre a interface de trabalho entre MPT e CEDCA. Trouxe propostas para atuações em conjunto no combate ao trabalho infantil; Destinação de multas do MPT ao FIA Estadual (30 milhões já deliberados e que não sofrem influência da Medida Provisória 905/2019); Medida Provisória 905/2019; o MPT está fazendo um trabalho junto ao Supremo contra a MP 905 para garantir a autonomia do MPT de fazer a indicação do destino dos repasses; Escola de Conselhos – se dispôs ajudar a identificar espaços ociosos do estado para viabilizar a Escola de Conselhos para a formação para conselheiros tutelares e conselheiros de direito; Propôs o apoio na realização de Seminário de 30 Anos do ECA; Sinalizou a importância da presença de um representante do CEDCA no Fórum Estadual de Combate ao Trabalho Infantil. A próxima reunião acontece no dia 02 de março; Sobre a Aprendizagem – Os adolescentes cadastrados no CADUNICO que devem ser incluídos na Central de Vagas (a ser criada) como prioridade de encaminhamento. Sugeriu deliberação que garanta que o CMDCA registrem e fiscalizem a priorização dos adolescentes em situação de vulnerabilidade pelo atendimento das entidades qualificadoras quando da liberação de recursos; Indicou a necessidade adotar medida (s) que impeçam que os CTs deturpem a característica da carga horária de seu trabalho, notadamente, por meio de previsões regimentais contrárias à legislação; Sugeriu ao CEDCA fortalecer a Campanha Nacional de 12 de

junho de Combate ao Trabalho Infantil – alinhamento a Campanha da OIT; Se colocou à disposição para participar da análise de projetos submetidos ao Banco de Projetos que envolvam atemática da aprendizagem; Sugeriu articular com o TCE possibilidade de parcerias para levar capacitação aos CMDCA e CTs e orientar e fiscalizar as prefeituras na execução de recursos públicos, em especial relativos à política da infância e OCA. **Parecer da Câmara:** Solicitar ao MPT o repasse efetivo do recurso ao FIA a fim de proteger o recurso de mudanças legais que inviabilizem o repasse; identificar representante do CEDCA que possa participar no Fórum Estadual de Combate ao Trabalho Infantil; Solicitar parecer ao CAOPCAE, com contribuições do MPT PR e CEDCA, sobre a situação da carga horária dos CTs à Luz da Nota emitida pelo MPT da Paraíba; sugerimos à Câmara de Capacitação do CEDCA considere a proposta trazida pela Dra. Margaret, referente a fortalecer a Campanha Nacional de 12 de junho de Combate ao Trabalho Infantil; buscar aproximação com TCE PR a fim de orientar candidatos a gestão municipal e novos mandatos em relação a seguirem à Política da Infância e OCA; **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da Câmara. Fica designado o conselheiro Adriano para representação do CEDCA no Fórum Estadual de Combate ao Trabalho Infantil e o conselheiro David Pancotti para o Fórum de Aprendizagem. O CEDCA referenda a representação junto ao TCE no tema OCA, dos representantes que já compõe o grupo de trabalho relativo ao decreto 3717 de 18/12/2019 (conselheiros Debora Reis Costa e David Pancotti). **1.2- Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (Pauta permanente):** Resumo: Revisão do Instrumental do Plano Decenal dos pontos de responsabilidade do CEDCA e o monitoramento das ações realizadas nos anos de 2017, 2018 e 2019. **Parecer da Câmara:** Fazer leitura do instrumental na plenária do CEDCA (arquivo Monitoramento Plano Decenal) **Parecer do CEDCA:** ciente. Encaminhar os dados do instrumental para o Comitê Interinstitucional de Acompanhamento do Plano Decenal. **1.2.1- Protocolo nº 15.721.026-2 – indicação da SEFA de membro para o Comitê Plano Decenal;** Resumo: Apenas para apresentação e considerações. **Parecer da Câmara:** Retirado de pauta. **1.3 - Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente);** Resumo: Sem apresentação de pauta nos últimos meses. A Câmara de Políticas convidou a técnica Juliany Santos da Coordenadora da Divisão de Proteção Social Especial da SEJUF para saber das ações que estão sendo realizadas pelo Setor. A técnica relatou as mudanças ocorridas no setor e que estão produzindo um relatório das ações sobre a Convivência Familiar e Comunitária desde o processo de reordenamento dos serviços desde 2014, o qual subsidiará a avaliação do Plano Nacional da Convivência Familiar e Comunitária a ser realizada em Brasília nos dias 02 e 03 de março de 2020. Assim que esse relatório estiver pronto será trazido para conhecimento deste Conselho. **Parecer da Câmara:** Abrir espaço na plenária para relato da Coordenadora do Setor. **Parecer do CEDCA:** ciente do relato da técnica Juliany Santos, da DPSE. A DPSE encaminhará relatório para a Secretaria Executiva socializar para os conselheiros. Será incluída a pauta de convivência familiar e comunitária na próxima reunião do CEDCA, solicitando a presença do técnico da DPSE na reunião da Câmara. **1. 4- Planejamento de ações da Câmara de Políticas do CEDCA para o ano de 2020 (exigência regimental);** Resumo: em anexo a planilha – Revisado o planejamento da Câmara de Políticas para o ano de 2020- **Parecer da Câmara:** Leitura do Planejamento da Câmara de Políticas 2020 em plenária. (arquivo Planejamento Câmara de Políticas 2020) **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. Enviar ofício solicitando os dados aos locais citados no planejamento anual da Câmara (disque 100, Sipiá/DPCA, 181 SESP, Sinan/SESA+SIM, Nucris/SESP, IPARDES, FORTIS/SEJUF e DETRAN/PR). **1.5 – Protocolo nº 16.017.716-0 – Ofício do CMDCA de**

Irati, solicitando informações sobre o funcionamento do programa de bolsa agente cidadania. **Resumo:** O CMDCA faz 2 questionamentos: Metodologicamente como será o funcionamento e concessão destas bolsas de R\$ 210,00, e se poderá implantar outros equipamentos sociais no espaço, após a finalização do Centro da Juventude. **Parecer da Câmara:** Encaminhar resposta já produzida pela área técnica ao CMDCA de Irati. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **1.6- Protocolo nº 15.702.861-8 – ofício do Município de Arapoti, informando a não adesão à Deliberação 109/2017;** **Resumo:** A Prefeita Nerilda Penna se justifica, em não ter uma equipe mínima na Secretaria de Assistência Social para a execução das ações, mas que irá atender as ações de prevenção ao uso do álcool bem como a dependência de outras drogas nos serviços já existentes. **Parecer da Câmara:** Retirado de pauta e incluso na pauta da Câmara do FIA. **Parecer do CEDCA:** **1.7 – Protocolo nº 15.812.075-5 – Plano de Trabalho Campanha Anual Trabalho Infantil;** **Resumo:** Para conhecimento e análise, enviado pelo Prof. Tadeu, Chefe do Departamento de Assistência Social. **Parecer da Câmara:** Retirado de pauta e incluso na pauta da Câmara de Mobilização e Capacitações. **Parecer do CEDCA:** **1.8 – Ofício 116/2019 do CMDCA de Cidade Gaúcha, solicitando recursos para a construção da sede do Conselho Tutelar;** **Resumo:** **Parecer da Câmara:** Retirado de pauta e incluso na pauta da Câmara do FIA. **Parecer do CEDCA:** **1.9 – Ofício 632/2019 da 9ª Regional de Saúde de Foz do Iguaçu, encaminhando informações sobre pacientes ue realizam tratamento via TFD, no Estado do Paraná.** **Resumo:** Resposta ao ofício 338/2019 do CEDCA. **Parecer da Câmara:** Enviar ofício para SESA, solicitando a informação sobre os números de pacientes que realizam TFD intermunicipal no Estado do Paraná para conhecimento desta demanda. Relatório com o quantitativo de crianças e adolescentes que estão em tratamento de saúde prolongado fora de seus domicílios contendo informações das principais enfermidades, sem a identificação dos dados pessoais dos pacientes. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. **1.10 – ACTEP, pedido de providências relativo a irregularidades no uso de veículos adquiridos com recursos da Deliberação 107/2017 (pauta conjunta com a Câmara de Garantias de Direitos);** **Resumo:** **Parecer da Câmara:** Retirado de pauta e incluso na pauta da Câmara de Garantias e FIA **Parecer do CEDCA:** **1.11 – E-Mail do ER de Curitiba, comunicando atrasos no pagamento dos bolsistas do programa agentes de cidadania e solicita providências.** **Resumo:** o ER Curitiba aponta a dificuldade dos CJs em manter os agentes de cidadania, devido ao atraso nos pagamentos. **Parecer da Câmara:** Solicitar ao GOFs que informe em que ponto da operação está havendo dificuldades que vem implicando na morosidade e atraso do repasse dos recursos, comprometendo a atenção ao adolescente. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. Oficiar a DAS e GOFs solicitando o relatório do ano de 2019, conforme ponto 2.17 da Câmara de Garantia de Direitos. **1.12 (4.38 – FIA) – Conselheira representante do Centro de Educação Infantil Ledi Mass Lions – Deliberação nº 044/2019 – Solicitação para que seja apresentado propostas de repasses de recursos financeiros a quem se destina a deliberação.** **Resumo:** Solicitação se refere a Deliberação 044/2019 - Plano de Ação 2019 do FIA **Parecer da Câmara:** Na apresentação financeira do saldo e estorno prevista para a próxima extraordinária que sejam destacados os pontos de atenção que estão emperrando ou prejudicando a execução das deliberações deste Conselho e que o Plano de Ação seja ampliado para todo o CEDCA, não somente ao FIA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da Câmara. A presidente Ângela encerrou a reunião agradecendo a presença de todos(as). A presente ata foi redigida pela servidora Rafaela Baranski, e após a aprovação será publicada no DIOE e publicada no site do CEDCA-PR.

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR
 Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias. CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR

Reunião Plenária Extraordinária – 24/04/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de ABRIL do ano de 2020 (24/04/2020), às 09:00 horas, na sala de Gestão do 7º andar – à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico em Curitiba-PR, foi dado início a mais uma Reunião Extraordinária de Abertura do Conselho da Criança e do Adolescente do Paraná CEDCA/PR, transmitida via webconferência para a qual os Conselheiros foram previamente convocados. A presidente desse Colegiado, Conselheira Angela Christianne Lunedo de Mendonça pediu para que os conselheiros se apresentassem para a **chamada nominal dos conselheiros presentes**: Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Paranaense de Cultura – APC), Márcia Gonçalves Valim Paiva (Instituto Leonardo Murialdo), Antônio Carlos Pereira (AMOA), Thiago Alberto Aparecido (Associação de Pais e Amigos de Maringá – APAE), Scheila Brusch Meneguette (Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná), Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro), Adriano Roberto dos Santos (Associação Antônio e Marcos Cavanis), José Wilson de Souza (Instituto de Apoio à Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto), Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal de Cascavel), Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass Lions), Ivy Karla Bustamante Abbade (Universidade Livre para Eficiência Humana - Unilehu), Gisele Figueiredo (Ação Social do Paraná), Alberto Marsicano Júnior Casa Civil), Antônio Carlos Dourado (Secretaria da Educação e do Esporte - SEED/Superintendência do Esporte), Sandra Cristina Ferreira (SETI), Angela Christianne Lunedo de Mendonça (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF), Marcela Evangelista (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF), Adriane Isabelle Fagundes dos Santos (Secretaria da Comunicação Social e da Cultura – SECC), Rosineide Frez (suplente – Secretaria da Educação e do Esporte - SEED), David Antônio Pancotti e Solimar de Gouveia (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DEASE), Regina Bley (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF), Jéssica Luiz Dianardi (Secretaria da Saúde - SESA), Luciméia Swiech (suplente - Secretaria da Segurança Pública – SESP), Lenise Rosseto da Silva (Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturais – SEPL). **Colaboradores/convidados**: Dra. Bruna Saraiva (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Seção Paraná), Danielle Cristine Cavali Tuoto (Ministério Público do Paraná/CAOP), Dra. Luciana Linero (Ministério Público do Paraná/CAOP). **Convidados**: Victor Hugo Ribeiro Florentino (AT/SEJUFSecretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF), Suelen Glinsk (Departamento do Trabalho – DET/SEJUF), Renata M. dos Santos (DPSB/SEJUF), Renan Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu) e Juliany Santos (DPSE/SEJUF). **ABERTURA**: A Presidente **Ângela Christianne Lunedo de Mendonça** deu boas vindas aos Conselheiros e informou que nessa reunião, seria discutido o Plano de Ação e algumas outras pautas extraordinárias. **Inclusões dos pontos de pauta**, sendo: **Grupo de Trabalho do Orçamento Criança/Adolescente - GT OCA** instituído a partir de dezembro/2019, para aprofundar a metodologia do orçamento criança/adolescente no Paraná, solicitado pela **Débora** que esclareceu que tiveram a última reunião ontem (23/04/20), e foi solicitado pelo grupo para passar a esse Conselho para seja articulado junto às Secretarias de Saúde – SESA e Secretaria de Educação – SEED, sobre a Lei Orgânica Anual – LOA 2021. Oficiar os representantes via Conselho para chamar uma reunião para tratar sobre a Lei Orgânica Anual – LOA 2021, junto à Câmara do Fundo para Infância e Adolescência – FIA. **Ângela** disse que foram retirados vários encaminhamentos, o primeiro que estariam finalizando o relatório do grupo de trabalho com todas as recomendações ao governo do Estado, que é uma das condições objetivas do decreto e, acerca da possível entrega desse relatório ao governador, depois de ser aprovado por esse Conselho. Também, a ideia de vincular esse grupo de trabalho à Câmara do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, pois após a entrega da recomendação, esse grupo de trabalho será extinto, de maneira a manter esse grupo como um suporte técnico permanente no debate do Orçamento Criança/Adolescente – OCA, junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança/Adolescente – CEDCA. E, também de pensar dentro da própria recomendação de uma possível Proposta de Emenda Constitucional – PEC para incorporar ao texto da Constituição Estadual, já imaginando a legalidade para o ano Estadual, que é um dos debates que está dentro do panorama nacional, que seria a garantia da não extinção do Fundo para Infância e Adolescência – FIA Estadual, se houver previsão na Constituição Estadual. São vários

encaminhamentos que o grupo dá sequência, muito embora após a entrega da recomendação, continuaremos trabalhando. **Débora** achou bem importante a questão da articulação com as Secretarias de Estado e a Câmara do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, porque o Conselho deve fechar esse diálogo para a construção da própria Lei Orgânica Anual. **Dra. Danielle** disse que já foi realizado mapeamento de toda verba exclusiva, já temos o valor do Orçamento Criança/Adolescente – OCA do Estado, já fizeram uma plataforma em que será realizado o monitoramento e toda a execução do Orçamento Criança/Adolescente – OCA, por meio de um programa informatizado e aí, a ideia de formalizar uma proposta de emenda constitucional para tornar esse orçamento uma realidade no Estado, não só dessa gestão, mas para sempre. Ficaria como legado desse Conselho, o encaminhamento de uma alteração na Constituição, que não só vai garantir a existência do Orçamento Criança/Adolescente – OCA, como também, vai garantir recurso no fundo para não esbarrar na questão da PEC 187, com a extinção do fundo e o recolhimento de valores que estão no caixa desse Conselho, ou seja, seriam resolvidos vários problemas. É muito importante o Conselho assumir essa responsabilidade, pois é quem delibera a política pública, os recursos públicos, é quem vai gerir os recursos públicos e, porque não acompanhar a execução desses recursos, não só previsto no Fundo para Infância e Adolescência – FIA, como também, em cada Secretaria. **Ângela** disse que uma das ações estratégicas que precisarão é que cada conselheiro governamental, em especial Secretaria de Saúde SESA, Secretaria de Educação – SEED, Secretaria de Comunicação e Cultura – SECC, principalmente quem é Secretaria fim, é que o nosso encaminhamento metodológico foi o de chamar uma reunião, enquanto Câmara do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, com os representantes das Secretarias de Estado, especialmente aquelas que são interface da Secretaria de Planejamento – SEPL e que acompanham a execução da Lei Orgânica Anual – LOA, processo orçamentário dentro das Secretarias, pois eles que vão orientar essas, no cumprimento das dez prioridades. Então, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança/Adolescente – CEDCA e o grupo de trabalho, vão chamar uma reunião com a equipe do Planejamento que estão nas Secretarias e a equipe do grupo de trabalho que construiu todo esse processo, justamente para fazer essa aproximação. Então, os conselheiros governamentais, principalmente das Secretarias fins, que fazem execução direta de programas e ações vinculados à infância, é importante que estejam atentos a essa agenda. Pois serão informados para estarem presentes nessa reunião, para começar a costurar esse processo interno, junto a todas as secretarias de Estado, a partir da metodologia construída. Esse é o esclarecimento e convite para que todos ajudem nesse processo. **Ângela** disse ainda, que é um momento histórico muito importante para consolidar essa pauta, dentro do que sonhamos há 30 (trinta) anos. **Dra. Danielle** disse ter aí, uma grande oportunidade desse conselho de cuidar do seu dinheiro. **Ângela** pediu para que o segundo ponto de pauta fosse esclarecido pelo **Dr. Victor Hugo R. Florentino (AT/SEJUF)** sobre a **informação que veio da Procuradoria Geral do Estado – PGE, acerca da consulta realizada por meio das duas consultas, das minutas do fundo e do repasse às Organizações da Sociedade Civil – OSCs**. **Dr. Victor** informou que foi aberto um protocolado onde foram colocadas as duas resoluções, que foram redigidas e aprovadas por esse Conselho e, encaminhadas para a Procuradoria Geral do Estado – PGE, inclusive fazendo alguns questionamentos jurídicos que existiam. Esse protocolado foi encaminhado pelo gabinete da Procuradoria Geral do Estado – PGE, para o Dr. Agenilton e, já de início ele não fez uma análise e sim, um despacho solicitando algumas ressalvas, alguns consertos. Ele pediu, por exemplo, que dividisse cada resolução em um protocolo diferente, e porque dá a entender que as resoluções dependem de decreto de lei e o Dr. Agenilton, pediu que ao retornar para a Procuradoria Geral do Estado – PGE seja instruído com os decretos. Então, agora é hora de sentar e redigir, para que possam retornar à Procuradoria Geral do Estado – PGE. **Ângela** disse que, na segunda-feira às 14h, tem uma reunião com um grupo menor para debater a Lei Estadual que regulamenta a Lei nº 13.019, como também, procurar aprofundar um capítulo ou um título, que fale de processos simplificados em situação de emergência e calamidade, para encurtar o tempo de procedimentos de repasse de recursos e, Dr. Victor faz parte desse grupo e estará nessa reunião. **Dr. Victor** disse que seria mais vantajoso em vez de fazer três decretos, já que terão que alterar esse e criar mais dois das resoluções, tentarem incluir os pontos que estão nas resoluções, no decreto, nem que abram um capítulo que seja somente para a questão emergencial do COVID19 e, depois ele perca o efeito. Ou, já deixarem algo permanente nesse sentido das resoluções, para futuras situações de emergência de calamidade pública e que seria mais ideal, já construir isso para outras situações. Como não veio uma negativa, isso é muito bom, dando esperança de que conseguirão trabalhar com as duas resoluções de uma forma muito boa, e construir alguma coisa. **Ângela** informou ainda, como inclusão de pauta, o

retorno do encaminhamento da Comissão do CEDCA instituída para analisar a recomendação administrativa do Ministério Público – MP, relativo aos procedimentos do Conselho no Atenção às Famílias de Adolescentes Internados – AFAl. As recomendações foram acolhidas e já estão sendo providenciados ofício para Dra. Danielle e de plano, já foi apresentado a esse Conselho, a necessidade de expedição de uma deliberação, se possível ainda hoje, por isso, propôs que nesse momento fosse deliberado uma orientação aos municípios que ainda tem saldo de recurso do Atenção às Famílias de Adolescentes Internados – AFAl, para que apliquem esses recursos, exclusivamente no público indicado pelo Ministério Público – MP, que é a internação e semi-liberdade, pois se não fizerem essa orientação formal, correm o risco de quem tem esse recurso, continuar executando com o público ampliado. Ainda, apresentou essa proposta de deliberação ao Conselho e pediu a aprovação, para que possam atender uma das recomendações do Ministério Público – MP, a partir dessa deliberação. Perguntou se aprovavam ou se algum conselheiro se opunha a esse encaminhamento do grupo. **APROVADO.** A presidente disse que a princípio, essas foram as pautas extraordinárias e abriu para a pauta central dessa reunião, que é a questão do plano de ação do superávit, de como vão investir e aplicar esses recursos no superávit. Disse ainda que, a Marcela recebeu uma série de sugestões e vai apresentá-las para esse Conselho como um todo, e quais foram às solicitações encaminhadas para ela. **Marcela** iniciou sua fala, dizendo que trabalharam em uma proposta de fazer a planilha do superávit na mesma forma que trabalharam o plano de ação, na semana passada. Falou dos valores que tem, sendo o saldo superávit do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA estadual de R\$61.802.064,13 (sessenta e um milhões, oitocentos e dois mil, sessenta e quatro reais e treze centavos), saldo do superávit do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA doação R\$13.943.481,21 (treze milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), e o saldo de estorno que foram feitos na reunião de 18/03/20, de R\$22.079.890,73 (vinte e dois milhões, setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e setenta e três centavos), sendo a soma desses valores R\$97.825.436,07 (noventa e sete milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sete centavos). Foram captadas algumas propostas que vieram aqui da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF que vieram de outras Secretarias e da sociedade civil, principalmente a questão da aprendizagem e, já foram colocadas dentro dos eixos e dos objetivos e, na coluna onde fala da deliberação, é a ação que foi proposta. Pode ser mudado o nome da proposta, pode complementar o que está colocado ali e não é porque foi feito a proposta, que ela tem que ser mantida, os valores que estão sugeridos ali, também pode ser modificado e não foi fechado o valor integral. **Marcela** disse que iria ler as propostas feitas e os eixos que elas se enquadraram para termos uma ideia do que é, e os valores que foram propostos. Depois, trabalharemos se será mantido ou não, se muda de nome, como também, as inclusões que virão das propostas dos conselheiros. **Angela** propôs, por uma questão de encaminhamento e método, que seja debatido como primeiro ponto de pauta o Cartão Futuro, por envolver mais pessoas que estão na reunião somente por essa pauta, para que depois essas pessoas pudessem dar sequência nas suas atividades. **Marcela** disse que incluiu essa proposta do Cartão Futuro, no eixo 5 – Direito à Profissionalização e a Proteção no Trabalho, no objetivo: fomentar a implantação, implementação e continuidade de programas de aprendizagem e qualificação profissional, por meio de articulações, parcerias e cofinanciamentos de municípios e entidades da sociedade civil organizada, ampliando a oferta de cursos, de vagas para aprendizagem e para qualificação profissional. Caso queiram, podem mudar o nome da ação e a modalidade é como se pretende fazer essa execução. Se é via fundo a fundo, constará escrito, município, se por edital para as organizações, constará edital Organizações da Sociedade Civil – OSCs e, se é o governo/alguma Secretaria, constará o nome da mesma e, no caso específico desse programa foi colocado empresas e Organizações da Sociedade Civil – OSCs, porque vai depender do método que será utilizado, mas será feito por meio dessa modalidade, empresas e Organizações da Sociedade Civil – OSCs. Disse que o valor proposto são R\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) e passou a palavra para a **Angela** que pediu para que o Rodrigo a ajudasse a organizar as falas dos conselheiros. Propôs que ela faria uma explicação de que isso foi concluído, a partir do debate na última reunião. Pediu para que o Renan se manifestasse e se houvesse dúvidas técnicas, informou que a equipe técnica do Departamento do Trabalho, estava à disposição para esclarecimentos e, a Dra. Mariane que tem sido a interlocutora do Ministério Público do Trabalho – MPT nesse debate acerca das dificuldades em relação à dinâmica de aprendizagem dos adolescentes. Na última reunião foi ouvido o relato do Renan, e ficou claro que no entendimento desse Conselho, acerca da doação de celulares, notebooks e tablets, não seria possível, pois o Conselho

estava preocupado com questões mais amplas, da própria garantia de aprendizagem para adolescentes, no contexto da pandemia. Como encaminhamento, foi deliberado um grupo menor trabalho, para que fosse pensado algumas questões e, nessa reunião foram indicadas algumas sugestões e dessas, ficou esclarecido o tempo de demora para processar repasses para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs e foi resgatado um ponto da indicação da fala do Renan, que foi a possível utilização do recurso do Cartão Futuro. Nesse esclarecimento o Departamento do Trabalho clarificou que o recurso destinado para esse ano já havia sido utilizado para atender famílias de profissionais autônomos com crianças de até 6 (seis) anos, no período da pandemia devido à urgência. E que há previsão de recurso da monta de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) para os dois próximos anos (2021 e 2022), com garantia na Lei Orçamentária Anual – LOA. O que não dispomos no momento, é do recurso para essa situação de emergência, para aprendizagem e, foi nesse sentido que foi iniciado a construção/possibilidade do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA financiar extraordinariamente a manutenção das 15 (quinze) mil vagas de aprendizagem nesse ano, no Estado, com recursos que estão sendo debatidos agora, a partir de uma lei estadual criada especialmente para garantir a aprendizagem nesse momento. **Dra. Mariane** falou que a aprendizagem tem sido trazida para dentro desse Conselho, por se tratar de trabalho de adolescentes vulneráveis e, um público que necessita efetivamente de educação por serem egressos do trabalho infantil, pessoas com deficiência e promove uma real modificação na sociedade, porque hoje temos 15 (quinze) mil adolescentes no Paraná, menores de 18 (dezoito) anos, sempre contratados por meio das instituições formadoras. E vimos, que atualmente há um apoio da sociedade e das famílias, porque elas querem que seus filhos sejam aprendizes e, o Estado pouco tem atuado nesse sentido. No ano passado foi feita uma legislação para que o Estado tivesse recurso para colaborar na aprendizagem, com o salário dos aprendizes. Agora com as medidas provisórias 927 e 936/20 na área trabalhista, aconteceu que foi incentivado o tele trabalho pelas empresas e a educação à distância nas medidas de ordem trabalhista. E a partir desse momento, iniciou-se um trabalho no sentido de tentar ver de que forma foi feita essa educação à distância, inclusive concordando que se a empresa tira o empregado da sua instalação, se é menor de 18 (dezoito) anos, que ele não deve estar no trabalho, se é portador de deficiência, como aprendiz, ele pode ainda continuar fazendo educação à distância ou teletrabalho, não podendo deixar o aprendiz dentro da empresa e isso tem gerado um movimento da sociedade, de querer trazer de volta o aprendiz. E quando rescindem esses contratos, a ideia é a tendência de contratar, hoje em dia, maiores de 18 (dezoito) anos, sendo que a lei fala que deve ser contratado com prioridade, menores de 18 (dezoito) anos. E em conversa com a Angela e o pessoal desse Conselho, foi achado essa possibilidade de modificação da lei do Cartão Futuro, para atender esse período de crise. Esse grupo modificou o Art. 8 e alguns outros itens da lei e o principal objetivo seria de atender nesse momento, para que os adolescentes aprendizes não sejam demitidos, embora a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT diga no Art. 433, que só pode demitir naquelas hipóteses legais que conhecíamos, ou fechamento das empresas. Quando a empresa vai demitir, algumas já fizeram demissão em massa de aprendizes, e esse menor de 18 (dezoito) anos se tornou mais vulnerável nesse processo. **Dra. Mariane** leu resumidamente a sugestão do grupo, em relação ao Art. 8 – O poder executivo autoriza conceder subvenção econômica para manter os empregos dos adolescentes, e como isso seria feito? Os empregadores que tiverem contratos ativos com aprendizes menores de 18 (dezoito) anos, terão acesso a uma subvenção econômica de que trata esse artigo, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) por mês, por aprendiz, pelo prazo de 90 (noventa) dias da solicitação, entrando aí o papel bem forte das instituições formadoras, porque talvez teria que fazer uma difusão dessa informação e, que informassem os empregadores. E quando o empregador informar que vai demitir porque a situação está difícil, a instituição formadora também apresentaria a esse, a possibilidade de acessar esse recurso. No parágrafo segundo, diz que os empregadores que contratarem aprendizes menores de 18 (dezoito) anos, nos 90 (noventa) dias a partir da solicitação, mesmo que em substituição aos aprendizes que encerrarem seus contratos de aprendizagem, terão acesso a uma subvenção econômica de R\$500,00 (quinhentos) reais por mês durante 3 (três) meses, porque está tendo redução e não estão podendo repor nem as necessidades básicas e a fiscalização está suspensa. No âmbito do Ministério Público do Trabalho – MPT, está vindo muita demanda de empregados que foram mandados embora, ou de empresas que estão fazendo demissão em massa. A situação está um pouco complicada e isso seria um alento, além da subvenção econômica da 936/20, que diz que se houver redução contratual, o governo paga um percentual e se for suspenso o contrato por até 2 (dois) meses, o governo também paga um valor a mais do que o empregador. Então, seria algo a mais para evitar as rescisões. No parágrafo terceiro e último modificado, diz que os empregadores

ficarão responsáveis também pelo pagamento dos adolescentes aprendizes, das demais verbas salariais, bem como, pelos encargos estabelecidos para os beneficiários, relativos ao total da remuneração, não podendo ser desconsiderado da base de cálculo dos encargos, o valor da subvenção. Seria uma subvenção dada ao empregador, mas ele continua com a obrigação de pagar o restante. Essa seria a questão: R\$300,00 (trezentos) reais para 15 (quinze) mil aprendizes no Estado do Paraná, sendo que destes, mais ou menos 14.500 (catorze mil e quinhentos) são contratados diretamente por empresas e, em torno de 500 (quinhentos) contratados diretamente pelas instituições. Informou ainda, que em relação à demanda anterior dos celulares, etc, estão tentando junto às empresas de telefonia ou, apostilas para que a educação à distância efetivamente aconteça. **Jefferson** do Departamento do Trabalho informou que começaram a elaborar as alterações do Cartão Futuro e, em conversa com o Dr. Victor foi-nos sugerido que enquanto Departamento do Trabalho, fosse encaminhado um novo projeto de minuta de lei, então estão tratando nesse momento, do Cartão Futuro Emergencial. Então, institui-se todo esse programa para que ele perdure durante a pandemia, durante 90 (noventa) dias, ou o que acontecer primeiro, para passar a fase de transição e estado de calamidade. Se fosse alterado toda a Lei do Cartão Futuro, acabariam perdendo todo o objeto do primeiro projeto, que seria o Cartão Futuro, aí foi pego todas as cláusulas que mais importavam para o Cartão Futuro, as finalidades de poder atender os adolescentes, as renovações de contrato e a manutenção dos contratos vigentes, para que não seja preciso fazer toda essa alteração e depois retornar com a lei. Estão trabalhando com o projeto de lei do Cartão Futuro Emergencial que agora vai se chamar PCFE. O colaborador **Renan Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu)** disse que a pandemia vai passar e a crise provavelmente continuará e, pensando em uma forma de tentar dar um gás e manter esses contratos antigos, o Programa Cartão Futuro é uma situação que vem ajudar nesse momento e a ideia é de manter esses contratos em uma forma de subsídio por 90 (noventa) dias com esse valor, para que seja cofinanciado o pagamento do salário dos aprendizes que estão atuando, de uma forma a vincular a empresa para que ela não faça demissão desse adolescente, para manter a vaga, o que será difícil após a pandemia. **Angela** disse ser importante esse Conselho saber que são mais ou menos 15 (quinze) mil aprendizes de 14 (catorze) a 18 (dezoito) anos incompletos, com uma abrangência de mais ou menos 5.700 (cinco mil e setecentas) empresas ou empregadores. A análise feita no grupo foi que esse recurso chega diretamente nas mãos do adolescente e continua chegando na forma do salário que ele recebe, na medida em que o adolescente continua na condição de aprendiz há obrigação pela empresa, de continuar custeando a parte/formação direta das Organizações da Sociedade Civil – OSCs e portanto, dos empregos e continuação de funcionamento das instituições, que é hoje uma preocupação/angústia desse Conselho. E não teríamos também a demissão em massa dos trabalhadores da sociedade civil e sim, a tranquilidade junto às famílias que passam a ter essa confiança de que há essa segurança, nesse período do suporte que o programa está dando. Disse ainda, que foi questionada se não há condições de repassar o recurso direto para as entidades e, ela explicou aos participantes do grupo, a dificuldade dos prazos, do tempo que demora para esse recurso chegar na mão da entidade, mais ou menos um ano, se tudo der certo e, até lá as entidades quebrariam, os meninos perderiam as vagas. E para conquistar essas vagas para adolescentes é muito difícil, provavelmente se forem completadas, vai ser com pessoas maiores de 18 (dezoito) anos. Entende ser um momento estratégico para esse Conselho poder deliberar e também um debate feito na última reunião, é que mesmo que seja aberto um edital, os requisitos técnicos para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs poderem receber são muito precisos e muito precisos e muito profundos. Poucas entidades no Paraná se habilitaram a receber recursos no último edital aberto. E como essa metodologia do Cartão Futuro já está pronta e costurada com o Banco do Brasil e já tem a lista das 5 (cinco) mil empresas e também sabem quais as instituições, essa operacionalização seria muito mais rápida chegar o dinheiro às mãos das pessoas. O desafio é ter o entendimento do coletivo desse Conselho, de que isso é uma ação estratégica prioritária e na sequência ter a Lei do Cartão Futuro Emergencial aprovada no Conselho Estadual dos Direitos da Criança/Adolescente – CEDCA, para ser encaminhada para a Procuradoria Geral do Estado – PGE, Casa Civil – CC e para a Assembleia Legislativa – AL, para o início do repasse. A técnica **Suelen Glinsk** do Departamento disse que se deliberado hoje nesse Conselho, será aberto protocolo e encaminhado para a Procuradoria Geral do Estado – PGE, e em voltando sem nenhuma ressalva, após, encaminham para a Casa Civil – CC e dessa para a Assembleia Legislativa – AL, ou seja, por conta da emergência, um tempo em torno de uma semana. O colaborador **Renan** perguntou como vai funcionar esse cartão, se seria para todos os aprendizes que estão empregados e estão trabalhando na empresa em home office, ou para os que foram suspensos? Se vão

receber o valor de R\$300,00 (trezentos reais) e não vão receber o salário? **Suelen** respondeu que a ideia principal é a manutenção dos 15 (quinze) mil adolescentes já contratados e incluir como parte do salário, independente se o adolescente estiver em home office. **Jefferson** disse que a seguinte situação não é um apoio a mais e que o cartão vai pagar uma parte do salário do aprendiz, que a empresa pagaria. **Angela** solicitou que se os conselheiros tivessem alguma dúvida técnica, deveriam se inscrever e fazê-las pelo chat. Disse que essa proposta nasceu da demanda da sociedade civil, em cima de uma pauta que é importante e voltada para adolescentes. Esse é um recorte importante a ser feito, pensando nos impactos da pandemia e pós-pandemia. São critérios debatidos no decorrer das reuniões desse Conselho e sob os quais devem nos fortalecer. É para todos os adolescentes, no sentido de que atenderia a demanda de todo o Estado, não é focado em uma única região, único local. É para garantir a manutenção dos adolescentes com menos de 18 (dezoito) anos, na condição de aprendizes, nesse período de crise econômica e sanitária. A conselheira **Ires Damian Scuzziato (Centro de Educação Infantil Ledi Mass Lions)** perguntou se esse valor será repassado somente aos empresários e lembrou que existe uma lei de obrigatoriedade para contratação dos adolescentes e disse que as instituições estão enfraquecidas com a questão da pandemia. Disse também, que os repasses do poder público não serão os mesmos para o próximo chamamento público, pois também entrarão em crise, inclusive os colaboradores. Observou que estão sendo deliberados valores extremamente significativos para essas empresas e que estão deixando de apoiar outras instituições da sociedade civil que recebem recursos insignificantes. **Suelen** esclareceu que a questão da subvenção já foi uma discussão realizada inicialmente no Cartão Futuro e a subvenção só pode ser repassada às empresas e não diretamente aos adolescentes, porque a ideia inicial do Cartão Futuro é a de estimular a contratação de adolescentes aprendizes, pelas empresas. Quando esse recurso é repassado direto ao adolescente, ele deixa de ser um programa de estímulo à geração de emprego e renda e passa a ser um programa social, apenas de repasse de recurso. **Angela** esclareceu que o Cartão Futuro no modelo original já é parte da ação do governo e está previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA do ano que vem, e é para pequenas e médias empresas e para novas vagas. O que está sendo proposto nesse momento é que estamos vendo as vagas se extinguindo, as organizações desesperadas e sem garantia de empregos principalmente para os adolescentes e que teriam outra oportunidade de garantir isso e, diante disso, pediu para que o Conselho refletisse, pois se perderem essa possibilidade e esse recurso teme que não tenha mais essa condição que hoje tem. **Ires** disse que a preocupação é repassar todo esse valor para as empresas e, entende que teriam que pensar em outro modelo para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs. A conselheira **Ivy Karla Bustamante Abbade (UNILEHU)** falou que primeiro que analisar o cenário desfavorável para os adolescentes de 14 (catorze) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. As incertezas já haviam se encontrado para esse público. O outro ponto do cenário é que as médias e grandes empresas estão sendo as maiores sujeitas no processo do desligamento dos adolescentes aprendizes. Disse ainda, que ao repassar o recurso para as empresas, estas não estão sendo favorecidas, estão se utilizando do meio da empresa receber, para manter o emprego desse adolescente. Falou que estão acontecendo demissões em massa, sem que a instituição seja avisada pela empresa. Entendeu que é um valor significativo sim, mas com ele vai poder manter o emprego desses 15 (quinze) mil adolescentes com menos de 18 (dezoito) anos. O outro ponto vai dar gás para que as instituições possam pensar o que vão fazer. Essa é a alternativa de proteção imediata e protetiva para que os adolescentes não sejam demitidos em tempo recorde. A conselheira **Maria Tereza (Associação de Portadores de Fissura Labio Palatal de Cascavel)** disse que toda solicitação de recurso tem que vir com projeto esclarecido no que vai ser usado, quanto será usado por mês, quais as empresas que serão contempladas e, que acha um absurdo por ser R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) e tem que ser apresentado uma planilha de como vai ser gasto isso e, a vinculação inadequada ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança/Adolescente – CEDCA. **Angela** esclareceu que nessa reunião seria somente deliberado a linha e o recurso, e o detalhamento técnico de cada um, seguiria o fluxo já existente. **Maria Tereza** argumentou que o Ministério Público do Trabalho – MPT tem que agir com essas empresas, pois nada garante que as empresas após passar os 3 (três) meses, que eles ficarão mais 3 (três) meses com os adolescentes e depois vão dispensar. Entendeu que precisam discutir mais, pois R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) é muito dinheiro e que não se trabalha com a prevenção, e que os conselheiros terão que pensar antes de deliberar sobre o assunto. A conselheira **Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Paranaense de Cultura)** falou que espera que os conselheiros aguardem para ver como será feito, para depois agilizar o valor e também saber como foi feita a base de cálculo dos R\$22.000.000,00

(vinte e dois milhões de reais) e que tem que aprovar a linha, mas há necessidade de vir o projeto mais detalhado. O conselheiro **José Wilson (Instituto de Apoio à Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto)** disse que concorda que as instituições estão passando por necessidades, e que as empresas tem uma lei que obriga a contratação, mas pelo período crítico em que estão passando, preocupa-se com 15 (quinze) mil adolescentes na rua. Pensa que esse valor é bem pequeno, em função desses adolescentes na rua, ou o que eles estarão fazendo ou o que podem fazer. Disse ainda, que nem o governo federal, nem o governo estadual e muito menos o governo municipal, tem condições de fazer essa fiscalização junto a essas empresas, e essas infelizmente estão falidas. **Renan** lembrou que aprendizagem é proteção social básica, é também da linha de prevenção e meio de campo para o adolescente que está no acolhimento, na socioeducação, que precisa de um trabalho para conseguir sua autonomia. E quando se desestrutura a aprendizagem, consequentemente outros programas também se desestruturam. Muitas famílias só possuem o sustento da bolsa aprendiz do adolescente. Querendo ou não, será garantido o atendimento à diversas famílias, e ainda, garantir a permanência desse adolescente na escola, e não ocupar o tempo dele com outras coisas. Pode-se também incluir uma cláusula ou artigo, que a empresa mantenha esse contrato, após esse auxílio, prevenindo a estabilidade do adolescente. **Angela** lembrou que no esboço construído em conjunto com o fórum, tem a previsão de custeio por 3 (três) meses, mais no mínimo de 60 (sessenta) dias de manutenção, então se estenderia esse benefício por mais 5 (cinco) meses. **Ires** perguntou qual seria a penalidade da empresa se ela demitir o adolescente após os 3 (três) meses? Sugeriu que tirem um pouco desse valor e repassem para o R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), pois entende que estariam sendo justos com as duas políticas. **Angela** disse que acolheria a proposta da Ires. **Marcela** esclareceu que pediram para alterar o nome, e que o Programa Cartão Futuro está previsto em lei, então para ser realizado na modalidade proposta, tem que permanecer com esse nome, senão não conseguiremos operar o programa. Pode-se colocar na deliberação, pois tudo que é deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança/Adolescente – CEDCA é recurso do Fundo para Infância e Adolescente – FIA, e quem delibera sobre ele é esse Conselho. Então, se ele não for executado, ou não for todo executado, será estornado por esse Conselho no ano que vem, ao fazer prestação de contas, e se não for capturado antes pela PEC 187. Com relação ao valor de R\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) e R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na planilha ainda não foi fechado os R\$97.000.000,00 (noventa e sete milhões de reais), portanto podemos aportar mais recursos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sem ter que retirar recursos dessa ação nesse momento, que é uma ação emergencial e não será continuada. E se não utilizar todo esse recurso, automaticamente, o Conselho pode inclusive, colocar na deliberação, que eventual saldo de recurso será estornado ao Fundo para Infância e Adolescente – FIA. Disse ainda, que uma coisa não tira o mérito da outra e que a ideia é que o adolescente continue recebendo, para que ajude na manutenção da sua casa. **Renata M. dos Santos** do Departamento da Proteção Social Básica – DPSB/SEJUF, esclareceu que são serviços diferentes e que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço da Proteção Social Básica – PSB e que o serviço de aprendizagem, por mais que tenha uma questão de prevenção e também se considera uma questão de fortalecimento de vínculos, mas ele não faz parte da política de Assistência Social enquanto Proteção Social Básica – PSB e, sim uma ação executada pela política da Assistência Social, não sendo serviços concorrentes. A conselheira **Regina Bley (SEED)** fez considerações quanto à defesa dos programas de aprendizagem, por ter atuado com eles por muito tempo e saber da importância de se ter um programa desse tipo, para os adolescentes, principalmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade, e os que cumprem medidas socioeducativas. Disse também, que a perspectiva que estarão privilegiando as empresas, é uma forma de não encerrar a situação emergencial como ela está configurada, as empresas também estão em uma situação difícil e é claro, que preferiria ter outras formas de fazer esse aporte diretamente para os adolescentes, mas se esse é o caminho que se vislumbra, numa perspectiva de emergência, tem que se pensar nos beneficiários que serão os adolescentes. Entendeu que nesse momento, da forma como foi apresentado, tem que se aprovar a linha e, os detalhes, obviamente virão na sequência. **Ires** propôs que o saldo do recurso, ou seja, o valor que sobrar dos R\$97.000.000,00 (noventa e sete milhões de reais) seja utilizado na linha para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, pois entende assim, que estarão sendo justos com as duas políticas, que trabalham praticamente na área de prevenção, onde estariam auxiliando as instituições que atendem também o Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos – SCFV. **Juliany dos Santos do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE/SEJUF**, compartilhou que na data de ontem (23/04/2020), aconteceu uma reunião, onde a Secretária Nacional de Assistência Social – SNAS, Mariana Neris apresentou sobre um recurso extraordinário por medida provisória, destacado para a política de Assistência Social de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e, que estão estudando como vão aplicar esse recurso. Eles têm somente um primeiro planejamento, um recurso de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), que será destinado aos municípios com carimbo para a população de rua, onde alcançarão todos os municípios, não sabendo o aporte para cada município e que somente sabemos que será repassado, com caráter de serviços de situação de calamidade e os outros R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), provavelmente serão utilizados para Benefícios Eventuais. **A presidente Ângela** pediu para que o Conselho repensasse a questão dos R\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), pois conversou com a Suelen do Departamento do Trabalho, sobre a possibilidade de diminuir esse recurso para R\$20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais), contemporizando/entendendo que o limite é o próprio recurso, até porque muitos já estão em processo de demissão e quem já está sendo demitido, não conseguirão alcançar e reverter o processo de demissão, por isso a pressa. E também alertou que provavelmente, terão que chamar uma reunião extraordinária para a próxima semana, somente para estudar esse projeto, pois as demissões vão continuar. Para contemporizar a questão das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, na questão da aprendizagem, pensando em recursos para editais, a Suelen propôs que seja feito um aporte de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no Cartão Futuro, que é um recurso que chega logo na entidade, e que seja destinado R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para editais para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que atuam com aprendizagem, sendo isso, política de trabalho. São duas propostas: **Proposta 1** (da Ires), que seria pegar o restante de todo recurso e já distribuir para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e a **Proposta 2** é que dentro da linha aprendizagem, atendam a sociedade civil na aprendizagem e atendam esse socorro imediato e emergencial para esse universo de adolescentes e empresas. A conselheira **Maria Tereza (Associação de Portadores de Fissura Labio Palatal de Cascavel)** perguntou se o recurso através do Cartão Futuro vai direto para os adolescentes. **Angela** respondeu que não dá para passar o recurso direto para o adolescente, foi feita consulta à Procuradoria Geral do Estado – PGE e não é possível, não sendo possível também, passar para as entidades, porque senão teriam de abrir chamamento para as entidades e demoraria muito. O caminho encontrado foi a subvenção financeira à empresa e essa assume o compromisso de manter os adolescentes empregados por 3 (três) meses na aprendizagem, com mais 2 (dois) meses de garantia de emprego e de custear a aprendizagem desse adolescente, junto às Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que já fazem essa qualificação, mantendo a rotina dessas. Reafirmou que estarão garantindo aos adolescentes, o direito de acesso ao trabalho. **Angela** disse que já está previsto prioritariamente: vulnerabilidade socioeconômica, sócio educação, adolescentes com deficiência. Disse ter um adendo no debate que ficou incluso no projeto, que é a criação pelo Departamento, da central pública de vagas, por meio de decreto. **Angela** sugeriu que o voto fosse nominal. **Marcela** esclareceu que já tem deliberado e que foi mantido mais R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, então eles tem os R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e a proposta de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), que somam R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), e tem também uma linha que é da deliberação 60/2012, que na época foi para a qualificação profissional, para aprendizagem, com um saldo de R\$3.512.000,00 (três milhões, quinhentos e doze mil reais). Então, também podem completar com essa ação, agora propondo R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) ficaria um saldo de R\$6.000.000,00 (seis milhões), para abrir um edital para aprendizagem. Informou ainda, que não estão ficando sem recursos nessas outras linhas, e que tem saldos em linhas anteriores que podem ser somados para fazer os projetos, quando forem aprovar. **Angela** indicou que fossem para os votos. **Ires** retirou a proposta dela nesse momento, para que no momento que analisarem a questão da sobra de recursos, venham a discutir novamente essa questão e façam uma análise mais detalhada. **APROVADO (R\$20.000.000,00 vinte milhões de reais para execução do Programa Cartão Futuro Emergencial – PCFE e R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), edital para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, pelo Departamento do Trabalho).** A presidente retomou a pauta do plano de ação a partir das orientações da Marcela que retomou a planilha, voltou para a primeira linha, **Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde**, objetivo: estruturar a atenção primária, a saúde para que esta seja ordenadora no cuidado nas redes de atenção à saúde, incluindo a atenção materno infantil, qualificando o cuidado nas ações

de pré-natal, parto, puerpério e da primeira infância, em todo o estado do Paraná (aqui tem uma proposta de Saúde Mental dos Adolescentes, que seria um edital das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). E quem fez a proposta foi a socioeducação, e quem vai explicar o que seria essa ação é a Solimar que, essa linha de ação foi sugerida na perspectiva da ideia e do valor e, que estão propondo a permanência dessa linha, para que possam entrar com um projeto pós-pandemia, pois esses adolescentes vão precisar do suporte de um programa que lhes dê condição de atendimento às demandas de saúde mental. Disse que o que eles tem acompanhado em termos de saúde mental no cenário nacional e internacional, é que esse público tem sofrido vários problemas de saúde mental e problemas emocionais com aumento da ansiedade, aumento dos ataques de pânico, maior desejo de se automutilar, a redução da motivação para superar os obstáculos da vida e o aumento dos quadros depressivos. Estão propondo que se mantenha esses R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para efetivação de um programa de atendimento à saúde mental, e com a máxima urgência, pois precisam dar uma resposta resoluta para essa questão. **Angela** disse que a ideia é ver linha por linha e depois abrir o debate dentro do contexto. **Marcela** leu a próxima linha do Eixo 2 – Direito à Liberdade, o Respeito e à Dignidade, objetivo: proporcionar a execução intersetorial nas medidas socioeducativas de restrição ou privação de liberdade, promovendo a garantia de direitos do adolescente, nas áreas de: educação, saúde, proteção no trabalho, cultura, esporte e lazer. Tem a proposta do Programa Liberdade Cidadã, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), que seria repasse aos municípios. Uma proposta de manutenção e reparos nas unidades de socioeducação, sendo uma proposta da socioeducação no valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) e proposta que substituirá o Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados – AFAI, também uma proposta da socioeducação, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalizando nessa linha, R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais). No Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária com o objetivo: aprimorar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias natural, extensa, acolhedora e adotiva, sendo que temos aqui o Programa Crescer em Família, um complemento de valor, repasse aos municípios de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e uma proposta de criança em tratamento de saúde para adoção, que é um edital para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalizando nesse eixo, R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais). No Eixo 4, temos no primeiro objetivo: universalizar o acesso e permanência na escola o qual não tem nenhuma ação, e no objetivo: ampliar programas, projetos e ações relacionadas à cultura, esporte e lazer, voltados para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, temo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que seria o repasse aos municípios no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), o Programa Bombeiro Mirim que é um projeto da Casa Civil – CC, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e o incentivo Centros da Juventude, que também seriam repasses aos municípios via fundo a fundo, no valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), totalizando aqui R\$21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais). No Eixo 5 já vimos que ficou o Programa Cartão Futuro Emergencial – PCFE e o repasse às Organizações da Sociedade Civil – OSCs de aprendizagem, totalizando R\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais). No Eixo 6 – Fortalecimento das Estruturas dos Sistemas de Garantia de Direitos da Criança/Adolescente, no primeiro objetivo: fortalecer o Conselho Estadual dos Direitos da Criança/Adolescente – CEDCA e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança/Adolescente – CMDCA não houve propostas, no objetivo: implementar orçamento público, também não houve propostas, no objetivo: estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças/adolescentes com deficiência, em situação de rua, em situação de violência, indígenas e de povos tradicionais, tem ações com comunidades indígenas e quilombolas, que é uma proposta da Secretaria de Educação – SEED em conjunto com a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), equipamentos para os Núcleos de Proteção à Criança e ao Adolescente – NUCRIAs, que é uma proposta da Secretaria de Segurança Pública – SESP, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e, um chamamento público para crianças com deficiências, pós COVID-19, que é um edital para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), totalizando nesse eixo, R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais). Nesse contexto de valores, o valor total de propostas que se tem aqui, está fechando R\$83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais) e, separando isso, para os municípios seriam R\$32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), para as Organizações da Sociedade Civil –

OSCs R\$27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) e para o Estado R\$20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais), e aqui no caso será acrescentado o valor de repasse às Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para fechar a soma, ficando R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para essas, fechando os R\$83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais) que estão na proposta. E, ainda teremos que identificar dos R\$83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais) para os R\$97.000.000,00 (noventa e sete milhões de reais), novas ações ou complementar as ações que já estão na planilha. **Angela** abriu as inscrições para esclarecimentos e para na sequência, trabalhar em alguma proposta. **Ires** perguntou o que é o Programa Bombeiro Mirim e, sobre o Centro da Juventude, pensa que é uma política que vai trabalhar a prevenção e se não começarem a apoiar esses Centros da Juventude, eles ficarão sem equipe e sem serviços. Perguntou também, quanto que ficou na questão do fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança/Adolescentes – CMDCA e Conselhos Tutelares – CTs. O conselheiro **Alberto Marsicano Júnior** (Casa Civil) esclareceu que o Programa Bombeiro Mirim, foi criado pela Lei 17.193/2012 em parceria com a Casa Civil – CC, Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, e que estarão implementando esse programa em várias etapas, que visa atender adolescentes e jovens de 12 (doze) a 17 (dezesete) anos, oferecendo às crianças e adolescentes convívio e atividades no contraturno escolar em questões de cidadania, defesa civil, educação no trânsito, civismo, técnicas de primeiros socorros, prevenção ao afogamento, educação física e prevenção de incêndios entre outros temas relevantes. É um programa que está sendo finalizado a forma como será aplicado, já tem uma metodologia e um material. Hoje já tem 4 (quatro) municípios no estado do Paraná, que já estão executando de forma independente esse programa, sendo eles: Apucarana, Arapongas, Cornélio Procopio e Ivaiporã. E a partir desse recurso, o programa estará sendo desenvolvido para os demais municípios do Paraná. Esse programa será executado, utilizando os espaços em parceria com os municípios, como os ginásios de esportes, Centros da Juventude, etc. O pessoal da Defesa Civil, a nível estadual, que estará trabalhando com esses adolescentes e trabalharão em conjunto com o Corpo de Bombeiros. A conselheira **Débora** ressaltou que a linha do Orçamento Criança/Adolescente – OCA, não foi deliberado nenhum valor em nenhum momento e pediu para que o Conselho pensasse nessa linha para 2.021, de como poderão fomentar esse orçamento nos municípios. A técnica **Renata M. dos Santos (DPSB/SEJUF)** propôs a manutenção da linha do Centro da Juventude, pois é a primeira vez que esse Conselho estará custeando os serviços para os Centros da Juventude, entendendo que no ano de 2.017 foi repassado recursos do Banco Interamericano do Desenvolvimento – BID, para 12 (doze) municípios que participam do PR Seguro, recursos esses para manutenção, via Conselho Estadual da Assistência Social – CEAS, sendo um valor de aproximadamente R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e, querem ampliar para todos os municípios e não somente para os participantes do PR Seguro. É importante pensar em quanto que o Estado vai manter e sim, que o Estado vai colaborar e cofinanciar. A conselheira **Sheila Brusch Meneguette (Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná)** fez uma reflexão, que não foi indicado no eixo 6, linhas de ação de enfrentamento à violência. **Marcela** respondeu ao questionamento da **Ires**, sobre os valores previstos para os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança/Adolescente – CMDCA e Conselhos Tutelares – CTs e, informou que para atendimento do fortalecimento dos Conselhos Municipais, existe a Deliberação 84/2019 com um saldo de R\$2.623.800,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil e oitocentos reais), que serão repassados aos municípios para realizarem as capacitações para esses Conselhos Municipais e Tutelares e, especificamente tem a deliberação da Escola de Conselhos, que são capacitações para os conselheiros tutelares, com um saldo de R\$4.835.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais) e está sendo viabilizado para ser realizado via termo de cooperação junto com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, onde essa estará organizando com as universidades e, temos também R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para fortalecimento da sociedade civil, que tem que abrir um edital. O saldo que tem na linha do Centro da Juventude é específico para as obras em Paranaguá, Prudentópolis e Guarapuava, com um valor de R\$11.921.000,00 (onze milhões, novecentos e vinte e um mil reais), saldo desde 2.019 para cumprir essas 3 (três) obras. A conselheira **Regina Bley (SEED)** reiterou o que de certa maneira já foi colocado, que já estava previsto a manutenção via município e a construção e equipamentos não estava sob a responsabilidade do município, e defendeu a previsão de recursos para os Centros da Juventude. O conselheiro **José Wilson** alertou que já estamos em abril, em um período muito conturbado nesse ano e, que esses recursos que estão deliberando hoje são para serem utilizados nesse ano, portanto é importante a agilidade. **Angela**

disse ter duas preocupações: que não foi previsto nada para situação de emergência da própria pandemia e sugeriu que deixem um recurso separado para essas emergências, porque não sabem o que vai acontecer. Deixar esse recurso ou uma parte dos R\$13.900.000,00 (treze milhões e novecentos mil reais) que não foi destinado para nenhuma outra linha. Uma segunda preocupação é com relação ao enfrentamento às violências contra as crianças, pois está havendo um aumento dessas violências contra crianças e mulheres, e entendeu que há necessidade de prever algum valor para essa ação. Propôs que cada um que fez apontamentos/propostas analise se podem a luz da capacidade da execução ainda esse ano, dispor de algum recurso para darem conta da questão do enfrentamento às violências e da primeira infância. A conselheira **Luciméia Swiech (SESP)** trouxe algumas informações quanto ao levantamento de denúncias que fez entre os dias 2 (dois) de março até ontem (23/04/20) e, indicou que somente no Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente – NUCRIA Curitiba, tiveram 120 (cento e vinte) denúncias, e também fez um levantamento básico de procedimentos em trâmites nas unidades e tem 650 (seiscentos e cinquenta) denúncias que estão sendo apuradas, 980 (novecentos e oitenta) boletins em análises e 1.520 (mil, quinhentos e vinte) inquéritos, somente a nível de Curitiba e quanto ao recurso solicitado, enquanto Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente – NUCRIA queremos assim que aprovado, apresentar os projetos e com eles contemplar não só Curitiba, como o interior também. **Angela** disse ter um encaminhamento e perguntou para o **conselheiro Pancotti (DEAS/SEJUF)** se eles vão conseguir executar os R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), previstos para substituir o projeto da Atenção à Famílias dos Adolescentes Internados – AFAl nesse ano, considerando que a realidade da socioeducação hoje está bem diferente, pois praticamente todos os adolescentes estão em casa e se tem condições de mexer com esse valor. **Pancotti** disse que pode ficar com R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) e retornar R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para ações da primeira infância. **Angela** falou então, que essa seria uma primeira proposta e tinha uma segunda, que seria reservar R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), que está sem uso, para emergências e R\$3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) para ações de enfrentamento à violência, de várias outras ações. **Débora** disse que gostaria que a equipe avaliasse a questão da execução desse recurso, nesse ano. **Angela** disse que há um debate em que a Renata foi questionada sobre a possibilidade de rever esse valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e, perguntou se a Renata tem alguma proposta que possam trabalhar em um valor total. **Renata** falou que é possível repassar esse valor esse ano via fundo a fundo, mas que já são 28 (vinte e oito) unidades, podendo pensar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) por unidade, mantendo R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) e remanejando R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). **Angela** achou perfeito, sendo uma posição que ajuda atender as necessidades e os argumentos colocados, no sentido de que as estruturas devem funcionar com mais qualidade, e ao mesmo tempo, ficarão com um diferencial de recurso para pensar nas outras linhas. Então, a ideia é de que se reduza de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) do Centro da Juventude, para R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) e aportem R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em emergências. **Angela** perguntou para a Renata se o Conselho Estadual da Assistência Social – CEAS tem alguma deliberação no sentido de socorro, apoio aos Centros da Juventude, pois o Conselho Estadual dos Direitos da Criança/Adolescente – CEDCA não imagina suprir toda essa demanda e essa necessidade, somente com recursos desse Conselho. **Renata** respondeu que para esse ano não, e que o recurso que o Conselho Estadual da Assistência Social – CEAS tem é para qualificação/capacitação da equipe técnica, e esse produto é da metodologia de trabalho social com as famílias, adolescentes e jovens dos Centros da Juventude. **Angela** perguntou se os conselheiros concordavam em deixar R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para emergências. APROVADO. Após, Marcela leu como havia ficado a planilha, sendo: **R\$10.000.000,00** (dez milhões de reais) alocados em **emergência**, **R\$4.125.000,00** (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil reais) alocados em **ações da primeira infância**, **R\$3.900.000,00** (três milhões e novecentos mil reais) alocados em **enfrentamento às violências**, **R\$2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais) alocados para **Centros da Juventude**, e **R\$3.000.000,00** (três milhões de reais) alocados no **programa que substitui o Atenção à Famílias dos Adolescentes Internados – AFAl**. **Angela** disse ainda, que foram contempladas todas as demandas de todas as políticas, como também consideradas as prioridades desse Conselho. APROVADO. Contemplaram as necessidades de todos, atendendo suporte aos municípios, atendendo editais para a sociedade civil e atendendo ações estratégicas das políticas que passam a ter continuidade. **Angela** lembrou que ainda tinha duas questões para resolver, sendo uma pauta junto aos representantes não governamentais. Disse que fizeram uma reunião junto com o grupo vinculado ao plano da socioeducação, para discutir ações do COVID-19 na socioeducação e nesse momento da reunião, veio uma solicitação do Márcio, que foi indicado como representante da sociedade civil no grupo de trabalho do Tribunal de Justiça – GTTJ do COVID-19, para que ela trouxesse aos não governamentais, o referendo da continuidade da participação do Márcio, ou uma possível substituição ou uma suplência, caso ele não consiga participar de alguma reunião. **Dra. Luciana Linero (CAOPCAE-MP/PR)** e o

conselheiro **Pancotti** reforçaram que esse Conselho está muito bem representado pelo Márcio, nesse grupo, por ser uma pessoa competente e com bastante discernimento na área de saúde e, que o Conselho mantenha ele como representante e eleja um suplente para ele. **Angela** propôs que deixem as duas representações não governamentais, ficando o Márcio e o José Wilson. APROVADO. A presidente alertou que o pessoal da aprendizagem pediu para agradecer todo o Conselho, dar parabéns pelo compromisso e dizer que nesse dia, comemora-se o Dia Nacional do Aprendiz. Por fim, sem mais assuntos a serem tratados, a presidente **Angela** deu a reunião por encerrada. A presente Ata foi lavrada por **Rosely Lemos Schinemann**, funcionária da Secretaria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, lotada na Divisão de Apoio aos Conselhos – Departamento de Direitos Humanos (DEDIF) e, após sua leitura e aprovação, será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR.

90833/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR
Reunião Extraordinária - 18 de Março de 2020

No dia dezoito de março de 2020, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, se reuniu extraordinariamente na sala de gestão, do 7º andar, do Palácio das Araucárias, sito à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, com a **participação dos seguintes conselheiros/as**: Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Paranaense de Cultura – APC), Márcia Gonçalves Valim Paiva (Instituto Leonardo Murialdo), Elenice D. Valerio (AMOA), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Maringá), Sheila B. Meneghette (Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Estadual Federal do Paraná), Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro), Adriano Roberto dos Santos (Associação Antônio e Marcos Cavanis), Jose Wilson de Souza (Instituto de Apoio à Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto), Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal), Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass Lions), Antônio Carlos Dourado (SEED), Sandra Cristina Ferreira (SETI), **Presidente – Ângela Christianne Lunedo de Mendonça (SEJUF/DPCA)**, Marcela Divair M. Evangelista (SEJUF/GOFS), Adriane Isabelle M. de Melo (SEEC), David Antônio Pancotti (SEJUF/DEASE), Emerson Luiz Peres (SESA). **Colaboradores**: Dra. Danielle Cristine Cavalluto (CAOP/MP). **1. Abertura**: A presidente, Ângela Christianne Lunedo de Mendonça (SEJUF/DPCA), agradeceu a presença de todos os presentes. Informes e encaminhamentos: tendo em vista a situação da pandemia do coronavírus, o conselheiro Pancotti expôs informações do DEASE de que os jovens em conflito com a lei nas instituições de semiliberdade foram liberados em todo o Estado, usando o efetivo em favor dos CENSES, onde foram estipuladas todas as medidas necessárias. O conselheiro Rodrigo e a Conselheira Márcia propuseram o encaminhamento de nota de comunicado às unidades que atendem crianças e adolescentes fazendo referência às medidas adotadas no âmbito estadual e protocoladas de como se deve atuar durante a pandemia, inclusive para as da iniciativa privada, e reforçar que as redes estaduais precisam seguir as mesmas orientações – das quais o conselho se baseia para orientação as medidas definidas para a educação. Parecer do CEDCA: aprovado. **Revisão de Deliberação e Saldos**: a Técnica Marcela realizou apresentação da revisão. Iniciou expondo das doações, que consta no balancete da fonte 284: com saldo em 31/12/2018 de R\$56.134.783,49; nesse exercício de 2019 fora recebido R\$20.182.677,42, com as maiores receitas acontecendo no mês de janeiro. De doações das empresas do Governo, no final de 2019, recebeu-se R\$2.684.256,51, cumprimento-se o decreto 28/08. De rendimento de aplicação financeira, obteve-se no ano R\$1.964.704,68; de restos a pagar R\$12.876.255,43. Pagou-se dentro do exercício um valor de R\$12.426.827,08. O saldo financeiro em conta, já descontado o que se tem a pagar, são R\$52.979.083,08. Há de recursos deliberados para resgate o valor de R\$2.510.568,29. Recursos que foram doados e ainda não foram resgatados: R\$26.818.546,59. Recursos específicos que são do FIA Estadual para Deliberação R\$13.943.481,21: Rendimento de aplicação financeira: R\$12.351.957,49 de 2012 a 2019; Do Programa Estadual de Aprendizagem já foi deliberado R\$8.000.000,00, já na PGE; E ainda há na planilha de estornos 43/19, dos recursos do FIA Doação tem R\$3.694.426,93. Logo, o superávit de R\$13.943.481,21. De recursos que foram doados diretamente na declaração do Imposto de Renda, de 2013 a 2019, apresentou: um acumulado de R\$7.325.397,89, e resgatado R\$1.344.436,17; assim, há um saldo a resgatar de R\$5.780.961,72, aguardando-se alguma instituição redamar o recurso – do qual o conselho discutiu a deliberação de um prazo para tal, que esbarra nas burocracias que atravessam o resgate das instituições, como carimbo de apropriação do recurso e o seu recebimento efetivo estarem dispares temporalmente: dessa maneira, definiu-se que o fluxo deveria ser construído por FIA e GOFS e apresentado na próxima reunião. O saldo do FIA Doação sobram R\$6.236.093,56 – sem nenhuma instituição ficando sem resgate; assim, o saldo restitui ao fundo e está à disposição de ser deliberado – o conselho solicitou a apresentação da extrapolação dos prazos de resgate durante a rotina, tendo em vista que os recursos precisam ser avaliados com mais velocidade, expriu a presidente, onde o estabelecimento do Fluxo também foi repassado para avaliação e definição pelo grupo composto por FIA e GOFS, com a convocação também da participação do conselheiro Rodrigo, tendo em vista sua vivência e experiência de resgate de recurso em sua instituição. Dos R\$6.236.093,56 restantes, o conselho definiu que o valor ficaria destinado como fundo

emergencial resguardado em relação às eventuais dificuldades que podem realizar-se em decorrência da pandemia do COVID-19 enquanto durar o estado de emergência nacional. Marcela prosseguiu exprimindo da deliberação onde se define que quando a doação for para projetos do Governo, 10% devem permanecer no Fundo, representando R\$259.460,10. Expôs que em 2019 realizou-se o empenho da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente: R\$289.642,93; para a instituição Pequeno Príncipe foi empenhado R\$2.530.817,80 e R\$9.878.292,96, ainda em RP; para o Icaro Marcolin o valor de R\$204.930,00, também em RP; para o Andreas Kasper foi empenhado R\$31.500,00; para o Pequeno Cotelongo empenhou-se R\$1.599.183,98, do qual tudo foi pago. Assim, no exercício de 2019 foi empenhado R\$14.544.367,67 e destes foi pago R\$1.930.326,91. Parecer do CEDI: aprovado o balancete. Com relação ao TAC, a técnica rememorou que houve a devolução total já encerrada, demandando apenas acompanhamento do valor que está em execução. Desse valor, R\$269.668.563,86 é o recurso em conta; com a aplicação das deliberações vigentes, no valor de R\$194.869.369,98, o restante é o que se pode deliberar. Da revisão, apresentou as deliberações: a primeira deliberação é a 18/07 e 07/09, do programa Liberdade Cidadã, com a retomada de execução de obra em Piraquara para CENSE no exercício de 2018 havia um resto a pagar de R\$5.894.779,21, do qual foi pago em 2019 R\$3.869.576,56, com restante a ser efetuado conforme finalização da obra e resgate do recurso – com o passar dos anos, sem a solução finalizada, a SEFA pode estomar o recurso; a próxima deliberação é a 04/2009, 09/2009, 02/2010, 01/2011, 35/2011, 111/2012, com total de recursos deliberados para os Centros da Juventude no valor de R\$83.000.000,00 – de todo o recurso, já foi empenhado R\$76.445.808,00, com ainda 03 pendências a serem resolvidas, a do município de Prudentópolis e uma do município de Paranaguá, devido à paralisação das duas obras, exigindo perícia para que sejam retomadas, do qual não se obteve os laudos periciais, assim, o saldo pendente da deliberação é de R\$11.921.008,21, tendo sido empenhado em 2019 o valor de R\$271.980,59 – o valor foi mantido; a próxima deliberação é a 36/2011, 81/2012, 15/2017 que trata das publicações do Gibi do Cicrid e uma campanha do CICRID, com valor de R\$80.450,00, do qual houve uma execução e, posteriormente, estornos, até nunca mais ser reclamada pela SESP, o que fez com que seu valor fosse redirecionado em 2019 e, dessa maneira, a deliberação foi encerrada; a deliberação 77/2012, recursos para reformas e melhorias e aditivos em algumas unidades, com recurso de R\$1.560.404,91, do qual foi empenhado para várias dessas unidades, sendo a manutenção do saldo solicitada em 2018 devido a algumas conclusões, com saldo pendente de R\$445.838,44 – existe uma solicitação do DEASE de uma deliberação que compõe o valor, mantendo a deliberação até que zere a execução das obras; a próxima deliberação é um superávit de 2011 na deliberação 58/2011, com várias linhas de ação, como o AFAI da deliberação 82/2015 e 95/2017, com valor de R\$8.280.000,00 – as deliberações foram encerradas e o recurso destinado à socioeducação com transferência de R\$3.105.112,70 – tem-se ainda de RP R\$72.000,00 e o estorno recebido também foi destinado à linha da socioeducação; adiante, a deliberação para capacitação do Plano Estadual da Convivência Familiar e Comunitária, sendo destinado um valor de R\$600.000,00 pela deliberação 17/2012, sendo transferido para a deliberação 126/2015, com aprovação de um pouco mais de recursos, chegando ao total do valor de R\$786.544,71 – recurso foi pago no valor de R\$595.755,37, estornado R\$4.244,63 e o saldo da primeira deliberação retornou para outras deliberações, porém os R\$786.544,71 da primeira deliberação permanecem – as técnicas da Capacitação Especial solicitaram a manutenção do protocolo para 2019, entretanto seu autorização da PGE por questões que circundam pagamento das participações, como hospedagem e afins, dessa maneira, mantém-se o recurso; avançando, o próximo saldo apresentado é a destinação de recursos para Capacitação das Entidades Cívicas Organizadas, através da deliberação 59/2012 e a 70/2016 no valor total de R\$1.800.000,00, do qual se trabalha um edital para especificar que a capacitação é para o controle social – assim, também fora solicitada a manutenção da deliberação, a qual foi concedida; a próxima deliberação destinava recursos para capacitação das Secretarias que tivessem ações voltadas para Criança e Adolescente, da deliberação 70/2012, 82/2012, 103/2012 e a 104/2012 que deliberaram recursos, totalizando R\$1.984.874,00 – as secretarias realizaram seus resgates e houve o saldo restante de R\$500.000,00 foi retornado ao FIA Geral, zerando-a; a próxima linha é a de Fortalecimento de Vínculos, Promoção de Direitos, Protagonismo Juvenil e Qualificação Profissional, da deliberação 60/2012, com um valor de R\$4.300.000,00, do qual foi executado R\$787.724,49, que foi pago R\$727.724,00 e estornada a diferença, enquanto os demais saldo está mantido na mesma linha; a próxima linha está no Adolescentes Paranaenses, da deliberação 1419/2012, já encerrada a formalização com os municípios, exceto um coletivo que está para receber R\$30.000,00, enquanto o saldo que tinha já foi remanejado; a deliberação 74/12 é a última linha da deliberação do superávit, formalizada para complementar repasse às entidades ratificadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que atendessem crianças e adolescentes com deficiência – à época com um valor de R\$10.946.063,48 – na sequência dela, a deliberação 51/2013 que ampliou o recurso e levou algumas regras pra repasse e ainda há um saldo de R\$273.797,01, do qual se pediu a manutenção por conta de estornos, contudo, não foram apresentadas certidões para que se empenhassem novamente, logo, o saldo foi encerrado devido ao tempo; a próxima deliberação é a 46/12, 95/12, 110/12, 07/2013, 32/2013 que tratam do Programa Liberdade Cidadã, uma deliberação que destinou um valor de R\$5.000.000,00 – entretanto, as instituições migraram o serviço para seus municípios –, a deliberação encerrou, teve um saldo transferido de R\$2.844.405,92 em 2017 para a deliberação do Liberdade Cidadã que está vigente na deliberação 54; a próxima deliberação é a 83/2013, 78/2015 do Bolsa Agentes de Cidadania, com recursos deliberados em um valor total de R\$4.438.550,00 em 2014 e 2015, a qual está sendo executado – em 2019 houve um valor empenhado de R\$1.200.150,00 e foi pago R\$899.010,00, com um RP de R\$434.250,00 e um saldo a empenhar de R\$636.100,00; na sequência, a deliberação 97/12, 70/13 da Capacitação Continuada nos CENSES, que recebeu um recurso de R\$2.238.200,00, foi um

recurso executado já em 2014, está encerrada, com um saldo de R\$82.948,30 – o Coronel Pancotti sugeriu dar continuidade com o recurso, entretanto, a presidente apontou para a inclusão de profissionais de outras Secretarias, potencializando o custo, numa maior interação da socioeducação, construindo uma ementa que tenha sentido para todo um grupo de trabalho, quebrando-se o paradigma de um trabalho isolado do DEASE –, o recurso foi mantido dada impossibilidade de flexionar sua aplicação, entretanto, o DEASE exprimiu que realizará um estudo com relação à interação sugerida; a próxima deliberação é a 44/2013, para a Guarda Mirim, um saldo de superávit, que também foi encerrada com um saldo de R\$1.484.207,19 que foi estornado para o FIA Geral Livre no final de 2019; a deliberação 44/2013, que tratava do superávit 2012 para capacitações da SETI e da SEED, com R\$996.560,00 de recursos deliberados, entretanto, a parte da educação executou pouco, até que se apresentou o Projeto Paraná Mais Lazer, deliberação 93/2019, para onde o recurso foi transferido no valor de R\$792.185,00, permanecendo apenas um saldo de R\$36.889,00, o qual ainda será estornado para o FIA Geral Livre; a próxima deliberação é a 44/13, 26/14, 109/14 das capacitações da Secretaria de Cultura, Agentes de Leitura, do qual foram deliberados recursos no valor total de R\$664.720,00, o próximo foi executado e a deliberação encerrada e o saldo restante de R\$137.245,66 que foi transferido para o FIA Geral Livre; do programa Crescer em Família, deliberação 22/13 e 49/13, o total de recursos deliberados foram R\$14.600.000,00, com empenho de RP em R\$6.500,00 e um saldo a empenhar de R\$254.421,57 por conta de estornos que houveram em outros períodos, que será estornado ao FIA Geral Livre; adiante, a deliberação 83/2013 de Obras, onde foram deliberados recursos no valor de R\$1.323.633,17, com um saldo de R\$457.423,01, que comporá o saldo da socioeducação, logo, saldo mantido; o próximo é o saldo da 97/12, 133/13, 68/14 da manutenção e serviços do DNA, onde foram deliberados recursos no valor R\$1.131.229,34, somado à antiga deliberação da UEL, que no ano passado foi acoplado à deliberação 16/19 para execução do DNA, dessa maneira, encerrado; a deliberação 97/12, 89/13 que é Cultura Ação, executado pela socioeducação, com saldo à época de R\$472.100.00,00, com encerramento da execução há um saldo restante transferido para o Aproximando Famílias no valor de R\$201.061,40; a deliberação 97/13 do Brincadeiras na Comunidade, onde foi deliberado um recurso de R\$1.642.000,00, apresentado pela unidade técnica do Família Paranaense, sendo os municípios contemplados com R\$5.000,00 para adquirir uma Brinquedoteca, enquanto a outra parte do recurso seria de demandar instrução para o trabalho com a Brinquedoteca, entretanto, houve questões de validade do plano de aplicação, ocorrendo apenas a aquisição da Brinquedoteca – assim, o projeto encerrou com um saldo de R\$1.187.000,00 – o recurso foi transferido para o FIA Geral Livre; a deliberação 111/14 das obras do DEASE, com recurso de R\$34.526.825,33, restando um saldo de empenho R\$23.003.953,53, e um RP em 2019 de R\$5.218.277,30 – os demais saldos da socioeducação serão canceladas e acopladas nesta, a fim de tornar enxuto o quadro de execução, tendo em vista que são voltadas a um mesmo fim; a deliberação 33, do edital 001/14 para as organizações que atuam com crianças e adolescentes com deficiência, com recursos deliberados de R\$5.735.019,51, já encerrado, tendo saldo restante de R\$151.423,00 foi estornado e transferido para o FIA Geral Livre; a deliberação 83/13, 52/14, 111/15, 13/16 e 101/19 da Escola de Conselhos, executado R\$5.000.000,00, empenhado R\$65.000,00, até que no ano passado houve um pedido de transferência de R\$100.000,00 na deliberação 83/2019, restando então um saldo de R\$4.835.000,00 com o qual o departamento trabalha em conjunto com as Universidades para capacitações; a deliberação 05/16 e 10/18, do Seminário Estadual de Enfrentamento às Violências, sendo deliberado um valor no total de R\$700.000,00, restando um saldo que foi reeditado para a campanha Não Engula o Choro no valor de R\$100.000,00 na deliberação 24/19 e ainda restou um saldo de R\$59.795,56 transferido para o FIA Geral Livre; a deliberação 06/2016, 42/16, 02/17 do edital 02, no valor total de R\$14.205.885,00, o qual vem sendo executado – de RP em 2019 ficou R\$259.757,46, com um saldo ainda do edital de R\$1.495.749,36, com projetos aguardando para serem deliberados no pagamento, dessa maneira, solicitando-se sua manutenção; a deliberação 51/2016 do cofinanciamento de programas de enfrentamento às violências, deliberado um valor de R\$1.500.000,00, de estorno houve R\$7.262,00 e de RP são R\$70.904,00 e um saldo a empenhar de R\$233.704,00, ainda em execução – será mantido o que se precisa empenhar e estornada a diferença, se houver; deliberação 54/16, do Liberdade Cidadã, com R\$13.210.590,00 de recursos deliberados, que vem sendo executado, com um RP de R\$42.545,76 e houve já um saldo transferido para a socioeducação R\$3.699.817,19 – restou um saldo de R\$124.542,40 que mantido o que se precisa empenhar e transferida à socioeducação a diferença, se houver; a deliberação 55/16, do crescer em família, no valor de R\$21.000.000,00, em 2019 foi estornado R\$180.000,00, constando também um RP de R\$482.602,50 e há um saldo ainda de R\$2.553.601,47 – transferido para o FIA Geral Livre; a deliberação 62, dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, e a 109/2017 da Saúde Mental, no valor de R\$19.492.260,00, que foi sendo empenhado, com empenho em 2019 de R\$312.000,00, o qual foi estornado R\$80.000,00 e RP de R\$290.492,50, assim, há um saldo a empenhar nessa deliberação de R\$1.847.248,52 – serão questionadas as pendências e o restante estornado –, já a deliberação 109/2017, foi deliberado recurso de R\$4.040.000,00, do qual foi empenhado em 2019 o total de R\$1.262.500,00, pago R\$1.641.250, há um RP de R\$1.515.000,00 – do saldo restante, mesmo procedimento de consulta e estorno da diferença, se houver; a deliberação 78/16 e 102/18 dos Cursos de

Qualificação Profissional do Projeto Arte e Ação, bem como o Projeto Caratê no CENSE, no valor de R\$6.200.000,00, em 2019 não ocorreu empenho, mas houve pagamento de R\$1.101.167,40 e há um RP de R\$130.782,88, com um saldo a empenhar de R\$1.894.282,81 – as deliberações estão com os projetos da PGE, conforme informou o Coronel Pancotti, dessa maneira, mantido; a deliberação 81/16, de qualificação profissional também fundo a fundo, recursos deliberados no valor de R\$6.000.000,00, empenhado em 2019 o valor de R\$1.080.000,00, pago R\$1.230.000,00 e sem RP, tendo saldo a empenhar de R\$1.390.000,00 – do qual será verificada as pendências e estornado a diferença; a deliberação 31/17, 81/17 do Crescer em Família (Acolhimento Familiar), tendo R\$5.000.000,00 deliberados, do qual foi empenhado em 2019 o valor de R\$200.000,00 e pagou-se R\$400.000,00, sem RP's, havendo ainda um saldo a empenhar de R\$750.000,00, do qual será aplicada a mesma dinâmica; a deliberação 32/17 das Cartilhas de Acolhimento, sendo deliberado um valor de R\$200.000,00, foi deliberado bem pouco e em 2019 retornou ao FIA Geral o saldo de R\$181.150,00 e foi solicitado pela Coordenação que fosse mantido um saldo de R\$10.000,00 para ser replicado em algumas cartilhas, contudo, não foi realizado – dessa forma, será consultado e, se identificada a ausência de tramitação, será estornado; a deliberação 83/13, 53/14, 69/14, 88/14 e a 107/2017 do Conselho Tutelar referencial às suas obras, com recursos deliberados de R\$19.425.000,00, em 2019 empenhou-se R\$19.158.051,00 e pagou-se R\$1.239.162,13 das obras já iniciadas, tendo RP em R\$543.106,89, restando um saldo a empenhar de R\$17.642.730,98 – que será mantido; a deliberação 52/16, saldo de uma deliberação de Aprendizagem, com recurso deliberado de R\$6.000.000,00, empenhado em 2019 R\$811.761.016,00, pago R\$965.707,07, sem RP, com um saldo a empenhar de R\$1.970.814,23 – com mesmo encaminhamento de consulta e estorno; a deliberação 03/17 que contempla o edital 06/17 de um Chamamento Público para PCD, onde foram deliberados R\$6.953.022,00, do qual foi empenhado em 2019 R\$1.936.897,60, pago R\$2.127.327,97, havendo um estorno de R\$39.904,04, tendo em RP R\$358.701,00 e restando um saldo a empenhar de R\$1.358.507,43 – Questionar a Central de Convênios; a deliberação 04/17 que trata do Edital 04 de Chamamento Público para Infraestrutura dos Bens Móveis, com R\$6.335.295,00 de deliberado, do qual em 2019 foi empenhado R\$2.454.750,67 e pagou-se R\$2.451.826,81, além de um RP de R\$110.625,83 e um saldo restante de R\$1.051.343,50 – na mesma situação dos outros editais; a deliberação 11/17, Publicações do Plano Decenal, tendo sido deliberado um valor de R\$300.000,00, tendo sido realizada transferência de 02 saldos em 2019, um para deliberação 20/19 no valor de R\$100.000,00 e outro para a 23/19 no valor de R\$103.698,00, fazendo a deliberação encerrar sem saldo; deliberação 57/17 da publicação do caderno orientativo para trabalho intersetorial de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no valor de R\$200.000,00, sem execução em 2019, havendo ainda um saldo de R\$67.950,00 – saldo mantido para consulta da DPCA acerca da reedição do caderno e outras materiais que couberem na deliberação Não Engula o Choro e os 30 Anos do ECA; a deliberação 84/17 da Qualificação Profissional da SEJU, tendo deliberado um valor de R\$4.300.000,00, restando em 2019 um saldo de R\$209.282,81 já havia sido transferido para o Aproximando Famílias no ano passado, assim, deliberação encerrada; a deliberação 96/17, Campanha de Enfrentamento às Diversas Formas de Violência contra Crianças e Adolescentes, com valor deliberado de R\$1.500.000,00, restando um saldo no exercício de 2019 de R\$109.349,31 que retornou ao FIA Geral Livre – deliberação encerrada; a deliberação 107, de Fortalecimentos dos Conselhos Tutelares, no valor de R\$23.302.200,00, empenhado em 2019 R\$5.178.000,00 e foram pagos R\$5.986.235,80, estornados R\$10.000,00 e um RP de R\$760.000,00, havendo um saldo a empenhar de R\$805.287,03 – na mesma linha de revisão e estorno da diferença, se houver; a deliberação 35/18 e a 27/19 de Material Gráfico para a Campanha Não Engulo Choro, deliberados R\$20.000,00, empenhado e pago na totalidade em 2019 – deliberação encerrada; a deliberação 57/16, 106/18 e 55/19, da Campanha do Carnaval 2019, tendo sido deliberado um valor de R\$500.000,00, empenhado R\$79.489,88 e pago R\$75.512,88, com um RP R\$3.977,00, um saldo a empenha de R\$420.510,12 – que será estornado; a deliberação 05/2019 do Aproximando Famílias, com um valor de R\$432.000,00, tendo sido empenhado em 2019 o valor integral e pagos R\$122.000,00, com um resto a pagar de R\$310.000,00, não havendo mais saldos para a deliberação, porém a Central de Viagens estornará o saldo, que será empenhado em 2020 para que se alimente a Central Novamente; a deliberação 16/2019 do DNA no valor de R\$1.131.229,34, à executar; a deliberação 20/2019 de Publicações do ECA, com a deliberação do valor de R\$100.000,00, empenhados em 2019 o valor de R\$50.600,00, valor este que ficou em RP para o início do ano, permanecendo um saldo a empenhar de R\$49.400,00; a deliberação 24/19 e a 27/19 para reedição da campanha Não Engula o Choro, onde foram deliberados R\$100.000,00, empenhado em 2019 R\$98.164,51, pago R\$66.574,51, havendo de RP R\$31.600,00, com um saldo restante de R\$1.825,49 – que será estornado; a deliberação 94/18 e a 96/18, também da planilha de estornos sobre a Primeira Infância, recursos deliberados no valor de R\$5.000.000,00, havendo empenho em 2019 de R\$4.840.000,00, pagos R\$3.760.000,00 e há um RP de R\$80.000,00, com um saldo restante a empenhar de R\$1.160.000,00; a deliberação 94/18, 91/18, 12/19 e 46/19 para qualificação profissional dos adolescentes internados, o recurso deliberou R\$4.170.063,38, tendo sido empenhado em 2019 o valor de R\$2.033.828,40, pagou-se R\$1.888.437,78, ficando em RP de R\$145.390,62 e um saldo a empenhar de R\$2.136.234,98 –

mantido; a deliberação 43/19 e a 45/19, reformas para unidades da socioeducação, foi deliberado um valor de R\$3.100.000,00, empenhou-se em 2019 R\$6.501,21, tendo saldo a empenhar R\$3.093.498,79; a deliberação 89/19, Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente, do qual foi deliberado o valor de R\$14.530.000,00, tendo sido empenhado em 2019 o valor de R\$4.470.000,00 e pagos R\$4.310.000,00, com RP de R\$160.000,00, logo, saldo a empenhar de R\$10.060.000,00 – aplicada a mesma lógica de avaliação; a deliberação 65/19, reparos no Centro da Socioeducação de Curitiba, no valor de R\$1.200.000,00, empenhado em 2019 o valor de R\$1.100.086,49, pagos R\$157.793,89 e há um RP de R\$942.292,60, além de um saldo a empenhar de R\$99.913,51; a deliberação 84/19 de Apoio e Fortalecimento aos CMDCAS, foi deliberado o valor de R\$3.986.200,00, empenhados em 2019 R\$1.362.400,00 e pagos R\$1.285.200,00, restando um RP de R\$77.200,00 e um saldo a empenhar de R\$2.623.800,00 – avaliação. Adiante, a Técnica tratou dos quadros em que não houve nenhuma execução em 2019. A deliberação 44/2013, onde foi mantido em 2018 o saldo total de R\$236.484,91: as linhas: ações intersetoriais de fortalecimento das redes SEJU e SEED no valor de R\$1.500.000,00 – transferência para novas deliberações; crianças e adolescentes nas comunidades indígenas e quilombolas com um saldo de R\$2.332.598,10, sem transferência; enfrentamento à drogadição com o valor de R\$3.540.000,00 também sem transferência; apoio a eventos com R\$531.209,00 sem transferência; o saldo atual da deliberação 44/13 era de R\$9.236.484,91, foram transferidos R\$2.832.067,81 para novas deliberações e ainda restam linhas que totalizam R\$6.403.807,10 – o conselho manteve a linha às crianças e adolescentes indígenas e quilombolas, enquanto a linha da educação e a linha da saúde foram devolvidas ao FIA Geral a fim de propor um trabalho mais amplo em suas respectivas áreas. Adiante, a Marcela expôs da deliberação 121/15, da SESP, para crianças e adolescentes protegidos, no valor de R\$2.980.108,07, do qual ainda não se conseguiu formalizar o termo para transferência – o conselheiro Pancotti exprimiu que os trâmites estão sendo consolidados, assim, deliberação mantida. A próxima deliberação é a 56/16 e 07/17 de Encontros Regionais para o Fortalecimento do Enfrentamento às Violências Contra Crianças, Adolescentes e Suas Famílias, no valor e R\$1.000.000,00; a proposta era do departamento de Assistência Social, do qual solicitação a manutenção, mas, diante de problemas com a equipe, não foi possível ratificar o encaminhamento – assim, o encaminhamento do CEDCA foi de retornar o recurso ao FIA Geral Livre. A deliberação 57/16 e 105/18 tratam da Capacitação PETI, com recurso de R\$840.590,00 – retorna ao FIA Geral Livre. A deliberação 59/16 e 64/16, que tratavam do marco legal pra primeira infância, do qual houve a aprovação do projeto da Unidade Materna e Infantil da Penitenciária Feminina do Paraná e em 2019 havia o saldo de R\$1.500.000,00, que já foi estornado para o FIA Geral Livre. Da deliberação 60/2016, o saldo da deliberação 19/15 da Cultura – Agentes de Leitura 2016, foi mantido o saldo de R\$1.552.250,00 na perspectiva de que o projeto acontecesse, entretanto, não fora adiante; diante de uma formalização em trâmite de um projeto de biblioteca que captará tal recurso, a deliberação foi mantida. A deliberação 64/16, de recursos estornados e com várias linhas de ação, teve valor total em 2018 de R\$3.613.612,98, de onde saíram às ações da Primeira Infância, que se transformou na deliberação 96/18, fazendo com que a deliberação não existe mais. Marcela ainda exprimiu sobre a Primeira Infância um saldo de R\$13.612,98 que não foi acoplado na deliberação 96/18 – o valor retorna ao FIA Geral Livre. A linha de fortalecimento das redes de proteção, com vistas à redução do abandono escolar, no valor de R\$1.300.000,00; será consultado o quanto será utilizado do valor e estornado o restante, se houver. Da deliberação 66/16, 64/16, o projeto Estação Casa, da APC, com um valor de R\$1.000.000,00, já estornado ao FIA Geral Livre em 2019. A deliberação 67/16 e a 64/16, do Marco Legal da Primeira Infância, que o Hospital em questão não conseguiu executar, haja vista a recusa da Universidade Federal: estorno ao FIA Geral Livre. A deliberação 68/16, da UEL, aguardando-se também formalização. A deliberação 96/16, do Fortalecimento da Rede Socioassistencial, no valor de R\$10.000.000,00, o qual já fora estornado. A deliberação 97/16, de Reserva para o PPCAM, no valor de R\$6.000.000,00, que foi mantido. A deliberação 08/17, Projeto de Educação Infantil do CEDM, no valor de R\$11.324,20; sem execuções, retorno ao FIA Geral Livre. A deliberação do Teatro Guaiá, o qual a entidade expressou não mais desejar o recurso, assim, estornado ao FIA Geral Livre. A deliberação 49/17, do Laboratório de Arte Forense da SESP, no valor de R\$248.120,00, o qual já foi estornado ao FIA Geral Livre. Deliberação 60/17 da Capacitação de Adolescentes para Participar do CEDCA, no valor de R\$1.200.000,00, que está sendo trabalhado pelo departamento – entretanto, estornado ao FIA Geral Livre. Os diagnósticos e pesquisas no valor de R\$5.000.000,00, do qual se trabalhava em virtude de um edital: mantido. Adiante, a deliberação 11/18 de publicações da ONU, R\$4.425.000,00 – que volta ao FIA Geral Livre. A deliberação 28/18, que trata da republicação da cartilha da Família Acolhedora, no valor de R\$5.000,00: retorna ao FIA Geral Livre. A deliberação 72/18 do CICRID, que tinha um valor de R\$7.500,00, que já foi estornado em 2019. A deliberação 02/19, da Educomunicação, no valor de R\$600.000,00 – saldo mantido. A deliberação 94/18, da planilha de estornos e trata do abandono escolar, no valor de R\$200.000,00 – estornado ao FIA Geral Livre. A deliberação 94/18, do CPA, também estornado FIA Geral Livre. A deliberação 23/19, que trata da publicação dos cadernos da socioeducação, que ainda não foram publicados, apesar da tramitação – mantido. Outra deliberação da 94/18 é do enfrentamento à drogadição, também estornado FIA Geral Livre. Ainda da 94/18, o enfrentamento às violências visando a implementação da 13431/17, além do atendimento às famílias vítimas, autor da

violência e afins, mantendo a criança no vínculo familiar, no valor de R\$5.000.000,00 – estorno ao FIA Geral Livre. Seguindo na deliberação 94/18, o Fortalecimento de vínculos no valor de R\$10.000.000,00, do qual há proposta de repasse a um novo serviço de convivência – assim, mantido. Deliberação 94/18, mediação de conflitos no âmbito escolar, do qual ficou o valor de R\$19.600,00 de montante restante – que retorna ao FIA Geral Livre. Da deliberação 43/19 e 84/19, o apoio e fortalecimento aos CMDCAS, do qual havia um valor de R\$3.990.000,00, constando um saldo transferido para a deliberação 84/19, o que sucedeu no restante de R\$3.800.000,00 – estornado ao FIA Geral Livre. Da deliberação 43/19, de estímulo à participação comunitária no valor de R\$1.500.000,00, onde se obteve dificuldade jurídica – logo, estornado ao FIA Geral Livre. As próximas são ações de qualificação das bibliotecas em meio fechado, no valor de R\$1.863.765,02, que está em tramitação – assim, mantido. Deliberação 94/18 e a 43/19 com relação ao Programa Crescer em Família para acolhimento no valor de R\$16.500.000,00, acerca do qual o departamento de assistência trabalha em um edital – assim, mantido, com necessidade de se consultar como está o procedimento, aguardando-se resposta da área técnica. A deliberação 94/18 e 43/19 acerca da nova edição do edital geral no valor de R\$5.715.666,89, de onde foi realizada transferência para a deliberação para o Incentivo à Atenção às Crianças e Adolescentes da deliberação 89/19, restando, assim, R\$1.185.666,89 – estornado ao FIA Geral Livre. A deliberação 82/19 de reformas e melhorias no CENSE de Foz do Iguaçu no valor de R\$6.000.000,00 – mantido. A deliberação 83/19 para deslocamento do CIPI, do qual foi solicitado um valor de R\$100.000,00 para as viagens do departamento para fazer as capacitações – mantido. Deliberação 85/19 e 86/19, seleção de propostas das OC's, do valor de R\$10.000.000,00 – como está em tramitação, o encaminhamento é pela manutenção. Deliberação 93/19 do Projeto Paraná + Lazer, de R\$792.185,00 – projeto em tramitação, deliberação mantida. A deliberação 96/2019, projeto da Educação de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, no valor de R\$2.410.160,00, também mantido, pois está em tramitação. E a 97/19 também da SEED, projeto de Curso para Facilitadores de Práticas Restaurativas, no valor de R\$1.180.400,00 – mantido. Marcela apresentou também dos saldos redirecionados para o sistema socioeducativo, com recursos do AFAL e do Liberdade Cidadã, tinham valor de R\$6.841.526,89, do qual foi transferido R\$6.000.000,00 para as obras de Foz do Iguaçu – saldo restante foi estornado FIA Geral Livre. Assim, dos saldos que em 2019 passaram de 2018 sem execução totalizam R\$133.341.893,98, foram transferidos para outras deliberações ou estornos R\$43.403.697,81 e o saldo é de R\$89.930.136,17 – que é o que foi discutido e encaminhado. **A revisão foi encerrada, dos saldos que totalizam na deliberação de recursos aprovados a soma R\$194.879.364,98 já deliberados, em que alguns foram estornados nesta plenária.** Dos recursos deliberados, exprimi que o saldo na conta do TAC é de R\$269.600.000,00: considerando o deliberado e o que há de RP, expôs: R\$61.802.064,13 para ser deliberado. Expressou que no ano de 2019 foi empenhado R\$35.989.088,54 e pagou-se R\$41.528.571,40, estomou-se R\$398.176,04 e ficou pendente de restos R\$12.987.144,75. A planilha completa será encaminhada aos conselheiros. Apresentação: aprovada pelo CEDCA. **Encaminhamentos à Pauta:** solicitação de inclusão de pauta de conselheiros que acompanham a reunião via web. Informação do Ministério Público do Trabalho de que algumas empresas estão demitindo em massa os aprendizes por conta da pandemia, e pedem manifestação do CEDCA. O conselho, dessa forma, encaminhou a reunião das câmaras de trabalho a fim de peneirar os assuntos urgentes e levá-las à próxima reunião extraordinária, a fim de otimizar a discussão, com a reunião de câmara durante 1h30min. Solicitou-se ainda manifestação do conselho quanto à garantia do acesso de crianças e adolescentes e pais de forma facilitada a banheiros e outros lugares públicos nas condições sanitárias necessárias, além de acesso a informações da pandemia, garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais, intensificando as ações das unidades de consultório na rua; criando condições de serviços a pessoas em situação, ofertando alimentação e afins. O conselho, a este respeito, expressou da preocupação do atendimento, tendo em vista a suspensão deste em virtude da pandemia, enquanto visualiza a caótica situação de liberação de presos do sistema carcerário, explodindo o número da população de rua e exigindo tais serviços assistenciais. Assim, o CEDCA complementou as informações sanitárias da SEJUF apenas salientando a questões que circundam a especificidade da criança e do adolescente, aguardando também manifestação da OAB. E da aprendizagem, específica de adolescentes, o conselho apontou a condução do debate junto ao gabinete da Secretaria, tendo em vista o envolvimento com o departamento de trabalho. A presidente Ângela encerrou a reunião agradecendo a presença de todos(as). A presente ata foi redigida pela servidora Rafaela Baranski, e após a aprovação será publicada no DIOE e publicada no site do CEDCA-PR.

90826/2020

SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – MAIO/2020
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO
27/05/2020 CEDI/PR

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Maio de dois mil e vinte, às 09h00 em primeira chamada e às 09h15 em segunda chamada, nas salas de reuniões do Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, e por web pelo Google Meet, através do link: <https://meet.google.com/zmt-tfkk-knw>, conforme medidas protocolares decorrentes da pandemia do COVID-19. Deu-se início a Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR. Fizeram-se presentes, conforme convocação: José Araújo

da Silva (Ação Social do Paraná), Gerson Zafalon Martins (Associação Amigos do HC), Joice Valcarel (suplente – Associação Amigos do HC), Rosângela J. Schmidt (APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública), Cristina Aparecida Gameiro (suplente - APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública), Bernadete Dal Molin (Associação dos Idosos, aposentados e pensionistas do Sudoeste de Paraná), presidente – Jorge Nei Neves (ASFAPIN), Sérgio Rene de Assis (IPC), Diones L. Monteiro (CEGEN), Elisa Baraldi Canales (suplente -CEGEN), Damary M. S. Escobar (Pequeno Cotelengo), Terezinha Correa Maciel Barbosa (Associação de Proteção ao Idoso de Ourizona – Maringá), Laura Azevedo Coutinho (suplente - Associação de Proteção ao Idoso de Ourizona – Maringá), Fernanda da Rocha Salles (Lar dos Idosos Recanto do Tarumã), Aline C. Santos (Lar São Vicente de Paulo – Castro), Adriane Miró (SESA), Manoel Tadeu Barcelos, (suplente – SEJUF), vice-presidente Adriana Santos de Oliveira (CPPI- SEJUF), Marcela Evangelista (suplente GOFs-SEJUF), Lucimeri S. Bezerra (COHAPAR), Luiz Antônio M. Neto (suplente – COHAPAR), Janice Cherpinski (SESP), Clarice de Lima Coltro (suplente – SEED), José Maia (SETI) e Cleusa de Fátima Moreira (SEAP). **Colaboradores:** Fabiana Longhi (DPPI/SEJUF), Maria Adelaine Mazza Correia (Fórum Paranaense da Pessoa Idosa), Dra. Rosana Beraldi Bevervanço (CAOP – MPPR) e Juliana Muller (SEC-CEDI). **1. Abertura:** o presidente deu início à reunião saudando a todos os presentes. **2. Aprovação da Pauta:** pauta aprovada. **3. Informes da Mesa Diretora:** **3.1 - Ação Conjunta com os CMDI's – realização das reuniões no período da pandemia:** o presidente relatou que ocorreu uma videoconferência para os Escritórios Regionais e CMDI's, onde se deparou com um problema técnico que impediu a transmissão do som, acarretando no adiamento da reunião. Expressou que a videoconferência estará disponível na íntegra no portal do CEDI. Relatou que será enviada uma minuta aos Conselhos Municipais a fim de formalizar as reuniões virtuais que os conselhos precisam realizar. **3.2 – Reunião das Comissões Permanentes do CEDI/PR – mês de junho:** o presidente relatou também do interesse de se realizar a reunião das comissões permanentes a partir do mês de junho, de maneira virtual. Propôs que as reuniões das comissões permanentes ocorram dois dias antes das reuniões plenárias, no caso, nos dias 22 e 23 de Junho, sem sobreposição de horários. Proposta aprovada. A sequência de reuniões instituída fora, do dia 22: Financiamento e Fundo pela manhã, às 9h, e Políticas Públicas pela tarde, às 14h; dia 23: Normas e Fiscalização pela manhã, às 9h, e Acompanhamento aos CMDI's pela tarde, às 14h. **Informes da SEC:** Atas de 2019 que precisam ser aprovadas: Setembro, Outubro e Novembro – encaminhadas em Fevereiro; Dezembro/2019 está finalizada, só falta revisão; Fevereiro e Abril estão sendo produzidas pelo estagiário que voltou às atividades em Maio. O Sr. Sérgio manifestou-se dizendo que não recebe as atas em seu e-mail. Dessa maneira, a SEC informou que entrará em contato com o Sr. Sérgio para verificação do e-mail – para aprovação por e-mail após a análise dele. Parecer do CEDI: Aprovada as atas de 2019. **4. Informes da Gestão:** **4.1 - Campanha Vida 60+ eu protejo, eu respeito:** a vice-presidente Adriana Santos de Oliveira (DPPI-SEJUF) relatou que a campanha está se desenrolando de maneira profícua através dos meios digitais. **4.2 - Videoconferência: Quem é ela: mulher, idosa, cuidadora:** Adriana informou que ocorrerá uma *live* com o tema 'Quem é ela mulher, idosa, cuidadora', tendo já obtido a confirmação do Dr. Marcos Cabrera e da Dra. Rita de Cássia, a fim de que se debata o papel da mulher na sociedade, trabalhando-se o assunto física e mentalmente, além da mediação da própria vice presidente e da explanação sobre garantias e direitos do presidente Jorge Nei. A *live* será realizada no *facebook* da SEJUF e, posteriormente, será disponibilizada para os municípios, Escritórios Regionais e ILPI's. **4.3 – Videoconferência SESA/PR: enfrentamento à COVID-19:** a Adriana manifestou que se realizou diversos diálogos com a SESA e apontou para a produtividade de tais contatos, já que o grupo de trabalho do enfrentamento à COVID-19 auxilia na efetivação das ações. Dessa maneira, desta parceria, ocorreu a videoconferência onde se explanou das medidas de enfrentamento à COVID-19. **4.4 – Entrega do carro ao CEDI/PR:** em relação ao carro, a vice presidente informou que recebeu a informação de que o carro já estava em Curitiba, carecendo apenas de uma vistoria pela pessoa que estaria responsável – diante da necessidade de que este fosse um servidor da casa, a própria vice presidente prontificou-se em providenciar a documentação e vistoria, aguardando-se apenas o empenhamento. **4.5 – Site do CEDI/PR:** a Adriana expressou que com um número reduzido de pessoas atuando, além do processo de aprendizagem que um dos funcionários está sendo exposto, enfrentam-se dificuldades em lidar com tal assunto. Informou que o Dr. Cristiano buscou formas de realizar a atualização por outros meios, mas ainda há complicações de manuseio, visto que muitas vezes são impostas necessidades de liberações específicas da

CELEPAR; entretanto, na medida do possível, atualizam-se as matérias. Explanou que a ideia para o futuro é de refinar a plataforma. A SEC Juliana registrou ainda um pedido antigo do conselho de que fosse criada, no site, uma organização quanto melhor acesso ao banco de projetos. Dos bancos de projetos, o conselheiro José Maia ainda apontou para o atendimento das necessidades programadas das UNATI's, do qual o presidente expressiu que assim que houver a deliberação aprovando a execução do banco de projetos, e a partir da retomada das reuniões das comissões permanentes, poder-se-á incluir a questão em pauta. **4.6 – Relatório do Disque Idoso:** a vice-presidente, Adriana Santos de Oliveira, expressiu da falta de pessoas que refinem e tratem os dados do Disque Idoso, o que auxiliaria as políticas públicas com informações mais rápidas e contundentes. Relatou que no ano foram 593 denúncias até o dia 30 de abril de 2020, sendo caracterizados 1505 tipos de violações – das quais a maior é a questão do abandono, seguido da negligência. Entretanto, no relatório obtido não há explanação de quantas as pessoas e em quais meses foram realizados os atendimentos. Exibiu também que, dos números expressos, em Janeiro houve 162 de tipos violações, em Fevereiro foram 142 tipos, em Março 593 tipos – número expressivo associado ao início da pandemia – e em Abril foram 608 tipos de violações. Adriana ainda apontou que as reclamações que são orientações não foram contabilizadas no quadro, o que acarreta em uma defasagem. Tendo em vista as situações, a vice-presidente manifestou da necessidade de capacitação da equipe com relação à política pública da pessoa idosa, a fim de compreender o papel do Disque Idoso e melhor possa distribuir a informação, além da necessidade de que o acesso à plataforma permaneça dentro da Secretaria. Dessa maneira, diante dos carecimentos, a vice-presidente apontou para uma reformulação ou readequação no Disque Idoso, já que desde o último ano há uma dispersão dos dados e da condução das denúncias. Logo, comprometeu-se em averiguar o sistema a fim de atingir o cálculo e extrair as informações de maneira clarificada. Como forma de encaminhamento, o presidente sugeriu o encaminhamento de um ofício ao Secretário da SEJUF elucidando a situação do Disque Idoso, tendo em vista que a plataforma nasce de uma demanda da existência do conselho, como expressiu em plenário o Sr. Araújo. Encaminhamento aprovado. **5.**

Relatório do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – Quadrênio 2015/2019: A conselheira Fabiana realizou a apresentação do fechamento do Plano Estadual exibindo os dados estatísticos do Plano contendo a porcentagem das metas atingidas e ou não atingidas. A estrutura contou com 14 Secretarias de Estado ou Órgãos Governamentais, 08 Eixos Temáticos e 122 Ações e Estratégias (metas). EIXOS TEMÁTICOS: 1. Promoção e Assistência Social; 2. Saúde; 3. Educação, Ciência e Tecnologia; 4. Trabalho e Previdência Social; 5. Habitação e Urbanismo; 6. Justiça e Segurança Pública; 7. Cultura, Esporte e Lazer; 8. Ações transversais. O eixo 1 - SEJUF/SEDS contou com 22 metas, sendo atingidas 12 delas, enquanto 03 foram concluídas parcialmente 05 ainda estão em andamento. Já o eixo 2 – SESA atingiu 09 de suas 30 metas, enquanto 07 foram concluídas parcialmente e 11 estão em andamento; entretanto, 03 metas não foram iniciadas. O eixo 3 – SEDS/SE/CELEPAR contou com 13 metas, atingiu 06, concluiu 02 metas parcialmente e 05 ainda estão em andamento. O eixo 4 – SEJUF/SEAP/PR PREVIDÊNCIA objetivou 09 metas, das quais atingiu 02, concluiu parcialmente 02, tem em andamento 03 e não iniciou 02. O eixo 5 – COHAPAR/SEDU, das suas 07 metas, atingiu 05 metas e não iniciou 02. O eixo 6 - SESP/SEJUF/DETRAN considerou 20 metas, das quais atingiu 14, concluiu parcialmente 02, conta com 02 metas em andamento e não iniciou outras 02 metas. O eixo 7 - SEET/SEEC contou com 04 metas, onde concluiu 02 e não iniciou outras 02. Já o eixo 8 - CEDI/SEJUF/SESA/SEED/CELEPAR/SETI/SEAP/PRPREV/SEAE/COHAPAR/SEDU/DETRAN/SESP/SEET continha 19 metas, onde foram concluídas 05 metas, concluída parcialmente 01, em andamento outras 05 e não iniciadas foram 08 metas. Ao todo, afinal, foram 55 metas concluídas, 17 concluídas parcialmente, 31 metas estão em andamento e 19 não foram iniciadas. Com isso, 84% das metas foram atingidas, atingidas parcialmente ou estão em andamento, visualizando o fato de que ações foram realizadas em prol do idoso, tendo em vista que algumas ações tornaram-se impraticáveis conforme o tempo e dadas algumas adversidades, como troca de gestão e readequação de Secretaria. Como solicitado, a conselheira apresentou também os números por Secretaria. Da SEDS foram 35 ações, dentre as quais 24 foram atendidas, 06 foram atingidas parcialmente e 05 estão em andamento. Já a SESA continha 31 ações, onde 09 foram atingidas, 08 foram atingidas parcialmente, 11 estão em andamento e 03 não foram iniciadas. Da SEED objetivou 07 ações, em que 3 foram atingidas, 3 estão em andamento e 01 não iniciada. A SETI continha 06 ações, atingiu 01, concluiu parcialmente 02 e 03 estão em andamento. A SEAP contou com 02 ações e todas as duas foram concluídas parcialmente. A SEAE teve 02 ações e todas foram concluídas. PR PREVIDÊNCIA continha 02, onde 01 foi concluída e 01 foi não iniciada. A SEJU objetivou 05 metas, 03 estão em andamento e 02 não foram iniciadas. A COHAPAR continha 04 metas, dentre as quais 02 foram atingidas e 02 foram não iniciadas. A SEDU teve 05 metas, onde 04 foram atingidas e 01 não iniciada. O DETRAN PR continha 02, em que 01 está em andamento e 01 não foi iniciada. A SESP objetivou 06 ações, concluiu 02, não iniciou 03 e tem 01 em andamento. Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo visualizou 05 ações, concluiu 03 e não iniciou 02. E o SEDI, em parceria com o Executivo, continha 05 ações, onde 03

estão em andamento e 02 não foram iniciadas. Parecer do CEDI: Aprovado o relatório, enquanto será encaminhada por e-mail a planilha contendo o detalhamento. **5.1 - Elaboração do novo Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:** A vice -presidente relatou das considerações para elaboração do novo plano, com realização de reuniões sistematizadas com a equipe do departamento – DPPI e com conselheiros representantes de cada secretaria, estando cada secretaria responsável por escrever tal marco situacional onde se construirão as propostas, tendo em vista as necessidades ação contínua, novas demandas e demandas inatingidas. Dessa forma, as etapas: 1ª etapa – mês de Junho – planejamento das secretarias, com planejamento individual com cada uma individualmente; 2ª etapa – mês de Julho – averiguação das metas que não foram abordadas pelas secretarias, demandas do CEDI e das conferências municipais e da estadual, através da plenária. A previsão de aprovação do plano no CEDI está visualizada para Agosto de 2020 e seu lançamento oficial no dia 1º de Outubro de 2020. Em relação à vigência do plano, o Sr. Araújo manifestou que se deve respeitar o prazo do Plano Plurianual do Estado; logo, com início em 2020 e término em 2023. Parecer do CEDI: Aprovado a criação da Comissão Temporária de Acompanhamento e Monitoramento da elaboração do novo Plano, com os seguintes membros: presidente Jorge Nei Neves (ASFAPIN), Adriana Santos de Oliveira – DPPI- SEJUF, Fernanda da Rocha Salles (Lar dos Idosos Recanto do Tarumã), Joice Valcarel (Associação amigos do HC), Adriane Miró (SESA) e Lucimeri da COHAPAR. A elaboração do Plano é da gestão, acompanhamento da construção é da comissão, para prévia aprovação na plenária. **6. Aprovação Ad Referendum 007/2020 – CEDI/PR – Prorrogação do prazo final do Edital 001/2018:** a vice - presidente esmiuçou que, realizado no dia 15 de maio, se trata da prorrogação do prazo final do chamamento público 001/2018, sendo que a fase da emissão dos pareceres técnicos, tendo em vista a demanda da reelaboração de tais pareceres mesmo diante da falta de pessoal na gestão, além da necessidade de análise do processo que acomete todo o edital. Logo, a emissão dos pareceres ficou até o dia 22/05, e a fase da celebração do instrumento de parceria ficou do dia 25/05 até 31/07/2020. Parecer do CEDI: Aprovado, com a ressalva de que não ocorra mais nenhuma prorrogação do cronograma, conforme apontou a conselheira Fernanda. **7. Alteração da Deliberação 014/2017 CEDI/PR:** o presidente tratou do tema elucidando que trata-se da minuta da Deliberação que irá alterar a Deliberação 014/2017 do CEDI/PR, que dispõe sobre a regulamentação do Banco de Projetos do FIPAR. Expressou que houve uma ausência de informação na publicação da matéria sobre o edital, com quem já se entrou em contato, visto que a matéria não fazia menção ao edital 01/2018. A minuta foi encaminhada aos conselheiros por e-mail no dia 25/05 contendo as alterações sugeridas na reunião ordinária de Fevereiro/2020. Houve também alterações sugeriu durante a plenária. As alterações já contidas foram apresentadas pelo presidente, enquanto os conselheiros apontaram algumas e as adotaram ou não, das quais são relatadas aqui: como a inclusão de que os projetos serão cadastrados em sistema de transferências e apoio a gestões, o SISTAG, após a avaliação de sua pertinência e aprovação em plenária; a alteração do nome da Secretaria para 'Secretaria da Família, Justiça e Trabalho'; a orientação de que quando a destinação for específica vinculada, o destinador deverá optar por um dos projetos aprovados pelo CEDI e constantes na relação disponível no site do conselho; a utilização de apenas uma nomenclatura ao se referir aos projetos, excluindo as inclusões dos termos "propostas"; a orientação de que os projetos deverão contemplar objetivos diretos às pessoas idosas, que deverão ser comprovados por meio do plano de trabalho, visando a garantia, a promoção e a efetivação dos direitos da população idosa previstos no estatuto do idoso e enquadrar-se em pelo menos uma das áreas de atuação; no artigo, o esclarecimento também de que o projeto apresentado deverá ter como abrangência o atendimento do público de mínimo 03 municípios do Paraná, os quais estarão devidamente identificados no projeto - esta alteração de inclusão do número estricto do público de quantos municípios deve-se atingir em virtude da retirada do termo "abrangência estadual" fora acarretada pela dicotomia que esta expressão causara, conforme ressaltou o Dr. Manoel alterou-se ainda que caso a entidade proponente não seja oriunda do Estado do Paraná e tenha endereço em outro Estado, a mesma deverá possuir registro em um conselho municipal dos direitos do idoso no Paraná; incluiu-se também que a inscrição de projetos via FIPAR dar-se-á por ordem de aprovação, não existindo limite no número de projetos habilitados no Banco de Projetos – cada entidade proponente poderá apresentar até no máximo quatro projetos para captação de recurso no Banco de Projetos no período de 02 anos, contados a partir da obtenção do certificado de captação – que se dá quando o conselho publica a deliberação de que a entidade está autorizada a captar o recurso; avançando ao capítulo 03, artigo 10º, o presidente esclareceu que a apresentação do projeto deve ser o seguir o fluxo em que se estabelece respectivamente que a entidade envie ofício do projeto meio da Secretaria Executiva do CEDI solicitando apresentação prévia da proposta que será pautada nas comissões de Políticas Públicas e Comunicação, de Orçamento, Financiamento e Fundo, para posterior habilitação em plenária – em caso de conclusão, o projeto deverá ser encaminhado ao SISTAG, onde será direcionado ao Escritório Regional de abrangência para dar início às análises de viabilidade técnica conforme o anexo 12º: parecer técnico da equipe do Escritório Regional da SEJUF, parecer técnico do departamento da política da pessoa idosa, parecer técnico do departamento de obras da SEJUF (quando for

o caso), análise do plano de aplicação da planilha detalhada pela gestão de fundos da SEJUF, parecer da comissões de Políticas Públicas e Comunicação e de Orçamento, Financiamento e Fundo no fim do CEDI e deliberação da plenária do CEDI aprovando a inclusão no banco de projetos do FIPAR para captação de recursos e inclusão do projeto aprovado no site do CEDI na área destinada ao Banco de Projetos FIPAR; ainda do artigo 10º, o presidente prosseguiu a leitura dizendo que em caso de reprovação do projeto o proponente será oficiado quanto à decisão do CEDI, enquanto a Comissão de Políticas Públicas e Comunicação poderá oficializar parecer de outras comissões permanentes do CEDI quanto ao mérito quando este exceder a sua competência em análise, e o parecer do Escritório Regional da SEJUF deverá indicar de forma fundamentada no mínimo se as informações apresentadas pelo proponente condizem com a realidade e se este está de acordo com os aspectos essenciais da política da pessoa idosa; adiante, o presidente ilustrou que outra inclusão encontra-se no artigo 18, onde a conselheira Adriane levantou o debate acerca da posteridade ao banco de projetos, tendo em vista a necessidade de monitoramento da aplicação do recurso, seja ele através do recebimento de relatórios, como sugeriu a conselheira Joice, ou ademais, logo, para tal, a vice presidente expressou que construirá um documento visualizando tal questão de fase seguinte à iniciação no banco de projetos em que se tecerão instrumentos para a atuação de obtenção das informações das aplicações – dessa maneira, o artigo foi concluído da seguinte forma: se expressa que para efetivação do resgate de recurso parcial ou total o projeto seguirá os trâmites internos da SEJUF até a formalização e assinatura do termo de fomento, inciso primeiro: fica ciente ainda que a execução, avaliação, monitoramento e prestação de contas deverá ocorrer em atendimento das legislações vigentes, inciso segundo: para acesso ao trâmite deste processo será fornecido ao proponente o número do e-protocolo digital final por meio do sistema de e-protocolo integrado ao Estado; em retomada, o Sr. Araújo realizou um apontamento ao Artigo 7º relatando que é preciso incluir que o atendimento pode ser também de forma indireta, tendo em vista que o atendimento direto refere-se apenas ao trabalho presencial realizado pelas instituições, dessa forma, não sendo de caráter generalizante, para tal, o conceito de atendimento fora removido para o termo de que os projetos 'beneficiem' a população idosa. **Parecer do CEDI:** Sem mais alterações, minuta de Deliberação aprovada na plenária. **8. Relato da Comissão da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:** A SEC Juliana Muller relatou que a reunião fora realizada dia 27/04/2020 onde foi apresentada a sistematização das propostas finais da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa organizada pelos eixos temáticos - em que se buscou a coerência com as mais de 390 conferências municipais realizadas. O material foi enviado por e-mail aos conselheiros para conhecimento. Conforme encaminhamento da reunião ordinária de Abril do CEDI/PR, foi expedido ofício ao CNDI informando sobre a prorrogação da data da realização da conferência, programada para os dias 08, 09 e 10 de Dezembro de 2020. O processo do Termo de Referência será retomado em Junho de 2020 tendo em vista o final da etapa de formalização e alinhamentos das propostas com os municípios, destacou a vice-presidente. O presidente realizou a leitura de algumas das propostas. Eixo 1 – Direitos Fundamentais de Construção e Efetivação Das Políticas Públicas de Saúde: ofertar medicamentos e insumos apropriados para o uso de pessoas idosas no âmbito estadual, bem como agilizar o fornecimento de medicamentos de alto custo por meio das farmácias regionais de saúde do Estado com orientação de procedimentos e fluxos pelo profissional de saúde e instituir incentivos financeiros estaduais nos municípios para que se desenvolvam ações voltadas a saúde da pessoa idosa e inclusive possibilite a adequação de ofertas de órteses e próteses à necessidade da população idosa; garantir a formação permanente e continuada para profissionais que atuam nos serviços públicos de saúde do Estado do Paraná e ampliar os cursos de cuidadores de idosos no Estado; desenvolver programas de prevenção de saúde e disponibilizar a vacinação anti-pneumocócica para pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, bem como promover a educação em saúde estimulando a população idosa ao auto-cuidado; ampliar e organizar o acesso da população idosa ao atendimento especializado geriátrico-gerontológico e a atenção familiar; aprimorar a linha de cuidados da saúde do idoso proposta pelo Paraná, incluindo um modelo de atenção hospitalar fomentando a interdisciplinaridade e intersetorialidade com o objetivo do cuidado integral e individualizado à pessoa idosa. Eixo 2 – Direitos Fundamentais Da Construção e Efetivação das Políticas Públicas de Assistência Social e da Previdência: ampliar os recursos financeiros destinados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, específicos para a pessoa idosa, na esfera federal, estadual, municipal do Estado do Paraná por meio da criação de Centros de Convivência, inclusive intergeracionais, com proposta pedagógica adequada às necessidades da Pessoa Idosa e projetos de apoio de acordo com a realidade local do Paraná, bem como o fortalecimento do trabalho desenvolvido nesses equipamentos para estimular e prolongar a autonomia, independência e capacidade funcional da pessoa idosa e de seu vínculo familiar; ampliar as campanhas nas áreas da Assistência Social e da Previdência Social acerca dos direitos sociais para a população idosa em todo o Estado do Paraná e fomentar a rede de serviços da previdência social para garantir a responsabilidade de atendimento às pessoas idosas com prioridade e agilidade em todo o Estado do Paraná; criar e estimular programas de preparação para a aposentadoria em empresas do poder público do Paraná feito com antecedência mínima de 01 ano por meio

de estímulos a novos projetos sociais conforme o interesse da pessoa idosa e de esclarecimentos sobre os direitos sociais, cidadania, projetos de vida, empresas privadas e do poder público no Paraná, conforme estabelece o artigo 28, inciso 2º do estatuto; fomentar parcerias entre as associações comerciais do Paraná e agências dos trabalhadores, empresas privadas, entre outros, para inserção das pessoas idosas no mundo do trabalho em atendimento ao estatuto do idoso – cap. 6, da profissionalização do trabalho; fazer cumprir os artigos 48, 49 e 50 do estatuto do idoso, no que se refere às instituições de atendimento desse público no Paraná prevendo a garantia de direitos em todos os graus de funcionalidade e dependência, com a supervisão das ações e serviços que assegurem o atendimento diferenciado com vistas ao acolhimento de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal e/ou sem vínculo familiar e construir uma política estadual intersetorial de cuidados de longo prazo viabilizada pela Assistência Social. Eixo 3 – Direitos Fundamentais da Construção e Efetivação das Políticas Públicas de Moradia e Transporte: promover campanhas de sensibilização para o tratamento humanizado nos transportes coletivos bem como campanhas educativas do atendimento de motoristas às pessoas idosas e ampliar o conceito sobre a mobilidade, trânsito e atendimento prioritário à pessoa idosa para escolas e comunidades em geral; implementar projetos voltadas à adequação da acessibilidade social, a fim de facilitar a mobilidade da pessoa idosa em vias públicas por meio da padronização das calçadas e sinalização, entre outros, inclusive fomentar programas de incentivos financeiros nas esferas federal, estadual para acessibilidade da pessoa idosa. Os demais eixos foram determinados a ser trabalhados posteriormente, com o enfoque exclusivo do tema, tendo em vista que os conselheiros ficaram encarregados de realizar uma leitura prévia do texto antes de tal encontro. **Parecer do CEDI:** após alterações de ordem estrutural no texto, o conselho declarou estar ciente de seu conteúdo. Entretanto, a conselheira Adriane levantou questionamentos a respeito da noção de 'cuidado de longo prazo', tendo em vista a necessidade de uma atuação transversal de política estadual que atue em tal prolongamento, com a participação de todas as áreas e permeando todos os eixos da Conferência, com o encargo de liderar a construção de uma política intersetorial, a fim descentralizar as ações da Assistência Social e obter a abrangência e profundidade nos cuidados prolongados, sem cair no processo de institucionalização. Para tal, na última proposta do eixo 2, na alteração do texto fora incluído como "prevendo a garantia de direitos em todos os graus de funcionalidade e dependência", suprimindo a Assistência Social, atribuindo a ela a liderança de estimular a ação. **9. Relato da Comissão de Enfrentamento à COVID-19 nas ILPI's:** a vice presidente relatou que a reunião ocorreu nos dias 27/04/2020 e 13/05/2020. Em relação aos encaminhamentos que se obteve, o presidente exibiu: ofício a SESA (Diretora de Assistência e Vigilância e Coordenadora do Centro de Operações Estratégicas – COE da SESA) solicitando informações sobre a disponibilização de testes do COVID-19 nas ILPI's, e a indicação de participantes na referida comissão; ofício a SEJUF solicitando atenção a organização da CPI/SEJUF e informação a respeito da realização de ações específicas para providências quanto aos encaminhamentos das situações de emergência do COVID-19; ofício a DAS/SEJUF a indicação de participantes na referida comissão. Fora identificada a ausência das informações sobre a relação das entidades ILPI's no Estado do Paraná, sendo realizada força tarefa com o apoio do MP (identificação das entidades privadas e das sem fim lucrativo). Repassada a informação sobre o trabalho de reordenamento das informações sobre a quantidade de ILPI's no Estado: reordenamento das informações – ressaltando que o serviço é tipificado pela assistência social serviço de alta complexidade do Serviço de Proteção Social Especial. Total do público atendido bem como a capacidade de atendimento. A vice-presidente demonstrou que se identificou 154 instituições filantrópicas, sendo 06 instituições que recebem recurso do Estado – ou seja, tuteladas (total de 29 idosos); logo, total de 160 instituições. São 10275 pessoas, 3410 trabalhadores e 6865 idosas em situação de acolhimento. Tendo em vista a tipificação das ILPI's na Assistência Social, Adriana ressaltou a necessidade de o conselho voltar a participar do CEAS e ter no CEDI um representante do CEAS. A conselheira Adriane expressou o alinhamento das discussões do grupo de trabalho com os interesses da população idosa, tendo em vista o alto risco a que está exposta, manifestando que esta é uma preocupação também da divisão da SESA – considerando-se lá, também, o resultado obtido dentro da comissão. Relatou da escassez de testes da COVID-19, que acomete ao mundo inteiro, assim como da de resultado epidemiológicos. Informou que os trabalhadores das ILPI's foram concebidos oficialmente como profissionais da saúde, o que acarretou na concessão do exame, em caso de apresentar sintomas gripais, a eles, seus familiares e aos idosos inseridos nas ILPI's. Expôs também da instrução realizado com os equipamentos de proteção, sendo repassada a tais profissionais através da SESA por meio de vídeos, na expectativa ainda de que as unidades de saúde dos municípios deem o suporte necessário – já que a SESA é um instrumento de orientação, tendo a necessidade de que os Municípios sigam-nas. A conselheira informou que a Vigilância Sanitária, dentro dos âmbitos municipais, está em prontidão para verificar as ILPI's de acordo com a demanda. Manifestou também que se avalia a possibilidade de isolamento dentro das instituições a partir de um monitoramento pela atenção primária da situação. **Parecer do CEDI:** Aprovado o relato com o encaminhamento – ofício circular aos CMDI

com cópia aos CMAS solicitando informação sobre o registro das ILPI's, conforme apontou o Sr. Araújo. Além da inserção das normativas estaduais e federais em ordem cronológica sobre as ILPI's, conforme solicitado e instruída pela conselheira Fernanda, que relatou ainda que a Secretaria Nacional da Pessoa Idosa pediu um cadastro das ILPI's do Brasil a Fundação Banco do Brasil, a fim de que esta apoiasse algumas das entidades, por isso, solicitou que se divulgue isso a instituições do interior do Estado. **10. Repasse de recurso para Enfrentamento à COVID-19 – Plano de Aplicação ILPI's:** A vice-presidente, Adriana Santos, repassou a informação sobre a utilização do recurso do CEDI a ser utilizado para o enfrentamento a pandemia – COVID-19 (recurso excedente da Deliberação 0012020). O recurso será utilizado para a compra de equipamentos de proteção individual para distribuição as 160 entidades filantrópicas de ILPI's do Estado, considerando 6865 acolhidos e 3410 funcionários. O valor estimado é de 917 mil reais, sendo que o Plano de Aplicação, bem como a relação das entidades, será enviado posteriormente por e-mail aos conselheiros. Ressaltou-se que a elaboração do Plano de Aplicação teve como base os dados do Ministério da Saúde e do Ministério da pessoa Idosa, referente ao Plano Nacional de Contingência para o cuidado às Pessoas Idosas em Situação de Extrema Vulnerabilidade Social – contudo, entre a meta da SESA, e o mínimo exigido pelo Ministério da Saúde, a vice presidente expressou que o apresentado está dentro das condições de possibilidade do departamento, tendo em vista o baixo valor de recurso. Dos materiais, destacou: indicou-se o uso de uma luva por dia por cada profissional, sendo 30 por mês, em um total de 102.300 luvas, número e encaminhamento semelhante às toucas; dos aventais, o encaminhamento da SESA fosse de que se utilizasse um por dia, mas, diante da falta de condições, foram postos 10 aventais por profissional no mês, total de 34.100; das máscaras n95, de uso profissional, também fora indicada 01 por dia pela SESA, entretanto, também sem recursos, distribuiu-se 04 máscaras por profissional no mês, em um total de 13640 unidades; a outra máscara, a de TNT, distribuiu-se 30 máscaras por idoso no mês, logo, uma por dia, em uma total de 205.950 unidades; os óculos de proteção, para uso profissional, o número está em consonância com o indicado pela SESA, 01 por dia no mês, uma total de 3410; o termômetro corporal, para 155 unidades, considerando apenas as ILPI's, distribuiu-se 01 para cada; o álcool gel será obtido à medida do dinheiro excedente, em uma média de 8750 unidades, e o que faltar, na média de 20ml por dia, será completado posteriormente; já os detergentes são 10ml por pessoa, em que o departamento considerou e imaginou 02 lavagens de mão, chegando a 5900 litros; da água sanitária, 200ml por instituição por dia, em um total 2325 litros. Expressou ainda que os números baseiam-se no total da capacidade de atendimentos, logo, está de acordo com algumas situações emergenciais que podem deflagrar-se. **Parecer do CEDI:** Aprovado. **11. Relatório de Atividades – FIPAR:** a vice-presidente rememorou que na reunião ordinária de Fevereiro/2020 foi apresentada a prestação de contas do FIPAR do exercício de 2019 e o Relatório de Atividades (financeiro e gestão), sendo que neste foi identificado a necessidade de ajustes do conteúdo da gestão pela CPI/SEJUF. Dessa maneira, foi aprovada somente a prestação de contas. Após a realização do ajuste, enquadrando este apenas ao que compete a sua atividade, o documento foi encaminhado aos conselheiros por e-mail para conhecimento. **Parecer do CEDI:** Aprovado. **12. Cartilha Comer Bem para não adoecer:** a presidente esclareceu que Cartilha Comer Bem para não Adoecer: guia de alimentação para a Pessoa Idosa foi elaborado pela Coordenação da Política da Pessoa Idosa em conjunto com a Secretaria de Agricultura SEAB, em 2018. Adriana rememorou que foi aprovado pelo CEDI à época, mas sem a realização do lançamento devido à falta de tempo hábil. Com a campanha VIDAS 60+, fora oportuno fazer o resgate do material. Foram realizadas alterações na Apresentação e alguns ajustes, mas em sua essência está qual foi idealizada. A necessidade é de enviar o material para todas as ILPI's (filantrópicas e privadas), ER's, Conselhos Municipais e Centros-dia para pessoas idosas o mais breve possível. Recurso a ser utilizado do FIPAR, conforme as deliberações 015 de 2017 (SALDO) e 018 e 32 de 2017 - esta em torno de R\$22.000,00, como recurso de campanha e valorização da pessoa idosa, e aquela em torno de R\$30.000,00, específico para cartilhas. A técnica Marcela expressou que o saldo de cartilha já pode ser provisionado na deliberação, enquanto a deliberação da campanha seria ideal a realização de uma deliberação aprovando; contudo, sendo realizada a deliberação para esta, é bom que já se inclua aquela, a fim de elucidar o processo. **Parecer do CEDI:** Aprovado com as alterações sugeridas pela conselheira Fernanda Salles: Colocar a logo do CEDI na capa e sempre usar as duas logos (CEDI e GOVERNO com o mesmo tamanho); 2) a. Na última página colocar: o site do cedi; b. uma nota de rodapé informando a tiragem e que foi impressa com o recurso do CEDI; c. um QR code com link para a cartilha em pdf. Saldo remanescentes das Deliberações 015, 018 e 32 de 2017 para a utilização de 05 mil exemplares da cartilha. Os

conselheiros ficaram encarregados de realizar uma leitura tendo em vista adequações estruturais de ordem gramatical no texto, se necessário. **13. Cartilha Conhecendo os Direitos da Pessoa Idosa:** o Dr. Manoel disponibilizou um material de cartilha para avaliação dos conselheiros, acerca do qual a vice-presidente informou que a elaboração da cartilha não está autorizada tendo em vista que a gestão analisou que ela foge da proposta inicial de uma cartilha de direitos, não de cuidados. Logo, o presidente esclareceu que a cartilha em discussão é a 2ª versão de um material já produzido, mas readequada à medida das sugestões dos conselheiros. A vice-presidente apontou que a segunda versão final da Cartilha Conhecendo os Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivo traduzir o Estatuto do Idoso numa linguagem simples e didática para a pessoa idosa, além de instigar uma leitura mais proveitosa pelas famílias. **Parecer do CEDI:** Aprovado a reimpresão do total de aproximadamente 07 mil exemplares com as alterações aqui também sugeridas pela conselheira Fernanda Salles: Colocar a logo do CEDI na capa e sempre usar as duas logos (CEDI e GOVERNO com o mesmo tamanho); 2) Na última página colocar: o site do cedi; b. uma nota de rodapé informando a tiragem e que foi impressa com o recurso do CEDI; c. um QR code com link para a cartilha em pdf e o aumento da fonte. E a sugestão do Sr. Araújo de trocar a figura do idoso com bengala, além da utilização somente da logo do Estado e não da gestão. O conselheiro Sérgio ainda apontou para que se verifique a disponibilidade do material em braille ou disponibilização em áudio, de acordo com a Lei de Acessibilidade, além dos direitos autorais das imagens e da versão em desenho animado. **14. Proposta do Edital 001-2020 – CEDIPR:** O presidente elucidou que se trata de um edital de chamamento para as ILPI's com recursos do FIPAR voltado ao combate à pandemia COVID 19. A gestão trabalha em um levantamento das informações tendo em vista os aspectos financeiros e legais que amparam e possibilitam o novo edital. Diante da necessidade de mais tempo para obtenção de tais dados, a vice-presidente e chefe do Departamento solicitou que o item seja retirado de pauta para ser apreciado em uma reunião extraordinária específica após o levantamento das informações. Data a ser agendada. **Parecer do CEDI:** Ciente. **15. Informes dos Conselheiros e Colaboradores:** a Adriana abriu o ponto de pauta realizando uma fala em nome do Sr. Urandy, onde expressou que ele encaminhou situações em relação à pessoa idosa: manifestou preocupação com a abertura das Igrejas Católicas de Ponta Grossa para missas, entretanto proibida a entrada de pessoas idosas, o que julgou que possa acarretar em barreiras em relação a cuidados, além de ser necessária a manutenção do direito de ir e vir como um todo. A conselheira Rosângela completou com colocações também solicitadas a ela pelo Sr. Urandy: expressou indignação em relação à fala de uma das assessoras do Ministro Paulo Guedes ao dizer que "seria bom que as mortes se concentrassem no público idoso", já que melhoraria o desempenho econômico e previdenciário, dessa forma, o Sr. Urandy solicitou que o CEDI se posicionasse quanto a este absurdo. Rosângela prosseguiu com suas manifestações, apontando quanto ao aumento da alíquota de desconto previdenciário dos aposentados e pensionistas servidores públicos do Paraná, que passou de 11% para 14% sobre o total das vantagens que ultrapasse 03 salários mínimos, além da falta de recomposição dos benefícios que já segue há 04 anos, o que considerou um absurdo – para tal manifestação contrária, definiu-se a formulação de um ofício; relatou também sobre as cartilhas dos direitos da pessoa idosa, exprimindo que estas cartilhas devem ser enviadas à área da educação e que se exija um posicionamento efetivo deste, tendo em vista que enquanto agente da educação não vê o tema da pessoa idosa e do envelhecimento pautado neste espaço – logo, sugeriu que se realizasse um curso de capacitação dos professores para que o assunto seja incluído e trabalho com seus alunos, do qual também será realizada uma retificação de ofício solicitando informações à SEED. Sr. Araújo relatou que a Frente Nacional, ao discutir sobre o que até então acontecia na Europa com as ILPI's, percebeu a necessidade de se obter mecanismos de apoio a tais entidades, de onde saiu, afinal, a Frente Nacional – ILPI Urgente, sendo uma organização da Sociedade Civil preocupada com a defesa e garantia de tais instituições em todo o país, do qual a Frente produziu um documento encaminhado a todas as autoridades e instituições em que se estabeleceu sugestões fundamentais normas de conduta para os idosos inseridos nesses espaços; adiante, a Frente desdobrou-se em algumas frentes especiais, das quais surgiram grupos de trabalho para estudar de maneira específica alguns assuntos, onde a forma de atuação fora legalizada no Estado pelo CEDI por meio de ofício; esclareceu que dentro dos municípios a Frente não interfere no trabalho do CMDI, mas que trabalha voltada à Sociedade Civil capacitando-a. Por fim, a conselheira Adelaide reforçou a fala da conselheira Rosângela sobre os impactos do desconto previdenciário, acometendo a ela mesma, já que sem dinheiro não consegue obter seus remédios – reforçou a necessidade de oficiar o Governo. **16. Encerramento:** após as referidas discussões e encaminhamentos, a reunião encerrou-se. A presente ata fora redigida pelo estagiário de letras Gabriel de Franco Rocha, do DEDIF, e após aprovada será publicada no DIOE e publicizada no site do CEDI/PR.

**Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CEDCA/PR****Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º Andar Bloco 'D' - Palácio
das Araucárias. CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná****Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CEDCA/PR****Reunião Plenária Ordinária – 19 de março de 2020**

No dia dezenove de março de 2020, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, se reuniu na sala de gestão, do 7º andar, do Palácio das Araucárias, sito à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n°, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, com a **participação dos seguintes conselheiros/as**: Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Paranaense de Cultura – APC), Márcia Gonçalves Valim Paiva (Instituto Leonardo Murialdo), Elenice D. Valério (AMOA), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Maringá), Sheila B. Meneghette (Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Estadual Federal do Paraná), Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro), Adriano Roberto dos Santos (Associação Antônio e Marcos Cavanis), Jose Wilson de Souza (Instituto de Apoio à Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto), Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal), Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass Lions), Antônio Carlos Dourado (SEED), Sandra Cristina Ferreira (SETI), **Presidente – Ângela Christianne Lunedo de Mendonça (SEJUF/DPCA)**, Marcela Divair M. Evangelista (SEJUF/GOFS), Adriane Isabelle M. de Melo (SEEC), David Antônio Pancotti (SEJUF/DEASE), Emerson Luiz Peres (SESA), Priscila de Albuquerque Maranhão Polati Veiga (suplente SEJUF/DPCA), Regina Bley (SEJUD/DEDIF), Sérgio Tadeu Monteiro de Almeida (suplente – SEJUF/DEDIF) e Lucimeia Swiech (SESP). **Colaboradores**: Dra. Danielle Cristine Cavali Tuoto (CAOP/MP) e o Dr. Bruno Muller (Defensoria Pública). **Abertura**: A Presidente Ângela deu boas vindas aos conselheiros, ressaltando que a plenária de março foi antecipada do dia 20 para o dia 19/03, com a ocorrência da redução do tempo e retirada de alguns itens que serão apreciados nas próximas plenárias, devido o início do período da pandemia. **1. Informes da Secretaria-Executiva**: A SEC, Juliana Muller informou que estará assumindo a SEC do CEDCA, até que o substituto do servidor Murilo Caldeira fosse providenciado pela SEJUF. Diante da situação, os conselheiros sugeriram o reenvio do ofício ao gabinete da SEJUF referente a secretaria executiva, expedido no mês de Novembro de 2019. Com relação ao período da pandemia, a presidente Ângela informou sobre a realização das próximas reuniões via webconferência pela plataforma da Celear, onde será disponibilizado um passo a passo aos conselheiros. E como segunda opção será verificada a possibilidade da utilização do Skype. **Aprovado a validação das deliberações ocorridas nas reuniões via webconferência**. Onde com relação a realização das comissões das câmaras, cada presidente deverá organizar sua reunião e apresentações. **2. Andamento dos editais (pauta permanente)**: O conselheiro Rodrigo Silva Bonfim apresentou preocupação se algum edital necessita aprovação do CEDCA, assim para um melhor acompanhamento temporal de cada um, sugeriu a apresentação de um quadro atualizado contendo a informação atualizada da cada edital em andamento. **3. Relatório AFAT**: não mencionado na plenária, apreciado na reunião extraordinária do dia 17 de março. **4. Indicação de membro titular e suplente para a Comissão Regional de Enfrentamento às Violências de Londrina**: A conselheira Marcia Gonçalves Valim (Instituto Leonardo Murialdo) informou que há uma comissão em Londrina, assim era importante discutir e avaliar as condições dos conselheiros em participar de todas as reuniões. A presidente Ângela falou sobre a falta de capacidade de tomada de decisão dos conselheiros nessas reuniões, pois essas dependem do colegiado. Assim, ressaltou que CEDCA não mede esforços para fortalecer as comissões de enfrentamento, porém de forma regionalizada, não direta e se colocando à disposição para contribuição como convidados. Envio de ofício de resposta agradecendo o convite, sem o comparecimento de representante. **5. Religiões pelas crianças- item retirado da pauta**. **6. Informes dos Conselheiros e Relato das Comissões e Representações**: A conselheira Sheila B. Meneghette (Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Estadual Federal do Paraná) informou que participou da primeira reunião da força tarefa Infância Segura representando o CEDCA ressaltando os três pontos mais importantes (o material integral será enviado por e-mail e *whatsapp*): apresentação do município de Paranaguá sobre o desenho do fluxo de vítimas crianças e adolescentes; Almirante Tamandaré sobre suas mobilizações para todo território, sendo seu principal grupo sendo os colaboradores da Educação, usando a ideologia do programa “Defenda-se” do Grupo Marista; Apresentação da Escola de Direitos Humanos e os módulos trabalhados; Mapa do trabalho infantil (versão preliminar); Ação 10: GT para adesão dos municípios à FORTIS; produção de documento de decreto de adesão de municípios e discussão sobre a escuta especializada. **Relato da Comissão de Enfrentamento a Violência e da Câmara de Garantias de Direitos**: A conselheira **Adriane Isabelle M. de Melo (SEEC)** informou que a mesma foi realizada via Skype, onde o conselheiro Emerson (SESA) levantou o histórico da comissão estadual de enfrentamento às violências das crianças e adolescentes. Para próxima reunião deverá ser discutir com prioridade o tema de escutas especializadas e fortalecimento das comissões regionais baseadas em um documento produzido pelo CEDCA. Para se entender e procurar refletir sobre o lugar e papel dessa atual comissão vinculada à Câmara de Garantia de Direitos, como segue: A Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes

(CEEVCCA) foi constituída em 2002, vinculada ao movimento nacional promovido pelo CONANDA e Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, para constituição dos comitês de enfrentamento à violência e exploração sexual, e elaboração e monitoramento de planos de enfrentamento nos âmbitos municipais, estaduais e federal; Em 2004 foi lançado o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescentes – Plurianual 2004/2007; Em 2007 teve início a criação das Comissões Regionais de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescentes no Paraná; Em 2009 e 2010 foi revisto e em 2010 lançado o novo Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescentes – 2010/2015; Em 2010 a Resolução nº 01/2010, de 15/04/2010, do CEDCA estabeleceu formalmente a Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescentes, além de haver a publicação da Resolução Conjunta Inter secretarial nº 01/2010, de 23/11/2010, que estabelece formalmente as Comissões Regionais de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescentes; Neste mesmo ano, a Câmara de Garantias do CEDCA, incorporou como pauta permanente o tema do Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescentes; Em 2010 também havia um representante da Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (ponto focal) no Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, ligado ao CONANDA; Em outubro/novembro de 2014 o Jurídico da SEDS fez uma análise da Resolução nº 01/2010 do CEDCA que estabeleceu formalmente a Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes e deu o parecer de que não havia legitimidade na criação de tal Comissão, fato pelo qual a Comissão foi descontinuada através da Resolução CEDCA/PR nº 06/2014, de 28/11/2014; nada mencionando quanto às Comissões Regionais; Em maio de 2014 foi instituído o Núcleo da Paz pelo de Decreto Estadual nº 11.042, de 14/05/2014, dentro do qual em 2016 foi criado o Grupo de Trabalho (GT) da Criança e Adolescente, coordenado pela área técnica da CPAC/SEDS, o qual acabou encampando várias temáticas do enfrentamento à violência tendo como produção dois seminários para retomada das Comissões Regionais de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescentes em 2017 e 2018; Foi elaborado em 2017 um documento que realizou a análise da execução e inclusão de ações do Plano Estadual de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescente frente ao Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná 2014-2024. **Parecer Câmara**: Solicitar que a técnica de referência para enfrentamento às violências da DPCA participe como convidada da Comissão de Enfrentamento e que na próxima reunião apresente os seguintes documentos: 01 - o documento da Análise feita em 2017 o qual avaliou o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência frente ao Plano Decenal; 02 - Analisar os documentos produzidos ou assinados pelo CEDCA (Recomendação 001/2018, do CEDCA-PR, sobre implementação da Lei 13.431, e Ato Conjunto nº19/2019, que implementa o Protocolo de Escuta Especializada e Depoimento Especial e seu Fluxo de Atendimento) o qual tem orientações sobre a Escuta Especializada; 03 - Para próxima reunião discutir com prioridade o tema da Escuta Especializada e o Fortalecimento das Comissões Regionais, baseado no documento produzido pelo CEDCA relacionado acima e minuta de decreto da FORTIS; 04 - Propor que as diferentes Secretarias de Estado definam as diretrizes da Escuta Especializada para a implementação estadual. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da comissão. 2.2 – Minuta de deliberação sobre o atendimento emergencial de crianças e adolescentes ameaçados de mortes programa PPCAM: Parecer Câmara**: Encaminhar a minuta para análise técnica da DPCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 7. Informe da Promotoria de Justiça – Programa AFAT e investigações em andamento**: não mencionado no áudio da reunião (o assunto foi apreciado na reunião extraordinária do dia 17/03) **8. Relato das Câmaras Setoriais: Câmara Setorial de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e Orçamento: 4.5. Interessado: Município de Verê**: Protocolado sob no 15.129.807-9 – Referente a Deliberação no 107/2017 – Município de Verê – O Município de Verê encaminha o Ofício no 51/2020, solicitando a liberação para fazer uso do saldo do Incentivo, referente a deliberação no 107/2017, no valor de R\$ 70.000,00, em sua totalidade, para equipar o prédio do CT, como móveis, equipamentos eletrônicos, etc, tendo em vista que no ano passado, o município recebeu um veículo do governo federal e por ser de pequeno porte, não necessita de dois veículos. Anexo segue e-mail da Técnica Juliana Sabbag relatando sobre tal impossibilidade. **Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO**. Encaminhar ofício para o município e ao CMDCA, informando sobre o contido no e-mail da técnica Juliana quanto a impossibilidade de equipar o prédio do CT. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.6. Interessado: CMDCA de Marechal Cândido Rondon**: Protocolado sob no 10.697.953-7 – Referente ao convênio no 103/2011 – Município Marechal Cândido Rondon – O CMDCA encaminha o Ofício no 001/2020, informando que recebeu via deliberação 107/17, valor para aquisição de um novo veículo e hoje dispõe de dois, sendo assim, decidiram pelo remanejamento do carro, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio no 103/2011, para o Centro de Atendimento a Família – CAF. Anexo segue a cópia da Resolução no 007/2020 que aprova o redirecionamento do veículo. **Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO**. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do termo de convênio no 103/2011 o veículo é de uso exclusivo do Conselho Tutelar. Caso o veículo não

seja mais necessário o mesmo poderá ser leiloado e os recursos obtidos devem ser utilizados para aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar. O município deverá encaminhar ao CEDCA plano de aplicação no valor obtido com o leilão com os equipamentos a serem adquiridos, para aprovação antes da aquisição dos equipamentos. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. **4.19. Interessado: MP/PR – 2a Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul:** Protocolado sob no 16.454.086-3 – Referente a Deliberação no 055/2016 – Programa Crescer em Família – Município de Jandaia do Sul – A 2a Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul encaminha o Ofício no 76/2020, solicitando no prazo de 10 dias úteis, que seja informado se o não acolhimento efetivo de crianças e adolescentes, é razão suficiente para não adesão do município de Jandaia do Sul, à deliberação no 055/2016. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o ofício para DPSE para resposta ao MP, observando o prazo. A Câmara solicita ainda ao Departamento informações quanto a demanda do município de Jandaia do Sul, referente ao objeto da Deliberação no 055/2016. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. **4.20. Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhinhas:** Referente a Deliberação no 062/2016 – SCFV – A Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhinhas encaminha o Ofício no 81/2020, informando sobre o arquivamento de Procedimento Administrativo, cujo objetivo foi acompanhar e fiscalizar a (não) utilização de verba, repassada ao município de Congonhinhas, destinada ao SCFV, para crianças e adolescentes, conforme informado no Ofício Circular CEDCA-PR no 013/2019. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Solicitar informações à DPSB e à Gestão de Fundos quanto a prestação de contas do município referente a Del. 062/2016 e a utilização de recursos. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. **4.21. MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhinhas:** Referente a Deliberação no 062/2016 – SCFV – A Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhinhas encaminha o Ofício no 82/2020, informando sobre o arquivamento de Procedimento Administrativo, cujo objetivo foi acompanhar e fiscalizar a devida utilização de verba, repassada ao município de Santo Antônio do Paraíso, destinada ao SCFV, para crianças e adolescentes, conforme informado no Ofício Circular CEDCA-PR no 014/2019. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Solicitar informações à DPSB e à Gestão de Fundos quanto a prestação de contas do município referente a Del. 062/2016 e a utilização de recursos. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. **4.22. Interessado: Município e Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC de Maringá:** O Município e a Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC de Maringá encaminham o Ofício no 227/2020 – SASC, solicitando informações sobre os repasses das seguintes deliberações: Deliberação no 109/2017 - Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná – Valor R\$ 126.250,00; Deliberação no 062/2016 - Estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação. Valor R\$ 103.267,50; Deliberação no 107/2017 - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Valor R\$ 130.000,00; Deliberação no 052/2016 - Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes, no Estado do Paraná. Valor R\$ 242.632,00. **Parecer da Câmara do FIA:** EM DILIGÊNCIA. Solicitar à Gestão de Fundos se houve o repasse para o município das deliberações citadas, se não houve informar qual o motivo e, se necessário, solicitar informações também às áreas técnicas. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. **4.28. Interessado: DPCA/SEJUF:** Protocolado sob no 15.119.794-9 – Deliberação no 107/17 – Município de Jaboti - Questionamento do Conselho Tutelar de Jaboti a cerca da aquisição de veículo com recursos da Deliberação 107/2017. **Parecer da Câmara do FIA:** CIENTE. Encaminhar ofício ao município, ao CMDCA e ao Conselho Tutelar com a resposta do DPCA (Ofício no 457/DPCA/SEJUF). **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. **4.29. Interessado: DPCA/SEJUF:** Protocolado sob no 15.129.975-0 – Referente a Deliberação no 107/2017 – Município de Jacarezinho – A SMAS encaminha o Ofício no 577/2019-SMAS, solicitando a alteração do Formulário para Solicitação de Incentivo Financeiro, referente a Deliberação no 107/17, acrescentando os seguintes itens: Computadores e Ar Condicionado. **Parecer do DPCA:** Relatam que em comparação ao Formulário que está anexado à página 13 percebe-se que não houve supressão de nenhum dos itens já elencados como prioritários, apenas acréscimo de novos itens, dentro da mesma linha, utilizando o mesmo recurso. O CMDCA aprova a alteração. Sendo assim são favoráveis a solicitação. **Parecer da Câmara do FIA:** APROVADA a alteração do formulário. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. **4.30. Interessado: CMDCA de Atalaia:** Protocolado sob no 15.111.968-9 – Deliberação 107/17 – Município de Atalaia – O CMDCA de Atalaia encaminha o Ofício no 013/2019, relatando que foi realizada uma reunião, a qual foi solicitada que com a sobre do recurso da Deliberação no 107/17, fosse feito um novo Plano de Aplicação, para aquisição de uma motocicleta, destinada ao CT, haja vista que este é de uso exclusivo para compra de veículo. Segue anexa a Resolução no 007/2019 do CMDCA, que aprova a aquisição da motocicleta. E solicitam ao conselho, análise e a liberação, por se tratar de um município de pequeno porte, a aquisição da motocicleta será de tamanha importância, para realizar notificações e outros

serviços. Valor do veículo adquirido: R\$ 50.000,00, sobrando R\$ 10.000,00. **Parecer da Câmara do FIA:** Em diligência, encaminhar para DPCA para manifestação. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. Retorna para análise, contendo a manifestação técnica da DPCA, a respeito da solicitação de compra de moto com recursos da Deliberação 107/2017. **Parecer da Câmara do FIA:** NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com o art. 3º, inciso I, o recurso é para aquisição de UM automóvel zero quilômetro. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. **4.34. Interessado: CEDCA/PR:** Designação de um representante da Câmara do FIA, para compor a comissão que irá se manifestar sobre a Recomendação Administrativa 01/2020, do MP/PR – 3a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - Adolescentes em Conflito. **Parecer da Câmara do FIA:** A Câmara indica o Conselheiro Governamental Antonio Carlos Dourado e a Conselheira da Sociedade Civil Márcia Gonçalves Valim Paiva. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. **4.35. Interessado: DEDIF/SEJUF:** Minuta de Deliberação para atendimento emergencial – Del. 097/2016 – CEDCA/PR – PPCAM. **Parecer da Câmara do FIA:** APROVADA a utilização de recursos previstos na Del. 097/2016, no valor de R\$ 6.000.000,00. Quanto ao mérito, a Câmara apreciará em conjunto com a plenária. **Parecer do CEDCA:** Retirado de pauta. **Câmara de Política, Capacitação, Mobilização e Articulação** tiveram as pautas retiradas devido o estado de emergência da pandemia, serão apreciadas nas reuniões seguintes. Pauta única: **Designação De Representantes das Câmaras para compor a comissão que irá se manifestar sobre a Recomendação Administrativa 01/2020 do MP/PR da 3ª Promotoria da Infância e Juventude, Adolescentes em conflito com a Lei.** Câmara de Garantias e Direitos: José Wilson de Souza; Câmara de Capacitação e Mobilização: Sandra Cristina Ferreira; Câmara do FIA: Antônio Carlos e Márcia Gonçalves; Câmara de Políticas: Rodrigo Bonfim. Encerrando a reunião, a presidente agradeceu a presença de todos/as, desejando um bom retorno aos conselheiros/as. A presente ata após a aprovação, será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR.

90828/2020

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA 06/2020 – DEASE

Súmula: Cria e regulamenta a utilização dos serviços de transporte individual remunerado de passageiros do Departamento de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, que atribui a responsabilidade da organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo, através do Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE) à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento dos vínculos familiares dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação ou em atendimento acautelatório de internação provisória, por meio do recebimento de visitas familiares na Unidade Socioeducativa;

CONSIDERANDO a despesa com a passagem rodoviária intermunicipal para o transporte das famílias dos adolescentes até o município onde está localizada a Unidade Socioeducativa na qual o adolescente está sendo atendido;

CONSIDERANDO que para grande parte dos adolescentes do Estado, o Programa Aproximando Famílias se configura como a única forma de garantir a manutenção dos seus vínculos familiares, bem como a presença das famílias no processo socioeducativo dos adolescentes;

CONSIDERANDO a contratação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros, para uso das Unidades Socioeducativas;

O Departamento de Atendimento Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no uso de suas atribuições,

RESOLVE**Seção I**
Disposições Preliminares

Art. 1º Instituir e regulamentar a utilização do serviço de transporte individual remunerado de passageiros no âmbito do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins desta Portaria, o serviço de transporte individual remunerado de passageiros se dará por meio do TaxiGovPR.

§1º Considera-se Solicitante Usuário o servidor responsável pelo acesso ao TaxiGovPR para solicitação dos serviços.

§2º Considera-se Beneficiário o familiar que recebe passagem custeada pelo Estado para realização de visita familiar nos Centros de Socioeducação do Estado do Paraná.

Art. 3º O Beneficiário por este serviço deve ser orientado pela equipe do Centro de Socioeducação sobre os termos de utilização.

§1º Para utilização do serviço, os Beneficiários estarão sujeitos às normas de ingresso do Centro de Socioeducação.

§2º Será autorizado o traslado exclusivamente no trajeto rodoviária/ Unidade/ rodoviária, sem possibilidades de autorização por solicitação do passageiro, ainda que autorizado pelo Diretor da Unidade solicitante.

Art. 4º É vedado o transporte de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, seja para audiências, atendimentos na rede municipal, eventuais transferências, visitas familiares ou transporte para a rodoviária, ainda que acompanhados de servidores. O transporte deverá continuar sendo realizado com veículos oficiais, devidamente identificados.

Seção II
Do Serviço

Art. 5º O serviço se dará por meio de solução tecnológica ou aplicativo mobile do TaxiGovPR.

§1º O TaxiGovPR será operacionalizado e administrado em tempo real por empresa contratada, sendo o Grupo Administrativo Setorial da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho o gestor principal do contrato, que deve ser acionado no caso de qualquer intercorrência na prestação dos serviços contratados.

§2º O Departamento de Atendimento Socioeducativo e o Grupo Administrativo Setorial da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho oportunizarão treinamento aos Solicitantes Usuários da solução tecnológica ou aplicativo mobile, este será ofertado pela empresa contratada por videoconferência ou outro meio mais pertinente.

Art. 6º O serviço deverá ser solicitado por meio de solução tecnológica ou aplicativo mobile e estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

Art. 7º Não será cobrado nenhum valor dos Beneficiários. O trâmite se dará mediante aplicativo mobile e sistemas de cobrança entre a empresa contratada e a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho.

§1º Não poderá ser cobrado do Beneficiário qualquer valor correspondente a transporte de bagagem, retorno, quantidade de passageiros e pedágio.

§2º Caso haja necessidade de trajetos com pedágio, o valor deverá ser pago pelo motorista e o valor repassado pela empresa contratada à Secretaria da Justiça, Família e Trabalho de forma discriminada.

§3º O motorista deve respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e em nenhuma hipótese deverá ser orientado pelo Beneficiário a infringi-las.

Art. 8º O motorista esperará no local de embarque no máximo dez minutos. Após este tempo, se o Beneficiário não embarcar poderá o motorista cancelar a solicitação e haverá a cobrança de duas vezes o

valor estimado para a corrida.

Parágrafo Único. No caso de cancelamentos deste tipo, a quilometragem será descontada do saldo mensal da Unidade.

Seção III
Da Utilização do Serviço
Subseção I
Dos Deveres do Diretor

Art. 9º O Diretor do Centro de Socioeducação figurará como Fiscal Técnico e terá acesso ao sistema para controle dos valores e quilometragens utilizadas.

§1º A Direção indicará os servidores responsáveis, denominados Solicitantes Usuários, pelo acesso à solução tecnológica ou aplicativo mobile do TaxiGovPR para solicitação dos serviços.

§2º O Diretor do Centro de Socioeducação é responsável pela orientação dos Solicitantes Usuários de sua Unidade, pela correta utilização dos serviços e por reportar ao Grupo Administrativo Setorial da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho quaisquer irregularidades.

Art. 10 O Diretor do Centro de Socioeducação deverá encaminhar ao Grupo Administrativo Setorial da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, no primeiro malote de cada mês, o relatório do mês anterior, emitido pelo sistema, devidamente certificado, com data, assinatura e carimbo do Diretor.

Subseção II
Do Solicitante Usuário

Art. 11 O Solicitante Usuário deverá acionar o serviço por meio de solução tecnológica ou aplicativo mobile do TaxiGovPR.

§1º O Solicitante Usuário deverá indicar endereço de origem e destino e o motivo da solicitação do serviço, em seguida, receberá informações do modelo, da placa do veículo, do nome do motorista e poderá acompanhar a aproximação pelo mapa dinâmico.

§2º O Solicitante Usuário deverá comunicar aos Beneficiários os dados do veículo prestador do serviço.

§3º O Solicitante Usuário solicitará o serviço somente quando os Beneficiários estiverem prontos para o embarque.

§4º O serviço pode ser cancelado pelo Solicitante Usuário, sem ônus, desde que o Beneficiário ainda não tenha embarcado no veículo.

§5º O serviço deverá ser avaliado, pelo Solicitante Usuário, via solução tecnológica ou aplicativo mobile ao final de cada trajeto percorrido.

Art. 12 No fim da corrida, o Solicitante Usuário receberá em seu e-mail um recibo automático que deverá ser encaminhado ao Diretor da unidade.

Art. 13 Os atendimentos não realizados e lançados poderão ser contestados pelos Solicitantes Usuários por meio da solução tecnológica ou aplicativo mobile e reportados à Secretaria da Justiça, Família e Trabalho para conhecimento e adoção de providências.

Parágrafo Único. Os serviços prestados, depois de avaliados e não contestados em até dois dias úteis, serão considerados como atestados pelo Solicitante Usuário.

Seção IV
Das Cotas

Art. 14 Os Centros de Socioeducação terão cotas mensais, não cumulativas, de uso do serviço, conforme disposto no Anexo I.

Art. 15 O Centro de Socioeducação deverá ter controle das cotas disponíveis e utilizadas, de forma a não exceder o quantitativo mensal contratado.

§1º Poderá ser aprovado o excedente de no máximo 25% da cota da Unidade, mediante aprovação da Direção do Departamento de Atendimento Socioeducativo.

§2º A solicitação para utilização de excedente ao quantitativo estabelecido deverá ser encaminhada pelo Diretor do Centro de Socioeducação ao endereço eletrônico do Departamento de Atendimento Socioeducativo e somente poderá ser utilizado após parecer favorável, o qual deverá ser incluído aos recibos e documentos encaminhados na prestação de contas.

Seção V

Do Agendamento das Visitas

Art. 16 Ao realizar o agendamento das visitas, a equipe técnica deve encaminhar à Direção da Unidade Socioeducativa os dados dos familiares que utilizarão o TaxiGovPR no dia de visita, a fim de que seja feito o agendamento e a otimização do uso do serviço contratado.

Parágrafo Único. Qualquer alteração de data de utilização do serviço já agendado deve ser comunicada à Direção, de modo a evitar que o agendamento tenha que ser cancelado.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2020.

David Antônio Pancotti

Chefe do Departamento de Atendimento Socioeducativo

Anexo I – Cota de kilometragem máxima mensal, por Unidade

Unidade	Kilometragem máxima mensal, por Unidade
CENSE Campo Mourão	36
CENSE Cascavel I	60
CENSE Cascavel II	100
CENSE Curitiba	60
CENSE Joana Richa	70
CENSE Fazenda Rio Grande	168
CENSE Foz do Iguaçu	60
CENSE Laranjeiras do Sul	30
CENSE Londrina I	50
CENSE Londrina II	120
CENSE Maringá	180
CENSE Paranaíba	24
CENSE Pato Branco	12
CENSE Ponta Grossa	90
CENSE Santo Antônio da Platina	12
CENSE São Francisco	210
CENSE São José dos Pinhais	200
CENSE Toledo	50
CENSE Umuarama	60

90871/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias. CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR

Reunião Plenária Extraordinária – 07/04/2020

Aos sete dias do mês de ABRIL do ano de 2020 (07/04/2020), às 09 horas, na sala de Gestão do 7º andar – ala B, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico em Curitiba-PR, foi dado início a mais uma Reunião Extraordinária de Abertura do Conselho da Criança e do Adolescente do Paraná CEDCA/PR, transmitida via videoconferência para a qual os Conselheiros foram previamente convocados. A presidente desse Colegiado, Conselheira Ângela Christianne Lunedo de Mendonça pediu para que os conselheiros se apresentassem para a chamada nominal dos conselheiros presentes: Márcia Gonçalves Valim Paiva (Instituto Leonardo Murialdo), Antônio Carlos Pereira (Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA), Thiago Alberto Aparecido (Associação de Pais e Amigos de Maringá – APAE), Scheila Brusch Meneguette (Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná), Rodrigo Silva Bonfim (Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro), Adriano Roberto dos Santos (Associação Antônio e Marcos Cavanis), José Wilson de Souza (Instituto de Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto), Maria Tereza Chaves (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal de Cascavel), Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass Lions), Ivy Karla Bustamante Abbade (Universidade Livre para Eficiência Humana - Unilehu), Gisele Figueiredo (Ação Social do Paraná), Débora Cristina dos Reis Costa (suplente - Associação Paranaense de Cultura – APC), Alberto Marsicano Júnior (suplente - Casa Civil), Antônio Carlos Dourado (Secretaria da Educação e do Esporte - SEED/Superintendência do Esporte), Sandra Cristina Ferreira (Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI), Angela Christianne Lunedo de Mendonça (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF), Marcela Evangelista (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF), Adriane Isabelle Fagundes dos Santos (Secretaria da Comunicação Social e da Cultura – SECC), Rosineide Frez (suplente – Secretaria da Educação e do Esporte - SEED), David Antônio Pancotti (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DEASE), Regina Bley (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF), Lenise Rosseto da Silva (Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturais - SEPL), Jéssica Luiz Dianardi (Secretaria da Saúde - SESA), Lucimeia Swiech (suplente - Secretaria da Segurança Pública – SESP). Colaboradores: Juliana Muller (Secretaria Executiva do CEDCA/SEJUF), Danielle Cristine Cavali Tuoto (Ministério Público do Paraná/CAOP), Dra. Luciana Linero (Ministério Público do Paraná/CAOP) e Bruna Saraiva (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Seção Paraná). Participação: Denis (Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS) e Isaac Ramos Ferreira (vice presidente do Conselho de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR). ABERTURA: A Presidente **Ângela Christianne Lunedo de Mendonça** apresentou os convidados participantes, deu boas vindas aos Conselheiros e informou que nessa reunião, seriam discutidos quatro pontos de pauta: **1º) Apresentação do uso do recurso destinado à crianças/adolescentes de comunidades tradicionais e indígenas** (Ana Raggio fará a apresentação do projeto). **2º) Minuta de Resoluções SEJUF/CEDCA/PR para repasse e utilização de recurso às Organizações da Sociedade Civil - OSCs em decorrência da decretação do estado de calamidade pública de emergência pelo COVID 19.** **3º) Notícias e encaminhamentos acerca dos 6 (seis) milhões de reais liberados para ações do COVID 19, que precisa ser noticiado os encaminhamentos e deliberar sobre isso.** **4º) Inclusão de Pauta: Manutenção da agenda de reunião ordinária para a próxima semana, posto que a Secretaria Executiva do Conselho trouxe um pedido de possível alteração de agenda, em razão da organização da Secretaria Executiva.** Pauta 1) Apresentação do uso do recurso destinado à crianças/adolescentes de comunidades tradicionais e indígenas - A presidente **Angela** agradeceu à todos e disse que espera que ao passar a pandemia da COVID – 19, todos possam estar juntos fisicamente e fazer uma grande festa, dando continuidade à luta de todos em defesa da criança/adolescente e, também agradeceu pela paciência em relação ao uso das tecnologias para a realização da reunião por videoconferência. Após, passou a palavra para a conselheira Regina Bley. A secretária executiva **Juliana Muller**, solicitou a palavra para que fosse feito a organização das falas e, propôs que os conselheiros se comunicassem pelo grupo do whatsapp e que Rodrigo iria ajudá-la nessa organização. Assim, quando o conselheiro quisesse a palavra, faria a solicitação pelo grupo do whatsapp e ela faria a liberação pelo computador. **Regina Bley** iniciou

sua fala saudando todos os conselheiros e rapidamente contextualizou como surgiu a proposta do primeiro ponto de pauta, e que na sequência, o projeto seria apresentado, mas que trata-se de uma ação na perspectiva de segurança alimentar emergencial para crianças/adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais. E que todos deviam lembrar que, quando esse Conselho deliberou 6 (seis) milhões de reais para ações de enfrentamento à pandemia, o seu posicionamento foi o de solicitar uma atenção especial para crianças/adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais, pois todos sabemos da condição de vulnerabilidade que esses se encontram. Aproveitou para dizer o que entende como vulnerabilidade, em que pese dados oficiais, órgãos oficiais ou a política de assistência social, definirem conceitualmente vulnerabilidade. Ela parte de outro princípio, que é vivermos num país de extrema desigualdade social e, falar de vulnerabilidade de grupos, de pessoas vulneráveis compreende que é redundância, sendo esse o princípio básico. Todos nós sabemos que a condição de vulnerabilidade que vivem os indígenas e as comunidades tradicionais, e que estamos falando minimamente na dificuldade de acesso que elas têm por razões diversas às políticas públicas. Basta lembrar que indígenas, de acordo com o próprio Ministério da Saúde apresenta indicadores de saúde, como os piores que se tem no país. Entende por isso como condição de vulnerabilidade. E em uma situação de exceção como estamos vivendo no momento, em razão dessa pandemia, a nossa preocupação se exacerbou em relação a esses grupos. Então, em uma conversa com a presidente Ângela, inicialmente sobre esse recurso de 6 (seis) milhões de reais, lembramos de outro recurso que estava liberado por esse Conselho, desde 2.013, voltado especificamente para crianças/adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais, nos ocorreu portanto, apresentar uma proposta em condição excepcional, especial e emergencial. Outro subsídio importante, foi um ofício recebido da presidente do Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades – CPICT, que está vinculado a essa Secretaria da Família, Justiça e Trabalho – SEJUF, em que pediam providências urgentes com relação a essas comunidades e essas providências tem relação direta com alimentação e produtos de higiene. Isso nos estimulou nos influenciou e nos subsidiou apresentarmos a proposta/projeto que a Ana Raggio coordenadora dessa política, dentro do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania – DEDIF/SEJUF, que se dirige às comunidades tradicionais vai expor aqui nesse Conselho. Informou ainda, que foi realizada uma primeira reunião com a Angela (presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA), com a participação da Ana Raggio, com o representante da Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS – Denis que coordena o grupo de trabalho relacionado à comunidades tradicionais no Paraná, com a participação do vice presidente do Conselho de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR – Isaac. Enfim, foi nessa reunião que se deu o início das tratativas de apresentar esse projeto para o Conselho. A Secretaria da Educação – SEED tem participação direta na elaboração desse projeto, na elaboração dos dados que subsidiaram o projeto. **Ana Raggio** iniciou a apresentação do projeto e disse que esse tem o foco na segurança alimentar emergencial para atendimento a crianças/adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais, mas no decorrer, verão que ele não tem o foco exclusivo. O projeto foi analisado de acordo com as demandas do Conselho de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais – CPICT. A abrangência será para 189 (cento e oitenta e nove) municípios do estado do Paraná, onde se localizam povos indígenas e comunidades tradicionais, de acordo com levantamento a partir dos dados da Secretaria da Educação – SEED e do Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais – CPICT. **Segue anexo a essa ata, a lista dos municípios que serão contemplados por esse projeto.** O valor total disponível para esse projeto é de R\$2.332.598,10 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos), mas ainda não podemos dizer que esse é o valor total que será gasto para a aquisição dessas cestas básicas, porque ainda não temos a cotação total levantada e sim, uma cotação parcial em que as cestas teriam o valor de R\$54,00 (cinquenta e quatro reais) a R\$76,00 (setenta e seis reais). Porém, com esse valor total apresentado, daria para adquirir umas 30.686 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis) básicas no valor individual de R\$76,00 (setenta e seis reais), compostas por aproximadamente 22 (vinte e dois) quilos de alimentos, sendo: 4 (quatro) quilos de feijão preto ou em cores, 1 (uma) lata de óleo de soja, 1 (um) quilo de macarrão tipo espaguete, 2 (dois) quilos de farinha de trigo, 10 (dez) quilos de arroz, 2 (dois) quilos de açúcar e 1 (um) quilo de leite em pó integral, para serem entregues por meio das escolas estaduais locais, às famílias indígenas e de comunidades tradicionais do Estado do Paraná, formadas também, por crianças/adolescentes. Essa composição foi pensada a partir da composição que a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB utiliza e que é quem atualmente faz a distribuição de cestas básicas. E informa que teve a recomendação da Organização Mundial da Saúde – OMS e do Ministério da Saúde – MS, de que houvesse o isolamento social e, do Governo Estadual, a partir de dois decretos estadual que recomendou a

suspensão de serviços e atividades não essenciais, e com isso, o estado passa a ter indígenas e comunidades tradicionais, com dificuldades de acesso à renda, o que os impede também, o acesso à alimentação, tendo como exemplo: os pescadores, ilhéus e ribeirinhos que dependem da produção pecuária, agrícola e de pesca, tanto para a venda, como para subsistência, bem como venda de artesanatos. Quando falamos de comunidades tradicionais, sabemos da existência de uma legislação no estado, que se trata da Lei Estadual nº 17.425/2012 que reconhece e define as comunidades tradicionais formadas por quilombolas, caiçaras, pescadores artesanais, ilhéus, ribeirinhos, cipoeiros, benzedeiras, ciganos, religiões de matriz africana e faxinalenses, entre outros que se autorreconhecem. Houve a provocação do Conselho Estadual, um dos motivos que levou a apresentação dessa solicitação ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, para que seja iniciado o atendimento a essas comunidades tradicionais, que possuem crianças/adolescentes. Em relação ao levantamento, Ana informou que não temos nenhum cadastro oficial de nenhuma instância governamental, que nos permita levantar especificamente os povos indígenas e as comunidades tradicionais. O Cadastro Único – CADÚNICO tem somente alguns dados, portanto sabemos que não serão contempladas todas as comunidades tradicionais. Não temos essas informações na Saúde, porque ela tem sistemas diferentes por hospital, não tendo dados oficiais de quem são e onde se encontram essas comunidades tradicionais. Também não temos essa informação/localização no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pois não existe um levantamento específico sobre comunidades tradicionais, sendo, portanto, a Secretaria de Educação – SEED, nossa fonte mais fidedigna em relação a esses dados. E esse levantamento da Secretaria de Educação – SEED são das escolas do campo que atendem os povos indígenas e comunidades tradicionais, escolas específicas de povos indígenas e específicas para quilombolas, situadas no território dos mesmos. Temos também, levantamento de escolas em ilhas, envolvendo os ilhéus e comunidades ribeirinhas e ainda, um levantamento sobre escolas itinerantes, que seria mais um público atendido e está relacionado aos povos das comunidades tradicionais. Ana disse também, que tem outro levantamento feito pela Associação Social de Apoio Integral aos Ciganos – ASAIC, que tem assento no Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais – CPICT, informando o número de crianças/adolescentes ciganos, que não estão frequentando a escola, por situação de itinerância e que não conseguiram matrícula. Fizeram um cálculo que 30.686 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis), são as crianças/adolescentes de povos indígenas e comunidades tradicionais que foram levantadas através das fontes/dados já informados. Porém, reforçam que com o recurso disponível, conseguirão comprar esse número de cestas, se essas forem vendidas no valor individual de R\$76,00 (setenta e seis reais). Mas, como queremos adquirir 30.686 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis), que seriam distribuídas a outros públicos prioritários como crianças/adolescentes migrantes, refugiados e apátridas identificadas pelo Centro Estadual de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas – CEIM do estado do Paraná, vinculado à Secretaria da Família, Justiça e Trabalho – SEJUF e, crianças/adolescentes de famílias de catadores de materiais recicláveis, identificadas pelo Instituto Lixo e Cidadania. Não temos o número de crianças/adolescentes no projeto, mas já tivemos uma solicitação dos haitianos que envolviam 200 (famílias) e um levantamento para migrantes, refugiados e apátridas do estado do Paraná. Outro público que é prioritário, e não temos levantamento é o de crianças/adolescentes das famílias de catadores de materiais recicláveis, que neste momento também estão impedidos de fazer a coleta de material reciclável. A presidente Angela recebeu um contato do Instituto Lixo e Cidadania que ficou responsável por fazer o levantamento do número dessas famílias em todo o estado. Todas as fases da solicitação encontram-se descritas no projeto de Segurança Alimentar Emergencial à Crianças/adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais, anexo a essa ata. A presidente abriu a discussão para questionamentos e solicitou que Scheila fizesse essa organização. **Lucimeia** trouxe uma dúvida/preocupação em relação ao último parágrafo do item 2 (dois) do projeto, quanto ao risco de desvio de finalidade. **Marcela** se manifestou, esclarecendo sobre esse questionamento, que precisa constar na deliberação do CEDCA que, em havendo sobre de recurso, o mesmo será utilizado para atender outro público (inclusão). **Lucimeia** diz que a preocupação dela não está relacionada a valores mas, ao fato de que não está especificado/justificado nos outros itens do projeto, o número de crianças/adolescentes do público migrantes, refugiados e apátridas, como também, de famílias catadoras de materiais recicláveis. E entende que para esse ato ser válido, é preciso ter uma vinculação, como foi detalhado nas outras categorias. Entende ainda, que da forma como consta, precisa ser melhor esclarecido, sendo portanto a preocupação, com a qualidade do ato que estará aprovando. **Ana Raggio** informou que o Instituto Lixo e Cidadania ainda não enviou o levantamento final, com relação aos dados dos Refugiados, Migrantes e Apátridas, já possuem o levantamento das crianças/adolescentes haitianos, porém

ainda não é um levantamento fechado. **Lucimeia** perguntou se isso vai para o corpo do projeto, ou se nesta reunião o projeto será aprovado por esse Conselho, da forma como está. **Ana Raggio** diz que se esse Conselho entender que é necessário fazer uma adaptação para detalhar melhor essas informações nos outros itens do projeto, para que não fique especificado somente no item 2 (dois), poderá fazer essas adaptações, mas devido ao caráter emergencial, a ideia é de que seja feito a aprovação com a possibilidade de uso do recurso remanescente para esse fim e, a alteração do projeto apresentada posteriormente, apenas para fundamentar a deliberação em sentido aberto. **Márcia** perguntou se não existe outra política que também esteja atendendo esse mesmo público, nessa situação de emergência, sendo que recebeu informações de que a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, liberou um valor alto para atendimento à população indígena. **Ana Raggio** disse que a informações recebidas da Superintendência de Diálogo e Interação Social – SUDIS e da governadoria que tem um Grupo de Trabalho – GT de povos indígenas e comunidades tradicionais, é de que o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos tem a intenção de liberar recursos para todos os estados, que tem como objetivo a aquisição de cestas básicas, porém isso não foi formalizado e não se tem notícia de quando esse recurso chegará. **Ivy** disse que gostaria de entender melhor as demandas sociais que são inúmeras e que infelizmente o Conselho não dá conta de atender todas. Disse também, que precisa olhar as demandas das crianças/adolescentes com deficiência, e demandas de vários outros públicos que estão chegando em grande quantidade e não estão obtendo respostas a nível municipal, estadual e muito menos a nível federal. **Angela** disse que compartilha dessa preocupação, mas pensa que essa pauta pode ser tratada no item que será discutido sobre os 6 (seis) milhões de reais e, que se houver essa demanda junto ao Conselho e se entenderem que o assunto crianças/adolescentes com deficiência deva ser contemplado, deverão trabalhar em conjunto com os colegas que atuam nesse campo, identificando essas famílias, identificando essa demanda junto com o Departamento da Pessoa com Deficiência o que foi definido por esse conselho, e o que será realizado com esse recurso. **Ivy** concordou com a presidente Angela e sugeriu que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança/Adolescente - CEDCA emita algumas solicitações formais de respostas aos governos federal, estadual e municipais, com o intuito de demonstrar a esses, que esse Conselho está preocupado também com os outros públicos. **Angela** concordou e entendeu que devem sair dessa reunião, encaminhamentos por meio de ofícios para determinados Ministérios em especial, com o objetivo de obter respostas mais efetivas, por parte desses. **Alberto** informou à Ivy, que vai manter contato pessoal com ela para passar uma posição bem clara de ajuda com cestas por parte do Ministério e informou ainda, que o seu coordenador Denis está à frente em conjunto com a Gorete que tem um bom contato com a ministra Damares, para verificarem como está o trâmite de quando chegará esse recurso para atendimento desse público, como também para crianças/adolescentes com deficiência, independente da Deliberação do CEDCA. **Regina** fez algumas considerações com relação à preocupação da Ivy, que são as demais demandas sociais. Ela concordou e entendeu que a demanda da criança/adolescente com deficiência também é urgente, mas reforçou o porquê direcionar esse recurso para crianças/adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais, que é justamente o fato de terem um recurso desde 2.013 liberado por esse Conselho, especificamente para esse público e, que ainda não foi ou praticamente não havia sido utilizado. Por isso, direcionar o recurso, apesar de sabermos que as demandas sociais são muitas e que existem outras crianças/adolescentes em vulnerabilidade e riscos, agravados em virtude desse momento de pandemia, e a por já terem um recurso deliberado nos remete a uma possibilidade de agilizar isso. Em relação à sobreposições, entendeu que em se tratando de segurança alimentar em tempos de pandemia, isso não é sua preocupação central, porque como já dito, a pandemia vai se estender. Esses alimentos que serão distribuídos via escolas estaduais, caso esse Conselho assim entenda, serão em forma de complementação, pois a Secretaria da Educação – SEED, está enviando as merendas a cada 15 (quinze dias). Torcemos que todos os órgãos, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, façam a mesma coisa, pois segurança alimentar para comunidades, populações, grupos tradicionalmente vulneráveis, que estão em risco, em razão de uma pandemia, nunca é demais e devem se fazer todos os esforços possíveis. **Dra. Danielle** falou sobre uma dúvida dela, esclarecendo que a dúvida era com relação à operacionalização: caso se consiga comprar as cestas mais barato e a existência de eventual saldo de recurso, se esse seria utilizado para adquirir as cestas também para o público de crianças/adolescentes migrantes, refugiados e apátridas? E se a deliberação do Conselho definida nessa reunião sairia autorizando o repasse de todo o valor e aí, em havendo eventual saldo se o mesmo seria utilizado e depois somente prestado contas ou se vai ser realizado o levantamento da quantidade de crianças/adolescentes de novos públicos e aí submetido ao Conselho? A presidente **Ângela** argumentou que se tiver que fazer um novo levantamento e trazer para aprovação do Conselho, vai demorar mais a aquisição, compra e entrega dessas cestas. A

preocupação da Ângela é que foi enumerado a quantidade de beneficiários, sendo 30.686 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis) crianças/adolescentes que irão receber. Com esse recurso que já deliberaram, certamente conseguirão comprar um número maior que este. Assim, tem duas opções: ou sobra e esse dinheiro fica no caixa do Conselho, ou compramos todas as cestas que for possível com o valor já descrito e já ficamos com essas cestas compradas e distribuímos para esse outro público que faremos o levantamento, com igual controle. Porque senão, teremos que fazer uma nova cotação e como será um número menor de cestas, o valor unitário vai subir e aí compraremos um número menor de cestas básicas e, atenderemos um número menor de crianças/adolescentes. A ideia é zerar todo esse recurso na aquisição das cestas básicas, entregando as 30.686 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis) para as crianças/adolescentes numeradas e as cestas compradas que sobramos poderemos mediante instrumentos de controle/listas junto com os próprios conselhos que nos acompanham (Conselho de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR e Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas – CERMA) nos apoiando nesse processo, fazer a entrega para esse público, que são também demandatários de proteção e, que não imaginariamos que em uma situação de pandemia, teria essa emergência. É muito mais no sentido de racionalizar o procedimento administrativo e comprar as cestas num preço menor para podermos entregar para as famílias das crianças/adolescentes. **Dra. Danielle** disse que entendeu, mas quer saber quem fará essa análise, controle e prestação de contas ao conselho, em relação à entrega de cestas a esse outro público. **Ana Raggio** disse que a deliberação seria aprovada pelo Conselho da seguinte forma: Seriam elencados os dois públicos: o primeiro público, indígenas e comunidades tradicionais; o segundo, após o repasse do número de pessoas levantadas (conforme consta no projeto), pelo Centro de Informações para Migrantes – CEIM seria para os migrantes, refugiados e apátridas e posterior a esse, conforme o levantamento que será realizado pelo Instituto Lixo e Cidadania, para crianças/adolescentes filhos de famílias de catadores de materiais recicláveis. Então o Conselho aprovaria nesses termos, as 30.686 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis), a partir do projeto em conjunto com o levantamento realizado pela Secretaria da Educação – SEED e dados fornecidos pelo Conselho de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais - CPICT e, ou havendo sobra de cestas, essas seriam para atender a demanda de migrantes, refugiados e apátridas em 2º (segundo), e em 3º (terceiro) lugar, para famílias de catadores de materiais recicláveis. Para a entrega para os migrantes, refugiados e apátridas, terão que ver em que locais esses estão para entender a forma como essas cestas serão entregues. A partir do momento que tivermos a aprovação do Conselho, conseguiremos encaminhar para o nosso administrativo para que sejam realizadas as cotações, e saberem de fato, o número de cestas que conseguirão adquirir. Sabendo esse número poderão dizer o que conseguirão atender e, assim, mostrar onde será realizada a entrega. Disse ainda, que enquanto coordenadora, posteriormente fará o relatório. A forma de controle da entrega será realizada com assinatura e fotografias, para justificar. **Regina** confirmou que o controle dessa ação é da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho – SEJUF, pela responsabilidade institucional que essa tem e que esse controle será realizado por meio do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania – DEDIF. **Rodrigo** compartilhou a preocupação da continuidade de acesso ao alimento, ou seja, a duração do oferecimento das cestas, pois terá diferença de consumo por família, conforme sua própria composição e de acesso à outras fontes de alimentos. Disse ainda, que uma conta importante é que se a aquisição das cestas sair pelo valor mínimo de R\$54,00 (cinquenta e quatro reais), o número total de atendimento vai a 43.000 (quarenta e três mil) famílias, sendo 12.000 (doze mil) a capacidade máxima de famílias atendidas. Provavelmente encontraremos famílias com mais de uma criança/adolescente e que deveremos ter um número maior de famílias, mesmo que o valor unitário das cestas seja de R\$76,00 (setenta e seis reais), devendo passar o número de 30.686 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis) famílias, considerando que famílias com mais de uma criança/adolescente, libera cesta para outras famílias. Perguntou como será evitado a sobreposição de famílias com as das ações do Cadastro Único – CADÚNICO? **Angela** disse que com a fragilidade dos bancos de dados públicos que se cruzam, e com o dilema no repasse dos R\$600,00 (seiscentos reais), inclusive aos próprios autônomos, não vê isso como grande problema e em que pese recursos de vários lugares, prefere que essas famílias fiquem com mais alimentação, do que não tenham nada para colocar à mesa. Disse ainda, ter duas preocupações: a primeira que o conselho libere e a segunda que seja colocado para rodar essa compra rapidamente, pois vários órgãos estão preocupados com a questão da alimentação. No início do debate, havia sido incluído material de higiene/limpeza, higiene/pessoal, mas achamos por bem, nesse momento retirar, entendendo que a alimentação é mais urgente e a aquisição de alguns produtos, como o álcool gel sumiu do mercado e nem conseguimos fazer a cotação desse produto. Então existe toda a dificuldade da máquina rodar. Queremos executar esse recurso, ver

essas cestas chegando às famílias o mais rápido possível, porque em precisando, já temos esse modelo operacional testado, instituído e funcionando para poder dar sequência, caso isso seja necessário, ou com recurso do Conselho, ou de outras fontes, pois sabemos que existem outros conselhos mobilizados nesse sentido. **Isaac** do Conselho de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR entende que, como o recurso está deliberado desde 2013, vê que se faz demora, pois as crianças/adolescentes já estavam com fome desde aquela época e em situação de calamidade, não deveria existir tanta espera, e sim procurar diminuir a burocracia, porque as pessoas que estão com fome dentro de casa, não tem mais tempo. Disse ainda, que deveríamos ser mais rápidos e coerentes, porque senão não vai dar tempo de chegarmos com essas cestas, para atendermos essas crianças/adolescentes, que estão passando fome. **Toninho** explicitou sua dúvida quanto o valor remanescente, se não é possível incluir algum item de higiene? **Ana Raggio** disse que essa não é uma demanda que chegou dos povos indígenas e comunidades tradicionais, sendo a preferência por alimentação. **Ires** entende que a preferência tem que ser sim, por alimentação e não por produtos de higiene. **Débora** disse ter uma dúvida relacionada à distribuição das cestas pelas escolas e, perguntou se não teria como ampliar para outros equipamentos do Estado, como os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, por exemplo. Qual a logística em todas as comunidades tradicionais existe uma escola estadual? Disse isso, no sentido de ampliar o acesso e ser mais rápido a distribuição para a população. **Regina** disse que essa foi uma preocupação central de todos, mas conforme já destacado pela Angela, os dados oficiais são da Secretaria da Educação – SEED e, ele já tem uma logística pela FUNDEPAR, para distribuição da merenda escolar, e entendem ser este o caminho mais apropriado, porque eles conseguem chegar a todas as escolas que atendem crianças/adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais, do campo, que favorece. E a informação que temos da Secretaria da Educação – SEED, é que essa distribuição terá o apoio dos Núcleos Regionais de Educação e grupos de voluntários e, nada impede caso tenhamos dificuldades específicas, que identifiquemos outros locais/instituições que poderão ser pensados. **Angela** disse que a maior preocupação, é a fonte de informação, pois como estamos encaminhando o número de cestas por município, por comunidade, conforme a lista da Secretaria da Educação – SEED, imagina que ficará muito mais difícil para alguém do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, explicar porque alguns receberam e outros não. Para fins de controle, transferir essa entrega para terceiros, pois correm o risco de desvio de público, sendo que o público para o qual foi deliberado corre o risco de não receber o benefício. Colocarão o diretor da escola como responsável para colher as assinaturas nas listas na hora da entrega, como também, para ficar atento ao prazo de vencimento dos produtos das cestas. **Denis** da Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS, cumprimentou a todos e disse que também está nessa luta e acredita que ela será vencida e, sabe que os conselheiros estão preocupados com o público alvo, pois esse recurso é para atender especialmente crianças/adolescentes e que existem famílias que são compostas por pessoas adultas e idosos. E como que faz? E é justamente esse encaminhamento que o traz aqui para fazer a orientação. Através do grupo de trabalho de povos e comunidades tradicionais, fizeram a reivindicação para o atendimento à família como um todo. O que está acontecendo? Não podem ter interposição de demandas, e também não podem fazer com que uma família que tenha todos esses universos, ou seja, crianças/adolescentes/idosos receba três ou quatro cestas básicas, em detrimento de outras que não estão sendo assistidas. Estamos nos orientando para tomarmos cuidado quanto a isso, porque precisamos repartir o pão, a cesta de cada dia. A nossa preocupação hoje é o universo das famílias de comunidades tradicionais, onde serão todas atendidas, segundo o que nos informou o secretário do Planejamento sobre a recomendação do governador do Estado. Temos uma lista com as famílias de povos e comunidades tradicionais, que foi articulada com a professora Cremilda, que é presidente do Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais – CPECT, junto à Secretaria de Educação – SEED. Um esforço para que possamos atender o que de fato é necessário. **Marcela** disse que vão deliberar o valor e a quantidade de cestas que for possível comprar com esse recurso. **Angela** perguntou para Ana se ela entendeu o que precisa ser corrigido no projeto, e que é para atender no mínimo o total de 30.686 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis) crianças/adolescentes já numeradas, sendo a ideia de adquirir o número de cestas possíveis a serem compradas com o valor total de R\$2.232.598,10 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos). **Dra. Luciana** disse que os promotores do interior do Estado, tem informado que essa demanda de crianças/adolescentes que vem sendo atendidas com a merenda escolar, não está sendo suficiente para sequer atender as que estão nas escolas e se encontram em situação de vulnerabilidade. **Dr. Bruno** reiterou a fala da Dra. Luciana. **Anderson** perguntou se a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF é que vai controlar esse programa, sendo respondido positivamente. **Angela** perguntou se podiam deliberar e se havia alguém que discordava dessa

questão. Não havendo nenhuma discordância, a presidente entendeu que todos aprovaram e para conhecimento dos conselheiros, informou que seriam necessários de 07 (sete) a 8 (oito) dias para a efetivação da compra dessas cestas. A conselheira **Lucimeia da SESP** pediu para registrar a abstenção do seu voto.

Ana Raggio informou que vai alterar o projeto para colocar o atendimento de no mínimo 30.686 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis) famílias que estão na fonte desses dados, com a prioridade também, para o atendimento de migrantes, refugiados, apátridas e famílias de catadores de materiais recicláveis. Acrescentando ainda, todas as informações sobre esses últimos públicos em todo o projeto, como também, o controle e prestação de contas junto ao Conselho, que será realizado pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF. Pauta APROVADA. **2) Minuta de Resoluções SEJUF/CEDCA/PR para repasse e utilização de recurso às Organizações da Sociedade Civil - OSCs em decorrência da decretação do estado de calamidade pública de emergência pelo COVID 19** – A presidente **Angela** falou que o segundo ponto da pauta diz respeito à um diálogo que iniciaram no grupo de trabalho que foi designado para debater a COVID-19, acerca dos R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), mas passa muito mais por rediscutir os recursos já repassados para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs e Prefeituras, via fundo a fundo, no sentido de racionalizar e agilizar o uso desses recursos que ainda não foram gastos por essas, podendo utilizá-los para atender essa situação de emergência da Covid-19. A ideia é, de que forma que esse recurso que hoje está formalizado com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs e prefeituras possam ser usado de maneira rápida, efetiva e eficiente nisso que é mais urgente hoje, que é a sobrevivência das pessoas, na questão da pandemia. Disse que na noite anterior, a Juliana Muller enviou para os conselheiros a minuta de duas resoluções. E por que essas minutas são importantes? Porque elas nos ajudam justamente a ampliar os prazos para prestação e para o uso desses recursos, detalhando de que forma isso pode ser feito e, é a base para os encaminhamentos junto à Secretaria do Planejamento – SEPL e nosso gabinete e secretário Ney Leprevost, para uma proposta à Casa Civil – CC, para que o nosso governador assine um decreto, regulamentando e autorizando o uso desse recurso que não foi utilizado ainda, para essa finalidade. Pediu para que a Marcela e Juliana Sabbag ajudassem Marcela falando da questão do fundo a fundo e Juliana do repasse do recurso nas parcerias junto com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs. **Juliana Sabbag** sugeriu plurem a parte dos considerandos e disse que pensaram na proposta de resolução conjunta, para conseguir resolver junto com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, demandas que vem surgindo não só no âmbito da criança/adolescente, mas também, Assistência social e política da Pessoa Idosa. Disse que a ideia é fazer uma orientação padrão da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, para todos que tenham termos de fomento vigentes, e então padronizar o entendimento. Os primeiros pedidos recebidos foram de prorrogação de vigência nos termos que estão em execução, que nesse momento encontra-se com as atividades suspensas por conta da pandemia. Pensamos, na possibilidade de prorrogar as vigências das parcerias, sem prejuízo dos demais prazos e das demais questões pactuadas nos termos para todas as parcerias, podendo encerrar até 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), que é a data que o decreto estabelece como limite para a questão da pandemia, e que seja aberto para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs a possibilidade de pedir prorrogação de vigência, independente se já solicitaram antes, ou em que momento elas estão, para que possam pausar as atividades nesse meio de tempo, sem prejuízo de emissão de termo de objetivos atingidos e prestação de contas. O capítulo 1 (um) versa apenas sobre a questão da vigência. O prazo para solicitação das prorrogações devem vir para a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF até o dia 30/06/2020 (trinta de junho de dois mil e vinte), respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecede o término da vigência. O plano de trabalho é necessário ser mudado no Sistema de Transferências e Apoio à Gestão – SISTAG (para quem solicitar a prorrogação), a questão de metas e etapas no que diz respeito à execução, para que possam ter isso acordado, pois depois passarão a fazer fiscalização em cima desse novo termo. É vedado a ampliação de quantidade de pessoas atendidas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, o que já está aprovado no plano de trabalho, pois se muda a quantidade de atendimento, muda o valor sendo isso, vedado. As solicitações de prorrogação serão realizadas por meio do Sistema de Transferências e Apoio à Gestão – SISTAG, e a equipe técnica da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF se compromete em deixar dentro do sistema, as informações necessárias para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs conseguirem essa prorrogação. O capítulo 2 (dois) não depende apenas da aprovação do Conselho, precisaremos fazer consultas para a Procuradoria Geral do Estado – PGE, para o Ministério Público de Contas e demais parceiros, se é possível fazer, mas antes disso, precisamos saber se o Conselho concorda. Essa proposta surge de algumas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que ainda tem saldo de recurso, que estavam alocados com o plano de trabalho, mas que por conta da pandemia, pedem para

mudar o objeto que estava pactuado, para um plano de trabalho com ações de atendimento ao COVID-19. Sendo: segurança alimentar, questão de higiene, outros atendimentos que não dizem respeito especificamente ao plano de aplicação já aprovado. Surge dessas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, uma demanda para atender essas crianças/adolescentes, que estamos trazendo para esse Conselho. Tecnicamente é possível que seja feito dentro do Sistema de Transferências e Apoio à Gestão – SISTAG outro plano de aplicação exclusivo para o enfrentamento ao COVID-19, e aí determinamos para qual finalidade pode ser executado o recurso nesse plano novo, que ficará vinculado ao plano de trabalho, com questões que dizem respeito à: limpeza do estabelecimento, gêneros de alimentação, material de consumo hospitalar (Equipamentos de Proteção Individual – EPIs), serviço de terceiros e de pessoa jurídica e, pagamento de pessoal. Ou seja, para conseguirem reformular o plano de trabalho de cada Organizações da Sociedade Civil – OSCs e para que façam um novo atendimento, tendo em vista a pandemia do COVID-19. A proposta seria possibilitar a essas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, uma alteração no seu plano de trabalho, ou seja, o fiscal do Escritório Regional da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, fará um termo de objetivo parcial, até o momento, tendo em vista o plano de aplicação e plano de trabalho antigos, vinculado aos editais, e a partir desse momento, as Organizações da Sociedade Civil – OSCs podem propor, se quiserem, um plano novo, prevendo o atendimento para o enfrentamento da pandemia. Trazemos essa questão para ser discutida no Conselho e ao mesmo tempo, faremos uma consulta aos órgãos de controle, para que nos deem respaldo técnico, possibilitando essa ação. Inclusive é proposta da Secretaria de Planejamento – SEPL, levar à Casa Civil – CC e em sendo acordado, e se for possível, que o governador por meio de decreto, permita nesse momento fazer uma análise ampliada desses planos de trabalho, entendendo a possibilidade de somar mais um objetivo a ser atingido com o enfrentamento a pandemia. **Juliana Sabbag** perguntou se entenderam a proposta. **Angela** disse que a preocupação da equipe se deu por dois grandes motivos: primeiro porque estão vendo muita ação/debate em relação à preocupação com a manutenção de empregos, especialmente em relação às empresas, mas não viram, com exceção de hoje que saiu uma deliberação do governo federal, prorrogando os prazos dos convênios de transferências de âmbito federal, não visto até o momento muita mobilização em relação às Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que são grandes empregadores e, que estão próximos das comunidades e sabem onde estão as pessoas com necessidades e do que precisam. Então, a preocupação é justamente essa, pois sabem que não terá mais dinheiro e esse recurso já está em tese sob os cuidados das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e que elas tem liberdade de aderir ou não, isso não seria compulsório e sim, por adesão, à possibilidade de usar o dinheiro para essas finalidades listadas: pagamento de alimentação, água e luz, pessoal e para continuar prestando algum atendimento de socorro aos usuários atendidos. **Angela** solicitou a Scheila que ajudasse na organização das falas dos conselheiros. **Dra. Danielle** disse que junto com a Dra. Karina (promotora que trabalha com a questão do terceiro setor e fundações, em Curitiba), começaram um grupo de trabalho, agregando infância, idosos, várias promotorias e comunidade, para fazerem algumas ações conjuntas, para terem algumas decisões e encaminhamentos uniformes, nesse período da pandemia. Uma das primeiras coisas que fizeram foi questionar o Tribunal de Contas do Estado – TCE, por meio de telefone e ofício, fazendo uma consulta por que o governo federal publicou a Lei de nº 139.109, que fez várias alterações na lei de licitações, tirando várias exigências para tornar mais célere as contratações do uso do recurso dos contratos, via licitação, mas não fizeram nenhuma menção à Lei nº 13.019. Porém, como todo o Tribunal de Contas do Estado – TCE está em home office, ainda não obtiveram resposta formal, pois todas as consultas passam pelo pleno. Por telefone, um servidor informou que o Tribunal de Contas do Estado – TCE está fazendo uma portaria para estabelecer várias normativas quanto às questões de contas do Estado do Paraná, e assim, que estiver publicizado, encaminharia para que chegue a esse Conselho. Então, hoje não temos uma resposta formal do Tribunal de Contas do Estado – TCE sobre as questões que envolvem os termos de fomento, parcerias e colaborações com as entidades. Entende que, além do questionamento feito pelo Ministério Público – MPPR, também poderia ser feito um questionamento oficial do Conselho ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, solicitando o que fazer com essas parcerias já estabelecidas pela Lei nº 13.019. **Juliana Sabbag** disse que ciente disso, a proposta ao Conselho, seria de avaliar o mérito, pois os Editais nº 02 (dois) e 06 (seis) tinham outra finalidade e, estão solicitando autorização, consultando os órgãos de controle, com relação a adicionar um novo objeto nessa finalidade. Deixando de ser exclusivamente para o objeto lançado nos editais do Conselho, passando a ter também, objeto do enfrentamento do COVID-19. Não conseguirão dentro da Secretaria, fazer um parecer favorável, se não tiverem o respaldo técnico das outras instâncias. No entanto, talvez fosse razoável, que conseguissem agora pensar no mérito, porque dependendo das respostas que vierem das

outras instâncias, conseguirão trabalhar com isso sem uma nova reunião desse Conselho. Para terminar a explanação, informou ainda, que foi determinado uma linha de corte, onde as Organizações da Sociedade Civil – OSCs precisam ter um saldo mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais), porque todas essas questões demandam análise, e hoje tem em torno de 176 (cento e setenta e seis) termos que podem entrar nesse pedido de alteração de plano, e não faz sentido toda a movimentação burocrática que terão, se não estabelecerem um valor mínimo de movimentação desse recurso. Nesse momento não conseguem trabalhar com as questões de rendimento de aplicação financeira, porque muitas dessas propostas vem de um edital onde é possível recurso de custeio e recurso de investimento. Em resultado disso, não conseguiram saber quanto da aplicação financeira é rendimento somente da parte do custeio. Para saber isso, teriam que entrar um por um no Sistema Integrado de Transferências – SIT, para fazer esse cálculo, sendo essa ação, inviável no momento. A possibilidade de alteração de plano de aplicação é para as entidades que tem saldo de rubrica de custeio, ainda disponível para fazer esse novo plano. As questões que tem recebido das Organizações da Sociedade Civil – OSCs tem sido a dificuldade de fazer orçamento nesse período, porque existem muitos lugares fechados e, onde não está fechado, está com o número reduzido de funcionários. Colocaram algumas alternativas para ver se os órgãos de controle autorizam, como exemplo: ao invés de nesse momento, ter os três orçamentos, conseguir utilizar os mapas de menor preço que já estão publicados. Enfim, tentar fazer algumas adaptações, porque o próprio Estado está tendo dificuldades para comprar máscaras e álcool gel por não conseguir os orçamentos, e quando conseguem, os preços estão fora do valor de mercado. Os novos termos que estão sendo firmados agora, também terão a garantia que não haverá prejuízo de execução, em relação com relação à vigência. Se as Organizações da Sociedade Civil – OSCs pactuarem que não querem fazer alteração de plano, e que querem manter o que já tem mesmo os que estão formalizando agora, depois não terão prejuízo com o plano que não estiverem executando, em função da pandemia. **Angela** disse que a ideia de que os demais departamentos da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, que também fazem repasses, adotem essa nova resolução como parâmetro, pois na construção conjunta, todos os conselheiros farão por analogia, a mesma resolução. Então não se trata apenas, de uma discussão das organizações que atuam na área da infância e adolescência e, enquanto Conselho Estadual dos Direitos da Criança/Adolescente – CEDCA estamos saindo à frente, justamente porque temos um universo muito grande e porque estamos discutindo há mais tempo nesse debate, com essa preocupação. **Dra. Luciana** disse ter muita preocupação em relação à questão modificação do plano de trabalho. Acha que pode ser alterado, mas precisa ter uma vinculação estreita em relação ao que o edital estabelece. Na verdade, os editais sempre orientam a questão do vínculo que é estabelecido com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs e pensa que se o edital for um pouco mais aberto e permitir, é possível ter ação do plano de trabalho, como normalmente às vezes ocorre, por solicitação das instituições. Agora, se for muito diferente e o objeto não comportar o que as instituições estão pleiteando, entende que é um risco muito grande, fazer essa alteração. Disse também, que é complicado, pois muitas vezes ficam na mão do parecer do Tribunal de Contas do Estado – TCE, e isso talvez demore um tempo, que não sabe se seria suficiente, para essas instituições que estão com dificuldades. Talvez, tenham que aguardar um pouco essa questão, e também se organizar um pouco mais a nível federal, para terem uma regulamentação em relação à condição de repasses para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, apesar de que não dá para esperar muito do plano federal, pois eles não são muito favoráveis às Organizações da Sociedade Civil – OSCs. Ou talvez, pensar uma recomendação através de um decreto estadual, que possa dar suporte em relação a isso. **Angela** disse que essa é a ideia, e que em conseguindo fazer o alinhamento dentro do Conselho, não fariam já a resolução, mas teria base para questionar isso, como um decreto estadual. E o Conselho entendendo que é uma boa solução, um bom caminho que atende as questões debatidas, os três secretários já estão em diálogo para levar isso à Procuradoria Geral do Estado – PGE e Casa Civil – CC, para que saia um decreto do governador. **Dra. Luciana** entendeu que a regulamentação nesse momento, é imprescindível para que haja a possibilidade da modificação, sem ter risco das Organizações da Sociedade Civil – OSCs e o próprio Conselho com dificuldades depois, quanto a prestação de contas. **Débora** sugeriu consultar a Procuradoria Geral do Estado – PGE e deixar consignado que após o retorno da consulta, isso siga em frente. **José Wilson** disse que pensa ser essa, uma questão delicada para os órgãos, tanto para a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, quanto para as entidades. Pensa que deveriam aguardar esse posicionamento dos órgãos de controle e, como na próxima semana terão uma reunião ordinária, poderia entrar na pauta, se realmente obtiverem a resposta. **Angela** entendeu que tem três propostas que se alinham, a da Débora, a do José Wilson e a sugestão da Dra. Luciana, para que seja aprovado o mérito com condicionante que sejam

consultados a Procuradoria Geral do Estado – PGE, o Tribunal de Contas do Estado – TCE e a Controladoria Geral do Estado – CGE. Perguntou se esse seria o encaminhamento em relação à questão das Organizações da Sociedade Civil – OSCs? **Rodrigo** comentou que consultar o Tribunal de Contas do Estado – TCE pode não ser produtivo, por se tratar de parecer de proposta, pois esse somente se manifesta se for em casos específicos ou em execução, mas o Ministério Público de Contas e a Procuradoria Geral do Estado – PGE, certamente podem se manifestar. Disse ainda, que tem uma preocupação relacionada a fazer muitas consultas e, esperar respostas positivas, podendo atrasar o processo, com a velocidade que ele exige. Esclareceu que não estão propondo que as Organizações da Sociedade Civil – OSCs façam uma mudança de plano de trabalho por iniciativa delas e por fora do edital. Estão propondo que por iniciativa desse Conselho e por causa das exigências, seja feito a abertura de um objeto de finalidade novo incluído nos editais originais, que permitiria para quem tiver interesse, fazer ajustes no plano de trabalho. Será a inclusão de uma linha nova no edital já aprovado, para quem quiser. Esse mecanismo que vai permitir fazer a dispensa de um chamamento, nem justificar dispensa de um chamamento, nem fazer instrumento de transferência, nem selecionar projeto, nem selecionar público, nem selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSCs. **Pancotti** disse que a fala do **Rodrigo** é importantíssima e todas as ações legais são importantes, mas pensa que o Conselho poderia ter sua autonomia, identificando o padrão de atividades que possa ter junto aos municípios e, executar isso. Sabem que as deliberações feitas pelo próprio Conselho, instrumentalizam o município a alterar o plano de trabalho, quando necessário, desde que a aplicação siga a mesma linha da deliberação. **Maria Tereza** entendeu ser prudente aguardar a resposta do Tribunal de Contas do Estado – TCE ou da Procuradoria Geral do Estado – PGE, para que possam sinalizar com algum posicionamento. **Dourado** disse ser muito adequado o comentário do **Rodrigo** e que é importante os chefes das pastas Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e Secretaria do Planejamento – SEPL, discutirem juntos na Procuradoria Geral do Estado – PGE, para forçar a urgência. **Dra. Luciana** sugeriu que a **Dra. Danielle** incluía no grupo de trabalho, consulta para o Centro de apoio ao Patrimônio Público, para que o Conselho trabalhe nesse viés. **Juliana Sabbag** perguntou como o Conselho gostaria de fazer o encaminhamento? **Dra. Danielle** disse estar tentando incluir um colega do Patrimônio Público para compor o grupo de trabalho, pois surgiram muitas dúvidas que precisam ser esclarecidas. Disse também, ser importante o secretário da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho – SEJUF ir pessoalmente à Procuradoria Geral do Estado – PGE, para reforçar a solicitação, pois como é urgente, é necessário ser tratado com urgência. **Dra. Luciana** complementou sua fala dizendo que a alteração do plano de trabalho à pedido da instituição é uma coisa, mas não é essa proposta que está sendo feita, e sim, que se pretende um ato normativo autorizando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA reavalie e modifique o objeto dos editais vigentes, publicados anteriormente, por isso entendeu ser importante ter posicionamento jurídico das esferas de controle e reforçou a consulta ao Patrimônio Público. **Angela** disse que de qualquer modo, cabe a cada instituição que queira fazer uso desse recurso para as ações do COVID-19, apresentar isso no seu processo individual, via Sistema de Transferências e Apoio à Gestão – SISTAG e terão que avaliar um a um. Disse também, que a segurança está em dizer no decreto, que serão ações restritas para enfrentar o COVID-19 e, não mudar o objeto para fazer qualquer coisa. **Angela** entrou em contato com a Paula do gabinete da Secretaria do Planejamento – SEPL, para que ela tente marcar ainda nessa semana, uma agenda nossa com a Procuradoria Geral do Estado – PGE, com o Ministério Público de Contas e com a Controladoria Geral do Estado – CGE. Perguntou se é possível representantes da sociedade civil acompanharem essas reuniões, ficando a Comissão assim formada: Sheila, Rodrigo, Débora, Bruno, Gisele, Márcia, Dourado, Angela e Marcela. **Dr. Bruno** disse que vale a pena conseguir o parecer na consulta formal. **Dra. Danielle** entendeu que tem que ser muito específico, pois uma coisa é o Conselho fazer uma deliberação para quem tem recurso e não consegue gastar de acordo com o plano de ação anterior, em razão da pandemia e ou outra é poder gastar aquele recurso com outras questões no novo plano de ação, que será apresentado, ou o contrário: a instituição vai solicitar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA, alteração do seu plano fundamentando que não consegue executar, em razão da pandemia. O que vai ser questionado e levado aos órgãos, precisa ficar muito claro para o Conselho, pois são duas perguntas distintas. Será uma nova deliberação dizendo que quem tiver recurso em caixa e não consegue executar por causa da pandemia, pode fazer novo plano ou, vindo da instituição. **Rodrigo** disse que entre as duas situações que a **Dra. Danielle** levantou, a primeira situação está dizendo para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que se elas quiserem solicitar alteração, o Conselho está disposto a aprovar as alterações do plano de trabalho. De qualquer maneira esses planos que serão apresentados precisam ser aprovados pela área técnica e precisam ser. Isso é diferente da possibilidade de que as Organizações da Sociedade

Civil – OSCs por vontade própria queiram por exemplo (citando a aprendizagem), deixar de fazer o atendimento presencial e fazer atendimento à distância. Esse tipo de mudança não precisa de uma deliberação do Conselho tratando da pandemia. As Organizações da Sociedade Civil – OSCs já podem fazer isso imediatamente. Só que temos hoje, solicitações de instituições com recurso em caixa que não conseguem executar o que está previsto, não conseguem executar o que é extraordinário e que não estava previsto para atender a pandemia, não tem orientação do Conselho sobre o que fazer e não tem clareza de qual caminho seguir. E o caminho a seguir na situação atual seria fazer um pedido de alteração do plano de trabalho, tentando incluir se for vontade deles, compras de material de higiene, material descartável, itens de alimentação, etc. Isso estará completamente fora do projeto aprovado inicialmente, e essa alteração de plano de trabalho, necessariamente será indeferida e é essa situação que estamos tentando evitar. Primeiro, teremos um acúmulo de pedidos sem embasamento e serão todos negados. O governo também está trabalhando com uma demanda aumentada e capacidade reduzida. Não existe uma orientação clara do Conselho e todas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs precisam dessas informações. Até agora se tratava principalmente da primeira hipótese “ações extraordinárias para atendimento à pandemia”. O que for ajuste de ações dentro do que estava previsto não precisa de deliberação do Conselho, pode correr o caminho normal. O que foi comentado aqui, mas mais nas entrelinhas do que explicitamente, não estamos falando em mudança nenhuma de qualquer tipo de público. **Márcia** se manifestou dizendo que o Conselho poderia levar as duas perguntas, pois vão acabar tendo as duas situações, de acordo com cada realidade. **Angela** disse que tiveram o cuidado de preparar o texto da resolução, porque a pergunta para os órgãos é se essa minuta de resolução (ainda não aprovada) atende os requisitos de segurança jurídica, para dar esse suporte às Organizações da Sociedade Civil – OSCs e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do – CEDCA. Na verdade a ideia é de possamos levar a minuta em mãos, para poder ter a aprovação dos órgãos de controle e de apreciação jurídica. **Regina** disse que a questão está colocada bem claramente e estamos falando de situação excepcional e cêlere e, se já temos uma minuta de proposta, e está sendo apresentada agora para ser submetida à apreciação dos órgãos de controle, não cabendo nesse momento, aprovar ou não, para que esse grupo que está sendo formado, possa fazer uma consulta mais direcionada aos órgãos já nominados, dando o prosseguimento mais rápido possível. **Angela** perguntou aos conselheiros se tiveram conhecimento do Decreto Federal nº 10.315 de 06 (seis) de abril/2020, que prorroga de ofício a vigência dos instrumentos em prazo para bloqueio de restos a pagar de transferências voluntárias. Ele vai um pouco na linha do que estamos falando aqui, de que não haja prejuízo nos prazos de execução, mas ele não fala nada do uso dos recursos que ainda não foram executados em relação à pandemia. Se conseguirmos fazer isso no Paraná, dentro da legalidade, acho que seremos um exemplo para todo o Brasil, que está vivendo o mesmo dilema, a mesma realidade. Então, vamos tentar fazer isso o mais rápido possível. Assim, que a Paula passar as agendas, a Angela comunicará o grupo para que todos fiquem atentos nesse nosso debate. **Angela** perguntou ainda, se a Resolução 02 (dois), que trata do repasse fundo a fundo fica sujeito ao mesmo encaminhamento? E se os conselheiros chegaram a analisar a minuta da Resolução 02 (dois) conjunta? **Marcela** informou que em relação aos cofinanciamentos, houve uma demanda que veio da Secretaria do Planejamento – SEPL com pedido dos prefeitos, para que possam usar os saldos de recurso que tem nas contas, não só da Criança/Adolescente, onde acabam incluindo também a Assistência Social e Pessoa Idosa, para que possam comprar alguns itens para atender as emergências. No caso fundo a fundo, as exigências são um pouco menos complexas do que para os termos de parceria e já havíamos prorrogado a maioria deles para 31/12/20 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte). Então que a proposta seria que todas as deliberações fossem prorrogadas pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública da pandemia. Hoje ela vale até dezembro/20, e se a pandemia durar 9 (nove) meses, ela tem mais 9 (nove) meses além de dezembro/20 para executar, conforme durar o prazo da pandemia. Estaríamos aqui, autorizando que os saldos dos recursos de cofinanciamentos, fossem utilizados para atender itens de custeio como: material de higiene pessoal (álcool, papel higiênico, sabonete), limpeza dos estabelecimentos, gêneros de alimentação, material de consumo hospitalar (EPIs) para atender casos de emergências, que pudessem contratar emergencialmente, profissionais essenciais ao atendimento de saúde. Caso precisem contratar um professor de educação física para atender uma criança/adolescente numa situação do serviço de convivência, especificamente porque não pode deixar que todas as crianças/adolescentes fiquem juntas, isso se o serviço estiver acontecendo e despesas de água, luz, gás, que seriam as despesas que estaríamos elencando Excepcionalmente, os municípios poderiam adquirir com esse recurso, cestas básicas e material de higiene pessoal para atender as famílias com crianças/adolescentes, priorizando as com deficiência, crianças de 0 a 06 (seis) anos e também, o atendimento às

famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Que a utilização desses saldos e no que eles vão gastar, estejam condicionados à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança/Adolescente – CMDCA, discriminando o valor e o que vão comprar e, posteriormente enviar a resolução aprovada para esse Conselho Estadual dos Direitos da Criança/Adolescente – CEDCA. Não são todas as deliberações, mas a maioria delas. A ideia é que autorizássemos as deliberações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Liberdade Cidadã, do Crescer em Família, do Atendimento ao Agressor, da Aprendizagem, da Qualificação Profissional, da Saúde Mental, da Primeira Infância, do Acolhimento Familiar e o Incentivo aos Direitos da Criança/Adolescente. E os Conselhos Municipais da Criança/Adolescente devem também informar os Ministérios Públicos locais, que foi aprovado o remanejamento dos recursos dentro das deliberações. Vedamos a utilização dos saldos das deliberações do Fortalecimento dos Conselhos Tutelares (que é voltado somente para aquisição de equipamentos), vedamos a deliberação que é para o Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança/Adolescente (que é específico para capacitação dos conselhos) e foi vedado também, a utilização para Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa – AFAl, por conta do momento em que está passando por investigações, que estão sendo feitas e, no caso desses recursos, eles devem ser executados no objeto original. Esses não entrariam no remanejamento. Os municípios devem informar os saldos remanejados e devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança/Adolescente – CMDCA, no ato da prestação de contas à Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF. Também, foi sugerido que enviássemos essa resolução para o Ministério Público de Contas, Ministério Público do Paraná – MPPR, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE. A preocupação com relação à alteração do objeto é um pouco menor, no sentido de que vários desses objetos contemplam uma autonomia do Conselho com o município, mas no sentido que essas crianças/adolescentes precisam ser atendidas. Não tem um termo, uma implicação do Tribunal de Contas do Estado – TCE, depois. **Angela** perguntou se os conselheiros tinham algo específico a questionar sobre o recurso fundo a fundo, ou se conduziriam a deliberação conjunta 002 (dois), juntamente com a Resolução 001(um), nos mesmos termos. **Márcia** entendeu que sim, pois no fundo a fundo tem uma questão de prestação de contas no município e tem uma questão estadual também, então precisam sanar algumas dúvidas, ficando condicionado. **Angela** sugeriu que os conselheiros leiam com mais tempo e mais cuidado e se tiver alguma sugestão/alteração a ser feita no texto/minuta, já indique que para nas reuniões com os órgãos, tenhamos isso alinhado com novas dúvidas ou com novas questões que queiram que seja incluído. **Rodrigo** solicitou que os conselheiros façam isso no máximo em 24 (vinte quatro horas), pois as reuniões com os órgãos jurídicos serão ainda nessa semana, e a próxima reunião desse Conselho, na semana que vem. **Angela** perguntou se até amanhã 08/04/20 (oito de abril de dois mil e vinte), é possível os conselheiros, colegas da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Defensoria e Ministério Público, apreciarem as minutas e enviarem novas sugestões ou alterações? **Marcela** lembrou que as resoluções estão com os textos resumidos de algumas coisas e que irão complementar certinho. **Angela** perguntou se mais alguém tinha algum encaminhamento. **Marcela** lembrou que o prazo é curtíssimo, porque sexta-feira é feriado e quinta-feira ponto facultativo. **Angela** informou que em virtude disso, não sabe se consegue resposta até quarta-feira da semana que vem, que antecede a próxima reunião desse Conselho. Informou ainda, que a agenda da reunião desse Conselho está mantida e se houver alguma alteração, essa agenda será remarcada. **Marcela** disse que como havia solicitado reunião extraordinária para o dia 15 (quinze) de abril, para que pudessem discutir superávit e plano de ação, pergunta se essa data seria mantida, fazendo a discussão dessa forma, ou seja, via ZOOM? **Regina** acha complicado e complexo discutir superávit, em uma reunião com o formato da de hoje. Disse ainda, que teriam que ver outra ferramenta, outro recurso. **Angela** lembrou que as viagens estão suspensas e não conseguem esperar 05 (cinco) meses para discutir isso, então a tecnologia vai ter que socorrer e informou que as agendas de reuniões em formato online, estão mantidas. **3ª Notícias e encaminhamentos acerca dos 6 (seis) milhões de reais liberados para ações do COVID 19, que precisa ser noticiado os encaminhamentos e deliberar sobre isso -** **Angela** disse que tiveram reunião por vídeo com o Dr. Vinicius da Secretaria de Saúde – SESA, levando a preocupação acerca da agilidade ao uso dos recursos para o enfrentamento ao COVID-19 e para ter um levantamento com ele de quais eram as principais necessidades. A princípio ficou claro que naquele momento não havia ainda uma demanda expressa, quantificada, pois estavam bem no início da pandemia e não haviam ainda, casos noticiados de crianças/adolescentes contaminados com a doença. Infelizmente, hoje já temos no Paraná essa incidência e a Jéssica que é da Departamento da Criança/Adolescente da Secretaria de Saúde – SESA pode nos ajudar e, o próprio Rodrigo que noticiou haver sido identificado no Hospital Pequeno Príncipe duas

crianças/adolescentes contaminadas com COVID-19. Nesse tempo em que foi sendo identificado, ouvimos também do Vinicius, que se fizermos compra de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, dificultaremos o processo de aquisição pela Secretaria da Saúde – SESA, porque os preços sobem e as empresas começam a trabalhar com a lei do mercado, ou seja, quanto mais procura, mais alto fica o preço. Então, ele sugeriu que a aquisição desses equipamentos fosse feita pela Secretaria da Saúde – SESA, primeiro porque ele tem um olhar sobre todo o Estado e, segundo porque a própria negociação com as empresas fornecedoras, melhorariam. Não bastasse isso, todos temos notícias de que parte dos equipamentos adquiridos pelos governos estaduais e federal foram confiscados nos aeroportos internacionais. Então, estamos vivendo uma situação mundial bem complexa. Nesse processo também foi oficializado aqui na Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF via e-protocolo, um pedido de ampliação por parte do Hospital Pequeno Príncipe, de quartos para Unidade de Terapia Intensiva – UTI para atender crianças/adolescentes nessa situação, que também foi enviado para a Secretaria da Saúde – SESA, aos cuidados do Dr. Vinicius. Solicitou ainda, que indicassem demais demandas pediátricas no interior do Estado, para que pudessem fazer a liberação desse recurso, o mais rápido possível. **Angela** disse que até hoje, antes de vir para a reunião não havia observado retorno desses protocolos por parte dele, mas que pretende fazer isso após o término dessa reunião. Propôs ao Conselho que nessa reunião pudessem deliberar que pelo menos a metade desse recurso já seja repassado via Movimentação de Crédito Orçamentário – MCO, para que a Secretaria da Saúde – SESA possa agilizar esse processo de compra. Porque até fazerem esse repasse, até isso ser oficializado e até eles conseguirem fazer a compra, teme que vamos demorar muito para operacionalizar essas necessidades indicadas pela Secretaria da Saúde – SESA. **Maria Tereza** perguntou se esses 03 (três) milhões de reais seriam para atender todo o Estado ou se somente Curitiba? **Angela** informou que seria para o Estado e quem vai dizer para quais municípios é a Secretaria da Saúde – SESA. Informou também, que o Dr. Vinicius falou que os leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTIs Pediátricas ficam em poucas cidades, pois a questão não é só ter o leito, mas também equipes qualificadas para atender a situação dentro das Unidades de Terapia Intensiva – UTIs. Então, a situação enquanto Estado, infelizmente ainda está concentrada em algumas cidades e o ideal seria que estivesse mais capilarizado. **Débora** perguntou se estariam separando a metade do recurso e que seria interessante que a Secretaria da Saúde – SESA traga a esse Conselho, o que de fato será utilizado, antes de utilizar o recurso, para terem noção dessa demanda e que fica reservado para a Secretaria da Saúde – SESA, consignado a trazer o plano de aplicação desse recurso. **Angela** solicitou que a Jéssica seja interlocutora frente a esse protocolo como também, ajude a construir o plano de trabalho, enquanto conselheira. **Rodrigo** disse que é importante deixar combinado, que assim que a Secretaria da Saúde – SESA tiver condições de apresentar uma proposta, chamem uma reunião extraordinária para deliberar. **Angela** condicionou que mantivesse a inclusão dessa pauta na Câmara de Políticas Públicas na reunião ordinária da próxima semana e, caso não tenha essa reunião por alguma questão que não consigam viabilizar as agendas de web, que chamem uma reunião extraordinária para pautar esse assunto, devido à urgência. **Regina** disse que para dar celeridade e não espera 02 (dois) meses para que isso aconteça, é importante que a Secretaria da Saúde – SESA antecipadamente faça uma informação para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança/Adolescente – CEDCA, a respeito de como será utilizado esse recurso, em quais municípios e em quais equipamentos. Que a resposta oficial/formal, que eles vão dar, sirva de subsídios a esse Conselho, para aprovação ou não. **Angela** entendeu que já teriam que encaminhar concretamente e a proposta é para que o repasse da Movimentação de Crédito Orçamentário – MCO de R\$3.000.000,00 seja aprovada, para que esse recurso seja adiantado, com o compromisso da Secretaria da Saúde – SESA de apresentar onde vai ser gasto, antes de gastar. **Angela** ligou para o Vinicius e ele indicou os municípios de: Sarandi, Apucarana, Londrina, Curitiba, Araucária, Ivaiporã, Campo Largo e Francisco Beltrão que serão beneficiados nesse momento, com melhorias e ampliação de Unidades de Terapia Intensiva – UTIs Pediátricas com aquisição de ventiladores, respiradores e monitores multiparamétricos. APROVADO. **Sheila** perguntou se houver demora de utilização do recurso, se esse ficará na Secretaria da Saúde – SESA ou se retornará para esse Conselho? **Angela** respondeu que o recurso vai atender esse momento de pandemia e vai ser incorporado para depois, na continuidade de atendimento à criança/adolescente. Por fim, sem mais assuntos a serem tratados, a presidente **Angela** deu a reunião por encerrada. A presente Ata foi lavrada por **Rosely Lemos Schinemann**, funcionária da Secretaria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, lotada na Divisão de Apoio aos Conselhos – Departamento de Direitos Humanos (DEDIF) e, após sua leitura e aprovação, será publicada no DIOE e disponibilizada no site do CEDCA/PR.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – ABRIL/2020
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO
22/04/2020

Ao vigésimo segundo dia do mês de Abril de dois mil e vinte, às 09h15 em primeira chamada e às 09h30 em segunda chamada, nas salas de reuniões do Palácio das Araucárias – Rua Jaci Loureiro de Campos s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, e por web pelo Google Meet, através do link: <https://meet.google.com/zmt-tfjk-knw>, conforme medidas protocolares decorrentes da pandemia do COVID-19. Deu-se início a Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR. Fizeram-se presentes, conforme convocação: José Araújo da Silva (Ação Social do Paraná), Gerson Zafalon Martins (Associação Amigos do HC), Carolina Calefi (suplente - Associação Amigos do HC), Rosângela J. Schmidt (APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública), Cristina Aparecida Gameiro (suplente - APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública), Maria de Lourdes M. Schram (Pastoral da Pessoa idosa – Cascavel), Sérgio Rene de Assis (IPC), Elisa Baraldi Canales (suplente - CEGEN), Terezinha Correa Maciel Barbosa (Associação de Proteção ao Idoso de Ourizona – Maringá), Laura de Azevedo Coutinho (suplente - Associação de Proteção ao Idoso de Ourizona – Maringá), presidente – Jorge Nei Neves (ASFAPIN), Adriane Miró (SESA), Manoel Tadeu Barcelos, (suplente – SEJUF), vice-presidente Adriana Santos de Oliveira (CPPI- SEJUF), Rosely Lemos Schinemann (CPPI/SEJUF), Marcela Evangelista (suplente GOFs-SEJUF), Lucimeri S. Bezerra (COHAPAR), Luiz Antônio M. Neto (suplente – COHAPAR), Janice Cherpinski (SESP), Clarice de Lima Coltro (suplente – SEED), Cleusa de Fátima Moreira (SEAP). Colaboradores: Maria Adelaine Mazza Correia (Fórum Paranaense da Pessoa Idosa), Dra. Rosana Beraldi Bevervango (CAOP – MPPR) e Juliana Muller (SEC-CEDI). 1. **Abertura:** o presidente deu início à reunião saudando a todos os presentes. 2. **Aprovação da Pauta:** pauta aprovada. 3. **Informes da Mesa Diretora:** a SEC Juliana Muller relatou os Informes da Secretaria- Executiva: requereu uma data para aprovação das atas de Setembro e Novembro de 2019 – recordando a pendência das atas de Dezembro de 2019, Fevereiro 2020 e, desde a plenária, da reunião de Abril de 2020. Afinal, a proposta da SEC: reenvio das atas pendentes por e-mail e aprovação das mesmas para o dia 27 de Maio, na reunião plenária ordinária de Maio de 2020. Substituições do mês de Março de 2020: pela SESP, a efetivação do Sr. Cláudio Marquês Rolim como titular, em substituição à Camila, sendo que a Janice permanece como suplente; da Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste, a efetivação da Sra. Bernadete em substituição da Sra. Neide, com alteração de titularidade, sendo que a Bernadete passa a ser titular e o Sr. Aécio suplente; dos Amigos do HC, o encaminhamento da Sra. Joice em substituição à Carolina como suplente, sendo que o Sr. Gerson permanece como titular. 4. **Informes da Gestão:** a vice-presidente, Adriana Santos de Oliveira (DPPI/SEJUF), relatou da resolução 085/2020, onde se definiu que ela assume a execução da política da pessoa idosa interinamente: tendo em vista que a sua situação de coordenação seguirá sem prazos, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19. Informou que na coordenação estão em atividade presencialmente apenas 03 servidores em rodízio, enquanto os demais trabalham através do serviço de teletrabalho. Registrou que no início da pandemia realizaram-se duas orientações técnicas através do CEDI, imprimindo em um Plano de Ação o ajuste de algumas situações, aplicando-se os recursos atendendo principalmente as ILPI's, de onde se recebem muitas demandas. Sugeriu o trabalho de uma campanha virtual, sem demanda de recursos, relacionada ao papel da pessoa idosa e seu espaço, visualizando-se ações de trabalho através das mídias sociais no sentido de passar informações e sensibilização acerca do respeito e proteção que se deve ter com a pessoa idosa. Abordar também a questão envolvendo o contato e relação entre a família diante das dificuldades e tensões deflagradas pelo confinamento imposto pela pandemia. Assim das propostas de campanha, apresentou: CAMPANHA 60+ Eu Protejo, Eu Respeito!; CPPI: ILPI's: Vidas Preservadas; CPPI + DPM: Mulher, Idosa e Cuidadora CPPI: 60+ Eu Protejo, Eu Respeito! Expressiu ainda da possibilidade de se criar e publicar um e-book das principais ideias afluídas da campanha. Expressou o esforço para atualização do SITE do CEDI, com banners que compõem informações da pandemia ou com links de acesso às informações. A vice presidente repassou aos conselheiros um tabelamento das prioridades de execução, indicando ainda o que está ao alcance e o que não está. O conselho aprovou a campanha de sensibilização através das mídias sociais. A Dra. Rosana, do MPPR expressou de um abaixo assinado de várias instituições de Curitiba solicitando encarecidamente um protocolo para aquisição de materiais no combate à COVID-19, o qual será encaminhado à promotoria do idoso. Informou que no âmbito do MP, junto com a corregedoria, efetivou-se uma deliberação para os promotores de justiça a fim de que realizassem visitas virtuais às ILPI's, especialmente para verificar a questão da prevenção do COVID-19. Expressiu também da publicação de um texto de sua autoria abordando a cidadania do idoso, tendo em vista o absurdo de violações dos direitos de liberdade de ir e vir da pessoa idosa, violando, afinal, a cidadania. Expôs o repasse junto ao CNDI de repasse às ILPI's como medida emergencial não esclareceu quais instituições são passíveis de receber, além de não abordar sua finalidade – da qual apontou a necessidade de análise. Alertou para a urgência das ações, tendo em vista a velocidade com que o vírus ataca a população, especialmente a população idosa. O Sr. Araújo manifestou preocupação com as ações da Secretaria do Idoso Nacional, já que não clareza no repasse das informações, além da dificuldade de que as instituições possam concorrer ao repasse por eles ofertado na resolução 52/2020, mencionado pela Dra. Rosana, tendo em

vista o tempo baixo de prazo para o envio da documentação. Informou que fora criado um grupo de trabalho chamado ILPI URGENTE onde se encaminhará um documento a revogação da Emenda Constitucional 95, visto que essa não permite que se gaste com uma política mais do que foi gasto no anterior – corrigida a inflação. Dra. Adriane reforçou a humanização na maneira de lidar com a conscientização do idoso quanto às prevenções diante da pandemia, entretanto, respeitando seus direitos; além de exprimir a necessidade de promover as melhores condições de atendimento a todos os idosos e, nessa ausência, o melhor cuidado paliativo possível, exercendo a individualização do cuidado – do qual apresentou que é a proposta, dentro de um ponto de vista técnico. Dra. Rosana propôs a criação de um grupo emergencial no CEDI para tratar exclusivamente as ILPI's no enfrentamento à pandemia. A Dra. Rosana também questionou à representação da SESA das formações técnicas da utilização de equipamentos. A Dra. Adriane informou que a SESA ofereceu informações gerais do cuidado do idoso na ILPI e cada município estabeleça suas próprias regulamentações e ações – logo, exprimiui da necessidade de se saber a maneira de condução de cada município. A conselheira Lucimere questionou à Dra. Rosana como seriam visitas virtuais e se isso não possibilitaria um mascaramento da realidade das instituições. A Dra. Rosana respondeu que as visitas serão realizadas pelos Promotores de Justiça nas ILPI's que estão nas suas Comarcas; manifestou que não há possibilidade de intervir no mascaramento, mas que este pode acontecer também em uma visita presencial, mas visita virtual, através de fotografias, serve para observar especialmente a prevenção no momento de pandemia, já que nem as famílias nem a vigilância sanitária podem realizar a inspeção. O Dr. Gerson apontou para a necessidade do repasse de informações do Gabinete de Crise do Paraná; informou de uma campanha realizada pelo Hospital de Clínicas para aquisição de materiais, que só aconteceu pela ajuda da população. A vice-presidente relatou que a Secretaria mobiliza repasse de materiais, mas com orçamento flexibilizado entre diversas instituições, com um trâmite ainda necessário para distribuição – logo, a demanda não exime a necessidade das instituições de maneira plena; Adriana informou que os materiais técnicos estão distribuídos entre 2502 pessoas presentes nas instituições, entre profissionais e pessoas acolhidas; as entidades são de todo o Estado – materiais adquiridos, entre máscaras, luvas, álcool em gel e afins, foram comprados em território nacional, o que exigiu que se aguardasse a produção destes, que estava em falta; apontou que ademais montantes serão destinadas a demais demandas das instituições; informou que recebeu um relatório do Dr. Castellano em que se relatou as ações voltadas à pandemia, onde consta a realização do pedido de atendimento das pessoas idosas nas instituições, realizou um pedido de restrição de visita aos idosos nas ILPI's, encaminhou dois ofícios a SESA referentes à aquisição de equipamentos médicos solicitados por duas instituições, realizou-se um levantamento das necessidades de ILPI incluindo equipamento de EPI, também se comunicou às ILPI's orientações da vigilância sanitária da SESA, solicitou aos ER's o número de idosos que recebem IBPC a fim de que se efetive o tratamento de consultas por estudantes aos idosos que estão em isolamento – em tratativa com a SETI -, foi enviado pra associação média do Paraná uma lista de ILPI's atualizada para fim de chamamento de médicos voluntários para o suporte de enfrentamento ao COVID-19, realizado novos cadastramentos de ILPI's do Paraná Solidário a fim de facilitar o aporte de doações – com orientações quanto ao uso correto dos EPI's, informações sobre vacinação repassadas e encaminhado vídeo da Ministra Damares com relação à pandemia e acertado com o Sindicato Empresarial da Hospedagem e Alimentação algumas situações no sentido de hospedagem para pessoas idosas em vulnerabilidade e sem condições do confinamento adequado – com necessidade de verificação devido aos instrumentos de parceria alinhados e afins, informou ainda que foi alinhado com a SESA o teste PCR para o COVID-19 nas ILPI's visando a identificação precoce de dados e evitar a transmissão – do qual a SESA já relatou estar trabalhando, informação sobre estudo e avaliação para profissionais da coleta de lixo e profissionais da odontologia e fornecimento de gêneros alimentícios e higiene em tratativa com o rótulo. Adriana ainda reforçou a efetivação de um decreto pelo Governador com números de telefones e pessoas dentro do Estado com acesso aonde se pode obter informações relacionadas a situações referentes à pandemia, a qual será repassada aos conselheiros pela gestão. Com objetivo de mobilização, o presidente iniciou encaminhamento da composição da Comissão Emergencial Sobre ILPI's com os nomes que se manifestaram a compor a comissão: o presidente Jorge, a vice presidente Adriana, o Dr. Gerson, a conselheira Elisa, a Dra. Adriane, e conselheira Joice – o grupo foi referendado, do qual será formulada uma deliberação a fim de torná-lo uma comissão temporária para tratar das questões de enfrentamento durante a pandemia. 6. **Aprovações Ad Referendum:** a SEC Juliana Muller apresentou um Ad Referendum a serem aprovados pelo conselho: o Ad Referendum nº 04, que se trata da inclusão de um modelo de anexo na deliberação 09/2019 do CEDI/PR referente à comissão de monitoramento e avaliação – foi incluído o modelo de avaliação de não-vínculo; o Ad Referendum nº 05, após a revisão da composição da comissão de monitoramento e avaliação e estabelecido contato com a Dra. Adriane – que presenciou sair da comissão por possuir vínculo com uma das entidades que estariam concorrendo ao edital -, logo, realizou-se a troca a partir do Ad Referendum, onde no lugar da Dra. Adriana fora incluído o Prof. Maia; e o Ad Referendum nº 06 referente à formalidade dos atos do CEDI por meio da reunião via webconferência. Parecer do CEDI: aprovado. 5. **Ofício 139/2020 – SEJUF – Solicitação para liberação de recursos do FIPAR, no combate ao COVID-19:** a vice-presidente Adriana elucidou que o ofício nasce do interesse de dispor recursos para as ILPI's a fim de combater a pandemia. Logo, mobilizar a deliberação

032/2017, com um valor reservado para campanhas, revogue-a e utilize o dinheiro prioritariamente compra de materiais e insumos de EPI nas ILPI's do Estado do Paraná; a vice-presidente ainda expressou que se debruçará sobre dados a fim de realizar a melhor distribuição do dinheiro conforme as demandas apresentadas, tendo em vista que não há possibilidade de aquisições em grandes quantidades. Para tal, a aprovação do recurso deveria realizar-se mediante aprovação do plano de aplicação do CEDI, que será apresentado conforme as compras forem realizadas. Adriana manifestou o entendimento de que as instituições devem ser as filantrópicas e as financiadas pelo Governo, no entendimento de que as instituições privadas reuniram outras condições. A Dra. Rosana expressou preocupação quanto às unidades sem cadastramento e que podem constituir um centro de mortandade para idosos, tendo em vista falta de regulamentação; e apontou para a necessidade de desburocratização do processo, considerando-se o caráter emergencial da medida. Para as instituições irregulares, a vice-presidente reforçou a necessidade de atendimento, entretanto, elucidou que o Conselho deveria pensar em modelos de realizar tal abordagem a fim de que se possam prestar as contas de maneira correta posteriormente. O Sr. Araújo expressou que os equipamentos devem ser comprados pela própria Secretaria e designadas às ILPI's, devido ao fato de que as instituições têm dificuldade de aquisição de materiais e pagam valores exorbitantes quando o conseguem. A técnica Marcela que a aquisição dos materiais será realizada conforme manual de emergência estabelecido pela PGE, em que se institui o envio por dispensa. Adriana expressou que o funcionamento acontecerá através da divisão das instituições por Escritório Regional, do qual já se tem o número das primeiras 264 ILPI's e 06 instituições onde há idosos acolhidos, mas são parcerias da SEJUF, com a divisão sendo realizada pelo número de idosos: o material chega no barracão, onde será passada uma lista com a quantidade de cada instituição por acolhido, posteriormente o ER receberá a listagem e o material, onde acontecerá o controle da entrega – os Conselhos Municipais também participarão da averiguação. Manifestou que a ideia distribuição é de atender as necessidades durante um período de tempo, até que se consiga mobilizar mais recursos realizando compras maiores – considerando a condição da instituição e sua demanda. O entendimento de distribuição material para todas as instituições que solicitaram serve à virtude da prevenção. A Dra. Adriane expressou que se deve buscar saber quais instituições têm condições de realizar o isolamento adequado, com atendimento médico suficiente – o que o Sr. Araújo respondeu que não há em nenhuma, tendo em vista que as ILPI's são instrumentos de assistência social, carecendo do suporte médico. Assim, com a necessidade de se estabelecer questões referentes à utilização do material, como o descarte no tempo correto das máscaras e a abordagem de atendimento adequada aos protocolos médicos, a chefe de departamento Adriana consultaria a Dra. Adriane Miró a fim de definir de forma correta as quantidades no plano de ação. Para dar seguimento, o presidente encaminhou para aprovação do conselho a suspensão da deliberação 32/2017, que aprova R\$1.000.000,00 para publicidade. Parecer do CEDI: aprovado pelo conselho. A SEC informou que visualizará se irá, de fato, revogar a deliberação ou redirecionar seu objeto. Adiante, o presidente, dessa forma, pediu aprovação para compra no valor de R\$1.000.000,00 para compra de EPI's para as ILPI's sem fins lucrativos, encaminhando aos conselheiros os considerandos do ofício – a vice-presidente também requereu aprovação para aquisição alimentícia como exceção, se necessário, dentro desse orçamento, ainda que os gêneros alimentícios não constem no ofício. Parecer do CEDI: aprovada a aquisição de EPI's sem a possibilidade de aquisição de gêneros alimentícios. Tendo sido apresentado um primeiro plano de aplicação no valor de R\$142.000,00 enquanto o restante do recurso estará provisionado conforme apresentação de demais planos de aplicação aprovados pelo CEDI. A Dra. Rosana firmou ainda seu entendimento de que os funcionários em ILPI's devem ser testados como maneira de contornar uma catástrofe – para tal, o presidente expressou que enquanto Conselho Estadual, o CEDI poderia realizar a expedição de um ofício de consulta ao setor Secretaria Estadual de Saúde a fim de obter conhecimento do procedimento. Parecer do CEDI: aprovado. Presidenta também sugeriu a realização de um artigo de prestação de contas para a SEJUF relatando como o recurso foi gasto. **Parecer do CEDI: aprovado. 7. VII Conferência Estadual dos Direitos do Idoso:** o presidente introduziu o ponto de pauta informando e lamentando da inviabilidade de realização da Conferência no primeiro semestre do ano de 2020, tendo em vista os problemas que circundam a pandemia do COVID-19. A Adriana relatou que conversou com a PGE para verificar a viabilidade de realização da Conferência ainda em 2020, do qual relatou de que há a possibilidade de que ela aconteça em Dezembro, já que a vice-presidente pediu para que reenviassem os protocolos, dos quais serão reajustados conforme nova data por ela sugerida: os dias 08, 09 e 10 de Dezembro; entretanto, visualizando ainda a possibilidade de não se realizar em 2020. Parecer do CEDI: aprovado. O presidente apontou ainda da dificuldade de se realizar a conferência em 2021, considerando-se que é ano eleitoral no conselho, do qual decorrerá a troca de toda a mesa diretora – dissipando o trabalho feito durante o triênio. Para tal, o presidente encaminhou a aprovação de um ofício ao CNDI informando da alteração e elucidando que os motivos decorrem da situação da pandemia do COVID-19. Parecer do CEDI: aprovado. Sr. Araújo aprovou, mas manifestou considerar complicada a realização, devido que mesmo com o final do isolamento social, haverá a necessidade de tarefas de correção que demandarão muito tempo. **9. Plano Estadual dos Direitos do Idoso:** a chefe de departamento Adriana expôs que o plano estava sendo realizado pela Rosely e pelo Paulo, com suporte do Manoel; com a saída da Rosely da coordenação e a imposição de isolamento ao Paulo e ao Manoel, a vice-presidente iniciou alinhamentos

para dar seguimento ao plano. Expressou que considera haver algumas ponderações após reuniões por telefone e apontou que se realizarão alguns ajustes para que o plano seja efetivado. O plano de 2018 precisa ser fechado, o de 2019 resolvido e o de 2020 com suas propostas encaminhadas. Assim, expressou que retornará ao plano conforme os dias e, assim, encaminhará aos conselheiros à medida dos ajustes efetivados. Informou que reestruturará o Comitê do plano, que conversará com as representatividades do conselho a fim de definir seus membros. Manifestou também que outra necessidade antes de definir prazos é a construção do Marco Situacional do Paraná, inclusive diante das situações ocorridas, a fim de obter a compreensão da situação da pessoa idosa no Estado e construir-se um plano efetivo. Do plano de 2018, relatou que está para finalização com a Fabiana, antiga gestora. A vice-presidente propôs que se realize um relatório anual das políticas da pessoa idosa no exercício de 2019 tendo em vista a ausência do plano – deste, o Sr. Araújo informou que se tinha estabelecido que o plano de 2018 seria estendido, para depois aprovação de um novo; logo, tal consideração deveria compor o entendimento, complementando o plano de 2018 com as informações de 2019, para depois cumprir o segundo plano, focando as energias neste. A vice-presidente manifestou que acredita que o plano possa estar pronto até ao final de Julho de 2020. **8. Edital 001/2018:** Adriana relatou que haviam duas pessoas encarregadas de trabalhar com Edital, a Rosely nos pareceres e a Simone nos SISTAGS. Assim, há um prazo até 30 de Abril para entregar os pareceres para a gestão de fundos. Entretanto, a vice-presidente expressou que há instituições ainda pendentes de documentação, ajuste no plano de trabalho ou alguma situação em análise específica. Dessa forma, sem a presença das encarregadas, a chefe de departamento explicou que verificará os pareceres e analisará as situações pendentes, tendo em vista o prazo protocolado de envio à Central de Convênios. **10. Balancetes e Prestação de Contas:** a técnica Marcela apresentou o balancete atualizado até o mês de Março de 2020, na prestação de contas de 2019 com saldo em conta de R\$15189467,17, com restante de receita acumulada apenas de R\$2,03. Das doações do Banco Itaú, destacou que R\$1.500.000,00 são do FIPAR e que R\$500.000,00 é do Centro de Convivência para Idosos Santo Expedito e do BRDE são R\$22.893,43. Empenhado no exercício até o momento há R\$72.996,00; R\$50.000,00 da deliberação 01/2017 e R\$22.996,00 do PASEP. Dos rendimentos de aplicação financeira dos meses de janeiro, fevereiro e março foram R\$57.966,42 e de restos a pagar há R\$412.051,41; deliberação fundo a fundo no valor de R\$370.000,00, do PASEP R\$42.030,50 e da Campanha do idoso R\$20,91. Dos pagamentos que foram feitos há R\$47.775,52, sendo R\$47.286,66 em Janeiro, R\$337,98 em Fevereiro e R\$168,88 em Março. Há um saldo financeiro na conta no valor R\$14.787.608,69m já desconsiderado o valor de restos a pagar, tendo já deliberado R\$5.597.811,85: deliberação 10/2016, a 15/2017, a 018/2017, 032/2017, 003/2017 e a doação para projeto da deliberação 30/2019. Saldo para deliberação: R\$9.189.796,84, sendo do banco de projetos R\$877.140,89, mobilizado para o Centro de Convivência para Idosos Santo Expedito. O balancete será encaminhado aos emails dos conselheiros. **Parecer do CEDI: ciente e aprovado. 11. Informes dos Conselheiros e Colaboradores:** a conselheira Lourdinha informou que em Cascavel está sendo aplicado o programa família acolhedora. A conselheira Fernanda justificou a ausência O conselheiro Antônio Carlos expressou que tentou participar da reunião, contudo não conseguiu por conta da internet. **12. Encerramento:** sem mais discussões, o presidente encerrou a reunião.

90851/2020

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIA nº 034/20 – IML

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Dr. Andre Ribeiro Langowski, nomeado através da Resolução nº 280/2019, de 14 Novembro 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 05/18, que aprovou o Regimento Interno e a Estrutura do Instituto Médico-Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora, Agente Auxiliar de Perícia Oficial – QPPO Anne Caroline Kambara Scholze, RG nº 6.327.448-8, para o Laboratório Anatomopatológico do IML/PR, a partir de 1 de novembro de 2020.

Art. 2º Revogar as portarias e demais disposições em contrário.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

Dr. Andre Ribeiro Langowski.
Diretor do IML/PR

90944/2020

CORREGEDORIA

Portaria nº 165/2020-PCP

O Corregedor da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os art. 9º, III e art. 10 da Resolução nº 005

de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 114 de 15 de julho de 2020, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro e art. 308 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

RESOLVE

Substituir a comissão de sindicância instaurada pela Portaria nº 125/2020- PCP, DIOE nº 10761 de 31 de agosto de 2020, pelos servidores JOSÉ SILVESTRE DE ORNELAS JUNIOR, RG nº 1.374.775-0/PR, CARLOS HENRIQUE RICHARD CORREA, RG nº 822.599-0/PR, e RODRIGO FERNANDES SEVERINO, RG nº 7.661.575-6/PR, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos narrados no protocolo sob nº 16.154.309-8.

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

Antonio Carlos Lipinski
Corregedor da Polícia Científica

90837/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 16.752.754-0**

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação nº 076/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 890/2020, tipo menor preço, visando à contratação de empresa prestadora de serviço especializado de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, na modalidade de Apoio Técnico Operacional, com fornecimento de peças e demais itens necessários para manter a aeronavegabilidade do helicóptero Bell 206 Jet Ranger III, ano 1992, matrícula PP-EJI, de acordo com o manual de manutenção da aeronave, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, no qual se sagrou vencedora do Lote ÚNICO a Empresa **HELISUL TÁXI AÉREO LTDA**, CNPJ 75.543.611/0001-85, que apresentou o valor total de R\$ 2.168.537,05 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos), totalizando o processo em **R\$ 2.168.537,05 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

90935/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 16.872.228-1**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 2052/2020-AT/SESP, a contratação direta da empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61 para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, nas unidades penais de Londrina, Ponta Grossa e Cruzeiro do Oeste pertencentes ao DEPEN, no valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais), conforme Termo de Referência (fls. 132/142) e Minuta do Contrato (fls. 151/162).

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei

Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

90827/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 341/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, **RESOLVE**: designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, ao Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG
Sd. QPM 1-0	Elisandro Patrick Perszel	6.690.398-2

Curitiba, 29 de setembro de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

91148/2020

PORTARIA Nº 342/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, **RESOLVE**: designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, ao Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG
Sd. QPM 1-0	Henrique dos Santos Silva	9.657.955-1

Curitiba, 29 de setembro de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

91151/2020

PORTARIA Nº 345/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, resolve: designar os servidores **VILSON ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO, RG Nº 3.016.137-8 (Presidente)**, **ANE SORAIDA MELLO SERPA DE OLIVEIRA VIANA, RG Nº 3.972.118-0 (Membro)**, **RODRIGO LUIZ FREITAG, RG Nº 7.946.710-3 (Membro)**, **ANDERSON BARBOZA ESTEVES, RG Nº 14.746.918-7 (Membro)**, **ROBERTO ABAGGE DOS SANTOS, RG Nº 6.042.042-4 (Suplente)**, **ALFREDO DOS SANTOS, R.G Nº 933.317-7 (Suplente)**, para que, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Julgamento, especificamente para a fase externa da Seguinte Manifestação de Interesse **SMI 8/2020 (GMS) - MI 007/2020** que tem como objeto a Seleção de Consultores para execução dos serviços de apoio técnico e supervisão dos estudos e projetos de engenharia desenvolvidos no âmbito do Programa BID.

Curitiba, 02 de outubro de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

91166/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 344 DE 01/10/2020

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JAROSLAU KOT				90	21/12/2012 20/12/2017	01/10/2020 29/12/2020
36595469	1	NAI	169447160			

NILTON DOMINGUES MILITAO				90	21/06/2012	20/06/2017	01/10/2020	29/12/2020
39731738	1	NAI	169411778					
HEINZ FREY				90	21/06/2002	20/06/2007	01/10/2020	29/12/2020
39899213	2	NAI	169403104					
ADEMIR GALVAN				90	21/12/2012	20/12/2017	19/10/2020	16/01/2021
44991713	1	NAI	169462658					
VIVIANE MACHADO				90	30/01/2006	29/01/2011	01/10/2020	29/12/2020
55498334	1	NAII	169376506					
ANESIO NARCISO GARCIA				90	21/12/2012	20/12/2017	13/10/2020	10/01/2021
9920994	1	NAI	169426511					

90931/2020

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

IPARDES

PORTARIA Nº 15/2020

DE 05 DE OUTUBRO DE 2.020

O Diretor-Presidente do IPARDES, no uso da atribuição com fulcro nas disposições regulamentares contidas no Decreto nº. 1419, Artigo 37, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 30/06/1992, e considerando:

- o Decreto Estadual nº 5.686, de 18 de setembro de 2020, que altera dispositivos do Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, nomeadamente estabelecendo a possibilidade de retomada das atividades presenciais dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná;

- a Resolução SESA nº 1.129, de 21 de setembro de 2020, que estabelece, de forma excepcional, o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente de pandemia de COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a todos os servidores, o retorno ao trabalho presencial em 14 de outubro de 2020 e o regime e a rotina de trabalho do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES.

Art. 2º A concessão de teletrabalho, mediante requerimento justificado do servidor, nos Termos dos Anexos desta Portaria, e atendidos os parâmetros estabelecidos na Resolução SESA nº 1.129/2020, deve preceder de manifestação da Chefia Imediata e de formal autorização da Diretoria de cada área.

Art. 3º Os servidores em teletrabalho devem acessar diariamente seu e-mail institucional (Expresso) para recebimento de orientações sobre as metas e atividades a serem desempenhadas, bem como comunicações do Recursos Humanos ou Diretoria Administrativo-Financeira a respeito do exposto nesta Portaria, sob pena de se configurar falta no trabalho.

Art. 4º A fim de evitar aglomerações de pessoas, institui-se a possibilidade de realização de jornada de trabalho em horários diferenciados, devendo ser respeitada a carga horária semanal de trabalho de cada servidor, com o registro habitual do ponto.

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo poderá ser instituída jornada de trabalho no horário compreendido entre 08h:00 e 18h:00, sempre respeitando a carga horária semanal de trabalho de cada servidor.

§ 2º Caberá as chefias imediatas, com a ratificação da Diretoria, dentro conveniência e da peculiaridade da atividade desempenhada, sem prejuízo dos serviços, programar o escalonamento de horários, comunicando ao Núcleo de Recursos Humanos a programação realizada.

Art. 5º Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho, deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate a COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º As regras estabelecidas nessa Portaria, se descumpridas, poderão ensejar abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser alterada a qualquer momento a critério da administração.

Art. 8º São partes integrantes desta Portaria os seguintes anexos:

I. ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

II. ANEXO II - FORMULÁRIO DE TELETRABALHO - METAS E ATIVIDADES

III. ANEXO III - PARECER TELETRABALHO - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 9º Casos omissos serão analisados e dirimidos pelo Titular do Órgão, observadas as peculiaridades e necessidades de cada Órgão ou Entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Guilherme de Arruda Lorenzi
Diretor-Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TELETRABALHO

Servidor:

RG:

Cargo:

Sector:

Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas na Resolução SESA nº 1.129/2020, que autoriza a realização de teletrabalho:

() Tenho 60 anos de idade ou mais;

() Sou gestante;

() Sou lactante, com filho de até 06 (seis) meses de idade;

() Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente

formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas.

Servidor

À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE TELETRABALHO – ATIVIDADES E METAS

Servidor:

RG:

Cargo:

Sector:

Chefia Imediata:

Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:

Metas a serem atingidas:

Nos termos acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do

Teletrabalho para o Servidor identificado, devidamente APROVADAS pela chefia imediata.

Servidor

Chefia Imediata

ANEXO III

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Servidor:

RG:

Cargo:

Sector:

Chefia Imediata:

() O servidor preenche os critérios para realizar atividades por teletrabalho.

() O servidor apresentou documentos comprobatórios sobre a condição exposta para realizar teletrabalho.

() O servidor não atende os critérios estabelecidos para realizar teletrabalho.

Assim,

() DEFIRO – Por atender os critérios isonômicos e objetivos da Resolução SESA nº 1129/2020 e Resolução SEPL 033/2020.

() INDEFIRO – Por não atender os critérios isonômicos e objetivos da Resolução SESA nº 1129/2020 e Resolução SEPL 033/2020. Encaminhe-se para ciência do servidor, Chefia Imediata e à Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor.

Curitiba, __ de _____ de 2020.

Diretor de área

91014/2020

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 218/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 16.918.010-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 13.10.2020 a 11.11.2020	OZIR RECH, RG nº 5.282.660-8, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pelo expediente da Inspetoria Regional de Fiscalização, em substituição ao titular Gerson Domingos Lemos do Prado, RG nº 4.060.809-5, – Inspetor Regional – símbolo “E”, da 3ª DRR – Ponta Grossa, por motivo de férias.

Curitiba, 2 de outubro de 2020.

Cicero Antônio Eich

Assessor Geral da Receita Estadual

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

91037/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2020

A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, ATRAVÉS DA INSPETORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 117/97 - CRE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 181 A 183, 186 E 191, DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO N. 7.871 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COMUNICA QUE OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS FORAM:

REINICIADOS/REATIVADOS

NO CADASTRO DO ICMS, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE PODERÃO SER CONSTITUÍDOS OS CRÉDITOS FISCAIS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO PELOS CONTRIBUÍNTES.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

2B TECNOLOGIA LTDA - 90801986-52 - 09/2020 - A C DEL POZZO & CIA LTDA - 60502217-07 - 08/2020 - A F SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI - 90772385-20 - 07/2020 - A GROLLI GESTAO COMERCIAL LTDA - 90856359-02 - 09/2020 - A P S - ESCOLA NAUTICA LTDA - 90842116-70 - 09/2020 - A.A.K.K. DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 90430372-07 - 08/2020 - A.E.X LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI - 90826778-84 - 09/2020 - ABSTRATO - COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS - EIRELI - 90653777-02 - 08/2020 - ACADEMIA QUALIDADE CORPORAL LTDA - 90562472-51 - 07/2020 - ADEMIR DE SANTIAGO - 90856970-96 - 09/2020 - ADRIANA FRANCO DOS SANTOS KERSCHBAUM RESTAURANTE E LANC - 90857328-51 - 09/2020 - AF CONSTRUTORA LTDA - 90857095-23 - 09/2020 - AGROPECUARIA CAMPOS LEMOS LTDA - 90796880-42 - 09/2020 - AGROPECUARIA MIOTTO LTDA - 90736405-44 - 09/2020 - AGUA MINERAL NATURALE LTDA - 90437465-26 - 09/2020 - AGUA MINERAL NATURALE LTDA - 90437475-06 - 09/2020 - AGUA MINERAL NATURALE LTDA - 90490259-44 - 09/2020 - AGUIA ACABAMENTOS LTDA - 90544985-08 - 09/2020 - AGUIA PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA - 90831357-75 - 09/2020 - AIRSOFT CURITIBA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90723076-71 - 09/2020 - ALAN DIEGO CERESA & CIA LTDA - 90820680-04 - 08/2020 - ALBERGONI & SILVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90802638-10 - 06/2020 - ALGER SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 90841014-91 - 07/2020 - ALEX ALVES GUERREIRO - 90800410-87 - 09/2020 - ALEX PIGATO - 90774095-10 - 09/2020 - ALEXANDRE BOLIGNANI LOPES COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90811098-66 - 09/2020 - ALEXANDRE INACIO RODRIGUES & CIA.LTDA. - 90857079-03 - 08/2020 - ALEXANDRE LUCIO MENDES - TABACARIA - ME - 90742854-03 - 09/2020 - ALISSON RODRIGO KIST - 90854375-07 - 09/2020 - ALLIANCE AGRI CEREAIS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS EIRELI - 90841930-86 - 09/2020 - ALPHAENGE FABRICACAO DE CALHAS E TELHADOS LTDA ME - 90710647-08 - 08/2020 - ALTEC ELEVADORES LTDA ME - 90645886-10 - 09/2020 - ALUMICOMP COMERCIO DE COMPONENTES LTDA ME - 90544463-89 - 09/2020 - ALYSSON AUTO CENTER EIRELI - 90558519-37 - 06/2020 - AM EDIFICACOES CIVIS LTDA - 90857375-78 - 09/2020 - AMAZONIA ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS L - 90789040-60 - 07/2020 - ANAIDE ALVES ALMEIDA - 90424610-72 - 08/2020 - ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHAS - 90855097-88 - 09/2020 - ANDRESSA FAVERO ZANINI ME - 90684119-36 - 09/2020 - ANDRIOS DA SILVA PADILHA - 90425151-80 - 09/2020 - ANTONIO DORLI GARCIA - 90351741-73 - 09/2020 - ANTONIO MARCOS SILVA SERRALHERIA - 90830353-98 - 08/2020 - ANTONIO MUNHAK & CIA LTDA - 90828544-17 - 09/2020 - APAGAR EXTINTORES LTDA - 90400311-51 - 06/2020 - APARECIDO CASTORINO DE SOUZA - 90111759-42 - 09/2020 - AQUI AGORA CONFECCOES LTDA - 90603265-14 - 09/2020 - ARNALDO NUNES DA SILVA - 90857261-00 - 09/2020 - ASIA PRINT COMUNICACAO VISUAL EIRELI - 90817977-38 - 09/2020 - AUGUSTUS SUPERMERCADO EIRELI - 90855415-92 - 09/2020 - AURELIO GERALDO KORELO & CIA LTDA - 90486524-90 - 09/2020 - AURI BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETI - 90848913-60 - 09/2020 - AUTO POSTO NOTLIN LTDA - 90856877-08 - 08/2020 - AUTO PRIME CASCAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90791053-90 - 09/2020 - AVIDUS LOGISTICA LTDA - EPP - 90136188-68 - 09/2020 - B G SCHULZ ME - 90610134-39 - 06/2020 - B V NOGUEIRA - SALGADOS - 90371812-90 - 09/2020 - BACACHERI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90331095-28 - 08/2020 - BACE ALIMENTOS - EIRELI EPP - 90593125-34 - 09/2020 - BARBOSA & BARBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90561447-97 - 07/2020 - BEATRIZ MARIA WANSCHER TEIXEIRA ME - 90709382-40 - 09/2020 - BEAUTY SHOP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09908392-12 - 08/2020 - BELEZA.COM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERVICOS DE - 09908583-57 - 07/2020 - BELLONI COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES - EIRELI - ME - 90690469-13 - 09/2020 - BELMIRO BITENCOURT - 90535303-94 - 09/2020 - BENGAL INDUSTRIA COMERCIO E LOCACAO D MAQUINAS EIRELI - 90693164-81 - 08/2020 - BERUNT COMERCIO DE MAQUINAS ELETRONICAS LTDA - 90835880-52 - 08/2020 - BIOLCHI & OLIVEIRA LTDA EPP - 90519067-96 - 09/2020 - BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. - 90841183-86 - 08/2020 - BLISCOQUE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME - 90762678-44 - 09/2020 - BMEC CONSTRUTORA LTDA - 90850179-90 - 08/2020 - BOCHOSKI & CLAUDINO LTDA - 90274006-60 - 07/2020 - BRASIL FLORESTAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME - 90730316-02 - 09/2020 - BRAVA METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90650031-01 - 08/2020 - BRUNA CAROLINE MENDES DA ROCHA AGROPECUARIA LTDA - 90857180-00 - 09/2020 - BRUNO LIMA FERREIRA CELULARES - 90804639-09 - 09/2020 - BRUNO SOL GUGLIELMI RAMOS - 90858328-05 - 09/2020 - BX AGROPECUARIA LTDA - 90855766-20 - 09/2020 - C LAVIE COMERCIO DE DERMOCOSMETICOS LTDA - 90765987-94 - 09/2020 - CAMARGO PNEUS LTDA - 90504640-30 - 08/2020 - CAMILA FALCAO - 90856371-90 - 09/2020 - CANAA SERVICOS DE CALHAS LTDA ME - 90426024-07 - 06/2020 - CANDIDA & MELLO INDUSTRIA,COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE - 90357156-03 - 08/2020 - CANOINHAS ADMINISTRACAO DE REFLORESTAMENTO LTDA - 90745626-95 - 04/2020 - CAON DE GOES & OLIVEIRA LTDA - ME - 90351928-21 - 09/2020 - CAPRIPAR COMERCIAL IMPORTADORA DE CEREAIS LTDA - 90302159-47 - 09/2020 - CARINA MILDEMBERGER CASANOVA 9663727968 - 90780852-12 - 09/2020 - CARLOS FITZ - 90561401-04 - 08/2020 - CASSIANO C RICHTER REPRESENTACOES - 90820648-74 - 08/2020 - CATUAI POINT SUPER LANCHES LTDA - EPP - 90293624-64 - 08/2020 - CENTERGRAF COMERCIAL LTDA - 90520917-53 - 09/2020 - CENTRO DE ESTUDOS DA CONTEMPORANEIDADE EDITORA EIRELI - 90813835-00 - 09/2020 - CEREALISTA SUL PARANAENSE LTDA - 90793111-00 - 09/2020 - CHAPAFER FERRO E ACO EIRELI - EPP - 90705912-08 - 09/2020 - CHRONOS EXPORT LTDA - 90858132-66 - 08/2020 - CIABOL LTDA - 90468274-89 - 09/2020 - CINEMARK BRASIL S/A - 90823305-07 - 09/2020 - CLAUDIA CARINA PRESTES 07134076970 - 90857168-13 - 08/2020 - CLAUDINEI RACZENSKI LTDA - 90854902-38 - 09/2020 - CLAUDIO BATISTA CORREA SERVICOS ME - 90673203-33 - 09/2020 - CLAUDIO FELIPE STEPENOVISKI - 90824813-94 - 09/2020 - CLEDSON JOSE DOS SANTOS - CARPOLIS - 90520253-78 - 06/2020 - CLEIN COMERCIO DE FERROS LTDA - ME - 90743910-09 - 09/2020 - CLINICA VETERINARIA KANIN LTDA - 90855536-80 - 09/2020 - COAV CONSTRUCOES EIRELI - 9086784-66 - 09/2020 - COMERCIAL AGRICOLA RM LTDA - 90674445-07 - 09/2020 - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO PONTO DO JENS EIRELI - 90278961-86 - 09/2020 - COMERCIO DE CONFECCOES GUELTES LTDA - 90487246-60 - 09/2020 - COMERCIO E TRANSPORTE JF LTDA - 90797033-78 - 09/2020 - COMPRABRAS - COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME - 90389734-17 - 06/2020 - CONSTRUTORA ROCHA LIMA LTDA - 90838337-07 - 09/2020 - CONSTRUTORA SPLENDORE LTDA - 90758283-38 - 09/2020 - CRF VEICULOS EIRELI - ME - 90754224-63 - 09/2020 - CURTUME CENTRO OESTE LTDA - 90794387-98 - 08/2020 - CUSTODIO BARBOSA & YAMAGUTE LTDA - 90834043-42 - 09/2020 - D ARLIN & CONTI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90747598-04 - 07/2020 - D M AUTOMACAO LTDA ME - 90444984-96 - 08/2020 - D&B ADMINISTRACAO E INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMO - 90842637-18 - 09/2020 - D. R. DOS SANTOS JUNIOR WEB DESIGN - 90721256-46 - 09/2020 - D. SIQUIERI SAMPAIO - COBRANCAS - ME - 90702836-43 - 09/2020 - DAIANA MANGINI RIBEIRO ME - 90689016-07 - 09/2020 - DANIEL DE MELLO VIEIRA - ME - 90566153-15 - 09/2020 - DANILO LINEU ANTUNES & CIA LTDA - 90841384-92 - 09/2020 - DATAFROST TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90847112-14 - 09/2020 - DEISE CAMPINHA - CASA DE CARNES LTDA - 90287826-21 - 09/2020 - DENICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90854059-07 - 08/2020 - DENISE FERREIRA SILVA - ME - 90689378-90 - 06/2020 - DO ALMEIDA MOTORS EIRELI - 90788401-50 - 09/2020 - DOLCE EMPORIO GASTRONOMIA, ARTESANATOS E PRESENTES LTDA - 90830111-03 - 09/2020 - DOUGLAS EDUARDO DE MATOS - 90857068-50 - 09/2020 - DOUGLAS LOCH RIBEIRO & CIA LTDA ME - 90584142-44 - 07/2020 - DSH COMERCIAL ATACADISTA EIRELI - 90856123-68 - 09/2020 - DUCIELLO COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE ALIMENT - 90790442-34 - 09/2020 - DYQUIMICA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - 12702050-77 - 09/2020 - E DE OLIVEIRA PIRES SILVICULTURA E BIOENERGIA ME - 90746718-00 - 09/2020 - E DOS SANTOS SILVA METALURGICA ME - 90627855-32 - 05/2020 - E K NEPOMOCENO - ME - 90560694-85 - 07/2020 - E. E. KOHEM EIRELI - 90842948-69 - 04/2020 - EDGARD CORREA TRANSPORTES - 90856440-57 - 09/2020 - EDSON DE PAIVA - RESTAURANTE - 70101371-90 - 08/2020 - EDSON ROBERTO COSTA - ME - 90658464-60 - 09/2020 - EMANUEL TONIS FLORZ - 90398779-00 - 09/2020 - EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA - 90778581-53 - 09/2020 - EMPREY-TALL-ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS - 90532089-05 - 06/2020 - ENERLIGSOLAR FOTOVOLTAICA E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 90858646-85 - 09/2020 - ENERZEE COMERCIO, CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LT - 90856474-04 - 08/2020 - ENGESUL ENGENHARIA LTDA - 90851434-30 - 07/2020 - EQUILIBRIO TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90680557-06 - 08/2020 - ERM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90747978-11 - 09/2020 - ERVATERIA PIAZITO GAUCHO-INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA-M - 90856997-06 - 09/2020 - ESAGRO SERVICOS AGRICOLAS LTDA - 90855090-01 - 09/2020 - ESPACO DO BANHO E AROMAS LTDA - 09907589-99 - 08/2020 - ESQUADRIAS MARINGA ESQUADRIMAR COMERCIO DE ALUMINIO E V - 90724043-67 - 09/2020 - ESSENICA HOLD LTDA - 90322680-37 - 08/2020 - EVA CECILIA DO AMARAL EIRELI - 90816806-28 - 08/2020 - EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICO LTDA ME - 90855213-03 - 09/2020 - EXCLUSIVA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90854096-43 - 08/2020 - EZEQUIEL VERDAN ME - 90609761-36 - 09/2020 - F N LEONARDO JUNIOR CONFECCAO - ME - 90732940-26 - 09/2020 - F. DA SILVA PRATTO TRANSPORTES - EIRELI - 90855408-63 - 07/2020 - FABIANO DA LUZ FARIA - 90852201-09 - 08/2020 - FABIANO SPENAZZATTO - 90851493-90 - 09/2020 - FAO COMERCIO DE RODAS E PNEUS LTDA - 90856425-18 - 09/2020 - FAVORITA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90686009-27 - 09/2020 - FAZENDA ROMA AGROPECUARIA S/A - 90639973-39 - 08/2020 - FBCARGO TRANSPORTADORA LTDA - 90855224-58 - 07/2020 - FEDERACAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECO - 90850790-82 - 09/2020 - FERNANDO DE OLIVEIRA ESQUADRIA - 90771688-07 - 09/2020 - FERNANDO HENRIQUE

OLIVEIRA POLIMENTO AUTOMOTIVO - 90832577-06 - 08/2020 - FFF PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 90772211-20 - 09/2020 - FIXCON ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E - 90843027-13 - 08/2020 - FJ CONEJO - ME - 90707568-00 - 09/2020 - FLEX ART COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90340465-54 - 09/2020 - FLORA MADRE PAULINA LTDA - 90260997-03 - 09/2020 - FM&MS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90856830-36 - 09/2020 - FOCO RURAL AGRONEGIOS E SERVICOS LTDA - 90746933-66 - 09/2020 - FONTE DE AGUA MINERAL SIQUEIRENSE EIRELI ME - 90739036-50 - 09/2020 - FRANCISCO JOAO DE OLIVEIRA MERCEARIA - 10000433-00 - 09/2020 - FREEGRAF ATIVIDADES GRAFICAS EIRELI - ME - 90735344-34 - 09/2020 - FRIBEL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - 90596688-00 - 09/2020 - FS BENATO E CIA LTDA ME - 90469682-01 - 07/2020 - FS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90628225-94 - 09/2020 - FURLAN LOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - 90779547-05 - 07/2020 - G.U. COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALI - 90749579-59 - 09/2020 - GABRIEL BIAGIO SANTANA - CELULARES - 90854539-79 - 08/2020 - GAS PIEN EIRELI - ME - 90760951-05 - 08/2020 - GAZETA NEWS EMPREENDIMENTOS INFORMATIVOS EIRELI-ME - 90723858-00 - 09/2020 - GCN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME - 90322733-83 - 08/2020 - GERALDO ROSNEI FERNANDES ME - 90785598-85 - 09/2020 - GESOPLAST EMBALAGENS - EIRELI - 90785218-02 - 09/2020 - GETS CICLO BICICLETAS LTDA - 90859182-89 - 09/2020 - GIACOMO COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME - 90849883-64 - 06/2020 - GILBERTO HERNANDES GARCIA SORVETERIA - 90857072-37 - 09/2020 - GILDO C BRAGA - ASSISTENCIA TECNICA - 90639043-49 - 09/2020 - GIMBA TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - ME - 90678873-09 - 08/2020 - GIMENES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90607791-44 - 09/2020 - GLEDSON DE OLIVEIRA - ME - 90629441-93 - 09/2020 - GLEDSON TRANSPORTES EIRELI - 90841112-92 - 09/2020 - GMC COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - 90801020-51 - 09/2020 - GOMES & SANCHES LTDA - 90106249-80 - 06/2020 - GONCALVES & MORAIS ELETRICA LTDA - 90786895-84 - 08/2020 - GRANADO MOVEIS LTDA - 90348215-07 - 09/2020 - GRUPO CCM - SERVICOS EM SEGURANCA LTDA - ME - 90773594-08 - 09/2020 - GUIA AUTO PECAS LTDA - 90182778-80 - 09/2020 - GUIMORVAN TEIXEIRA - 90735033-93 - 06/2020 - GUSTAVO OLIMPIO TORTELLI ME - 90857799-04 - 09/2020 - H. T. DOS SANTOS ALIMENTACAO E EVENTOS - 90856892-39 - 09/2020 - HADRIEL FETEIRA SANTOS - 90854645-80 - 09/2020 - HERITON DOS ANJOS LISBOA - ME - 90341831-10 - 09/2020 - HIDRAUSYSTEM INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA - 90857489-36 - 09/2020 - HIGHWAY ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SERVICOS DE LOCACAO - 90858158-03 - 09/2020 - HOT DOG DA HORA EIRELI - 90856703-09 - 09/2020 - HR PISOS LTDA - 90777734-09 - 09/2020 - HURRICANE INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP - 90734862-86 - 07/2020 - I G COSTA EXTINTORES - 90357597-24 - 08/2020 - I LIKE SOLUCAO PARA INFORMATICA LTDA - ME - 90633674-08 - 08/2020 - I.A E FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIM - 90560429-51 - 08/2020 - ICTHUS DISTRIBUIDORA LTDA ME - 90659934-11 - 09/2020 - IMPERIO INDUSTRIA E COM DE URNAS E ARTEFATOS DE MADEIRA - 90538659-06 - 06/2020 - INCLUCAO ALIMENTACAO ANIMAL LTDA - 90858360-45 - 09/2020 - INDUMAQUINA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME - 90398958-00 - 09/2020 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE TALISMA LTDA - 90629791-40 - 09/2020 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS CAMILLA LTDA - 90524021-80 - 09/2020 - INFINITUS BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA - EPP - 09908303-47 - 08/2020 - INSTITUTO AMIGA DOS SONHOS - 90819747-02 - 08/2020 - INTEGRAL-FIT FABRICACAO DE ALIMENTOS EIRELI - 90784813-20 - 09/2020 - INTENSA BELEZA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90844831-65 - 09/2020 - IVO DOMINGOS ALVES PEREIRA - ME - 90616450-79 - 08/2020 - IZETE SIMOES - 90719097-83 - 09/2020 - J G OLIVEIRA DOS SANTOS COMERCIO DE BRINQUEDOS - 90857311-03 - 09/2020 - J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - 90856986-53 - 09/2020 - J PETRY VARIEDADES EIRELI - 90859042-29 - 09/2020 - J TOLEDO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90852298-23 - 07/2020 - J. C. COLPANI - ME - 90661180-50 - 06/2019 - J.C. TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - 90856954-76 - 08/2020 - JACKSON MENDES DA SILVA - VENTANIA - 90857184-33 - 08/2020 - JAIR DE BASTOS - TRANSPORTE E TURISMO - 90582126-17 - 09/2020 - JAISSON DE OLIVEIRA CONFECÇÕES - ME - 90700541-05 - 09/2020 - JAQUELINE FRANCIELLI E JONATAS VEICULOS LTDA - 90656015-13 - 09/2020 - JBM VEICULOS EIRELI - 90746112-20 - 09/2020 - JEFFERSON A. DA SILVA - 90752109-54 - 08/2020 - JG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 90631557-29 - 07/2020 - JHONATHAN DA SILVA CAMARA - EIRELI - ME - 90692503-67 - 09/2020 - JOANA DE LIMA BORGHETTI - 90847557-77 - 09/2020 - JOAO CESAR ALMEIDA DE SOUZA ME - 90754050-20 - 09/2020 - JOAO MAYKI CORREA DE SOUZA INSTALACOES - 90856111-24 - 09/2020 - JOCELI E FLORAO TRANSPORTES LTDA - 90833438-82 - 09/2020 - JOCELIA CORDEIRO DOS SANTOS - 90482469-04 - 08/2020 - JOEL M. DA SILVA - 90836925-42 - 09/2020 - JORGE KLISIEVICZ - 20115584-30 - 07/2020 - JORGE SILVA DE JESUS - 90837986-18 - 09/2020 - JOSE CASTURINO ANTUNES MACHADO - JR CARROS - ME - 90761220-13 - 09/2020 - JRT COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS EIRELI - 90848566-11 - 09/2020 - JUJOKA COMERCIO E SERVICO LTDA - 90305480-83 - 08/2020 - JULIANA AUGUSTO DA SILVA FRANCA - 90858443-07 - 09/2020 - JULIANO SOLEK PETERS - 90856961-03 - 08/2020 - JULIO CESAR LORBIETE PORTAS - 90593854-18 - 06/2020 - JUNKY BEER CERVEJARIA LTDA - 90848463-06 - 09/2020 - JUTTEL TUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - 90803469-45 - 09/2020 - JV DANCETERIA E ENTRETENIMENTO LTDA - 90487820-08 - 08/2020 - KAREN CRISTINA AZEVEDO MAIORINO GOMES TRANSPORTES - 90784826-45 - 06/2020 - KATIA COTOSKY E CIA LTDA ME - 90244489-05 - 08/2020 - KLAS FLORESTAL LTDA ME - 90603798-04 - 08/2020 - KUHN & PERES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90821224-08 - 09/2020 - L C LAZAROTTO - TROPICALI REFEICOES - 90808543-47 - 09/2020 - L C LAZAROTTO - TROPICALI REFEICOES - 90775883-42 - 09/2020 - L C LAZAROTTO - TROPICALI REFEICOES - 90779654-05 - 09/2020 - L C LAZAROTTO - TROPICALI REFEICOES - 90786384-08 - 09/2020 - L F PAVAN CONFECÇÕES LTDA - 90841787-96 - 09/2020 - L.M. BOLONHESI POSSETTI - ME - 90857327-70 - 08/2020 - LAIDES DA SILVA ROSA & CIA LTDA ME - 90348330-09 - 09/2020 - LANCHONETE MPAÁ LTDA - 90308093-08 - 08/2020 - LARISSA ELETROELETRONICOS LTDA - ME - 90620587-46 - 09/2020 - LEANDRO ANTONIO DA SILVA - CONVENIENCIA - 90841666-07 - 07/2020 - LECAR ALIMENTOS LTDA - 90726232-47 - 09/2020 - LEIDELAINE VENTURA - 90853855-23 - 09/2020 - LESAFFRE DO BRASIL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90855506-64 - 07/2020 - LETICIA PILATTI - 90840449-19 - 09/2020 - LF CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LIM - 90571496-10 - 07/2020 - LINCOHN MAYCON RIBEIRO LTDA - 90855109-56 - 09/2020 - LINDOMAR CLARO SOARES & CIA. LTDA - 90784326-21 - 09/2020 - LINS & PROENCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90778785-02 - 09/2020 - LOBATRANS TRANSPORTES LTDA - 90321248-92 - 09/2020 - LOFT SOLUCOES EM MOVEIS LTDA - 90568463-92 - 08/2020 - LONDRIBAG INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90840559-53 - 09/2020 - LORENZI ASSITENCIA TECNICA E REVENDA LTDA - 90851358-45 - 09/2020 - LOTUS GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90503407-30 - 08/2020 - LOYOLA & TRIPOLONE MINERACAO LTDA ME - 90297078-95 - 07/2020 - LUBFOZ AUTO CENTER LTDA - ME - 90660189-35 - 09/2020 - LUCAS ANTONIO DULSKI - ME - 90686997-78 - 07/2020 - LUCAS ANTONIO DULSKI - ME - 90724506-36 - 07/2020 - LUCAS ANTONIO DULSKI - ME - 90767931-47 - 07/2020 - LUCELIA TEREZINHA LUSTOSA - 90781215-45 - 08/2020 - LUCIANA ESPINDOLA - 90640230-01 - 09/2020 - LUCIANE SOARES DE OLIVEIRA - ME - 90640504-08 - 09/2020 - LUCIANO DE SOUZA - 20103929-02 - 07/2020 - LUCIANO EMILIO DA SILVA RIZZI COMERCIO ELETRONICO - 90857245-90 - 09/2020 - LUIZ CARLOS MENON - 90851491-29 - 09/2020 - LUMEN FIOS E CABOS LTDA - 90507792-94 - 09/2020 - LUZITANI TRANSPORTE LTDA - 90547884-25 - 09/2020 - M A OBERECK TRANSPORTES - ME - 90675482-70 - 09/2020 - M GIROTTI - COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90362103-60 - 09/2020 - M I C DE SOUZA MERCEARIA - 90635902-20 - 09/2020 - M KUHN COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90855211-33 - 09/2020 - M R VIEIRA METALURGICA LTDA ME - 90374062-09 - 09/2020 - M&P FERTILIZA COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90790600-00 - 09/2020 - M. CLARICE KNIPPELBERG MENDES - 90807188-34 - 09/2020 - M.D.R. METAL EIRELI - ME - 90749891-33 - 09/2020 - M.P.P. COSMETICOS LTDA - 90842366-64 - 07/2020 - M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA - 90821834-58 - 09/2020 - MAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - 90705091-29 - 08/2020 - MAGALHAES COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA - 90742020-52 - 09/2020 - MARCEL JULIANO DE ALMEIDA - AUTOMOVEIS LTDA - 90826221-25 - 08/2020 - MARCELA MARQUES SILVA COSMETICOS EIRELI - 90788620-49 - 08/2020 - MARCIA MARIZA MORAIS DE MELLO - 90719766-26 - 09/2020 - MARCIO EDUARDO BUCK - 90152426-28 - 06/2020 - MARCOS ANTONIO CECCON - 90471959-58 - 09/2020 - MARCOS AURELIO KOJO JUNIOR - TRANSPORTE - 90854186-34 - 09/2020 - MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE ARAUJO - 90827321-41 - 09/2020 - MARIA DE JESUS PIRESE CIA LTDA - 90364255-60 - 08/2020 - MARIA VERA DOS SANTOS FERREIRA - EPP - 90735360-54 - 09/2020 - MARIEL MARA RICON DE CASA - 90836726-06 - 09/2020 - MARINGA COMERCIO DE APARELHOS DE TELEFONIA EIRELI - 90835438-90 - 07/2020 - MARLI APARECIDA FERREIRA GONCALVES - 90453944-90 - 08/2020 - MARUSHKA DE OLIVEIRA HENRIQUES - 90854172-39 - 08/2020 - MASTER CARGAS BRASIL LTDA - 90558590-83 - 09/2020 - MATEUS BORGES FERNANDES - 90746946-80 - 09/2020 - MAYA INCORPORADORA EIRELI - 90695887-24 - 09/2020 - MEDICAL COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA - 90582301-94 - 09/2020 - MEGA ELABORACAO E COMERCIO DE PAES LTDA - 09904090-48 - 07/2020 - MERCADO PINHEIRO LTDA - 90521226-59 - 07/2020 - MERCADO SAO LUIZ LTDA - 90163030-51 - 09/2020 - MERIDIONAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90385353-04 - 09/2020 - MINIMERCADO TERRA NOVA EIRELI - 90824029-40 - 09/2020 - MJC SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME - 90705250-86 - 09/2020 - MORALES - COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90218994-77 - 09/2020 - MORENA MAIS LINGERIE LTDA - 90857927-57 - 09/2020 - MOVIPORTO LOGISTICA E TRANSPORTES - EIRELI - 90485005-50 - 08/2020 - MSC - TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - 90436945-42 - 09/2020 - MSM PARTS METALURGICA LTDA - 90321531-32 - 09/2020 - N F PEREIRA - 90552369-49 - 07/2020 - N YASUHARA & SILVA LTDA - 90398291-82 - 07/2020 - N. J. VIEIRA DA SILVA - COMERCIO DE INOX - 90857034-01 - 09/2020 - NACIONAL BARCOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90854618-07 - 08/2020 - NARTOM INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90665595-02 - 08/2020 - NATALINO JUTKOSKI ME - 90497089-10 - 03/2020 - NATURAL JUICE BEBIDAS EIRELI ME - 90784447-19 - 09/2020 - NCK WOOD TRADING LTDA ME - 90704755-50 - 09/2020 - NEGRELLO TRANSPORTES LTDA - 90568614-30 - 09/2020 - NELBE CAFE E RESTAURANTE LTDA - 90552226-46 - 09/2020 - NESTOR BUENO DOS SANTOS - ME - 90779721-00 - 09/2020 - NEWBAT BATERIAS LTDA ME - 90653488-69 - 08/2020 - NEXT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDIC - 90835875-95 - 08/2020 - NICACIO CARDOZO GONZALEZ & CIA LTDA ME - 90727342-35 - 05/2020 - NILSINEI MARTINI KIDA TRANSPORTES - ME - 90761282-16 - 07/2020 - NILVAN LEODONIO ALVES & CIA LTDA - 90837806-70 - 08/2020 - NIVEATUR TRANSPORTES EIRELI - 90854510-97 - 09/2020 - NOVA TERRA MINERACAO LTDA - ME - 90761969-98 - 09/2020 - NUNES E NEVES SERRALHERIA LTDA - 90843291-66 - 09/2020 - O. SHIGUEO ENDO - 90852485-34 - 08/2020 - OBSERVATORIO DA MENTALIDADE INQUISITORIA - 90807865-97 - 09/2020 - OLARIA PEDRA LISA LTDA ME - 13500456-15 - 09/2020 - OLIVERIO SARAIVA - 90159674-36 - 09/2020 - ORITA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA - ME - 90752458-20 - 09/2020 - OWNER SPORT WEAR COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90848983-73 - 09/2020 - OWS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90496268-67 - 08/2020 - P & R ENTREGAS E COLETAS LTDA - 90851584-62 - 07/2020 - P IAROSZ, R A GONCALVES & N ALEIXO LTDA - 90251718-93 - 08/2020 - P III - INDUSTRIA CERAMICA LTDA - 90788423-66 - 09/2020 - P N COMERCIO DE FOLHEADOS LTDA - 90192774-00 - 09/2020 - PADARIA E CONFEITARIA PAO DOS ANJOS LTDA - 90572843-12 - 09/2020 - PARANA HUMUS COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 90825475-90 - 08/2020 - PATRICK ROBERTO NUNES DA FONSECA REFORMAS - 90855870-70 - 09/2020 - PAULO ANDRE ALVES DE RESENDE - 90856098-12 - 08/2020 - PAULO ROBERTO QUEIROZ MATTOS - 20803033-70 - 08/2020 - PAULO SERGIO BRUDNOSKI TRANSPORTADORA LTDA - 90859040-67 - 08/2020 - PAULO SERGIO RODRIGUES BUENO - ME - 90760539-68 - 09/2020 - PAVILLON EVENTOS LTDA - 90856998-97 - 09/2020 - PESCA SUL FISHING STORE LTDA - 90653768-03 - 09/2020 - PETER COMERCIO

DE MOVEIS LTDA - 90838706-61 - 07/2020 - PIETRA NAIL SERVICOS DE MANICURE LTDA ME - 90598177-33 - 09/2020 - PIOTTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 10802779-77 - 09/2020 - PLASTIK - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS - 90379832-73 - 09/2020 - PLUGIN INFORMATICA EIRELI - ME - 90741320-97 - 09/2020 - PRIME MOVEIS E PUBLICIDADE LTDA - 90854685-77 - 08/2020 - PRO TEMPO APOIO EMPRESARIAL EIRELI - 90839998-69 - 09/2020 - PROPPA CONFECÇÕES - EIRELI - EPP - 90708839-18 - 08/2020 - QUIMPAPAR - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME - 90709970-93 - 06/2020 - R C FERREIRA - CONFECÇÕES - 90364825-21 - 08/2020 - R S BUENO COMERCIO DE VIDROS - ME - 90594295-63 - 08/2020 - R. C. GIMENES TRANSPORTES - 90552484-40 - 08/2020 - RAFAEL CRISTIANO WICZANOVSKI - ME - 90563815-78 - 09/2020 - RAILSON GUSE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90846551-28 - 09/2020 - REGINALDO A DE LIMA - LANCHONETE - 90590553-88 - 06/2020 - REGINALDO GALVAO ME - 90475674-13 - 09/2020 - REMOFAZ RETIFICA DE MOTORES FAZENDA EIRELI - 90854855-87 - 07/2020 - RENAN FELIPE OLIVEIRA DE LARA - 90821183-97 - 08/2020 - REPRESENTACAO COMERCIAL BESEN LTDA - 90856278-02 - 09/2020 - RESTAURANTE E PIZZARIA SACRESTIA LTDA - 10139639-80 - 08/2020 - RESTAURANTE OX BONE LTDA - 90692647-40 - 09/2019 - RHV SERVICOS SERVICOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA - 90846652-71 - 06/2020 - RICARDO DE OLIVEIRA - 90355495-92 - 06/2020 - RIO BONITO ADMINISTRACAO DE REFORESTAMENTO LTDA - 90731312-32 - 04/2020 - RIO DA AREIA ADMINISTRACAO DE REFORESTAMENTO LTDA - 90662360-96 - 04/2020 - RIO DA AREIA ADMINISTRACAO DE REFORESTAMENTO LTDA - 90561891-11 - 04/2020 - RIR AGROPECUARIA E ADMINISTRACAO LTDA - 90550165-82 - 09/2020 - ROBERTO CARLOS DE OSTI - REPRESENTANTE COMERCIAL - 90812460-06 - 09/2020 - ROBSON COMERCIO DE AUTOMOVEIS - EIRELI - ME - 90751673-31 - 07/2020 - ROCHA & AZEVEDO LTDA-ME - 90472320-71 - 09/2020 - RODOVINI TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA EPP - 90109949-90 - 09/2020 - RODRIGO HERMENEGILDO DE OLIVEIRA ME - 90633990-08 - 09/2020 - ROGELIO ALMIR CAPELLARI - 10189261-10 - 09/2020 - ROGERIO JOSE FERREIRA DE ALMEIDA - ME - 90782047-50 - 08/2020 - RUDI TRANSPORTES LTDA - 90342766-30 - 09/2020 - S & F SILVA - CONFECÇÕES LTDA - 90315775-59 - 08/2020 - S S DOS SANTOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI - 90823210-01 - 09/2020 - SAADA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90858327-24 - 09/2020 - SAMUEL LASO ORE - 90622574-39 - 09/2020 - SANTA FE MUDANCAS E LOGISTICA EIRELI - ME - 90503051-52 - 08/2020 - SAVELLO TRANSPORTES E TURISMO - EIRELI - 90772639-82 - 09/2020 - SCHILING E ALVES DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 90587240-06 - 09/2020 - SCS SOLUCOES EM COMPOSITOS EIRELI - EPP - 90726503-09 - 09/2020 - SEASIDE COMERCIO EXTERIOR EIRELI - 90818799-71 - 06/2020 - SERRALHERIA E REFRIGERACAO MS / ISMAQ LTDA - 90626259-26 - 08/2020 - SILVIO MONTEIRO DAS CHAGAS - MERCEARIA - 90358791-18 - 09/2020 - SIRLEI DELGOBO - 90602258-31 - 09/2020 - SKROOSER ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - 90564028-34 - 09/2020 - SOLANGE APARECIDA MARTINS - 90377422-33 - 09/2020 - SONIA REGINA RIBEIRO PIANA LTDA - 90840446-76 - 04/2020 - ST COMERCIO DE PAPEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90854899-06 - 07/2020 - STAR TRUSTLY GROUP LTDA - 90841623-69 - 08/2020 - STEIN TELECOM LTDA - 90837114-31 - 09/2020 - STOEBERL E SLOBODA LTDA ME - 90670207-04 - 09/2020 - SUPER BRASIL BEBIDAS LTDA - 90834055-86 - 08/2020 - SUPER LIDER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90793087-46 - 09/2020 - SV TRANSPORTES LTDA - 90832571-02 - 09/2020 - TAMARA GRACIELE FERNANDES CAMARGO TATSCH - PECAS - 90807906-08 - 09/2020 - TARCISIO LESCHCHEM MERCEARIA - 90399996-90 - 09/2020 - TARCISIO NESTOR - 90689373-85 - 09/2020 - TEERTECH SISTEMAS LTDA - 90795547-80 - 08/2020 - TEREZA FUMISKE DOS SANTOS SUTIL - 90384020-02 - 08/2020 - TEREZINHA SIUCH - INFORMATICA - 90536407-34 - 06/2020 - TERMINAL ELDORADO DE ARMAZENS GERAIS LTDA - 90758741-00 - 08/2020 - TERPLEX COMERCIO DE ALIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL - 90802780-95 - 09/2020 - TESCA TEXTIL & COMPONENTES PARA ASSENTOS DO BRASIL LTDA - 90776274-29 - 09/2020 - THIAGO LOPES PEREIRA - ME - 90741816-24 - 09/2020 - TOMACHESKI & TONKIEL LTDA ME - 90797199-67 - 07/2020 - TRANS NEI EIRELI - 90853047-01 - 09/2020 - TRANSGUARESCHI TRANSPORTES LTDA - 90361797-72 - 09/2020 - TRANSPORTADORA CORREIA MARINGA LTDA - ME - 90632222-64 - 09/2020 - TRANSPORTADORA MANDATO LTDA - 90584874-70 - 08/2020 - TRATORLON COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - 60104201-03 - 09/2020 - TREVO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA - 90842219-85 - 07/2020 - TRILHA NA PEGADA ECOTURISMO VIAGENS E EVENTOS EIRELI - 90854912-00 - 09/2020 - TROPICAL WOODS INTERNATIONAL LTDA - EPP - 90733562-34 - 09/2020 - TRR CARRETAO COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90832254-13 - 09/2020 - TRUPEL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO - 90675062-75 - 09/2020 - TURATTO & TURATTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME - 90601368-12 - 07/2020 - UBRAFER FERRAMENTAS LTDA - 90679829-80 - 09/2020 - UDALAS E SILVA LTDA - 90817576-04 - 09/2020 - UNINTER INFORMATICA S/A - 90796527-90 - 09/2020 - UPCARE CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 90718461-70 - 09/2020 - V A RODRIGUES VAZ - PRODUTOS E SERVICOS AGRICOLAS - 90791555-75 - 08/2020 - V. HENRIQUE ISHIOKA - EIRELI - 90842034-99 - 09/2020 - VADIR BRAVO PINHEIRO - 90402719-77 - 09/2020 - VAGNER SEVERION CORREA - 90859012-03 - 09/2020 - VAGNER SOUZA HERMENEGILDO - 90356027-44 - 08/2020 - VALDECIR INEZ DA CRUZ - ARTIGOS DOMESTICOS - 90837131-32 - 09/2020 - VALDEVINO NUNES - 90839499-26 - 09/2020 - VALDINEI NOGUEIRA E CIA LTDA - 90842958-30 - 08/2020 - VALDIONEI PEREIRA DE SOUZA ELEVADORES - 90855053-67 - 09/2020 - VANCOR - COMERCIO DE TINTAS - EIRELI - 90777970-06 - 08/2020 - VANIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA TESSARI DE PAULA - 90654372-92 - 09/2020 - VEREDIANE GONCALVES SANCHES - 90858155-52 - 09/2020 - VEX DO BRASIL COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS - EI - 90855917-78 - 09/2020 - VIC USINAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90841424-14 - 09/2020 - VILMAR FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES - 90622400-30 - 07/2019 - VINICIOS JOSE SANTOS - 90856563-06 - 09/2020 - VINICIUS RODRIGO SIQUEIRA DA LUZ - 90856350-66 - 09/2020 - VISTA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90856150-30 - 09/2020 - VITHA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME - 90578322-04 - 07/2020 - VM VINHOS DISTRIBUIDORA LTDA - 09907523-62 - 01/2020 - VMS TRANSPORTES LTDA - ME - 90440514-08 - 09/2020 - VOLNEI DA SILVA PEREIRA - 90852428-46 - 09/2020 - VSOLOG TRANSPORTES EIRELI - 90813699-30 - 09/2020 - W A CARDOZO MOVEIS ME - 90727400-49 - 08/2020 - W C BATISTA TRANSPORTES EIRELI - 90840603-61 - 08/2020 - WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECANICA - 90859005-84 - 09/2020 - WILSON ALVES BUENO - ELETRONICOS ME - 90720157-00 - 09/2020 - WILSON ALVES BUENO - ELETRONICOS ME - 90818876-48 - 09/2020 - WLADEMIR AMERICO BORGES - 90835600-42 - 09/2020 - WOODYARD AGRONEGOCIOS LTDA - 90739242-24 - 08/2020 - XIMENA MARIA CECILIA LARENAS LEON - 90855738-77 - 09/2020 - Y J J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90776869-48 - 09/2020 - YANASHITA & YANASHITA LTDA - 9081736-78 - 09/2020 - Z E G CONFECÇÕES LTDA - ME - 90654814-37 - 09/2020 - ZAUZA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90835731-01 - 09/2020 - ZULPI CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA - 10131779-09 - 09/2020 - ZYV BAR LTDA - 90839889-05 - 09/2020 - ZYVYABOK COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE FERTILI - 90809562-63 - 04/2020.

PARALISADOS

TEMPORARIAMENTE NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

C.M.R SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 90197559-05 - 09/2020 - COMERCIO DE ERVA MATE BELLIA LTDA - 21401023-29 - 10/2020 - E. T. APARECIDO SARANBELIS INOVA GAS - 90838897-61 - 10/2020 - ELETRO PAINEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90830474-85 - 10/2020 - ELIAS ANDRADE DE SOUZA - 90832528-10 - 10/2020 - LILLY HIT COMERCIO DE CONFECÇÕES, CALCADOS E ACESSORIOS - 90797028-00 - 09/2020.

BAIXADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

1230 GASTROPUB GASTRONOMIA LTDA - 90841964-25 - 10/2020 - 2 RD TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - 90576355-57 - 10/2020 - A C MENDER - MERCADO - ME - 90643025-80 - 10/2020 - A F RODRIGUES E CONFECÇÕES E TRANSPORTES LTDA - 90826307-30 - 10/2020 - A FAUSTINO DA SILVA SANTA INES - 90506546-70 - 10/2020 - A G SOARES MERCEARIA - 90316842-07 - 10/2020 - A J DE OLIVEIRA COSMETICOS - 90834440-50 - 10/2020 - A J L ESCOVAS INDUSTRIAIS LTDA - 90814285-38 - 10/2020 - A M CUSTODIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90351457-42 - 10/2020 - A P B SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90402280-28 - 09/2020 - A P MACHADO GAS ME - 90739857-97 - 10/2020 - A S COMERCIO DE ANTENAS LTDA - 90649293-88 - 10/2020 - A T DOS CAMPOS & CIA LTDA-ME - 90487456-68 - 10/2020 - A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 90628677-76 - 10/2020 - A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 90629941-07 - 10/2020 - A. F. E. COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - 90746475-00 - 10/2020 - A. K. RONCHI - CHOPERIA E PETISCARIA - 90843962-70 - 10/2020 - A. M. ALVES DO CARMO - DEPOSITO E DISTRIBUICAO DE ALIME - 90814827-45 - 10/2020 - A.C.D.BELAN DISTRIBUIDORA EPP - 90716186-22 - 10/2020 - A4 FERRAMENTAS LTDA - 90819076-90 - 10/2020 - ABC INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90489517-21 - 10/2020 - ABMAX COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO E ACESSORIOS PESS - 90343942-42 - 10/2020 - ACOPONTA PRODUTOS METALURGICOS LTDA - 90335549-20 - 10/2020 - ACOUGUE E MERCEARIA BOETTCHER LTDA - 90431542-70 - 10/2020 - ADELSON PAULINO DO NASCIMENTO ME - 90511290-21 - 10/2020 - ADILSON CUNICO & CIA LTDA - 90381197-85 - 10/2020 - ADRIANA VIANNA BAGGIO CONVENIENCIAS ME - 90587113-70 - 10/2020 - ADRIANA VIANNA BAGGIO CONVENIENCIAS ME - 90587116-13 - 10/2020 - AGENOR FANTONI - AUTO MECANICA - 90575565-09 - 09/2020 - AGROPECUARIA MONTE BELLO LTDA - 90802277-76 - 10/2020 - AGROPRIMAVERA COMERCIO DE CEREJAS E TRANSPORTES LTDA ME - 90723209-37 - 10/2020 - AGROSUL AGROPECUARIA S/A - 90845225-94 - 10/2020 - AJM CONFECÇÕES LTDA - ME - 90756552-12 - 10/2020 - AJP ARTIGOS LTDA - 90720842-73 - 10/2020 - AKGIRASSOL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90548762-00 - 10/2020 - AKZO NOBEL LTDA - 09900987-00 - 09/2020 - ALBERTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME - 90684474-50 - 10/2020 - ALCÁZAR TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS

LTDA - 90210756-87 - 10/2020 - ALCEMAR LUDVICHK - 90251730-80 - 10/2020 - ALE-ATELIE COMERCIO E MARCENARIA LTDA - 90560452-09 - 10/2020 - ALECRIM REFEICOES INDUSTRIAIS - EIRELI - 90713336-28 - 10/2020 - ALFA LIDER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90316196-50 - 10/2020 - ALIANCA PROCESSADORA DE RECICLADOS LTDA EPP - 90566103-56 - 09/2020 - ALIMEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90658437-97 - 10/2020 - ALINE G. DE CAMPOS - ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - 90830191-98 - 09/2020 - ALINOR CORREA CONSTRUÇOES - ME - 90727108-08 - 10/2020 - AMADEU MICHALSKI - 13100082-02 - 10/2020 - ANA MARIA DA SILVA - 90770613-36 - 10/2020 - ANA PAULA BARBOZA DOS SANTOS COMERCIO DE PLACAS-ME - 90694649-10 - 10/2020 - ANA PAULA FERNANDES FABRETA TAVARES - PRO COMERCIO E SE - 90829780-60 - 10/2020 - ANCOTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90778484-33 - 10/2020 - ANDREIA FERNANDES STEPHANO - PANIFICADORA STROBEL - 90829788-17 - 10/2020 - ANGELA TABORDA DE CRISTO & CIA LTDA - 90288197-20 - 10/2020 - ANGELICA MARIANOWSKI DUBUC MORIYA ME - 90742125-20 - 10/2020 - ANTONIO AUGUSTO LUCCA - 10134791-58 - 09/2020 - ARALOG ASSESSORIA E TRANSPORTES LTDA ME - 90799478-38 - 10/2020 - ARESTO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - 90798640-37 - 10/2020 - ARGEMIRO JOSE RIBEIRO - 90818397-59 - 10/2020 - ARIADNE AGOSTINHO MARTIN SCHWARTZ - 90837845-87 - 10/2020 - ARICINDINO MACHADO - ME - 90578400-53 - 10/2020 - ARLETE FREITAS DOS SANTOS - 90796344-65 - 10/2020 - ARMAGEM TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI - ME - 90727663-58 - 10/2020 - ART&BRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90845577-03 - 10/2020 - ASSOCIACAO DOS ARTESAOES DE UMUARAMA - 82206147-87 - 10/2020 - ASSOCIACAO FRANCISCO ALVENSE DOS AGENTES DO MEIO AMBIEN - 90848272-71 - 10/2020 - ASTON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90848526-24 - 10/2020 - ATRA MOHAMAD BAHAY-ME - 90572238-79 - 10/2020 - AUTENTICA COMERCIO DE ACESSORIOS FEMININO LTDA - 90476071-48 - 10/2020 - AUTO FREIOS NCS LTDA - 90130488-24 - 10/2020 - AVELINO ZAMBONI - 90525836-21 - 10/2020 - AYRES ALVES GUIMARAES NETO - ME - 90555950-86 - 10/2020 - BARETTA INFORMATICA LTDA - 90154461-18 - 09/2020 - BASSETO & BAGGIO INDUSTRIA COMERCIO DE BISCOITOS LTDA - ME - 90659293-22 - 10/2020 - BAUER GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI ME - 90759558-79 - 10/2020 - BAUMINAS QUIMICA SUL LTDA - 90775222-44 - 10/2020 - BE&E GULOSEIMAS E PRESENTES LTDA - 90792902-78 - 10/2020 - BENEDITO FERREIRA-RESTAURANTE - 20800366-66 - 09/2020 - BENEFICIADORA MORITA LTDA - 90244294-47 - 10/2020 - BIACCHI E ROCHA LOURES LTDA-ME - 90732017-02 - 10/2020 - BIALFIE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90407742-94 - 10/2020 - BMB INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP - 90702631-03 - 10/2020 - BOTEÇO DO NEGÓ LTDA ME - 90728850-12 - 09/2020 - BRASIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - 90639950-42 - 10/2020 - BRAVO COMPONENTES AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA - 90821056-51 - 10/2020 - BRUNO OTTOBONI - 90663075-38 - 10/2020 - BRUNO PADUA DA SILVA - SERVICOS DE USINAGEM E TORNEARIA - 90800502-30 - 10/2020 - BUENO & ABRAHAO LTDA - 90428629-05 - 10/2020 - BURAK COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90817078-44 - 10/2020 - BURITIRANA AGROPECUARIA LTDA - 90850078-47 - 10/2020 - C C R J COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES LTDA - 90546723-97 - 10/2020 - C M A SANTOS & CIA LTDA - 90612480-70 - 10/2020 - C. A. QUEJE JUNIOR VIDROS - ME - 90716865-47 - 09/2020 - CADORIN & GIROLOMETTO TRANSPORTES LTDA - ME - 90630228-42 - 10/2020 - CAHETEL TG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90863545-08 - 10/2020 - CALDEIRA METALURGICA LTDA - ME - 90723893-84 - 10/2020 - CAMALEAO HAMBURGUEIRA LTDA - 90833905-38 - 10/2020 - CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA - EMPILHADERAS EPP - 90624119-69 - 10/2020 - CARLOS ROBERTO TOSTA - 90720779-00 - 10/2020 - CASA DE CARNE FONSECA - EIRELI - 90321418-00 - 10/2020 - CASA DO BAU IND E COM DE ARTESANATOS LTDA - 90472236-76 - 10/2020 - CCL CONSTRUTORA CAPITAL LTDA - 90285092-91 - 10/2020 - CELARI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90587597-30 - 10/2020 - CELSO FELIX COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90294094-44 - 10/2020 - CELSO PIUCCO & CIA LTDA ME - 90657907-31 - 10/2020 - CENTRAL GERADORA HIDRELETRICA GW EIRELI - 90855457-41 - 10/2020 - CENTRO TECNICO CINEFOTOGRAFICO LTDA - 90502415-96 - 10/2020 - CERAMICA DRISNER LTDA - 45600001-09 - 10/2020 - CERVEJARIA TRIESTE LTDA - 09908169-48 - 10/2020 - CHA DE AFETOS COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTE LTDA ME - 90645847-04 - 09/2020 - CHURRASCARIA PITHAGORAS LTDA - 90402269-12 - 10/2020 - CIAFRUTAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - 90785980-07 - 10/2020 - CLAUDETE CASSINI TAVARES - 90119845-49 - 10/2020 - CLAUDIO MENDES GAS - 90530254-01 - 10/2020 - CODO & CODO LTDA-ME - 90584175-02 - 10/2020 - COMARTEC COMERCIO DE FRUTAS LTDA - 90212796-81 - 10/2020 - COMERCIAL A M C LTDA - 90351242-30 - 10/2020 - COMERCIO DE BOLSAS CATILENE LTDA - 90164139-06 - 09/2020 - COMERCIO DE CALCADOS IRETAMA LTDA - 90159068-01 - 10/2020 - COMERCIO DE FRUTAS THOMAZ & CIA LTDA - 82208323-42 - 10/2020 - COMERCIO DE MADEIRAS PIRES LTDA - 90547144-99 - 10/2020 - COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO CONSTRUCENTER LTDA - 90535257-14 - 10/2020 - COMERCIO DE MOVEIS MANGONI LTDA - 90174067-41 - 10/2020 - CONECTE PLANTE HORTICULTURA EIRELI - 90837293-06 - 09/2020 - CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA-ME - 90855022-60 - 09/2020 - CONTAINER BURGUER LACHES E PIZZARIA LTDA - 90806490-93 - 10/2020 - CONTORNO-USINAGENS LTDA EPP - 90616259-81 - 10/2020 - CONVENIENCIAS CRISTO REI DE PALMAS LTDA - 90519872-65 - 10/2020 - COOPERATIVA CENTRAL DE ALIMENTOS DO PARANÁ LTDA - 90732493-14 - 10/2020 - CORDEIRO & BLACKA LTDA - 90543738-02 - 10/2020 - COSMIC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90351131-15 - 10/2020 - CUSTOM COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP - 90712655-25 - 10/2020 - CWB INFO PARTS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 90574287-64 - 10/2020 - D B ROSA - 90605362-41 - 10/2020 - D D F ACABAMENTO LTDA - 90585639-16 - 10/2020 - D. SEMEDO BARBOSA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS A - 90852844-17 - 10/2020 - DAL MOLIN SAUDE ANIMAL LTDA - 90819631-74 - 10/2020 - DANIEL INACIO REICHERT - 90827592-60 - 10/2020 - DANURI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09906793-47 - 10/2020 - DARIANE MEIRA ALVES EIRELI - 90843085-92 - 10/2020 - DATAMELO ELETROELETRONICA LTDA EPP - 90814223-35 - 10/2020 - DEMARI & OLIVEIRA LTDA EPP - 90648861-23 - 10/2020 - DIANA DE ALMEIDA DRANKA - COMERCIO DE APARELHOS AUDITI - 90851124-70 - 10/2020 - DIKUNGA & ZIMMERMANN CAFETERIA LTDA - ME - 90752947-91 - 10/2020 - DIOGO CNL TRANSPORTES LTDA - 90441693-28 - 09/2020 - DIONI SOARES BARBAIS - 90782654-66 - 10/2020 - DISTRIBUIDORA CULIK LTDA - 90605741-78 - 10/2020 - DJA - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - 90684132-03 - 10/2020 - DNT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90495798-42 - 10/2020 - DOM BOSCO COMERCIO DE SUCATAS E FERRAGENS LTDA ME - 90753500-20 - 10/2020 - DOMINGUES & CIA LTDA - ME - 90749768-21 - 10/2020 - DONATTI & SANCHEZ LTDA - 90232578-63 - 10/2020 - DREVIANI & LAKONSKI TRANSPORTES LTDA - 90786741-29 - 10/2020 - ECO PLASTICOS LTDA - 90826502-50 - 10/2020 - EDILSON RODRIGUES DE MATTOS TRANSPORTES - 90786933-44 - 10/2020 - EDILTON JOSE KLIMPEL - 90389635-35 - 10/2020 - EDSON LUIZ SAGATINK - 90858476-75 - 10/2020 - EIWA BRASIL ASSESSORIA AGRICOLA LTDA - 90743197-58 - 10/2020 - ELIANA AUTO POSTO LTDA - 90351102-80 - 09/2020 - ELIANE CORCINI BRANCO - 90738726-74 - 10/2020 - ELIEZER DEPETRIS - 90130560-96 - 10/2020 - ELIZABETE SPITZNER - 90537541-52 - 10/2020 - ELIZEU DIGIGOV - 90466826-50 - 10/2020 - ELSON F. TEIXEIRA & LIMA LTDA - 90796365-90 - 10/2020 - ELTON CORDEIRO DA SILVA & CIA LTDA - 90558072-88 - 10/2020 - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS JRM LTDA - 90664740-00 - 10/2020 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA - 70301649-91 - 10/2020 - EPS BORRACHA E PECAS LTDA - 90558344-12 - 10/2020 - ERISMAR SACUCHE - 90727685-63 - 10/2020 - ESMERALDAS TRANSPORTES LTDA - 90634228-67 - 10/2020 - F G KOLBERG E KOLBERG LTDA - 90838561-62 - 10/2020 - F J BLOCOS LTDA - ME - 90658203-12 - 10/2020 - F. M. KARAM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 90804810-87 - 10/2020 - F. N. MAIA AGENCIAS DE PUBLICIDADE LTDA - 90854513-30 - 10/2020 - FABRICACAO E RECICLAGEM DE PAPEL NUNES LTDA - 90804986-13 - 10/2020 - FAICAL MOHAMAD BAHY - 90422253-44 - 10/2020 - FAICAL MOHAMAD BAHY - 90445816-36 - 10/2020 - FALANTE TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA ME - 90658790-40 - 10/2020 - FAMILIA PAULINO RESTAURANTE LTDA - ME - 90711175-00 - 10/2020 - FARMACIA BRASIL GUAIRA LTDA - ME - 90400357-34 - 10/2020 - FARMACIA HADDAD LTDA EPP - 73005359-20 - 10/2020 - FARMACIA PRECO BAIXO LTDA - EPP - 90691321-60 - 10/2020 - FEMAR REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI - 90781076-31 - 10/2020 - FENIX INJET INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - ME - 90651533-40 - 10/2020 - FERRAMENTAS FRANCA LTDA - 90781431-90 - 10/2020 - FERRARI E INVERNIZZI LTDA - 90824538-54 - 10/2020 - FIORAVANTE FERNANDES DE OLIVEIRA - 90820797-15 - 10/2020 - FORTPLAST PLASTICOS & RECICLADOS LTDA - 90411997-06 - 09/2020 - FOURPAY SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 90837407-09 - 10/2020 - FRANCA & SANTOS SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA ME - 90377462-20 - 10/2020 - FREI MIGUEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90854071-95 - 10/2020 - FRIGOROMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CARNES E PESCADOS - 90728029-23 - 10/2020 - FUNPARTS PRESENTES CRIATIVOS LTDA - 90810625-33 - 10/2020 - FUZAO BAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90842131-09 - 10/2020 - G B COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90834950-46 - 10/2020 - G H K WISNIEWSKI - ME - 90692243-66 - 10/2020 - G. BAPTISTA DE OLIVEIRA - ME - 90682163-00 - 10/2020 - G. J. CONVENIENCIAS LTDA - 90819482-99 - 10/2020 - GALVAO PLACAS LTDA ME - 90495734-88 - 10/2020 - GAMA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 10191551-41 - 10/2020 - GAY INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90608930-01 - 10/2020 - GE PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90807277-44 - 10/2020 - GEDRA & GEDRA TECNOLOGIA LTDA - 90672282-83 - 10/2020 - GELENSKI SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI ME - 90500411-55 - 10/2020 - GETULIO EVANDRO MARTINS - 90745521-18 - 10/2020 - GIGAFIX COMERCIAL LTDA - 90285197-69 - 10/2020 - GILBERTO BELUSSO - 90546522-80 - 10/2020 - GIOVANE MENEGUSSO E CIA LTDA - ME - 90619226-84 - 10/2020 - GIRASSOL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90410246-63 - 10/2020 - GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS KIT DE ALIMENTOS - 90814448-19 - 09/2020 - GIZILEH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP - 90453719-53 - 10/2020 - GRACIELI OLAVO CRISTO CENTENARIO DO SUL - 90852723-20 - 10/2020 - GRAFICA SANTA MARTA - 09907756-56 - 10/2020 - GREAT CHEFS GASTRONOMIA LTDA - 90530793-23 - 10/2020 - H. SACCHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90800898-70 - 10/2020 - HAUS IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIALIZACAO - 09907009-90 - 10/2020 - HEINE TADEU SCHNEIDER EIRELI - ME - 90566119-13 - 10/2020 - HERMES OLIVEIRA MADEIRAS - 90825202-09 - 10/2020 - HILDA SENA FRANCISCO - LANCHONETE - 90469429-03 - 10/2020 - HOLI COW COZINHA INDIANA LTDA - 90795475-70 - 10/2020 - I VERRI NOVAK FURGOS ME - 90696609-30 - 10/2020 - ICOMALPI INDUSTRIA DE MAQUINAS PIVA E PIVA LTDA - 90727862-00 - 10/2020 - IDINALDO GONCALVES DA CRUZ LANCHONETE - 90591745-57 - 10/2020 - INCOL TRANSPORTES LTDA - 90672866-40 - 10/2020 - INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL HAVAI LTDA - 90543343-19 - 10/2020 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PEROLA LTDA - 70100061-76 - 10/2020 - INES CRESCENCIO & CIA LTDA - 90524741-72 - 10/2020 - INFOSECTOR SOLUTIONS LTDA - ME - 90363850-89 - 10/2020 - IPG COMERCIO DE LINGERIE LTDA - ME - 90619882-78 - 10/2020 - IPX BRASIL LTDA - EPP - 90801038-80 - 10/2020 - IRENE SCHROEDER PEPELEASCOV - 64000105-42 - 10/2020 - ISAMELIA DE SOUZA RODRIGUES AGRA - 62301326-05 - 10/2020 - ITECH CENTER ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90830687-25 - 10/2020 - J CARLOS BAZNELA TRANSPORTES ME - 90658491-32 - 10/2020 - J M DA SANTA CRUZ FERNANDES E CIA LTDA - 90517293-04 - 10/2020 - J. R. DE SOUZA TRANSPORTES ME - 90733577-10 - 09/2020 - J.L. SILVA MAGAZINE - 90643580-20 - 10/2020 - JA DE OLIVEIRA FACCAO - 90689723-77 - 10/2020 - JAELE BENTO DE SOUZA - VEICULOS - ME - 90658339-96 - 10/2020 - JAIR MIGUEL DE OLIVEIRA - 90341565-70 - 10/2020 - JANIRSE CECIA MAGAGNIN - 43600264-56 - 09/2020 - JARDIM COSMETICOS LTDA - EIRELI ME - 90488769-24 - 10/2020 - JEAN OTAVIO ARRUDA EIRELI - 90845229-18 - 09/2020 - JECM - SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA - EPP - 90673350-12 - 10/2020 - JN VEICULOS ESTRACH LTDA - 90150271-40 - 10/2020 - JOAO DANIEL DA SILVA JUVINOPOLIS-ME - 90709005-10 - 10/2020 - JOAO DE MATTOS BELLO & CIA LTDA - 90501975-97 - 10/2020 - JOAQUIM NUNES DA FONSECA - 90100617-22 - 10/2020 - JOSE DOMINGOS TRAMARIN -

90189381-00 - 10/2020 - JOSE FERNANDES DOS SANTOS & CIA LTDA - 90806523-96 - 10/2020 - JOSE GIACOMO CALCANHO - 41303822-70 - 09/2020 - JULIANO RODRIGUES DA SILVA VANZELLI - 90799504-64 - 10/2020 - K & C COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA E MALHARIA LTDA - 41010587-06 - 10/2020 - K B BARBOSA SORVETERIA - 90586249-90 - 10/2020 - K&MCOMERCIAL DE ELETRONICOS LTDA - EPP - 90753895-80 - 10/2020 - K. VALEZIO DE OLIVEIRA - CORTINAS E ACESSORIOS - ME - 90706887-08 - 10/2020 - KASARAO EVENTOS LTDA ME - 90499842-75 - 10/2020 - KLOCK & BIAGI LTDA - ME - 90668010-60 - 10/2020 - L A B DOS ANJOS - 90301481-40 - 10/2020 - L.A.M. SOUZA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME - 90649437-04 - 10/2020 - L.R.M. COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - 90806844-09 - 10/2020 - LACTALIS DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE - 90734441-09 - 10/2020 - LAGALU RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 90196062-33 - 10/2020 - LEANDRO FORCATO - ELETRO E ELETRONICO - 90856362-08 - 10/2020 - LEANDRO FORCATO - ELETRO E ELETRONICO - 90817208-67 - 10/2020 - LEONDAS DA SILVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - 90625223-61 - 10/2020 - LEOPOLDO WISNIEWSKI MALLETT - 30400317-06 - 10/2020 - LIDERBUS REFORMADORA DE ONIBUS LTDA - 90307653-43 - 10/2020 - LIDIANE FERREIRA DA SILVA SEGURANCA - 90811314-46 - 10/2020 - LIZ MARA CARAMES PENIDO - VEICULOS ME - 90513713-10 - 10/2020 - LL LOCACOES DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - 90826042-24 - 09/2020 - LORENI FATIMA LAZZAROTO - ME - 90641855-08 - 10/2020 - LORENY GASTRONOMIA LTDA ME - 90733233-01 - 10/2020 - LOS COMPADRES COZINHAS MEXICANA LTDA - 90802587-36 - 10/2020 - LOURDES GOULART MENDES DOS SANTOS - 90692590-70 - 10/2020 - LOURENCO ERVANDIR AVILA DOS SANTOS - 90469895-43 - 10/2020 - LS ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI - 90836525-91 - 10/2020 - LTM INFO IMPRESSORAS LTDA - 90819973-11 - 10/2020 - LUANA MAYARA DOS SANTOS - 90641059-11 - 10/2020 - LUCIMARI WERYTYCKI MACHOVSKI - 90373871-58 - 10/2020 - LUF COMERCIO DE CALCADOS - EIRELI EPP - 90645404-13 - 10/2020 - LUIMAR NOTO CASTANHO & CIA LTDA - 90655124-13 - 10/2020 - LUIS CRISTIANO RUDEY - 90821240-10 - 10/2020 - LUIZ ANTONIO KOCHINSKI - 90818905-17 - 10/2020 - LUIZ ANTONIO KOCHINSKI - 90833750-67 - 10/2020 - LUIZ SUREK - 10124023-13 - 10/2020 - M A ALBERGONI CHEDE CONFECÇÕES - 90494108-56 - 09/2020 - M A BELANDA & BELANDA LTDA - 90516993-91 - 10/2020 - M A PIMENTA - FESTAS - 90654521-78 - 10/2020 - M L F DA SILVA - LANCHONETE - 90426474-19 - 10/2020 - M LAMON IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 90440745-30 - 10/2020 - M PESSONI JUNIOR - ENGENHARIA - ME - 90728398-43 - 10/2020 - M&M BIJUTERIAS EIRELI - 90813122-38 - 10/2020 - M. A. GASPARELLO OGASSAWARA - CANTINAS - ME - 90696927-00 - 10/2020 - M. SCHROEDER COMERCIO PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA - - 90724523-37 - 10/2020 - M.N. DE OLIVEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - 90336307-08 - 10/2020 - M.V. CORRETORA DE IMOVEIS EIRELI - ME - 90715750-44 - 10/2020 - M2P COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME - 90640014-66 - 10/2020 - MALDONADO E MALDONADO LTDA - 90462029-77 - 10/2020 - MANA SORVETERIA LTDA - ME - 90624743-75 - 10/2020 - MARCIA DA CRUZ - 90183608-69 - 09/2020 - MARCO ANTONIO HENKE - 90617053-14 - 10/2020 - MARIA DIVANE GUTERRES & CIA LTDA - 90260858-34 - 10/2020 - MARIA ROSA NOVACOUSKI PRESTES - 90791681-20 - 10/2020 - MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS - 90859122-48 - 10/2020 - MARLI RIBEIRO DA SILVA - 90143583-98 - 10/2020 - MATOS LEAO & ARETZ LTDA - 90694522-37 - 10/2020 - MATRACAS LANCHONETE E PASTELARIA LTDA - 90156001-33 - 10/2020 - MATSUNAGA E CIA LTDA - 10108077-31 - 10/2020 - MAXIMILIANO A DE OLIVEIRA - VIDROMAXX - 90422587-81 - 10/2020 - MAYCON DARTICO ALIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA - 90518154-80 - 10/2020 - MAYCON DARTICO ALIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA - 90783961-37 - 10/2020 - MAYCON MOURA - SERVICOS E MANUTENCOES - ME - 90662038-30 - 10/2020 - MAZETTO & GIOLO TRANSPORTES LTDA - 90787032-42 - 10/2020 - MECATRONICKS VEICULOS PESADOS LTDA ME - 90735477-65 - 09/2020 - MEGA METAL PERFILADO DE ACO EIRELI - 90796709-33 - 10/2020 - MERCADO PAULETTO LTDA - ME - 90590802-26 - 10/2020 - MEX COMBUSTIVEIS LTDA - 90188524-94 - 10/2020 - MG8 DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI - EPP - 90697545-94 - 10/2020 - MHR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90749277-07 - 10/2020 - MICHELIN ESPIRITO SANTO COM IMP E EXP LTDA - 09901231-52 - 09/2020 - MJ CARNAVAL DA SILVA - SUPERMERCADOS EPP - 90616903-76 - 10/2020 - MJ PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME - 90719374-85 - 10/2020 - MOISES DA SILVA - 90647600-22 - 10/2020 - MORES E RAINI LTDA - 45900018-60 - 10/2020 - MOVILWAY SUL DISTRIBUICAO DE PRODUTOS TELEFONICOS S.A. - 90757523-31 - 10/2020 - MSS CONVENIENCIA LTDA - 90835099-50 - 10/2020 - MULTIFITAS IND E COM DE FITAS E SUPRIMENTOS P/ INFORMAT - 70119777-10 - 10/2020 - N. E. MINIMERCADO - EIRELI - 90859685-45 - 10/2020 - NADIR FRANCISCA COUTINHO - 90687011-87 - 10/2020 - NEO-PLASTIC FILMES E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 09907310-12 - 10/2020 - NEW COMPUTERS COM SERV PROD EL ELETR INF IMP EXP LTDA - 90497778-06 - 09/2020 - NILTON E. MORAES INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME - 90731333-67 - 10/2020 - NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA - 90322795-86 - 10/2020 - NOSSAFARMA FARMACIA LTDA - 90637016-69 - 10/2020 - NUNES E INGLES CONFECÇÃO LTDA ME - 90746274-95 - 10/2020 - O. HALLES & CIA. LTDA - ME - 90713456-34 - 10/2020 - OLIGAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90170626-35 - 10/2020 - OLIVEIRA PECAS LTDA - 90810999-68 - 10/2020 - ONDINA RASMUSEN GOLART ME - 12701867-73 - 10/2020 - OPA DESIGN LTDA - 09905496-48 - 08/2020 - OSVALDO DE MENESES MENDES - 90558523-13 - 10/2020 - OSWALDO TAKASHI TAKAHASHI - EIRELI - ME - 90629068-52 - 10/2020 - OUSADAS CONFECÇÕES LTDA - 90845852-43 - 10/2020 - P L INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - 90595918-24 - 10/2020 - P. ROSA NETO COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS DE INSTALACA - 90729424-23 - 10/2020 - PAGLISAN LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90581973-91 - 10/2020 - PAMELA GAIO DE OLIVEIRA - ME - 90754641-15 - 10/2020 - PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO DOS PAES LTDA - 90666166-70 - 09/2020 - PANIFICADORA E CONFEITARIA MILY LTDA - 90780811-44 - 10/2020 - PASSOS & MINELLA LTDA - 90470870-47 - 10/2020 - PAULO EUGENIO SUDORIO FILHO - 90664658-77 - 10/2020 - PAULO SERGIO SQUEIRA AGENCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICA - 90835795-76 - 10/2020 - PEDRO HENRIQUE - RESERVA - ME - 90765193-20 - 10/2020 - PEDRO XAVIER - VERDURAS - - 53900227-96 - 10/2020 - PETRI & REZENDE LTDA - ME - 90718566-47 - 10/2020 - PETRUS LOJA DE CONVENIENCIAS LTDA - 90797684-02 - 10/2020 - PINK & BLUE CALCADOS LTDA - 90798067-70 - 10/2020 - PIRATAS RESTAURANTE GUARATUBA LTDA - 90768715-55 - 10/2020 - PIZZA 2TAKE DELIVERY E DRIVE THRU LTDA - 90678465-30 - 10/2020 - POINT DA GELADA - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME - 90731261-58 - 10/2020 - PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI - 90831935-46 - 10/2020 - PRATA & MARTINS LTDA - 90389177-70 - 10/2020 - PRENDIM INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - ME - 90751949-08 - 10/2020 - PRIMER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90859029-51 - 10/2020 - PRIMUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90576956-14 - 10/2020 - PROACESSO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90505398-11 - 10/2020 - PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES - 10000917-03 - 10/2020 - PROTENDE ESTRUTURAS PRE-FABRICADAS LTDA - ME - 90599508-16 - 10/2020 - PS INCORPORADORA LTDA - 90776960-72 - 10/2020 - PUROLUXO - CONCEITO E DESIGN LTDA - 90624290-78 - 10/2020 - QUATRO PONTES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90450001-14 - 10/2020 - QUIMERA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME - 90693875-83 - 10/2020 - R B PAULINO & CIA LTDA - 90273282-93 - 10/2020 - RABBITTUR TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - 90839446-14 - 10/2020 - RAFAEL M DE FREITAS PRADO PET SHOP - 90555236-89 - 10/2020 - RAISA CONFECÇÕES LTDA - 90640181-99 - 10/2020 - RAZERA CONFECÇÕES LTDA - 90418532-95 - 10/2020 - RCE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90826138-00 - 10/2020 - RCM TRANSPORTE - 90643050-90 - 10/2020 - RECANTO ENERGIA SPE LTDA - 90704623-00 - 10/2020 - RECANTO ESMERALDA - RECAPADORA DE PNEUS EIRELI - 90840787-32 - 10/2020 - REDE GRITTING DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS - EI - 90681860-45 - 10/2020 - REGINA SNACK BAR LTDA ME - 90783061-62 - 10/2020 - REGINA SNACK BAR LTDA ME - 90607369-25 - 10/2020 - RENAN AUGUSTO PEREIRA MALACHIAS CONFECÇÕES ME - 90632939-51 - 10/2020 - RENATO CUNHA FERENCZ - SISTEMAS - 90794692-43 - 10/2020 - REVISTARIA DEGRAU LTDA - 90163401-78 - 10/2020 - ROCHELLE SACOMORI - ME - 90625780-73 - 10/2020 - RODASA SERVICO DE COLETA CARGA E DESCARGA LTDA - 90756567-07 - 10/2020 - RODRIGO DE JESUS ALMEIDA - ME - 90658501-49 - 10/2020 - RONIVON CANDIDO DE OLIVEIRA - 90234878-69 - 09/2020 - RSG INFORMATICA LTDA ME - 90580375-13 - 10/2020 - RUBENS DIAS BARBOSA FILHO - 90480983-79 - 10/2020 - S RACHRACH SALEM BORBA - CONFECÇÕES ME - 90641217-98 - 10/2020 - S J P SUPERMERCADO LTDA - 84300484-90 - 10/2020 - S R LEONARDI - 90696292-69 - 10/2020 - S S V CELULARES LTDA - 90313644-82 - 10/2020 - SALLES & GONCALVES LTDA - 90588614-29 - 10/2020 - SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA - 90826603-02 - 10/2020 - SANTOS & MERLO LTDA - 90328991-00 - 10/2020 - SCHEFFER CAFETERIA LTDA - 90784656-35 - 10/2020 - SCHIMIT ARGAMASSAS - EIRELI - ME - 90751223-11 - 10/2020 - SCORI CONFECÇÕES LTDA - ME - 90734866-00 - 10/2020 - SENDIOARA GUDOSKI - 90498902-97 - 10/2020 - SERGIO CLAUDIO LEMOS CAVALHEIRO - 90501956-24 - 10/2020 - SERRALHERIA SOARES DE SA EIRELI - 90834741-20 - 10/2020 - SERRARIA TOKARSKI EIRELI - 90803432-53 - 10/2020 - SHOPGLOSS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90840878-04 - 10/2020 - SILVANA CARDOSO DE SOUSA - 90528805-96 - 10/2020 - SILVIO SCHIRLO - 90176651-78 - 10/2020 - SL ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI - 90836527-53 - 10/2020 - SOCIEDADE FLORENSE DE BEBIDAS LTDA - 09905095-06 - 10/2020 - SOLUCOES PARA CONSTRUCAO MACIEL LTDA ME - 90700023-00 - 10/2020 - STRICAGNOLO & MARTTOS ARMARINHOS LTDA - 90652792-80 - 10/2020 - SULVIAS SEGURANCA EIRELI ME - 90511056-02 - 10/2020 - TABORDA E TABORDA MERCADO LTDA - 90668172-26 - 10/2020 - TAMARA LEPCA MAIA - 90620755-94 - 10/2020 - TAVARES COMERCIO DE ARTIGOS DE JOALHERIA EIRELI EPP - 90683376-04 - 10/2020 - TEIXEIRA & TEIXEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90586359-25 - 09/2020 - TEIXEIRA & TEIXEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90542272-37 - 09/2020 - THALITA DE ARAUJO LIMA FEITOSA - 90357509-30 - 10/2020 - TRAMALUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PALANQUES LTDA - 90228298-04 - 10/2020 - TRANBANZE SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - 90509373-88 - 10/2020 - TRANSBONI TRANSPORTES LTDA - 90558356-56 - 10/2020 - TRANSPORTADORA DE CARGAS KAMAROSKI LTDA - 90853513-86 - 10/2020 - TRANSPORTADORA ENIK LTDA - 90411990-30 - 09/2020 - TRANSPORTADORA LAGOAZ AZUL LTDA - 90508195-04 - 10/2020 - TUDO EM INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90468467-85 - 10/2020 - TUTTO COLORE IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA - 90254530-15 - 10/2020 - UENDER HILARIO GONCALVES MERCEARIA - 90510052-17 - 09/2020 - V F GONZAGA - PNEUS - 90563480-15 - 10/2020 - V LOPES CAMARGO & CAMARGO LTDA - EPP - 90714870-05 - 10/2020 - V ZANIM & CIA LTDA - 90497004-20 - 10/2020 - V. PRESA & PREZA LTDA - 90334647-78 - 10/2020 - V.C MARTINHO - ME - 90676965-46 - 10/2020 - VALDECIR AUGUSTO ALVES - 90786720-02 - 10/2020 - VALDIR PIRES COMERCIO DE MADEIRAS - 90410134-67 - 10/2020 - VALENTE 2 LANCHES LTDA - ME - 90715925-69 - 10/2020 - VANILZA SANTOS ROBLES - RESTAURANTE E PASTELARIA - 90787037-57 - 10/2020 - VILMA VANZELLA DE OLIVEIRA - 90653514-95 - 10/2020 - VILSON VELOSO BRAGA - 90569490-19 - 10/2020 - VINI GRILL KF LTDA - 90314366-53 - 10/2020 - VINICOLA ARAUCARIA LTDA - 90623927-27 - 10/2020 - VITORIO C LEMISKA - 90106160-23 - 10/2020 - W H T DE OLIVEIRA - 90775616-57 - 10/2020 - WALMIR RUBENS SACKS - ME - 90521097-17 - 10/2020 - WDS TECNOLOGIA LTDA - 90430847-10 - 10/2020 - YTO BRASIL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP - 90688798-30 - 10/2020 - Z. PEREIRA DE ALMEIDA - PECAS E ACESSORIOS - 90783757-25 - 10/2020 - ZAMPS CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 10105936-77 - 10/2020.

CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR ESSES ESTABELECIMENTOS SÃO DECLARADOS INIDÔNEOS, SENDO INDEVIDOS TODOS OS CREDITOS DE ICMS NELES DESTACADOS, A PARTIR DO CANCELAMENTO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

3W DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. - 09907702-63 - 09/2020 - A M VALENGA DE ALMEIDA TRANSPORTES - 90857757-47 - 08/2020 - A&B CONSTRUTORA LTDA - 90858941-69 - 08/2020 - A. BRAGHINI TAVARES - VINHOS DI SANDI - 90856065-54 - 08/2020 - A. COELHO GUIMARAES TRANSPORTES - 90856115-58 - 08/2020 - A.R. CONSTRUcoes EIRELI - 90858937-82 - 08/2020 - ADRIANA FERNANDES DA CRUZ - 90857647-02 - 08/2020 - ALCIELI APARECIDA DE SOUZA MACHADO - EIRELI - 90857346-33 - 08/2020 - ALEX DA PAIXAO GARCIA - REFLORESTADORA - EIRELI - 90858794-45 - 08/2020 - ALIMENTICIOS NOBRE EIRELI - 09907514-71 - 09/2020 - AMANDA MARIA DE ASSUNCAO MIRANDA - 90859060-00 - 08/2020 - ANDERSON BUENO VOITELAKI FAOT - 90856733-16 - 08/2020 - ANNA LAURA OLIVEIRA SCHULZE REVESTIMENTOS ANTICORROSIVO - 90822833-20 - 09/2020 - APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90857941-05 - 08/2020 - AR FREE COM DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS - EIRELI - 09906500-12 - 09/2020 - ARTSANA BRASIL LTDA - 09904528-06 - 09/2020 - AUTO POSTO JIM EIRELI - EPP - 90505566-60 - 09/2020 - B. SCHWARZ NETTO - 90858758-81 - 08/2020 - BELLA ARTE UTILIDADES PARA O LAR LTDA - 09904334-29 - 09/2020 - BERLINELUFT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09908459-64 - 09/2020 - BIOMATER BIOPLASTICOS COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTAD - 09907797-50 - 09/2020 - BK MG BRINQUEDOS EIRELI - 90856134-10 - 08/2020 - BL INDUSTRIA OTICA LTDA - 09906436-60 - 09/2020 - BLQ COSMETICOS LTDA - 90837725-70 - 09/2020 - BRASPAVI - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - 90858831-24 - 08/2020 - BRUNO CESAR CIONA - 90855453-18 - 07/2020 - BRUNO DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA - 90858577-19 - 08/2020 - BRV BRASIL COMERCIO DE VALVULAS E CONEXOS LTDA - 09904859-09 - 09/2020 - BS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMITADA - 09907864-29 - 09/2020 - BURBELA MATERIAIS MEDICOS LTDA - 90855207-57 - 07/2020 - CARLOS ALBERTO DE JESUS BARBOSA TRANSPORTES - 90855246-63 - 07/2020 - CARLOS CARVALHO COSTA - REPRESENTACOES E COMERCIO - 90857476-11 - 08/2020 - CASA BASICA COMERCIO DE ACESSORIOS DE CONFORTO - EIRELI - 09906241-00 - 09/2020 - CASA DA CUCA LTDA - 09904531-01 - 09/2020 - CASA FERRARI COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09907499-06 - 09/2020 - CASAFACIL CONSTRUcoes EIRELI - 90856730-73 - 08/2020 - CAVIQUIOLI TABACARIA E CONVENIENCIA LTDA - 90856971-77 - 08/2020 - CCOOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E COMERCIALIZACAO GAUCHA - 90858926-20 - 08/2020 - CDBU DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA - 09905368-21 - 09/2020 - CDPRI REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 90856311-50 - 08/2020 - CERVEJARIA FARRAPOS - 09905810-29 - 09/2020 - CHANDELIE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME - 09906511-75 - 09/2020 - CP MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90856941-51 - 08/2020 - CYRUS CAR PLACE COMERCIO DE AUTOMOVEIS USADOS LTDA - 90856619-03 - 08/2020 - CZ CAMILA ZANETTI VESTUARIO LTDA - 90857258-04 - 08/2020 - D. SOARES COSTA INSTALACOES & ENERGIA SOLAR - 90858876-26 - 08/2020 - DANFAB PECAS E ACESSORIOS LTDA - 09904670-80 - 09/2020 - DANILLA ROSSI LTDA - 90855598-82 - 07/2020 - DECANTER VINHOS FINOS LTDA - 09903645-16 - 09/2020 - DENISE SILVA MAXX DENTAL REPRESENTACAO - 90804506-88 - 09/2020 - DICROLABOR COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA - 90855447-70 - 07/2020 - DIEGO CLOVIS FERNANDES 06291101904 - 90855666-68 - 07/2020 - DIEGO FELIPE MULLER EIRELI - 90858246-24 - 08/2020 - DIEGO GRANADO COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME - 09906707-14 - 09/2020 - DRS ADMINISTRACAO DE ESTOQUES EIRELI - EPP - 09906135-91 - 09/2020 - DUARTE E FAIOLI SERVICOS MEDICOS E NUTRICAO LTDA - 90856979-24 - 08/2020 - DYNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09908523-16 - 09/2020 - E. NUNES LOPES - TRANSPORTE - 90858635-22 - 08/2020 - ECOLOGY CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90857730-27 - 08/2020 - EDSON MARCOS BALDASI TRANSPORTES - ME - 90844574-07 - 03/2020 - EDUARDO ROZENG - 90857815-50 - 08/2020 - EF ATRATIVA LTDA - 90858632-80 - 08/2020 - ELDORADO EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA - 90855425-64 - 07/2020 - ELISANGELA TAISA MURMEL FERREIRA - 90859103-85 - 08/2020 - ENGEILOS CONSTRUcoes LTDA - 90857253-08 - 08/2020 - ENLEVA CURSOS E PALESTRAS LTDA - 90856452-90 - 08/2020 - EVERTON FELIX ANTUNES 09056170961 - 90857868-62 - 08/2020 - F S CRUZ COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 90859310-30 - 08/2020 - FABIANA M DA SILVA - 90859001-50 - 08/2020 - FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A. - 90858721-90 - 08/2020 - FECULARIA LOPES LTDA - 90855248-25 - 07/2020 - FLAVIA DELLA TORRES - 90856131-78 - 08/2020 - FRANCELIELLY RUTHES DA SILVA PELIZARO BRASIL - ME - 90857076-60 - 08/2020 - GARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 09904437-34 - 09/2020 - GELSON TAKERU OKUBO LTDA - 90855570-81 - 07/2020 - GERADORES BRASIL LTDA - 90855725-52 - 07/2020 - GERALDO LOPES DA SILVA FILHO PORECATU - 61601026-30 - 09/2020 - GIOVANNETTI DISTRIBUIDORA DE PECAS, ACESSORIOS E FERRAM - 90857935-67 - 08/2020 - GOURMAND ALIMENTOS LTDA - 09904256-71 - 09/2020 - GRAND CRU IMPORTADORA LTDA - 09908230-57 - 09/2020 - GRANERO LIMPADORES DE PARABRISAS LTDA - 09902579-49 - 09/2020 - GRUPO TUDO PARA CASA E CONSTRUCAO LTDA - 09908104-00 - 09/2020 - GUSO COMERCIO DE ELETRONICOS LIMITADA - 90859357-01 - 08/2020 - H. BARG CORREIA - TRANSPORTES, REPRESENTACAO E DISTRIBU - 90859331-64 - 08/2020 - HAMILTON BEACH BRANDS DO BRASIL COMERCIALIZACAO DE PROD - 09907843-02 - 09/2020 - HIGIDENT DO BRASIL COM E DISTRIB DE PROD DE HIGIENE LTD - 09903155-74 - 09/2020 - HIRT & SOUZA REPRESENTACOES LTDA - 90859270-08 - 08/2020 - HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A - 90857966-63 - 08/2020 - IDDM - EDITORA EDUCACIONAL LTDA - ME - 90643666-34 - 09/2020 - IKS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - 90858173-34 - 08/2020 - IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA - 09908217-80 - 09/2020 - INBRACELL IND BRASILEIRA DE ACUMULADORES ELETRICOS LTDA - 09902806-81 - 09/2020 - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS GERMANIA LTDA - 09902073-30 - 09/2020 - IRJ PAINEIS ELETRICOS LTDA - 90856318-26 - 08/2020 - J J P REFORMAS E PINTURAS LTDA - 90855231-87 - 07/2020 - J. BERNARDINO DE OLIVEIRA NETO - 90857443-53 - 08/2020 - JONATAS DE LARA DO ESPIRITO SANTO - 90857895-35 - 08/2020 - JURANDIR RIBEIRO - 90859055-43 - 08/2020 - KALCEGUEL CALCADOS LTDA - 90859185-21 - 08/2020 - L A LAUXEN NORTE SUL LOGISTICA E TRANSPORTADORA INGREGR - 90857662-41 - 08/2020 - LABORATORIO SKLEAN DO BRASIL LTDA - 09903858-66 - 09/2020 - LABOURT SC COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA - 09907428-04 - 09/2020 - LAGUPER SERVICOS DE COBRANCA LTDA - 90857315-37 - 08/2020 - LE SAC COMERCIAL CENTER COUROS LTDA - 09905693-20 - 09/2020 - LIDIANE DA CUNHA AFONSO - ME - 90855702-66 - 07/2020 - LILIAN M N RIBEIRO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTD - 90857431-10 - 08/2020 - LMRS EDITORA LTDA - 90343553-44 - 09/2020 - LU SANTOS TRANSPORTES LTDA - 90859328-69 - 08/2020 - LUCIANO RODRIGO RIBEIRO LOPES - PECAS E ACESSORIOS - 90793574-45 - 09/2020 - LUIZ ARGENTA VINHOS FINOS LTDA - 09908546-02 - 09/2020 - M.F. PASSARINHO ARTIGOS ELETRONICOS - 09907867-71 - 09/2020 - MAISBARATO.NET COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 09906703-90 - 09/2020 - MARCIA REGINA DE OLIVEIRA - SERVICO DE LIMPEZA - 90855965-75 - 08/2020 - MARCOS CRESPIM LTDA - 90855999-14 - 08/2020 - MAXIBRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 09902863-70 - 09/2020 - MEDANGIX MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90792375-47 - 08/2020 - MEDICAL COMERCIO ADAPTACOES DE VEICULOS LTDA - 90858080-09 - 08/2020 - MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - 90858068-04 - 08/2020 - MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICO - 09906729-20 - 09/2020 - MORIPA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA - 90857350-10 - 08/2020 - MOTOR CICLO PART S LTDA - 90858002-88 - 08/2020 - MPF AGRICOLA PROMOCAO DE VENDAS LTDA - 90859058-96 - 08/2020 - MTC CURITIBA COM DE EQUIP PARA CLASSIFICACAO DE GRAOS L - 90562367-21 - 09/2020 - MUCAMBO S/A - 09906780-22 - 09/2020 - MUNDO LINDO COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA.ME - 90709110-40 - 09/2020 - N. G. MARTINS & CIA LTDA - 90857523-72 - 08/2020 - NATIVA TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 90857374-97 - 08/2020 - NIKAK COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90857683-76 - 08/2020 - NOTRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA - 09905666-58 - 09/2020 - NSK NAKANISHI AMERICA LATINA LTDA - 09907271-71 - 09/2020 - NUPICS DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS E FOTOGR - 90856754-40 - 08/2020 - OFFERPAY EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA - 09907108-72 - 09/2020 - ORION BRAZIL INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - 90856343-37 - 08/2020 - OSNIMAR ORBEN GESSER - 90855188-50 - 07/2020 - OTICA MY STYLE COMERCIO LTDA - 09905495-67 - 09/2020 - P COLVERO FURUTI - 90856001-90 - 08/2020 - PAMPEANA ENERGIA LTDA - 90855200-80 - 07/2020 - PANEGOSSI INDUSTRIA DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 09902727-43 - 09/2020 - PARA RAIOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 90858359-01 - 08/2020 - PARK CLUB DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 90503549-51 - 09/2020 - PAYONKI PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI - 90856364-61 - 08/2020 - PEDRO TEIXEIRA - 90800572-42 - 09/2020 - PERFETTO ALIMENTOS LTDA - 90855855-30 - 08/2020 - PONTE I COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP - 09907285-77 - 09/2020 - POWERGAS DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRE - 90759447-53 - 09/2020 - PRADA CONFECCOES E ARMARINHOS EIRELI - 90855741-72 - 07/2020 - PREDPONTA COMERCIO E SERVICOS PARA INDUSTRIAS LTDA - 90855882-03 - 08/2020 - PRISAN TRANSPORTADORA TURISTICA EIRELI - 90857018-91 - 08/2020 - R FERNANDES DOS SANTOS TRANSPORTES - 90858401-58 - 08/2020 - R. IZEPE - MAX DISTRIBUIDORA LTDA - 90845540-11 - 09/2020 - RADIAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 09904369-59 - 09/2020 - RADIO VALE DO IGUAU DO VERE LTDA - 90494333-92 - 09/2020 - RAFAEL HINTERHOLZ - 09907570-89 - 09/2020 - RIBAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90855334-92 - 07/2020 - RIJO KALON INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90857748-56 - 08/2020 - RIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - 90858727-85 - 08/2020 - ROBERTO ORLANDO HERODEK - 90855902-91 - 08/2020 - ROCHA & FACI PROMOCAO DE VENDAS LTDA - 90856087-60 - 08/2020 - RODOCRIS TRANSPORTES LTDA - 90856262-37 - 08/2020 - ROSANGELA SOARES DE GOUVEIA - 90857281-53 - 08/2020 - S.E. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 90858964-55 - 08/2020 - SANDRO PYTLAK - 90823552-59 - 09/2020 - SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA - 90174757-19 - 09/2020 - SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA - 41000166-78 - 09/2020 - STRATEGY SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME - 09905916-87 - 09/2020 - STROI MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90855691-79 - 07/2020 - SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS EIRELI - 09905517-07 - 09/2020 - SUPORTE CLIN ATENDIMENTO AO CLIENTE LTDA - 90855254-73 - 07/2020 - SUZANA SOSTER LUNELLI - 90857811-27 - 08/2020 - TATIANA RAQUEL SIQUEIRA - 90858075-33 - 08/2020 - TECHSET SOLUCOES EM INFORMATICA LIMITADA - 90859110-04 - 08/2020 - TH PRODUcoes ARTISTICAS E ENTRETENIMENTO EIRELI - 90855692-50 - 07/2020 - TONINA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09907992-45 - 09/2020 - TRANSPORTE E HORTIFRUTU PASSI EIRELI - 90858065-61 - 08/2020 - TRELLEBORG DO BRASIL LTDA - 09901522-50 - 09/2020 - TSPR - INDUSTRIA E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME - 90858697-25 - 08/2020 - TUDOFER COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA EPP - 09907980-01 - 09/2020 - TUNING PARTS EIRELI - ME - 09905148-52 - 09/2020 - VENKO MOTORS DO BRASIL IMP E EXPORT DE VEICULOS LTDA - 09903101-81 - 09/2020 - VETOR EXPRESS TRANSPORTES EIRELI - 90855944-40 - 08/2020 - VILMA CARDOSO NOGUEIRA - 90719021-85 -

09/2020 - VIPET FOOD'S BRASIL LTDA EPP - 09903250-22 - 09/2020 - VIRTU TECNOLOGIA EM AUTOMACAO LTDA - 90857123-11 - 08/2020 - VITORIA QUIMICA TINTAS E ANTICORROSIVOS LTDA - 09901124-60 - 09/2020 - VRW TRANSPORTES EIRELI - 90855642-90 - 07/2020 - W R AUDIO-INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-ME - 90573896-88 - 09/2020 - W R AUDIO-INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-ME - 90596266-36 - 09/2020 - WINEBRANDS COMERCIAL E IMPORTADORA DE BEBIDAS E ALIMENT - 09906564-87 - 09/2020 - Z. ANDRES BRECHER - 90849145-90 - 09/2020 - ZAMPARONI, RAMOS E FONSECA LTDA - 90819825-51 - 09/2020 - ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 90857501-67 - 08/2020

PRÉ-CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 11/01/2005, E QUE TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL NO DIOE, PARA REGULARIZAÇÃO DO (S) MOTIVO (S) DO PRÉ-CANCELAMENTO NA AGÊNCIA DA RECEITA DO SEU DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO. TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA MENCIONADO, AS INSCRIÇÕES ESTADUAIS SERÃO CANCELADAS DE OFÍCIO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

43 ROCKBAR PETISCARIA LTDA ME – 90696078-85 – 09/2020 – A S MORETTO TELEFONIA LTDA – ME – 90751149-98 – 09/2020 – A.E.ARAUJO COMERCIO DE FERRAGENS ME – 90735214-56 – 09/2020 – ANDERSON C. DA SILVA PERSONALIZACAO – ME – 90666487-93 – 09/2020 – ANTONIO MARMO PEREIRA – 90825693-05 – 09/2020 – B M DE LIMA COMERCIO DE ROUPAS – 90511555-37 – 09/2020 – C E LUGLI RIBEIRO – TABARIA – 90789933-05 – 09/2020 – CICERO DOUGLAS BRAZ DE LIMA – MOTOS – ME – 90560788-08 – 09/2020 – CLEIDIR CORDEIRO – 90460396-18 – 09/2020 – CLEUSA APARECIDA RIBEIRO CARNEIRO – 90327093-43 – 09/2020 – CRISTIANO ARCANTI VIEIRA – 90626587-78 – 09/2020 – CVG COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA – 90810951-13 – 09/2020 – D H ESTEVES – COMERCIO DE CEREJAS E ACUCAR EIRELI – 90793731-30 – 09/2020 – DANIEL TULIK DE FREITAS – MARCENARIA – ME – 90654751-19 – 09/2020 – DELCINO GAMBI – DOCES – 63604439-39 – 09/2020 – DISTRIBUIDORA ANCHIETA LTDA – ME – 90726047-06 – 09/2020 – E. J. DE SOUZA FURTADO – 90712836-98 – 09/2020 – EDILSE CASTILHO BATISTA ME – 90536755-20 – 09/2020 – FRANCIELE DOS SANTOS MICHETTI RIBEIRO – 90777057-56 – 09/2020 – GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – 41001609-57 – 09/2020 – GOUVEA E BUSTO LTDA – 90818863-23 – 09/2020 – HELIO ANDERSSON DE LIMA – 90359655-45 – 09/2020 – JANE CARDOSO CONRADO – 90608200-47 – 09/2020 – JHONATHAN RIBEIRO SANT ANNA – METALURGICA – 90803267-58 – 09/2020 – JOAO DIRCEU DE CARVALHO – 90388806-72 – 09/2020 – JOSE DA COSTA GUIMARAES BAR – 80701195-29 – 09/2020 – JUAREZ GASPAR – 21501010-45 – 09/2020 – KDMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME – 90750834-05 – 09/2020 – M L GONCALVES CUNHA – GAS – 90283539-33 – 09/2020 – MANAMA ACABAMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL E ACESSORIOS DO – 90720648-33 – 09/2020 – MARIANO DOBIS – 90510582-56 – 09/2020 – MARICRIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – ME – 90652175-00 – 09/2020 – MAXWEL BUENO MAZUR – 90814619-00 – 09/2020 – MORETTO & CIA LTDA – 90835745-07 – 09/2020 – NELSON APARECIDO DIAS JUNIOR – 90749250-89 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90371741-62 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90422102-31 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90566484-00 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90586682-62 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90746418-03 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90473381-47 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90566490-58 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90382780-77 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90408764-53 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90510955-34 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90589659-84 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90608784-79 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90742256-99 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90742257-70 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90828927-77 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90744520-83 – 09/2020 – OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA – 90422046-90 – 09/2020 – PAIVA CRUZ PIZZARIA LTDA – 90800311-03 – 09/2020 – PISOS COLOMBO EIRELI ME – 90439420-31 – 09/2020 – PREMIER PERFORMANCE IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PLASTI – 90803435-04 – 09/2020 – RODRIGO ERTHAL – 90790071-18 – 09/2020 – SALETE DA COSTA MARTINS COMERCIO SECOS E MOLHADOS-ME – 90526813-99 – 09/2020 – SINAI COMERCIO DE DOCES E BEBIDAS EIRELI – 90796069-25 – 09/2020 – SINVAL MIGUEL ARGUELHO – ME – 90700419-84 – 09/2020 – SUSANA DA SILVA ZIELINSKI – 90683645-98 – 09/2020 – TATIANE DE LOURDES DOS SANTOS – ME – 90713401-60 – 09/2020 – VALDECILIA GONCALVES MENDES DE OLIVEIRA – MINIMERCADO - - 90735050-94 – 09/2020 – WG DIGITAL – EIRELI – EPP – 90677518-22 – 09/2020.

CURITIBA, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

MARLON JORGE LIEBEL
INSPETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

90810/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

ATO N. 010/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 88/2005-SEFA, RESOLVE:

DECLARAR INIDONEOS

OS DOCUMENTOS FISCAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, NÃO PRODUZINDO
NENHUM EFEITO A FAVOR DE TERCEIROS OU DO DETENTOR E NÃO SERVINDO,
PORTANTO, PARA ACOBERTAR TRANSITO DE MERCADORIAS:

Nome Empresarial : CW CHICKEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS

CNPJ : 00879854/0001-90 CADICMS/PR: 10007728-08

Período Atividade: Data Início: 11/1995 - Encerramento:

Endereço : RUA PROF PEDRO V P SOUZA, 999

BOX 4 CARREFOUR CAMPO COMPRIDO

Município / UF : CURITIBA - PR

CNAEF : 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Socio Cadastrado : VALCIR DE LIMA CPF: 517575089-53

VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO CPF: 030248839-16

Nr.Comprovante ---Data--- Serie ---Numero de De/Ate--- --Nr.AIDF--- ---Motivo---

53208242 24/09/2020 D1 23251 A 24250 58282292-14 Inutilizado

53207270 24/09/2020 D1 24251 A 25250 58397662-08 Inutilizado

Nome Empresarial : LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ : 60886413/0093-65 CADICMS/PR: 10700771-71

Período Atividade: Data Início: 08/1976 - Encerramento:

Endereço : ROD BR-476, 1862

KM 149 THOMAZ COELHO

Município / UF : ARAUCARIA - PR

CNAEF : 4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLE

Socio Cadastrado : RICARDO MENDES DE PAULA CPF: 050613348-68

CELSON DA FROTA BRAGA CPF: 823707027-53

GERALDO MAGELA DE ABREU CPF: 522549096-49

PLINIO OSVALDO BRESSAN CPF: 639388398-72

EDUARDO LUIS MARTINS CPF: 117838328-86

RODRIGO SOLHA PAZZINI DE FREITAS CPF: 637139346-49

Nr.Comprovante ---Data--- Serie ---Numero de De/Ate--- --Nr.AIDF--- ---Motivo---

53211200 25/09/2020 3 478472 A 478475 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 478497 A 478500 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 478520 A 478525 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 478623 A 478625 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 478637 A 478650 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 478699 A 478700 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 478996 A 479000 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479117 A 479125 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479291 A 479300 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479349 A 479350 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479377 A 479400 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479406 A 479424 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479426 A 479450 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479482 A 479500 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479612 A 479625 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479631 A 479650 58976771-31 Inutilizado
53206207 23/09/2020 3 479663 A 479675 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479696 A 479700 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479703 A 479725 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479727 A 479750 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479751 A 479775 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479776 A 479800 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479806 A 479825 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479848 A 479850 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479860 A 479875 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479883 A 479900 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479905 A 479925 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479926 A 479950 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479951 A 479975 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 479983 A 480000 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 480003 A 480025 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 480027 A 480050 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 480057 A 480075 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 480076 A 480100 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 480101 A 480125 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 480126 A 480150 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 480151 A 480175 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 480176 A 480200 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 480201 A 480225 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 480226 A 480250 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 480251 A 480275 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 480276 A 480300 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 480301 A 480325 58976771-31 Inutilizado
53212274 25/09/2020 3 480326 A 480350 58976771-31 Inutilizado

Nome Empresarial : FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA

CNPJ : 76477199/0001-05 CADICMS/PR: 41600983-04

Período Atividade: Data Início: 04/1974 - Encerramento:

Endereco : RUA OSVALDO CRUZ, 1180
JARDIM GUAIRA
Município / UF : GUAIRA - PR
CNAEF : 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
Socio Cadastrado : MARIA BENEDITA MARCOS CPF: 212197969-72
NELSON KASUO TANAKA CPF: 524466119-15
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
5319235 21/09/2020 D 7801 A 8500 56817922-77 Inutilizado

Nome Empresarial : VALDEMIR ANDRIOLLI & CIA LTDA
CNPJ : 03095864/0001-22 CADICMS/PR: 90180569-57
Período Atividade: Data Inicio: 04/1999 - Encerramento:
Endereco : RUA CONCEICAO GARCIA SANCHES, 100
LOTEAMENTO PORTAL DAS MAQUINAS
Município / UF : SERTANOPOLIS - PR
CNAEF : 1092-9/00 - FABRICACAO DE BISCOITOS E BOLACHAS
Socio Cadastrado : VALDEMIR ANDRIOLLI CPF: 671370599-53
ANTONIO FELIPE PIRES ROMERO ANDRIOLLI CPF: 075035779-75
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
53197291 21/09/2020 ## 11012 A 11025 58974392-06 Inutilizado
53197291 21/09/2020 ## 11043 A 11055 58974392-06 Inutilizado
53197291 21/09/2020 ## 11075 A 11085 58974392-06 Inutilizado

Nome Empresarial : TERAJIMA COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA
CNPJ : 02970971/0001-90 CADICMS/PR: 90183430-00
Período Atividade: Data Inicio: 05/1999 - Encerramento:
Endereco : ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 11045
LJ 01 PINEVILLE
Município / UF : PINHAIS - PR
CNAEF : 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SE
Socio Cadastrado : ROBERTO TOKUGI TERAJIMA CPF: 976506689-91
AUDRIA MARIA DE QUEIROZ TERAJIMA CPF: 016126869-23
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
53196210 18/09/2020 D1 28201 A 28850 58771172-97 Inutilizado

Nome Empresarial : C.M.R SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ : 03412720/0001-52 CADICMS/PR: 90197559-05
Período Atividade: Data Inicio: 11/1999 - Encerramento:
Endereco : RUA TOCANTINS, 1733
BAIXADA
Município / UF : PATO BRANCO - PR
CNAEF : 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Socio Cadastrado : JOSE VIEIRA FARIAS CPF: 465306309-53
JULIANO HALAN FARIAS CPF: 047256239-89
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
83560006705 04/09/2020 I 4640 A 4650 38244572-53 Extravio

Nome Empresarial : GIGAFIX COMERCIAL LTDA
CNPJ : 05784821/0001-80 CADICMS/PR: 90285197-69
Período Atividade: Data Inicio: 08/2003 - Encerramento: 05/2016
Endereco : ROD BR-116, 13900
FANNY
Município / UF : CURITIBA - PR
CNAEF : 2592-6/01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PA
Socio Cadastrado : CRISLEI ALTIVA VILLATORE DE SOUZA CPF: 803975499-20
LUIZA VILLATORE DE SOUZA CPF: 115061679-26
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
83720030163 09/09/2020 2P 4101 A 5100 38414402-15 Extravio

Nome Empresarial : BRAVA PASTA RESTAURANTE LTDA
CNPJ : 06132689/0001-94 CADICMS/PR: 90310790-10
Período Atividade: Data Inicio: 08/2004 - Encerramento:
Endereco : RUA PROF PEDRO VIRIATO P. SOUZA, 999
BOX 3 MOSSUNGUE
Município / UF : CURITIBA - PR
CNAEF : 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
Socio Cadastrado : VALCIR DE LIMA CPF: 517575089-53
VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO CPF: 030248839-16
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
53210220 24/09/2020 D1 13001 A 14000 57555152-71 Inutilizado
53209214 24/09/2020 D1 14001 A 15000 58282262-07 Inutilizado

Nome Empresarial : PASTEL DHORA LANCHES LTDA
CNPJ : 08091192/0001-09 CADICMS/PR: 90376756-17
Período Atividade: Data Inicio: 07/2006 - Encerramento:
Endereco : RUA GUARANI, 1523
CENTRO
Município / UF : TOLEDO - PR
CNAEF : 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
Socio Cadastrado : IDAIR ANDRADE DE MIRANDA CPF: 476362389-34
MIKE ANDREOLLA MIRANDA CPF: 073165829-95
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
53213246 30/09/2020 D 3747 A 3750 57949492-79 Inutilizado

Nome Empresarial : AUTO CENTER NICOLLY LTDA
CNPJ : 09372448/0001-00 CADICMS/PR: 90431168-59
Período Atividade: Data Inicio: 02/2008 - Encerramento:
Endereco : RUA MARIA NILZA KUREK DE SOUZA, 38
LAGOINHA
Município / UF : MANDRITUBA - PR
CNAEF : 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PA
Socio Cadastrado : ILOIR ANTONIO NUNES CPF: 657172289-53
LUCIMARY MAIA NUNES CPF: 029663869-24
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
53205227 23/09/2020 D 1698 A 2150 58301542-69 Inutilizado

Nome Empresarial : LOTERICA MAUA LTDA
CNPJ : 03996897/0002-24 CADICMS/PR: 90445214-98
Período Atividade: Data Inicio: 07/2008 - Encerramento:
Endereco : AV CRISTOVAO COLOMBO, 1374
CENTRO
Município / UF : MARIALVA - PR
CNAEF : 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS

Socio Cadastrado : MARCELO KENJI KATO CPF: 029030049-51
ARTHUR KENZO KATO CPF: 127391429-51
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
53201230 23/09/2020 ## 652 A 725 57702442-75 Inutilizado

Nome Empresarial : L P R ANDRIOLLI & CIA LTDA
CNPJ : 10732344/0001-49 CADICMS/PR: 90475076-07
Período Atividade: Data Inicio: 04/2009 - Encerramento:
Endereco : RUA CONCEICAO GARCIA SANCHES, 140
LOTEAM PQ. INDUSTRIAL
Município / UF : SERTANOPOLIS - PR
CNAEF : 1099-6/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO E
Socio Cadastrado : LOURDES PIRES ROMERO ANDRIOLLI CPF: 756636869-91
JULIANA PIRES ROMERO ANDRIOLLI CPF: 075035829-79
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
53198263 21/09/2020 ## 1810 A 1825 58974372-54 Inutilizado
53198263 21/09/2020 ## 1839 A 1855 58974372-54 Inutilizado
53198263 21/09/2020 ## 1879 A 1885 58974372-54 Inutilizado

Nome Empresarial : WATANABE E MEDINA LTDA - EPP
CNPJ : 10941809/0001-71 CADICMS/PR: 90486704-71
Período Atividade: Data Inicio: 07/2009 - Encerramento:
Endereco : RUA OZORIO LEAL, 90
VILA GETULIO VARGAS
Município / UF : WENCESLAU BRAZ - PR
CNAEF : 1411-8/01 - CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS
Socio Cadastrado : MARIA JULIANA MAIUMI WATANABE CPF: 026347299-01
JONIH PIERO CAMPOS MEDINA CPF: 010553709-86
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
53202201 23/09/2020 ## 3776 A 3800 58912392-13 Inutilizado
53203283 23/09/2020 ## 4102 A 4125 58976142-10 Inutilizado
53203283 23/09/2020 ## 4177 A 4225 58976142-10 Inutilizado

Nome Empresarial : LOTERICA MAUA LTDA
CNPJ : 03996897/0004-96 CADICMS/PR: 90507023-13
Período Atividade: Data Inicio: 01/2010 - Encerramento:
Endereco : RUA DOUTOR OSWALDO CRUZ, 865
SALA 7 CENTRO
Município / UF : APUCARANA - PR
CNAEF : 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
Socio Cadastrado : MARCELO KENJI KATO CPF: 029030049-51
ARTHUR KENZO KATO CPF: 127391429-51
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
53204255 23/09/2020 D1 12451 A 14450 58421552-65 Inutilizado

Nome Empresarial : LUIZA NOBUKO KAI - BOLSAS
CNPJ : 12765587/0001-09 CADICMS/PR: 90537607-13
Período Atividade: Data Inicio: 10/2010 - Encerramento:
Endereco : AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 1229
CENTRO
Município / UF : ROLANDIA - PR
CNAEF : 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
Socio Cadastrado : LUIZA NOBUKO KAI CPF: 645762999-72
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
53200268 22/09/2020 D 6195 A 6500 57436752-87 Inutilizado

Nome Empresarial : CORDEIRO & BLACKA LTDA
CNPJ : 13029000/0001-66 CADICMS/PR: 90543738-02
Período Atividade: Data Inicio: 12/2010 - Encerramento: 05/2015
Endereco : AV ITALIA, 1169
SAO VICENTE
Município / UF : BITURUNA - PR
CNAEF : 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECRE
Socio Cadastrado : SILVIA MARA BORBA CORDEIRO CPF: 035853769-08
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
83660112680 03/09/2020 D 1 A 250 40617642-76 Extravio

Nome Empresarial : ELTON CORDEIRO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ : 08827066/0001-61 CADICMS/PR: 90558072-88
Período Atividade: Data Inicio: 05/2011 - Encerramento: 08/2013
Endereco : RUA AMERICO DE SOUZA, 101
JD S LUJZ
Município / UF : RIO BRANCO DO SUL - PR
CNAEF : 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS
Socio Cadastrado : ELTON CORDEIRO DA SILVA CPF: 044733089-60
AUREO LOPES DE ARAUJO CPF: 026843219-81
JUAREZ CORDEIRO DA SILVA CPF: 317690559-91
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
83840048387 21/09/2020 U 1 A 250 49285712-23 Extravio

Nome Empresarial : LUIZA NOBUKO KAI - BOLSAS
CNPJ : 12765587/0002-90 CADICMS/PR: 90656094-17
Período Atividade: Data Inicio: 02/2014 - Encerramento:
Endereco : AV DOS EXPEDICIONARIOS, 174
CENTRO
Município / UF : ROLANDIA - PR
CNAEF : 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
Socio Cadastrado : LUIZA NOBUKO KAI CPF: 645762999-72
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
53195248 16/09/2020 D 1414 A 1750 58333772-50 Inutilizado

Nome Empresarial : AOYAMA & CIA LTDA
CNPJ : 21183079/0001-03 CADICMS/PR: 90680523-59
Período Atividade: Data Inicio: 11/2014 - Encerramento: 09/2020
Endereco : RUA SANTA CATARINA, 45
CENTRO
Município / UF : ROLANDIA - PR
CNAEF : 1099-6/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO E
Socio Cadastrado : RICARDO MASSARU AOYAMA CPF: 022880819-70
ANGELA MARIKO FUTIKAWA AOYAMA CPF: 278761248-28
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
53194276 16/09/2020 ## 2 A 50 57706382-14 Inutilizado

FIM

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

90769/2020

Defensoria Pública do Estado**PORTARIA Nº016/2020/DIM/DPPR**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Supervisora Jeniffer dos Santos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG 035/2019, resolve publicar a Nova Estrutura de Competências Definitiva do Departamento de Infraestrutura e Materiais, conforme tabela abaixo, ficando revogada a Portaria 008/2020/CGA/DIM/DPPR:

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	SUPLENTE
SUPERVISÃO DEPARTAMENTAL	JENIFFER DOS SANTOS	TAMIRIS DUTRA FUHR
GESTÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CAMILLA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA
SERVIÇOS GERAIS	CAMILLA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA
COPEIRAGEM	CAMILLA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA
LIMPEZA	CAMILLA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA
PORTARIA	CAMILLA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS GERAIS PARA TERMO DE REFERÊNCIA	CAMILLA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA
CONTROLE DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GERAIS	CAMILLA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA
GESTÃO DE ALMOXARIFADO	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA	CAMILLA HELLMANN
GESTÃO DE ESTOQUE	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA	CAMILLA HELLMANN
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITENS DE ALMOXARIFADO PARA TERMO DE REFERÊNCIA	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA	CAMILLA HELLMANN
CONTROLE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA/ CAMILLA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA/ CAMILLA HELLMANN
INVENTÁRIO DE MATERIAIS	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA/ CAMILLA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA/ CAMILLA HELLMANN
GESTÃO DE PATRIMÔNIO	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
GESTÃO DE ESTOQUE	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITENS DE PATRIMÔNIO PARA TERMO DE REFERÊNCIA	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
CONTROLE DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA BENS	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
EMIÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
CONTROLE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE BENS	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS PARA TERMO DE REFERÊNCIA	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
CONTROLE DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
EMIÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
INVENTÁRIO PATRIMONIAL	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
CONCILIAÇÃO CONTÁBIL	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
GESTÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	CAMILLA HELLMANN	VICTOR PENTIADO SILVEIRA
CONTROLE DE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES	CAMILLA HELLMANN	VICTOR PENTIADO SILVEIRA
CLAVICULÁRIOS	CAMILLA HELLMANN	VICTOR PENTIADO SILVEIRA
GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ORGÂNICA	CAMILLA HELLMANN	VICTOR PENTIADO SILVEIRA
GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA REMOTA	CAMILLA HELLMANN	VICTOR PENTIADO SILVEIRA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ORGÂNICA E REMOTA PARA TERMO DE REFERÊNCIA	CAMILLA HELLMANN	VICTOR PENTIADO SILVEIRA
CONTROLE DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA ORGÂNICA E REMOTA	CAMILLA HELLMANN	VICTOR PENTIADO SILVEIRA
GESTÃO DE ENGENHARIA	JULIANO GESSELE	ROSSANA APARECIDA LIBERATO
IDENTIFICAÇÃO E RECEPÇÃO DE DEMANDAS DE ENGENHARIA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN
AVALIAÇÕES E VISTORIAS TÉCNICAS	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN
ORÇAMENTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN
CONTROLE DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN
GERENCIAMENTO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN
PROJETOS DE ENGENHARIA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN/ BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN/ BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA
GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	JULIANO GESSELE	ROSSANA APARECIDA LIBERATO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	JULIANO GESSELE/ ROSSANA APARECIDA	JULIANO GESSELE/ ROSSANA APARECIDA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREDIAIS	JULIANO GESSELE/ ROSANA APARECIDA	JULIANO GESSELE/ ROSANA APARECIDA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA TERMO DE REFERÊNCIA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA
CONTROLE DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA
GESTÃO DE TRANSPORTES	TAMIRIS DUTRA FUHR	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE DE CARGAS	TAMIRIS DUTRA FUHR	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA
GESTÃO DE FROTA	TAMIRIS DUTRA FUHR	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA
CONTROLE DE ABASTECIMENTO	TAMIRIS DUTRA FUHR	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	TAMIRIS DUTRA FUHR	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA
GESTÃO DE VIAGENS	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA/ ROSEMERI APARECIDA E SILVA	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA/ ROSEMERI APARECIDA E SILVA
SOLICITAÇÃO DE VIAGENS	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA/ ROSEMERI APARECIDA E SILVA	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA/ ROSEMERI APARECIDA E SILVA/ ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGENS	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA/ ROSEMERI APARECIDA E SILVA	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA/ ROSEMERI APARECIDA E SILVA/ ADRIANA ASSIS
GESTÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO	ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	ROSEMERI APARECIDA E SILVA
PROTOCOLO GERAL	ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	ROSEMERI APARECIDA E SILVA
CORRESPONDÊNCIAS E MALOTE	ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	ROSEMERI APARECIDA E SILVA
GESTÃO DO E-PROTOCOLO	ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA/ ROSEMERI APARECIDA E SILVA	ROSEMERI APARECIDA E SILVA/ ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA

Curitiba, 06 de outubro de 2020.

JENIFFER DOS SANTOS
SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

91217/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 203, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Servidor Público para a exercer a função de Supervisor do Departamento de Recursos Humanos.

Supervisor do Departamento de Recursos Humanos no período compreendido entre 06/10/2020 e 15/10/2020, em substituição ao servidor **DANIEL DE BRITO ARAGAO**, que estará em gozo de férias, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Art. 251, V, alínea “a”, da LCE 136/2011.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, e artigo 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

91019/2020

RESOLVE

RESOLUÇÃO DPG Nº 204, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Servidora Pública para exercer a função de Supervisora do

Art. 1º. Designar o servidor **BRUNO CORDEIRO** para exercer a função de

Departamento Financeiro

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, e artigo 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **NAYALA DA SILVA SOUZA** para exercer a função de Supervisora do Departamento Financeiro no período compreendido entre 05/10/2020 e 09/10/2020, em substituição à servidora **ELISANGELA MANN**, que estará em gozo de férias, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Art. 251, V, alínea "b", da LCE 136/2011.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

91241/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 205, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

*Designa Servidora Pública para
exercer a função de Supervisora do
Departamento Financeiro*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, e artigo 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **NAYALA DA SILVA SOUZA** para exercer a função de Supervisora do Departamento Financeiro no período compreendido entre 13/10/2020 e 16/10/2020, em substituição à servidora **ELISANGELA MANN**, que estará em gozo de licença-prêmio, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Art. 251, V, alínea "b", da LCE 136/2011.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

91244/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO Nº 419/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 899, de 05 de outubro de 2020, proferida no protocolado nº 12459/2020, decide

TORNAR PÚBLICA

a REMOÇÃO, por MERECIMENTO, do Doutor **DIEGO RINALDI CORDOVA**, RG nº 7.823.048-7/PR, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de NOVA AURORA, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de ORTIGUEIRA.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 420/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 900, de 05 de outubro de 2020, proferida no protocolado nº 12460/2020, decide

TORNAR PÚBLICA

a REMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, do Doutor **CLAUDIO PRESTES JUNIOR**, RG nº 7.706.022-7/PR, Promotor Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de PEABIRU, ao cargo de Promotor Substituto da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de CORBÉLIA.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 78/2020 (Ref. 485)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção, a pedido, do Promotor de Justiça **DIEGO RINALDI CORDOVA**, conforme o Ato PGJ nº 419, de 05 de outubro de 2020,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de NOVA AURORA, por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 79/2020 (Ref. 489)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção, a pedido, do Promotor Substituto **CLAUDIO PRESTES JUNIOR**, conforme o Ato PGJ nº 420, de 05 de outubro de 2020,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de PEABIRU, por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

90622/2020

PORTARIA SUBADM Nº 336/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 329, de 24 de setembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 6109/2020, resolve

I - REVOGAR

a Portaria SUBADM nº 327/2020, a partir desta data.

II - DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 29/2020 (Solução de Processamento de Dados em Blades e Solução de Backup/Restore):

RODRIGO ZANDEVALI AVILA; como Presidente;
MARINO DINIZ BORGES SEIXAS;
DANIEL MEALHA CABRITA;
THIAGO FERNANDO DE AZEVEDO;
ALEXANDRE GOMES DE LIMA SILVA; como membros.

Curitiba, 29 de setembro de 2020

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

91048/2020